



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Apiacás	5
Câmara Municipal de Araputanga	7
Câmara Municipal de Cáceres	7
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste	10
Câmara Municipal de Dom Aquino	10
Câmara Municipal de Matupá	10
Câmara Municipal de Nova Xavantina	31
Câmara Municipal de Poconé	32
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia	32
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte	32
Câmara Municipal de Porto Esperidião	33
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu	33
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	34
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	34
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	34
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	36
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	36
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	37
Prefeitura Municipal de Água Boa	37
Prefeitura Municipal de Alto Garças	40
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	73
Prefeitura Municipal de Apiacás	74
Prefeitura Municipal de Araputanga	83
Prefeitura Municipal de Arenópolis	93
Prefeitura Municipal de Aripuanã	93
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	101
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	103
Prefeitura Municipal de Brasnorte	105
Prefeitura Municipal de Cáceres	105
Prefeitura Municipal de Campinápolis	109
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	110
Prefeitura Municipal de Campo Verde	115
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	136
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	163
Prefeitura Municipal de Canarana	165
Prefeitura Municipal de Carlinda	165
Prefeitura Municipal de Cláudia	176
Prefeitura Municipal de Cocalinho	178
Prefeitura Municipal de Colíder	193
Prefeitura Municipal de Colniza	195
Prefeitura Municipal de Comodoro	195
Prefeitura Municipal de Confresa	197
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	223
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	225
Prefeitura Municipal de Curvelândia	249
Prefeitura Municipal de Diamantino	259
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	260
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	260
Prefeitura Municipal de General Carneiro	261
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	261
Prefeitura Municipal de Itanhangá	262

Prefeitura Municipal de Itaúba	269
Prefeitura Municipal de Itiquira	270
Prefeitura Municipal de Jaciara	271
Prefeitura Municipal de Juara	271
Prefeitura Municipal de Juruena	283
Prefeitura Municipal de Juscimeira	285
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	285
Prefeitura Municipal de Matupá	286
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	290
Prefeitura Municipal de Nobres	297
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	299
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	302
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	307
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	308
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	308
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	308
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	310
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	319
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	319
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	326
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã	327
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	329
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	336
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	338
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	351
Prefeitura Municipal de Paranatinga	358
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	360
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	366
Prefeitura Municipal de Poconé	372
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	372
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	372
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	373
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	375
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	377
Prefeitura Municipal de Poxoréu	382
Prefeitura Municipal de Querência	384
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	385
Prefeitura Municipal de Rio Branco	387
Prefeitura Municipal de Rondolândia	388
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	389
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	389
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	390
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	395
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	395
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	413
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	413
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	414
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	427
Prefeitura Municipal de São José do Povo	429
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	430
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	436
Prefeitura Municipal de Sapezal	436
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	437
Prefeitura Municipal de Sorriso	441
Prefeitura Municipal de Tabaporã	447
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	448
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	453
Prefeitura Municipal de Tesouro	461
Prefeitura Municipal de Torixoréu	461
Prefeitura Municipal de União do Sul	462
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	462
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	465
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	469

Prefeitura Municipal de Vila Rica	471
Terceiros	512

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO N° 007/2024****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO N° 007/2024****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças.**CONTRATADO:** C.E. Goncalves Poletto LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e aditivos por igual período, sendo 90 (noventa) dias, estendendo-se até 26/02/2025 conforme quarta Cláusula, item 6.1, do Contrato original n. 007/2024 e altera-se a cláusula quarta, referente ao preço, passando o valor global a ser de **R\$ 78.827,00 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais)**, ou seja, um acréscimo de R\$ 15.317,33 (quinze mil, trezentos e dezessete reais e trinta e três centavos) em razão na necessidade de acréscimos de material e outras alterações. O presente aditivo encontra embasamento no art. 107 e art. 125 da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024. Luiz Carlos Barbosa da Silva **Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS****CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2024****EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024**

A **Câmara Municipal de Apicás**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, torna pública a **dispensa de licitação** para contratação de serviços e aquisição de materiais, conforme descrito neste edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços destinados à ampliação do sistema de vigilância da Câmara Municipal de Apicás, divididos em três lotes:

Lote 01: Câmeras de segurança e gravador digital. **Lote 02:** Demais materiais necessários para o sistema de vigilância. **Lote 03:** Serviços de mão de obra especializada para instalação e configuração do sistema.

O detalhamento das especificações dos lotes está descrito no **Termo de Referência (Anexo I)** deste edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo está fundamentado no artigo 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente à contratação será custeada com recursos das seguintes dotações orçamentárias:

1. **Programa de Trabalho:** 1001 **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 **Descrição:** Equipamentos e Material Permanente (Máquinas e Equipamentos). **Fonte de Recursos:** 1500000000000000

2. **Programa de Trabalho:** 2001 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 **Descrição:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 1500000000000000

3. **Programa de Trabalho:** 2001 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00 **Fonte de Recursos:** 1500000000000000

4. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 10.474,50**, distribuído da seguinte forma:

Lote	Descrição	Valor Total (R\$)
Lote 01	Câmeras e Gravador Digital	R\$ 3.433,10

Lote 02	Demais Materiais	R\$ 3.391,40
Lote 03	Mão de Obra	R\$ 3.650,00

7. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme o **artigo 95, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, em casos de contratação direta, o empenho emitido pode ser utilizado como substituto do contrato formal. Neste processo, a opção pelo **empenho** como instrumento contratual está fundamentada na possibilidade prevista em lei, tornando desnecessária a formalização de contrato específico para esta contratação. O empenho assumirá a função contratual, definindo as obrigações entre a Câmara Municipal de Apicás e a empresa contratada.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **duas etapas**, conforme segue:

Primeiro pagamento: Corresponderá ao valor dos materiais entregues, mediante apresentação da nota fiscal e conferência do recebimento. **Segundo pagamento:** Corresponderá ao valor dos serviços executados, após a conclusão da instalação e configuração do sistema, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da execução dos serviços. **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços e a entrega dos materiais deverão ser realizados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da emissão do empenho.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS Este edital será publicado nos meios oficiais da Câmara Municipal de Apicás, garantindo a transparência e publicidade do processo. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, através do endereço eletrônico: **notafiscal@camaraapicacas.mt.gov.br** ou diretamente na sede da Câmara Municipal. Este processo segue as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a legalidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

Apicás/MT, 14 de novembro de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Kelly C. Balbino dos Santos

Presidente da CPL

Thalita Raquel de Brito

Secretário da CPL

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços destinados à ampliação do sistema de vigilância da Câmara Municipal de Apicás, divididos em três lotes:

Lote 01: Câmeras de segurança e gravador digital. **Lote 02:** Demais materiais necessários para o sistema de vigilância. **Lote 03:** Serviços de mão de obra especializados para instalação e configuração do sistema. **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação é necessária devido à ampliação do espaço físico da Câmara Municipal de Apicás, que se tornou insuficiente no sistema de vigilância atual. Além disso, a Câmara não possui vigilância presencial ou patrimonial, sendo o sistema de câmeras o único recurso de segurança. Essa ampliação é de máxima urgência para garantir a segurança do patrimônio público, dos servidores e dos visitantes.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES LOTE 01: CÂMERAS E GRAVADOR DIGITAL:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Câmera Intelbras TV VHD 3130 B G6	10 unidades	Tecnologia Full HD, visão noturna, padrão HDCVI.	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00

Gravador Digital MHDX 1108 Intelbras	1 unidade	8 canais, suporte para gravação contínua, H. 265+.	R\$ 1.083,10	R\$ 1.083,10
--------------------------------------	-----------	--	--------------	--------------

LOTE 02: DEMAIS MATERIAIS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Conector BNC Mola Intelbras	12 unidades	Conector para cabos coaxiais.	R\$ 5,72	R\$ 68,64
Conector Conex P4 Macho Intelbras	24 unidades	Conector de energia padrão P4.	R\$ 5,12	R\$ 122,88
Cabo Coaxial 59-75 67% Tripolar	200 metros	Cabo de alta qualidade para transmissão de sinal.	R\$ 2,25	R\$ 450,00
Caixa Intelbras Plástica Passagem VBox	10 unidades	Material resistente, com tampa de encaixe.	R\$ 15,83	R\$ 158,30
Bucha Plástica 6mm-IVPlast	60 unidades	Para fixação de materiais leves.	R\$ 0,11	R\$ 6,60
Parafuso Phillips 6.0x40mm Chip-board	100 unidades	Parafuso para fixação geral.	R\$ 0,65	R\$ 65,00
Eletroduto Pre Zincado Médio 1.1/2	2 unidades	Tubo metálico para proteção de cabos.	R\$ 129,90	R\$ 259,80
Conector Tramontina 1.1/2 Reto Flexor	2 unidades	Conector para eletroduto com rosca.	R\$ 18,00	R\$ 36,00
Abraçadeira Tipo S 1.1/2 Aço-Tramontina	4 unidades	Abraçadeira para fixação de eletrodutos.	R\$ 11,50	R\$ 46,00
Cabo HDMI 1.8-HCL	1 unidade	Cabo HDMI de alta definição.	R\$ 280,00	R\$ 280,00
Disco Rígido 1 TB Intelbras	1 unidade	Disco para armazenamento de gravações.	R\$ 999,68	R\$ 999,68
Fonte 5A Gradeada Aut AC/DC 12.8V 5A	1 unidade	Fonte para alimentação das câmeras.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Painel de LED 24w	15 unidades	Iluminação LED de alta eficiência, formato quadrado	R\$ 49,90	R\$ 748,50

LOTE 03: MÃO DE OBRA

Descrição	Detalhamento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Instalação e Configuração	Instalação de câmeras, cabeamento, ajustes e testes operacionais.	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00

4. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para cada lote, conforme os orçamentos recebidos são:

Lote	Descrição	Valor Total (R\$)
Lote 01	Câmeras e Gravador Digital	R\$ 3.433,10
Lote 02	Demais Materiais	R\$ 3.391,40
Lote 03	Mão de Obra	R\$ 3.650,00

Valor Global Estimado: R\$ 10.474,50

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Apiacás, devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal. A instalação e configuração do sistema de vigilância deverão ser realizadas no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do compromisso. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema, com a realização de testes operacionais após a instalação. **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa referente à contratação será custeada com recursos das seguintes doações orçamentárias:

1. Programa de Trabalho: 1001 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 **Descrição:** Equipamentos e Material Permanente (Máquinas e Equipamentos) **Fonte de Recursos:** 1500000000000000

2. Programa de Trabalho: 2001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 **Descrição:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Fonte de Recursos:** 1500000000000000

3. Programa de Trabalho: 2001 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 **Fonte de Recursos:** 1500000000000000

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Apiacás compromete-se a:

Garantir o acesso à área de instalação para execução dos serviços. Realizar o pagamento conforme as condições determinadas e mediante comprovação da execução dos serviços e entrega dos materiais. **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deve:

Fornecer os materiais e executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência. Garantir a entrega dos materiais e conclusão dos serviços no prazo previsto. Emitir nota fiscal compatível com os itens fornecidos e serviços realizados. **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de descumprimento das obrigações, a contratada estará sujeita às avaliações previstas na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

Advertência; Multa de até 10% do valor contratado; Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratação com administração pública; Declaração de inidoneidade. **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência servirá de base para a condução do processo de contratação, observadas as disposições legais aplicáveis. Conforme o **artigo 95, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, em casos de contratação direta, o empenho emitido pode ser utilizado como substituto do contrato formal. Neste processo, a opção pelo **empenho** como instrumento contratual está fundamentada na possibilidade prevista em lei, tornando desnecessária a formalização de contrato específico para esta contratação. O empenho assumirá a função contratual, definindo as obrigações entre a Câmara Municipal de Apiacás e a empresa contratada.

Apiacás – MT 13 de novembro de 2024

Elaborado por:

Kelly C. Balbino dos Santos

Presidente da CPL

Aprovado por:

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente da Câmara Municipal de **Apiacás**, no uso de minhas atribuições legais e com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, homologo o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, que tem como objeto a contratação da empresa **CIP CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA**, para a realização do curso "**ENCONTRO NACIONAL DE AUDITORES E CONTROLADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**", conforme os termos estabelecidos no processo.

APIACÁS 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Atenciosamente

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Eu, **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente da Câmara Municipal de Apicás, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ajuizado o objeto do processo de inexigibilidade de licitação à empresa CIP Controle Interno na Prática, para a realização do curso "Encontro Nacional de Auditores e Controladores da Administração Pública", destinado à capacitação da Controladora Interna da Câmara Municipal de Apicás, conforme os termos descritos no processo administrativo.

1. OBJETO DA ADJUDICAÇÃO

Contratação da empresa CIP Controle Interno na Prática para ministrar o curso "Encontro Nacional de Auditores e Controladores da Administração Pública", a ser realizado entre os dias 20 e 22 de novembro de 2024, na cidade de Curitiba/PR, com carga horária de 16 horas/aula.

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total adjudicado é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme detalhado na proposta comercial submetida e aprovada.

3. JUSTIFICATIVA

A adjudicação é fundamentada na **inexigibilidade de licitação**, conforme disposto no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da singularidade do serviço prestado e da notória especialização da instrutora **Suzana Gonçalves**, profissional renomada na área de controle interno e auditoria pública. O curso oferecido atende diretamente às necessidades da Câmara Municipal de Apicás, fornecendo uma capacitação técnica e estratégica essencial para a Controladora Interna.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a adjudicação, a empresa CIP Controle Interno na Prática deverá ser convocada para a formalização do processo de contratação, observando-se que o **compromisso emitido será o instrumento contratual**, conforme artigo 95, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A execução dos serviços deverá atender integralmente às condições pactuadas, garantindo o cumprimento do conteúdo programático e a emissão do certificado de participação.

Atenciosamente

APIACÁS 18 DE NOVEMBRO DE 2024

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, conforme o art. 187 do Regimento Interno, CONVOCA todos os Vereadores para Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2024, às 15h, no Plenário desta Casa Legislativa, com a seguinte Ordem do Dia:

I – Projeto de Lei nº 2.009/2024 - Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro para Secretaria de Obras e Infraestrutura discriminado por seu elemento de despesa e fonte de recurso, e dá outras providências.

Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2024.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, conforme o art. 187 do Regimento Interno, CONVOCA todos os Vereadores para Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2024, às 15h30, no Plenário desta Casa Legislativa, com a seguinte Ordem do Dia:

I - Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024 - Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, exercício de 2023.

Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2024.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 095, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Cacerense ao Ilustre Senhor **TEN. CEL. PM VANILSON DA SILVA MORAES**. Pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** ao Ilustre Senhor, **TEN. CEL. PM VANILSON DA SILVA MORAES** pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de novembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 094, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Cacerense a Ilustre Senhora **MARIA ELIZA GONÇALVES DOURADINHO MENEZES**. Pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃ CACERENSE** a Ilustre Senhora, **MARIA ELIZA GONÇALVES DOURADINHO MENEZES** pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de novembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATOS - 2024

CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: MICKAELLE ALVES DA SILVA, CNPJ 52.346.736/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), COMUNICAÇÃO, ÁUDIO/VÍDEO E SERVIÇOS DO TIPO ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET E LICENÇA PARA ATIVAÇÃO DE SOFTWARE TIPO ANTIVÍRUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

VALOR TOTAL: R\$ 4.184,00 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 14/11/2024 **TÉRMINO:** 14/11/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATOS - 2024

CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ 36.395.041/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), COMUNICAÇÃO, ÁUDIO/VÍDEO E SERVIÇOS DO TIPO ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET E LICENÇA PARA ATIVAÇÃO DE SOFTWARE TIPO ANTIVÍRUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

VALOR TOTAL: R\$ 1.357,80 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 18/11/2024 **TÉRMINO:** 18/11/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 222/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 005/2024, de 28 de maio de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS		
SUPLENTE:	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
CONTRATO Nº 020/2024	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ nº 52.504.817/0001-09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), COMUNICAÇÃO, ÁUDIO/VÍDEO E SERVIÇOS DO TIPO ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET E LICENÇA PARA ATIVAÇÃO DE SOFTWARE TIPO ANTIVÍRUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT	18/11/2025
CONTRATO Nº 021/2024	MICKAELLE ALVES DA SILVA CNPJ nº 52.346.736/0001-10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), COMUNICAÇÃO, ÁUDIO/VÍDEO E SERVIÇOS DO TIPO ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET E LICENÇA PARA ATIVAÇÃO DE SOFTWARE TIPO ANTIVÍRUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT	08/11/2025
CONTRATO Nº 022/2024	ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ 36.395.041/0001-71.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), COMUNICAÇÃO, ÁUDIO/VÍDEO E SERVIÇOS DO TIPO ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET E LICENÇA PARA ATIVAÇÃO DE SOFTWARE TIPO ANTIVÍRUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT	18/11/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, deven-

do ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de novembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO N° 001/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2024

Considerando que houve necessidade de alterar a descrição do objeto e o valor de referência da presente contratação, surge a necessidade de correção, bem como a devida republicação do edital concedendo-se o prazo legal para abertura da nova sessão. Nisto, temos:

ONDE SE LÊ:

(...)

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00074767	TIPO SUV, ZERO KM, COR BRANCA, ANO/MODELO MAIS ATUAL LANÇADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 4 PORTAS LATERAIS, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PAINEL MULTIMÍDIA, SISTEMA DE SEGURANÇA COM FRENAGEM AUTÔNOMA E ASSISTENTE DE PERMANÊNCIA NA FAIXA, MÍNIMO DE 4 AIRBAGS, COMBUSTÍVEL FLEX, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, AR CONDICIONADO	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 165.990,00	R\$ 165.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 165.990,00	

LEIA-SE:

(...)

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00074767	TIPO SUV, ZERO KM, COR BRANCA, ANO/MODELO MAIS ATUAL LANÇADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 4 PORTAS LATERAIS, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PAINEL MULTIMÍDIA, SISTEMA DE SEGURANÇA COM FRENAGEM AUTÔNOMA E ASSISTENTE DE PERMANÊNCIA NA FAIXA, MÍNIMO DE 4 AIRBAGS, COMBUSTÍVEL FLEX, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, AR CONDICIONADO	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 175.440,00	R\$ 175.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 175.440,00	

Os demais itens do edital e seus anexos permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 18 de novembro de 2024.

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2024**

CONTRATO N° 020/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 52.504.817/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), COMUNICAÇÃO, ÁUDIO/VÍDEO E SERVIÇOS DO TIPO ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET E LICENÇA

PARA ATIVAÇÃO DE SOFTWARE TIPO ANTIVÍRUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

VALOR TOTAL: R\$ 16.449,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 18/11/2024 **TÉRMINO:** 18/11/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 221/2024**

“Dispõe sobre a Evolução Funcional dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta nos Processos Administrativos 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Ofício Interno 5.192, de 18 de novembro de 2024 (via 1Doc), deste Poder Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores de Cargos de Provedimentos Efetivos da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT, relacionados abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA	539	Técnico Administrativo	11/11/2015	C – 05	D – 05
CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE	545	Técnico Administrativo	11/11/2015	C – 05	D – 05
HENRIQUE BARCELOS MORAES	547	Telefonista	11/11/2015	C – 05	D – 05
ISRAEL MENDES DE SOUZA	537	Técnico Administrativo	11/11/2015	C – 05	D – 05
JEFFERSON BLUN	533	Ouvidor	11/11/2015	C – 05	D – 05
JOEL DA SILVA BENEVIDES	532	Motorista	11/11/2015	C – 05	D – 05
JOEL XAVIER DO NASCIMENTO	536	Técnico Administrativo	11/11/2015	C – 05	D – 05
LUCAS PINHEIRO SPOSITO	542	Controlador Interno	11/11/2015	C – 05	D – 05
NÍCOLAS MURTINHO RAMOS	540	Advogado	11/11/2015	C – 05	D – 05

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de novembro do corrente ano pelo cumprimento do interstício previsto em lei.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de novembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE**

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: Supressão de R\$ 2.709,30 (dois mil setecentos e nove reais e trinta centavos), ao valor do contrato.

O valor total atualizado do contrato após supressão, é de R\$ 307.867,51 (trezentos e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e uma centavos).

BASE LEGAL: 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ: 04.219.415/0001-01.

CONTRATADA: E. A. DE MORAIS - CNPJ sob nº 20.994.202/0001-03.

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 021/2024

Portaria n.º 021/2024

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a funcionária abaixo relacionada:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
JOSIANE DE OLIVEIRA MIRANDA	11/02/2023 À 11/02/2024	18/11/2024 À 08/11/2024	20 dias

Artigo 2.º - Conceder dez (10) dias de abono pecuniário no período aquisitivo.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2024.

Sebastiana Luzia Borges da Costa

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2024

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 154914xxxx63 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.xxx.xxx-74, residente e domiciliado na Rua 08 nº 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **D D P NETO COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.732.482/0001-68, Inscrição Estadual nº 28.419.548-0, com sede na Rua Princesa Carlota Joaguina nº 1931, Bairro Jardim São Vicente, na Cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP: 79.570-000 e-mail: ddpneto01@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo proprietário o Sr° **DILSON DONIZETI DE PAULA NETO** portador do RG nº 18x.xx7 SSP/MS e do CPF nº 338.xxx.xxx-00, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTES (MOVEIS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SOM, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
347450	NOBREAK 3KVA 110V SENOIDAL	UNIDADE	Ragtech 4061	1	3.099,00	3.099,00
347453	SERVIDOR COM: PROCESSADOR: INTEL XEON 8 NÚCLEOS, 16 THREADS - OU ? AMD EPYC 8 NÚCLEOS, 16 THREADS MEMÓRIA: 32GB DDR4 OU DDR5 ARMAZENAMENTO PRINCIPAL: SSD NVME 2TB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS SERVER 2022 LEGITIMO.	UNIDADE	Px Server	1	14.190,00	14.190,00
347455	SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT 48P - 10/100/1000.	UNIDADE	TP-link Tl-sg1048	1	2.247,00	2.247,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 19.536,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 002/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 002/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Fernanda Rodrigues de Souza – Titular Renã Teixeira da Silva - Suplente	045/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicoob 756, agência 3188, conta corrente nº. 159.563-6, em nome de **D D P NETO COMERCIO E SERVIÇOS - ME**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

1. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

2. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 14 de novembro de 2024.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

D D P NETO COMERCIO E SERVIÇOS – ME

CNPJ sob o nº. 26.732.482/0001-68

DILSON DONIZETI DE PAULA NETO

CPF nº 338.xxx.xxx-00

Contratada**CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2024**

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15xxxx463 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.xxx.xxx1-74, residente e domiciliado na Rua 08 nº 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.128.710/0001-88, Inscrição Estadual nº 13.275.882-2, com sede na Av Miguel Sutil, nº 13.762, Bairro Novo Terceiro, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.028-400 e-mail: jvm.inf@jvminformatica.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo proprietário o Sr° **MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA** portador do RG nº 04xxxx1-2 SESP/MT e do CPF nº 328.xxx.xxx-20, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTES (MOVEIS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SOM, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
347441	FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK COM NO MINIMO 8 PINOS, PLUG COMPATIVEL COM TOMADA 3 PINOS	UNIDADE	Inova	4	105,00	420,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 420,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 002/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 002/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
- 3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Fernanda Rodrigues de Souza – Titular Renã Teixeira da Silva - Suplente	045/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.
- 4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência 0046-9, conta corrente nº. 120865-9, em nome de **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

1. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

2. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 14 de novembro de 2024.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

CNPJ sob o nº. 06.128.710/0001-88

MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA

CPF nº 328.xxx.xxx-20

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2024

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15xxxx63 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.xxx.xxx-74, residente e domiciliado na Rua 08 nº 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 53.867.026/0001-06, Inscrição Estadual nº 135.231.296.117, com sede na Rua Platina, nº 70, Bairro Santa Cruz do José Jacques, na Cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-730 e-mail: administrativo@licitax.ind.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo proprietário o Sr. **VINICIUS DOMINGUES DE FARIA** portador do RG nº 45.xxx.xx41-4 SSP/SP e do CPF nº 418.xxx.xxx-12, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTES (MOVEIS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SOM, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
347447	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR COMPLETO, CONFIGURACAO: PROCESSADOR INTEL I7 - 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR - MEMÓRIA RAM - NO MÍNIMO 16GB, COM NO MÍNIMO 2666MHZ DE FREQUÊNCIA - SSD M2 OU NVME DE NO MÍNIMO 256GB, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS	UNIDADE	TPLAN	6	2.740,00	16.440,00
347446	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR COMPLETO, CONFIGURACAO: PROCESSADOR INTEL I7 - 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR - MEMÓRIA RAM - NO MÍNIMO 16GB, COM NO MÍNIMO 2666MHZ DE FREQUÊNCIA - SSD M2 OU NVME DE NO MÍNIMO 256GB - PLACA DE VIDEO 6 GB GDDR 5 OU SUPERIOR, COM S	UNIDADE	TPLAN	1	3.850,00	3.850,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 20.290,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 002/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 002/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Fernanda Rodrigues de Souza – Titular Renã Teixeira da Silva - Suplente	045/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência 3312-X, conta corrente nº. 50.414-9, em nome de **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstrando de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

1. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

2. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 14 de novembro de 2024.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ sob o nº. 53.867.026/0001-06

VINICIUS DOMINGUES DE FARIA

CPF nº 418.xxx.xxx-12

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2024

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15xxxx63 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.xxx.xxx-74, residente e domiciliado na Rua 08 nº 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 48.849.767/0001-16, Inscrição Estadual nº 90977618-06, com sede na Rua Carlos Milano nº 131, Bairro Águas Belas, na Cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.040-620 e-mail: pregao01@bxdistribuidora.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela proprietária a Srª **ISOLDE MACHADO FERREIRA** portadora do RG nº 3.xxx.x68-5 SESP/PR e do CPF nº 014.xxx.xxx-88, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTES (MOVEIS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SOM, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
347449	MONITOR COM SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS, SUPORTE A RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A 60HZ OU SUPERIOR. ACOMPANHAR PELO MENOS 01 (UM) CABO PARA CONEXAO ANALOGICA, 01 (UM) CABO PARA A CONEXAO DIGITAL E	UNIDADE	VX PRO	15	541,00	8.115,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 8.115,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 002/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 002/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Fernanda Rodrigues de Souza – Titular	045/2024

Renã Teixeira da Silva - Suplente

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência 8561-8, conta corrente nº. 663-7, em nome de **BX DIS-TRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

1. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

2. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 14 de novembro de 2024.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob o n°. 48.849.767/0001-16

ISOLDE MACHADO FERREIRA

CPF nº 014.xxx.xxx-88

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 12/2024

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 12/2024

ART. 95 § 2º DA LEI 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, determino que a presente solicitação de compras e serviços de pronto pagamento 12/2024 seja finalizada sem realização de meio de processo mais adequado e seja finalizado sem

as devidas formalizações frente a sua aquisição em virtude do pequeno valor, portanto adjudico o objeto e homologo o presente e emito autorização para aquisição de 06 (seis) baterias selada 12v 7ah para nobreak.

Empresa vencedora:

I – **47.506.306 KALMON VALADAO TAVARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.506.306/0001-88, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 08 de Novembro de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

ADITIVO DE PRAZO: VIGENCIA DE CONTRATO PRORROGADO EM 35 (TRINTA E CINCO) DIAS, NOVA DATA DE FIM DE VIGENCIA **20/12/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO 017 DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 017/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

Art. 1º Em observância ao art. 29, I, "a" da Constituição Federal e ao art. 34, XV da Lei Orgânica Municipal, o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT para o quadriênio de 2025/2028, é fixado nesta Lei.

Art. 2º Os Vereadores perceberão a partir de 1º de janeiro de 2025, subsídio mensal no valor de até R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único - Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor da Câmara, o Vereador que exercer a Presidência da Câmara, receberá o subsídio mensal de Vereador, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - O valor do subsídio mensal dos Vereadores não poderá ser alterado durante a Legislatura

§ 1º – Nenhum Secretário Municipal poderá ganhar igual ou superior ao Vereador.

Art. 4º - A ausência de vereadores na ordem do dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio em valor proporcional ao número total de sessões plenárias ordinárias realizadas no mês.

Art. 5º. As sessões extraordinárias da Câmara Municipal, não serão remuneradas. (Emenda Constitucional nº 050/2006).

Art. 6º. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PONTAL DO ARAGUAIA/MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

VER. CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS VERª. MARIA CRISTINA R. DE OLIVEIRA

PRESIDENTE 1ª SECRETÁRIA

DECRETO LEGISLATIVO 024 DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2024

Dispõe sobre a apreciação do PARECER PRÉVIO nº 94/2024 - PP, exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e julgamento das CONTAS da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT, exercício 2023.

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso exarou o PARECER PRÉVIO nº 94/2024 - PP, Processo nº 53.743-8/2023 TCE-MT, FAVORÁVEL à aprovação das CONTAS da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, exercício de 2023, gestão do Prefeito Municipal ADELINO FRANCISCO LOPO;

CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de ECONOMIA E FINANÇAS, apresentou seu PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO das CONTAS, indo de encontro ao TCE/MT;

CONSIDERANDO, que na apreciação do PARECER e MÉRITO da matéria, na Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 11/11/2024, o PLENÁRIO, com base no Art. 210, inciso II e III da Constituição Estadual, Artigo 34, VII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Pontal do Araguaia e, ainda de acordo com o Artigo 192 do Regimento Interno desta Casa de Leis, na votação do PARECER e MÉRITO, MANTEVE A APROVAÇÃO em conformidade ao PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, da gestão do Prefeito Municipal ADELINO FRANCISCO LOPO.

A Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário APROVOU e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. ADELINO FRANCISCO LOPO, referentes ao exercício de 2023.

Art. 2º - Comunique-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Comunique-se ao Prefeito Municipal, Sr. ADELINO FRANCISCO LOPO.

Art. 4º - Dê-se ciência ao Plenário desta Câmara Municipal.

Art. 5º - Publique-se.

Art. 6º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 18 de novembro de 2024.

Ver. CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS Verª. MARIA CRISTINA R. DE OLIVEIRA

PRESIDENTE 1ª SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DL 12/2024

Referencia: Processo Administrativo nº 014/2024 - Dispensa de Licitação nº 012/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM MOTOR PARCIAL L200 TRITONS 2.4 DIESEL PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

PROPONENTE:

Júpiter Mercado de Peças LTDA;

CNPJ: 54.244.250/0001-04,

valor Orçamento R\$ 46.800,00

PRAZO: 10 (dez) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, que autorizou a dispensa de licitação para serviços de manutenção de veículos automotores até o limite de R\$ 119.812,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 012/2024 no bojo do processo Administrativo nº 014/2024, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Porto Alegre do Norte/MT, 18 de Novembro de 2024

Diva Alves de Souza

Presidente

Presidente da Comissão

Janeide Martins Pereira

Secretário

Carlos Eduardo Feitoza Esteves

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO REFERENTE AO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS PLANEJADOS, COM MONTAGEM INCLUSA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE INTERIORES"

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 02/12/2024 às 9h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

Local: www.licitanet.com.br

Obtenção do edital pelos sites: www.camaraportoesperidiao.mt.gov.br; www.pncp.gov.br e www.licitanet.com.br

Pregoeira Maria Eugenia Hurtado Peredo - Portaria nº. 11/2024.

Porto Esperidião – MT, 18/11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO REFERENTE AO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS PLANEJADOS, COM MONTAGEM INCLUSA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE INTERIORES"

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 02/12/2024 às 9h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

Local: www.licitanet.com.br

Obtenção do edital pelos sites: www.camaraportoesperidiao.mt.gov.br; www.pncp.gov.br e www.licitanet.com.br

Pregoeira Maria Eugenia Hurtado Peredo - Portaria nº. 11/2024.

Porto Esperidião – MT, 18/11/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/ 2023.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

ATA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Ata do Processo Administrativo nº 14/2024 – Dispensa de Licitação nº 12/2024 - Aquisição de um motor parcial L200 tritons 2.4 diesel para o veículo oficial da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT.

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024 na Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, situada na Avenida JK, nº 1047, centro, às 11h35-min reuniu-se a Comissão de Licitação formada pelos seguintes membros: Presidente: Divenilia Augusta Gonçalves, Secretária: Janeide Pereira Martins; Membro - Carlos Eduardo Feitoza Esteves, estando acompanhando o processo de julgamento o senhor João da Cruz Leite Luz, e a Senhora Luana Vieira Alves. Iniciando a Sessão com uma oração a Deus. A presidente informou que foi encaminhado orçamentos das seguintes empresas: Júpiter Mercado de Peças LTDA; CNPJ: 54.244.250/0001-04, valor Orçamento R\$.46.800,00; Original Comércio de Autopeças LTDA, CNPJ: 49.640.216/0001-00 valor Orçamento R\$.52.000,00 e Sullyvan Moreira de Jesus, CNPJ: 17.023.886/0001-91, valor Orçamento R\$.56.000,00 A Presidente informou que o prazo para apresentação de proposta que fosse mais vantajosa, conforme aviso da Dispensa de Licitação nº.12/2024 vence no dia 18/11/2024, às 11h30min. Dando andamento aos trabalhos de análise da proposta do processo de Dispensa de Licitação nº 12/2024, e conforme a estimativa de preços no mercado, declaramos que a empresa vencedora foi Júpiter Mercado de Peças LTDA; CNPJ: 54.244.250/0001-04, valor Orçamento R\$.46.800,00; a mesma apresentou todas as documentações necessárias para contratação. Foi perguntado aos membros da comissão e as pessoas presentes no ato do julgamento se queriam manifestar sobre o processo. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, a comissão de licitação declara encerrada a sessão de julgamento, da qual para constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos membros da comissão de licitação e por pessoas participantes.

Divenilia Augusta Gonçalves

Contratada: MA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.991.738/0001-42;

Processo Licitatório nº 007/2023, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

OBJETO:

Prorrogação do **Prazo de Execução** da obra por mais **45** (quarenta e cinco) dias, vigorando de 22 de Outubro de 2024 a 06 de Dezembro de 2024, sob pena de prejuízo do interesse público.

Fundamentação Legal

O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme a cláusula Sétima do contrato original.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo

DATA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ADRIANO WAGNER

PRESIDENTE DA CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2024**

PORTARIA Nº 049/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES** no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de encerramento das atividades administrativas do Poder Legislativo de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para fins de subsidiar a mesa diretora da próxima legislatura, 2025-2028.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução Normativa Nº 19/2016-TP;

CONSIDERANDO que o dever de prestação de contas, conforme previsto no art. 70, parágrafo único, da CF/88 deve ser observado também na transmissão de mandato dos chefes dos Poderes Municipais, incluindo o Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber de seus antecessores todos os dados e informações necessários à implementação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse.

CONSIDERANDO que deixa de nomear o Controle Interno em razão do Cargo atualmente não estar provido, ou seja vago.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Transição de Mandato da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para a próxima legislatura, que compreende 2025 a 2028.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Transição de Mandato da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, através dos seguintes integrantes:

I - Francieli Mara Schneider, Assistente Administrativo e de Finanças;

II – Marta Cristina Bartolomeu Moro, Redatora Legislativa;

III - Hevelyn May Sanches, Contadora;

IV – Ana Paula Munhóz Cervantes, Coordenadora Administrativa e Financeira;

V – Naumann José da Silva, Procurador Jurídico do Legislativo;

Parágrafo único – A presente comissão será presidida pelo servidor (a) Ana Paula Munhóz Cervantes;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, em 14 de novembro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO 007-2024

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de profissional do cargo de Vigia do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e da outras providências.”

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **PERON DE SOUZA NEVES**, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 593.862.581-53, portador do RG nº 05056357 SSP/MT, do cargo de **VIGIA** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai. **A partir desta data.**

Art. 2º - esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia – MT, 18 de novembro de 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Contrato Consórcio e em consonância com o § 2º da Cláusula Vigésima Nona do Contrato Consórcio.

E Considerando o que estabelece a Cláusula Vigésima Nona do Contrato de Consórcio Público, Resolução Normativa Nº 029/2016 que “As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Diretoria Executiva e do Conselheiro Fiscal serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, preferencialmente no mês que antecede o término do mandato dos membros em exercício”.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Condução do Processo de Eleição dos Membros

Art. 1º A coordenação do processo de eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal será realizada pela Comissão Eleitoral constituída para este fim.

Art. 2º Cabe a Comissão Eleitoral nomeada conduzir o processo de eleição para os cargos do Conselho Diretor: Presidente, Vice-Presidente e respectivo suplente, Tesoureiro e respectivo suplente. E eleição dos membros do Conselho Fiscal: Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Art. 3º Cabe à Assembleia Geral proclamar os vencedores e dar posse imediata aos membros do novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Caso a eleição ocorra no ano de 2024 a posse dos cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal se darão automaticamente em 01 de janeiro de 2025;

Art. 4º Fica constituída a Comissão Eleitoral que será composta por:

I. 01 (um) representante dos consorciados;

II. Secretário Executivo.

Art. 5º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. planejar, estimar custos, propor responsabilidades, organizar, conduzir e acompanhar o processo eleitoral, de acordo com as normas, os procedimentos e critérios para o processo de eleição, determinados por esta Resolução, manifestando-se tempestivamente sempre que for verificado o não cumprimento das resoluções;

II. homologar as habilitações encaminhadas e divulgá-las;

III. julgar as impugnações e recursos interpostos no processo de habilitação;

IV. definir as responsabilidades quanto à execução de todas as ações necessárias ao processo eleitoral.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 6º - A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

Art.7º - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CIDESAT DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”.

§1º- O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

§2º. Excepcionalmente, quando da realização das eleições gerais para o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito (**que é o caso nesta eleição**), o ente consorciado será representado na Assembleia Geral Ordinária das eleições, pelo Prefeito eleito e Diplomado, cujo suplente será o Vice-Prefeito eleito e Diplomado. (§1º da Cláusula Nona da Resolução Normativa nº 029/2016 – Contrato de Consórcio Público).

Art. 8º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

CAPÍTULO III

Do Processo de Inscrição

Art. 9º Poderá se candidatar aos cargos do Conselho Diretor: Presidente, Vice-Presidente e respectivo suplente, Tesoureiro e respectivo suplente, e aos cargos do Conselho Fiscal: Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, do CIDESAT DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” qualquer consorciado, representado pelo seu Prefeito, independentemente do valor do contrato de rateio. Observado o disposto no artigo 7º.

§ 1º - A inscrição para candidato a cargo titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente, na forma de CHAPA inscrita ao processo eleitoral.

§ 2º - Para fins de candidatura aos Cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, os consorciados não poderão se fazer representar pelo suplente (Vice-Prefeito).

Art. 10 As inscrições para o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do CIDESAT DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” deverão ser feitas nos locais definidos no Edital de convocação para o processo eleitoral.

Art. 11 Os consorciados para se habilitarem a participar do processo eletivo no CIDESAT DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” deverão se inscrever, de acordo com prazos e locais definidos no Edital, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição;

II. Cópia de Documento de identificação com foto e Cópia do CPF;

III. Diploma emitido pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Os documentos exigidos no incisos II e III deverão ser apresentados apenas quando não houver cadastro destes, junto a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, caso dos Prefeitos que foram reeleitos.

Art. 12 A efetivação da inscrição está condicionada ao recebimento de todos os documentos mencionados, no art. 11º.

Art. 13 Paraos cargos do Conselho Diretor a inscrição da chapa completa deverá ocorrer dentro do prazo regulamentar.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos após a eleição do Conselho Diretor;

Art. 14 Para participar do processo eletivo, o concorrente somente poderá se inscrever em uma das chapas, e em um dos segmentos e categorias citado no art. 9º desta Resolução, devendo fazer esta opção no ato da inscrição.

CAPITULO IV

Da Análise das Inscrições e Habilitação

Art. 16 Compete a Secretaria Executiva avaliar e propor a habilitação dos inscritos submetendo-a a homologação da Comissão Eleitoral.

Art. 17 A relação dos habilitados será devidamente divulgada.

Art. 18 As inscrições, a habilitação preliminar, os recursos, a habilitação final e divulgação final dos habilitados observarão o calendário constante do Edital.

Art. 19 Em não havendo inscrição para os cargos no prazo estipulado em Edital, ou não havendo inscrição habilitada, será aceito inscrição até a abertura da Assembleia Geral Ordinária convocada para este fim.

Art. 20 Os recursos deverão ser apresentados pelos inscritos inabilitados à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V

Do processo de Eleição dos Membros

Art. 21 A eleição dos membros do CIDESAT DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” será realizada por meio de Plenárias Eleitorais durante a Assembleia Ordinária convocada para este objetivo.

§1º - As Plenárias Eleitorais para a eleição dos representantes dos consorciados serão organizadas, conduzidas e coordenadas pela Comissão Eleitoral ou por quem ela designar.

§2º - Somente poderão participar das Plenárias Eleitorais, com direito a voz e voto, os consorciados que serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados, de-

vendo este ser, obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

§ 3º – Excepcionalmente, quando da realização das eleições gerais para o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, o ente consorciado será representado na Assembleia Geral Ordinária das eleições, pelo Prefeito eleito e Diplomado, cujo suplente será o Vice-Prefeito eleito e Diplomado. (§1º da Cláusula Nona da Resolução Normativa nº 029/2016 – Contrato de Consórcio Público).

§4º - As regras de condução e as pautas das Plenárias Eleitorais serão definidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 22 - O credenciamento dos participantes nas Plenárias Eleitorais será realizado no início das respectivas sessões, tendo por base a relação dos inscritos habilitados, elaborada e publicada pela Comissão Eleitoral.

Art. 23 - Cada credenciado pode representar apenas um consorciado.

Art. 24 - Fica estabelecido que, em caso de empate entre as chapas concorrentes aos cargos do Conselho Diretor, será considerada vencedora a chapa cujo Candidato(a) a Presidente seja o mais idoso.

Art. 25 - Os procedimentos e resultados da eleição, nas Plenárias, serão registrados na ata da Assembleia.

CAPÍTULO VI

Da posse dos membros eleitos

Art. 26 - A posse dos membros eleitos do novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal ocorrerão de imediato após a apuração do resultado da eleição ou em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 3º desta Resolução, automaticamente em 01 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 27 - A decisão final sobre os casos omissos nesta Resolução é de atribuição da Comissão Eleitoral.

Art. 28 - Cabe a Assembleia Geral, como instancia máxima do Consórcio, preservado o estabelecido no Contrato Consórcio, decidir eventual divergência no processo eleitoral, ou mesmo alterar o estabelecido nesta Resolução.

Art. 29 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site do Consórcio, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de novembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

<https://www.nascentesdopantanal.org.br/administrac...>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 065/2024, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 021,022 E 023/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **DANNYELLE NUNES LEAL**, brasileira, solteira, servidora no cargo de Coordenadora administrativa, inscrito no CPF 075.287.456-00, para **GESTOR** e servidor (a) **ADAIR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Coordenador técnico da pisci-

cultura, inscrito no CPF 594.216.301-49, para **FISCAL** do contrato do CIDESA N°021,022 E 023/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE ADENDO À LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 005/2024

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que realizou ADENDO no procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Sistema de Registro de Preços TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, certame este regido pela Lei Federal N° 14.133/2021 e alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n° 005/2024, e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital completo e Adendo estão à disposição dos interessados no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 horas às 17:00 horas, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado, solicitado pelo e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br ou gratuitamente no sítio: <https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br> e <https://www.licitanet.com.br>.

Objeto: Fornecimento de MATERIAL EDUCACIONAL E PEDAGÓGICO, para atender as demandas dos municípios Consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e descritivo técnico em anexo.

DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização 03/12/2024 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)

Impugnações e Esclarecimentos 27/11/2024 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

Cuiabá/MT, 18 de Novembro de 2024

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira- Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 007/2024/CIDES-VRC

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Quarteirização para conservação de veículos e maquinários para atender as necessidades dos Municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do edital e seus anexos, está SUSPENSA “sine die”, em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da

seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2024.

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira - Oficial

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para Contratação de empresa de prestação de serviço de gerenciamento, implementação e administração de cartão magnético ou eletrônico, do tipo vale-alimentação, aos servidores do Consórcio Público de Saúde Vale do

Teles Pires, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” através de redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 222.791,76 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos): RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA (12515796000102) com o lote: 1 no valor total de R\$ 222.791,76 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

SORRISO - MT, 18 de novembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 198-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 133/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: ANTONIO SCHULZE MACHADO JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 51.421.468/0001-90

OBJETO: Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhames para condicionamento de gás e gelo para atendimento às unidades administrativas do município de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
120	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - BOTIJÃO DE 13 KG	UNIDADE	NACIONAL	1100,00	120,00	132.000,00
17837	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFÃO 20L, SEM VASILHAME	GARRAFÃO 20,00 LITRO	RONCADOR	3165,00	13,60	43.044,00
18206	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	UNIDADE	RONCADOR	7244,00	1,57	11.373,08
24629	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - BOTIJÃO DE 45 KG	UNIDADE	NACIONAL	128,00	440,00	56.320,00
24798	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	UNIDADE	LEBRINHA	3764,00	2,76	10.388,64
24799	ÁGUA MINERAL DE COPO 200 ML UND.	UNIDADE	LEBRINHA	12300,00	1,11	13.653,00
3966278	VASILHAME DE BOTIJÃO, SEM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - BOTIJÃO DE 13 KG	UNIDADE		9,00	255,00	2.295,00

VALOR TOTAL: 269.073,72 (duzentos e sessenta e nove mil, setenta e três reais, setenta e dois centavos).

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 077/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal n°. 091/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei n°. 14.133/2021, do Decreto Municipal n°. 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 077/2024.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para a merenda escolar que atenderá os alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025 - Município de Água Boa -MT

DATA: 03/12/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bl.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bl.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 18 de novembro de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

CONTRATOS TERMO ADITIVO N°. 003 AO CONTRATO N°. 196/2022.

TERMO ADITIVO N°. 003, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA - EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato original de 4,72% conforme índice do INPC (IBGE).

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R\$ 4.537,07 (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e sete centavos).

Água Boa-MT, 12 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, *“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o conste no Edital de abertura do certame.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

Água Boa- MT, 18 de novembro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

ANEXO I

1. 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
180004561	MARCOS SOUSA MEDEIROS	20/07/1955	16,00	1º
180007369	JHONATAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	24/03/2000	16,00	2º

CARGO: LEITURISTA - DEMAE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
180004621	JOSE VINICIUS CEO DA SILVA	04/07/2001	38,50	1º

CARGO: ENCANADOR DA REDE DE ÁGUA - DEMAE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
180009854	CARLOS LAERCIO GALDIOLI	08/03/1978	17,00	1º
180006305	PABLO GUERRA DA SILVA E OLIVEIRA MOREIRA	17/02/1993	17,00	2º

CARGO: ATENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
180008012	FRANCINI INGRED PAULINO	25/05/1995	37,50	1º
180004949	PAULO ANTONIO FABRICIO CATTO	11/08/1997	35,50	2º
180007554	JULIA DA SILVA COUTO COUTO	19/04/1976	32,50	3º

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
180001292	GEICIANE ALVES MORAES DO CARMO	21/12/1991	42,50	1°

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura

CONCURSO PÚBLICO 001/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024****ANEXO II****(ANEXO I – Decreto Municipal 4385/2024)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo). 17. Avaliação Cinesiofuncional (laudo fisioterapeuta); 18. Exame de ureia; 19. Exame de creatinina; 20. Exame de TGO; 21. Exame de TGP; 22. Exame de TSH; 23. Mamografia (mulheres) 24. Raio X coluna total;
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista. 2. Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Bacilosopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fono-	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT);

		audiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	
--	--	--	--

CONCURSO PÚBLICO 001/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024****ANEXO III****(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Conveniado para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa); 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Grau; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Grau; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Água Boa- MT, 18 de novembro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024.

Objeto	Inexigibilidade de Licitação de Show artístico da dupla Mário & Thizil, para apresentação no Réveillon 2024/2025, no Município de Água Boa-MT.
Favorecido	Zampieri Produções Artísticas Ltda CNPJ: 25.079.396/0001-35
Prazo de Execução	31/12/2024 - Réveillon 2024/2025
Valor Global	R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 020/2024.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 020/2024, nos termos do Art. 54 da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 18 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho**Prefeito Municipal****CONTRATOS****TERMO ADITIVO Nº. 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 48/2024**

TERMO ADITIVO Nº. 001 a Ata de Registro de Preço nº. 48/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e RC HOSPITALAR LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do **AUMENTO** no valor do serviço fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**. Fica **ACRESCIDO** a ata de registro de preço o valor de **R\$ 139.286,87 (cento e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**.

CÓD	NOME	QNT	VLR. UNIT	ACRÉSCIMO	REEQUILÍBRIO	TOTAL
21203	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	79,00	3.399,00	1.071,53	4.470,53	353.171,87
24768	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 36.000 BTUS	29,00	6.515,00	1.884,00	8.399,00	243.571,00

Água Boa-MT, 18 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS),
PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA E
FARMÁCIA MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, CNPJ nº 03.133.097/0001-07, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Construção do Laboratório de Análises Clínica e Farmácia Municipal, localizada na Avenida Coronel Cajango esquina com a Rua da Praça João Moreira, Quadra 59A, Bairro Centro, perímetro urbano do Município de Alto Garças/MT.

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS MES 10****EXTRATO DO CONTRATO N 56/2024**

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** M L CONSTRUCOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA; **Objeto:** “ADESÃO DE ATA, COM FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA E ESTUDO GEOTÉCNICO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.”. Originada do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024. Oriundo da adesão à Ata de registro de preços nº 210/2024, pregão eletrônico nº 010/2024, da prefeitura municipal de Primavera do Leste/MT. Valor global **R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais)**. Data de assinatura: 03 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 57/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** ENRON CONSTRUCOES LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE 300 KVA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME OS CRITÉRIOS EXIGIDOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ENERGISA/MT E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.”. Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2024. Valor global **R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)**. Data de assinatura: 04 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 58/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** M.S DIAGNOSTICA LTDA; **Objeto:** “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, REAGENTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE BIOQUÍMICA QUE FORAM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.”. Originada do Processo de Pregão Eletrônico nº 25/2023. Valor global **R\$ 56.986,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais)**. Data de assinatura: 08 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 59/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** JOAO BOSCO PEREIRA DA SILVA LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REDE NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE

ALTO GARÇAS.” Originada do Processo do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**. Valor global **R\$289.393,00 (duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e noventa e três reais)**. Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 60/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** SEBASTIAO JESUS TEODORO DOS SANTOS (SEJE ARTE VISUAL); **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA (ADESIVOS, FAIXAS, BANNERS, PLACAS, ITENS PERSONALIZADOS) E MATERIAIS IMPRESSOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.”. Originada do Processo de **Pregão Eletrônico nº 022/2023**. Valor global **R\$ 38.772,00 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e dois reais)**. Data de assinatura: 16 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 61/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA (ADESIVOS, FAIXAS, BANNERS, PLACAS, ITENS PERSONALIZADOS) E MATERIAIS IMPRESSOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.”. Originada do Processo de **Pregão Eletrônico nº 022/2023**. Valor global **R\$ 19.903,30 (dezenove mil e novecentos e três reais e trinta centavos)**. Data de assinatura: 16 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 287/2024, advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR como Fiscal de Serviço de Engenharia, do Contrato nº. 051/2024, a ser composta pelos Engenheiros Civis, abaixo descrito:

ENGENHEIRO(A) CIVIL	CREA
TITULAR KRISTYAN VANNBAT FERREIRA	GO10161640
SUPLENTE JÉSSICA DE MELO GOMES	GO16865384

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 18 de novembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MES 10**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 02/2024 AO CONTRATO N. 124/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA; **Objeto:** “O PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO TEM POR OBJETO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE ALTO GARÇAS, NOS TERMOS DO QUE SE ENCONTRA DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE TRABALHO, CONSIDERADOS PARTES INTEGRANTES DESTES INSTRUMENTO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.”; originada do processo de Chamada Publica nº004/2023 oriundo do Processo de Licitação nº 131/2023. VALOR: **R\$ 229.118,22 (duzentos e vinte e nove mil cento e dezoito reais e vinte e dois centavos)**. Data de assinatura: 24 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 01/2024 AO CONTRATO N.106/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** C M ARAUJO E SILVA SEVICOS FUNERARIOS LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.”; originada do processo licitatório nº 171/2022, realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 28/2022**. PRAZO: **70 (setenta) dias**, contados a partir de **22/10/2024** até **31/12/2024**. Data de assinatura: 22 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 02/2024 AO CONTRATO N.86/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA REALIZAR AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS COMO CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, BEM COMO FORTALECER O AMBIENTE E FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, ATRAVÉS DO APRI-MORAMENTO DE CONHECIMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E EMPRESÁRIOS LOCAIS, DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.”; originada do processo de Dispensa de Licitação nº43/2023 oriundo do Processo de Licitação nº 133/2023. SUPRESSÃO DE VALOR: **R\$ 17.250,00(dezessete mil e duzentos e cinquenta reais)**. Data de assinatura: 23 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 03/2024 AO CONTRATO N.078/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NATUREZA INTELLECTUAL, ADVOCATÍCIA E TÉCNICO-JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NA ELABORAÇÃO, INTERPOSIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DEFESA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E ASSESSORAMENTO CONSULTIVO VOLTADO AO GABINETE DO PREFEITO E SECRE-

TÁRIOS.”; originada do processo licitatório nº 110/2021, realizado na modalidade de **Convite nº 001/2021**. PRAZO: **60 (sessenta) dias, contados a partir de 03/11/2024 até 31/12/2024**. Data de assinatura: 24 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 06/2024 AO CONTRATO N.56/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E SEUS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS.”; originada do processo licitatório nº 11/2022, realizado na modalidade de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2022**. PRAZO: **90 (noventa) dias, contados a partir de 12/10/2024 a 10/01/2025**. Data de assinatura: 12 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 02/2024 AO CONTRATO N.135/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** L F V GOMES ENGENHARIA LTDA (SERRA GERAL CONSTRUÇÕES); **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA.”; originada do processo licitatório nº 214/2023, realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 12/2023**. PRAZO: **90 (noventa) dias, contados a partir de 11/10/2024 até 09/01/2025**. Data de assinatura: 11 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 02/2024 AO CONTRATO N.45/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** WEQUENEI-MAK ADÃO SOUZA DA SILVA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA EXTENSÃO DA CRECHE MUNICIPAL CLEMENCIA MENDES DE OLIVEIRA, A FIM DE ATENDER A FILA DE ESPERA EXISTENTE.”; originada do processo licitatório nº 70/2023, realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 22/2023**. PRAZO: **90 (noventa) dias, contados a partir de 14/10/2024 até 12/01/2025**. Data de assinatura: 14 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 04/2024 AO CONTRATO N.126/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE - PSF III, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.”; originada do processo licitatório nº 196/2023,

realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 11/2023**. PRAZO: **120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 27/10/2024 até 24/02/2025**. Data de assinatura: 15 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 06/2024 AO CONTRATO N.78/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.”; originada do processo licitatório nº 133/2022, realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 008/2022**. PRAZO: **120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 04/10/2024 até 01/02/2025**. Data de assinatura: 03 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 07/2024 AO CONTRATO N.78/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.”; originada do processo licitatório nº 133/2022, realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 008/2022**. VALOR: **R\$ 677.337,61 (seiscentos e setenta e sete mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)**. Data de assinatura: 22 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 07/2024 AO CONTRATO N.85/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** A J O DA ROSA CONSTRUTORA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO HOSPITAL GERAL OSVINO TRENTINI CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.”; originada do processo licitatório nº 109/2023, realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2023**. VALOR: **R\$ 305.187,59 (trezentos e cinco mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**. Data de assinatura: 22 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
CNPJ: 03.133.097/0001-07
ALTO GARÇAS - MT, AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000096/2024

Modalidade Nr.: 00000026/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Processo Nr.: 00001858/2024

Data da Adjudicação: 18/11/2024

Data da Homologação: 18/11/2024

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DE ALMEIDA
COUTO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
103 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.						
CNPJ: 03.467.321/0001-99						
211140126	SERVICO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA		UNIDADE	1,0000	22.000,0000	22.000,00
Total Itens:	1				Total Fornecedor:	22.000,0000
					Total Geral:	22.000,0000

ALTO GARÇAS, Segunda-feira, 18 de Novembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2024 DO RESULTADO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2024, Senhora **ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO DIAS**, nomeada pela Portaria nº **227/2024 de 23 de agosto de 2024**, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho conforme segue:

18/11/2024 Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

PUBLICA anexo o resultado da Prova Objetiva + prova de títulos.

Alto Garças, 18 de novembro de 2024.

ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO DIAS-MATRÍCULA Nº 1721 PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIZA IZABEL OLIVEIRA MACHADO-MATRÍCULA Nº 3186- MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

LAIANE DOS SANTOS FEITOSA-MATRÍCULA Nº 1725- MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Agente Administrativo

NIVEL FUNDAMENTAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2670	NAYLA OLIVEIRA DOS SANTOS CARDOSO	10.000	4.000	8.000	54.000	76.000	76.000
2	2780	WERLLEY WAGN SOUZA QUEIROZ DA SILVA	10.000	2.000	8.000	42.000	62.000	62.000
3	2403	DEUZANI FERREIRA DE SOUZA	6.000	2.000	10.000	42.000	60.000	60.000

4	3950	LEONICE MOREIRA BORGES	8.000	2.000	6.000	42.000	58.000	58.000
5	3038	ROSANA DOS REIS DE SOUZA	8.000	8.000	6.000	36.000	58.000	58.000
6	2774	CLAUDEVAN LIMA DOS SANTOS BATISTA	12.000	2.000	4.000	39.000	57.000	57.000
7	3692	CRISTIANE DE ARAÚJO NUNES	8.000	2.000	8.000	39.000	57.000	57.000
8	2512	FLAVIA DA SILVA FERREIRA	10.000	4.000	10.000	33.000	57.000	57.000
9	3629	LAVINIA BORGES SALATIEL	8.000	4.000	4.000	39.000	55.000	55.000
10	3711	ALINE DE OLIVEIRA CAMARA	4.000	4.000	6.000	39.000	53.000	53.000
11	2447	MARCELA DOMINGOS RIBEIRO SILVA	4.000	2.000	6.000	39.000	51.000	51.000
12	3249	JÉSSICA BORGES MARQUES	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	51.000
13	2352	KELLY GUILHERME DE JESUS	8.000	2.000	8.000	33.000	51.000	51.000
Reprovado	3920	JOAO PEDRO DOS SANTOS BOA-VENTURA	10.000	0.000	10.000	36.000	56.000	56.000
Reprovado	2290	MURILO GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA	8.000	4.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	3934	WANNY GOMES DE ALMEIDA	6.000	0.000	8.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	2618	PAMELA FERREIRA DA SILVA	4.000	2.000	10.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	2501	CRISTYELLE DOS SANTOS FRAGA	4.000	2.000	8.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	3834	BRUNO FERREIRA DOS REIS	10.000	6.000	10.000	18.000	44.000	44.000
Reprovado	2759	LUIZ VINICIOS MARQUES TRINDADE	2.000	2.000	6.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	2376	JAQUELINE BERNADINO DE BERSIA	8.000	2.000	6.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	2427	FABIANA MEN BARBOSA DA SILVA	6.000	0.000	2.000	33.000	41.000	41.000
Reprovado	2915	MARIA DE NAZARÉ DE LIMA	6.000	0.000	6.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	2611	MARIA FERNANDA OLIVEIRA ALMEIDA ROCHA	2.000	2.000	4.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	3017	BRUNA CARVALHO CINTRA	8.000	2.000	0.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	2879	GLEIA GONCALVES RIBEIRO	4.000	2.000	4.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	3626	MAIARA KELLY BARRETO EVANGELISTA	6.000	6.000	4.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	3172	EDJANE HENRIQUE DE MATOS	4.000	0.000	6.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	3765	LAURA STHEFANNY OLIVEIRA DA SILVA	4.000	2.000	6.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	4098	DÉBORA MENDES RIBEIRO	0.000	0.000	8.000	21.000	29.000	29.000
Reprovado	3046	STEPHANE LORRAINE ARAÚJO SILVA	4.000	4.000	6.000	12.000	26.000	26.000
Reprovado	3623	NARIA LYSSA TEIXEIRA DA SILVA	2.000	0.000	4.000	18.000	24.000	24.000
Reprovado	3346	GESSICA DA SILVA OLIVEIRA	6.000	2.000	0.000	12.000	20.000	20.000
Ausente	3568	CINTIA MARQUES DE LARA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3919	ARNALDO GONÇALVES DA COSTA JUNIOR	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2429	ELEIDIANARA APARECIDA LEMES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2553	KAUANA LUDMILA NASCIMENTO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3905	VITÓRIA RIBEIRO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3101	MARIA GISELE SILVA ROCHA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2744	SABRINA BOM DESPACHO BORGES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3628	MAR FERR HELWIG NUNES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3493	GLEYDSON RODRIGUES ROSA JUNIOR	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Agente Ambiental

NIVEL MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2959	ROBERTO LUIZ SOUZA DE MELO	10.000	8.000	10.000	39.000	67.000	67.000
2	3578	BRUNO FERREIRA SANTOS	10.000	2.000	10.000	39.000	61.000	61.000
3	3668	WEMERSON DOS SANTOS LEMES	6.000	2.000	8.000	42.000	58.000	58.000
4	4135	MILENA FAGUNDES ALCANTARA	8.000	4.000	10.000	33.000	55.000	55.000
5	3882	EDSON NEY SANTOS ARAUJO	12.000	10.000	8.000	24.000	54.000	54.000
6	3279	CAROLINE MARTINS RANKEL	10.000	6.000	6.000	30.000	52.000	52.000
7	3271	ANA MIKELLY FERREIRA MEDRADE	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	51.000
8	2252	WESLEY BORGES LOURENCO SOUZA	10.000	4.000	10.000	27.000	51.000	51.000
9	4110	MENON RODRIGUES DA SILVA	8.000	8.000	4.000	30.000	50.000	50.000
10	3901	HIGOR REZENDE BRAVO	6.000	6.000	8.000	30.000	50.000	50.000
11	2766	SANDRA PAULA RAMOS ARRUDA	12.000	6.000	8.000	24.000	50.000	50.000
12	2875	CARLOS ONEY PEREIRA CARVALHO JUNIOR	8.000	8.000	10.000	24.000	50.000	50.000
Reprovado	2254	SOIANE NOGUEIRA DE BARROS	6.000	0.000	8.000	39.000	53.000	53.000
Reprovado	4127	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA ANDRADE	6.000	2.000	8.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	3335	CLARA LEONILDA PIVOTTO BALBINOTTI	0.000	8.000	8.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	3736	ROSIMEIRE INACIO CAMARGO	6.000	8.000	8.000	27.000	49.000	49.000

Reprovado	2603	PÂMELLA DE JESUS SILVA	6.000	2.000	10.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	2610	GUSTAVO LOBO RODRIGUES	12.000	4.000	8.000	24.000	48.000	48.000
Reprovado	3309	ALINE BORGES DA SILVA PEREIRA	8.000	6.000	6.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	3220	MATEUS HENRIQUE SOUZA DIAS	10.000	8.000	8.000	21.000	47.000	47.000
Reprovado	3507	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	4.000	4.000	10.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	3949	SONIA DA SILVA RIBEIRO	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	3027	WILSON DE ALMEIDA FREITAS	6.000	4.000	10.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	2243	DAIANE PRISCILA MEDRADE DE SOUZA XAVIER	4.000	4.000	8.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	2597	ELEN BIANCA ALVES SOBRINHO	12.000	2.000	4.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	2712	LUCAS VIEIRA PIVOTTO DO NASCIMENTO	6.000	6.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	3482	YASMIM ISABELLE CARVALHO DA SILVA	10.000	6.000	6.000	18.000	40.000	40.000
Reprovado	2278	ANTUNES DIAS MOREIRA	4.000	4.000	4.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	3565	LEIDIANA ROSA DA SILVA	6.000	4.000	4.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	3259	REGIANE MORAIS DOS SANTOS	4.000	2.000	8.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	3571	MARINES DOS SANTOS E SANTOS	10.000	4.000	8.000	15.000	37.000	37.000
Reprovado	2899	VERIDIANA COSTA DE QUADROS	6.000	0.000	8.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	2900	IZABELLA CANDIDA RODRIGUES	4.000	2.000	4.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	3371	JULIANA VIANA TEODORO	8.000	4.000	4.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	2536	JULIANO RIBEIRO RODRIGUES	8.000	2.000	6.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	2460	GEOVANA DE OLIVEIRA SANTOS	6.000	2.000	4.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	3292	FELIPE PEREIRA LOURENÇO	2.000	2.000	8.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	3330	HELLEN CAROLINNY MACEDO SILVA	2.000	2.000	8.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	3379	FELIPE AMENDOLA RODRIGUES	10.000	2.000	6.000	15.000	33.000	33.000
Reprovado	3183	ANDERSON HENRIQUE CHIMENEZ	8.000	2.000	8.000	15.000	33.000	33.000
Reprovado	3926	EMANUEL CASTELO BRANCO LINS HYGINO LOPES	4.000	8.000	6.000	15.000	33.000	33.000
Reprovado	2980	JESSICA DUARTE DE MEDEIROS	6.000	2.000	6.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	4068	JOAO VITOR DOS SANTOS PEREIRA	4.000	4.000	6.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	2988	WELLITON AUGUSTO GOMES	10.000	6.000	4.000	12.000	32.000	32.000
Reprovado	3953	ANDREIA REGINA HERMES	10.000	2.000	8.000	12.000	32.000	32.000
Reprovado	3662	CAILANE TEODORO FERREIRA	6.000	0.000	4.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	3370	JOÃO VICTOR LIMA BORGES DA ROCHA	6.000	0.000	6.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	4017	ALEXANDRE MARQUES MAROTTO	4.000	4.000	4.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	2253	LORENA MENDONCA DAL PIVA	4.000	2.000	10.000	9.000	25.000	25.000
Reprovado	3659	RODRIGO ELIAS DA FONSECA	4.000	4.000	4.000	12.000	24.000	24.000
Reprovado	3884	RICHARD RODRIGUES DA COSTA	4.000	6.000	2.000	9.000	21.000	21.000
Reprovado	3881	EDEVALDO PEREIRA DA SILVA	2.000	0.000	2.000	12.000	16.000	16.000
Reprovado	2753	VALTEIR DE ARRUDA JUNIOR	2.000	2.000	2.000	9.000	15.000	15.000
Ausente	3224	DANIELI DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3411	ALIELTON LESSA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3983	TIAGO BASTOS SALICIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3273	LEANDRO COSTA FRAGA RIBEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3972	CARLOS MANOEL SANTANA BICUDO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	4026	LUCAS CALDEIRA DE ABREU	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3929	MIKAELA ALBANA MAGALHÃES NOGUEIRA MARTINS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2529	MARIA CLARA CARRIJO SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Agente de Limpeza Pública

NIVEL ALFABETIZADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	2300	ANDREZA BORGES DA SILVA	12.000	0.000	8.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	2747	HENRIQUE JUNIOR DE MIRANDA ROCHA	12.000	4.000	6.000	24.000	46.000	46.000
Reprovado	2445	WALESKA DOURADO	10.000	0.000	4.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	2758	ANA PAULA BARBOZA BEZERRA	6.000	2.000	2.000	15.000	25.000	25.000
Reprovado	3974	RAQUEL PEREIRA DE ALMEIDA	8.000	0.000	4.000	12.000	24.000	24.000
Reprovado	2916	NILVANA BARBOSA DOS SANTOS	8.000	0.000	0.000	9.000	17.000	17.000
Ausente	3751	BIANCA NASCIMENTO SOARES BISPO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Analista Administrativo

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	3489	FERNANDO FANUCCHI FILHO	12.000	6.000	10.000	42.000	70.000	5.000	75.000
2	3899	LEILANE KELIN KRAMPE	12.000	8.000	10.000	39.000	69.000	0.000	69.000
3	3616	REGINA AMARAL SILVA	12.000	4.000	4.000	39.000	59.000	0.000	59.000

4	3609	GUILHERME HENRIQUE SOUZA DARIVA	12.000	2.000	6.000	36.000	56.000	0.000	56.000
5	3946	JESSICA RODRIGUES PERES	10.000	2.000	4.000	36.000	52.000	0.000	52.000
6	2271	MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFFER	12.000	4.000	6.000	30.000	52.000	0.000	52.000
Reprovado	3107	JAIRSON DOS SANTOS	8.000	0.000	8.000	39.000	55.000	0.000	55.000
Reprovado	3251	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	12.000	4.000	0.000	36.000	52.000	0.000	52.000
Reprovado	3397	ELIAS BITES CAMPOS	12.000	0.000	6.000	33.000	51.000	0.000	51.000
Reprovado	3237	DALILA FERREIRA DE JESUS	14.000	2.000	2.000	30.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	3968	WILDMIS BORGES SOARES	8.000	0.000	6.000	33.000	47.000	0.000	47.000
Reprovado	3708	JOYCE LOBO DUTRA	6.000	2.000	8.000	30.000	46.000	0.000	46.000
Reprovado	3188	GABRIELLA LETÍCIA LYRA DE SOUZA	8.000	0.000	2.000	33.000	43.000	0.000	43.000
Reprovado	2532	LUCAS MARIANO BERIGO REZENDE	8.000	0.000	6.000	27.000	41.000	0.000	41.000
Reprovado	3790	ELIANE BERGOLI	6.000	2.000	6.000	27.000	41.000	0.000	41.000
Reprovado	3620	EDUARDO COSTA PEIXOTO	8.000	8.000	4.000	21.000	41.000	0.000	41.000
Reprovado	3096	ADRIANA CRISTINA ALMEIDA FILO	4.000	2.000	2.000	30.000	38.000	0.000	38.000
Reprovado	3436	NOUANA M. COUTO COSTA	8.000	0.000	2.000	24.000	34.000	0.000	34.000
Ausente	2602	WAGNEIA FRAGA DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3047	GLEITCHENE BATISTA LEITE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3054	LORRAINE BARBOSA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2552	ARIANE DE OLIVEIRA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3079	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3426	SAMARA FERREIRA ALVES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

Analista Ambiental

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	4078	ANTONIO MARTINS NETO	20.000	2.000	8.000	51.000	81.000	0.000	81.000
2	3498	ADRIANO SANTOS MINEIRO	4.000	4.000	6.000	42.000	56.000	10.000	66.000
3	2594	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	12.000	2.000	4.000	45.000	63.000	0.000	63.000
4	3527	LAURO SILVA ARRUDA	6.000	4.000	4.000	48.000	62.000	0.000	62.000
5	4054	KEROLAY VALADÃO CARVALHO	8.000	2.000	4.000	36.000	50.000	10.000	60.000
6	3680	ROBERTO BUENO LUIZ	6.000	2.000	6.000	45.000	59.000	0.000	59.000
7	2580	DANIEL ALVES SANTOS	6.000	6.000	4.000	39.000	55.000	0.000	55.000
Reprovado	3822	JESSICA GOMES DE CARVALHO	8.000	0.000	4.000	48.000	60.000	0.000	60.000
Reprovado	3870	MARISTELA VERISSIMO	6.000	0.000	6.000	45.000	57.000	0.000	57.000
Reprovado	4094	RAFAEL DE OLIVEIRA LIMA	4.000	4.000	2.000	39.000	49.000	0.000	49.000
Reprovado	3786	LUCIMAR ALVES BORGES	12.000	2.000	2.000	30.000	46.000	0.000	46.000
Reprovado	2805	FERNANDO SILVA LOPES	6.000	2.000	4.000	33.000	45.000	0.000	45.000

Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado - (Manutenção de Infra - Estrutura)

NIVEL FUNDAMENTAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	3604	LAURIDANIA FRANCISCA DOS SANTOS	8.000	4.000	6.000	54.000	72.000	72.000
2	2358	LAÍS SANTANA SANTOS	6.000	4.000	6.000	51.000	67.000	67.000
3	2458	TIFFANY PANTALEÃO BORGES DE OLIVEIRA	12.000	4.000	8.000	42.000	66.000	66.000
4	2880	ERICA MICHELE SOUZA DE JESUS	8.000	6.000	10.000	36.000	60.000	60.000
5	2245	MARIA ELAINE ALVES JATOBA	4.000	4.000	6.000	45.000	59.000	59.000
6	3529	RANYELLE LIMA DOS SANTOS BATISTA	4.000	2.000	8.000	45.000	59.000	59.000
7	2686	JHENIPHER MARQUES FERREIRA	2.000	2.000	10.000	42.000	56.000	56.000
8	2439	IRLENE MARIA FRANCISCA SOUZA	8.000	2.000	10.000	36.000	56.000	56.000
9	2887	VANUSA DA CONCEICAO	4.000	4.000	4.000	42.000	54.000	54.000
10	3855	ALINE DOS SANTOS PEREIRA	4.000	4.000	6.000	39.000	53.000	53.000
11	3041	GISELE BENTO FERREIRA	6.000	2.000	8.000	36.000	52.000	52.000
12	3843	SARA OLIVEIRA GOMES	4.000	2.000	6.000	39.000	51.000	51.000
13	2746	DÉBORA BARBOSA DOS SANTOS	10.000	4.000	4.000	33.000	51.000	51.000
14	4013	ADRIELE APARECIDA VENANCIO	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	51.000

Reprovado	3422	JOYCE ARAUJO MOREIRA	6.000	0.000	6.000	51.000	63.000	63.000
Reprovado	3158	JÉSSICA DA SILVA CARVALHO BRITO	4.000	0.000	8.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	2821	ELISSANDRA RODRIGUES XAVIER	6.000	0.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	3007	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	2.000	2.000	6.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	2860	ELIANE BEZERRA RIBEIRO	8.000	6.000	2.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	3124	PAULA FERNANDA SANTOS LIMA	8.000	2.000	6.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	3526	MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	4.000	6.000	6.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	3474	MILAINE MARQUES DA LUZ PEREIRA	4.000	2.000	0.000	42.000	48.000	48.000
Reprovado	4018	MARIA GRAZIELA DA SILVA SANTOS	6.000	0.000	6.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	2634	SUELLEN APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	10.000	2.000	8.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	2720	ETHIELY NASCIMENTO PORTELA	8.000	8.000	4.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	2666	ELIZA PASTORIM SOUZA	8.000	0.000	2.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	3564	MÁRCIA MORAES CAJANGO	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	3072	LUZIA MARQUES BISPO	6.000	2.000	4.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	3085	NUBIA BENTO FERREIRA	6.000	0.000	8.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	3070	VÂNIA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	2.000	4.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	2827	GRAZIELE GONÇALVES OLIVEIRA	8.000	2.000	6.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	2785	ELAINE SANTANA BICUDO	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	3264	NAYARA THAYS BOAVENTURA DE ARAUJO	4.000	0.000	4.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	2626	PÁBOLA DA SILVA ARAUJO	8.000	0.000	2.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	2514	MARIA APARECIDA BARBOSA FERREIRA	4.000	0.000	2.000	27.000	33.000	33.000
Reprovado	3847	ROSEMAR GONÇALVES DA SILVA	2.000	0.000	4.000	27.000	33.000	33.000
Reprovado	3630	JESSICA ESTEFANE BATISTA MARTINS FREITAS	4.000	2.000	4.000	21.000	31.000	31.000
Ausente	3678	SUZILEI ALVES DIAS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3141	MARCIENE CARVALHO DAVID	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	4086	CRISTIANE TAIS PEREIRA MARQUES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2883	CAROLINA ARAÚJO NUNES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado - (Nutrição)

NIVEL FUNDAMENTAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	3222	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	12.000	6.000	10.000	48.000	76.000	76.000
2	3688	ELLEN CRISTINA DA SILVA BATISTA	4.000	2.000	4.000	48.000	58.000	58.000
3	3417	JULIA GOMES DE MORAES	4.000	2.000	8.000	42.000	56.000	56.000
4	3667	KADMA SORAIA CARVALHO DE ASSIS	8.000	2.000	8.000	36.000	54.000	54.000
5	3416	MARIA PERCILIANA DE ALMEIDA COUTO	4.000	4.000	6.000	39.000	53.000	53.000
6	2509	ELISANGELA DE SOUZA	8.000	4.000	4.000	36.000	52.000	52.000
7	3139	AMANDA VANESSA DA COSTA COUTO	6.000	4.000	6.000	36.000	52.000	52.000
8	2846	DJANIRA PESSOA BOTELHO	2.000	6.000	6.000	36.000	50.000	50.000
9	2764	NILVANES PEREIRA GOMES	8.000	2.000	4.000	36.000	50.000	50.000
10	3238	LILIAN LUCIA ALVES DE SOUZA	8.000	2.000	4.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	3094	MARIA ASSUNTA GONÇALVES DUARTE	0.000	6.000	6.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	2893	WANDERLEIA RODRIGUES MORAIS	8.000	0.000	6.000	39.000	53.000	53.000
Reprovado	3561	GILDETE LESSA DUTRA	4.000	0.000	8.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	3916	DAYANE DOS SANTOS	8.000	0.000	4.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	3321	TERESINHA DOS SANTOS PADILHA	6.000	0.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	3260	LAURENICE INACIO FAGUNDES	2.000	2.000	6.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	3403	TALITA FRAGA DE OLIVEIRA	12.000	0.000	4.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	3168	MARIA BETÂNIA VANDERLEY DOS SANTOS	4.000	0.000	8.000	24.000	36.000	36.000
Ausente	3239	ERLUZIA DE SOUZA PROCOPIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3347	TEREZINHA CASTRO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado - (Vigia)

NIVEL FUNDAMENTAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	4011	WAGNER ALVES DE CARVALHO	14.000	4.000	8.000	45.000	71.000	71.000
2	3377	EMERSON MARTINS DOURADO CECLUS	10.000	2.000	10.000	42.000	64.000	64.000
3	2737	DORIVAN LUZ DE SOUZA	8.000	6.000	6.000	42.000	62.000	62.000

4	3810	MARIA CAROLINA SOUSA	6.000	4.000	10.000	42.000	62.000	62.000
5	2500	DAIANE FERREIRA DE BARROS	8.000	4.000	6.000	42.000	60.000	60.000
6	2650	JESSICA DINIZ RAMOS SILVA	8.000	2.000	8.000	42.000	60.000	60.000
7	3384	MICHELI MULLER GOMES	8.000	4.000	2.000	45.000	59.000	59.000
8	2984	PATRÍCIA NASCIMENTO FARIAS DE SOUZA	2.000	4.000	8.000	45.000	59.000	59.000
9	3385	CLEIDIANE SANTOS MARANHÃO	10.000	2.000	8.000	39.000	59.000	59.000
10	3289	ZIRLENE MARIA DA SILVA	8.000	4.000	4.000	42.000	58.000	58.000
11	2516	BRUNA RIBEIRO ALVES	8.000	2.000	6.000	42.000	58.000	58.000
12	3743	TATIELE SANTOS DA SILVA	8.000	6.000	4.000	39.000	57.000	57.000
13	2789	LUCIA NASCIMENTO MACHADO	6.000	4.000	6.000	39.000	55.000	55.000
14	3469	GIVANILDO SANTOS DE LIMA	6.000	4.000	2.000	42.000	54.000	54.000
15	2525	HENRIQUE ALVES REZENDE	8.000	6.000	4.000	36.000	54.000	54.000
16	2440	SUELY SOUZA E SILVA	6.000	4.000	6.000	36.000	52.000	52.000
17	3967	CLAUDIA DE MORAIS ROJAS	6.000	4.000	2.000	39.000	51.000	51.000
18	2321	MARIA JANETE DOS SANTOS PADILHA	4.000	8.000	6.000	33.000	51.000	51.000
Reprovado	4125	DANIELA ALVES DA SILVA	6.000	0.000	10.000	48.000	64.000	64.000
Reprovado	4097	CLODOALDO CATULE DE SOUZA NETO	6.000	0.000	8.000	45.000	59.000	59.000
Reprovado	2971	JULIANA DINIZ RAMOS SILVA	6.000	0.000	6.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	2461	GESSELLE TERRES DE SOUZA	4.000	0.000	8.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	3768	RAIZA INDIRA FERREIRA DOS SANTOS	6.000	0.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	3146	BEATRIZ PEREIRA RODRIGUES	6.000	4.000	6.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	3540	JANE CAMILA XAVIER DA COSTA	2.000	2.000	4.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	3543	LEIDIANE ALVES PEREIRA DE JESUS EVANGELISTA	4.000	4.000	6.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	3133	NEUCIRLENE SOARES BATISTA	4.000	2.000	4.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	3361	CARMEM LUCIA ALVES FEITOSA	2.000	0.000	8.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	4039	MARCELLE SOUZA	4.000	0.000	4.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	3441	LUIZ GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS	2.000	0.000	6.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	3804	JANIELMA RESENDE MORAES	4.000	0.000	6.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	2858	GABRIELE ROSA DA SILVA	6.000	4.000	8.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	2332	JÉSSICA WIARA SOUZA BISPO	8.000	4.000	2.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	3318	MARCILENE FERREIRA DA SILVA GOMES	4.000	6.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	3652	SUENE PEREIRA DE CARVALHO MORAES	6.000	2.000	4.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	3465	MARLI MARLENE MICHELS	6.000	2.000	8.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	2828	JULIANA JESUS DE OLIVEIRA	6.000	4.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	3363	DAGMAR SOUZA PEREIRA	6.000	0.000	4.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	3312	LUZINETE BATISTA RODRIGUES	6.000	2.000	2.000	15.000	25.000	25.000
Reprovado	2905	LUCICLEI LUCIO RODRIGUES	6.000	0.000	2.000	15.000	23.000	23.000
Reprovado	3349	ANA GLÉCIA DOS SANTOS	4.000	2.000	6.000	3.000	15.000	15.000
Ausente	3396	RENILDA ALVES NEVES SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3770	KEILA MORAES BARRETO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3231	MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Assistente Administrativo

NIVEL MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	3336	IVANY CARVALHO FERREIRA	8.000	2.000	6.000	57.000	73.000	73.000
2	2314	ALAN CASSEL BARP	16.000	8.000	6.000	39.000	69.000	69.000
3	3872	MATHEUS BERNARD ROCHA BALDOINO	8.000	2.000	10.000	48.000	68.000	68.000
4	3011	MILENA COUTO BARBOSA	10.000	2.000	6.000	48.000	66.000	66.000
5	4090	JACKELINE DE JESUS VELOSO SOUZA	2.000	6.000	6.000	51.000	65.000	65.000
6	3830	ELIENE RODRIGUES XAVIER	6.000	6.000	8.000	45.000	65.000	65.000
7	3849	NATASHA DE SOUSA RESENDE	4.000	8.000	8.000	45.000	65.000	65.000
8	3340	MAGUIDA MARQUESIN	10.000	6.000	10.000	39.000	65.000	65.000
9	4008	MILENE MEDEIROS DOS SANTOS	12.000	2.000	8.000	42.000	64.000	64.000
10	3181	ALICE DOS SANTOS ZANONI	8.000	6.000	8.000	42.000	64.000	64.000
11	2325	JAMES WILLIAN DE SOUZA BISPO	10.000	6.000	8.000	39.000	63.000	63.000
12	3672	CLEONICE BORGES LUDWIG	10.000	2.000	8.000	42.000	62.000	62.000
13	3167	LISANDRA NEVES DA CONCEICAO	8.000	4.000	8.000	42.000	62.000	62.000
14	4099	PENÉLOPE COSTA	8.000	8.000	10.000	36.000	62.000	62.000
15	3108	EDUARDO RESENDE SOUZA	8.000	6.000	2.000	45.000	61.000	61.000
16	2633	THAUANE NUNES FERREIRA	12.000	2.000	8.000	39.000	61.000	61.000
17	2998	TAINARA DOS SANTOS NUNES	10.000	4.000	8.000	39.000	61.000	61.000
18	3277	YARIMA GOMES DA COSTA GARCIA	14.000	4.000	6.000	36.000	60.000	60.000
19	3780	MILENA SILVA DE SOUZA	14.000	4.000	2.000	39.000	59.000	59.000
20	3764	KARINE STRUCKER	12.000	4.000	4.000	39.000	59.000	59.000
21	2307	ERICK GUSTAVO ALVES PIVETA	10.000	4.000	8.000	36.000	58.000	58.000

22	2627	INGRED MARIANA ARAÚJO PEREIRA	10.000	2.000	6.000	39.000	57.000	57.000
23	3930	GIRLENE SILVA	8.000	4.000	6.000	39.000	57.000	57.000
24	3468	KAREN CRISTINA BORTOLOMEDI DA SILVA CARVALHO	6.000	6.000	6.000	39.000	57.000	57.000
25	3663	WENDER FRAGA DE SOUZA	4.000	4.000	10.000	39.000	57.000	57.000
26	2797	DENISE MENDONÇA SANTOS	8.000	6.000	10.000	33.000	57.000	57.000
27	3927	CARINE DA SILVA MENDONÇA	2.000	4.000	8.000	42.000	56.000	56.000
28	3917	CRISTIANE SOUZA CASTRO	8.000	6.000	6.000	36.000	56.000	56.000
29	3510	GABRIELY SANTOS DE SOUZA	8.000	2.000	10.000	36.000	56.000	56.000
30	3869	KARINA PRUDÊNCIO TAVERA RESENDE	8.000	8.000	6.000	33.000	55.000	55.000
31	3907	LILIANE APARECIDA DA SILVA GOMES	8.000	6.000	8.000	33.000	55.000	55.000
32	3364	ROBISLAINE MARTINS DE MATOS	8.000	4.000	10.000	33.000	55.000	55.000
33	2824	LAINARA PADILHA DE SOUZA	6.000	6.000	10.000	33.000	55.000	55.000
34	3936	LUZIA SANTANA SILVA	8.000	2.000	8.000	36.000	54.000	54.000
35	2483	REGIANE DE FÁTIMA SANTOS FORTES	10.000	4.000	10.000	30.000	54.000	54.000
36	2721	GISELLI FERREIRA DE OLIVEIRA	8.000	6.000	10.000	30.000	54.000	54.000
37	3939	LUCIANA GONÇALVES MIRANDA	4.000	2.000	8.000	39.000	53.000	53.000
38	3728	GABRIELA MACHADO DA SILVA	10.000	6.000	4.000	33.000	53.000	53.000
39	2261	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES	10.000	4.000	6.000	33.000	53.000	53.000
40	2811	YASMIN FRANÇA NOGUEIRA DE SOUZA	10.000	4.000	6.000	33.000	53.000	53.000
41	2595	SHEILA MAYAR MUSSKOPF	8.000	4.000	8.000	33.000	53.000	53.000
42	3134	LARISSA GOMES GONZAGA DE ARAUJO	8.000	4.000	8.000	33.000	53.000	53.000
43	3863	RENIVALDA SOUZA DO NASCIMENTO	8.000	2.000	6.000	36.000	52.000	52.000
44	2837	JAÍNE SILVA RODRIGUES THIERRU	6.000	2.000	8.000	36.000	52.000	52.000
45	3553	YASMIN IZIDIO SOUSA	6.000	2.000	8.000	36.000	52.000	52.000
46	2897	DIVINA BEATRIZ DA SILVA XAVIER	4.000	6.000	6.000	36.000	52.000	52.000
47	2367	RAISSA GABRIELE MENDONÇA DA SILVEIRA	4.000	2.000	10.000	36.000	52.000	52.000
48	2346	MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS	12.000	4.000	6.000	30.000	52.000	52.000
49	3179	ANA CECILIA FERREIRA DE SOUZA	12.000	2.000	8.000	30.000	52.000	52.000
50	3024	CAROLINE DA SILVA PADILHA	10.000	6.000	6.000	30.000	52.000	52.000
51	3295	JAYNE FERREIRA RIBEIRO	8.000	6.000	4.000	33.000	51.000	51.000
52	2561	TÂNIA ROBERTA DE FREITAS VENÂNCIO	8.000	2.000	8.000	33.000	51.000	51.000
53	3874	LEARY XAVIER FREITAS GONZAGA	6.000	6.000	6.000	33.000	51.000	51.000
54	4040	JUCENI MARIA LOBO	6.000	4.000	8.000	33.000	51.000	51.000
55	2680	ANTÔNIO RODRIGUES NETO	4.000	2.000	8.000	36.000	50.000	50.000
56	3613	LUCAS DANIEL ANDRADE BORGES DE ALMEIDA	2.000	4.000	8.000	36.000	50.000	50.000
57	3528	RAFAELA BORGES CARDOSO	10.000	4.000	6.000	30.000	50.000	50.000
58	3783	CINARA BATISTA PADILHA RODRIGUES	8.000	6.000	6.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	2257	ROBERTA FRANCIELE DOS SANTOS	12.000	0.000	6.000	33.000	51.000	51.000
Reprovado	4031	JAQUELINE ROSA DA SILVA	6.000	0.000	8.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	3885	LARA LETICIA DIAS RODR	8.000	2.000	6.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	2381	NAYARA DE FREITAS BARBOSA	6.000	2.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	3177	MARIA EDUARDA FAGUNDES ALVES	6.000	2.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	2454	ALINE DA SILVA FEITOSA	4.000	4.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	3720	LUCIA STURION BONDARUK	4.000	2.000	6.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	3716	LORRAINE BRITO DE SOUZA	4.000	2.000	6.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	2441	JENYFER LAURA COSTA DA SILVA	10.000	2.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	2609	GISELE MARTINS DE MENEZES	8.000	6.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	2330	JORGE PAULO ALVES	6.000	6.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	3670	DAIANE FRANCISCA BORGES	6.000	4.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	2273	MARIA JOSE DIONISIO DOS SANTOS	10.000	2.000	8.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	3191	ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA	10.000	0.000	10.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	2844	DELGAR ALVES DA SILVA	8.000	6.000	6.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	3726	LÍVIA CRISTINA SOUZA SILVA	8.000	4.000	8.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	3988	RENATA DE MORAES CAJANGO SILVA	4.000	8.000	8.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	3156	SOYANY RODRIGUES VIEIRA	6.000	6.000	4.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	4033	ELAINE EUSEBIO FERREIRA	4.000	6.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	2613	FABIULA ROSA FERREIRA	10.000	4.000	8.000	24.000	46.000	46.000
Reprovado	2655	AGDA MARIA BARRETO BORGES	4.000	4.000	4.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	3888	IZAMARA MORAES BORGES	6.000	4.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	4124	NATAYANE GUILHERME JESUS	6.000	2.000	10.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	4006	CLEUZA TORRES SILVA	6.000	0.000	2.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	2957	RANIELLY DA SILVA MENDONÇA	10.000	2.000	2.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	3155	MIKAELE TEIXEIRA BARBOSA	8.000	2.000	4.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	3569	FRANCISCA JAQUELINE COELHO ARAUJO	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	3739	LAURA AUXILIADORA DOS SANTOS	6.000	8.000	6.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	3769	GABRIELY COIMBRA NASCIMENTO	4.000	0.000	6.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	2473	JOICE CORDEIRO BISPO DOS SANTOS	2.000	0.000	8.000	33.000	43.000	43.000

Reprovado	3269	JULIANA QUEIROZ RIBEIRO	8.000	0.000	8.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	2800	CATIELLE DE ARAÚJO SOUZA	2.000	6.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	2999	JOSILENE RODRIGUES RIBEIRO	6.000	4.000	8.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	3933	ALANA BORGES SOARES	8.000	2.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	3666	MAYSA DA SILVA BORBA	4.000	2.000	8.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	2519	FLÁVIA FERREIRA DE JESUS	4.000	6.000	10.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	2600	DANIELLY S. PINHEIRO	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	3291	MARINA PEREIRA DE SOUZA	4.000	6.000	0.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	2342	GISELE SOUZA OLIVEIRA	0.000	4.000	6.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	3947	DADYLA DE SOUSA LIMA	0.000	2.000	8.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	2767	JULIANA NUNES ARAUJO	10.000	2.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	3823	NUBIA CLAUDIA DE CASTRO	6.000	4.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	2857	ERICA MARCIA DE SOUZA MELO	6.000	4.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	3718	ANA CAROLINA DA MATA TELES	6.000	4.000	2.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	2782	DERVANICE DA SILVA CAMARA	2.000	2.000	8.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	2835	JACIELE BEZERRA DOS SANTOS	6.000	6.000	6.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	4001	GABRIELA VASCO LIMA	6.000	4.000	8.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	3645	MYRIAM DA SILVA FERREIRA	4.000	6.000	8.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	3496	ALTAMIRA ALMEIDA DE SOUZA LEME	8.000	2.000	4.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	3215	LISA GABRIELI VILAS BOAS DE MELO	8.000	0.000	6.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	2558	LILIANE MARQUES DE ARAÚJO	10.000	4.000	6.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	3113	MAISA PEREIRA DE MENEZES	4.000	2.000	4.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	2455	NILDANÉS PEREIRA GOMES	8.000	0.000	4.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	3864	ROSIRENE VIEIRA DA SILVA	6.000	4.000	8.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	3110	CHAYNNARA CARVALHO DAVID	6.000	0.000	2.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	2705	GEIZINETH NUNES ARAÚJO	8.000	4.000	8.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	3386	THAIS DE SOUZA MORAES	4.000	2.000	6.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	2951	RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	8.000	2.000	4.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	3844	JOÃO PEDRO CHAGAS TEIXEIRA	8.000	4.000	4.000	15.000	31.000	31.000
Reprovado	3058	JUCELHA DE OLIVEIRA FERREIRA	4.000	2.000	6.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	2864	WISLAINE FERREIRA BEZERRA	12.000	2.000	4.000	12.000	30.000	30.000
Reprovado	3243	STEPHANI DO CARMO LIMA	8.000	2.000	4.000	15.000	29.000	29.000
Reprovado	2922	VITÓRIA FERNANDA DA SILVA	2.000	0.000	2.000	21.000	25.000	25.000
Reprovado	3686	MARIA RAFAELA RODRIGUES CARVALHO	2.000	2.000	4.000	15.000	23.000	23.000
Reprovado	3210	MARIA RAFAELLA MIRANDA DA SILVA	4.000	0.000	0.000	0.000	4.000	4.000
Ausente	3811	NEUZICLEUMA ALVES ROSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3131	ERI DA COSTA MARTINS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3817	ARCIMARIA VILARINHO FEITOSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	4067	LAURA CRISTINA PEREIRA BARBOSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3174	GLAUCIA MARTINS DE OLIVEIRA CLARO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3558	ELIANE SILVEIRA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3059	KARINA ROSA OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	4047	CLEDIANE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3690	BRUNA THAYS SOARES RIBEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3104	RICARDO MORAES DAVID	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3797	CAMILA BARROS XAVIER	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2560	ELZA BRUNA ALVES NOGUEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2246	NAIARA MARQUES RESENDE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	4005	EVELLY LUANNY DA SILVA VENÂNCIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3729	JAMISSON SANTANA EVANGELISTA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3029	LUCIANA APARECIDA COUTO SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2291	THAIS GOMES INACIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2568	ELIEL BARBOSA FILHO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	4015	BÁRBARA SILVEIRA ROCHA GONÇALVES DE FARIAS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2293	SARAH MENDES CAMPOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3297	MIRELLA FERREIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2404	RAYSSA DE SOUZA MARTINS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	4115	JULIA MARIA SANTOS DA PAZ	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2324	ANDRESSA INOCENCIO DE ALMEIDA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2804	SAMARA DOS SANTOS MAIA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2806	RAFAEL DOS SANTOS MAIA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Assistente Social

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2584	WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	10.000	6.000	8.000	39.000	63.000	5.000	68.000
2	2362	NADIA MARIA DE SOUZA ALVIM	4.000	4.000	6.000	48.000	62.000	5.000	67.000
3	3169	ANA CLAUDIA ALVES EDUARDO	10.000	4.000	8.000	39.000	61.000	5.000	66.000
4	3408	ILZA JUSSARA CORTES DE MIRANDA	10.000	2.000	8.000	45.000	65.000	0.000	65.000

5	2476	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	12.000	2.000	6.000	39.000	59.000	0.000	59.000
6	2426	FERNANDA KARIELI MONTALVAO ANDRADE	10.000	2.000	6.000	39.000	57.000	0.000	57.000
7	2727	VANESSA STEFANE MARQUETO CAMARGO	4.000	4.000	6.000	42.000	56.000	0.000	56.000
8	3343	LETICIA GABRIELE APARECIDA REZENDE	4.000	4.000	4.000	42.000	54.000	0.000	54.000
9	2693	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MIQUELANTE	2.000	4.000	2.000	45.000	53.000	0.000	53.000
10	2524	CIBELLY ALVES RIBEIRO	12.000	2.000	4.000	33.000	51.000	0.000	51.000
Reprovado	3068	PAMELLA MOABE TOMAZ TOSTA CARVALHO	6.000	2.000	2.000	39.000	49.000	0.000	49.000
Reprovado	3267	LUCÉLIA RIBEIRO DE MORAES MARTINI	12.000	0.000	4.000	33.000	49.000	0.000	49.000
Reprovado	2583	ALESSANDRA ROSA DA SILVA	8.000	2.000	2.000	36.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	2557	CLAUDEVANE NUNES BARBOSA	8.000	4.000	6.000	30.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	2359	DILMA PEREIRA DE CARVALHO DOMINGUES	6.000	6.000	6.000	30.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	3256	KAROLAINÉ DOS SANTOS RODRIGUES	2.000	6.000	2.000	24.000	34.000	0.000	34.000
Ausente	2556	JOSEANE GOMES DA COSTA RIBEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

Auxiliar de Oficina

NIVEL ALFABETIZADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	4057	DIEGO DOS SANTOS RAMOS	8.000	0.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	2399	DEVANILDO DIOMIDIO BENTO	4.000	0.000	4.000	30.000	38.000	38.000
Ausente	2373	JAIR BARBOZA DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Auxiliar de Serviços Gerais

NIVEL ALFABETIZADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	3439	LUCILIA JESUS DE OLIVEIRA	14.000	4.000	8.000	54.000	80.000	80.000
2	2947	JAQUELINE AMANDA MARQUES BARBOSA SILVA	8.000	4.000	6.000	57.000	75.000	75.000
3	3373	FLÁVIA DA SILVA ALCÂNTARA	16.000	10.000	6.000	42.000	74.000	74.000
4	3542	NAYARA DE SOUZA GRINALDO	6.000	8.000	6.000	51.000	71.000	71.000
5	3431	SANDRA LUCIA NUNES DA SILVA	10.000	8.000	4.000	48.000	70.000	70.000
6	3450	BERONICE SOARES DO NASCIMENTO	4.000	6.000	4.000	54.000	68.000	68.000
7	3641	LARIANE GUIMARÃES VASCO	10.000	2.000	6.000	48.000	66.000	66.000
8	2250	CLAUDICEIA GOMES CAINE	12.000	6.000	2.000	45.000	65.000	65.000
9	3820	CRISTINA FREDERICO SEVERO	10.000	4.000	6.000	45.000	65.000	65.000
10	2715	ERICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10.000	4.000	2.000	48.000	64.000	64.000
11	3307	MARINA DANTAS DA CRUZ	10.000	2.000	2.000	48.000	62.000	62.000
12	3819	LUCILENE COSTA FERREIRA	10.000	4.000	6.000	42.000	62.000	62.000
13	3546	LILEIA NEVES RIBEIRO	12.000	2.000	2.000	45.000	61.000	61.000
14	3517	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	6.000	8.000	2.000	45.000	61.000	61.000
15	2432	REGINA PEREIRA DA COSTA	4.000	4.000	4.000	48.000	60.000	60.000
16	3808	KAMILA PAES DE OLIVEIRA	4.000	4.000	2.000	48.000	58.000	58.000
17	2446	SIBIA CORREIA DE OLIVEIRA	10.000	2.000	4.000	42.000	58.000	58.000
18	3143	MARIA AUXILIADORA ALVES PEREIRA DE MENEZES	6.000	8.000	2.000	42.000	58.000	58.000
19	3612	MARIA NAYANNE SOARES DE SOUZA GRINALDO	8.000	4.000	4.000	39.000	55.000	55.000
20	2778	ANDREIA ROSA DA SILVA	8.000	2.000	2.000	42.000	54.000	54.000
21	3784	GEIZE BITES CAMPOS	10.000	4.000	4.000	36.000	54.000	54.000
22	3056	TAILANE MACHADO NACIMENTO	10.000	2.000	2.000	39.000	53.000	53.000
23	2309	ANA PAULA WEBER TEIXEIRA	12.000	4.000	4.000	33.000	53.000	53.000
24	2599	EDIMÁRIA DA SILVA SANTOS	4.000	2.000	6.000	39.000	51.000	51.000
25	3821	MARIA INÊS PAES DO NASCIMENTO	12.000	2.000	4.000	33.000	51.000	51.000
Reprovado	2262	ADENIZE CRISTINA MACARIO SOARES	6.000	0.000	4.000	48.000	58.000	58.000
Reprovado	2754	CAMILA EDUARDA SOUZA ARRUDA	10.000	0.000	4.000	42.000	56.000	56.000
Reprovado	3460	LUCIANA BITES SOARES	6.000	0.000	2.000	45.000	53.000	53.000
Reprovado	3909	GILVANIA LOURENÇO DA SILVA SANTOS	8.000	0.000	2.000	42.000	52.000	52.000
Reprovado	2422	IVONETE ALVES TELES	6.000	0.000	4.000	42.000	52.000	52.000
Reprovado	2590	LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	4.000	2.000	2.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	2724	LUCILENE ALMEIDA CAJANGO	8.000	2.000	0.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	3095	SIRLENE MACHADO DE SOUZA	8.000	4.000	0.000	33.000	45.000	45.000

Reprovado	2433	MONIKE FERNANDA DA SILVA	6.000	0.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	2400	ADRIELE CRISTINA NOGUEIRA DE ALMEIDA	12.000	2.000	0.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	4108	ROSIMEIRE DA CONCEIÇÃO	6.000	6.000	4.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	2543	ROSÂNGELA FERREIRA BEZERRA DA SILVA	2.000	0.000	0.000	30.000	32.000	32.000
Ausente	3525	NOELIA VICENCIA LOPES LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3539	DORIS FABIANE FRANK	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Controlador Interno

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	3859	FERNANDO BERGOLI	20.000	6.000	8.000	60.000	94.000	0.000	94.000
2	3518	LORENA FANUCCHI	16.000	4.000	8.000	60.000	88.000	5.000	93.000
3	3045	EUZEBIO AMORIM FILHO	18.000	4.000	8.000	57.000	87.000	5.000	92.000
4	4000	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	18.000	4.000	4.000	60.000	86.000	5.000	91.000
5	2578	AMÁBILE PELIZON RESENDE	14.000	4.000	10.000	60.000	88.000	0.000	88.000
6	2799	IVANILSON SALES DA SILVA	10.000	4.000	8.000	60.000	82.000	5.000	87.000
7	3100	JÉSSIKA DE MELO GOMES	14.000	8.000	8.000	57.000	87.000	0.000	87.000
8	2390	LEONARDO DE OLIVEIRA	14.000	4.000	4.000	57.000	79.000	5.000	84.000
9	3245	ELDYS SILVA VALADAO	20.000	2.000	6.000	51.000	79.000	5.000	84.000
10	2260	UELITON ROSA DOS SANTOS	16.000	4.000	6.000	51.000	77.000	5.000	82.000
11	2478	TAHYNARA OLIVEIRA DIAS	14.000	2.000	10.000	54.000	80.000	0.000	80.000
12	3673	GUILHERME AUGUSTO ALVES ROSA	20.000	2.000	6.000	51.000	79.000	0.000	79.000
13	2272	CAROLINA CARVALHO DE AMORIM	14.000	2.000	4.000	57.000	77.000	0.000	77.000
14	3098	JESSICA FREITAS BARBOSA	8.000	2.000	10.000	57.000	77.000	0.000	77.000
15	3615	ANNY GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS	12.000	4.000	6.000	54.000	76.000	0.000	76.000
16	2946	ÁTILA ALL WENSER DE LARA OLIVEIRA	10.000	6.000	6.000	54.000	76.000	0.000	76.000
17	2842	ANDREIA BICIONI PACHECO DOURADO	10.000	2.000	6.000	51.000	69.000	5.000	74.000
18	4035	ALISSON ADRIANO XAVIER NASCIMENTO	10.000	4.000	8.000	51.000	73.000	0.000	73.000
19	2510	THAYS BORGES FRAGA NOGUEIRA	12.000	2.000	4.000	54.000	72.000	0.000	72.000
20	2348	DANIELE QUADROS RADMANN	10.000	4.000	6.000	51.000	71.000	0.000	71.000
21	2241	RAIRON XAVIER ROCHA	12.000	4.000	6.000	48.000	70.000	0.000	70.000
22	3225	EMANOEL MARCOS GARCIA	8.000	4.000	6.000	51.000	69.000	0.000	69.000
23	2538	MARCIA ARAÚJO FERNANDES	10.000	2.000	4.000	51.000	67.000	0.000	67.000
24	2877	FELIPE MARTINS DE CAMARGO	16.000	2.000	4.000	45.000	67.000	0.000	67.000
25	3161	VICTOR AUGUSTO ESTEVÃO	12.000	2.000	4.000	48.000	66.000	0.000	66.000
26	3194	SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA	12.000	2.000	4.000	48.000	66.000	0.000	66.000
27	3374	GABRIELE CORRÊA BERNARDI	10.000	2.000	6.000	48.000	66.000	0.000	66.000
28	3715	LENNISOM ALMEIDA DO NASCIMENTO	8.000	2.000	8.000	48.000	66.000	0.000	66.000
29	2990	LORRAYNNE ALMEIDA DOS SANTOS	10.000	2.000	4.000	45.000	61.000	5.000	66.000
30	2323	MICHELLE CRYSTINA RODRIGUES DA SILVA	10.000	6.000	4.000	45.000	65.000	0.000	65.000
31	2488	CLARA REGINA SCHIRMER	10.000	4.000	6.000	45.000	65.000	0.000	65.000
32	3166	JOEL SCOTT DE FREITAS VIEIRA	12.000	2.000	2.000	48.000	64.000	0.000	64.000
33	3793	JAKSON RICARDO FREIER	8.000	4.000	4.000	48.000	64.000	0.000	64.000
34	3515	AMZAILTON FERREIRA DOS SANTOS	10.000	4.000	4.000	45.000	63.000	0.000	63.000
35	3230	MARCOS APARECIDO DOS REIS REZENDE	10.000	4.000	4.000	45.000	63.000	0.000	63.000
36	2823	CLOVIS ANTONIO DE SOUZA	12.000	4.000	4.000	42.000	62.000	0.000	62.000
37	3682	RAFAEL MOREIRA PEREIRA BATISTA	6.000	2.000	6.000	48.000	62.000	0.000	62.000
38	3075	DAYANE BORGES SANTIAGO	10.000	4.000	6.000	42.000	62.000	0.000	62.000
39	2370	GILCIMAR APARECIDO MORAES SIQUEIRA	8.000	4.000	4.000	45.000	61.000	0.000	61.000
40	2431	SAMUEL DE SOUZA BARROS	6.000	4.000	4.000	45.000	59.000	0.000	59.000
41	4064	TALINE REZENDE PANIAGO	6.000	2.000	6.000	45.000	59.000	0.000	59.000
42	3369	BRENA BORGES DAVID	12.000	2.000	6.000	39.000	59.000	0.000	59.000
43	3481	GEDIANE ROSA DE CARVALHO	10.000	4.000	6.000	39.000	59.000	0.000	59.000
44	3563	LETICIA RODRIGUES CORREA	10.000	2.000	4.000	42.000	58.000	0.000	58.000
45	3499	THAYNÁ CAMILA XAVIER	8.000	4.000	4.000	42.000	58.000	0.000	58.000
46	3390	SIRLEI APARECIDA RITZMANN	4.000	4.000	4.000	45.000	57.000	0.000	57.000
47	3521	DOROTHY LORRANNY SILVEIRA DE OLIVEIRA	10.000	2.000	2.000	42.000	56.000	0.000	56.000
48	3023	LUCIANO LINO DA SILVA	6.000	2.000	2.000	45.000	55.000	0.000	55.000
49	2462	GUILHERME INACIO DE SOUZA	14.000	4.000	4.000	33.000	55.000	0.000	55.000
50	2987	PATRICIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA GOMES	10.000	2.000	4.000	36.000	52.000	0.000	52.000

Reprovado	2388	CARINA CARVALHO DE AMORIM	18.000	0.000	6.000	57.000	81.000	0.000	81.000
Reprovado	2409	RONALDO MARTINS DE AMORIM	20.000	0.000	6.000	51.000	77.000	0.000	77.000
Reprovado	3587	KENIA FONSECA RIBEIRO PINA	12.000	0.000	6.000	45.000	63.000	0.000	63.000
Reprovado	3966	IGOR TEODORO DE MELO	8.000	0.000	6.000	48.000	62.000	0.000	62.000
Reprovado	3703	SARA PEREIRA DE SOUSA BELTRAME	4.000	0.000	4.000	51.000	59.000	0.000	59.000
Reprovado	3030	TAYNARA MORAIS MENEZES	12.000	0.000	0.000	45.000	57.000	0.000	57.000
Reprovado	4029	ELVIO DA CRUZ BOA SORTE	8.000	0.000	8.000	39.000	55.000	0.000	55.000
Reprovado	2801	FRANK MARQUES DA COSTA JUNIOR	6.000	0.000	6.000	42.000	54.000	0.000	54.000
Reprovado	3093	NATALIA BERGOLI CHAVES	4.000	0.000	4.000	45.000	53.000	0.000	53.000
Reprovado	2507	BARBARA SOFIA PARANHOS CARVALHO	4.000	0.000	4.000	39.000	47.000	0.000	47.000
Reprovado	3556	ROSELAINA ARAUJO DE SOUZA	12.000	4.000	4.000	24.000	44.000	0.000	44.000
Reprovado	2726	CAROLINE BATISTA FERREIRA ROSA	4.000	2.000	2.000	24.000	32.000	0.000	32.000
Reprovado	3963	SOIANE DORNELOS DE OLIVEIRA	8.000	2.000	4.000	18.000	32.000	0.000	32.000
Ausente	3524	MARCELO MIRANDA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2357	FERNANDO MUTI OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	4102	JONATAS RODRIGUES JAPIAS-SU DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3278	CHRISTIANE SILVA GUIMARÃES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2628	DAIANY FRANK	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2369	FAUSTO MORAES MARTINS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2494	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2682	LUANA CRISTINA BATISTA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2943	VINICIUS GONZALES CARDOSO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2636	EDSON DE SOUZA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	4133	GLEITO KELBYNN GOI DA CRUZ	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2810	CARLOS EDUARDO PARREIRA MONTEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3235	ÂNGELA GABRIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3725	MACKSON HENRIQUE DA SILVA DERVALHE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

Eletricista

NIVEL ALFABETIZADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2708	ROGERIO SOARES DA SILVA	10.000	6.000	6.000	36.000	58.000	58.000
2	2739	SIMÃO CÂNDIDO DA CRUZ	8.000	8.000	6.000	36.000	58.000	58.000

Enfermeiro 30h

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	3250	MELINA GARCIA DUARTE	18.000	10.000	8.000	48.000	84.000	0.000	84.000
2	3212	SALETE BARBOSA DOS SANTOS	12.000	2.000	8.000	48.000	70.000	5.000	75.000
3	3698	LUCINEIA BENTO SIARA	14.000	4.000	6.000	48.000	72.000	0.000	72.000
4	2504	JESSICA ALINE MARTINS	12.000	4.000	8.000	39.000	63.000	5.000	68.000
5	2856	SARA VALDILENE SILVA AROUCHA	10.000	2.000	8.000	45.000	65.000	0.000	65.000
6	3812	REGIANE SALES RIBEIRO	14.000	4.000	4.000	42.000	64.000	0.000	64.000
7	3846	THATIANA GONÇALVES FRANCO	12.000	2.000	4.000	45.000	63.000	0.000	63.000
8	3681	KANANDA FERREIRA LEAL	10.000	2.000	4.000	42.000	58.000	5.000	63.000
9	2662	APARECIDA ALZENIR FERREIRA GONÇALVES	10.000	2.000	6.000	42.000	60.000	0.000	60.000
10	2719	KAUE ALLERRANDRO BARROS REZENDE	4.000	4.000	6.000	45.000	59.000	0.000	59.000
11	3236	SULLYANE DANIELLY RODRIGUES DA SILVA	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	5.000	58.000
12	3915	AMANDA CAMILE DA SILVA FIGUEIREDO	6.000	4.000	4.000	39.000	53.000	0.000	53.000
13	2635	CECILIA RODRIGUES PEREIRA	6.000	2.000	6.000	39.000	53.000	0.000	53.000
14	3163	ELIANE FONTANA	10.000	2.000	4.000	36.000	52.000	0.000	52.000
Reprovado	3735	KASSIA FERNANDA SANTANA SILVA	8.000	0.000	6.000	45.000	59.000	0.000	59.000
Reprovado	2301	ARIANE ESTEFANE DE SOUZA	6.000	2.000	0.000	42.000	50.000	0.000	50.000
Reprovado	3653	CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO	6.000	2.000	4.000	36.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	2288	SILVANO TELES DOS ANJOS	2.000	4.000	4.000	36.000	46.000	0.000	46.000

Reprovado	3853	CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS RESENDE	4.000	4.000	0.000	36.000	44.000	0.000	44.000
Reprovado	3325	ELETRICIA ALVES PEREIRA DE SOUZA	4.000	0.000	6.000	33.000	43.000	0.000	43.000
Ausente	3925	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

Enfermeiro 40h

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	3851	CRISTIANE CHAGAS TEIXEIRA	12.000	2.000	4.000	42.000	60.000	10.000	70.000
2	3037	IVONETE DE LIMA	10.000	2.000	8.000	42.000	62.000	5.000	67.000
3	3598	MAIKA TATIANE SANTOS NAVES	10.000	4.000	2.000	45.000	61.000	0.000	61.000
4	3019	JOSÉ MARCOS LOPES SANTOS	16.000	2.000	6.000	36.000	60.000	0.000	60.000
5	4109	PRISCILA SOUSA DE ALMEIDA	8.000	2.000	4.000	45.000	59.000	0.000	59.000
6	2812	GLEICE KELLY DE CASTRO ESTEVAO	14.000	4.000	2.000	39.000	59.000	0.000	59.000
7	2743	THAIS CRISTINA COSTA CASTRO	6.000	4.000	6.000	42.000	58.000	0.000	58.000
8	2266	PATRICIA VEREDIANA REZENDE PANIGO	10.000	4.000	6.000	36.000	56.000	0.000	56.000
9	3112	PAULO EMILIO SILVA OLIVEIRA	12.000	2.000	2.000	39.000	55.000	0.000	55.000
10	4034	IZABELA LUIZA MARÇAL BERIGO	12.000	2.000	6.000	33.000	53.000	0.000	53.000
11	2881	JOSY ANNE VENERO AMORIM	4.000	2.000	4.000	42.000	52.000	0.000	52.000
12	3508	JIORDANY MENDES DOS SANTOS	8.000	4.000	2.000	36.000	50.000	0.000	50.000
13	2895	MYSLAINE CRISTINA DOS SANTOS MUSQUIM REIS	10.000	6.000	4.000	30.000	50.000	0.000	50.000
Reprovado	3090	YASMIN ALVES MOREIRA	20.000	0.000	6.000	42.000	68.000	0.000	68.000
Reprovado	3761	THAIS PEREIRA DA SILVA	10.000	0.000	6.000	45.000	61.000	0.000	61.000
Reprovado	4112	JAYANE RODRIGUES DA SILVA	10.000	0.000	6.000	45.000	61.000	0.000	61.000
Reprovado	3597	IZADHORA CARDOSO DE ALMEIDA COUTO	8.000	0.000	6.000	45.000	59.000	0.000	59.000
Reprovado	2981	CINTIA LOPES DA SILVA	12.000	0.000	8.000	39.000	59.000	0.000	59.000
Reprovado	3778	SIMONE MAGALHAES DOS SANTOS	8.000	0.000	8.000	42.000	58.000	0.000	58.000
Reprovado	4080	WELLEN THAMARA PANIAGO KRESTA	8.000	2.000	0.000	45.000	55.000	0.000	55.000
Reprovado	3722	MAYARA SOUSA NASCIMENTO	8.000	0.000	8.000	39.000	55.000	0.000	55.000
Reprovado	3362	LAURA WANESSA DE MELO CHAGGA	10.000	0.000	2.000	39.000	51.000	0.000	51.000
Reprovado	3589	IZADORA RIBEIRO DE MORAES	6.000	0.000	6.000	39.000	51.000	0.000	51.000
Reprovado	4043	EDITH AMANDA MARCAL DE ARAUJO	10.000	0.000	8.000	33.000	51.000	0.000	51.000
Reprovado	3433	IANCA ATAIA ESPINDOLA	12.000	2.000	0.000	36.000	50.000	0.000	50.000
Reprovado	3896	WENDY MOURA KOLLN	10.000	2.000	2.000	33.000	47.000	0.000	47.000
Reprovado	3021	JAKELINE LAURA BORGES RIBEIRO	6.000	2.000	6.000	33.000	47.000	0.000	47.000
Reprovado	2353	LAISNARA VELASCO RODRIGUES	8.000	2.000	0.000	36.000	46.000	0.000	46.000
Reprovado	4036	EMILLY VITORIA ALVES RODRIGUES	4.000	2.000	4.000	36.000	46.000	0.000	46.000
Reprovado	2242	MARIA JURACY COUTO NETA	2.000	4.000	4.000	36.000	46.000	0.000	46.000
Reprovado	3740	AUGUSTO QUINTINO	2.000	6.000	2.000	33.000	43.000	0.000	43.000
Reprovado	3544	FRANCINE BARBOSA FALEIRO	2.000	2.000	2.000	36.000	42.000	0.000	42.000
Reprovado	4142	LEONORA CAJANGO BARBOSA	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	0.000	40.000
Reprovado	2874	MIRIAN ALEXAANDRE CONSTANTINO CHAGAS	4.000	2.000	2.000	30.000	38.000	0.000	38.000
Reprovado	3904	CLEUZIANA DIAS PRUDENTE	4.000	2.000	2.000	30.000	38.000	0.000	38.000
Reprovado	3995	MANOELA DE SOUZA PEREIRA	4.000	0.000	0.000	33.000	37.000	0.000	37.000
Ausente	2772	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	4103	PRISCILA MONTEIRO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3998	FRANCIELLY APARECIDA SOUSA ANUNCIAÇÃO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3910	ISMAILA ROCHA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	4020	SIMONE NASCIMENTO RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2756	WESLAINE KEVINNY MORAIS DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3538	ELACIR HOLSBACK ADIERS FRANÇA FILHO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	4009	JEYCE KELLY DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3646	LURIANE BORGES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2791	ANDRESSA RODRIGUES DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

Engenheiro Agrônomo

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
---------	---------	-----------	-------------------	--------------------------------	----------------------	---------------------------	---------------	---------	-------------

1	3832	RICARDO FAGUNDES MARQUES	12.000	2.000	6.000	45.000	65.000	10.000	75.000
2	3649	FABIO JUNIOR WRZESINSKI	8.000	4.000	8.000	39.000	59.000	0.000	59.000
3	2925	EMERSON PEREIRA VIEIRA	18.000	2.000	4.000	30.000	54.000	0.000	54.000
4	3214	WADAN APARECIDO DOS SANTOS FACCO	14.000	4.000	6.000	30.000	54.000	0.000	54.000
Reprovado	4063	ALINE SANTOS GONCALVES	10.000	0.000	6.000	36.000	52.000	0.000	52.000
Reprovado	3368	GUSTAVO GONÇALVES FRANCO	4.000	2.000	4.000	39.000	49.000	0.000	49.000
Reprovado	3945	MAURO CLAUDIO SILVA SANTOS	4.000	2.000	6.000	33.000	45.000	0.000	45.000
Reprovado	3826	FABRICIO BARBOSA	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	0.000	44.000
Reprovado	2617	ALESSANDRA QUEIROZ DA SILVA	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	0.000	44.000
Reprovado	3261	ALEXANDRE CABRAL DE OLIVEIRA	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	0.000	42.000
Reprovado	3631	SILVIO DOS SANTOS	2.000	2.000	4.000	33.000	41.000	0.000	41.000
Reprovado	3932	RAFAEL SOUZA DE MELO	8.000	4.000	4.000	24.000	40.000	0.000	40.000
Reprovado	2963	JOSÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA	4.000	4.000	0.000	27.000	35.000	0.000	35.000
Reprovado	3647	RICARDO DAVID PANIAGO	2.000	0.000	4.000	27.000	33.000	0.000	33.000
Ausente	2505	JUCENI NEVES ARAUJO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3550	MARCOS VINICIUS KUSS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3979	FAGNER COSTA CAMPOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3754	VANDERSON SILVA DE JESUS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2649	SANDRO ROGERIO CIMADON BORGES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2919	ANDRESSA QUEIROZ DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2316	MURYLLO CANDIDO FERREIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

Farmacêutico/Bioquímico

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	4028	NATALIA RESENDE OLIVEIRA	10.000	8.000	10.000	30.000	58.000	5.000	63.000
2	2375	ADRIELE SILVA DOS SANTOS	14.000	4.000	4.000	36.000	58.000	0.000	58.000
3	3410	GRAZIELE VIGATO CASTANON	6.000	4.000	4.000	36.000	50.000	5.000	55.000
4	3677	BRUNO DE MORAIS NASCIMENTO	10.000	4.000	6.000	33.000	53.000	0.000	53.000
5	3106	EIDIANE KEILA BARBOSA	14.000	2.000	4.000	30.000	50.000	0.000	50.000
6	2993	MEIRE NUNES DE OLIVEIRA	10.000	2.000	8.000	30.000	50.000	0.000	50.000
Reprovado	4056	ROSELIA JOVANOVITZ	10.000	2.000	6.000	30.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	3389	JANE SILVA RODA	8.000	4.000	6.000	30.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	3684	ULISSES MARIANO TORRES	10.000	4.000	2.000	30.000	46.000	0.000	46.000
Reprovado	3767	ALANA BERGOLI CHAVES	10.000	2.000	6.000	27.000	45.000	0.000	45.000
Reprovado	2265	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTO	8.000	2.000	4.000	30.000	44.000	0.000	44.000
Reprovado	3943	JOSCELIA GUIMARAES CORREA	14.000	2.000	4.000	24.000	44.000	0.000	44.000
Reprovado	2642	ELIANA LIMA AZANKI	10.000	4.000	6.000	24.000	44.000	0.000	44.000
Reprovado	2820	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	6.000	4.000	2.000	30.000	42.000	0.000	42.000
Reprovado	3453	LUÍSA AMÉRICO ANTUNES	12.000	2.000	4.000	24.000	42.000	0.000	42.000
Reprovado	2562	KAYMIR FRANCES DE FREITAS	4.000	2.000	4.000	30.000	40.000	0.000	40.000
Reprovado	3221	KARINI DE MOURA SANTOS	4.000	0.000	2.000	33.000	39.000	0.000	39.000
Reprovado	3142	HELOISE VILELA CASTRO	10.000	2.000	0.000	27.000	39.000	0.000	39.000
Reprovado	3938	CASSIA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	6.000	2.000	4.000	24.000	36.000	0.000	36.000
Reprovado	3566	LUZIA JESUS DOS REIS ANDRADE	8.000	4.000	6.000	18.000	36.000	0.000	36.000
Reprovado	2732	WASHINGTON BORGES SANTIAGO	10.000	4.000	2.000	18.000	34.000	0.000	34.000
Reprovado	2787	LARYSSA RODRIGUES BELEM	8.000	2.000	6.000	18.000	34.000	0.000	34.000
Reprovado	3889	CAROLINE DIAS CARRIJO RODRIGUES	12.000	2.000	0.000	18.000	32.000	0.000	32.000
Ausente	3607	VIVIANE KARLA DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	4069	ROSIMEIRE FARIAS MARCHET	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

Fiscal de Obras e Posturas

NIVEL MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2341	CAIO ROBERTO RIBEIRO COSTA	6.000	8.000	8.000	39.000	61.000	61.000
2	2591	JOSE DE RIBAMAR DO NASCIMENTO SILVA	4.000	6.000	6.000	39.000	55.000	55.000
3	3675	DIOGO DOS ANJOS ALVES	4.000	4.000	8.000	36.000	52.000	52.000

4	4136	EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE	12.000	6.000	6.000	27.000	51.000	51.000
Reprovado	2889	WALLAF WILSON DE ARRUDA NASCIMENTO	4.000	2.000	8.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	3388	LEONARDO FREITAS DA SILVEIRA	8.000	6.000	8.000	21.000	43.000	43.000
Reprovado	3244	JEVERSON DE OLIVEIRA SOUZA	8.000	2.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Ausente	2917	SIDINEI VIANA SANTANA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Fiscal de Tributos

NIVEL MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	3702	LINSLEY FERNANDES DA SILVA	12.000	6.000	8.000	45.000	71.000	71.000
2	3429	LAURO RENATO RAMOS ANDRADE	10.000	6.000	6.000	39.000	61.000	61.000
3	3138	JONATAN BARBOSA TEIXEIRA	6.000	4.000	10.000	30.000	50.000	50.000
4	2770	NAYANE MACEDO NUNES	6.000	4.000	10.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	2442	CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER	6.000	4.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	3218	LAILA FERREIRA DE SOUZA	8.000	2.000	6.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	2644	GUSTAVO CARVALHO DE OLIVEIRA	6.000	8.000	8.000	21.000	43.000	43.000
Reprovado	3562	CAMILLY VITÓRIA DE SOUZA SILVA RAMOS	10.000	8.000	6.000	12.000	36.000	36.000
Reprovado	2898	LUCÉLIA CÂNDIDA DE MORAES NUNES	6.000	0.000	8.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	2894	MIRELLY DORNA DE ALMEIDA	8.000	4.000	8.000	12.000	32.000	32.000
Reprovado	3897	ITAMAR ROSA DA SILVA	4.000	2.000	4.000	21.000	31.000	31.000
Ausente	3357	CAROLAINE DA SILVA BORGES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2986	ROSELVITO JOSÉ DA SILVA NETO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Fiscal de Vigilância Sanitária

NIVEL MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2539	LINDOLY DE OLIVEIRA CARVALHO	6.000	10.000	10.000	45.000	71.000	71.000
2	2430	DAISE DE OLIVEIRA	6.000	2.000	4.000	57.000	69.000	69.000
3	3955	RODRIGO FERREIRA DA COSTA	8.000	2.000	8.000	51.000	69.000	69.000
4	3372	UBIRAJARA MARCELO RIBEIRO	8.000	8.000	6.000	45.000	67.000	67.000
5	3285	GLADSON BRUNO CUNHA GUIMARÃES	6.000	2.000	10.000	48.000	66.000	66.000
6	4022	RONIMÉDICI GONÇALVES DA SILVA	6.000	4.000	8.000	45.000	63.000	63.000
7	3763	LIGIANE SILVA QUEIROZ	4.000	4.000	6.000	48.000	62.000	62.000
8	2581	LEO VICTOR SANTOS LARA	6.000	6.000	8.000	42.000	62.000	62.000
9	2833	CLEONICE SIQUEIRA	10.000	4.000	8.000	39.000	61.000	61.000
10	3281	SILVIA MARTINS	4.000	2.000	6.000	48.000	60.000	60.000
11	2487	CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	8.000	4.000	6.000	42.000	60.000	60.000
12	3557	MAITHANA TAIS MORAES CARDOSO	6.000	4.000	8.000	39.000	57.000	57.000
13	3965	ILDELVAN MARTINS DO NASCIMENTO	6.000	6.000	8.000	33.000	53.000	53.000
14	3745	NATÁLIA CATARINO ROSA	2.000	2.000	6.000	42.000	52.000	52.000
15	3365	FERNANDA ISONIA FREIRE	6.000	4.000	2.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	2424	SANIA LARIZY FRAGA DE MORAES	6.000	4.000	8.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	3637	EDMARQUES DE SOUZA DAVID	6.000	4.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	4131	CASSIO FERREIRA LEAL	10.000	2.000	4.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	3176	FRANCIDALVA DOS SANTOS LIMA SILVA	8.000	4.000	4.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	3942	ANDRESSA ARRUDA DA COSTA	4.000	2.000	6.000	30.000	42.000	42.000
Ausente	3730	JOANA D'ARC SILVA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3283	KAMILA ROSA OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2769	NEDHER GOMES DOS REIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3583	GILDEAN DA SILVA GUILHERME	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	4010	JEFFERSON NASCIMENTO RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3981	MARIA JULIA RODRIGUES DE ARAUJO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Reprovado	4114	MARINEIDE VIEIRA DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Desclassificado	0.000
-----------	------	------------------------------	-------	-------	-------	-------	-----------------	-------

Fisioterapeuta

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	3376	MARIANA DA SILVA BUENO	18.000	6.000	8.000	48.000	80.000	0.000	80.000
2	3504	MISSALLY RODRIGUES DUARTE	16.000	2.000	6.000	42.000	66.000	5.000	71.000
3	3752	ANDRÉ LUIZ SCHIRMER	14.000	4.000	6.000	33.000	57.000	0.000	57.000
4	2416	ALAISE ALVES DE MENEZES	14.000	2.000	6.000	30.000	52.000	5.000	57.000
5	3660	VALMIR MOREIRA R. JÚNIOR	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	0.000	53.000
Reprovado	2994	RAISSE MARIA PORTO DA SILVA	10.000	0.000	2.000	42.000	54.000	0.000	54.000
Reprovado	3316	LUCIANE BORGES SOARES	10.000	0.000	4.000	33.000	47.000	0.000	47.000
Reprovado	4055	ELISA THOBER	8.000	2.000	6.000	30.000	46.000	0.000	46.000
Reprovado	2659	SUSANA SANTOS SATHLER	6.000	0.000	10.000	30.000	46.000	0.000	46.000
Reprovado	3103	THAIS CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	2.000	4.000	6.000	33.000	45.000	0.000	45.000
Reprovado	3348	DANIELA CRISTINA CATELANI DE CARVALHO	12.000	4.000	8.000	21.000	45.000	0.000	45.000
Reprovado	2760	LARA LOBO NOGUEIRA SILVA	4.000	4.000	2.000	33.000	43.000	0.000	43.000
Reprovado	2306	DANYELA RODRIGUES BEZERRA	10.000	4.000	2.000	27.000	43.000	0.000	43.000
Reprovado	4021	GIOVANA MAGALHÃES COSTA	4.000	0.000	2.000	36.000	42.000	0.000	42.000
Reprovado	3135	FABIENNE BISPO CHAVES	8.000	2.000	2.000	27.000	39.000	0.000	39.000
Reprovado	3619	MARCOS VINICIUS VIEIRA SILVA	2.000	2.000	4.000	24.000	32.000	0.000	32.000
Reprovado	2882	BRUNA PRISCILA LIMA DE SA	6.000	4.000	4.000	18.000	32.000	0.000	32.000
Reprovado	2456	MICHELLI BARBOSA DE SOUZA	6.000	8.000	2.000	15.000	31.000	0.000	31.000
Ausente	4072	LAÍS DA SILVA MACEDO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3205	LARISSA CARV DIAS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3427	RAQUEL BUENO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3676	MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3701	ADREAN FELIPE DE OLIVEIRA MENDONÇA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

Fonoaudiólogo

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
Ausente	3996	NATALIA VENTURA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

Mecânico de Máquinas Pesadas

NIVEL ALFABETIZADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	3573	ELIANDRO DOS SANTOS DA SILVA	8.000	6.000	2.000	39.000	55.000	55.000
2	4137	RICARDO PARREIRA DE MORAES VILELA	10.000	10.000	8.000	27.000	55.000	55.000
3	4014	JOSUEL PEREIRA	10.000	8.000	6.000	30.000	54.000	54.000
4	3750	MARIA GERLIANE DE SOUZA	12.000	6.000	4.000	30.000	52.000	52.000
5	3773	VALTER JOÃO SPIELMANN JUNIOR	8.000	2.000	8.000	33.000	51.000	51.000
6	2547	GERONÉSIO ANDRADE	8.000	4.000	2.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	3319	JONATAN ROBERTO DE OLIVEIRA	14.000	0.000	4.000	36.000	54.000	54.000
Reprovado	2392	ADAILTON PEREIRA DE FREITAS	10.000	8.000	4.000	27.000	49.000	49.000
Ausente	3254	EDSON HENRIQUE VIEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	4126	MANOEL MESSIAS BARBOSA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Médico Veterinário

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2665	GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS	18.000	2.000	4.000	54.000	78.000	0.000	78.000
2	3497	ISRAEL CORREA DA COSTA	8.000	4.000	10.000	51.000	73.000	0.000	73.000
3	2815	RAIANY BORGES DUARTE	8.000	6.000	8.000	48.000	70.000	0.000	70.000

4	2907	LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA	14.000	2.000	8.000	42.000	66.000	0.000	66.000
5	2818	JOAQUIM MARTINS DE SOUSA NETO	12.000	4.000	2.000	45.000	63.000	0.000	63.000
6	2402	ALAN THOBER	8.000	2.000	4.000	48.000	62.000	0.000	62.000
7	3387	MATEUS BALTAZAR LOPES	6.000	6.000	8.000	42.000	62.000	0.000	62.000
8	4048	RONIELSON SOARES GARCIA	12.000	4.000	6.000	39.000	61.000	0.000	61.000
9	4119	LAYSA ALVES RIBEIRO	8.000	4.000	6.000	42.000	60.000	0.000	60.000
10	2831	MICHAEL BARBOSA GODINHO	10.000	2.000	2.000	45.000	59.000	0.000	59.000
11	3994	GABRIELA DE SOUZA PEREIRA	12.000	4.000	4.000	39.000	59.000	0.000	59.000
12	4052	MOLLYNSK OLIVEIRA ARAÚJO	8.000	2.000	6.000	42.000	58.000	0.000	58.000
13	3076	LOURENA MARIAN RIBEIRO	8.000	2.000	6.000	39.000	55.000	0.000	55.000
14	2848	GLEICE DE MATOS RODRIGUES	6.000	4.000	4.000	36.000	50.000	0.000	50.000
Reprovado	3805	ANDREA ROBERTA PASSAGLIA	12.000	0.000	4.000	54.000	70.000	0.000	70.000
Reprovado	2450	VICENTE DA SILVA BORGES NETO	4.000	0.000	6.000	54.000	64.000	0.000	64.000
Reprovado	3599	LUIZ GUILHERME SANTOS SILVA	14.000	0.000	4.000	45.000	63.000	0.000	63.000
Reprovado	3746	GABRIEL MORAES DOS SANTOS	8.000	0.000	2.000	42.000	52.000	0.000	52.000
Reprovado	2930	ANIELLY GONÇALVES OLIVEIRA	6.000	6.000	4.000	27.000	43.000	0.000	43.000
Reprovado	2979	ANA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA PEREIRA	2.000	2.000	6.000	30.000	40.000	0.000	40.000
Ausente	3913	RENATA DE OLIVEIRA PINHEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	4061	EVERTON PEREIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	4050	HENRIQUE JORGE VIEIRA ANTUNES JUNIOR	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3794	JAQUELINE MARIANO DE ABREU RUARO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3455	TATIANE SOUZA SALDANHA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	4023	VITHOR HUGO DE CARVALHO PEIXOTO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3494	LUCAS GABRIEL MACHADO OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

Motorista

NIVEL ALFABETIZADO (com prova prática)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	3136	FÁBIO DE SOUZA	12.000	10.000	8.000	57.000	87.000	87.000
2	3039	WELDER ROSA DE MELO	14.000	10.000	8.000	51.000	83.000	83.000
3	3827	ANTONIO CARLOS DA SILVA	14.000	8.000	6.000	54.000	82.000	82.000
4	3516	CRISTIANO HENRIQUE VACCARO DA SILVA	12.000	8.000	4.000	57.000	81.000	81.000
5	3873	CARLOS CESAR DOMINGUES	10.000	10.000	8.000	51.000	79.000	79.000
6	3055	AILSON DANTAS LIMA	12.000	8.000	6.000	51.000	77.000	77.000
7	3638	WILLIAN ANTONIO APARECIDO TORRATI	10.000	10.000	4.000	51.000	75.000	75.000
8	3567	CLERYSON JUNIOR QUEIROZ GUIMARAES	14.000	8.000	8.000	45.000	75.000	75.000
9	3957	ROGÉRIO GOMES DE CARVALHO	14.000	6.000	10.000	45.000	75.000	75.000
10	3857	CLÁUDIO HENRIQUE BRITO	12.000	8.000	6.000	48.000	74.000	74.000
11	2423	LÚCIA MARIA DA SILVA	14.000	6.000	4.000	48.000	72.000	72.000
12	3042	LEONARDO INÁCIO NOGUEIRA	10.000	6.000	4.000	51.000	71.000	71.000
13	2869	ELLEN CANDIDA DOS SANTOS	14.000	8.000	4.000	45.000	71.000	71.000
14	4081	ELCIVANDE RODRIGUES BORGES JUNIOR	14.000	8.000	6.000	42.000	70.000	70.000
15	2259	DIOGO GOMES JORDÃO	8.000	10.000	6.000	45.000	69.000	69.000
16	3471	CARLOS ALEXANDRE LIMA DA SILVA	8.000	8.000	8.000	45.000	69.000	69.000
17	4134	JOSE ANGELO DE SOUZA FILHO	8.000	8.000	4.000	48.000	68.000	68.000
18	3831	GABRIEL LUZIO PELITO	14.000	8.000	4.000	42.000	68.000	68.000
19	2526	SIDVALDO PEREIRA COUTO SIDVALDO COUTO	10.000	8.000	8.000	42.000	68.000	68.000
20	3127	FABIO DE SOUZA MORAES	10.000	8.000	4.000	45.000	67.000	67.000
21	3954	HELICIO DORNA DE ALMEIDA	6.000	8.000	4.000	48.000	66.000	66.000
22	3559	EDIMAR NOGUEIRA DA SILVA	12.000	4.000	2.000	45.000	63.000	63.000
23	2481	ALESSANDRA MARIA FRAGA SILVA	10.000	2.000	2.000	48.000	62.000	62.000
24	2849	LIO FELIX DE ABREU	10.000	10.000	6.000	36.000	62.000	62.000
25	3779	SÉRGIO AUGUSTO SOUZA RESENDE	12.000	8.000	2.000	39.000	61.000	61.000
26	3519	JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES JUNIOR	10.000	6.000	6.000	39.000	61.000	61.000
27	2320	JEREMIAS LOPES DE OLIVEIRA	10.000	6.000	6.000	39.000	61.000	61.000
28	2668	ALAN ARAUJO LISBOA	6.000	8.000	4.000	42.000	60.000	60.000
29	3883	ELIZANDRO JOEL PLETSCH	10.000	6.000	4.000	39.000	59.000	59.000
30	3592	AMAURI DE OLIVEIRA GONÇALVES	10.000	10.000	2.000	36.000	58.000	58.000
31	3467	JAIRO RAMOS	4.000	2.000	2.000	48.000	56.000	56.000
32	4037	GILBERLEI CARLOS DE SOUZA	8.000	2.000	4.000	42.000	56.000	56.000
33	2741	WASHINGTON PAULO SILVA PEREIRA	10.000	4.000	6.000	36.000	56.000	56.000

34	3086	FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ NETO	12.000	2.000	2.000	39.000	55.000	55.000
35	2901	MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DE FREITAS	8.000	4.000	4.000	39.000	55.000	55.000
36	2966	SÉLIO SEVERINO DOS SANTOS	10.000	6.000	6.000	33.000	55.000	55.000
37	3170	RONIVAM NASCIMENTO DE MATOS	10.000	6.000	2.000	36.000	54.000	54.000
38	2550	JOSE CARLOS DE JESUS	10.000	6.000	2.000	36.000	54.000	54.000
39	2852	ADEMAR DE SOUZA MORAES	8.000	6.000	4.000	36.000	54.000	54.000
40	4051	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	10.000	8.000	6.000	30.000	54.000	54.000
41	4030	ORLANDO DE SOUZA FILHO	6.000	2.000	6.000	39.000	53.000	53.000
42	2757	FLORISVALDO RIBEIRO BATISTA	6.000	2.000	2.000	42.000	52.000	52.000
43	2361	DIAN CARLOS PEREIRA CARVALHO	10.000	2.000	4.000	36.000	52.000	52.000
44	2975	CLAITON DE SOUZA PROCÓPIO	8.000	4.000	4.000	36.000	52.000	52.000
45	3699	ADRIANO FELICIO DE JESUS	8.000	4.000	4.000	36.000	52.000	52.000
46	4025	LEANDRO APARECIDO DA SILVA	8.000	2.000	6.000	36.000	52.000	52.000
47	2255	CARLOS DOS SANTOS ANICESIO	12.000	4.000	6.000	30.000	52.000	52.000
48	3710	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	8.000	2.000	4.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	3393	THIAGO EVANGELISTA BARBOSA TEIXEIRA	14.000	0.000	8.000	48.000	70.000	70.000
Reprovado	2279	HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA COUTO	16.000	0.000	6.000	36.000	58.000	58.000
Reprovado	2730	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	4.000	0.000	2.000	45.000	51.000	51.000
Reprovado	3970	JERFFERSON DA SILVA BORGES	12.000	6.000	0.000	33.000	51.000	51.000
Reprovado	3331	CARMONES MARIA DOS SANTOS	8.000	4.000	4.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	3762	CLERISTON RIBEIRO DE SOUZA	2.000	10.000	4.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	3912	NERI SILVA DA SILVEIRA	8.000	2.000	2.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	3383	JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	6.000	2.000	6.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	3618	SEBASTIÃO CAMILO DE LIMA	2.000	0.000	4.000	39.000	45.000	45.000
Reprovado	3182	LEDIR MARIA DE CARVALHO	8.000	0.000	4.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	2704	FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	3777	MURILO GABRIEL PEREIRA SANTOS	8.000	4.000	6.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	2793	JOSÉ VALDENI ANTUNES PACHECO	2.000	2.000	4.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	2936	ROBERTO RIBEIRO DE MACEDO	0.000	2.000	6.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	2623	GLEDISTON PEREIRA DA SILVA	0.000	2.000	6.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	2948	VALDELI LEAO DE ARAUJO ALVES	10.000	4.000	0.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	3117	CLEITON REZENDE DE NOVAIS NOVAIS	6.000	6.000	2.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	2795	JEOVÁ RODRIGUES DA COSTA	4.000	4.000	2.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	2834	ADELMO ARAUJO RODRIGUES	6.000	4.000	2.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	2696	ANDERSON RIBEIRO DA SILVA MARTINS	8.000	4.000	2.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	2596	ADAILTON RODRIGUES BISPO	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	3734	KAINURE RODRIGUES DE SOUZA	4.000	2.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	3828	MARCEL MARQUES VILA ALVES	4.000	2.000	0.000	33.000	39.000	39.000
Reprovado	2977	LUIZ ANTONIO RODRIGUES	4.000	0.000	2.000	33.000	39.000	39.000
Reprovado	3799	ANDRÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE CARVALHO	2.000	2.000	2.000	33.000	39.000	39.000
Reprovado	4004	WELLINGTON ALVES DE SOUZA	6.000	4.000	8.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	3902	EDVALDO ANDRADE DE SOUZA REIS	4.000	6.000	4.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	3073	JOSE DE FREITAS MORAES	0.000	8.000	4.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	3092	EDUARDO QUEIROZ BARROS SOUZA	10.000	2.000	2.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	3814	VENANCIO QUEIROZ	4.000	2.000	4.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	3960	MAURO DE JESUS PEREIRA	6.000	2.000	2.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	2394	MARCIO GREICK LARA SANTOS	4.000	4.000	4.000	12.000	24.000	24.000
Ausente	2745	JOAO CARLOS RINALDI	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3824	ADRIANO PAIS AGULHON	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3000	MARIO SÉRGIO EMMEL	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3160	FRANCISCO DAS CHAGAS HERCULANO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3268	VALMIR MIRANDA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2466	LECIO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2945	JOSÉ CÍCERO DA MOTA BEZERRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2344	SEBASTIAO NETO INOCENCIO DA COSTA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2912	WANDERSON MEDEIROS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3266	CLEDSON MEDEIROS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3060	MARCOS ROCHA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3935	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3270	ANDERSON NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2762	MIKAEL RODRIGO DE FRANÇA SOBRINHO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3355	ISRAEL DOS SANTOS GOMES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2755	JOAO CARLOS RINALDI JUNIOR	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Nutricionista

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	3506	REYLA RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA	14.000	8.000	8.000	45.000	75.000	0.000	75.000
2	4118	YASMIN CARVALHO PATZLAFF	10.000	4.000	10.000	48.000	72.000	0.000	72.000
3	3753	ANA BEATRIZ SANCHES GONÇALVES	10.000	2.000	2.000	42.000	56.000	0.000	56.000
Reprovado	2420	LEILIVANE FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTANTINO	6.000	4.000	4.000	27.000	41.000	0.000	41.000
Reprovado	2813	BRENDA BERGOLI LAMBOGLIA	8.000	2.000	0.000	30.000	40.000	0.000	40.000
Reprovado	2961	SATHYA SOARES FERREIRA	10.000	4.000	2.000	12.000	28.000	0.000	28.000
Reprovado	3050	CLAUDIA CRISTINE BERGOLI	10.000	0.000	4.000	12.000	26.000	0.000	26.000
Ausente	3964	MAYARA DE SOUZA BALBINOTTI	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3865	EMILLY MAYHARA DA SILVA MARTINS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3635	LISSA IZABELY BRISOLA DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

Odontólogo

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	3693	GEISIANE GOMES SILVA	8.000	2.000	6.000	54.000	70.000	0.000	70.000
2	3760	EDUARDO CARVALHO SILVEIRA	8.000	4.000	6.000	51.000	69.000	0.000	69.000
3	2396	PAULO HENRIQUE STRUCKER	8.000	6.000	8.000	45.000	67.000	0.000	67.000
4	2304	GABRIELLA FERREIRA PEREIRA MARQUES	8.000	4.000	6.000	48.000	66.000	0.000	66.000
5	2908	NATHALY CRISTINNA RODRIGUES ROSA	10.000	2.000	4.000	45.000	61.000	0.000	61.000
6	2814	JESSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	14.000	6.000	2.000	39.000	61.000	0.000	61.000
7	3461	BRUNA FERNANDA CARDOSO CARVALHO	10.000	2.000	2.000	45.000	59.000	0.000	59.000
8	2663	MARIA EDUARDA DE SOUZA AMORIM	12.000	2.000	2.000	42.000	58.000	0.000	58.000
9	3640	EBNER LIMA DA SILVA	4.000	2.000	4.000	45.000	55.000	0.000	55.000
Reprovado	3470	ALANA BORGES ALVES	12.000	6.000	0.000	51.000	69.000	0.000	69.000
Reprovado	2909	SABRINA MARTA MENDONCA DA SILVA	12.000	0.000	4.000	48.000	64.000	0.000	64.000
Reprovado	3575	MYCHELLY SILVÉRIO DOURADO	14.000	4.000	0.000	45.000	63.000	0.000	63.000
Reprovado	3451	JESSICA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	12.000	2.000	0.000	48.000	62.000	0.000	62.000
Reprovado	3977	JEFFERSON WILLIAN OLIVEIRA SOARES	8.000	4.000	0.000	48.000	60.000	0.000	60.000
Reprovado	3606	CARLOS EDUARDO DE SOUZA DARIVA	4.000	0.000	6.000	48.000	58.000	0.000	58.000
Reprovado	3552	MATHEUS FERREIRA FALEIROS DA SILVA	12.000	0.000	4.000	42.000	58.000	0.000	58.000
Reprovado	2989	BRUNA DE OLIVEIRA BATISTA	8.000	0.000	4.000	45.000	57.000	0.000	57.000
Reprovado	3400	WELINGTON RIBEIRO NOBERTO	4.000	4.000	0.000	48.000	56.000	0.000	56.000
Reprovado	3180	BALBIANE BESSA RODRIGUES	4.000	0.000	6.000	45.000	55.000	0.000	55.000
Reprovado	4129	JOÃO PAULO VENANCIO DE CARVALHO ROCHA	2.000	4.000	2.000	36.000	44.000	0.000	44.000
Reprovado	3875	GIOVANNA MORAES DOS SANTOS	8.000	4.000	0.000	30.000	42.000	0.000	42.000
Reprovado	3241	SIRLEIA ROSA ALVES CANDIDO	10.000	2.000	6.000	24.000	42.000	0.000	42.000
Ausente	3200	DENISE ELAINE CATHARINO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	4041	JAQUELINE RAFAELA SILVA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3685	LIANDRA VELASCO ALMEIDA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3149	LUIZ CARLOS GUIMARÃES DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2495	SAMARA RIBEIRO PIRES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

Operador de Máquinas Pesadas II

NIVEL ALFABETIZADO (com prova prática)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	3923	YAGO BARBOSA BORGES	10.000	6.000	8.000	39.000	63.000	63.000
2	2554	CLEBER REZENDE DE NOVAIS	10.000	10.000	4.000	36.000	60.000	60.000
3	2356	ALIF DE SOUZA MORAES	8.000	2.000	6.000	39.000	55.000	55.000
4	3420	ROBSON MARTINS DA MATA	6.000	4.000	6.000	39.000	55.000	55.000
5	3120	WEBER ROSA DE MELO	4.000	4.000	2.000	42.000	52.000	52.000
6	3035	LUCAS CÂMARA DE ARAÚJO	8.000	4.000	4.000	36.000	52.000	52.000
7	4091	JOEL ALVES DA SILVA	6.000	4.000	6.000	36.000	52.000	52.000
8	3447	BEUVAM PAES VENERO	10.000	6.000	6.000	30.000	52.000	52.000
Reprovado	3240	GENILSON DOMINGOS MORAES	6.000	4.000	2.000	36.000	48.000	48.000

Reprovado	3002	ERONILSON FERREIRA DA COSTA	4.000	2.000	0.000	39.000	45.000	45.000
Reprovado	4141	ANTONIO FRANÇA BATISTA	6.000	0.000	0.000	36.000	42.000	42.000
Reprovado	3903	CARLOS ADRIANO DA SILVA SILVERIO	2.000	2.000	4.000	33.000	41.000	41.000
Reprovado	3413	LEOMAR SOUZA SILVA	6.000	2.000	0.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	2953	JOSEANDRO FERREIRA DA SILVA	2.000	2.000	0.000	27.000	31.000	31.000
Ausente	3876	ABEL ALEXANDRE ALVES FERREIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3600	WELLINGTON RIAN DE SOUZA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Pedreiro

NIVEL ALFABETIZADO (com prova prática)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Ausente	3187	ISRAEL DA SILVA MACIEL	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Professor 25h

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2851	MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA	10.000	4.000	8.000	48.000	70.000	7.000	77.000
2	2471	CHASLEI LESSA QUEIROZ DA CUNHA	10.000	4.000	6.000	48.000	68.000	5.000	73.000
3	3689	MARIA ELIZETE MELO DE OLIVEIRA	14.000	4.000	6.000	39.000	63.000	10.000	73.000
4	3407	ANA ARLETE DE SOUZA	14.000	2.000	4.000	45.000	65.000	5.000	70.000
5	2379	JOVITA MADUREIRA DE ARAUJO SILVA	8.000	4.000	6.000	42.000	60.000	10.000	70.000
6	4077	IGOR DE SOUSA	18.000	2.000	6.000	42.000	68.000	0.000	68.000
7	3586	ELINDOMAR BATISTA COELHO	6.000	2.000	6.000	48.000	62.000	5.000	67.000
8	3217	LAURA CRISTINA C PEREIRA	12.000	2.000	4.000	48.000	66.000	0.000	66.000
9	2299	YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA	16.000	2.000	4.000	39.000	61.000	5.000	66.000
10	2861	KAMYLLE WEBER VENERO	12.000	2.000	8.000	39.000	61.000	5.000	66.000
11	3338	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	10.000	4.000	4.000	42.000	60.000	5.000	65.000
12	3486	EUCLÊNIA ANDRADE MORAES	10.000	2.000	6.000	42.000	60.000	5.000	65.000
13	3192	SYJARA CRISTINA FERREIRA SANTOS	6.000	6.000	4.000	39.000	55.000	10.000	65.000
14	2872	LUCENIR MACHADO FREITAS	10.000	4.000	4.000	45.000	63.000	0.000	63.000
15	3262	LEIDIANE REZENDE OLIVEIRA	8.000	6.000	2.000	42.000	58.000	5.000	63.000
16	3584	AKIHIRO YOSHIMURA	8.000	2.000	6.000	42.000	58.000	5.000	63.000
17	2443	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	8.000	2.000	4.000	42.000	56.000	7.000	63.000
18	2933	ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES	6.000	6.000	4.000	42.000	58.000	5.000	63.000
19	2349	JAQUELINE SOARES BORGES	10.000	6.000	6.000	36.000	58.000	5.000	63.000
20	3475	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	10.000	2.000	10.000	36.000	58.000	5.000	63.000
21	2408	THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	10.000	2.000	2.000	48.000	62.000	0.000	62.000
22	4046	DANIELE SILVA SANTOS	8.000	4.000	8.000	42.000	62.000	0.000	62.000
23	2502	KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA	8.000	4.000	6.000	39.000	57.000	5.000	62.000
24	2354	IVANILDO BISPO DOS SANTOS	6.000	2.000	8.000	45.000	61.000	0.000	61.000
25	3351	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	10.000	4.000	4.000	42.000	60.000	0.000	60.000
26	2683	MÔNICA PINHEIRO BELÉM CARVALHO	8.000	2.000	6.000	39.000	55.000	5.000	60.000
27	2718	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	14.000	4.000	4.000	33.000	55.000	5.000	60.000
28	3595	ELLEN MARCIA BISPO RODRIGUES CARVALHO	14.000	4.000	2.000	39.000	59.000	0.000	59.000
29	3714	ANA PAULA DOS SANTOS	12.000	2.000	4.000	36.000	54.000	5.000	59.000

30	3375	GABRYELL MATHEUS SOARES DA SILVA MENEZES	10.000	2.000	4.000	42.000	58.000	0.000	58.000
31	2340	HAMANDA LIERGS DE ALMEIDA BARBOSA	8.000	4.000	4.000	42.000	58.000	0.000	58.000
32	3657	ELLEN XAVIER	8.000	2.000	6.000	42.000	58.000	0.000	58.000
33	2661	MARCIA OLIVEIRAMARTINS SOUZA	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	5.000	58.000
34	3228	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	6.000	10.000	6.000	36.000	58.000	0.000	58.000
35	3931	SAMARA SALES CARVALHO	6.000	2.000	4.000	45.000	57.000	0.000	57.000
36	4074	ROSENIR VICENTE RODRIGUES MANFIO	8.000	4.000	6.000	39.000	57.000	0.000	57.000
37	2692	GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO	10.000	2.000	2.000	42.000	56.000	0.000	56.000
38	3697	FRANCIELY DA SILVA MARTINS	8.000	2.000	4.000	42.000	56.000	0.000	56.000
39	2677	DAMIRA SANTOS MARTINS DE SOUZA	6.000	2.000	6.000	42.000	56.000	0.000	56.000
40	3415	ANGELITA CORRÊ DA SILVA	8.000	2.000	2.000	39.000	51.000	5.000	56.000
41	2992	MARIA CONCEICAO SOARES DA SILVA	6.000	4.000	2.000	39.000	51.000	5.000	56.000
42	2621	ELIANI LOPES DE MENEZES MACHADO	6.000	2.000	4.000	39.000	51.000	5.000	56.000
43	3425	SEBASTIÃO DA SILVA BARROS NETO	4.000	4.000	4.000	39.000	51.000	5.000	56.000
44	3738	LETÍCIA LIMA PEDROSA	8.000	6.000	2.000	39.000	55.000	0.000	55.000
45	2678	PATRICIA GUIMARAES DOS SANTOS	8.000	2.000	6.000	39.000	55.000	0.000	55.000
46	2970	GISELE MARQUES DE SOUZA	10.000	2.000	2.000	36.000	50.000	5.000	55.000
47	3639	NEIDIANY BORGES BARBOSA	10.000	6.000	6.000	33.000	55.000	0.000	55.000
48	2694	TATIANE INÁCIO DA SILVA	14.000	2.000	4.000	30.000	50.000	5.000	55.000
49	3756	SANDRA RIBEIRO MUSQUIM DE OLIVEIRA	8.000	2.000	8.000	36.000	54.000	0.000	54.000
50	3922	ADRIANA DA COSTA ANICESIO	6.000	4.000	4.000	39.000	53.000	0.000	53.000
51	3611	SENIRA MARIA DA SILVA DIAS	10.000	2.000	8.000	33.000	53.000	0.000	53.000
52	3549	FABIANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	6.000	2.000	2.000	42.000	52.000	0.000	52.000
53	3067	CRISLAINE SILVA MIRANDA	4.000	2.000	4.000	42.000	52.000	0.000	52.000
54	3001	SERAFINA PEREIRA GOMES	2.000	4.000	4.000	42.000	52.000	0.000	52.000
55	2570	CLAUDINER CARVALHO FERNANDES	2.000	8.000	6.000	36.000	52.000	0.000	52.000
56	3437	AMÉLIA SOARES SANTOS	6.000	4.000	2.000	39.000	51.000	0.000	51.000
57	3818	KATIANE RIBEIRO DE SOUZA	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	0.000	51.000
58	3097	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	2.000	2.000	4.000	42.000	50.000	0.000	50.000
59	4003	DANIELA TELES DE SOUZA	6.000	4.000	4.000	36.000	50.000	0.000	50.000
Reprovado	3892	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	12.000	0.000	8.000	42.000	62.000	0.000	62.000
Reprovado	3627	WESTER SANDERSON FERREIRA REZENDE	16.000	0.000	8.000	36.000	60.000	0.000	60.000
Reprovado	3608	SIMONE RIBEIRO BARRETO	4.000	0.000	6.000	48.000	58.000	0.000	58.000
Reprovado	2671	SUANA RIBEIRO VIANA DOS SANTOS	10.000	0.000	2.000	45.000	57.000	0.000	57.000
Reprovado	3477	NATALIA JULIANI DE CARVALHO ANDREOTI	6.000	0.000	6.000	45.000	57.000	0.000	57.000
Reprovado	3004	KARINE CARVALHO DOS SANTOS	10.000	0.000	4.000	42.000	56.000	0.000	56.000
Reprovado	2914	ALINE ARAÚJO PEREIRA	8.000	0.000	8.000	39.000	55.000	0.000	55.000
Reprovado	2983	CLARICE OLIVEIRA DA SILVA	12.000	0.000	0.000	42.000	54.000	0.000	54.000
Reprovado	3111	RITA MORAES CARVALHO	12.000	0.000	6.000	36.000	54.000	0.000	54.000
Reprovado	2479	PATRICIA ALVES GOUVEIA	6.000	2.000	4.000	36.000	48.000	5.000	53.000
Reprovado	3973	FRANCIELE DOS SANTOS TAVARES	12.000	0.000	8.000	33.000	53.000	0.000	53.000
Reprovado	2469	ANA PAULA DA SILVA ROSA	8.000	4.000	6.000	30.000	48.000	5.000	53.000
Reprovado	2910	CLAUDIA MARIA FERREIRA FONSECA	10.000	2.000	0.000	39.000	51.000	0.000	51.000

Reprovado	2921	DEUZENIR ROSA DA SILVA	6.000	0.000	4.000	39.000	49.000	0.000	49.000
Reprovado	3533	VALDINEI DAS CANDEIAS ALVES RODRIGUES	4.000	2.000	4.000	39.000	49.000	0.000	49.000
Reprovado	3099	IVONE GOMES MARTINS	4.000	0.000	6.000	39.000	49.000	0.000	49.000
Reprovado	2415	ANDREIA BOCOLI	4.000	0.000	4.000	36.000	44.000	5.000	49.000
Reprovado	3588	CLAUDINEIA ALVES FELICIO SANTOS	14.000	0.000	2.000	33.000	49.000	0.000	49.000
Reprovado	3591	ADÉLIA FERREIRA DE JESUS GONÇALVES	10.000	0.000	6.000	33.000	49.000	0.000	49.000
Reprovado	3329	JOSÉ LUIZ DA SILVA	8.000	0.000	8.000	33.000	49.000	0.000	49.000
Reprovado	3900	ANDRÉIA DA SILVA DIAS SILVÉRIO	6.000	6.000	4.000	33.000	49.000	0.000	49.000
Reprovado	2497	ROSIMAR BATISTA DOS SANTOS	10.000	2.000	0.000	36.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	3248	NEOZILDA LOBO NOGUEIRA RODRIGUES	8.000	0.000	4.000	36.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	3990	ADRIELY BARBOSA DE SOUZA	10.000	4.000	4.000	30.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	2940	KATIA JORGE	10.000	2.000	6.000	30.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	2498	CLEYTON BORGES DOS SANTOS	10.000	0.000	8.000	30.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	2280	FERNANDA ALVES CURVELO	2.000	2.000	4.000	39.000	47.000	0.000	47.000
Reprovado	3577	VÂNIA SANTOS DE SOUZA RECH	6.000	4.000	4.000	33.000	47.000	0.000	47.000
Reprovado	3841	MIRYAN DJENEFFER DE SOUZA	6.000	0.000	8.000	33.000	47.000	0.000	47.000
Reprovado	3545	CIDIANA FÁTIMA CATULÉ DE SOUZA	14.000	2.000	0.000	30.000	46.000	0.000	46.000
Reprovado	2868	ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA	8.000	4.000	4.000	30.000	46.000	0.000	46.000
Reprovado	3458	GABRIELA GONÇALVES GOMES	2.000	2.000	2.000	39.000	45.000	0.000	45.000
Reprovado	2673	CLEONICE DE SOUZA	8.000	0.000	4.000	33.000	45.000	0.000	45.000
Reprovado	2911	SUELY PORTO SILVA FERNANDO	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	0.000	45.000
Reprovado	3300	ELIZETE BEZERRA MACEDO	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	0.000	45.000
Reprovado	3536	KÁTIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	0.000	45.000
Reprovado	4083	LUCAS SANTANA EVANGELISTA	6.000	2.000	4.000	33.000	45.000	0.000	45.000
Reprovado	4117	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	4.000	2.000	6.000	33.000	45.000	0.000	45.000
Reprovado	2521	IRAILDES PEREIRA DA SILVA	10.000	4.000	4.000	27.000	45.000	0.000	45.000
Reprovado	3432	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	8.000	8.000	2.000	27.000	45.000	0.000	45.000
Reprovado	2646	ROSANGELA SOARES CHAGAS	8.000	2.000	4.000	30.000	44.000	0.000	44.000
Reprovado	2425	CINTIA ALVES DE OLIVEIRA	4.000	2.000	6.000	27.000	39.000	5.000	44.000
Reprovado	3036	CLARICE GOMES DA SILVA	6.000	2.000	2.000	33.000	43.000	0.000	43.000
Reprovado	3304	ELIANA CLAUDIO MENEZES	6.000	2.000	2.000	33.000	43.000	0.000	43.000
Reprovado	3785	ANDREIA KOVALESKI	4.000	2.000	4.000	33.000	43.000	0.000	43.000
Reprovado	2878	ALINY SOUSA NUNES	10.000	4.000	2.000	27.000	43.000	0.000	43.000
Reprovado	2672	TANIADIR ARGENTINA GOMES	8.000	4.000	4.000	27.000	43.000	0.000	43.000
Reprovado	2485	ANA MARIA DE ARAUJO COSTA	6.000	4.000	6.000	27.000	43.000	0.000	43.000
Reprovado	3839	MARIA DE FATIMA AUGUSTO DE OLIVEIRA	4.000	2.000	0.000	36.000	42.000	0.000	42.000
Reprovado	2517	OLECY BATISTA PEREIRA	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	0.000	42.000
Reprovado	3402	REJIANE PEREIRA MACHADO	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	0.000	42.000
Reprovado	3940	MARIANA BORGES DE REZENDE	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	0.000	42.000
Reprovado	3213	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	4.000	4.000	4.000	30.000	42.000	0.000	42.000
Reprovado	3801	KEILA SOARES DE SOUZA	4.000	4.000	4.000	30.000	42.000	0.000	42.000
Reprovado	4104	EDNA DOS REIS DE SOUZA SIQUEIRA	4.000	2.000	6.000	30.000	42.000	0.000	42.000
Reprovado	3298	ALEXANDRA ALVES DE MORAES	6.000	2.000	0.000	33.000	41.000	0.000	41.000

Reprovado	3514	EVA MORAES ROCHA CARDOSO	8.000	2.000	4.000	27.000	41.000	0.000	41.000
Reprovado	3554	SUEILE PEREIRA DE CARVALHO	6.000	6.000	2.000	27.000	41.000	0.000	41.000
Reprovado	3502	MARIA APARECIDA JORDÃO DOS SANTOS	8.000	0.000	4.000	27.000	39.000	0.000	39.000
Reprovado	4038	GREICI CAMILO DE OLIVEIRA	6.000	4.000	2.000	27.000	39.000	0.000	39.000
Reprovado	3327	SILVIA APARECIDA DUARTE FRAGA	2.000	6.000	4.000	27.000	39.000	0.000	39.000
Reprovado	3713	DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA	8.000	0.000	0.000	30.000	38.000	0.000	38.000
Reprovado	3446	IRENE MAXIMO DE LIMA LOPES	4.000	2.000	2.000	30.000	38.000	0.000	38.000
Reprovado	2395	VÂNIA NOGUEIRA DE SOUZA MACHADO	6.000	0.000	0.000	27.000	33.000	5.000	38.000
Reprovado	3119	ARIZANETE ROSA DE NOVAIS SANTOS	2.000	2.000	2.000	30.000	36.000	0.000	36.000
Reprovado	3443	CINTIA VALQUIRIA DE SOUZA	4.000	4.000	4.000	24.000	36.000	0.000	36.000
Reprovado	2997	MARLENE VILELA VIEIRA DOS SANTOS	4.000	2.000	2.000	27.000	35.000	0.000	35.000
Reprovado	2955	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS KLIPPEL	10.000	2.000	2.000	21.000	35.000	0.000	35.000
Reprovado	2783	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADADA	2.000	4.000	0.000	27.000	33.000	0.000	33.000
Reprovado	3208	JULIA NETA DOS SANTOS SOUZA	8.000	0.000	4.000	21.000	33.000	0.000	33.000
Reprovado	2941	EVERTON ESPEDITO DA SILVA	2.000	2.000	4.000	21.000	29.000	0.000	29.000
Ausente	2434	STEFANY OLIVEIRA REZENDE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	5.000	5.000
Ausente	3334	RENATO CAMPOS FERREIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3719	ORCELINA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3132	EDIVÂNIA TAVARES DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3868	GLENER DAVID MARTINS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	4140	ROSENI ALVES DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	4002	DIN DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3395	DANILA MONTEIRO DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2976	FÁTIMA APARECIDA MACHADO NOGUEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3980	VANESSA TEODORO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3962	LUZIA CLAUDIA GOMES DE SOUZA MARÇAL	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2417	LILIAN PULQUERIO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	4120	MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2748	LUANA TEIXEIRA SOARES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3992	ANDRESSA OLIVEIRA CAETANO DA SILVA MARTINS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3069	BEATRIZ ROCHA VIEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3733	LUCIVAN SAMPAIO SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3394	LARISSA GEOVANA COSTA CABRAL	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3806	VIVIANE BARCELOS SANTANA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3342	THÁSSILA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES DA SILVA VIEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

Psicólogo 30h

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2435	LINDINÉS DOS SANTOS SOUSA	16.000	4.000	4.000	54.000	78.000	5.000	83.000
2	3308	GUSTAVO SOARES DE SOUZA	14.000	6.000	6.000	48.000	74.000	0.000	74.000
3	3087	CLAUDIANE FERNANDES SCHINDLER	10.000	4.000	8.000	45.000	67.000	0.000	67.000
4	2482	ANDRESSA PIRES DA SILVA OLIVEIRA	10.000	2.000	6.000	45.000	63.000	0.000	63.000
5	3354	RAPHAELLA SOUZA SILVA	8.000	2.000	4.000	45.000	59.000	0.000	59.000
6	3523	JÉSSICA CAMPOS SOUZA	6.000	4.000	2.000	42.000	54.000	5.000	59.000
7	3083	ANA CLARA SILVERIO DE OLIVEIRA	6.000	2.000	6.000	42.000	56.000	0.000	56.000
8	3772	ADRIANA FERREIRA GOMES	8.000	2.000	6.000	39.000	55.000	0.000	55.000
Reprovado	2962	MIRIELLY DE SOUSA DOMICIANO	14.000	0.000	8.000	39.000	61.000	0.000	61.000
Reprovado	2863	JOSIANE BATISTA SOARES	10.000	2.000	0.000	48.000	60.000	0.000	60.000
Reprovado	3265	ANDREIA XAVIER MACHADO	8.000	0.000	4.000	48.000	60.000	0.000	60.000
Reprovado	3476	EDUARDA DAS GRAÇAS VIEIRA MIGNONI	12.000	0.000	6.000	42.000	60.000	0.000	60.000
Reprovado	4107	REJANE NOGUEIRA GOMES	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	0.000	45.000
Reprovado	4088	CRISTINA TAIS BORGES DA SILVA	6.000	0.000	2.000	27.000	35.000	0.000	35.000

Ausente	3495	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3089	ANNY KARIULLY PEREIRA BIAZIBETTI SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3747	ANA KAROLINE SILVA VIEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3723	ELIANE GOMES FONSECA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	2295	WELLITA MACHADO DE PAULA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

Psicólogo 40h

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	3802	YONARA BORGES SILVA	12.000	4.000	6.000	54.000	76.000	0.000	76.000
2	2902	VITHORIA MARQUES AGUIAR	10.000	8.000	6.000	51.000	75.000	0.000	75.000
3	2707	MARY KELLEN DOMINGOS DE SOUSA	10.000	6.000	8.000	48.000	72.000	0.000	72.000
4	3520	YASMIN SILVESTRE SOUZA	8.000	2.000	6.000	54.000	70.000	0.000	70.000
5	2287	JOSÉ MESSIAS ARIMATHEA DA COSTA	10.000	4.000	8.000	45.000	67.000	0.000	67.000
6	2816	MYRLA CLAUDIO MACEDO	12.000	2.000	10.000	42.000	66.000	0.000	66.000
7	3835	BRENDA LORRAYNE SILVA FERNANDES	8.000	2.000	8.000	45.000	63.000	0.000	63.000
8	3303	SOLANGE CINTIA DE OLIVEIRA	8.000	2.000	6.000	45.000	61.000	0.000	61.000
9	3356	ESMERALDA DOS SANTOS GOMES	4.000	2.000	6.000	48.000	60.000	0.000	60.000
10	3424	CLEIDE RODRIGUES BARBOSA	6.000	2.000	4.000	45.000	57.000	0.000	57.000
11	2960	KEVEN CRISTHIAN BRIANCINI VIEIRA	12.000	2.000	4.000	39.000	57.000	0.000	57.000
12	2579	ELIANE ROSA DE SOUZA	10.000	2.000	2.000	42.000	56.000	0.000	56.000
13	3438	SIBELY APAR GOMES DA C	10.000	2.000	6.000	36.000	54.000	0.000	54.000
Reprovado	2973	JÉSSICA OLIVEIRA RESENDE	12.000	0.000	6.000	45.000	63.000	0.000	63.000
Reprovado	2345	TÁLLYA LOBO NOGUEIRA SILVA	4.000	0.000	6.000	48.000	58.000	0.000	58.000
Reprovado	3993	PAULO GABRIEL DE OLIVEIRA	10.000	0.000	4.000	39.000	53.000	0.000	53.000
Reprovado	2531	BRUNA COUTINHO DUARTE	6.000	0.000	2.000	39.000	47.000	0.000	47.000
Ausente	3053	PAULA DOS ANJOS PIRES MOREIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	4084	WILLIAN THIAGO RIBEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	3344	TATIANY POSTAI BENFICA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

Técnico Administrativo Educacional (ADI)

NIVEL MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2699	ESTHER SOUZA DE JESUS	8.000	10.000	6.000	45.000	69.000	69.000
2	3219	KALYNNE QUEIROS ALVES	8.000	2.000	6.000	45.000	61.000	61.000
3	3617	EMILIA FRAGA DE MORAES	8.000	10.000	8.000	33.000	59.000	59.000
4	3781	ERIKA DE SOUZA MENDONÇA	6.000	4.000	6.000	39.000	55.000	55.000
5	3430	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS GOMES	10.000	2.000	6.000	36.000	54.000	54.000
Reprovado	2444	MARTA DE SOUZA	8.000	4.000	4.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	2545	VANICLEIA GONÇALVES BOAVENTURA	6.000	0.000	6.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	3006	EDINEIDA FRANCISCA DOS SANTOS	8.000	4.000	8.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	2270	JOSIANA SOUZA DA LUZ	8.000	10.000	6.000	18.000	42.000	42.000
Reprovado	3898	ANA CLAUDIA SANTOS TRINDADE	6.000	0.000	8.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	3848	ANA FLAVIA ALVES PEREIRA DE JESUS	4.000	2.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	3478	VANILZA MATOS DA CONCEIÇÃO	8.000	6.000	8.000	18.000	40.000	40.000
Reprovado	3991	ROSELI DE MORAES	4.000	2.000	2.000	30.000	38.000	38.000
Reprovado	3815	DANUBIA BORGES DA SILVA	6.000	6.000	2.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	3551	MARILOURDES DE SOUZA MENDONÇA	6.000	0.000	4.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	3367	ALANE ALMEIDA SANTOS	8.000	6.000	4.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	3350	DÁMARIS DA SILVA DIAS GOMES	6.000	2.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	3382	XAWANE SANTOS DA SILVA	4.000	4.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	4132	EMERSON JOSÉ DOS SANTOS	8.000	4.000	4.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	2867	DEUSIANE ALVES PEREIRA DE JESUS	8.000	2.000	2.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	2267	TATYANNE COSTA MARTINS ARAUJO	2.000	4.000	6.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	3509	NATHALIA ALV DE SOUZA	8.000	2.000	4.000	18.000	32.000	32.000

Reprovado	3014	MARCIA MACHADO DE SOUZA	6.000	2.000	4.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	3459	FRANCIELLE CORREA DA COSTA	6.000	2.000	0.000	21.000	29.000	29.000
Reprovado	4100	RICHIELLE RODRIGUES DE ALMEIDA COSTA	6.000	2.000	4.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	3284	EDINEIA DE OLIVEIRA SANTOS	6.000	2.000	4.000	12.000	24.000	24.000
Ausente	3457	ALARYANE DOS SANTOS SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Técnico Agrícola

NIVEL MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2964	AMANDA SALES SALDANHA	8.000	6.000	8.000	42.000	64.000	64.000
2	2567	LUCIANO MANOEL DA SILVA	8.000	2.000	6.000	45.000	61.000	61.000
Reprovado	4123	FERNANDO DE ARAÚJO SOUZA	12.000	0.000	10.000	39.000	61.000	61.000
Reprovado	2779	GUSTAVO SOUZA SANTOS	8.000	0.000	6.000	42.000	56.000	56.000
Ausente	3877	CLEITON GARCIA SANTANA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	4070	DIEGO GOMES DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3452	HERBERT DOS SANTOS MOREIRA DE ASSIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3971	ROBERTA MARIA LUZIO PELITO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3961	MURILLO GONÇALVES DUTRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Técnico em Enfermagem

NIVEL MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	3867	PATRICIA ADRIANA DUARTE	8.000	8.000	10.000	42.000	68.000	68.000
2	3034	LUANA DA SILVA SANTOS	8.000	6.000	8.000	33.000	55.000	55.000
3	4089	GUSTAVO COSTA DE SOUZA	6.000	2.000	10.000	33.000	51.000	51.000
Reprovado	3749	MARIA MARTA DA SILVA CAVALCANTE	10.000	2.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	2385	RAIMUNDA JACILENE DO NASCIMENTO DE ARAUJO	12.000	2.000	6.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	3488	JOANA D ARC MARTINS TOSTA	6.000	4.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	2298	HENRIQUE BORGES DOS SANTOS	8.000	4.000	8.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	3650	LUCIDALVA NARCISO OLIVEIRA	6.000	4.000	10.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	2256	ROSELI BONFIM CORREIA DA SILVA	4.000	4.000	8.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	4122	RAIRENE BEZERRA ALVES	8.000	8.000	6.000	21.000	43.000	43.000
Reprovado	2239	CAMILA BESSA DOS REIS	8.000	4.000	8.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	3732	HOSANA SANTOS DA SILVA COSTA	6.000	6.000	8.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	2637	GABRIELA LARISSA DE OLIVEIRA CARDOSO	4.000	6.000	10.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	2847	DANUBIA DE PAULA MOURA	6.000	0.000	4.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	3522	MYLENA PINHEIRO FERREIRA	6.000	2.000	8.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	2305	JESSICA DA SILVA NUNES	2.000	0.000	8.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	2284	CLEUZENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	8.000	0.000	4.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	2924	LUCINEIA DA SILVA BARBOSA	2.000	2.000	8.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	2338	ERICA ALDO NOGUEIRA DOS SANTOS BARPP	8.000	2.000	8.000	15.000	33.000	33.000
Reprovado	3535	UEILA DANIELA LOPES	8.000	2.000	4.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	3412	HERICA DE JESUS PEREIRA	4.000	2.000	10.000	15.000	31.000	31.000
Reprovado	3547	LUCIELLY MARTINS DOS SANTOS SILVA	8.000	2.000	2.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	2956	JESSICA VIEIRA DA SILVA	6.000	4.000	8.000	12.000	30.000	30.000
Reprovado	2477	LUCIENE COSTA SILVA	4.000	2.000	4.000	18.000	28.000	28.000
Reprovado	3257	CLAUDINEIA GOES MACIEL DOS SANTOS	2.000	2.000	8.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	2710	MISLENE SILVA RODRIGUES	4.000	2.000	4.000	15.000	25.000	25.000
Ausente	2582	MARINAIDE GOMES DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3159	ABEL MACIEL ARAUJONETO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3009	ANNA AUREA CARVALHO RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3911	YASMIN MERCES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3924	STEPHANIE MERCÊS DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Técnico em Informática

NIVEL MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2593	CLAUDIO PACHECO ALVES	10.000	10.000	6.000	36.000	62.000	62.000
2	2258	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	12.000	8.000	8.000	33.000	61.000	61.000
3	3317	MAURÍCIO DOS SANTOS CARNEIRO	8.000	6.000	6.000	36.000	56.000	56.000
4	3246	NAIARA BORGES DAVID	10.000	6.000	8.000	30.000	54.000	54.000

5	4082	BRUNO GOMES DOS SANTOS	8.000	4.000	8.000	33.000	53.000	53.000
Reprovado	2329	LUAN CRIS JESUS OLIVEIRA	8.000	6.000	10.000	21.000	45.000	45.000
Reprovado	3656	DANIEL CORREIA DA SILVA NETO	8.000	2.000	8.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	2499	TIAGO RODRIGUES DA CRUZ	10.000	4.000	2.000	18.000	34.000	34.000
Ausente	3466	ROOBYAN TORRES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3861	RYAN VANDER ALCIDES OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Técnico em Laboratório

NIVEL MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2438	RAYRINE SEVALLO NOGUEIRA BARROS	10.000	8.000	10.000	36.000	64.000	64.000
2	3294	VICTÓRIA APARECIDA DE OLIVEIRA HENIG	16.000	10.000	4.000	27.000	57.000	57.000
Reprovado	3359	LAURA DOLORES DA COSTA	6.000	4.000	4.000	15.000	29.000	29.000
Reprovado	3043	GIURLENY CRISTINA FRANÇA	2.000	6.000	6.000	12.000	26.000	26.000
Ausente	3541	CLAUDINEIA DIAS BORGES FURTADO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Técnico em Radiologia

NIVEL MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	3850	ANDERSON ADORNO DE MATOS	2.000	8.000	6.000	54.000	70.000	70.000
2	2929	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENAO	8.000	4.000	6.000	45.000	63.000	63.000
3	2931	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	6.000	4.000	8.000	42.000	60.000	60.000
4	3305	CIRLENE LEMES AGUIAR DA COSTA	10.000	2.000	6.000	39.000	57.000	57.000
5	2328	JOÃO GUILHERME RANGEL DE MORAES	6.000	8.000	10.000	30.000	54.000	54.000
6	2268	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	8.000	2.000	10.000	33.000	53.000	53.000
Reprovado	3706	MARIA JOSE NASCIMENTO DE MATOS	8.000	6.000	6.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	2855	JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	6.000	6.000	2.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	2405	GLEIDIANE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	2.000	0.000	4.000	27.000	33.000	33.000
Ausente	3792	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3296	CAMILA NEVES CUNHA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Técnico em Saúde Bucal

NIVEL MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	2920	SEBASTIANA BATISTA DA SILVA	10.000	4.000	6.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	3366	KAROLAINE DA SILVA DAVID	8.000	2.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	3969	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS TAVARES	4.000	2.000	6.000	21.000	33.000	33.000
Ausente	3886	ERICA SEVERINO BARBOSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Técnico Esportivo

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2380	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	10.000	10.000	8.000	60.000	88.000	0.000	88.000
2	3880	ELTON ALVES DA SILVA	8.000	6.000	8.000	60.000	82.000	0.000	82.000
3	3026	ITALO DEIVID BATISTA DA SILVA	10.000	4.000	6.000	54.000	74.000	0.000	74.000
4	3891	JOYCE CRISTINA FERREIRA FERNANDES	12.000	6.000	8.000	48.000	74.000	0.000	74.000
5	4101	AMANDA RAMOS DE OLIVEIRA	2.000	6.000	8.000	57.000	73.000	0.000	73.000
6	3414	CARLOS EDUARDO LOPES RODRIGUES	10.000	2.000	10.000	51.000	73.000	0.000	73.000
Reprovado	3727	ROBSON SOUZA SILVA	6.000	4.000	6.000	33.000	49.000	0.000	49.000
Reprovado	4079	WESLEY RODRIGUES LEITE	6.000	4.000	10.000	24.000	44.000	0.000	44.000
Reprovado	3018	BIANCA DOS SANTOS BARBOSA LINO	4.000	4.000	6.000	24.000	38.000	0.000	38.000

Vigia

NIVEL ALFABETIZADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	3378	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	16.000	10.000	6.000	54.000	86.000	86.000
2	3081	RODRIGO PES DO NASCIMENTO	14.000	6.000	6.000	54.000	80.000	80.000
3	3829	LEANDRA CRISTINA DE ALMEIDA BELO	12.000	6.000	8.000	54.000	80.000	80.000
4	2615	MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA GONÇALVES	14.000	10.000	4.000	51.000	79.000	79.000
5	2513	FRANCISCO GALDINO COSTA E SILVA	18.000	10.000	6.000	45.000	79.000	79.000
6	3015	JUSCIMAR JOSÉ DIAS	14.000	10.000	6.000	48.000	78.000	78.000
7	2614	VANA LEOCADIA BERGOLI	18.000	10.000	4.000	45.000	77.000	77.000
8	3664	STAEI DA SILVA PAES	16.000	8.000	8.000	45.000	77.000	77.000
9	2777	NADSON MACEDO NUNES	12.000	4.000	6.000	54.000	76.000	76.000
10	4121	WEDENOR LOPES MENDONÇA FILHO	14.000	8.000	6.000	48.000	76.000	76.000
11	2350	EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES	18.000	8.000	4.000	45.000	75.000	75.000
12	3852	EDMUNDO STREY	12.000	4.000	6.000	51.000	73.000	73.000
13	3837	RANDES PAULO MONTEIRO DOS SANTOS	10.000	8.000	4.000	51.000	73.000	73.000
14	2927	ALISSON DA SILVA RODRIGUES	8.000	10.000	4.000	51.000	73.000	73.000
15	3879	DEUZELIA ALVES SOUZA	14.000	2.000	2.000	54.000	72.000	72.000
16	3665	BETHÂNIA DA SILVA PAES	16.000	6.000	2.000	48.000	72.000	72.000
17	2703	VANDER ARAÚJO DE OLIVEIRA	12.000	8.000	4.000	48.000	72.000	72.000
18	2731	PRISCILA BORGES DA MOTA	16.000	4.000	10.000	42.000	72.000	72.000
19	2277	LILEIA TAMIRES MARQUES ARAUJO	10.000	8.000	2.000	51.000	71.000	71.000
20	2648	JOSÉ PAULO HENRIQUE FILHO	14.000	10.000	2.000	45.000	71.000	71.000
21	2387	JUAREZ RODRIGUES DA SILVA	14.000	8.000	4.000	45.000	71.000	71.000
22	2296	FELYPHE LEOPOLDO WEBER VENERO	12.000	6.000	4.000	48.000	70.000	70.000
23	3275	RÉGIS FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS	10.000	8.000	4.000	48.000	70.000	70.000
24	3310	LEONARDO LOPES DA CONCEIÇÃO	10.000	4.000	4.000	51.000	69.000	69.000
25	2448	LÍVIA FRANCO G NASCIMENTO	16.000	4.000	2.000	45.000	67.000	67.000
26	3324	SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA	14.000	2.000	2.000	48.000	66.000	66.000
27	3842	DONIZETE RODRIGUES GONÇALVES	10.000	2.000	6.000	48.000	66.000	66.000
28	3272	ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	8.000	10.000	2.000	45.000	65.000	65.000
29	3594	CLEVERTON PEREIRA LEITE	8.000	4.000	8.000	45.000	65.000	65.000
30	2950	EMERTON EDUARDO DA SILVA LOPES	10.000	6.000	6.000	42.000	64.000	64.000
31	3184	FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO	8.000	2.000	2.000	51.000	63.000	63.000
32	3816	MARALICE CANDIDA PEREIRA	10.000	4.000	4.000	45.000	63.000	63.000
33	2303	SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA	8.000	8.000	2.000	45.000	63.000	63.000
34	3449	PAMELA APARECIDA DA SILVA ARUJO	12.000	6.000	2.000	42.000	62.000	62.000
35	3590	MARCO RITIELLI CRUZ SILVA	10.000	4.000	6.000	42.000	62.000	62.000
36	3252	WEBBER FELLIPHE RAMOS MAGALHAES	8.000	4.000	4.000	45.000	61.000	61.000
37	2969	ARTUR RIBEIRO DE SOUZA	8.000	4.000	4.000	45.000	61.000	61.000
38	3636	ILDENEI BARBOSA FERREIRA	8.000	2.000	6.000	45.000	61.000	61.000
39	2853	MARIA LUCIA BORGES CARDOSO	6.000	4.000	6.000	45.000	61.000	61.000
40	3610	GENESIO FERREIRA SANTANA	12.000	4.000	6.000	39.000	61.000	61.000
41	2733	MICHELLE MORAES BORGES	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	60.000
42	2679	ZAQUEU VITOR DA SILVA	8.000	8.000	2.000	42.000	60.000	60.000
43	2651	MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	12.000	6.000	6.000	36.000	60.000	60.000
44	3287	DANIEL DOS SANTOS COSTA LEITE	10.000	10.000	4.000	36.000	60.000	60.000
45	3862	VITÓRIA DANIELA DE SOUZA COLAVITE	12.000	4.000	4.000	39.000	59.000	59.000
46	3049	GERLIANE TENORIO DOS SANTOS	8.000	4.000	4.000	42.000	58.000	58.000
47	4095	PEDRO HENRIQUE INACIO FAGUNDES	8.000	4.000	4.000	42.000	58.000	58.000
48	3744	FABRÍCIO BATISTA CARDOSO	6.000	4.000	6.000	42.000	58.000	58.000
49	3683	LUCAS DOS SANTOS RODRIGUES	6.000	10.000	6.000	36.000	58.000	58.000
50	2571	GLENAIR QUIRINO DE SOUZA	10.000	4.000	6.000	36.000	56.000	56.000
51	2725	MAIKE WILLIAM SOARES DA SILVA	6.000	2.000	4.000	42.000	54.000	54.000
52	3406	GERSON IDALINO BARROS	10.000	6.000	2.000	36.000	54.000	54.000
53	3800	FERNANDO SILVA MOUREIRA	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	53.000
54	3976	VALÉRIA SOUZA CAVALCANTE	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	53.000
55	4007	CÉLIA NARA RODRIGUES DE SOUZA	12.000	2.000	6.000	33.000	53.000	53.000
56	3585	MATHEUS DE SOUZA PEREIRA	8.000	6.000	6.000	33.000	53.000	53.000
57	3171	DIRLEY IVO RIBEIRO	12.000	2.000	2.000	36.000	52.000	52.000

58	3895	GUILHERME GOMES DOS SANTOS	10.000	2.000	4.000	36.000	52.000	52.000
59	3601	LEONARDO LEITE FURTADO	8.000	2.000	6.000	36.000	52.000	52.000
60	3405	LUIZ CARLOS FROES CARBONATO	4.000	6.000	2.000	39.000	51.000	51.000
61	2749	PAMERA DA SILVA BORGES	12.000	4.000	2.000	33.000	51.000	51.000
62	3280	LENICE ARRUDA	16.000	4.000	4.000	27.000	51.000	51.000
Reprovado	3301	MARGARETE JANISCK	14.000	0.000	4.000	57.000	75.000	75.000
Reprovado	4139	CASSIO RICARDO MENDES FANTIM	14.000	10.000	0.000	51.000	75.000	75.000
Reprovado	3887	TAILSON SOUSA SILVA	10.000	4.000	0.000	39.000	53.000	53.000
Reprovado	4065	DARLIANE SOUZA LOBATO	8.000	0.000	6.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	2750	MARIA APARECIDA MORAES BORGES	8.000	0.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	3419	JESSIKA GABINO DOS SANTOS	6.000	2.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	3033	RAFAEL ERMERSON KRAMPFERT RODRIGUES	10.000	2.000	4.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	2318	RAFAEL ROSA DA SILVA	10.000	4.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	3975	JEFERSON CARLOS LOBO	4.000	2.000	2.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	3621	EDSON MOREIRA CARDOSO	12.000	0.000	2.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	2540	HIATER DA GAMA SOUZA	6.000	4.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	2841	MARIA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	12.000	0.000	4.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	2522	ALTAMIRO MACHADO CORREA	8.000	2.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	3860	REINALDO DOURADO DE SOUZA	2.000	4.000	2.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	3687	FRANCIELE BATISTA	8.000	2.000	4.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	3985	WALLETH PEREIRA DE SOUSA	6.000	4.000	4.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	3253	JOAO BARBOSA DE SOUZA	4.000	4.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	3435	LUCELIA BORGES MENDOÇA DALPIVA	8.000	2.000	0.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	2410	ANTONIELE MORAES DA SILVA	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	3010	LUCIJAINA BORGES CARDOSO	6.000	4.000	2.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	3195	MARIUZA BATISTA DA SILVA	4.000	2.000	6.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	2377	LUCAS DE SOUZA JUNIOR	2.000	0.000	4.000	27.000	33.000	33.000
Reprovado	3755	SEBASTIÃO VALNES BARBOSA	4.000	6.000	2.000	12.000	24.000	24.000
Reprovado	4071	FERNANDO DA ROCHA SILVA	2.000	0.000	2.000	15.000	19.000	19.000
Ausente	2247	ADRIANA NOGUEIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3997	SANDRA BOM DESPACHO LEMOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3392	JOARID ALVES CORRÊA JUNIOR	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2401	ROBISNEY FURTADO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3448	JOSICLEIA GOMES BORGES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3290	MARCELO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3485	KENNEDY RODRIGUES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3445	DAVID JOSE DOS SANTOS DE LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2364	MARIONEI CAMPOS BORGES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	3501	MARIA VITORIA SANTOS SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Lote**, no dia **04 de dezembro de 2024, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE PARA ATENDER AO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus

anexos. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

Das 08:00h do dia 19/11/2024 às 18:00h do dia 03/12/2024, (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 04/12/2024 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 04/12/2024 às 09:45h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bl.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 18 de novembro de 2024. Michele Moraes Amorim Schaefer - Agente de Contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2024 DO RESULTADO PRELIMINAR PCD

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2024, Senhora **ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO DIAS**, nomeada pela Portaria nº **227/2024 de 23 de agosto de 2024**, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho conforme segue:

Considerando item “3.1.10. A publicação do resultado do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, e a segunda somente a pontuação dos Pcds”.

PUBLICA anexo o resultado da Prova Objetiva + prova de títulos.

Alto Garças, 18 de novembro de 2024.

ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO DIAS-MATRÍCULA Nº 1721 PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIZA IZABEL OLIVEIRA MACHADO-MATRÍCULA Nº 3186- MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

LAIANE DOS SANTOS FEITOSA-MATRÍCULA Nº 1725- MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Agente Administrativo

NIVEL FUNDAMENTAL

Não há candidatos nesta vaga

Agente Ambiental

NIVEL MÉDIO

Não há candidatos nesta vaga

Agente de Limpeza Pública

NIVEL ALFABETIZADO

Não há candidatos nesta vaga

Analista Administrativo

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
Reprovado	3096	ADRIANA CRISTINA ALMEIDA FILO	4.000	2.000	2.000	30.000	38.000	0.000	38.000

Analista Ambiental

NIVEL SUPERIOR

Não há candidatos nesta vaga

Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado - (Manutenção de Infra - Estrutura)

NIVEL FUNDAMENTAL

Não há candidatos nesta vaga

Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado - (Nutrição)

NIVEL FUNDAMENTAL

Não há candidatos nesta vaga

Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado - (Vigia)

NIVEL FUNDAMENTAL

Não há candidatos nesta vaga

Assistente Administrativo

NIVEL MÉDIO

Não há candidatos nesta vaga

Assistente Social

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
3	3169	ANA CLAUDIA ALVES EDUARDO	10.000	4.000	8.000	39.000	61.000	5.000	66.000

Auxiliar de Oficina

NIVEL ALFABETIZADO

Não há candidatos nesta vaga

Auxiliar de Serviços Gerais

NIVEL ALFABETIZADO

Não há candidatos nesta vaga

Controlador Interno

NIVEL SUPERIOR

Posição	N° INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
Reprovado	4029	ELVIO DA CRUZ BOA SORTE	8.000	0.000	8.000	39.000	55.000	0.000	55.000

Eletricista

NIVEL ALFABETIZADO

Não há candidatos nesta vaga

Enfermeiro 30h

NIVEL SUPERIOR

Não há candidatos nesta vaga

Enfermeiro 40h

NIVEL SUPERIOR

Não há candidatos nesta vaga

Engenheiro Agrônomo

NIVEL SUPERIOR

Não há candidatos nesta vaga

Farmacêutico/Bioquímico

NIVEL SUPERIOR

Não há candidatos nesta vaga

Fiscal de Obras e Posturas

NIVEL MÉDIO

Não há candidatos nesta vaga

Fiscal de Tributos

NIVEL MÉDIO

Não há candidatos nesta vaga

Fiscal de Vigilância Sanitária

NIVEL MÉDIO

Não há candidatos nesta vaga

Fisioterapeuta

NIVEL SUPERIOR

Não há candidatos nesta vaga

Fonoaudiólogo

NIVEL SUPERIOR

Não há candidatos nesta vaga

Mecânico de Máquinas Pesadas

NIVEL ALFABETIZADO

Não há candidatos nesta vaga

Médico Veterinário

NIVEL SUPERIOR

Não há candidatos nesta vaga

Motorista

NIVEL ALFABETIZADO (com prova prática)

Não há candidatos nesta vaga

Nutricionista
NIVEL SUPERIOR

Não há candidatos nesta vaga

Odontólogo
NIVEL SUPERIOR

Não há candidatos nesta vaga

Operador de Máquinas Pesadas II
NIVEL ALFABETIZADO (com prova prática)

Não há candidatos nesta vaga

Pedreiro
NIVEL ALFABETIZADO (com prova prática)

Não há candidatos nesta vaga

Professor 25h
NIVEL SUPERIOR

Não há candidatos nesta vaga

Psicólogo 30h
NIVEL SUPERIOR

Não há candidatos nesta vaga

Psicólogo 40h
NIVEL SUPERIOR

Não há candidatos nesta vaga

Técnico Administrativo Educacional (ADI)
NIVEL MÉDIO

Não há candidatos nesta vaga

Técnico Agrícola
NIVEL MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Ausente	3452	HERBERT DOS SANTOS MOREIRA DE ASSIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Técnico em Enfermagem
NIVEL MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	2956	JESSICA VIEIRA DA SILVA	6.000	4.000	8.000	12.000	30.000	30.000

Técnico em Informática
NIVEL MÉDIO

Não há candidatos nesta vaga

Técnico em Laboratório
NIVEL MÉDIO

Não há candidatos nesta vaga

Técnico em Radiologia
NIVEL MÉDIO

Não há candidatos nesta vaga

Técnico em Saúde Bucal

NIVEL MÉDIO

Não há candidatos nesta vaga

Técnico Esportivo

NIVEL SUPERIOR

Não há candidatos nesta vaga

Vigia

NIVEL ALFABETIZADO

Não há candidatos nesta vaga

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADM: Nº 089/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) E RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.278.777,71 (um milhão e duzentos e setenta e oito mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos): DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (48447370000106) com os lotes: 24, 109, 112, 130, 136, 142, 148, 153, 196, 252, 257, 260 e 261 no valor total de R\$ 76.859,70 (setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). J. SODRÉ DOS SANTOS S. MÁXIMO-ME (14437315000105) com os lotes: 1, 2, 27, 37, 42, 46, 77, 78, 88, 101, 105, 162, 174, 194, 225, 226, 230, 240 e 283 no valor total de R\$ 37.192,80 (trinta e sete mil e cento e noventa e dois reais e oitenta centavos). COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP (02545557000133) com os lotes: 80, 84, 128 e 209 no valor total de R\$ 278.900,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos reais). LUMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (42462216000119) com os lotes: 8, 9, 11, 111, 129, 137, 138, 139, 168, 208, 215, 263, 292 e 296 no valor total de R\$ 107.416,00 (cento e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais). SSG SOLUCOES LTDA (46973126000143) com os lotes: 32, 73, 198, 218, 223 e 243 no valor total de R\$ 6.782,00 (seis mil e setecentos e oitenta e dois reais). CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI (20357366000120) com os lotes: 19, 20, 29, 30, 33, 47, 51, 57, 58, 60, 63, 66, 69, 70, 82, 89, 91, 95, 98, 103, 107, 115, 120, 122, 124, 127, 140, 146, 151, 152, 158, 159, 171, 197, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 216, 217, 219, 221, 224, 233, 234, 235, 241, 242, 244, 245, 251, 253, 254, 255, 256, 265, 266, 267, 274, 275, 277, 278, 279, 289, 291, 295 e 298 no valor total de R\$ 168.858,58 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (55085960000193) com os lotes: 10, 31, 56, 61, 74, 87, 102, 147, 157, 160, 175, 176, 177, 178, 179, 185, 284, 285 e 294 no valor total de R\$ 12.903,20 (doze mil e novecentos e três reais e vinte centavos). TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (13851726000180) com os lotes: 25, 52, 53, 54, 96, 100, 108, 110, 150, 170, 183, 211, 232, 236, 246, 297 e 299 no valor total de R\$ 26.376,00 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e seis reais). SÃO BENTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (54124687000104) com os lotes: 14, 28, 34, 92, 114, 132, 143, 149, 166 e 301 no valor total de R\$ 6.374,70 (seis mil e trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (21058617000138) com os lotes: 195 e 250 no valor total de R\$ 1.994,00 (um mil e novecentos e noventa e quatro reais). THA E THA UTILIDADES LTDA (39536381000163) com os lotes: 21, 36, 43,

49, 50, 64, 65, 67, 68, 71, 118, 119, 121, 135, 161, 180, 276, 282 e 302 no valor total de R\$ 43.962,50 (quarenta e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26427828000114) com os lotes: 48, 86, 94, 97, 99, 104 e 222 no valor total de R\$ 3.319,68 (três mil e trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos). PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (29700587000123) com os lotes: 13 e 273 no valor total de R\$ 1.986,80 (um mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). GM EMBALAGENS LTDA (52505574000115) com os lotes: 259 e 268 no valor total de R\$ 5.790,00 (cinco mil e setecentos e noventa reais). ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (40626136000126) com os lotes: 6, 7, 16, 17, 22, 26, 40, 79, 81, 93, 113, 117, 131, 133, 141, 156, 165, 169, 172, 173, 184, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 227, 237, 247, 248, 249, 258, 262, 264, 270 e 272 no valor total de R\$ 488.554,70 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA (51995377000240) com os lotes: 4, 44, 45, 55, 72, 85, 187, 199, 202, 210, 228, 229 e 288 no valor total de R\$ 11.507,05 (onze mil e quinhentos e sete reais e cinco centavos). Itens desertos: 18, 116, 134, 164, 212, 213, 269, 281 e 300. Itens fracassados: 3, 5, 12, 15, 23, 35, 38, 39, 41, 59, 62, 75, 76, 83, 90, 106, 123, 125, 126, 144, 145, 154, 155, 163, 167, 181, 182, 207, 214, 220, 231, 238, 239, 271, 280, 286, 287, 290 e 293. ALTO GARÇAS - MT, 14 de novembro de 2024. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 036/2024**

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a Dispensa Especial nº 036/2024, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DOS PISTÃO DA MÁQUINA ESCAVADEIRA VOLVO MODELO EC 200D, PARA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. O edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma Licitanet. Os interessados poderão cadastrar suas propostas a partir das **08hrs até às 16hrs (Brasília) do dia 25/11/2024, na plataforma LICITANET pelo site www.licitanet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou pelo fone: (66) 99937-0499.**

Alto Taquari – MT, 18 de novembro de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 505/2024**

DECRETO Nº 505/2024

“Dispõe sobre Exoneração de **Chefe de Comunicação Social** e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão **Chefe de Comunicação Social**, a Senhora **Eliane Ramos Bispo**, CPF/MF – 108.799.668-66,, nomeada através do Decreto nº 426/2024, de 24 de setembro de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de novembro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2024**

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Sr^a. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **MARCOS ANTONIO GAETAN, CNPJ: 11.139.736/0001-61**, onde ficou acertado o cachê de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** para apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia **01/01/2025** por ocasião da realização da comemoração dos Réveillon, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 18 de novembro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCOPIAS (XEROX), ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP (LOTES 01 E 03)**, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30-min (Horário de Brasília)** do dia **05/12/2024**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 18 de novembro de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 037/2024 – AQUISIÇÃO EMERGENCIAL**

O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa Especial nº 037/2024**, que tem por objeto **CON-**

TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM BISTURI ELETRICO TC4 / 400W DE ULTIMA GERACAO PARA UTILIZACAO EM TODOS OS TIPOS DE CIRURGIAS, DE BAIXA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI - MT, conforme artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas até o dia **19/11/2024 às 16:45 horas (Brasília), nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.**

Alto Taquari – MT, 18 de novembro de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 Processo Adm: Nº 079/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

Empresas Vencedoras:

GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA com os lotes: 1, 4, 6, 7, 13, 17, 19, 20, 26, 28, 29, 30, 36, 39, 41, 49, 50, 51, 53, 54, 92 e 93 no valor total de R\$ 26.877,98 (vinte e seis mil e oitocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

GRAFICA IGUACU LTDA - ME com os lotes: 2, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 31, 34, 40, 47, 55, 58, 69, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 95 e 101 no valor total de R\$ 23.757,50 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA com os lotes: 3, 8, 56, 57 e 91 no valor total de R\$ 7.099,90 (sete mil e noventa e nove reais e noventa centavos).

GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA - EPP com os lotes: 5, 9, 10, 11, 15, 33, 37, 38, 48, 52, 61, 65, 66, 70, 84, 85 e 94 no valor total de R\$ 81.896,30 (oitenta e um mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA com os lotes: 12, 14, 16, 59, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 71, 73, 78, 80, 96, 97, 98 e 99 no valor total de R\$ 29.816,20 (vinte e nove mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

CLESIO MENES BERNARDES com os lotes: 32 e 35 no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP com os lotes: 42, 43, 44 e 45 no valor total de R\$ 4.369,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais).

GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA com os lotes: 46, 90 e 100 no valor total de R\$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais).

Item fracassado: 102

Valor total do Certame: 180.526,88 (cento e oitenta mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 287/2024**

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter de excepcional/temporário de interesse público, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: **Fábio Germano**

SECRETÁRIO: **José Roberto Pereira da Silva**

MEMBRO: **Josiane Gonçalves Ferreira.**

Artigo 2º - Compete ao Presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros à realização de Processo Seletivo Simplificado, bem como se encarregar da organização.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora contará com assessoria técnica de servidores do município que serão requisitados para este fim, que ficarão subordinados a presente Comissão, para elaboração dos editais e demais documentos necessários para a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 4º - Ficam dispensados os membros da presente Comissão de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho inerentes a esta Comissão.

Artigo 5º - Ao Secretário Municipal, cabe prestar aos membros desta Comissão, todas as informações ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 18 de Novembro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇO N° 047/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 020/2024

CONTRATADA:GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 26.877,98 (vinte e seis mil e oitocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 020/2024

CONTRATADA:GRAFICA IGUACU LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 23.757,50 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 020/2024

CONTRATADA:AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 7.099,90 (sete mil e noventa e nove reais e noventa centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 020/2024

CONTRATADA:GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 81.896,30 (oitenta e um mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 020/2024

CONTRATADA:COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSI-

DADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 29.816,20 (vinte e nove mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 020/2024

CONTRATADA: CLESIO MENES BERNARDES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 020/2024

CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 4.369,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 020/2024

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais).

PRAZO: 365 DIAS.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 0286/2024.**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DOS CONTRATOS 400/2024 AO 407/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO

SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, fiscal do Contrato é a Servidora Marinalva Viana da Silva, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contratos:

CONTRATO N° 400/2024 - GRAFICA PRÊMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA.

CONTRATO N° 401 /2024 - GRAFICA IGUACU LTDA – ME.

CONTRATO N° 402 /2024 - AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

CONTRATO N° 403 /2024 - GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA - EPP

CONTRATO N° 404 /2024 - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

CONTRATO N° 405 /2024 - CLESIO MENES BERNARDES.

CONTRATO N° 406 /2024 - SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP

CONTRATO N° 407 /2024 - GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apicás - MT, 18 de novembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 400/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 26.877,98 (vinte e seis mil e oitocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 401/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: GRAFICA IGUACU LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 23.757,50 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 402/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 7.099,90 (sete mil e noventa e nove reais e noventa centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 403/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 81.896,30 (oitenta e um mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 404/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 29.816,20 (vinte e nove mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

PRAZO: 365 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 405/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:CLESIO MENES BERNARDES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 365 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 406/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 4.369,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais).

PRAZO: 365 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 407/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais).

PRAZO: 365 DIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA Nº 16/2024/SME – APIACÁS - MT.**

PORTARIA Nº 16/2024/SME – APIACÁS - MT.

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 220, de 22 de dezembro de 2010 e o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, na Educação Infantil, Pré-escolar e no nível fundamental I e II, obedecerão a carga horária mínima anual de 800 horas; distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º Estabelecer o início do ano letivo de 2025, em **10/02/2025** e o término em **16/12/2025**, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal.

§ 1º Ao término do 1º semestre do ano letivo de **2025**, ocorrerá o período de **recesso escolar**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de **07/07/2025** a **21/07/2025**, destinado aos alunos e servidores que estão exercendo as funções de regência de turma, coordenação, articulação da aprendizagem, auxiliar de turmas e motoristas dos ônibus escolares lotados nas escolas municipais;

§ 2º No término do ano letivo de 2025, ocorrerá o período das férias escolares, com início em 01/01/2026 e término em 31/01/2026, com duração de 30 (trinta) dias para os servidores de que trata o § 1º.

§ 3º As férias dos demais servidores lotados nas Unidades Escolares e não contempladas neste artigo serão tratados em Portaria específica.

Art. 3º O Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025, deverá ser aprovado pelo CME - Conselho Municipal de Educação e inserido pela Unidade Escolar no Sistema Betha > CALENDÁRIO ESCOLAR;

Art. 4º Após aprovação do Calendário Escolar 2025, uma via desse documento deverá ser arquivada na SME – Secretaria Municipal de Educação/ Assessoria Pedagógica e outra via nas Unidades Escolares, sendo que ambas devem estar carimbadas e assinadas pelo CME - Conselho Municipal de Educação, Secretaria de Educação/NRE – Núcleo Regional de Educação;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, juntamente, com a NRE – Núcleo Regional de Educação, deverão articular a possibilidade de compatibilização do Calendário das Unidades Escolares quanto à data de início e término do horário de atendimento e do ano letivo, bem como regulamentar o recesso e férias escolares, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades, observando as datas do Calendário, de acordo com o previsto nos artigos 2º desta Portaria.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deverá ser registrado em Ata, e assinado pelo CME - Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, NRE – Núcleo Regional de Educação e Unidades Escolares.

Art. 6º Para atender à organização escolar própria da Educação do Campo, Educação Quilombola, Educação Indígena ou da especificidade da região em que a Escola estiver inserida, o Calendário Escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Art. 7º O período de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, para os servidores públicos efetivos, será de acordo com o cadastro das previsões das turmas para o ano letivo de 2025 e serão tratadas em normativa específica.

Art. 8º Após o término das férias escolares, referente ao período 2024/2025, de 02/02/2025 a 31/01/2025, os profissionais da Educação Básica, efetivo e/ou estabilizado, deverão retornar as suas atribuições funcionais na Unidade Escolar de lotação para participar das atividades relativas à organização da **Semana Pedagógica 2025**.

Parágrafo único. O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2025 deve observar o seguinte cronograma:

- a) 03/02/2025 - retorno das férias escolares - 2024/2025 - (para os servidores efetivos - na escola);
- b) 03/02/2025 a 07/02/2025 - Período da Semana Pedagógica;
- c) 10/02/2025 - início do ano letivo;
- d) 07/07/2025 a 21/07/2025- recesso escolar;
- e) 19/12/2025 - término ano letivo;
- f) 01/01/2026 a 31/01/2026 - férias escolares.

Art. 10 A Rede Municipal de Ensino poderá adotar esta resolução ou admitirem resoluções próprias ou de semelhante teor, em regime de colaboração, respeitadas a autonomia dos sistemas.

Art. 11 Compete às Assessorias Pedagógicas e Unidades Escolares monitorar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 12 A inobservância pelas SME – Secretaria Municipal de Educação/ NRE – Núcleo Regional de Educação, pelos Diretores Escolares e Secretários Escolares, do disposto nesta Portaria, poderá incorrer em responsabilização com base na Lei Complementar N°. 010/2008 do Estatuto do Servidor e na Lei Complementar 014/2008 do Plano de Cargos e Carreira.

Art. 13 Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados pelas Secretarias Municipais de acordo com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Apiacás MT, 13 de Novembro de 2024.

Franciane Macedo de Amorim

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 - SME APIACÁS-MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

Dispõe sobre orientação de Atribuição de Cargos, Classes e/ou Aulas, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025 e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei Complementar Municipal 014/08: considerando a importância de garantir o quadro permanente do professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica; considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de funções, classes e/ou aulas nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO ainda que no Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT) ressalta que “as aprendizagens essenciais devem ser asseguradas aos estudantes nos diferentes contextos escolares”, e destaca que o processo de alfabetização seja assumido como um compromisso social a ser realizado até o 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Alfabetiza MT, instituído pela Lei nº 11.485 de 28 de julho de 2021 e regulamentado pelo Decreto 1.065 de 10 de agosto de 2021, tendo como objeto principal a melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes, garantindo que todos os estudantes da rede municipal sejam alfabetizados na idade certa, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, reduzindo os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em anos avançados.

CONSIDERANDO a melhoria dos índices educacionais, como uma das metas do Programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO os avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo harmônica equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de Cargos, classes/ou aulas e do regime/jornada de trabalho, nas unidades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regular o processo de atribuição de funções, classes e/ou aulas dos profissionais da educação (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional) efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

Art. 3º. Os profissionais da educação, que em 2024 encontram-se lotados na Secretaria de Educação e demais Secretarias Municipais, cedidos para outros órgãos, os que se encontram em regime de colaboração e permutados, devem fazer a contagem de pontos em uma unidade escolar e participar do processo de atribuição.

§ 1º Aos profissionais efetivos que estiverem exercendo função, prestando serviços em órgão da Secretaria Municipal de Educação, e Entidades conveniadas, será garantida a pontuação constante, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação, ficando a critério da sua chefia imediata a avaliação do mesmo.

Art. 4º É garantido ao professor que participou das formações oferecidas por meio do Programa Alfabetiza - MT, dar sequência na mesma turma até o final do 1º ciclo.

§ 1º Para atuar nas turmas de Educação Infantil do Pré I e II e, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, o professor de referência deverá assinar Termo de Compromisso, sendo obrigatório o uso do Material Didático Complementar (MDC) e a sua participação na formação continuada desenvolvida por meio do Programa Leitura, Escrita na Educação Infantil (LEEI) e Alfabetiza - MT.

§ 2º Aos professores que estiverem atribuídos em turmas participantes do AVALIA MT, fica vedado gozar férias ou licença prêmio no período das Avaliações Somativas, com exceções de licença para tratamento de saúde mediante apresentação de Atestado Médico.

Art. 5º As aulas e/ou turmas livres/substituição serão supridas por Contrato de Aulas Excedentes para professores efetivos e na ausência desses por contratação de professor na forma de contrato temporário por meio de Processo Seletivo Simplificado, Contrato de caráter emergencial, ou pela reorganização do quadro de profissionais conforme necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que porventura fiquem livres/vagos, serão supridos por Contrato temporário através de Processo Seletivo Simplificado, Contrato de caráter emergencial, ou pela reorganização do quadro de profissionais conforme necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O processo de atribuição de **Aulas Excedentes** será realizado após a Homologação do Concurso Público (Edital 01/2024-PMA) e efetiva posse dos profissionais aprovados por meio do respectivo Concurso Público, conforme Cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A realização da atribuição de cargos, classe e/ou aulas será conduzida, pelas Comissões de Atribuições, que serão compostas da seguinte forma:

§1º - A Comissão de Atribuição de cargos, classes e/ou aulas, na **unidade escolar** será composta de:

I – Diretor (a) da escola;

II – Secretário (a) escolar;

III – Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV – 03 (três) profissionais da educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional).

§2º. A Comissão de Atribuição de cargos, classes e/ou aulas, na **Secretaria Municipal de Educação**, será composta de:

I – Secretário Municipal de Educação;

II – Representantes de Diretores escolares;

III – Representantes dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE.

§3º. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§4º. As Comissões de Atribuição de cargo, deverão ser constituídas até **25/11/ 2024** e os nomes enviados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Para a realização da atribuição de cargos, classes e/ou aulas as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I – Divulgar até **29/11/2024** a convocação dos profissionais, conforme normas estabelecidas nesta instrução normativa e, que contém todas as informações necessárias ao processo de atribuição de funções, classe e/ou aulas, a saber.

II – Realizar ciclos de estudo da Instrução Normativa 001/2024, com os profissionais da educação, atividade a ser realizada entre os dias **26/11/24 e 29/11/2024**.

III – Período de **02 e 06/12/2024** entrega de documentação e ficha de inscrição na secretaria da unidade escolar da sua lotação atual.

IV – Período de **09 a 13/12/2024** contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos/estabilizados e, conforme ficha disponibilizada em anexo.

a) Caso o profissional de educação tenha interesse de trabalhar em outra unidade de lotação deverá aguardar a etapa remanescente.

b) Afixar para divulgação, no dia **16/12/2024**, a partir das 08h, em local de fácil visualização, a relação nominal dos funcionários por ordem decrescente por ordem de pontos obtidos, por habilitação, bem como a convocação para o processo de atribuição de cargos, classes e/ou aulas, para o dia **19/12/2024**.

c) Para o processo de atribuição, deverá inicialmente realizar seção pública (reunião formal para divulgação e apresentação de atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os servidores efetivos/estabilizados da rede lotada na respectiva unidade escolar no dia **19/12/2024**.

e) Elaborar atas ao término de cada etapa e fases do processo de atribuição, discriminando os cargos, classes e/ou aulas atribuídos ou não atribuídos.

f) Fica a responsabilidade da Comissão de atribuição escolar informar qual o horário ocorrerá o processo de atribuição da sua referida escola, lembrando que poderá ser passível de adequação de horário para que a Comissão de atribuição da Secretaria de Educação possa estar presente.

Art. 10º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades.

Art. 11º. Para contagem de pontos/classificação dos professores em efetivo exercício, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I.

Art. 12º. DAS ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO:

	1ª ETAPA	SITUAÇÃO	DATA
EFETIVO	1ª Fase	Professores Habilitados em sua disciplina de Concurso.	19/12/2024
	2ª Fase	Professores remanescentes	20/12/2024
	3ª Fase	Professores ingressos do Concurso Público (Edital 01/2024-PMA).	A definir
	3ª ETAPA	Aulas excedentes/Substituição.	A definir
	2ª ETAPA	SITUAÇÃO	DATA
SELETIVO CONTRATO TEMPORÁRIO	1ª Fase	Professores seletivo/contrato temporário.	A definir

Art. 13º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de funções, classes e/ou aulas das unidades escolares da rede municipal de ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 14º. A equipe da atribuição de cargos, classes e/ou aulas, que descumprirem as orientações desta Instrução Normativa em qualquer momento, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais, dados ou informações praticando ação que caracteriza nepotismo no processo de atribuição de funções, classes e/ou aulas, ou atos que venham comprometer a legalidade e transparência no processo de atribuição, será responsável e penalizada pelos seus atos.

Art. 15º. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2024, revogadas a disposições em contrário.

Apiacás, 18 de Novembro de 2024.

FRANCIANE MACÊDO DE AMORIM

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Apiacás-MT
Secretaria Municipal de Educação
Programa Alfabetiza MT
TERMO DE COMPROMISSO
Eu _____,

Nome do(a) (Nacionalidade) (Estado Civil) _____ residente e domiciliado(a) no(a) (Rua/Avenida) _____ (nº) _____ (Bairro) _____ (Cidade) _____ (UF) _____ CPF n.º _____ e Registro Geral n.º _____, (Órgão Expedidor) _____ (UF) _____ pelo presente instrumento, formalizo o compromisso em participar das formações continuada, junto a Equipe Municipal do Programa ALFABETIZA MT, instituído pela Lei no 11.485 de 28 de julho de 2021 e regulamentado pelo Decreto 1.065 de 10 de agosto de 2021, tendo como objeto principal a melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes, garantindo que todos os estudantes da rede municipal sejam alfabetizados na idade certa, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, reduzindo os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em anos avançados e declaro que tenho clareza das minhas atribuições e que as desenvolverei, a contento.
Local _____/MT, ____ de _____ de 20____
Assinatura _____

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÕES – 2024

DESCRIÇÃO	DATAS	HORÁRIO
Formação da comissão	25/11/2024	

Divulgação da comissão	25/11/2024	
Estudo da normativa	26 A 29/11/2024	
Entrega da documentação/ficha de inscrição	02 A 06/12/2024	
Contagem de pontos	09 A 13/12/2024	
Divulgação dos pontos	16/12/2024	
Atribuição nas escolas	19/12/2024	A partir das 7h30min

ANEXO I - FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO PROFESSOR EFETIVO - 2024

1.DADOS PESSOAIS:			
Nome do Servidor (a):			
End: nºComp/:			
Bairro: Cidade: CEP:			
Telef: Res: () Cel.: () DtNasc://			
e-mail:			
RG: Exp:UF:DT: / / CPF:			
Escola:			
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo):			
a () NÃO	TIPO:	CARGO OCUPADO:	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO
b () SIM	() PÚBLICO () PRIVADO	() PROFESSOR () ADMINISTRATIVO	OUTRO VINCULO: _____ Horas / semanais
3.OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO NORMAL DE PONTUAÇÃO			
PERÍODO			
() MATUTINO	() 1º CICLO () 2º CICLO () 3º CICLO RURAL		
() VESPERTINO	() 1º CICLO () 2º CICLO () 3º CICLO RURAL		
() MATUTINO	() EDUCAÇÃO INFANTIL () CRECHE () PRÉ-ESCOLA		
() VESPERTINO	() EDUCAÇÃO INFANTIL () CRECHE () PRÉ-ESCOLA		
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR:			
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos	
	Mestrado	6,0 (seis) pontos	
	Especialização	4,0 (quatro) pontos	
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos	
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto	
II. DO TEMPO DE SERVIÇO – Considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.			
	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação – Apiacás MT	0,5 (meio ponto)	
III. ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2024 – Não deverão ser consideradas as ausências com anuência			
a.	Por Participação em 100% das atividades cívicas comemorativas da Comunidade.	1,0 (um) pontos	
b.	Assiduidade de 100% jornada de trabalho (Declaração da instituição em que trabalhou em 2024)	3,0 (três) pontos	
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didático curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, referente aos últimos 03 (três) anos.	0,5 (meio) para cada 40 horas.	
IV. FREQUENCIA – ALAFABETIZA MT/ LEEI			
a.	De 95% a 100% da participação, no ano de 2024, no Programa “Alfabetiza MT” mediante apresentação de Certificado de Participação.	3,0 (três) pontos	
b.	De 85% a 94% da participação, no ano de 2024, no Programa “Alfabetiza MT” mediante apresentação de Certificado de Participação.	2,0 (dois) pontos	
c.	De 75% a 84% da participação, no ano de 2024, no Programa “Alfabetiza MT” mediante apresentação de Certificado de Participação.	1,0 (um) ponto	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL			
6. EM CASO DE EMPATE:			
a.	Tempo de Serviço na Rede Municipal		
b.	Idade		
7.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:			
OBS. Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais; Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do (a) Professor(a)		Assinatura Comissão	Data / /

ANEXO II FICHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICOS ADM. EDUCACIONAL E APOIO EFETIVO OU ESTABILIZADO DA EDUCAÇÃO –2024

1.DADOS PESSOAIS:			
Nome do Servidor (a):			
End: nºComp/:			
Bairro: Cidade: CEP:			
Telef: Res: () Cel.: () DtNasc://			
e-mail:			
RG: Exp:UF:DT: / / CPF:			
Escola:			
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo):			

a () NÃO b () SIM	TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO	CARGO OCUPADO: () PROFESSOR () ADMINISTRATIVO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____ Horas / semanais
3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO NORMAL DE PONTUAÇÃO			
PERÍODO			
() MATUTINO () VESPERTINO			
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR:			
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO PONTOS
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos	
	Mestrado	6,0 (seis) pontos	
Licenciatura	Especialização	4,0 (quatro) pontos	
	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos	
Ensino Médio	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
	Magistério	1,5 (um e meio) ponto	
II. DO TEMPO DE SERVIÇO – Considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.			
Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação – Apicás MT		0,5 (meio ponto)	
II. ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2024 – Não deverão ser consideradas as ausências com anuência			
c.	Por Participação em 100% das atividades cívicas comemorativas da Comunidade.	1,0 (um) pontos	
d.	Assiduidade de 100% jornada de trabalho (Declaração da instituição em que trabalhou em 2024)	3,0 (três) pontos	
b. c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didático curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos (sem somatória – certificado mínimo de 40 horas) referente aos últimos 03 (três) anos.	0,5 (meio) para cada 40 horas.	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL			
6. EM CASO DE EMPATE:			
a.	Tempo de Serviço na Rede Municipal		
b.	Idade		
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:			
OBS. Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais; Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do (a) Professor(a)		Assinatura Comissão	Data /___/___

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 472/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (209) LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (204) Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 03/09/2022 à 02/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 18 de Novembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 009**

RESOLUÇÃO N°. 009 de 05 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre Aprovação d do demonstrativo de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social representado neste ato por sua presidente, Lei Orgânica da Assistência Social nº8742 07/12/ 1993 e na Lei Municipal nº1.428/2023 no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art. 1º-Aprova o Demonstrativo Financeiro referente ao ano 2023.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apicás-MT, 05 de Novembro de 2024.

Queitiane Ferrazza Moura

CPF: 039.054.151-60

Presidente CMAS/PBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 15/2024/SME-APIACÁS/MT.**

PORTARIA N° 15/2024/SME-APIACÁS/MT.

Dispõe sobre o processo de rematrícula e matrícula na Educação Básica para o ano letivo de 2025, nas unidades escolares da rede pública municipal de Mato Grosso.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989, Lei Complementar nº 220, de 22 de dezembro de 2010 e Art. 20 da Lei Complementar nº 612, de 28.01.2019, e

Considerando a Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o Decreto nº 723/2020 que dispõe sobre processo de matrículas e de formação de turmas na Educação Básica, nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 02/2015/CEE/MT que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a realização do processo de matrícula e matrícula dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Apiacás MT, para o ano letivo de 2025, que abrange os seguintes momentos: renovação da matrícula, matrícula de alunos novos.

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 2º O processo de renovação da matrícula dos alunos integrantes da escola para o ano letivo de 2025 deverá ser efetivada na unidade escolar pelos pais e ou responsável pelo aluno menor de idade ou pelo aluno maior de idade, mediante preenchimento e a assinatura da Ficha de Matrícula, no período de **19/11/2024 a 29/11/2024**.

§ 1º A ficha para renovação da matrícula, deverá ser impressa pela secretaria escolar, através de Ficha de Matrícula para Impressão, conforme a Etapa/ Modalidade do aluno.

§ 2º A ficha de matrícula deverá ser assinada conforme *caput* do artigo, juntamente com o Diretor e Secretário Escolar, deixando o campo ano/série para ser preenchido após o resultado do estudante obtido com o fechamento do ano letivo 2024.

§ 3º A Secretaria Escolar deverá manter o cadastro do aluno no Sistema Betha atualizado, conforme documentação contida na pasta individual do aluno.

Art. 3º O Secretário Escolar fará a confirmação da renovação da matrícula no Sistema Betha, no período de **Renovação de Matrículas**, momento em que o cadastro do aluno deverá estar atualizado.

MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS

Art. 4º Estabelecer os critérios para a realização do processo de matrícula de alunos novos, para o ano letivo 2025.

Parágrafo Único - As matrículas são para os alunos que ingressarão na educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e finais transferidos de qualquer rede de ensino.

Art. 5º A Matrícula dos novos alunos, acontecerá nas seguintes datas.

I – 01/12/2024 à 23/12/2024 - Para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art 6º O aluno que realizou a matrícula e não compareceu após 10 dias, sem faltas justificadas por atestado médico, terá sua matrícula cancelada.

Art. 7º Os alunos com infrequência deverão ser monitorados e se necessário deve ser **encaminhado** através da Ficha **FICAI evitando** o abandono e a retenção por faltas

Art. 8º Caberá à unidade escolar, no decorrer do ano letivo de 2025, realizar o ajuste de matrícula abandono/desistência, assim que o aluno exceder 25% de faltas consecutivas.

Parágrafo único. O aluno que retornar à unidade escolar depois de efetuado o ajuste de desistência, caberá ao Secretário Escolar realizar ajuste de matrícula, informando os pais/responsáveis da situação final do aluno.

Art. 9º Os alunos participantes do processo de matrícula, para o ano letivo de 2025, deverão ter as seguintes idades para ingresso:

I - Educação Infantil - Creche - 12 meses completos ou a completar até **31.03.25**;

II- Educação Infantil I – Pré Escola 04 e 05 anos completos até **31.03.25**;

III - Ensino Fundamental – Anos iniciais - 06 anos completos até **31.03.25**, para todas as escolas.

Art. 10º. O horário de atendimento para a realização das matrículas será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 11º. Todos os gestores deverão divulgar amplamente as datas previstas nesta Portaria a toda comunidade escolar, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover divulgação na mídia local e no site da Prefeitura.

Art. 12º. No ato da matrícula compete aos pais ou responsáveis a apresentação dos seguintes documentos:

a) Alunos da Educação Infantil:

- 1) Declaração de transferência Educação Infantil de origem,
- 2) Cópia dos documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável (RG, CPF) e no caso de autorização de retirada da criança por terceiros será exigido cópia do CPF da pessoa autorizada pela família.
- 3) Cópia de comprovante de residência do pai, da mãe ou do responsável (conta de água, luz ou de telefone);
- 4) Cópia da certidão de nascimento da criança;
- 5) Cópia do CPF da criança;
- 6) Cópia do cartão e declaração de atualização de vacina da criança (de acordo com a Lei Estadual N° 10736, de 09 de agosto de 2018).
- 7) Cópia do Cartão SUS;
- 8) Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família;
- 9) Declaração cor ou raça (aluno).

b) Alunos do Ensino Fundamental:

- 1) Declaração de transferência da escola de origem.
- 2) Cópia dos documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável (RG, CPF);
- 3) Cópia da certidão de nascimento do aluno;
- 4) Cópia dos documentos pessoais do aluno RG e CPF;
- 5) Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz ou de telefone);
- 6) Cópia do cartão e declaração de atualização de vacina da criança (de acordo com a Lei Estadual N° 10736, de 09 de agosto de 2018).
- 7) Cópia do Cartão SUS.
- 8) Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família.
- 9) Declaração de cor e raça (aluno)

Parágrafo I. Na impossibilidade da apresentação dos documentos necessários a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis terão prazo de 30 dias para regularização, caso contrário a situação será encaminhada para o Conselho Tutelar.

Art. 14º. Os casos omissos deverão ser encaminhados para a Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Art. 15º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 18 de Novembro de 2024.

Franciane Macêdo de Amorim
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
194/2024 E TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 194/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ante-

nor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XX55XX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº XXX.499.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado **CONCEDENTE** a empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Arthur Bernardes, nº 450, casa sala 01, Centro, na cidade de Araputanga/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 40.118.793/0001-62, doravante designada, neste ato denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **Thalis José Gomes Moreira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº XX16XXX5 e CPF/MF sob nº XXX.382.XXX-36, residente a Rua Candido Portinari, nº 219, Lago Azul, Centro, na cidade de Araputanga/MT, telefone (65) 9 9636 - 9343, e-mail: thalis_jgm@hotmail.com, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.1 - A cláusula primeira, item 1.1 do **Contrato Administrativo nº 194/2024** passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel **Lote nº 15**, com área de 900,00 m², localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

2.2 – É parte integrante do Contrato Administrativo o Termo de Entrega e Responsabilidade anexo à este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 18 de novembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

IMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 40.118.793/0001-62

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

Data: 18/11/2024

Local: Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT

Concedente: Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal Enilson de Araujo Rios.

Concessionário: **IMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, representada por **Thalis José Gomes Moreira**.

Objeto: **Lote nº 15**, com área de 900,00 m², localizado no Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT, conforme Contrato Administrativo nº 194/2024.

Declarações:

O Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal, declara que entregou ao Concessionário o imóvel acima descrito em perfeito estado de conservação, conforme descrito no Contrato Administrativo nº 194/2024.

IMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada por seu representante legal, declara ter recebido o imóvel em perfeito estado de conservação, assumindo total responsabilidade sobre o mesmo a partir desta data, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 194/2024.

Ambas as partes reconhecem e concordam com as responsabilidades e obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 194/2024.

Assinaturas:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

IMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 40.118.793/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200/2024 E TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XX55XXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº XXX.499.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado **CONCEDENTE** a empresa **CELSO ALVES MARTINS**, com sede na Rua Pantanal, nº 7, Quadra 54, Lote 07, Cidade Alta, na cidade de Araputanga/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 35.927.751/0001-32, doravante designada, neste ato denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **Celso Alves Martins**, brasileiro, empresário, portador do RG nº XX926XXX e CPF/MF sob nº XXX.769.XXX-32, residente a Rua Pantanal, 7, Quadra 54, Lote 07, Cidade Alta, na cidade de Araputanga/MT, telefone (65) 99934 - 1118, e-mail: lexcontara@hotmail.com, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.1 - A cláusula primeira, item 1.1 do **Contrato Administrativo nº 200/2024** passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel **Lote nº 09**, com área de 900,00 m², localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

2.2 – É parte integrante do Contrato Administrativo o Termo de Entrega e Responsabilidade anexo à este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 18 de novembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CELSO ALVES MARTINS

CNPJ sob o nº 35.927.751/0001-32

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE**Data:** 18/11/2024**Local:** Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT**Concedente:** Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal Enilson de Araújo Rios.**Concessionário:** **CELSO ALVES MARTINS**, representada por CELSO ALVES MARTINS.**Objeto:** Lote nº 09, com área de 900,00 m², localizado no Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT, conforme Contrato Administrativo nº 200/2024.**Declarações:**

O Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal, declara que entregou ao Concessionário o imóvel acima descrito em perfeito estado de conservação, conforme descrito no Contrato Administrativo nº 200/2024.

CELSO ALVES MARTINS, representada por seu representante legal, declara ter recebido o imóvel em perfeito estado de conservação, assumindo total responsabilidade sobre o mesmo a partir desta data, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 200/2024.

Ambas as partes reconhecem e concordam com as responsabilidades e obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 200/2024.

Assinaturas:**ENILSON DE ARAÚJO RIOS****PREFEITO MUNICIPAL****CELSO ALVES MARTINS****CNPJ sob o nº 35.927.751/0001-32**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
204/2024 E TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 204/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XX55XXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº XXX.499.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado **CONCEDENTE** a empresa **A3 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais, Sala 01, nº 1077, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 37.783.821/0001-51, doravante designada, neste ato denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **Henrique Gamero Albertini**, brasileiro, empresário, portador do RG nº XX235XXX SESP/MT e CPF/MF sob nº XXX.388.XXX-97, residente a Rua Minas Gerais, Sala 01, nº 1077, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, telefone (65) 9 9643- 4851, e-mail: a3.tec.projetos@gmail.com, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

1.1 - A cláusula primeira, item 1.1 do Contrato Administrativo nº 204/2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel **Lote nº 04**, com área de 900,00 m², localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento

Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

2.2 – É parte integrante do Contrato Administrativo o Termo de Entrega e Responsabilidade anexo à este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 18 de novembro de 2024.**ENILSON DE ARAÚJO RIOS****PREFEITO MUNICIPAL****A3 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA****CNPJ sob o nº 37.783.821/0001-51****TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE****Data:** 18/11/2024**Local:** Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT**Concedente:** Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal Enilson de Araújo Rios.**Concessionário:** **A3 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, representada por **Henrique Gamero Albertini**.**Objeto:** Lote nº 04, com área de 900,00 m², localizado no Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT, conforme Contrato Administrativo nº 204/2024.**Declarações:**

O Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal, declara que entregou ao Concessionário o imóvel acima descrito em perfeito estado de conservação, conforme descrito no Contrato Administrativo nº 204/2024.

A3 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, representada por seu representante legal, declara ter recebido o imóvel em perfeito estado de conservação, assumindo total responsabilidade sobre o mesmo a partir desta data, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 204/2024.

Ambas as partes reconhecem e concordam com as responsabilidades e obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 204/2024.

Assinaturas:**ENILSON DE ARAÚJO RIOS****PREFEITO MUNICIPAL****A3 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA****CNPJ sob o nº 37.783.821/0001-51**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
197/2024 E TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 197/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XX553XXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº XXX.499.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato de-

nominado **CONCEDENTE** a empresa **RCA CONSTRUÇÃO E ESCAVAÇÃO LTDA**, com sede na Rod. MT 248, Km 01, Perímetro Urbano Chac. Vales das Pitãs, na cidade de Araputanga/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 40.084.572/0001-10, doravante designada, neste ato denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **Ricardo Candido Amaro**, brasileiro, empresário, portador do RG nº XX113 TEM MT e CPF/MF sob nº XXX.469.XXX-90, residente a Rod. MT 248, Km 01, Perímetro Urbano Chac. Vales das Pitãs, na cidade de Araputanga/MT, telefone (65) 9 9613-7049, e-mail: ghelzilene@hotmail.com, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.1 - A cláusula primeira, item 1.1 do **Contrato Administrativo nº 197/2024** passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, dos imóveis **Lotes nº 11 e 12**, ambos com área de 900,00 m² cada, localizados junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliados em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) cada, à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

2.2 – É parte integrante do Contrato Administrativo o Termo de Entrega e Responsabilidade anexo à este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 18 de novembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

RCA CONSTRUÇÃO E ESCAVAÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº 40.084.572/0001-10

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

Data: 18/11/2024

Local: Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT

Concedente: Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal Enilson de Araújo Rios.

Concessionário: **RCA CONSTRUÇÃO E ESCAVAÇÃO LTDA**, representada por Ricardo Candido Amaro.

Objeto: **Lotes nº 11 e 12**, ambos com área de 900,00 m² cada, localizado no Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT, conforme Contrato Administrativo nº 197/2024.

Declarações:

O Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal, declara que entregou ao Concessionário o imóvel acima descrito em perfeito estado de conservação, conforme descrito no Contrato Administrativo nº 197/2024.

A **RCA CONSTRUÇÃO E ESCAVAÇÃO LTDA**, representada por seu representante legal, declara ter recebido o imóvel em perfeito estado de conservação, assumindo total responsabilidade sobre o mesmo a partir desta data, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 197/2024.

Ambas as partes reconhecem e concordam com as responsabilidades e obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 197/2024.

Assinaturas:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

RCA CONSTRUÇÃO E ESCAVAÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº 40.084.572/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 198/2024 E TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 198/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XX55XXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº XXX.499.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado **CONCEDENTE** a empresa **INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Centro, na cidade de Mirassol D' Oeste/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 19.948.145/0001-47, doravante designada, neste ato denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado pela **Sra. Nadia Fernanda Moraes Essi Charanek**, brasileira, empresária, portadora do RG nº XX379XXX SESP/MT e CPF/MF sob nº XXX.613.XXX-20, residente a Rua Antônio Martins, nº 1041, Centro, na cidade de Mirassol D' Oeste/MT, telefone (65) 9 9938 - 8860, e-mail: inicialconstrucoes@hotmail.com, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.1 - A cláusula primeira, item 1.1 do **Contrato Administrativo nº 198/2024** passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, dos imóveis **Lotes nº 01 e 02**, sendo o primeiro com área de 1.135,47 m² e o segundo com área de 900,00 m², localizados junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliados em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) respectivamente, à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações.”

1.2 - A cláusula segunda, item 2.1 do **Contrato Administrativo nº 198/2024** passará a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso será a título oneroso, cabendo a Concessionária realizar investimento no imóvel de pelo menos **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme avaliação previamente realizada e informações contidas no Edital de Chamamento Público.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

2.2 – É parte integrante do Contrato Administrativo o Termo de Entrega e Responsabilidade anexo à este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 18 de novembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**CNPJ sob o nº 19.948.145/0001-47****TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE****Data:** 18/11/2024**Local:** Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT**Concedente:** Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal Enilson de Araújo Rios.**Concessionário:** INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada por Nadia Fernanda Moraes Essi Charanek.**Objeto:** Lotes nº 01 e 02, sendo o primeiro com área de 1.135,47 m² e o segundo com área de 900,00 m², localizado no Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT, conforme Contrato Administrativo nº 198/2024.**Declarações:**

O Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal, declara que entregou ao Concessionário o imóvel acima descrito em perfeito estado de conservação, conforme descrito no Contrato Administrativo nº 198/2024.

A **INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, representada por seu representante legal, declara ter recebido o imóvel em perfeito estado de conservação, assumindo total responsabilidade sobre o mesmo a partir desta data, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 198/2024.

Ambas as partes reconhecem e concordam com as responsabilidades e obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 198/2024.

Assinaturas:**ENILSON DE ARAÚJO RIOS****PREFEITO MUNICIPAL****INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA****CNPJ sob o nº 19.948.145/0001-47****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
207/2024 E TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 207/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XX55XXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº XXX.499.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado **CONCEDENTE** a empresa **J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Av. Sebastião Francisco de Almeida, nº 482, São Sebastião, na cidade de Araputanga/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 00.277.059/0001-21, doravante designada, neste ato denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **Jaconias Ferreira Lemos**, brasileiro, empresário, portador do RG nº XX80XXX-6 SSP/MT e CPF/MF sob nº XXX.421.XXX-04, residente a Av. Sebastião Francisco de Almeida, nº 482, São Sebastião, na cidade de Araputanga/MT, telefone (65) 9 9905 - 3061 e-mail: jaconiaspop90@hotmail.com, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:**1.1** - A cláusula primeira, item 1.1 do **Contrato Administrativo nº 207/2024** passará a vigorar com a seguinte redação:“1.1. É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, dos imóveis **Lotes nº 18 e 19**, am-

bos com área de 900,00 m² cada, localizados junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliados em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) cada, à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**2.1** – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.**2.2** – É parte integrante do Contrato Administrativo o Termo de Entrega e Responsabilidade anexo à este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 18 de novembro de 2024.**ENILSON DE ARAÚJO RIOS****PREFEITO MUNICIPAL****J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA****CNPJ sob o nº 00.277.059/0001-21****TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE****Data:** 18/11/2024**Local:** Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT**Concedente:** Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal Enilson de Araújo Rios.**Concessionário:** **J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, representada por Jaconias Ferreira Lemos.**Objeto:** Lotes nº 18 e 19, ambos com área de 900,00 m² cada, localizado no Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT, conforme Contrato Administrativo nº 207/2024.**Declarações:**

O Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal, declara que entregou ao Concessionário o imóvel acima descrito em perfeito estado de conservação, conforme descrito no Contrato Administrativo nº 207/2024.

A **J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, representada por seu representante legal, declara ter recebido o imóvel em perfeito estado de conservação, assumindo total responsabilidade sobre o mesmo a partir desta data, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 207/2024.

Ambas as partes reconhecem e concordam com as responsabilidades e obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 207/2024.

Assinaturas:**ENILSON DE ARAÚJO RIOS****PREFEITO MUNICIPAL****J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA****CNPJ sob o nº 00.277.059/0001-21****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
201/2024 E TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 201/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVOO **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de**

Araujo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº XX55XXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº XXX.499.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado **CONCEDENTE** a empresa **PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, com sede na Av. do Bispado, nº 308, Santa Cruz, na cidade de Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 19.568.425/0001-20, doravante designada, neste ato denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **João Pinto dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do RG nº XX5826XXX SSP/SE e CPF/MF sob nº XXX.546.XXX-60, residente Av. do Bispado, nº 308, Santa Cruz, na cidade de Rondonópolis/MT, telefone (65) 9 8149 - 2513 e-mail: plantaese@yahoo.com, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.1 - A cláusula primeira, item 1.1 do **Contrato Administrativo nº 201/2024** passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel **Lote nº 08**, com área de 900,00 m², localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

2.2 – É parte integrante do Contrato Administrativo o Termo de Entrega e Responsabilidade anexo à este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 18 de novembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA

CNPJ sob o nº 19.568.425/0001-20

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

Data: 18/11/2024

Local: Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT

Concedente: Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal Enilson de Araújo Rios.

Concessionário: **PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, representada por **João Pinto dos Santos**.

Objeto: **Lote nº 08**, com área de 900,00 m², localizado no Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT, conforme Contrato Administrativo nº 201/2024.

Declarações:

O Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal, declara que entregou ao Concessionário o imóvel acima descrito em perfeito estado de conservação, conforme descrito no Contrato Administrativo nº 201/2024.

PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, representada por seu representante legal, declara ter recebido o imóvel em perfeito estado de conservação, assumindo total responsabilidade sobre o mesmo a partir desta data, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 201/2024.

Ambas as partes reconhecem e concordam com as responsabilidades e obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 201/2024.

Assinaturas:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA

CNPJ sob o nº 19.568.425/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2024 E TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XX553XX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº XXX.499.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado **CONCEDENTE** a empresa **MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA GREGÓRIO - ME**, com sede na Av. Sebastião Francisco de Almeida, nº 348, São Sebastião, na cidade de Araputanga/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 11.817.177/0001-00, doravante designada, neste ato denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado pela sua procuradora Sra. **Gleice Kelle Alves de Lima**, brasileira, solteira, autônoma, portador do RG nº XX12XXX-4 SSP/MT e CPF/MF sob nº XXX.584.XXX-48, residente na Rua C, Quadra 60, Lote 11, Cidade Alta, na cidade de Araputanga/MT, telefone (65) 9 9903 - 5364, e-mail: esc.cruz.ara@gmail.com, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.1 - A cláusula primeira, item 1.1 do **Contrato Administrativo nº 195/2024** passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel **Lote nº 14**, com área de 900,00 m², localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

2.2 – É parte integrante do Contrato Administrativo o Termo de Entrega e Responsabilidade anexo à este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 18 de novembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA GREGÓRIO - ME

CNPJ sob o nº 11.817.177/0001-00

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

Data: 18/11/2024

Local: Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT

Concedente: Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal Enilson de Araújo Rios.

Concessionário: MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA GREGÓRIO - ME, representada por Gleice Kelle Alves de Lima.

Objeto: Lote nº 14, com área de 900,00 m², localizado no Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT, conforme Contrato Administrativo nº 195/2024.

Declarações:

O Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal, declara que entregou ao Concessionário o imóvel acima descrito em perfeito estado de conservação, conforme descrito no Contrato Administrativo nº 195/2024.

MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA GREGÓRIO - ME, representada por seu representante legal, declara ter recebido o imóvel em perfeito estado de conservação, assumindo total responsabilidade sobre o mesmo a partir desta data, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 195/2024.

Ambas as partes reconhecem e concordam com as responsabilidades e obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 195/2024.

Assinaturas:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA GREGÓRIO - ME

CNPJ sob o nº 11.817.177/0001-00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
199/2024 E TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 199/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XX55XXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº XXX.499.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado **CONCEDENTE** a empresa **JOZIAS M. CRUS**, com sede na Av. Deputado Aldo Ribeiro Borges, nº 680, São Sebastião, na cidade de Araputanga/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 06.377.019/0001-38, doravante designada, neste ato denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **Jozias Martins Crus**, brasileiro, empresário, portador do RG nº XX952XXX SJ/MT e CPF/MF sob nº XXX.740.XXX-68, residente na Av. Deputado Aldo Ribeiro Borges, nº 680, São Sebastião, na cidade de Araputanga/MT, telefone (65) 9 9634- 9845 e-mail: moveismartins_vendas@hotmail.com.br, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.1 - A cláusula primeira, item 1.1 do Contrato Administrativo nº 199/2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel **Lote nº 10**, com área de 900,00 m², localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento

Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações. ”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

2.2 – É parte integrante do Contrato Administrativo o Termo de Entrega e Responsabilidade anexo à este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 18 de novembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

JOZIAS M. CRUS

CNPJ sob o nº 06.377.019/0001-38

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

Data: 18/11/2024

Local: Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT

Concedente: Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal Enilson de Araújo Rios.

Concessionário: JOZIAS M. CRUS, representada por **Jozias Martins Crus**.

Objeto: Lote nº 10, com área de 900,00 m², localizado no Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT, conforme Contrato Administrativo nº 199/2024.

Declarações:

O Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal, declara que entregou ao Concessionário o imóvel acima descrito em perfeito estado de conservação, conforme descrito no Contrato Administrativo nº 199/2024.

JOZIAS M. CRUS, representada por seu representante legal, declara ter recebido o imóvel em perfeito estado de conservação, assumindo total responsabilidade sobre o mesmo a partir desta data, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 199/2024.

Ambas as partes reconhecem e concordam com as responsabilidades e obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 199/2024.

Assinaturas:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

JOZIAS M. CRUS

CNPJ sob o nº 06.377.019/0001-38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
203/2024 E TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 203/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XX55XXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº XXX.499.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato

denominado **CONCEDENTE** a empresa **AFX ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Mato Grosso, nº 1154, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.923.108/0001-59, doravante designada, neste ato denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **André Luiz Ramos Francisqueti**, brasileiro, empresário, portador do RG nº XX921XXX SSP/MT e CPF/MF sob nº XXX.502.XXX-36, residente na Av. Mato Grosso, nº 1154, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, telefone (65) 9 9979- 0081, e-mail: afx.eng@gmail.com, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.1 - A cláusula primeira, item 1.1 do **Contrato Administrativo nº 203/2024** passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel **Lote nº 05**, com área de 900,00 m², localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações. ”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

2.2 – É parte integrante do Contrato Administrativo o Termo de Entrega e Responsabilidade anexo à este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 18 de novembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

AFX ENGENHARIA LTDA

CNPJ sob o nº 17.923.108/0001-59

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

Data: 18/11/2024

Local: Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT

Concedente: Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal Enilson de Araújo Rios.

Concessionário: **AFX ENGENHARIA LTDA**, representada por **André Luiz Ramos Francisqueti**.

Objeto: **Lote nº 05**, com área de 900,00 m², localizado no Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT, conforme Contrato Administrativo nº 203/2024.

Declarações:

O Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal, declara que entregou ao Concessionário o imóvel acima descrito em perfeito estado de conservação, conforme descrito no Contrato Administrativo nº 203/2024.

AFX ENGENHARIA LTDA, representada por seu representante legal, declara ter recebido o imóvel em perfeito estado de conservação, assumindo total responsabilidade sobre o mesmo a partir desta data, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 203/2024.

Ambas as partes reconhecem e concordam com as responsabilidades e obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 203/2024.

Assinaturas:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS AFX ENGENHARIA LTDA

PREFEITO MUNICIPAL

AFX ENGENHARIA LTDA

CNPJ sob o nº 17.923.108/0001-59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 196/2024 E TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 196/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XX55XXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº XXX.499.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado **CONCEDENTE** a empresa **J.B. CONSTRUÇÕES CIVIL E AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Antenor Mamedes, nº 718, Centro, na cidade de Araputanga/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 39.767.727/0001-34, doravante designada, neste ato denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado pela Sra. **Claudia Vieira Barros**, brasileira, empresária, portadora do RG nº XX392XXX SSP/MT e CPF/MF sob nº XXX.586.XXX-25, residente a Rua Antenor Mamedes, nº 718, Centro, na cidade de Araputanga/MT, telefone (65) 9 9940- 3270 e-mail: lexcontara@hotmail.com, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.1 - A cláusula primeira, item 1.1 do **Contrato Administrativo nº 196/2024** passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel **Lote nº 13**, com área de 900,00 m², localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações. ”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

2.2 – É parte integrante do Contrato Administrativo o Termo de Entrega e Responsabilidade anexo à este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 18 de novembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

J.B. CONSTRUÇÕES CIVIL E AMBIENTAL LTDA

CNPJ sob o nº 39.767.727/0001-34

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

Data: 18/11/2024

Local: Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT

Concedente: Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal Enilson de Araújo Rios.

Concessionário: **J.B. CONSTRUÇÕES CIVIL E AMBIENTAL LTDA**, representada por **Claudia Vieira Barros**.

Objeto: **Lote nº 13**, com área de 900,00 m², localizado no Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT, conforme Contrato Administrativo nº 196/2024.

Declarações:

O Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal, declara que entregou ao Concessionário o imóvel acima descrito em perfeito estado de conservação, conforme descrito no Contrato Administrativo nº 196/2024.

J.B. CONSTRUÇÕES CIVIL E AMBIENTAL LTDA, representada por seu representante legal, declara ter recebido o imóvel em perfeito estado de conservação, assumindo total responsabilidade sobre o mesmo a partir desta data, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 196/2024.

Ambas as partes reconhecem e concordam com as responsabilidades e obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 196/2024.

Assinaturas:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

J.B. CONSTRUÇÕES CIVIL E AMBIENTAL LTDA

CNPJ sob o nº 39.767.727/0001-34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
205/2024 E TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 205/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XX55XXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº XXX.499.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado **CONCEDENTE** a empresa **43.110.187 MATHEUS FERREIRA DA SILVA**, com sede na Rua Carlos Luz, nº 502, Centro, na cidade de Araputanga/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 43.110.187/0001-99, doravante designada, neste ato denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **Matheus Ferreira da Silva**, brasileiro, empresário, portador do RG nº XX039XXX e CPF/MF sob nº XXX.252.XXX-05, residente a Rua Carlos Luz, nº 502, Centro, na cidade de Araputanga/MT, telefone (65) 9 9956- 9635, e-mail: concremat.indart@gmail.com, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.1 - A cláusula primeira, item 1.1 do **Contrato Administrativo nº 205/2024** passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, dos imóveis **Lotes nº 16 e 17**, ambos com área de 900,00 m² cada, localizados junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliados em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) cada, à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

2.2 – É parte integrante do Contrato Administrativo o Termo de Entrega e Responsabilidade anexo à este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 18 de novembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS 43.110.187

PREFEITO MUNICIPAL

MATHEUS FERREIRA DA SILVA

CNPJ sob o nº 43.110.187/0001-99

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

Data: 18/11/2024

Local: Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT

Concedente: Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal Enilson de Araújo Rios.

Concessionário: **43.110.187 MATHEUS FERREIRA DA SILVA**, representada por Matheus Ferreira da Silva.

Objeto: **Lotes nº 16 e 17**, ambos com área de 900,00 m² cada, localizado no Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT, conforme Contrato Administrativo nº 205/2024.

Declarações:

O Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal, declara que entregou ao Concessionário o imóvel acima descrito em perfeito estado de conservação, conforme descrito no Contrato Administrativo nº 205/2024.

A **43.110.187 MATHEUS FERREIRA DA SILVA**, representada por seu representante legal, declara ter recebido o imóvel em perfeito estado de conservação, assumindo total responsabilidade sobre o mesmo a partir desta data, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 205/2024.

Ambas as partes reconhecem e concordam com as responsabilidades e obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 205/2024.

Assinaturas:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS 43.110.187

PREFEITO MUNICIPAL

MATHEUS FERREIRA DA SILVA

CNPJ sob o nº 43.110.187/0001-99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que em 18/11/2024 foi realizado a conferência da documentação apresentada para o Credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviço Bancário através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Boletos (registrados ou sem registro), com Códigos de Barras FEBRABAN, proporcionando ao contribuinte pagar/liquidar em todas rede bancária, inclusive por meio de aplicativos/internet banking, redes de correspondentes bancários, Pix, dentre outros, em atendimento à demanda das Secretarias de Finanças e Planejamento e Obras e Infraestrutura -Smae, o qual resultou credenciado BANCO COOPERATIVO SICOOP S.A., inscrito sob o CNPJ nº 02.038.232/0001-64.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 18 de novembro de 2024.

Marcela Maria Carrijo Campos

Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
206/2024 E TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 206/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XX555XXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº XXX.499.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado **CONCEDENTE** a empresa **CRZ ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Carlos Luz, nº 446, Centro, na cidade de Araputanga/MT, inscrito no CNPJ sob nº 29.204.772/0001-27, doravante designada, neste ato denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **José Alberto da Cruz Júnior**, brasileiro, empresário, portador do RG nº XX129XX-0 e CPF/MF sob nº XXX.444.XXX-38, residente a Rua Carlos Luz, nº 446, Centro, na cidade de Araputanga/MT, telefone (65) 9 9688 - 0952, e-mail: crzenergiasolar@gmail.com, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 A cláusula primeira, item 1.1 do **Contrato Administrativo nº 206/2024** passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel **Lote nº 03**, com área de 900,00 m², localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

2.2 – É parte integrante do Contrato Administrativo o Termo de Entrega e Responsabilidade anexo à este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 18 de novembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CRZ ENGENHARIA LTDA

CNPJ sob o nº 29.204.772/0001-27

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

Data: 18/11/2024

Local: Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT

Concedente: Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal Enilson de Araújo Rios.

Concessionário: CRZ ENGENHARIA LTDA, representada por José Alberto da Cruz Júnior.

Objeto: Lote 3, com área de 900,00 m², localizado no Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT, conforme Contrato Administrativo nº 206/2024.

Declarações:

O Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal, declara que entregou ao Concessionário o imóvel acima descrito em perfeito estado de conservação, conforme descrito no Contrato Administrativo nº 206/2024.

A CRZ ENGENHARIA LTDA, representada por seu representante legal, declara ter recebido o imóvel em perfeito estado de conservação, assumindo total responsabilidade sobre o mesmo a partir desta data, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 206/2024.

Ambas as partes reconhecem e concordam com as responsabilidades e obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 206/2024.

Assinaturas:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CRZ ENGENHARIA LTDA

CNPJ sob o nº 29.204.772/0001-27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
202/2024 E TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 202/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XX555XXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº XXX.499.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado **CONCEDENTE** a empresa **MOTA FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Av. Quatro Marcos, nº 514, Jardim Bela Vista, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 41.628.846/0001-58, doravante designada, neste ato denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **Jurandir da Silva Mota**, brasileiro, empresário, portador do RG nº XX03XX SSP/MT e CPF/MF sob nº XXX.059.XXX-04, residente na Av. Quatro Marcos, nº 514, Jardim Bela Vista, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, telefone (65) 9 9698 - 6015 e-mail: jurandirmota@hotmail.com, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 A cláusula primeira, item 1.1 do **Contrato Administrativo nº 202/2024** passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, dos imóveis **Lotes nº 06 e 07**, com área de 900,00 m² cada, localizados junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliados em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) cada, à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

2.2 – É parte integrante do Contrato Administrativo o Termo de Entrega e Responsabilidade anexo à este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 18 de novembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

MOTA FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº 41.628.846/0001-58

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

Data: 18/11/2024

Local: Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT

Concedente: Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal Enilson de Araújo Rios.

Concessionário: MOTA FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, representada por Jurandir da Silva Mota.

Objeto: Lotes nº 06 e 07, com área de 900,00 m² cada, localizado no Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga/MT, conforme Contrato Administrativo nº 202/2024.

Declarações:

O Município de Araputanga, representado pelo Prefeito Municipal, declara que entregou ao Concessionário o imóvel acima descrito em perfeito estado de conservação, conforme descrito no Contrato Administrativo nº 202/2024.

A MOTA FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, representada por seu representante legal, declara ter recebido o imóvel em perfeito estado de conservação, assumindo total responsabilidade sobre o mesmo a partir desta data, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 202/2024.

Ambas as partes reconhecem e concordam com as responsabilidades e obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 202/2024.

Assinaturas:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

MOTA FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº 41.628.846/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **02 DE DEZEMBRO DE 2024, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 017/2024, Menor Preço por Item**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS, VERDURAS E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 18 de Novembro de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2023

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA A INFORMAÇÃO LTDA - EEP

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/11/2024 ATÉ O DIA 08/11/2025

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ERALDO FERREIRA DE SENE-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 11.628,24

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/11/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO COMPLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DESDE A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 11.797,80

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/11/2024 até 04/11/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024, PUBLICADO NO DIA 18/11/2024, ANO XIX – EDIÇÃO N.º 4.615, NO DIÁRIO MUNICIPAL DA AMM, NO DIA 18/11/2024 PAGINA 103. INFORMANDO QUE: ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2024. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO Nº. 236/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.329.805/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/09/2024 A 05/01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PROJETO ASENTAMENTO MEDALHA MILAGROSA NA LOCALIDADE DA ZONA RURAL, COM TERRENO DE 525,00 M² E ÁREA DE 77,08 M² DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N. 402/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ROBSON ALVES DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE OUTUBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N. 409/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CLEMÊNCIA IZABEL LOPES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023; ZELADORA NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2024 A 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N. 403/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARCIA REGINA ARAUJO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023; ZELADORA NA ESCOLA MUN. SÃO JOSÉ OPERÁRIO; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS); VIGÊNCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2024 A 1º DE NOVEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N. 398/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **TAMIRES CAROLINE DE SOUSA MACIEL**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024; TÉCNICA EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024 A 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N. 397/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **POLIANA DO PRADO RAFAEL**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024; MOTORISTA DE AUTOMÓVEL-SEDE NA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE OUTUBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N. 396/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELIANE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024; AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NA UBS CENTRO; VALOR MENSAL R\$ 2.032,15 (DOIS MIL, TRINTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE OUTUBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N. 411/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FRANCIELY RIBEIRO DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL NA UBS JARDIM PLANALTO; VALOR MENSAL R\$ 2.032,15 (DOIS MIL, TRINTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2024 A 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N. 400/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **IOLANDA DOS SANTOS TIZZIANI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024; COZINHEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS); VIGÊNCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE OUTUBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N. 412/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JAIRO IGNACIO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024; OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA NA SINFRA; VALOR MENSAL R\$ 4.445,32 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2024 A 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N. 413/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SHEILA ANNE WANDEL REI TERRES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023; PROFESSOR DE LETRAS NA ESCOLA MUN. PROF. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R\$ 4.816,55 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS RE-

AIIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2024 A 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 395/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELIZANDRA TATIANE DA SILVA MORAIS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; ZELADORA NA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 394/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ROGEL DOS SANTOS LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; OPERADOR DE MOTOSSERRA-SEDE NA SINFRA; VALOR MENSAL R\$ 4.445,32 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 404/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUZIA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R\$ 2.413,18 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2024 A 1º DE NOVEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 405/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **DAMARES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; ZELADORA NA PREFEITURA MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS); VIGÊNCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2024 A 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 406/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **DIONI CAETANO DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; ENGENHEIRO CIVIL NA SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO; VALOR MENSAL R\$ 8.763,63 (OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2024 A 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 189/2024 AO CONTRATO N. 189/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JOSÉ LEANDRO ALVES FILHO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2024.

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO N. 407/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LETÍCIA ROCHA SOARES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; ZELADORA NA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 07 DE NOVEMBRO DE 2024 A 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 190/2024 AO CONTRATO N. 004/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELIZANDRA TATIANE DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2024.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 191/2024 AO CONTRATO N. 221/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ROSANGELA LUZIA VERÃO DA CUNHA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2024.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 192/2024 AO CONTRATO N. 316/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELIANE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2024.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 193/2024 AO CONTRATO N. 234/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2024.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 194/2024 AO CONTRATO N. 249/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JESIANA MOURA DOS SANTOS LIMA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2024.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 195/2024 AO CONTRATO N. 014/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LORRAYNE ALVES DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 196/2024 AO CONTRATO N. 258/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **RENILDA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 197/2024 AO CONTRATO N. 020/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **RICARDO TARELLI TEIXEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 198/2024 AO CONTRATO N. 093/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ANDRE GUSTAVO FIOROTTI CONTADINI**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 199/2024 AO CONTRATO N. 164/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ANA GABRIELA DE SA WILL**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 200/2024 AO CONTRATO N. 165/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **SEBASTIÃO BATISTA BRAZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 201/2024 AO CONTRATO N. 199/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **RONI JOSÉ DAMACENA DA SILVA DE OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 202/2024 AO CONTRATO N. 222/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ADRIANA SANTOS DE FREITAS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 203/2024 AO CONTRATO N. 243/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JOACIR BISSOLOTI JUNIOR**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 204/2024 AO CONTRATO N. 238/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ROGEL DOS SANTOS LIMA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 408/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JUSCENIL CUSTODIO CAMPOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA LOCALIDADE MILAGROSA; VALOR MENSAL R\$ 4.445,32 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 07 DE NOVEMBRO DE 2024 A 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.970/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 951/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargo Carreira abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, conforme segue:

Nome	Função	Gratificação	Data de Início
Juscenil Custodio Campos	Mot. Escolar	Insalubridade	07/11/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de novembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.970/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 951/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargo Carreira abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, conforme segue:

Nome	Função	Gratificação	Data de Início
Juscenil Custodio Campos	Mot. Escolar	Insalubridade	07/11/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de novembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 399/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MÁRCIO DE MIRANDA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024 A 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.971/2024**

PORTARIA Nº 17.971/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 944/2024-SME, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, a portaria nº **17.315/2024** Gratificação de 10% (dez por cento) que incidente sobre o salário base, concedido para o Servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	A partir
Luiz da Silva Goncalves	Mot.Escolar	01/11/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.969/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 058/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **REINALDO MARTINS DE MORAIS JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5725*** SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. ***.787.90***, para ocupar o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Assessor Técnico de Engenharia - ASSEN, Nível DAS - 03**, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, a partir do dia 1º de dezembro de 2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.969/2024** de nomeação referente ao mês 11/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 14 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 244/2024**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CEO – CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTAMOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.551/0001-24

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/11/2024 A 16/02/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 243/2024**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.615.291/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/11/2024 A 17/02/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 242/2024**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.965.160/0001-61

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO N.º 9/2021 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N.º 241/2024**

NONO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: F. FERREIRA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.348.820/0001-20.

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços n.º 13/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/11/2024 A 25/12/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/11/2024 A 25/12/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA COM ÁREA TOTAL DE 271,83M², COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA COM ÁREA DE 706,32M² NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N.º 240/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.823.950/0001-35

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/11/2024 A 08/11/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA PREDIAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES E REPAROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 205/2024 AO CONTRATO N. 239/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ROBSON ALVES DE OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 206/2024 AO CONTRATO N. 232/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JEREMIAS CUSTODIO MUNIZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 207/2024 AO CONTRATO N. 242/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JO-SUEL REIS DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 208/2024 AO CONTRATO N. 196/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **DA-MARES DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 06/11/2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 209/2024 AO CONTRATO N. 251/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **WALDIR EGIDIO RAMOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/11/2024.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N.º 239/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 81/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: META ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N.º: 50.369.117/0001-15

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública n.º. 02/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/10/2024 A 09/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE UMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA EM ALVENARIA COM DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2.500 M², CONTENDO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO EXECUTIVO, PROJETOS COMPLEMENTARES, MAQUETE ELETRÔNICA, MEMORIAIS TÉCNICOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS, PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 74, INCISO III DA LEI N.º 14.133/2021

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 210/2024 AO CONTRATO N. 247/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **PAULA SIGNOR**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 08/11/2024.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N.º 238/2024**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 97/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ N.º. 36.912.947/0001-16;

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2024 A 30/12/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/11/2024 A 05/12/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA, MT-208, COM EXTENSÃO DE 1,70KM, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 13/2023.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N.º. 237/2024**

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 72/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.101.881/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N.º 7/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2024 A 04/12/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/11/2024 A 04/12/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 07 RESERVATÓRIOS D'ÁGUA, CILINDRO COM CAPACIDADE DE 15M³, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (DAE).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 157/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA À GESTANTE, À ADO-
TANTE a servidora **Sra. FABIANA RODRIGUES DE ASSIS FERNANDES.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N.º 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE**, a servidora Sra. FABIANA RODRIGUES DE ASSIS FERNANDES, portadora do RG n.º 17189 *** e do CPF n.º *** .141.201. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ENFERMEIRO-XIV, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 04/11/2024 e término em 02/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 18/11/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 23/2024 AO CONTRATO N.º. 57/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LABORATÓRIO PATOLAB LTDA; REFERENTE À CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, APTAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXA-

MES LABORATORIAIS, QUE PREENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS DO DISTRITO DE CONSELVAN E HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 07/11/2024;

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 22/2024 AO CONTRATO N.º. 65/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LABORATÓRIO PATOLAB LTDA; REFERENTE À CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, APTAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE PREENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS DO DISTRITO DE CONSELVAN E HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 07/11/2024;

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 21/2024 AO CONTRATO N.º. 123/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: BIO ANALISES LTDA; REFERENTE À CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, APTAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE PREENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS DO DISTRITO DE CONSELVAN E HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 07/11/2024;

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 20/2024 AO CONTRATO N.º. 95/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS A SEREM REALIZADAS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME DEMANDA APRESENTADA PELO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO III DA LEI N.º 14.133/2021, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/203; RESCISÃO A PARTIR DE 01/10/2024;

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 19/2024 AO CONTRATO N.º. 21/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MONTE MORIA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE PACIENTE DEPENDENTE QUÍMICO, AFIM DE ATENDER A ORDEM JUDICIAL N.º 1002244-21. 2023.8.11.0025 MP/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICI-

PAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 05/09/2024;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 0224/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA N° 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

Memorando n° 1088 e 1060/SEMUSA/2024

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de novembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
1	13987	NICELHA MARIA DOS SANTOS	COZINHEIRA	4º
2	12541	LUCIA APARECIDA RODRIGUES FARIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - SEDE	3º
3	13063	PAULA SIGNOR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - SEDE	4º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
Hospital Municipal	Cozinheira – Sede	01	2.286,16	282,40	50%	3.711,64	2065	604	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato precário n° 023/2024 da servidora Angelici Pereira da Silva, que será rescindido.	A candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024, será lotada no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência para dar continuidade com os trabalhos prestados no setor da cozinha.
SAMU	Técnico em Enfermagem Socorrista - Sede	02	3.556,26	282,40	-	3.838,66	2067	626	1.500.1002000	A contratação será para substituir os contratos precários n° 259/2023 das servidoras Lucia Aparecida Rodrigues Faria e n° 247/2023 Paula Signor.	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024, será lotada no SAMU, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados de atendimento Móvel de Urgência SAMU.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n° 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação n° 0224/2024, procedente do Processo Seletivo n° 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 18 dias de novembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 0224/2024, será em substituição a contratos encerrados, e considerando que as candidatas anteriores classificadas convocadas através do Ato nº 0221 e 0223/2024, solicitaram final de fila sendo necessária a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 18 dias de novembro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 18/2024 AO CONTRATO N.º 90/2020**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ENERGISA – CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S.A; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B PARA ATENDER O RECANTO POUSO MILAGROSO, COM BASE NO ART. 24 INCISO XXII DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; *Dispensa de Licitação nº. 029/2020*; RESCISÃO A PARTIR DE 01/08/2024;

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 17/2024 AO CONTRATO N.º 03/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; *Pregão Eletrônico nº. 05/2023*; RESCISÃO A PARTIR DE 01/08/2024;

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 16/2024 AO CONTRATO N.º 101/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ENERGISA – CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S.A.; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA USO NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XXII DA LEI Nº 8666/93 E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; *Dispensa de Licitação nº. 46/2023*; RESCISÃO A PARTIR DE 01/08/2024;

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 15/2024 AO CONTRATO N.º 66/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: J. CESAR DIAS LTDA; REFERENTE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, APTAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE PREENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS DO DISTRITO DE CONSELVAN E HOSPITAL MUNICIPAL SANTO

ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2023**; RESCISÃO A PARTIR DE 05/08/2024;

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 14/2024 AO CONTRATO N.º 523/2019**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ENERGISA – CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S.A.; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B; *Dispensa de Licitação nº. 022/2019*; RESCISÃO A PARTIR DE 01/08/2024

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 410/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GEZELIA SILVA FERREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 8.894,45 (OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2024 A 02 DE MAIO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 401/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JEREMIAS CUSTODIO MUNIZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADOR DE PÁTIO NA SINFRA; VALOR MENSAL R\$ 2.560,82 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE OUTUBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2024**

DECRETO Nº 166/2024

Que dispõe sobre contenção de despesas e estabelece medidas necessárias para redução do índice de Gastos com Pessoal da Prefeitura de Barra do Bugres.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

Considerando o comprometimento já existente para a execução e o cumprimento de projetos já iniciados, bem como a necessidade de provimento

de reserva para a contrapartida para projetos que ainda devem ser liberados;

Considerando, ainda a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando por fim, os prazos e limites para a execução orçamentária e financeira, a serem observados nos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2.024.

DECRETA:

Art. 1º - Redução drástica, até 31.12.2024, das despesas e das atividades em todas as Secretarias Municipais, mantendo-se exclusivamente as de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais, podendo apenas realizar despesas de caráter prioritário e emergencial.

Art. 2º - Proibição de compras em todas as Secretarias, mesmo as despesas de caráter emergencial estará vinculada à autorização da Prefeita Municipal e ou Secretário Municipal de Finanças. Qualquer despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art. 3º - Suspensão e/ou revisão de despesas correntes, tais como dos contratos de prestação de serviços e convênios que não são considerados imprescindíveis para o atendimento das atividades da administração.

Art. 4º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle das despesas públicas, sem prejuízos de outras análogas:

I - Ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pela Prefeita Municipal;

b) concessão de diárias, exceto aos motoristas lotados na Secretaria Municipal da Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Finanças;

b.1) nos caso de necessidade deslocamentos a serviço da municipalidade mediante expressa autorização, somente serão pagas as despesas decorrentes de alimentação e estadia sob a forma de ressarcimento;

c) participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa da Prefeita Municipal;

d) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;

I - Redução da concessão de sobreavisos nas secretarias municipais, na ordem de 30%;

II – contenção do consumo de combustível, na ordem de 30 %;

III - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 30%;

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Saúde deverão limitar suas despesas ao comprimento dos dispositivos da LDB e outros dispositivos constitucionais.

Art. 6º - Ficam expressamente proibidos o pagamento de horas extras aos servidores públicos municipais, exceto nos serviços de vigilância do patrimônio público em casos de necessidade, aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e dos serviços 24 horas do Departamento de Água e Esgoto – DAE/ e Estação de Tratamento de Água/

ETA, bem como nas situações de urgência, emergência ou calamidade pública, previamente solicitado pelo Secretário da pasta e autorizado pela Prefeita Municipal.

Art.7º - Fica proibida a conversão em espécie, relativos à aquisição de período de férias e licenças prêmios.

§ 1º - As férias já requisitadas junto ao Departamento de Pessoal e as férias obrigatórias pelo decurso de dois períodos aquisitivos, serão deferidas com anuência do Secretário da pasta.

§ 2º - As Secretarias Municipais deverão elaborar sua escala de férias até o final do ano, especificadas por mês e de tal forma que não haja necessidade de substitutos.

Art.8º - Fica proibido à nomeação de cargos de Provimento em Comissão ou contratação de pessoal, salvo o provimento de cargo público, admissão e contratação de pessoal a qualquer título para substituição de pessoal decorrente de exoneração, demissão ou dispensa, nas áreas de saúde, educação e social, desde que seja para realização de atividades finalísticas dessas áreas e que não haja aumento de gastos com pessoal, sob pena de ferir-se o princípio da eficiência, conforme Resolução de Consulta nº 50/2010 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (DOE 10/06/2010).

Art. 9º - Fica expressamente proibido a utilização de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal fora do horário de expediente. A utilização de veículos e máquinas fora do horário de expediente, somente poderá ocorrer em caráter emergencial, mediante autorização expressa da Prefeita Municipal.

Art. 10 - Fica criada a central de controle de viagens, junto ao Departamento de Frotas vinculado a Secretaria Municipal de Administração, que deverá informar todos os órgãos e setores das datas e horários de viagens programadas com veículos da Prefeitura.

Art. 11 - As avarias/danos em veículos e máquinas poderão ser avaliadas por comissão especialmente designada para este fim, com o objetivo de apurar possíveis responsabilidades dos respectivos condutores.

Art. 12 - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único - Ficar sob a responsabilidade direta dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesas em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art.13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de novembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº027/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Maria Denise Lucena.**”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 053/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras dos Profissionais do Sistema de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres/MT; e Lei Municipal n.º 2.643/2024, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. MARIA DENISE LUCENA**, brasileira, inscrita no RG nº 0442064-0 SESP/MT e no CPF n.º 616.522.101-72, servidora efetiva no cargo de **Contínuo**, Classe "B", nível "15", carga horária de 40 horas, devidamente matriculada sob o n.º 325, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI**, n.º **2024.04.00029P**, a partir da data de **01/11/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 18 de novembro de 2024.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**01º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 198/2024 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 053/2024**

Termo Aditivo de Valor n.º. 01 ao Contrato n.º. **198/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, eSORTE CONSTRUTORA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Revitalização Do Ginásio Municipal De Esportes Arnaldo Martins, no Município de Barra do Garças-MT, através do Termo de Convênio n.º 1857-2023/SECEL.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º. 14.133/93 de 01 de abril de 2021e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ n.º. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **SORTE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.344.422/0002-04, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 1043, Sala 03, Bairro Centro, na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, representada por sua sócia proprietária Sr.ª Edileuza Maria Araújo Mota, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Aditivo de valor ao percentual de **37,89%** ao contrato.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Em decorrência da necessidade de alguns serviços essenciais, fica alterada à Cláusula Terceira do Contrato.

2.2- Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 118.596,05 (cento e dezoito mil quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos) ocasionado pelo aumento no volume material. Como demonstra tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ACRESCIDO: R\$
85886	REVITALIZACAO DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES ARNALDO MARTINS EM BARRA DO GARÇAS - MT	R\$118.596,05
VALOR TOTAL DO ADITIVO:		R\$ 118.596,05

TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 124, inciso I, alínea "a", da lei nº 14.133/2021.

3.2- **O Termo Aditivo dar-se-á em razão** da necessidade de alguns serviços essenciais para segurança e durabilidade do projeto que não foram contemplados no contrato inicial. Para garantir a integridade da estrutura e atender as necessidades identificadas durante a execução, será necessário o acréscimo dos seguintes serviços: 1 – Pintura Adicional; 2 – Revisão e Substituição de Telhas; 3- Instalação de Tela Anti – Pombo.

3.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima primeira: O reajuste será realizado por aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste termo aditivo, serão alocados na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras

06.001.27.812.0105.1232.4490510000.15000000000

RED.: 147

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 07 de novembro de 2024.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PE (SRP) Nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 21.648/2024, comunica aos interessados a "RETIFICACÃO DO EDITAL" de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.5.383/2024, Decreto Federal n.º. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas para atender as demandas do CRAS, unidades adstritas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

NOVA DATA: 29/11/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital RETIFICADO contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no

horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 18 de novembro de 2024

Thais Cristina Marques Moreira

Agente de Contratação - Pregoeira

05º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 174/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 05 ao Contrato nº. 174/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Execução da Obra de Restauro do Posto Telegráfico e Requalificação da Praça Marechal Rondon - Distrito de Voadeira, através do Termo de Convênio nº 0979-2022.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.554.960/0001-03, situado na Avenida Marechal Rondon, nº 1758, Quadra 17, setor Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.601-260, representada neste ato por Sr. (a) Lucas Fernando Vieira Gomes, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato.
- 1.3 - Prorrogação do prazo de execução do Contrato.
- 1.4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta - Dos Prazos e do Local da Serviços e Obras: fica prorrogado o prazo de execução do contrato até o dia 31/12/2024 e o prazo de vigência até o dia 31/03/2025.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8666/93º

3.2 - A PRORROGAÇÃO DE PRAZO dar-se-á em razão da atualização do plano de trabalho e da realização de um aditivo de valor, pois o Termo de Convênio foi firmado em R\$ 133.366,57, enquanto o valor atualizado do contrato, após correção de planilha orçamentária, atingiu R\$ 146.054,45. Essa diferença gerou conflito no pagamento da última medição (6ª medição do contrato), ocasionando atrasos no pagamento de alguns meses e, conseqüentemente, no andamento da obra. Aguardamos, ainda, a aprovação da prestação de contas para a liberação da 2ª e última parcela do recurso, no valor de R\$ 50 mil. Dessa forma, para compensar o tempo perdido, é essencial prorrogar o prazo de execução por mais 2 meses, alterando a data final para 31/12/2024, e estender o prazo contratual por mais 3 meses, fixando a nova data final

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sexta prevê: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão ao previsto no Art. 57, §1 e Art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93º.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

- 4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.
- 4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 31 de outubro de 2024

05º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 222/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

Termo Aditivo de Valor nº. 05 ao Contrato nº. 222/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **Inlages Engenharia e Construção LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa para a conclusão da construção da creche de educação – projeto tipo1 – Solar Ville, na Rua J, esquina com a Rua B, quadras 23 e 24, no bairro Solar Ville – Coordenadas Geográficas: 15°53'13.58" s e 52°17'16.65" o.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, nomeado na ata de posse em 01/01/20214, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, **Inlages Engenharia e Construção LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.584.515/0001-86, com sede à Travessa Vista Alegre, nº 51, Quadra 151, Lote 14, Sala 01, Bairro Loteamento Vista Alegre, em Barra do Garças - MT, CEP 78.603-246, representada neste ato por Sr. (a) Eduardo Nunes Cunha Souto, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: 1.2 – Prorrogação do prazo de vigência até o dia 30/04/2025. 1.3 – Supressão de valor ao contrato originário de 4,73% observando as disposições do Artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. **CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.** 2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta - Dos Prazos e do Local do Serviço/Obras: fica prorrogado o prazo de vigência até o dia 30/04/2025.

2.2- Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e do Regime de Execução : O Município de **Barra do Garças** deixará de pagar à Contratada o valor de **R\$ 116.532,33 (cento e dezesseis mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**, conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor Atualizado do Contrato	Valor Suprimido
60588	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRO INFANCIA	R\$ 116.532,33	R\$ 116.532,33
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$		116.532,33	

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 O presente Aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65, inciso I, alínea "b" e Art. 57, Incisos, II, ambos da Lei 8.666/93 3.2 O Termo Aditivo de supressão de valor e prorrogação de prazo dar-se-a da identificação de um saldo remanescente de R\$ 116.532,33 após a 09ª medição. Esse saldo corresponde a serviços previstos contratualmente, porém não executados devido a circunstâncias adversas e alheias à vontade da

contratada, conforme contra na justificativa técnica. Desta forma o termo aditivo visa assegurar que o contrato reflita fielmente o escopo efetivamente executado, em conformidade com as condições estabelecidas. Em virtude deste fatos, será necessário também a prorrogação da vigência do contrato. 3.3 Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula quarta prevê: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1 0 da Lei federal no . 8.666/93, mediante prévia justificativa. 3.4 Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima: Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57, § 10 e Art. 65 da Lei federal no. 8.666/93. **CLAUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.** 4.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo

Barra do Garças-MT, 07 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

A Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 076/2024 torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao edital do Pregão Presencial 017/2024 em virtude de retificação. Será divulgada a nova data da sessão pública através dos mesmos meios oficiais de divulgação utilizados. Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br e telefone: (66) 3592-3200. Pregão Presencial nº 017/2024, Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de peças para instalação, desinstalação, recarga de gás, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado. Será feito a seleção da proposta mais vantajosa para atender as demandas do município de Brasnorte/MT.

Brasnorte – MT, 18 de novembro de 2024.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 596/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 596/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CAMILA RODRIGUES SOARES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Nutricionista, para exercer suas funções na SME – Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando, a Resolução CFN nº 358/2005, dispõe sobre as atribuições do Nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) e que no momento estamos desenvolvendo as atividades com o quadro técnico de 2 nutricionistas e 1 responsável técnico.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2024**, com termo final alterado para **28/06/2025**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de novembro de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 780 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.280 de 23 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Paula da Costa Batista

Suplente: Leiliane Muniz Fonseca

Nº Contrato de Rateio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
006/2024-PGM	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL	Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de CÁCERES-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para neste instrumento realizar coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde- RSS, das unidades próprias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente pertencentes ao SubGrupo A1 e Grupo E segundo a RDC ANVISA Nº 306/04	01.11.2024	12 meses

		e Resolução CO-NAMA nº 358/05		
--	--	-------------------------------	--	--

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
23/2024 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 035/2024**

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C E CONCRETO ASFÁLTICO CAP 50/70, COM ENTREGA PELO FORNECEDOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

DATA: 03/12/2024 às 09h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

RETIFICAÇÃO: Itens 01 e 02.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁ CERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br, gov.br/compras e pncp.gov.br ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com.

Cáceres-MT, 18 de novembro de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 030/2024 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPO E LACRE PARA ENVASE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	ONE COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ	19.658.645/0001-44
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 72, 325, QD C-14, Lt. 10/13, SL 1803, ED. Trend Office Home, Jardim Goiás – Goiânia/GO, CEP: 74.810-350
REPRESENTANTE LEGAL	Danilo Fratel Santana
CONTATO (TELEFONE)	(62)3926-5119
ENDEREÇO ELETRÔNICO	onecomercial2@gmail.com; onecomercialeireli@gmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 37.880,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.00.00	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Cáceres-MT, 18 de novembro de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 002/2024/CMEC DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 -
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ASSESSORIA
TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CMEC**

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2024/CMEC/MT

PROCESSO SELETIVO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEC

DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACERES/MT e presidente da Comissão Específica do Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 015/2024-CMEC/MT que lhe confere as atribuições legais, torna pública o **DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**, para o Processo Seletivo para a Função de Assessoria Técnica entre os servidores efetivos, com nível superior, do quadro da Secretaria Municipal de Educação – SME, que estabelece normas destinadas a selecionar candidato (a) para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) do Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT, regulamentado pelo Edital nº. 002/2024/CMEC/MT.

DA DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Informamos que, após o período estabelecido para a realização das inscrições para o Processo Seletivo para Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação, segue o quadro abaixo referente a situação das inscrições que foram recebidas entre os dias 05/11/2024 a 13/11/2024:

Edenilda de Araujo Correa	Inscrição Deferida
Eliseia Lopes Borges	Inscrição Indeferida - Item 4. G - Edital nº 002/2024/CMEC-MT

Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 18 de novembro de 2024.

Profª. Cons. Valquiria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cáceres - MT e da

Comissão Específica do Processo Seletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 04/2024 - CONTRATO - N° 415/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 415/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **GLEICE APARECIDA TEOTONIO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a equipe de Gestão de Pessoa da SME encontra-se reduzida, considerando a imensa demanda de atestados, férias e demais processos pertinentes a este setor, considerando o aumento da demanda, visto que estamos próximo da finalização do ano Letivo de 2024 e o planejamento e execução do ano letivo de 2025, a partir da data de 11/11/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2024**, com termo final alterado para **08/03/2025** e alterando o local de trabalho para **Secretário Municipal de Educação**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de novembro de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 01/2024 - CONTRATO - N° 364/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 364/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **DONILHA ANTONIA BALBUENA FERREIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Nutricionista, para exercer suas funções na SME – Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando, a Resolução CFN n° 358/2005, dispõe sobre as atribuições do Nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) e que no momento estamos desenvolvendo as atividades com o quadro técnico de 2 nutricionistas e 1 responsável técnico.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/12/2024**, com termo final alterado para **01/03/2025**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de novembro de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2024

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal n° 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **COPO E LACRE PARA ENVASE**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FUNTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.00.00	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	ONE COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ	19.658.645/0001-44
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 72, 325, QD C-14, Lt. 10/13, SL 1803, ED. Trend Office Home, Jardim Goiás – Goiânia/GO, CEP: 74.810-350
REPRESENTANTE LEGAL	Danilo Fratel Santana
CONTATO (TELEFONE)	(62)3926-5119
ENDEREÇO ELETRÔNICO	onecomercial2@gmail.com; onecomercialeireli@gmail.com

FORNECEDOR: ONE COMERCIAL LTDA - EPP

TEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	273749-3	COPO DE POLIPROPILENO (PP) PARA ENVASE DE ÁGUA 200ML, ALTURA: 90MM / LARGURA: 75MM / TAMPA: 75MM / BASE: 52,4MM. ÁREA DE IMPRESSÃO: 184MM X 61MM. IMPRESSÃO INCLUSA.	Plaszom	Milheiro	100	R\$ 216,00	R\$ 21.600,00
2	00016909	LACRE DE ALUMÍNIO PARA COPO COM ÁGUA. TAMANHO: 75 MM	Delgo	Milheiro	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
3	00017316	CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, COM TABULEIRO, PARA COPO DE ÁGUA. CAPACIDADE: 50 COPOS (200ML). SEM IMPRESSÃO.	Papelão com Tabuleiro	UND	2000	R\$ 5,74	R\$ 11.480,00

VALOR TOTAL: R\$ 37.880,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)

Cáceres-MT, 18 de novembro de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

Decreto nº 610/2024

(Assinado Digitalmente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº.018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

Aprovação do uso de recurso do FMDCA para coffee break na Formação Continuada de

Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e Secretárias Executivas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015, que delibera através da Reunião Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2024, com registro em Ata nº. 281 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a utilização de recurso do FMDCA, conforme o plano de ação e aplicação, para atender os serviços de coffee break, na Formação Inicial dos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e Secretárias Executivas do CMDCA, nos dias 10 e 11 de dezembro 2024, período integral.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cáceres, 14 de novembro de 2024

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato Administrativo n.º 158/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: RESCINDIR UNILATERALMENTE, com efeitos a partir da presente data, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021-PGM**, firmado em **08 de novembro de 2021**, originado de processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**, Processo Administrativo Licitatório nº **473/2021**, certame homologado e adjudicado em nome da empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.515.116/0001-24, conforme Decisão Final do Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística.

Cáceres – MT, 18 de novembro de 2024.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.739 DE 14/11/2024.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.315/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

705 27.812.1009.1067.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 120.000,00

4.5.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

504 27.812.1009.2141.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL (120.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH

PORTARIA DE Nº 671 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“**CONCEDE A VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, A SENHORA ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora sob protocolo de nº 8086 de 18 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO que a servidora tem o prazo de vacância de 03 anos do período probatório do cargo de Concurso o qual vai assumir no momento.

RESOLVE: I – Concede a “VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL” a servidora **ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**, lotada junto a *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*, exercendo o cargo em provimento Efetivo de **DIGITADORA**, Classe “D”, Nível “05”, desta Prefeitura Municipal. No período de 18.11.2024 a 17.11.2027. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RH

DECRETO DE Nº 4.503 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA CASSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público 001/2024.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação 002/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em caráter Efetivo a senhora **CASSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS**, para exercer o cargo de **PSICOPEDAGOGO, Classe “A”, Nível “01”**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionado á não infringência do disposto inciso III do Art.37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este Decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 669 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Franklin Batista Souza Silva

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito do Município de Campinópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o Ofício nº 383/SEMED/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **FRANKLIN BATISTA SOUZA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através da Portaria nº 544/2021.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis MT, em 18 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE Nº 611 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

“**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO EM PARTES A PORTARIA Nº 549 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

RESOLVE: I – Revogar Parcialmente a Portaria nº 549 de 02 de setembro de 2024, em face a servidora Edina Paula dos Santos Pereira, onde foi concedido a Licença Prêmio Por Assiduidade no período de 02.09.2024 a 01.10.2024. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de outubro de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RH PORTARIA DE Nº 648 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **EDINA PAULA DOS SANTOS PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado pela servidora.

RESOLVE

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**” a servidora **Edina Paula dos Santos Pereira**, exercendo o cargo de **Agente Comunitário de Saúde, Classe “A”, Nível “01”**, em provimento **efetivo**, lotada junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal. No período de 60 dias, a partir de 01.11.2024 á 30.12.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH DECRETO DE Nº 4.502 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público 001/2024.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação 001/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em caráter Efetivo a senhora **ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo de **Assistente Social, Classe “A”, Nível “01”**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionado á não infringência do disposto inciso III do Art.37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este Decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 668 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 668 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Wedislei Gomes da Silva

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o Ofício nº 053/ADM/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **WEDISLEI GOMES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes cedido para a Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal).

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através da Portaria nº 544/2021.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 18 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
016/2023	LP Nº00930/ 2024 LI Nº00931/ 2024	Maxxi3 Construtora/Condomínio de Lotes Alvo-recer	Maxxi3 Construtora LTDA CNPJ: 18.195.285/ 0001-29	Loteamento Urbano Horizontal	Campo Novo do Parecis/ MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 18 de novembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
023/2023	LP N°00924/2024 LI N°00925/2024	Nico Lava Jato	Valdiney Santos da Rosa 74781553249 CNPJ: 30.971.822/0001-80	Serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos automotores	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 18 de novembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEICULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Contratação direta da empresa OESTE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.812.521/0002-06, para o fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva do Veículo TRAILBLAZER PREMIER R6A – LTZ D4A GM /CHEVROLET, PLACA: RAW-2A56, VB-350 da frota municipal, que está no período de garantia.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IV “a” da Lei Federal n.º. 14.133/21.

VALOR TOTAL:R\$ 7.310,16 (sete mil trezentos e dez reais e dezesseis centavos).

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: **LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Sergio Luiz Nichele** deixando a **Srª. Julciane Cecilia Wandscheer de Moraes** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando n° 14.576/2024, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 18 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
033/2023	LP N°00926/2024 LI N°00927/2024	Construtora União – Condomínio de Lotes Flor do Cerrado III	JOZAIR V DA CRUZ & CIA LTDA CNPJ: 04.993.360/0001-92	Loteamento urbanos - horizontal	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 18 de novembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
047/2023	LP N°00928/2024 LI N°00929/2024	Recapadora de Pneus Chapada	Recapadora de Pneus Chapada CNPJ: 03.241.762/0001-78	Reforma de pneumáticos usados	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 18 de novembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 227, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias nas repartições públicas do Município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

o falecimento do Dr. Pedro Gilmar Van Der Sand ocorrido no dia 18 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência do falecimento do Sr. Pedro Gilmar Van Der Sand, ocorrido na data de 18 de novembro de 2024, fica decretado Luto Oficial nos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 18 dia do mês de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 115/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 115/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 19 de novembro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 02 de dezembro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 02 de dezembro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 02 de dezembro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Epi's.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de novembro de 2024.

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023-42628	268904	LP N°00921/2024 LI N°00922/2024 LO N°00923/2024	Grupo Morena	Ciochetta Agropecuária LTDA CNPJ: 26.385.258/0001-47	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 18 de novembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023-47390	288506	LO N°00920/2024	Fazenda Rincão	GGF Agro CNPJ: 38.850.314/0005 -80	Armazéns de Grãos	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 18 de novembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 010/2024**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 14.422/2024 datado de 11 de novembro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ÁREA URBANA

CANDIDATO
12º MARCIA RIBEIRO DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 11 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 006/2024**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 14.423/2024 datado de 11 de novembro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – AREA URBANA

CANDIDATO
05º CARLOS EDUARDO DA SILVA

Cargo: FISIOTERAPEUTA – AREA URBANA

CANDIDATO
02º MONALISA APARECIDA BIANQUI

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 11 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
031/2023	LO N°00919/2024	Jacó Cereais	Jacó Comércio e Indústria de Cereais LTDA CNPJ: 16.975.022/0001-07	Armazéns de Grãos	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 18 de novembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
015/2023	LP N°00917/ 2024 LI N°00918/ 2024	Habita Projetos e Construções/Residencial Maison Alvorada	Habita Projetos e Construções LTDA CNPJ: 50.040.858/0001-58	Condomínio Residencial horizontal	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 18 de novembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/ 47404	288645	LP N°00915/ 2024 LI N°00916/ 2024	São Pedro do Parecis Agronegócios	São Pedro do Parecis Agronegócios LTDA CNPJ: 17.751.385/0001-21	Pátio de descontaminação	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 18 de novembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
-----------	------------	----------------	--------------	----------------------	-----------

030/2023	LP N°00913/ 2024 LI N°00914/ 2024	Condomínio de lotes Golden Park VI	REALIZA INCORPORAÇÕES LT-DA CNPJ: 36.206.397/0001-10	Condomínio Residencial Horizontal	Campo Novo do Parecis/MT
----------	--	------------------------------------	---	-----------------------------------	--------------------------

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 18 de novembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 968, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 968, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR N° 057/2015.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 53 da Lei Complementar N° 57, de 03 de julho de 2015:

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 057/2015:

- **MAURA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS MARZINOTO**, matrícula 7780, ocupante do cargo de Professora, sendo promovido (a) da classe "B" para a "C".

ARTIGO 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RADIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos na modalidade CREDENCIAMENTO N. 011/2024 a começar no dia 21/11/2024 ao dia 21/11/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 18 de novembro de 2024.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDDPI N° 011/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N° 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* N° 10.741, de 1° de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal N° 2340/2018, de 01 de março de 2018, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 18 de novembro de 2024, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei n.º 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso; Lei Municipal n.º 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 18 de novembro de 2024 na ATA N° 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR a prestação de contas referente ao Baile Veneza e Máscaras;

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 18 de novembro de 2024.

ERICA NEUSA FENSTERSEIFER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2937/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria N° 160/2024, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Prefeito em Exercício Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, torna público a realização de processo de Dispensa de Licitação n° 014/2024, para a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.**

1 – O OBJETO:

A **CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.** 2 – DA FINALIDADE:

A presente concessão irá beneficiar a população e público visitante que frequentará o PARQUE RECANTO DO SOL, pois possuem pontos turísticos do Município de Campo Verde atendendo a necessidade de oferta de lazer, entretenimento e alimentação, bem como a preservação e conservação do patrimônio público.

3 - O PREÇO:

O preço para a concessão é de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) mensais.

4 - A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa: **MARIA DAS GRAÇAS DE MATOS** CNPJ N. 57.849.834/0001-93.

4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço no período entre o dia **19/11/2024 ao dia 22/11/2024**.

Campo Verde – MT, 18 de novembro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner/Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 947, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 947, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL LUANA SAMPAIO DE MORAIS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento sem remuneração, a partir de 01 de outubro do corrente ano, a servidora municipal **LUANA SAMPAIO DE MORAIS**, matrícula 7663, exercendo o cargo efetivo de **Técnico Administrativo Educacional**, pelo período de dois anos, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 057/2015.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 953, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 953, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ERICA VANESSA MIRANDA GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA – LINGUA INGLESAS, DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº 057/2015 – *Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 027, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 14 de agosto do corrente ano a senhora **ERICA VANESSA MIRANDA GONÇALVES**, para

exercer o cargo de **Professora – Língua Inglesa**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ERICA VANESSA MIRANDA GONÇALVES

Professora – Língua Inglesa

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 954, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 954, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA CAROLINA INNOCENCIO, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 023, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 21 de outubro do corrente ano a senhora **CAROLINA INNOCENCIO**, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CAROLINA INNOCENCIO

Auxiliar Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 955, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 955, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR DOMINGOS DAMIAO SHIMIZU FRUTUOSO, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 033, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 21 de outubro do corrente ano a senhora **DOMINGOS DAMIAO SHIMIZU FRUTUOSO**, para exercer o cargo de **Motorista**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DOMINGOS DAMIAO SHIMIZU FRUTUOSO

Motorista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 943, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 943, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL BEATRIZ SILVA MARZINOTTI PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 07 de outubro de 2024 do corrente ano, a servidora municipal **BEATRIZ SILVA MARZINOTTI**, matrícula 6212, ocupante do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 964, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 964, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR ADENILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA NO CARGO DE DIRETOR DE FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de outubro do corrente ano, o senhor **ADENILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA**, No Cargo De **Diretor De Finanças Da Secretaria Municipal De Finanças Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RONAN FREIRE

Secretário Municipal de Finanças

ADENILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA

Diretor De Finanças

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 984, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 984, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA AMANDA SANTOS SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de novembro do corrente ano, a senhora **AMANDA SANTOS SILVA**, do cargo **Secretária Municipal De Saúde Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 956, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 956, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ROSELI LOPES DE BRITO, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 034, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 21 de outubro do corrente ano a senhora **ROSELI LOPES DE BRITO**, para exercer o cargo de **Motorista**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSELI LOPES DE BRITO

Motorista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 957, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 957, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA GABRIELLY ANTONIOLLI DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 033, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 21 de outubro do corrente ano a senhora **GABRIELLY ANTONIOLLI DA SILVA**, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABRIELLY ANTONIOLLI DA SILVA Auxiliar Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 985, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 985, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS ATRAVÉS DO OFÍCIO 492/2024 / GAB/ SMS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no relato;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pela servidora municipal **C. F. S.**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N.º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 969, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 969, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA ANA KAROLINA PORTUGUES FARIAS PINTO, INTEGRANTE DA USC – UNIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇOS CONVENIADA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia a partir de 14 de outubro do corrente ano, a Senhora **ANA KAROLINA PORTUGUES FARIAS PINTO**, matrícula 8908, Integrante Da USC – Unidade Municipal De Serviços Conveniada.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 979, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 979, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JEFFERSON MITSUMORI NASCIMENTO ENDO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 09 de outubro do corrente ano, ao senhor **JEFFERSON MITSUMORI NASCIMENTO ENDO**, CNH nº 06133626647 categorias B, contratado no cargo de **COORDENADOR SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 995, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 995, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA LUANA GABRIELLY MALOSPIRITO DINIZ DO CARGO DE ACESSORA DE GABINETE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 11 de novembro do corrente ano, a senhora **LUANA GABRIELLY MALOSPIRITO DINIZ**, do cargo **Acessora**

De Gabinete De Secretaria Municipal De Saúde Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 980, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 980, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL CICERO ALVES DOS SANTOS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 14 de outubro do corrente ano, ao senhor **CICERO ALVES DOS SANTOS**, CNH nº 00222702792 categorias B, contratado no cargo de **GERENTE DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 994, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 994, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA JHENIFER KARINE GRIGOLO DO CARGO DE DIRETORA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 30 de novembro do corrente ano, a senhora **JHENIFER KARINE GRIGOLO**, do cargo **Diretora De Contratos Da Secretaria Municipal De Finanças Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 944, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 944, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL FLÁVIO PACHECO RODRIGUES.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 14 de outubro do corrente ano, o servidor municipal **FLAVIO PACHECO RODRIGUES**, matrícula 6669, lotado na Secretaria municipal de Fazenda para a Secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 992, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 992, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE READAPTAÇÃO FUNCIONAL PERMANENTE AO SERVIDOR MUNICIPAL WILSON BATISTA PEREIRA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 04 de novembro do corrente ano, ao Senhor **WILSON BATISTA PEREIRA**, matrícula 1309, a Readaptação Funcional permanente, para exercer o novo rol de atribuições funcionais do cargo de Vigia, em virtude de estar incapacitado de exercer as suas atividades de Gari, conforme apurado no Laudo Médico Pericial, permanecendo seus vencimentos anteriores, e respeitando a habilitação exigida, e/ou nível de escolaridade, conforme dispõe Artigo 24 da Lei Municipal N.º 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

WILSON BATISTA PEREIRA

Vigia

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 991, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 991, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA GISELE SOUZA ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA ARTEMIR PIRES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 18 de Novembro do corrente ano, a senhora **GISELE SOUZA ROCHA**, para exercer cargo de **Secretária Escolar da Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires Da Secretaria Municipal De Educação**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

GISELE SOUZA ROCHA

Secretária Escolar da Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 948, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 948, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE VACÂNCIA, A SERVIDORA MUNICIPAL ROSELI LOPES DE BRITO PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder vacância, a partir de 04 de outubro do corrente ano, a servidora municipal **ROSELI LOPES DE BRITO**, matrícula 2490, exercendo o cargo efetivo de **Motorista**, pelo período de três anos, conforme dispõe a Lei Municipal N° 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 981, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 981, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL LEONARDO COCCO OLIVEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 16 de outubro do corrente ano, ao senhor **LEONARDO COCCO OLIVEIRA**, CNH n° 06528020091 categorias B, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 990, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 990, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**NOMEIA A SENHORA JAMILA PIZOLOTTO NOGUEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SABINA LAZARIN PRATI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Novembro do corrente ano, a senhora **JAMILA PIZOLOTTO NOGUEIRA** para exercer cargo de **Secretária Escolar da Escola Municipal Dona Sabina Lazarin Prati Da Secretaria Municipal De Educação**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

JAMILA PIZOLOTTO NOGUEIRA

Secretária Escolar da Escola Municipal Dona Sabina Lazarin Prati

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 982, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 982, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**RETORNAR AS ATIVIDADES O SENHOR LUCAS DUARTE MORAES AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 01 de novembro de 2024, o senhor **LUCAS DUARTE MORAES** ao cargo de **Auxiliar Administrativo Da Secretaria Municipal De Apoio à Segurança Pública**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 949, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 949, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES NO CARGO DE GERENTE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 14 de outubro do corrente ano, o senhor **CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES**, No Cargo De **Gerente de Comunicação da Prefeitura Municipal de Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

QUETE QUELE PEREIRA FRANCO

Chefe de Gabinete

CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES

Gerente de Comunicação

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 989, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 989, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA JAMILA PIZOLLO TO NOGUEIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA ARTEMIR PIRES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Novembro do corrente ano, a senhora **JAMILA PIZOLLO TO NOGUEIRA** do Cargo de **Secretário Escolar da Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires Da Secretaria Municipal De Educação**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 988, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 988, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE NOTIFICAÇÃO CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 14133/2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Notificação conforme disposto na Lei Federal N.º 14133/2021, e Decreto Municipal N.º 002/2024.

ARTIGO 2º - Compete a Comissão Especial de Notificação, as atribuições dispostas nas legislações mencionadas no artigo 1º desta.

ARTIGO 3º - A Comissão Especial de Notificação ficará assim composta:

a) DORISNEIDE LUIZ DE SOUZA, matrícula 656.1, inscrita no CPF sob N.º 874.321.021-04.

b) LUCAS SILVA SANTOS, matrícula 6739.1, inscrito no CPF sob N.º 045.371.761-64;

c) MARIA DE LOURDES DA SILVA, matrícula 6858.1, inscrita no CPF sob N.º 805.025.551-49.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 950, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 950, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR CICERO ALVES DOS SANTOS NO CARGO DE GERENTE DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 14 de outubro do corrente ano, o senhor **CICERO ALVES DOS SANTOS**, No Cargo De **Gerente de Habitação E Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDSON SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária e Meio Ambiente

CICERO ALVES DOS SANTOS

Gerente de Habitação E Regularização Fundiária

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 983, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 983, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL DILCEIR DA SILVA RODRIGUES.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 04 de novembro do corrente ano, o servidor municipal **DILCEIR DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 7367, lotado na Secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos para a Secretaria municipal de Cultura, Lazer e Esporte.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 951, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 951, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR JOÃO PEREIRA DAS NEVES NO CARGO DE COORDENADOR DE AREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 14 de outubro do corrente ano, o senhor **JOÃO PEREIRA DAS NEVES**, No Cargo De **Coordenador De Área De Transbordo E Triagem da Prefeitura Municipal de Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDSON SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária e Meio Ambiente

JOÃO PEREIRA DAS NEVES

Coordenador De Área De Transbordo E Triagem

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 987, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 987, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS ATRAVÉS DO OFÍCIO 392/2024 / GAB/ SMS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no relato;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelo servidor municipal **ARTHUR DA COSTA LIMA**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N.º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 945, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 945, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR FLÁVIO PACHECO RODRIGUES NO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 14 de outubro do corrente ano, o senhor **FLÁVIO PACHECO RODRIGUES**, No Cargo De **Coordenador De Serviços Urbanos Da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RUBENS ANUNCIÇÃO JUNIOR

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

FLÁVIO PACHECO RODRIGUES

Coordenador De Serviços Urbanos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 952, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 952, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR LEONARDO JOELDSO RODRIGUES NO CARGO DE COORDENADOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 21 de outubro do corrente ano, o senhor **LEONARDO JOELDSO RODRIGUES**, No Cargo De **Coordenador De Compras Da Secretaria Municipal De Saúde Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AMANDA SANTOS DA SILVA Secretária Municipal de Saúde

LEONARDO JOELDSO RODRIGUES

Coordenador De Compras

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 966, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 966, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA TIAGO VICENSOTTO, GESTOR DA USC – UNIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇOS CONVENIADA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia a partir de 14 de outubro do corrente ano, o Senhor **TIAGO VICENSOTTO**, matrícula 7018, Gestor Da USC – Unidade Municipal De Serviços Conveniada.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO**

Campo Verde/MT, 14 de novembro de 2024.

Referência: Processo nº 2669/2024.

Solicitação nº 2523/2024.

Pregão Eletrônico nº 105/2024.

Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa PORCEL DECORAÇÕES LDA e V. LIMA ARTEFATOS E LOGISTICA LTDA, e contrarrazões da empresa SÓ NATAL LTDA.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pelas empresas **PORCEL DECORAÇÕES LDA e V. LIMA ARTEFATOS E LOGISTICA LTDA** a qual visava a reforma da decisão da Comissão de Licitação que CLASSIFICOU a empresa SÓ NATAL no lote 10 no Pregão Eletrônico mencionado alhures.

Expõe a recorrente que o próprio edital do Pregão Eletrônico em questão, prevê que será considerado preço inexequível os inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento pela Administração.

Que a proposta apresentada pela empresa SÓ NATAL LTDA para o lote 10, equivale a 28,21% do valor expresso em edital, baixando de R\$ 1.407.408,30 (um milhão quatrocentos e sete mil quatrocentos e oito mil e trinta centavos) para R\$ 397.029,00 (trezentos e noventa e sete mil e vinte e nove reais). Já a segunda colocada teria ofertado 35,60% do valor inicial.

Alegou que o artigo 59 da Lei 14.133/21 traz clareza que as propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração serão desclassificadas por inexequibilidade.

Por fim, requereu a reforma da decisão que habilitou a empresa Só Natal, bem como desclassificas todas as empresas que apresentaram propostas abaixo de 50% do valor orçado.

Contrarrazoando a empresa SÓ NATAL, menciona que as alegações da recorrente são meramente protelatórias, em razão do seu insucesso nas propostas.

Que a recorrida não participaria de uma licitação se não tivesse condições de entregar os produtos, incorrendo em riscos de sofrer penalidades. Se colocou à disposição para diligências, por parte da Administração Pública.

Citou entendimento do TCU e jurisprudência do TJJ, no sentido que antes de desclassificar a empresa por proposta inexequível, deverá ser oportunizado que ela apresente planilha de custos comprovando a exequibilidade.

Ao final requereu fosse mantida a decisão da Comissão que a Habilitou como vencedora.

A empresa V. LIMA ARTEFATOS E LOGISTICA LTDA alega que a empresa SÓ NATAL não cumpriu o item 7.1 "A" do edital, no que concerne ao ramo de atividade compatível com o objeto no que concerne ao item 10, "locação montagem e desmontagem de uma carreta temática baú modelo sider na configuração em que possa ser removida a lona nas laterais, nas dimensões 15x2,48 x2,70 contendo 3 eixos. (...) Aluguel para todo o período de um cavalo mecânico com fornecimento de óleo diesel e todas as despesas que vierem a ter".

Que considerando as características do objeto, é obrigação da empresa constar em seu Contrato Social Locação de Veículo, o que a recorrida não possui.

Afirmou ainda que tentando comprovar sua capacidade para atender o objeto lícitado, a recorrida junta atestado de capacidade técnica e nota fiscal, porém ambos foram emitidos no mês de outubro do corrente ano e que a nota fiscal fora emitida um dia após o atestado. A recorrente questiona se realmente o serviço teria sido prestado.

Alegou ainda que ficou demonstrado nos autos que a recorrida não tem capacidade para o serviço, cabendo tão somente a inabilitação da mesma, no lote em questão.

Por fim requereu a inabilitação na empresa SO NATAL, para o lote 10.

Contrarrazoando, a empresa recorrida, afirma que a emissão da nota no ano seguinte aos serviços prestados foi por questões comerciais, não havendo qualquer ilegalidade ou impedimento para tanto.

Que juntara junto ao atestado e a notas, fotos e vídeos comprovando ter executado os serviços em debate.

Em relação ao alegado de inconsistência no CNAE ao objeto, destaca ser importante observar que o objeto lícitado é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE DECORAÇÃO NATALINA". Desta forma a empresa estaria totalmente enquadrada para a realização do serviço a ser contratado.

Afirma que o CNAE não determina que a empresa é possuidora de todos os serviços e cita o entendimento do Dr. Adriano Biancolini, no sentido de que a Administração Pública ateste que o particular detém aptidão técnica suficiente para executar o objeto da licitação, comprovando, por meio de apresentação de atestados, que já executou atividade compatível em características, quantidades e prazos com aquela lícitada pela Administração.

Mencionou ainda, que está no ramo a anos, não sendo uma empresa aventureira.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, esta registrou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas pela Procuradoria, despicienda, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me atenho à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame.

Do ponto de vista formal, vislumbrou a tempestividade recursal.

Destacou que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

O edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

Assim, o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

Ressaltou que, da mesma forma que a Carta Magna de 1988, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 111, prevê, explicitamente, o princípio da legalidade como um dos que regem a Administração Pública.

Explicou que no concerne a exequibilidade/inexequibilidade da proposta da proposta, os descontos além do estipulado em edital, não são suficientes para inabilitar a empresa.

A lei 14.133/21 estabelece critérios para avaliar a exequibilidade das propostas em licitações públicas, permitindo a desclassificação de propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado, exceto se comprovada sua viabilidade.

Na legislação atual, se limita a prever um critério objetivo para aferição da inexequibilidade das propostas referentes a obras e serviços de engenharia.

O art. 59, §4º, diz que: "no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração".

No entanto, o inc. IV do mesmo artigo determina a desclassificação das propostas que "não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração" e o § 2º do art. 59 acrescenta que "a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo", deixando explícito o poder-dever de promover diligências relacionadas à avaliação das propostas, ainda que com valores inferiores a 75% do valor orçado.

Sobre o tema, convém mencionar os ensinamentos de Marçal Justen Filho, proferidos ainda sob a égide da lei 8.666/93, mas que ainda podem ser aplicados inteiramente:

Não se afigura defensável, porém transformar em absoluta a presunção do § 1º. Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.

(...)

Subordinar o direito do licitante à prévia impugnação ao orçamento apresentado é violar o princípio da isonomia. Todos os demais licitantes estariam advertidos que um outro concorrente irá formular proposta de valor mais reduzido. Estaria comprometida a igualdade dos participantes. Por outro lado, seria um despropósito imaginar que a omissão ou silêncio dos licitantes tornaria válido orçamento excessivo ou desvinculado da realidade econômica. Por tais motivos, reputa-se cabível que o particular, ainda que não impugne o valor orçado, defenda a validade de proposta de valor reduzido, mas exequível.

Ainda nas palavras de Marçal Justen Filho:

Comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. Nesse ponto, adotam-se posições distintas das anteriores perfilhadas. O núcleo da concepção ora adotado reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada

plena admissibilidade de propostas deficitárias. (in comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 601)

Acrescenta, ainda o doutrinador, ao interpretar o disposto no art. 48, II e § 1º, a e b, da lei 8.666/93, in verbis:

5.1) *A distinção entre inexecuibilidade absoluta (subjettiva) e relativa (objetiva).*

Discorda-se do entendimento de que todas as hipóteses de inexecuibilidade comportam tratamento jurídico idêntico. Ao contrário, deve impor-se uma diferença fundamental, destinada a averiguar, se a proposta pode ou não ser executada pelo licitante, ainda que seu valor seja deficitário. A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja - o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou.

A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa.

5.2) *A imposição constitucional: Admissibilidade de benefícios em prol do Estado.*

Enfim, seria inconstitucional o dispositivo legal que vedasse a benemerência em prol do Estado. Impor ao Estado o dever de rejeitar proposta gratuita é contrário à Constituição. Se um particular dispuser-se a aplicar seus recursos para auxiliar o Estado, auferindo remuneração irrisória não pode ser vedado por dispositivo infraconstitucional. Cabe admitir, portanto, que o Estado perceba vantagens e benefícios dos particulares. (...)

Em que pese a maior parte da jurisprudência ter sido proferida ainda sob a égide da lei 8.666, acórdãos recentes analisaram a questão já com enfoque nas regras da lei 14.133, corroborando não só o poder-dever da Administração Pública de promover diligências, como também o entendimento de que a avaliação das propostas deve se dar com cautela, pois muito dificilmente a Administração conseguirá compreender as peculiaridades de determinada atividade econômica, e todo o racional que envolve a formação do preço, tal qual o licitante.

Iremos destacar abaixo, alguns trechos de acórdãos recentes do TCU, em que a posição acima citada vem sendo declarada reiteradamente:

Além disso, o Tribunal, em sua jurisprudência (acórdãos 325/07, 3.092/14, ambos do Plenário), apresentou exemplos de estratégias comerciais que podem levar uma empresa a reduzir sua margem de remuneração incluída em sua proposta de preços, a saber: (i) interesses próprios da empresa em quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado; ou (ii) incrementar seu portfólio; ou ainda (iii) formar um novo fluxo de caixa advindo do contrato.

Em outras palavras, ainda que a proposta da licitante tenha sido inferior ao patamar de 75% do valor orçado pela Administração, a empresa pode ter motivos comerciais legítimos para fazê-lo, cabendo à Administração perquiri-los, dando oportunidade ao licitante para demonstrar a exequibilidade do valor proposto. (acórdão 465/24 - Plenário - Data da sessão: 20/3/24).

24. *O melhor tratamento da matéria parece remeter ao entendimento de que não é papel do Estado pugnar pela exequibilidade das propostas, exercendo uma espécie de curatela dos licitantes. Ao tutelar a lucratividade dos proponentes e a exequibilidade das propostas, o Poder Público interfere indevidamente na seara privada criando restrições indevidas para o setor produtivo praticar os preços que bem entender e, por conseguinte, também arcar com as consequências de suas decisões.*

25. *Ainda que fosse possível estabelecer em lei regras realmente eficazes para analisar a exequibilidade, tais regras não poderiam captar diferentes tipos de decisão empresarial. A título de exemplo, cito o caso do particular*

que oferta preço inexecuível porque deseja obter um determinado atestado de capacidade técnica para conseguir entrar em um novo mercado. É o custo de aquisição de um novo cliente, que muitas vezes o setor produtivo está disposto a incorrer. Em outro exemplo, o particular poderia ofertar preço inexecuível por necessidades de obter caixa ou desovar estoques de produtos que estão prestes a perecer ou que não terão outra serventia.

26. *Existem outros benefícios indiretos ao particular além dos preços ofertados na licitação. Cita-se o exemplo de um fabricante de veículos que tem um retorno positivo de sua imagem ao fornecer viaturas para as forças policiais, assim como os futuros ganhos que terá ao vender as peças de reposição e realizar a manutenção das viaturas. Esta própria Corte de Contas recentemente obteve em comodato, de forma totalmente gratuita, a utilização de dois veículos de alto custo para uso de suas autoridades. Qualquer regra de exequibilidade que se preveja em lei dificilmente captará todas as nuances da atividade empresarial privada. (Acórdão 803/24 - Plenário - Data da sessão: 24/4/24).*

Ainda, de acordo com Acórdão 2.378/2024 do TCU, é irregular desclassificar um licitante com base na hipótese de que sua proposta está inexecuível.

Destá forma, é necessário abrir diligências, solicitando que a empresa apresente planilha de composição de preço, afim de comprovar a exequibilidade da proposta.

Em relação ao alegado de que o CNAE nem o contrato social da empresa possui atividade de locação, o que ensejaria a desclassificação da empresa recorrida, não prospera.

No Brasil, as empresas podem explorar qualquer atividade que não seja expressamente ilícita (art. 170 da Constituição). Não há, na Lei de Licitações, exigência explícita de que o objeto social da empresa contemple exatamente o objeto licitado. Exige-se somente que a empresa demonstre estar devidamente cadastrada na esfera pertinente (Municipal, se prestador de serviços; Estadual se comércio). Isso é qualificação jurídica.

Segundo uma resposta da Consultoria Zênite,

"De acordo com o ordenamento jurídico brasileiro, os atos praticados fora dos limites do objeto social, mas em conformidade com o ramo da atividade desenvolvida pela pessoa jurídica, não são considerados inválidos".

Caso um determinado licitante apresente contrato cujo objeto social não mencione exatamente aquele pretendido pela Administração, ele pode ser considerado habilitado, desde que as atividades por ele desenvolvidas sejam pertinentes com as finalidades descritas no ato constitutivo."

Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações, o mesmo assevera que a compatibilidade do objeto social com a coisa licitada se relaciona com qualificação técnica. Se uma pessoa jurídica tem experiência adequada e suficiente, não será a falta de previsão expressa no contrato social um empecilho para sua habilitação.

No Acórdão 4561/2010-1P, o TCU se viu diante de uma empresa com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) de "comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores" quando a contratação tratava de "serviços de manutenção em veículos". No Contrato Social constava: "comércio a varejo e prestação de serviço de instalação, substituição e reposição de peças, componentes e acessórios de veículos, bem como exercer todas as atividades conexas, consequentes e complementares".

O TCU entendeu estar correto, não apenas porque o Objeto Social contemplava o ramo licitado, mas também porque ao acessar o site da empresa, foi verificada a procedência das informações, ou seja, a empresa atuava mesmo na manutenção de automóveis.

No caso da empresa Só Natal, em simples pesquisa no google, é possível identificar que está presta este tipo de serviço, inclusive no Município de Campo Verde, no ano de 2023.

Informou que a procuradoria ao diligenciar a situação cadastral da Só Natal, identificou que em seu CNAE, contempla “LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR”, conforme imagem abaixo:

Observou ainda, que o objeto da licitação não é LOCAÇÃO DE VEICULO, mas sim decoração natalina.

Declarou que diante das fundamentações acima, não há legalidade, tampouco razoabilidade para desclassificar a empresa SÓ NATAL LTDA, em razão do alegado.

Assim, considerando os fundamentos alhures e as comprovações de exequibilidade da proposta apresentada, a Comissão agiu de acordo com a legalidade ao habilitar a empresa recorrida.

Norteados pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, competitividade, legalidade, moralidade, em especial ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, os quais podem e devem ser considerados, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública, **OPINOU pelo não provimento do recurso administrativo** das licitantes **PORCEL DECORAÇÕES LDA e V. LIMA ARTEFATOS E LOGÍSTICA LTDA** referente ao **Pregão Eletrônico nº 105/2024**, e por outro lado deferiu **PARCIALMENTE** as Contrarrazões da empresa **SÓ NATAL LTDA**.

Recomendou abertura de prazo para que a empresa SÓ NATAL LTDA, apresente planilhas de custos, comprovando a exequibilidade da proposta para o lote 10.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 986, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 986, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA EMILLY BORGES CONCEIÇÃO DO CARGO DE GERENTE MUNICIPAL DE PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de novembro do corrente ano, a senhora **EMILLY BORGES CONCEIÇÃO**, do cargo **Gerente Municipal De Projetos Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 967, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 967, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **VALDEIRA APARECIDA CARDOSO**, matrícula 7771, ocupante do cargo de Bibliotecária, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”;

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 965, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 965, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA JACIRA MARIA DA SILVA NO CARGO DE COORDENADORA DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 22 de outubro do corrente ano, a senhora **JACIRA MARIA DA SILVA**, No Cargo De **Coordenadora Do Serviço De Abordagem Social Da Secretaria Municipal De Assistência Social Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

JACIRA MARIA DA SILVA

Coordenadora Do Serviço De Abordagem Social

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 097, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 097, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS FORNECEDORES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Considerando o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro);

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que deve ser regulamentado o processo administrativo sancionador no âmbito do Município,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este decreto estabelece as normas para o procedimento de apuração de infrações e a imposição de sanções administrativas aos licitantes e fornecedores, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicáveis no âmbito do Poder Executivo Municipal e da Administração Indireta do município de Campo Verde.

Parágrafo único. As disposições deste decreto também se aplicam às contratações realizadas por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica que utilizarem recursos da União provenientes de transferências voluntárias devem cumprir as normativas federais vigentes que regulam esses procedimentos.

Seção II

Definições

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I - Órgão: refere-se a qualquer unidade que compõe a estrutura da Administração Pública Municipal;

II - Licitante: pessoa física ou jurídica que participa de um processo licitatório;

III - Contratado: pessoa física ou jurídica que celebra contrato com a Administração Pública Municipal;

IV - Gestor do Contrato: servidor encarregado da coordenação e gestão do contrato. Suas responsabilidades incluem a fiscalização técnica, administrativa e setorial, preparação de documentos processuais, encaminhamento de documentação para formalização de procedimentos como pro-

rogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato;

V - Fiscal do Contrato: servidor designado pela Administração, com conhecimentos técnicos adequados sobre o objeto do contrato, responsável por assegurar a execução contratual conforme estabelecido nos termos do contrato e conforme a legislação vigente e normas orçamentárias e financeiras, conforme exigido pelo art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Comissão: grupo de servidores designado por autoridade competente com a missão de instruir e concluir, de maneira fundamentada, procedimentos administrativos para a aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, ou para o arquivamento do processo;

VII - Multa Compensatória: sanção aplicada em caso de descumprimento de obrigações contratuais, calculada com base na gravidade da falha e destinada a compensar perdas sofridas pela Administração. A multa é estabelecida conforme os critérios do edital de licitação ou do contrato;

VIII - Multa de Mora: penalidade imposta por atrasos injustificados na execução do contrato, conforme previsto no edital de licitação ou no contrato, conforme o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX - Descumprimento de Pequena Relevância: violações de obrigações ou deveres instrumentais, ou formais que não afetam significativamente a execução do contrato nem causam prejuízos à Administração.

Seção III

DA COMPETÊNCIA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Compete ao Prefeito Municipal, designar os membros da Comissão Processante para os procedimentos do processo administrativo sancionador. A comissão será constituída por, no mínimo, dois servidores estáveis, e será nomeada por meio de Portaria, com os respectivos membros substitutos, para atuarem em caso de ausência, férias, licença ou outro motivo que impeça sua participação nos trabalhos.

Parágrafo único. A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos municipais para auxiliar na instrução processual.

Art. 5º Estão impedidos de atuar em processos administrativos os servidores ou autoridades que:

I - possuam interesse direto ou indireto no assunto em questão;

II - tenham mantido relações jurídicas com qualquer dos licitantes ou contratados envolvidos nos últimos cinco anos.

§ 1º O servidor ou autoridade sob impedimento deve informar sua condição à autoridade competente, abstendo-se de participar do processo.

§ 2º Na ocorrência de qualquer impedimento mencionado nos incisos I e II, será designado um membro substituto com qualificações equivalentes às do membro impedido.

§ 3º A falha em comunicar um impedimento é considerada falta grave para fins disciplinares.

Art. 6º A suspeição de autoridade ou servidor pode ser alegada caso existam laços de amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos interessados, ou com seus cônjuges, companheiros, parentes até o terceiro grau, ou afins.

Art. 7º O indeferimento de uma alegação de suspeição pode ser contestado por meio de recurso, que será processado sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Seção I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 8º Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas ficarão sujeitos às penalidades descritas no art. 156 da Lei

Federal nº 14.133/2021 e sem prejuízo da aplicação do Decreto Municipal nº 02/2024, de 04 de janeiro de 2024, quais sejam:

I - advertência;

II – multa, compensatória e/ou de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”, do caput deste artigo.

§ 3º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§ 5º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades.

§ 6º A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

§ 7º A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Seção II

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Art. 9º A sanção de advertência se trata de um instrumento de diálogo e correção de conduta, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado que será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlata, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlata, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Seção III

DA SANÇÃO DE MULTA

Art. 10. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros abaixo e sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Decreto Municipal nº 02/2024:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega com atraso;

III - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

IV - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas do contrato;

V - 1% (um inteiro por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do valor da garantia, pelo atraso na apresentação da garantia contratual, em caso de obrigação de apresentação da mesma;

VI - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

§ 1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea “a”, do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

III - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea “c”, do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso IV, alínea “f”, do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 11. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV - cobrado judicialmente

V - inscrito em dívida ativa municipal, podendo ser realizado protesto judicial e levado à execução fiscal.

Seção IV

DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 12. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;

II - dar causa à inexecução total do contrato; pena: impedimento pelo período de até 3 (três) anos;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) meses;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; pena: impedimento pelo período de até 1 (um) ano.

§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2º Considera-se a conduta do inciso I do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 4º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso VI do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

Seção V

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

Art. 13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; pena: até 4 (quatro) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; pena: até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; pena: até 6 (seis) anos;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; pena: até 5 (cinco) anos;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; pena: até 6 (seis) anos.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município, com exceção da conduta disposta no art. 10, inciso IV, alínea “a”, deste Decreto.

§ 2º Considera-se a conduta do inciso III do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

§ 3º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 12 deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 4º Em relação a essas condutas, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou ato de improbidade administrativa, será dado conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, ao Controle Interno do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

Art. 14. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal e, quando aplicada por autarquia, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

Seção VI

DA DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Art. 15. A ocorrência de múltiplas infrações em uma mesma licitação ou relação contratual resultará na aplicação da sanção correspondente à infração mais grave ou, se as infrações forem de igual gravidade, apenas uma delas será considerada, sempre levando em conta as outras infrações como circunstâncias agravantes.

§ 1º A regra do caput não se aplica caso já tenha ocorrido o julgamento ou, devido ao estágio processual, seja impraticável a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O estabelecido no caput não impede a aplicação cumulativa da pena de multa compensatória com a sanção mais grave.

Art. 16. Na imposição de sanções, a Administração Pública deve considerar:

- I - a natureza e a gravidade da infração;
- II - as especificidades do caso;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os prejuízos causados à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- V - a adoção ou o aprimoramento de um programa de integridade pelo responsável pela infração, de acordo com as diretrizes dos órgãos de controle;
- VI - a situação econômico-financeira do licitante ou contratado, especialmente sua capacidade de gerar receita e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

§ 1º São consideradas circunstâncias agravantes:

- I - a prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;
- II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- III - a apresentação de documento falso durante o processo administrativo;
- IV - a reincidência;
- V - a prática de infrações absorvidas conforme art. 15 deste Decreto.

§ 2º A reincidência ocorre quando o infrator comete uma nova infração após condenação definitiva por uma infração anterior.

§ 3º Para efeitos de reincidência:

- I - considera-se qualquer decisão final imposta pela Administração Pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, que inclua a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- II - a condenação anterior não é considerada se mais de cinco anos se passarem entre a publicação da decisão definitiva anterior e a prática da nova infração;
- III - não se configura se houver ocorrido a reabilitação do infrator em relação à infração anterior.

§ 4º São circunstâncias atenuantes:

- I - a primariedade;
- II - esforços para evitar ou minimizar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparação do dano antes do julgamento;
- IV - confissão espontânea da infração pelo acusado.

§ 5º Considera-se primário o infrator que não foi condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou que tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****Seção I****DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO**

Art. 17. Em caso de irregularidades durante o procedimento licitatório, o agente de contratação, o presidente da comissão de licitação, o presidente da comissão especial ou o pregoeiro deverão notificar o licitante para que cumpra com suas obrigações e/ou regularize a situação, visando evitar medidas administrativas e judiciais.

§ 1º O licitante ou contratado deverá ser notificado para apresentar justificativa e tomar providências para correção da irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º A justificativa apresentada conforme § 1º deste artigo será analisada.

Art. 18. No caso de irregularidades durante a fase de execução contratual, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para que cumpra com suas obrigações e/ou regularize a situação, visando evitar medidas administrativas e judiciais.

§ 1º O contratado será notificado para apresentar justificativa e tomar providências para a correção da irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º A justificativa apresentada conforme § 1º deste artigo será analisada.

Art. 19. Se o contratado ou licitante não atender à notificação, ou se sua justificativa for rejeitada, conforme descrito nos arts. 17 ou 18, o agente de contratação, o presidente da comissão de licitação, o presidente da comissão especial, o pregoeiro ou o fiscal deverá emitir um parecer técnico fundamentado ou documento equivalente. Este parecer deve ser comunicado e encaminhado ao Secretário Municipal, descrevendo os fatos, as inconsistências observadas e as tentativas de solução, anexando todos os documentos necessários para comprovação dos fatos, incluindo a identificação do licitante ou contratado e a sanção aplicável conforme a legislação e regulamentos pertinentes.

Art. 20. O Secretário Municipal deverá avaliar o parecer técnico ou documento equivalente, para:

- I – decidir sobre a admissibilidade de instauração de um processo administrativo punitivo;
- II – adotar medidas administrativas para sanar a situação e mitigar o risco de novas ocorrências, no caso de impropriedades formais.

Art. 21. Uma vez admitido o parecer conforme descrito no art. 20, o Secretário Municipal deverá instaurar um Processo Administrativo Sancionador.

Art. 22. Com a determinação do Secretário Municipal, a Comissão Processante deverá instaurar o Processo Administrativo Sancionador, devidamente autuado, numerado e rubricado, contendo:

- I - determinação do Secretário Municipal para a instauração;
- II - portaria de instauração do processo;
- III - edital licitatório, se aplicável;
- IV - ata do procedimento licitatório, se aplicável;
- V - proposta vencedora da licitação, se aplicável;
- VI - contrato ou ata de registro de preços, se aplicável;
- VII - portaria designando o fiscal do contrato ou da ata, se aplicável;
- VIII - documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pelo licitante ou contratado;
- IX - intimação para que o licitante ou contratado apresente defesa prévia;
- X - defesa prévia ou certidão de revelia;
- XI - relatório conclusivo da Comissão Processante;
- XII - parecer da Procuradoria;
- XIII - decisão administrativa do Secretário Municipal;
- XIV - intimação da decisão ao licitante ou contratado;
- XV - comprovante de intimação da decisão;

- XVI - extrato da publicação da decisão;
- XVII - interposição de recurso ou certidão de não interposição;
- XVIII - reconsideração da decisão pelo Secretário Municipal ou encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal;
- XIX - parecer da Procuradoria sobre o recurso;
- XX - decisão do recurso;
- XXI - intimação da reconsideração ou da decisão do recurso;
- XXII - comprovante de intimação da reconsideração ou da decisão do recurso;
- XXIII - extrato da publicação da reconsideração ou da decisão do recurso.

§ 1º A Comissão Processante poderá exigir documentos adicionais ou realizar diligências que julgar pertinentes.

§ 2º O início do processo administrativo dependerá do completo fornecimento dos documentos listados.

§ 3º. Do indeferimento da Defesa Prévia não caberá recurso.

Art. 23. Os atos do processo administrativo sancionador poderão ser realizados digitalmente, permitindo que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados eletronicamente, conforme a legislação vigente.

Art. 23. Os atos do processo administrativo sancionador poderão ser realizados digitalmente, permitindo que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados eletronicamente, conforme a legislação vigente.

Seção II

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DOS PRAZOS

Art. 24. As intimações poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive por e-mail cadastrado como canal oficial de comunicação e aplicativo de mensagem instantânea desde que confirmado o recebimento e leitura dos documentos enviados, por carta registrada com aviso de recebimento ou entregues pessoalmente, mediante recibo.

Parágrafo único. Quando o endereço do licitante ou do contratado for desconhecido, incerto ou inacessível, ou quando as tentativas de notificação previstas no caput forem infrutíferas, a notificação será feita por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 25. O licitante ou contratado será notificado:

I - dos despachos, decisões ou demais atos que requeiram sua manifestação nos autos ou que lhe imponham obrigações, restrições ou sanções;

II - das decisões relativas a quaisquer requerimentos por ele apresentados.

Parágrafo único. Todos os prazos processuais serão contados em dias úteis.

Art. 26. Os prazos processuais começarão a contar a partir da data da notificação oficial, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia sem expediente ou se o expediente for encerrado antes do horário normal.

Art. 27. Exceto por motivo de força maior, devidamente comprovado, os prazos processuais não serão suspensos.

Art. 28. O procedimento administrativo sancionador deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de publicação da portaria de instauração.

Seção III

DA INSTRUÇÃO E DA CONDUÇÃO

Art. 29. Após a instauração do processo, o licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que preten-

de produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

§ 1º Em conformidade com o § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início do processo administrativo sancionador.

§ 2º Quando necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

Art. 30. A notificação deverá conter:

I - a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais possa ser identificado;

II - a finalidade da notificação e o dispositivo pertinente à infração;

III - o prazo e o local para apresentação da defesa;

IV - a indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

V - o número do processo e a possibilidade de obtenção de cópia ou vista, com descrição do local e dos procedimentos necessários;

VI - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do licitante ou contratado;

VII - a sanção a ser aplicada e sua graduação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 31. Se surgirem elementos novos no curso da instrução, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo os autos ao Secretário Municipal para apreciação.

Art. 32. O licitante ou contratado poderá juntar documentos e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios serão considerados na motivação do relatório e da decisão.

Art. 33. Caberá ao licitante ou contratado provar os fatos e suas alegações, sem prejuízo da autoridade processante averiguar situações indispensáveis à elucidação do caso e à formação do seu convencimento.

Art. 34. A comissão processante indeferirá, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo licitante ou contratado quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 1º Da decisão mencionada no caput deste artigo, cabe pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 2º Em caso de ausência de retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado no julgamento do processo.

Art. 35. Se deferido o pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

Seção IV

DA PROVA EMPRESTADA

Art. 36. Será admitido no processo administrativo sancionador o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial. Após a juntada nos autos, será aberta vista dos autos ao licitante ou contratado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados da sua intimação.

§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que as partes sejam idênticas. O órgão julgador, garantindo o contraditório e a ampla defesa, atribuirá à prova o valor que considerar adequado.

§ 2º O pedido de compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade

competente para julgamento. Esta encaminhará a solicitação ao juízo competente ou à autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§ 3º O compartilhamento de provas que envolvam cooperação internacional seguirá o disposto no Código de Processo Civil.

Seção V

DA FALSIDADE DOCUMENTAL

Art. 37. Em caso de indícios de falsidade documental apresentados durante a instrução, a Comissão Processante intimará o licitante ou contratado para manifestação em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre a falsidade do documento será tomada durante o julgamento do processo.

§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal para a abertura do processo administrativo sancionador, não se aplicando o disposto no caput e no § 1º deste artigo.

Seção VI

DO LICITANTE OU CONTRATADO REVEL

Art. 38. Se o licitante ou contratado, devidamente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo sancionador, será considerado revel, presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo sancionador.

§ 1º A notificação ao licitante ou contratado deve conter advertência sobre os efeitos da revelia mencionados no caput deste artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§ 3º Nos casos de notificação ficta, será nomeado curador especial.

Seção VII

DO RELATÓRIO E DA DECISÃO

Art. 39. Encerrada a instrução, em estrita observância aos preceitos do contraditório e da ampla defesa, deverá ser elaborado relatório final conclusivo, peça informativa e opinativa que contenha:

I - os fatos analisados e o resumo do procedimento;

II - os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

III - a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;

IV - a conclusão fundamentada da comissão pela aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados ou arquivamento do processo;

V - informação sobre eventual dano aos cofres públicos, quando for o caso.

§ 1º A decisão condenatória deve ser motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e fundamentos jurídicos considerados para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§ 3º Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar o disposto nos arts. 15 e 16 deste Decreto.

§ 4º O relatório mencionado no caput pode propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 5º O relatório pode conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal para evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo sancionador.

§ 6º Antes da decisão do gestor do contrato, o relatório deve ser encaminhado à Procuradoria do Município para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e respeito aos trâmites processuais, bem como para verificar se foi concedido o princípio do contraditório e da ampla defesa.

§ 7º O parecer jurídico deve ser emitido em até 5 (cinco) dias corridos.

§ 8º O parecer jurídico é dispensado se o relatório concluir pelo arquivamento do processo.

§ 9º Após a emissão do parecer jurídico, a Procuradoria encaminhará os autos à autoridade sancionadora competente para decisão.

Art. 40. A autoridade sancionadora, Secretário Municipal, deve proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final mencionado no art. 39 deste Decreto.

§ 1º O licitante ou contratado será informado da decisão mencionada no caput por ofício, nos termos do art. 24 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º Será publicado o extrato da decisão no Diário Oficial do Município.

§ 3º. Excepcionalmente, caso o autuado corrija a falha ou falta apontada que motivou a abertura do processo administrativo sancionador, decorrente da execução do contrato, mesmo após ter sido notificado para apresentar defesa e não o fez, ou durante ou após a fase de instrução do processo mas antes da decisão do Secretário Municipal, a autoridade máxima poderá, após ouvir a Procuradoria, determinar o arquivamento dos autos.

Seção VIII

DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES

Art. 41. É facultado ao licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

§ 1º O recurso será dirigido ao Secretário Municipal, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação ao Prefeito Municipal, que deverá proferir decisão em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

§ 2º Antes de proferir decisão, o Prefeito Municipal requisitará Parecer Jurídico da Procuradoria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

§ 3º Da decisão final do Prefeito não caberá recurso.

Art. 42. Do ato que ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração ao Secretário Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Parágrafo único. Antes de proferir decisão, o Secretário Municipal requisitará Parecer Jurídico da Procuradoria, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Art. 43. Após a decisão do recurso ou do pedido de reconsideração, os autos retornarão à Comissão Processante para publicação da decisão no Diário Oficial do Município, contendo as seguintes informações:

I - nome ou razão social do licitante ou contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;

II - número do processo administrativo sancionador;

III - número do processo licitatório e do contrato ou ata de registro de preços;

IV - fundamentação legal;

V - sanção aplicada.

Art. 44. O processo administrativo se extinguirá com a decisão do recurso ou do pedido de reconsideração publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Fazenda será comunicada dos processos administrativos cujas penalidades e sanções culminarem em multas, devendo, por sua vez, adotar, conforme o caso, as seguintes medidas:

I - bloqueio de pagamentos;

II - execução de garantias contratuais;

III - emissão de guias para adimplemento das multas aplicadas ao licitante ou contratado;

IV - inscrição na dívida ativa do Município.

Art. 46. Será incluído no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU) e Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) o licitante ou o contratante punido com sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO IV

DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES

Art. 47. Em caso de nova condenação durante o período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 8º deste Decreto, o tempo fixado na nova decisão condenatória será somado ao período remanescente, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º A soma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não poderá ultrapassar o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º A unificação das sanções não resultará em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, mesmo que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º No cômputo das sanções, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, a partir do termo inicial da primeira condenação.

Art. 48. As infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados são independentes e operam efeitos independentes.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 8º deste Decreto serão aplicadas de modo independente para cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

DA REABILITAÇÃO

Art. 49. A reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade é admitida, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprindo pena por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município;

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, à pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 50. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante ou contratado o sigilo dos registros sobre seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou contratado, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Seção II

DA PRESCRIÇÃO

Art. 51. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo administrativo sancionador a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

III - suspensão por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção III

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 52. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado. Deve-se observar, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.

§2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará a aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica ocorrerá no processo de licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 53. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a Administração Pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 54. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, o processo licitatório será suspenso para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo de contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada, a atividade econômica desenvolvida pelas empresas, a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores, compartilhamento de estrutura física ou de pessoal, dentre outras.

§4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 55. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 56. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

Art. 57. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 58. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto, observados os procedimentos dispostos nos Capítulos III e IV e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I - antes da abertura do processo administrativo sancionador;
- II - em caráter incidental, no curso do processo administrativo sancionador; ou
- III - quando do julgamento do processo administrativo sancionador.

Art. 59. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme previsto no caput do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção IV

DO JULGAMENTO CONJUNTO DE ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO

Art. 60. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.

Seção V

DA OMISSÃO

Art. 61. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos em conjunto pelo Controle Interno e pela Procuradoria do Município, que poderão expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos.

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 184/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 184/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL “WALDEMON MORAES COELHO”.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: QUALITA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 23 de julho de 2025, contados a partir do dia 25 de novembro de 2024

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2024.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 946, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 946, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR ALCEU DE SOUZA FILHO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE GARI, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 15 de outubro do corrente ano, ao senhor **ALCEU DE SOUZA FILHO**, matrícula 278, aposentadoria por **tempo de contribuição**, do cargo de **GARI** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESULTADO FINAL - PROFESSOR

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL N.º 21/2024 – PMCJ, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

RESULTADO FINAL

O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais, tornam pública o Resultado final, de acordo com o Anexo deste edital.

Campos de Júlio/MT, 18 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

RESULTADO FINAL

LEGENDA: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa FEL: Fundamentos de Educação e Legislação

CE: Conhecimentos Específicos PO: Pontuação na Prova Objetiva = LP+FEL+CE

PR: Prova de Redação AT: Avaliação de Títulos PF: Pontuação Final = PO+PR+AT

CD: Critérios de Desempate

EI: Estatuto do Idoso-Lei 10.741/2023 PO: Prova Objetiva PR: Prova de Redação

FEL: Fundamentos de Educação e Legislação DN: Data de Nascimento

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000991	ODILA NELCI KRAMPE DONAT	417***** PR	7	8	12	27	9,0	2	38,0		APROVADO
2	001210	EDMAR FONSECA DAS NEVES	340***** MT	9	5	13	27	7,0	3	37,0		APROVADO
3	000707	MAILO SEGALA DE MOURA	241***** MT	5	9	13	27	5,5	2	34,5		CLASSIFICADO
4	000138	ALEX BONFIM SIQUEIRA	127***** RO	7	7	12	26	6,0	2	34,0		CLASSIFICADO
5	000833	ANDREZA ALBINA DOS SANTOS	106***** MT	3	8	14	25	7,0	2	34,0	PO	CLASSIFICADO
6	000486	BRUNA GAMBARTÉ ROSA	131***** RO	8	7	11	26	7,0	0	33,0		CLASSIFICADO
7	001131	GEICY KELLY SILVA SANTOS	131***** RO	6	6	13	25	8,0	0	33,0	PO	CLASSIFICADO
8	001077	ERICA REGIANE ALVES DA SILVA	355***** MT	4	8	13	25	7,0	0	32,0		CLASSIFICADO
9	000307	ALISON PINTO DE MELO	109***** RO	5	5	13	23	7,0	2	32,0	PO	CLASSIFICADO
10	000372	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	000***** RO	4	9	10	23	5,5	2	30,5		CLASSIFICADO
11	000778	RAFAELA FREIRE DE BARROS	174***** MT	5	3	14	22	6,5	2	30,5	PO	CLASSIFICADO
12	001061	GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO	555***** SP	4	5	11	20	7,5	3	30,5	PO	CLASSIFICADO
13	000773	EDILSON PEREIRA FERREIRA	001***** RO	4	9	10	23	7,0	0	30,0		CLASSIFICADO
14	000898	ELDER JUNIOR TARGINO	215***** MT	5	9	9	23	5,0	2	30,0	PR	CLASSIFICADO
15	000844	MATHEUS TAVARES FERRAZ	221***** MT	5	9	7	21	7,0	2	30,0	PO	CLASSIFICADO
16	001180	POLIANNA VILAMOSKI PAZ	114***** RO	3	8	11	22	5,0	2	29,0		CLASSIFICADO
17	000526	JOSÉ RODRIGO VELOSO	164***** MT	3	5	13	21	5,0	2	28,0		CLASSIFICADO
18	000294	AUGUSTO DONINI AKKARI	113***** RO	6	4	12	22	5,5	0	27,5		CLASSIFICADO
19	000083	LUCIELI LISCOSKI	717***** PR	5	6	9	20	5,5	2	27,5	PO	CLASSIFICADO
20	000674	CARLA CRISTINA SOARES AVANZINI	229***** MT	4	8	8	20	5,5	2	27,5	CE	CLASSIFICADO
21	000967	VAGNO FERREIRA DE AGUIAR	793***** RO	4	8	10	22	5,0	0	27,0		CLASSIFICADO
22	001081	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	543***** GO	4	6	11	21	5,5	0	26,5		CLASSIFICADO
23	000483	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ	163***** RO	6	4	11	21	5,0	0	26,0		CLASSIFICADO
24	000064	NÁDIA VIEIRA SOUTO	171***** MT	6	8	7	21	5,0	0	26,0	CE	CLASSIFICADO
25	000864	CLÁUDIO MESSIAS SALES	169***** MT	4	8	8	20	5,5	0	25,5		CLASSIFICADO
26	000918	FABIO MIRANDA FREITAS	217***** MT	6	8	6	20	5,0	0	25,0		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000294	AUGUSTO DONINI AKKARI	113***** RO	6	4	12	22	5,5	0	27,5		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000919	HUWERTSON IATA DE SOUZA	234***** MT	6	8	18	32	8,0	2	42,0		CLASSIFICADO
2	000758	LINDOMAR GONCALVES SILVA	MG1***** MG	8	7	16	31	8,0	0	39,0		CLASSIFICADO
3	001147	ESTER MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	255***** MT	6	4	16	26	9,5	3	38,5		CLASSIFICADO

4	000330	ÉRICA NAYARA SANTANA DO NASCIMENTO	206****	MT	4	7	16	27	7,5	3	37,5		CLASSIFICADO
5	001030	ESTER CUZZUOL	542****	RO	7	7	15	29	7,5	0	36,5		CLASSIFICADO
6	001258	ROBSON PINHEIRO BOMFIM	675****	RO	7	7	15	29	5,5	2	36,5	PR	CLASSIFICADO
7	000088	WAGNER DE OLIVEIRA LEITE	153****	MT	7	9	12	28	6,5	2	36,5	PO	CLASSIFICADO
8	000278	RENAN COSTA SILVA	028****	MT	6	7	14	27	7,5	2	36,5	PO	CLASSIFICADO
9	000819	ODAZIEL PEREIRA BISPO	223****	MT	4	6	17	27	6,5	2	35,5		CLASSIFICADO
10	000587	LEIA DA ROSA BARROS	109****	MT	6	8	14	28	6,0	0	34,0		CLASSIFICADO
11	000309	ARISTON CASSIMIRO DA SILVA	338****	SP	3	9	14	26	7,5	0	33,5		CLASSIFICADO
12	000725	WILLIAN ANTUNES SEHNEM	246****	MT	7	5	13	25	7,0	0	32,0		CLASSIFICADO
13	000988	EDUARDO SANTOS DA COSTA	309****	MT	6	5	14	25	5,0	0	30,0		CLASSIFICADO
14	000735	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	255****	MT	3	8	13	24	5,0	0	29,0		CLASSIFICADO
15	001187	CAMILA MISCHIATTI DE LIMA	241****	MT	6	5	13	24	5,0	0	29,0	FEL	CLASSIFICADO
16	000696	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	051****	MT	4	4	13	21	5,5	2	28,5		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO	
1	000762	DÉBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAUJO	998****	PR	9	8	17	34	9,0	3	46,0		CLASSIFICADO
2	001179	KAL MARX PEREIRA	285****	MT	5	8	19	32	7,0	2	41,0		CLASSIFICADO
3	000247	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	185****	RO	7	8	16	31	7,5	2	40,5		CLASSIFICADO
4	000156	MICHELI CORREA PRATES	063****	MA	8	8	15	31	6,5	2	39,5		CLASSIFICADO
5	000326	MAGNA DE FÁTIMA OLIVEIRA DANIEL	000****	RO	7	8	16	31	7,5	0	38,5		CLASSIFICADO
6	000892	ALESSANDRA GAUNA	086****	MT	5	8	18	31	5,5	2	38,5	PR	CLASSIFICADO
7	000912	LAIANE APARECIDA SIMÃO	126****	RO	6	10	15	31	5,5	2	38,5	CE	CLASSIFICADO
8	000197	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	104****	MT	8	9	14	31	5,5	2	38,5	CE	CLASSIFICADO
9	000168	JOAO NERES LANES JUNIOR	988****	RO	7	7	14	28	8,0	2	38,0		CLASSIFICADO
10	000524	MARILIA WERMUTH LOPES	228****	MT	7	8	13	28	8,0	2	38,0	CE	CLASSIFICADO
11	001074	MICHELLY CRISTINA CORREIA DA CONCEIÇÃO	107****	RO	6	6	17	29	5,5	2	36,5		CLASSIFICADO
12	000045	JAQUELINE DA SILVA GUALBERTO	230****	MT	6	8	15	29	5,5	2	36,5	CE	CLASSIFICADO
13	000246	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	189****	MT	6	9	14	29	5,5	2	36,5	CE	CLASSIFICADO
14	001065	MARLENE GONSALVES MAFESSONI	000****	RO	6	7	15	28	6,5	2	36,5	PO	CLASSIFICADO
15	000531	ADRIANA FERREIRA LOPES	643****	RO	6	7	16	29	5,0	2	36,0		CLASSIFICADO
16	001079	GEISIENIF MENEZES SOUZA	137****	RO	5	7	16	28	6,0	2	36,0	PO	CLASSIFICADO
17	001254	MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM	948****	RO	6	7	13	26	8,0	2	36,0	PO	CLASSIFICADO
18	000207	LUCIENE DA SILVA RODRIGUES	945****	RO	7	8	15	30	5,5	0	35,5		CLASSIFICADO
19	000111	MARIA NÚBIA ROCHA DE ABREU	393****	PI	5	7	14	26	7,5	2	35,5	PO	CLASSIFICADO
20	000947	ELIMÁRIA RONCHETI DE OLIVEIRA	722****	MT	8	6	14	28	7,0	0	35,0		CLASSIFICADO
21	000539	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	153****	RO	6	7	15	28	5,0	2	35,0	PR	CLASSIFICADO
22	001103	IZABEL CRISTINA DA SILVA	345****	MT	7	9	12	28	5,0	2	35,0	CE	CLASSIFICADO
23	000281	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	112****	RO	6	6	15	27	6,0	2	35,0	PO	CLASSIFICADO
24	001036	LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO	344****	MT	6	7	14	27	6,0	2	35,0	CE	CLASSIFICADO
25	000061	DIEFERSON SILVA BRAZ	001****	RO	3	7	16	26	7,0	2	35,0	PO	CLASSIFICADO
26	001162	GILBERTO CORREA FLORENCIO	674****	RO	7	9	13	29	5,5	0	34,5		CLASSIFICADO
27	000125	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	159****	MT	5	8	14	27	5,5	2	34,5	PO	CLASSIFICADO
28	000443	IVANILDA DE SOUZA	362****	MT	4	5	17	26	6,5	2	34,5	PO	CLASSIFICADO
29	000136	FABIOLA VIEIRA DELUQUE	253****	MT	4	5	16	25	7,5	2	34,5	PO	CLASSIFICADO
30	000161	NUBIA DE SOUZA BATISTA	120****	RO	3	8	15	26	6,0	2	34,0		CLASSIFICADO
31	000422	PATRICIA RODRIGUES SILVA	267****	MT	5	7	14	26	6,0	2	34,0	CE	CLASSIFICADO
32	000776	IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	134****	MT	6	7	13	26	6,0	2	34,0	CE	CLASSIFICADO
33	001259	PATRICIA RONKOSKI	230****	MT	4	9	12	25	7,0	2	34,0	PO	CLASSIFICADO
34	001146	ALESSANDRA SOUZA FRANÇA	163****	MT	7	4	13	24	8,0	2	34,0	PO	CLASSIFICADO
35	001267	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES FURTADO	246****	MT	6	9	13	28	5,5	0	33,5		CLASSIFICADO
36	001057	WASHINGTON DE SOUZA	164****	MT	5	7	15	27	6,5	0	33,5	PO	CLASSIFICADO
37	000477	PATRICIA SILVA DE SOUZA	410****	SP	5	7	15	27	6,5	0	33,5	DN	CLASSIFICADO
38	001183	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	219****	MT	3	7	16	26	5,5	2	33,5	PO	CLASSIFICADO
39	000741	MARLENE BALASSONI VOLPATO	082****	MT	5	9	12	26	5,5	2	33,5	CE	CLASSIFICADO
40	000732	MARIA ALVES DE SOUZA	980****	MT	6	6	13	25	6,5	2	33,5	PO	CLASSIFICADO
41	000689	DEILIANE SOARES PINHEIRO	247****	MT	5	6	13	24	7,5	2	33,5	PO	CLASSIFICADO
42	000427	EVELIN ZANCO MACHADO	113****	MT	6	7	14	27	6,0	0	33,0		CLASSIFICADO
43	000112	LILIAN CRISTINA MARQUES CORREA	100****	RO	5	7	14	26	7,0	0	33,0	PO	CLASSIFICADO
44	000512	NEUZA DA SILVA MIRANDA	104****	MT	3	7	16	26	5,0	2	33,0	PR	CLASSIFICADO
45	000206	CLEIDIANE SOUZA DIAS	129****	RO	5	6	15	26	5,0	2	33,0	CE	CLASSIFICADO
46	000673	FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ	101****	PR	6	5	14	25	6,0	2	33,0	PO	CLASSIFICADO
47	000726	ROSILEI CRISTINA DA SILVA FERRARI	182****	MT	7	6	12	25	6,0	2	33,0	CE	CLASSIFICADO
48	000675	ALINE DE ASSIS FERREIRA	117****	RO	5	7	12	24	7,0	2	33,0	PO	CLASSIFICADO
49	000113	BRUNA CRISTINA DA MACENA	198****	MT	5	8	13	26	6,5	0	32,5		CLASSIFICADO
50	000048	VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	609****	RS	5	4	16	25	5,5	2	32,5	PO	CLASSIFICADO
51	000750	EDINA SILVA DUARTE	177****	MT	6	5	13	24	6,5	2	32,5	PO	CLASSIFICADO
52	000955	ANGELICA GAMBARTE ROSA	941****	RO	4	8	12	24	6,5	2	32,5	CE	CLASSIFICADO
53	000595	VALERIA DE ALMEIDA PENIDO	106****	MT	5	8	11	24	6,5	2	32,5	CE	CLASSIFICADO
54	001091	PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ DOS SANTOS	109****	RO	7	6	12	25	7,0	0	32,0		CLASSIFICADO
55	000914	SIMONE SOUZA BARBOSA	144****	MT	4	6	15	25	5,0	2	32,0	PR	CLASSIFICADO

56	001220	MIGUEL CAMARA NOVAES	121****	RO	4	7	14	25	5,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
57	000473	ERIKA NEIRE DA SILVA	116****	MT	4	7	14	25	5,0	2	32,0	DN	CLASSIFICADO
58	000501	JÉSSICA PEREIRA FARIA	116****	RO	7	5	13	25	5,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
59	000723	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA	777****	RO	6	7	12	25	5,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
60	000075	RENATA LEOCÁDIO PEDRETTI	174****	MT	5	9	11	25	5,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
61	000421	ROBERIO MODESTO MONTEIRO	166****	RO	5	6	13	24	8,0	0	32,0	PO	CLASSIFICADO
62	000921	CRISTIANA SILVA DE ABREU	190****	MT	4	6	14	24	6,0	2	32,0	PR	CLASSIFICADO
63	000862	MARILEIDE SEIFERT DA SILVA	606****	RO	3	8	13	24	6,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
64	000676	PRISCILA BARRETO DA SILVA	234****	BA	5	6	13	24	7,5	0	31,5		CLASSIFICADO
65	000931	TANISE RIBEIRO JUSTO	953****	RO	5	4	15	24	5,5	2	31,5	PR	CLASSIFICADO
66	000090	ELIENE FERREIRA DA SILVA	030****	MT	4	7	13	24	5,5	2	31,5	CE	CLASSIFICADO
67	000964	ESLAINE DE SOUZA NERES	125****	RO	7	4	13	24	5,5	2	31,5	FEL	CLASSIFICADO
68	001005	ISIS MONTEIRO MOITINHO	143****	MT	5	7	12	24	5,5	2	31,5	CE	CLASSIFICADO
69	000804	SANDRA DE SÁ FERREIRA	128****	RO	7	5	13	25	6,0	0	31,0		CLASSIFICADO
70	000571	GABRIELLY FÁTIMA DOS SANTOS MENDES	261****	MT	4	6	14	24	5,0	2	31,0	PO	CLASSIFICADO
71	000478	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	685****	RO	6	5	13	24	5,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
72	000580	ADRIANA SILVA DE PAULA	004****	MT	7	5	12	24	5,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
73	000749	ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER	211****	MT	4	6	15	25	5,0	0	30,0		CLASSIFICADO
74	000076	REGINA FERREIRA DA SILVA	141****	MT	6	5	14	25	5,0	0	30,0	CE	CLASSIFICADO
75	000789	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	261****	MT	6	5	14	25	5,0	0	30,0	DN	CLASSIFICADO
76	001042	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	816****	RO	7	4	13	24	5,5	0	29,5		CLASSIFICADO
77	000150	ANA PAULA SILVA SANTOS	205****	RO	3	5	16	24	5,0	0	29,0		CLASSIFICADO
78	000540	EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS	940****	RO	5	4	15	24	5,0	0	29,0	CE	CLASSIFICADO
79	000952	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	162****	MT	2	9	13	24	5,0	0	29,0	CE	CLASSIFICADO
80	000782	DARLEIA FERNANDES DE SOUZA	170****	RO	5	6	13	24	5,0	0	29,0	FEL	CLASSIFICADO
81	000302	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	213****	MT	6	5	13	24	5,0	0	29,0	FEL	CLASSIFICADO
82	000615	GISELI COSTA DO NASCIMENTO FARIA	286****	MT	6	5	13	24	5,0	0	29,0	DN	CLASSIFICADO
83	000198	ANA PAULA DE GODOY	313****	MT	5	8	11	24	5,0	0	29,0	CE	CLASSIFICADO
84	000188	SILVANA OTENIO JUNIOR	256****	MT	6	5	11	22	5,0	2	29,0	PO	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000188	SILVANA OTENIO JUNIOR	256****	MT	6	5	11	22	5,0	2	29,0	CLASSIFICADO

PORTARIA Nº. 260, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE MATERIAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora atuada sob nº. 6903/2024, de 14 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **KELI DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF sob nº. 046.***.***-22, do cargo em comissão de Supervisor de Material.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 11 de novembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 178, de 24 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESULTADO FINAL - PROCURADOR JURÍDICO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL N.º 23/2024 – PMCJ, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

RESULTADO FINAL

O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais, tornam pública o Resultado final, de acordo com o Anexo deste edital.

Campos de Júlio/MT, 18 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

RESULTADO FINAL

LEGENDA: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos

PO: Pontuação na Prova Objetiva = LP+CE PD: Prova Discursiva

AT: Avaliação de Títulos PF: Pontuação Final = PO+PD+AT

CD: Critérios de Desempate

EI: Estatuto do Idoso-Lei 10.741/2023 PO: Prova Objetiva PD: Prova Discursiva

DN: Data de Nascimento

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PO	PD	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000066	LEANDRO WILHELM	158**** MT	9	18	27	31,0	2	60,0		APROVADO
2	000041	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	252**** MT	8	16	24	33,0	2	59,0		CLASSIFICADO
3	000029	DANIELLE LOURDES VANNI LAGE FRANCA	966**** MT	9	12	21	36,0	2	59,0	PO	CLASSIFICADO
4	000025	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	000**** RO	8	16	24	30,0	2	56,0		CLASSIFICADO
5	000110	ERIC RODRIGO PETTENAN	137**** MT	7	17	24	29,0	2	55,0		CLASSIFICADO
6	000145	ARTHUR BARTOLOMEU LIMA ALVES	125**** RO	8	16	24	27,0	0	51,0		CLASSIFICADO
7	000125	PAULO MATHEUS HOLANDA SOARES	536**** RO	4	18	22	26,0	2	50,0		CLASSIFICADO
8	000016	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	957**** RO	7	16	23	24,0	2	49,0		CLASSIFICADO
9	000010	SANDRELY UGULINO CARDOSO	121**** RO	6	14	20	27,0	2	49,0	PO	CLASSIFICADO
10	000074	VITÓRIA CRISTINA ARRUDA GREGORIO	257**** MT	7	14	21	26,0	0	47,0		CLASSIFICADO
11	000183	VENILSON MOURA ARAUJO	225**** MT	4	16	20	24,5	0	44,5		CLASSIFICADO

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PO	PD	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)									

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE FISCAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE FISCAL

ELZA CUSTODIO ME

Avenida Volmir Taborda Camara nº 162

Campos de Julio – MT - CEP: 78319-000

CNPJ: 28.007.880/0001-47

Prezado(s) Senhor (es),

CREDECIMANTO 11/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

CREDECENCIAMENTO, objetivando **credenciar empresas especializadas no fornecimento de produtos de panificação e congêneres**, visando atender as demandas da Administração Municipal, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue conforme consta no **Termo de Referência**:

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento são de responsabilidade do fornecedor credenciado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Conforme itens de exigência citados no Edital, o qual a empresa foi participante, verificamos irregularidades nos itens abaixo especificados:

Baseando-se nas exigências, conforme mencionadas acima, **notificamos** a empresa quanto à:

ü **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que na presente data encontra-se “Positiva” com pendências a regularizar.**

Desta forma, em face da irregularidade Fiscal, fica aplicada, desde já, pena de advertência, sendo **que a não regularização poderá implicar bloqueio nos pagamentos futuros.**

Campos de Júlio - MT, 18 de novembro de 2024.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

NOTIFICAÇÃO 01

Campos de Júlio, 18 de novembro de 2024

Ao Sr.

GUILHERME VILLAR BARBOSA

PSV CONSTRUÇÕES LTDA

Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta 2

ROLIM DE MOURA – RO

NOTIFICAÇÃO 01

EMPREENDIMENTO: Construção De Portal De Entrada Na Cidade

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 199/2024

Prezado Sr. Guilherme Villar Barbosa,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, na qualidade de contratante, vem por meio desta notificar a PSV CONSTRUÇÕES LTDA em relação ao início da obra de construção do Portal de Entrada na Cidade, previsto para o dia 11 de novembro de 2024, conforme estabelecido no Contrato N° 199/2024.

Observamos que, até a presente data, não houve movimentação no canteiro de obras, o que configura um atraso no cumprimento do cronograma estipulado. Solicitamos um posicionamento formal da empresa sobre os motivos dessa pendência e, caso haja algum impedimento, que seja apresentado um novo cronograma com previsão de início imediato.

Aguardamos um retorno urgente, para que possamos garantir a execução conforme os termos contratuais e evitar maiores transtornos ao andamento da obra.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil
Engenheiro Civil – CREA 1220503037
Prefeitura de Campos de Julio – MT
Tel.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.(65) 9 8154-4850
E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 01

Campos de Júlio, 18 de novembro de 2024

Ao Sr.

GUILHERME VILLAR BARBOSA
PSV CONSTRUÇÕES LTDA
Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta 2
ROLIM DE MOURA – RO

NOTIFICAÇÃO 01

EMPREENDIMENTO: Construção Do Centro Recreativo Na Creche Pequeno Príncipe

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 201/2024

Prezado Sr. Guilherme Villar Barbosa,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por meio da presente, vem notificar a PSV CONSTRUÇÕES LTDA sobre o não início das atividades da obra de construção do Centro Recreativo na Creche Pequeno Príncipe, que estava previsto para o dia 11 de novembro de 2024, conforme estipulado no Contrato N° 201/2024.

Constatamos que, até a presente data, não houve a devida movimentação no canteiro de obras, o que gera preocupação quanto ao cumprimento dos prazos e à execução das etapas seguintes.

Dessa forma, solicitamos um posicionamento imediato sobre os motivos do atraso no início dos trabalhos, bem como um novo cronograma de execução atualizado, com o compromisso de regularizar o andamento da obra o quanto antes.

Reforçamos que a não regularização dessa situação poderá implicar na adoção de medidas previstas no contrato, visando resguardar o interesse público e o cumprimento das obrigações contratuais.

Aguardamos sua manifestação formal e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil
Engenheiro Civil – CREA 1220503037
Prefeitura de Campos de Julio – MT
Tel.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.(65) 9 8154-4850
E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 01

Campos de Júlio, 18 de novembro de 2024

Ao Sr.

GUILHERME VILLAR BARBOSA
PSV CONSTRUÇÕES LTDA
Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta 2
ROLIM DE MOURA – RO

NOTIFICAÇÃO 01

EMPREENDIMENTO: Reforma da Praça do Loteamento Vila Nova

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 194/2024

Prezado Sr. Guilherme Villar Barbosa,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, na qualidade de contratante, vem por meio desta notificar a PSV CONSTRUÇÕES LTDA a respeito do não cumprimento do prazo de início das obras da reforma da Praça do Loteamento Vila Nova, conforme previsto no Contrato N° 194/2024, com data de início estabelecida para o dia 03 de novembro de 2024.

Observamos que até a presente data não foi dado início às atividades no canteiro de obras, o que tem comprometido o planejamento e a execução do projeto, além de gerar transtornos à comunidade local.

Solicitamos, com urgência, um posicionamento formal sobre os motivos do atraso no início das obras e a apresentação de um novo cronograma atualizado, indicando a previsão de início imediato e os prazos para a execução das etapas subsequentes.

Reforçamos que o cumprimento do cronograma é imprescindível para garantir a conclusão da obra dentro dos prazos acordados e evitar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

Aguardamos sua manifestação e providências para a regularização da situação.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil
Engenheiro Civil – CREA 1220503037
Prefeitura de Campos de Julio – MT
Tel.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.(65) 9 8154-4850
E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 01

Campos de Júlio, 18 de novembro de 2024

Ao Sr.

GUILHERME VILLAR BARBOSA
PSV CONSTRUÇÕES LTDA
Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta 2
ROLIM DE MOURA – RO

NOTIFICAÇÃO 01

EMPREENDIMENTO: Reforma E Adaptação Do Paço Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 176/2024

Prezado Sr. Guilherme Villar Barbosa,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, na qualidade de contratante, vem, por meio desta, solicitar um posicionamento formal da PSV CONSTRUÇÕES LTDA quanto ao andamento da fabricação das estruturas metálicas e à entrega das telhas destinadas à obra de reforma e adaptação do Paço Municipal, conforme especificações contratuais.

Ressaltamos que a ausência dessas etapas essenciais tem causado atrasos no cronograma de execução, comprometendo a continuidade dos trabalhos e a conclusão do empreendimento dentro do prazo estipulado.

Dessa forma, solicitamos que seja informado, com brevidade, o status atual da fabricação das estruturas metálicas e o prazo previsto para a entre-

ga das telhas, de modo a permitir o planejamento adequado das próximas etapas da obra.

Aguardamos sua manifestação formal no menor prazo possível e reforçamos a importância do cumprimento das obrigações contratuais para evitar eventuais sanções previstas no Contrato N° 176/2024.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Te|. (65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel|. (65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 02

Campos de Júlio, 18 de novembro de 2024

Ao Sr.

GUILHERME VILLAR BARBOSA

PSV CONSTRUÇÕES LTDA

Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta 2

ROLIM DE MOURA – RO

NOTIFICAÇÃO 02

EMPREENDIMENTO: Construção De Coberturas E Passarelas Nas Unidades Municipais De Ensino

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 173/2024

Prezado Sr. Guilherme Villar Barbosa,

Em continuidade à Notificação 01 e tendo em vista as observações feitas nas visitas técnicas realizadas no canteiro de obras, constatamos que o andamento das atividades segue abaixo do esperado e que a obra ainda não apresenta o progresso necessário para sua conclusão até o prazo contratual estabelecido, em 15 de novembro de 2024.

Além disso, foi novamente identificado que o canteiro de obras tem permanecido vazio em vários dias, sem presença de equipe ou avanços significativos nas etapas pendentes. Essa situação compromete o cumprimento dos termos contratuais e pode impactar diretamente a entrega do empreendimento, essencial para atender às necessidades das unidades de ensino municipais.

Dessa forma, reiteramos a necessidade de adoção de medidas urgentes para a retomada contínua e consistente dos trabalhos no canteiro de obras, assegurando a presença da equipe e a execução acelerada das etapas restantes.

Solicitamos, portanto, que essa situação seja corrigida de forma imediata, garantindo o cumprimento do contrato e a entrega da obra dentro do prazo estipulado.

Ressaltamos que a continuidade do descumprimento contratual poderá implicar a aplicação de sanções previstas no Contrato N° 173/2024 e na legislação vigente.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Te|. (65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel|. (65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 01

Campos de Júlio, 18 de novembro de 2024.

Ao Sr.

JOEL JUNIOR DA SILVA

JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA

Av. Marechal Rondon, nº 465, Centro, 78460-000

NOBRES - MT

NOTIFICAÇÃO 01

EMPREENDIMENTO: Reforma E Adaptação Do Transbordo Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 50/2024

Prezado Joel Junior Silva,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, no exercício de suas atribuições enquanto contratante, vem por meio desta notificação manifestar preocupação com o andamento da obra de reforma e adaptação do Transbordo Municipal.

Nas últimas visitas técnicas realizadas no canteiro de obras, foi constatado que o local se encontra sem movimentação ou presença de equipe técnica e operária, situação que compromete diretamente o cumprimento do cronograma estabelecido e a conclusão dos serviços contratados.

Dessa forma, solicitamos que a JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA tome as providências necessárias para a retomada imediata das atividades no canteiro de obras, garantindo o avanço dos serviços e a entrega do empreendimento no menor prazo possível, conforme previsto no contrato.

Ressaltamos que a manutenção dessa situação poderá acarretar a aplicação das penalidades contratuais e administrativas cabíveis, incluindo advertências, multas e outras sanções previstas no Contrato N° 50/2024.

Aguardamos a regularização imediata da situação.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Te|. (65) 3387-2800 Ramal 3500

Cel|. (65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 05

Campos de Júlio, 18 de novembro de 2024

A

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

CNPJ: 04.364.833/0001-92

Rua da China, Nº 23B, Bairro Topázio

Petrolina - PE

NOTIFICAÇÃO 05

EMPREENDIMENTO: Construção da Praça Antoninho Bertoldo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA - Contrato N° 046/2024

Prezado Senhor,

Dando continuidade à Notificação 04 e considerando a persistência da inatividade no canteiro de obras da Praça Antoninho Bertoldo, reforçamos a necessidade de providências imediatas para a retomada dos trabalhos.

Nas inspeções realizadas desde a última notificação, foi constatado que:

A obra permanece sem movimentação e sem presença de equipe técnica ou operária.

Não houve envio de justificativa formal ou cronograma atualizado para a conclusão do empreendimento.

O prazo contratual de entrega, fixado em 18 de outubro de 2024, continua ultrapassado sem perspectivas claras de retomada ou finalização.

Essa situação não só compromete o planejamento da Administração como também causa transtornos à comunidade, gerando insatisfação e prejuízos para todos os envolvidos.

Solicitamos, novamente, que seja apresentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

Um relatório detalhado esclarecendo os motivos da inatividade;

Um cronograma revisado, contendo as etapas pendentes e seus respectivos prazos de execução e conclusão;

Medidas que serão adotadas para regularizar a situação e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Reforçamos que o descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato N° 046/2024 poderá resultar na aplicação de sanções administrativas e contratuais, conforme previsto na legislação vigente.

Aguardamos uma resposta formal e imediata para que possamos avançar na resolução das pendências e garantir a entrega da obra no menor prazo possível.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Te|. (65) 3387-2800 Ramal 3500 | Ce|. (65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 16

Campos de Júlio, 18 de novembro de 2024

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

CNPJ: 04.364.833/0001-92

Rua da China, N° 23B, Bairro Topázio

Petrolina - PE

NOTIFICAÇÃO 16

EMPREENDIMENTO: Construção do centro de eventos do CRAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA - Contrato N° 263/2023.

Prezado Sr. Péricles Couto Rocha,

Em continuidade à Notificação 15 e considerando a ausência de evolução nos serviços pendentes no empreendimento acima mencionado, reforçamos a necessidade de imediata regularização das seguintes questões:

Acabamento do forro de gesso: Apesar da aplicação de nova demão de tinta, as divisórias entre as placas permanecem visíveis, comprometendo o padrão estético. É essencial que sejam tomadas medidas definitivas para a correção do problema, incluindo a reexecução do emassamento, se necessário.

Instalação dos aparelhos de ar-condicionado e portas: Os itens ainda não foram finalizados, em descumprimento às especificações contratuais, atrasando o cronograma da obra.

Falta de andamento dos serviços: Foi constatada significativa lentidão no progresso geral da obra, atribuída, entre outros fatores, à insuficiência de mão de obra alocada no canteiro. Solicitamos que a equipe seja ampliada imediatamente para garantir maior celeridade nas atividades.

Limpeza do canteiro de obras: O local segue apresentando acúmulo de resíduos e desorganização, o que prejudica a execução das tarefas e compromete o ambiente de trabalho.

Ressaltamos que a manutenção dessa situação poderá resultar na aplicação de sanções previstas no Contrato N° 263/2023 e na legislação vigente, incluindo advertências, multas e outras medidas cabíveis.

Solicitamos que seja apresentado um plano de ação detalhado para a conclusão dos itens acima, com prazos claros e medidas efetivas para sanar as pendências. Estamos à disposição para realizar reunião presencial ou remota, caso necessário, para alinhamento.

Aguardamos retorno com a máxima urgência.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Te|. (65) 3387-2800 Ramal 3500

Ce|. (65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 15

Campos de Júlio – MT, 18 de novembro de 2024.

À

PÉRICLES COUTO ROCHA

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA

Rua da China, n° 23 B, Bairro Topázio

PETROLINA - PE

NOTIFICAÇÃO 15

EMPREENDIMENTO: Construção do Centro de Convivência dos Idosos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 179/2023

Prezado Senhor,

Dando continuidade à Notificação 14, emitida em 08/11/2024, e considerando a ausência de avanços significativos na regularização dos itens pendentes na obra do Centro de Convivência dos Idosos, reiteramos a necessidade de cumprimento imediato dos seguintes serviços:

Troca dos sifões de PVC por aço inox: Os sifões em PVC instalados permanecem inadequados e precisam ser substituídos conforme exigido nas especificações contratuais.

Correção das rachaduras: Persistem rachaduras no revestimento cerâmico e no portal da porta da cozinha, comprometendo o acabamento final e a durabilidade da obra.

Limpeza da obra: O canteiro de obras continua apresentando acúmulo de resíduos e materiais descartados, dificultando o andamento organizado dos trabalhos.

Tratamento da piscina: A piscina ainda se encontra cheia, sem o devido tratamento, acumulando lodo, o que pode comprometer a estrutura e a qualidade da água.

Testes dos equipamentos: Até o momento, não foram realizados os testes dos equipamentos instalados na obra. Solicitamos que a equipe da Prefeitura seja informada previamente sobre a data e horário para o acompanhamento dos testes e validação conjunta.

Adicionalmente, ressaltamos que o prazo para cumprimento das pendências está se esgotando e o atraso na conclusão dos serviços poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no Contrato N° 179/2023, além de possíveis medidas administrativas, de acordo com a legislação vigente.

A Prefeitura reforça sua expectativa de uma resposta formal com o detalhamento do cronograma para a execução dos itens pendentes e a conclusão integral da obra. Ressaltamos que estamos à disposição para realizar reunião presencial ou remota, caso necessário, para alinhar as providências a serem tomadas.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Te|. (65) 3387-2800 Ramal 3500

Ce|. (65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 22

Campos de Júlio, 18 de novembro de 2024.

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, n° 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 22

EMPREENDIMENTO: Reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscan Mazutti

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA – Contrato N°230/2022

Prezado Sr. Péricles Couto Rocha,

Referente à Notificação 21, emitida em 08/11/2024, e considerando que não recebemos até o momento retorno sobre a regularização dos serviços pendentes destacados anteriormente, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio reitera a necessidade de urgência no cumprimento integral dos seguintes itens ainda não concluídos:

Revestimento cerâmico na cozinha;

Piso tátil;

Pintura de pisos;

Coifa inox na cozinha;

Instalação de barras de apoio nos banheiros PCD;

Instalações do PSCIP (Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico);

Anel de textura para corrimão;

Placa em braile para corrimão;

Placa em acrílico para portas;

Elétrica da quadra de esportes;

Alertamos que o não cumprimento destes itens poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no Contrato N° 230/2022, bem como outras medidas administrativas cabíveis, a fim de resguardar o interesse público.

Reforçamos a solicitação de atualização imediata sobre o andamento dos serviços pendentes, detalhando os prazos previstos para cada item. A Prefeitura permanece à disposição para esclarecimentos e suporte necessário no que for de competência da Administração.

Aguardamos retorno com a máxima brevidade.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Te|. (65) 3387-2800 Ramal 3500 | Ce|. (65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 154/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de hospedagem.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **17/11/2024 a 16/11/2025**.

VINCULO: Pregão Eletrônico n° 045/2020, Processo Administrativo n° 174/2021, Processo de Compra n° 170/2021, Ata de Registro de Preços n° 44/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e C. H. DONATONI-ME (HOTEL BRASIL), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.073.604/0001-80/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

RESULTADO FINAL - DEMAIS CARGOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL N.º 22/2024 – PMCJ, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

RESULTADO FINAL

O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais, tornam pública o Resultado final, de acordo com o Anexo deste edital.

Campos de Júlio/MT, 18 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

RESULTADO FINAL

LEGENDA: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica

LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos PO: Pontuação na Prova Objetiva = LP+IB+LB+CE

AT: Avaliação de Títulos PF: Pontuação Final = PO+PR+AT

CD: Critérios de Desempate

EI: Estatuto do Idoso-Lei 10.741/2023 PO: Prova Objetiva CE: Conhecimentos Específicos

LP: Língua Portuguesa LB: Legislação Básica DN: Data de Nascimento

CARGO: ARQUITETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001330	BIANCA CAROLINA DOTTO	308***** RS	6	10	7	9	32	2	34,0		CLASSIFICADO
2	001040	JULIE ANE FERRÃO CORDEIRO	502***** GO	6	10	7	8	31	2	33,0		CLASSIFICADO
3	000056	MONIQUE EDUARDA LONGO	258***** MT	9	9	6	8	32	0	32,0		CLASSIFICADO
4	001891	GABRIEL SILVA FREITAS	179***** MT	8	10	6	8	32	0	32,0	LP	CLASSIFICADO
5	003180	GEYSA SHINKADO SILVA	001***** MS	8	9	5	8	30	2	32,0	PO	CLASSIFICADO
6	000042	VERA LÚCIA MÜHL GOMES	157***** RO	8	9	5	9	31	0	31,0		CLASSIFICADO
7	001058	SULIVAN DA SILVA E SILVA	155***** RO	8	8	5	9	30	0	30,0		CLASSIFICADO
8	000612	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA	103***** RO	8	9	4	8	29	0	29,0		CLASSIFICADO
9	000033	GIOVANNA CARNEIRO FERREIRA	936***** MT	5	8	8	6	27	2	29,0	PO	CLASSIFICADO
10	000213	PATRICIA SORDI	510***** RS	7	7	6	8	28	0	28,0		CLASSIFICADO
11	001416	MARINA DE OLIVEIRA ANDRADE	119***** RO	8	8	5	7	28	0	28,0	CE	CLASSIFICADO
12	001660	MATHEUS DE OLIVEIRA GAJARDONI	223***** MT	7	8	5	7	27	0	27,0		CLASSIFICADO
13	003159	LUCAS VIEIRA BORGES	308***** AM	9	8	4	6	27	0	27,0	CE	CLASSIFICADO

CARGO: ARQUITETO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	003180	GEYSA SHINKADO SILVA	001***** MS	8	9	5	8	30	2	32,0		CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001960	DIEGO DA SILVA BARROS	264***** MT	8	6	7	7	28	2	30,0		APROVADO
2	003612	ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA	884***** RO	8	6	4	9	27	0	27,0		CLASSIFICADO
3	002816	GIGLIANE MORAES SANTIAGO	125***** RO	5	4	6	9	24	2	26,0		CLASSIFICADO
4	000539	THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ	151***** RO	5	5	4	8	22	2	24,0		CLASSIFICADO
5	001551	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	444***** AC	6	7	4	6	23	0	23,0		CLASSIFICADO
6	002130	NOELY SOARES VILASBOAS	155***** MT	5	3	4	9	21	2	23,0	PO	CLASSIFICADO
7	001872	LUCIENE DOS SANTOS MORAES DA PAZ	114***** RO	7	4	5	6	22	0	22,0		CLASSIFICADO
8	001343	JUCELIA LANA DE OLIVEIRA	116***** RO	6	4	5	5	20	0	20,0		CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001190	MARIA NEUZA ALVES BARBOSA	483***** RO	7	3	5	9	24	2	26,0		APROVADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: BIOQUÍMICO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000294	ROGER WILLIAN CARVALHO	093***** MT	8	7	9	7	31	2	33,0		APROVADO
2	000017	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	113***** RO	7	7	6	9	29	2	31,0		CLASSIFICADO
3	002722	LENILSON DO NASCIMENTO MELO JUNIOR	369***** PI	8	10	6	6	30	0	30,0		CLASSIFICADO
4	001210	ANDRE FABRICIO DA SILVA	102***** RO	7	7	6	8	28	2	30,0	PO	CLASSIFICADO
5	003519	CESAR ROBERTO SCHMOLLER DE SOUZA	117***** RO	8	8	4	6	26	0	26,0		CLASSIFICADO
6	000839	LUANA FERNANDA OLIVEIRA BORGES	140***** RO	7	5	7	6	25	0	25,0		CLASSIFICADO

7	002636	JENAINA SCALZER	127***** MT	7	6	6	6	25	0	25,0	LB	CLASSIFICADO
8	002168	RAFAELLA SAMARI BENIGNO DE ALMEIDA	266***** MT	7	8	5	5	25	0	25,0	CE	CLASSIFICADO
9	001459	REGIANE LUDIMILA LUCAS MOREIRA	122***** RO	8	5	5	6	24	0	24,0		CLASSIFICADO
10	002362	RAFAEL PEREIRA NEVES DE OLIVEIRA	139***** RO	5	7	6	6	24	0	24,0	LP	CLASSIFICADO

CARGO: BIOQUÍMICO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: CONTADOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	002398	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	263***** MT	8	7	7	10	32	2	34,0		CLASSIFICADO
2	000661	EDSON DE SOUZA SILVA	222***** MT	6	9	7	7	29	0	29,0		CLASSIFICADO
3	003671	EDRIWEZZER FURTADO DOS SANTOS	244***** MT	5	9	8	6	28	0	28,0		CLASSIFICADO
4	003115	DIELIANE DOS ANJOS SILVA	021***** MT	8	7	6	5	26	0	26,0		CLASSIFICADO
5	000744	RONALDO SANDRINI FELIPES	152***** MT	6	9	3	7	25	0	25,0		CLASSIFICADO
6	003376	ESVÂNIA DA SILVA	000***** RO	8	4	5	6	23	2	25,0	PO	CLASSIFICADO
7	000131	PATRICIA SOARES NASCIMENTO	888***** RO	6	7	6	5	24	0	24,0		CLASSIFICADO
8	001562	DAVI ALMEIDA MARQUES	032***** RO	7	6	4	6	23	0	23,0		CLASSIFICADO
9	002603	JOSE AUGUSTO RAMOS DA SILVA	194***** MT	5	6	5	6	22	0	22,0		CLASSIFICADO
10	003528	FERNANDO HENRIQUE CEROZINI MARIN	102***** RO	3	8	7	4	22	0	22,0	CE	CLASSIFICADO

CARGO: CONTADOR-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: ENFERMEIRO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000595	PHALOANA PINHEIRO GRANDI	334***** MT	8	9	7	9	33	2	35,0		APROVADO
2	000634	FILIPE THIAGO DA SILVA LIMA	663***** MT	8	9	5	10	32	2	34,0		CLASSIFICADO
3	002275	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	135***** RO	9	8	8	7	32	2	34,0	CE	CLASSIFICADO
4	003331	DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES	122***** RO	8	8	6	8	30	2	32,0		CLASSIFICADO
5	000530	RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	134***** RO	8	9	6	7	30	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
6	002417	CAROLAINA SILVA TELES	143***** RO	9	7	6	9	31	0	31,0		CLASSIFICADO
7	001684	GABRIELA MACIEL TORRES	111***** RO	8	9	6	8	31	0	31,0	CE	CLASSIFICADO
8	000538	RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES	258***** MT	9	8	8	6	31	0	31,0	CE	CLASSIFICADO
9	000303	ALEKSANIA DE SOUZA GOULART	151***** RO	9	8	6	7	30	0	30,0		CLASSIFICADO
10	000589	LÍDIA MACEDO BONIFÁCIO	997***** RO	7	10	5	7	29	0	29,0		CLASSIFICADO
11	000479	VALMIR JOSÉ THASMO BONFIN	117***** RO	8	9	6	6	29	0	29,0	CE	CLASSIFICADO
12	002012	THULIO SANTOS MOTA	258***** MT	6	6	5	5	22	2	24,0		CLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	002012	THULIO SANTOS MOTA	258***** MT	6	6	5	5	22	2	24,0		CLASSIFICADO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000266	FELIPE RIBEIRO JUSTO	108***** RO	9	10	8	8	35	2	37,0		APROVADO
2	002204	GLADISTON VALENTIM MATEUS	140***** MG	6	10	5	9	30	2	32,0		CLASSIFICADO
3	002630	FELIPE FAUSTINO KUNZ	242***** MT	8	8	6	9	31	0	31,0		CLASSIFICADO
4	002426	EVERTON SIQUEIRA CARMONA	167***** MT	8	9	8	6	31	0	31,0	CE	CLASSIFICADO
5	000945	GUTEMBERG ANDRADE COSTA	123***** RO	8	9	6	7	30	0	30,0		CLASSIFICADO
6	000751	FELIPE DE JESUS CERQUEIRA	255***** MT	8	10	5	7	30	0	30,0	LB	CLASSIFICADO
7	001051	TALITA CAVICHOLI RUBIO	151***** RO	10	8	6	6	30	0	30,0	CE	CLASSIFICADO
8	001842	DEIVID DOS SANTOS RAMOS	233***** MT	9	8	7	6	30	0	30,0	LP	CLASSIFICADO
9	003372	MARILIA LEITE AGUSTINHO	177***** MT	8	9	7	6	30	0	30,0	LP	CLASSIFICADO
10	000032	JHONATA LEONARDO DE SOUZA	135***** RO	8	9	5	7	29	0	29,0		CLASSIFICADO
11	001874	ANDREY RODRIGUE DOS SANTOS PINHEIRO	242***** MT	7	8	8	6	29	0	29,0	CE	CLASSIFICADO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: FARMACÊUTICO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000375	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	127***** RO	7	8	6	10	31	2	33,0		APROVADO
2	002272	HAYSLLA MIKAELLA DO COUTO ARAUJO	123***** RR	9	9	5	8	31	2	33,0	CE	CLASSIFICADO
3	003230	EDUARDO VINÍCIUS SANTOS OLIVEIRA	014***** RO	7	9	7	9	32	0	32,0		CLASSIFICADO
4	001536	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	147***** MT	8	8	6	8	30	2	32,0	PO	CLASSIFICADO

5	000391	EVILLYN JACINTO TOFANELLI	195**** MT	7	9	7	6	29	3	32,0	PO	CLASSIFICADO
6	000065	ANA MARIA DA SILVA	987**** RO	8	6	5	10	29	2	31,0		CLASSIFICADO
7	001849	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	274**** MT	6	8	6	9	29	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
8	003404	KAUANY FARIAS PAINS	252**** MT	5	9	6	9	29	2	31,0	LP	CLASSIFICADO
9	003163	GEOVANA PAULA DOS SANTOS	146**** RO	7	9	6	8	30	0	30,0		CLASSIFICADO
10	000240	FABIANA LUCAS MARCONI	247**** MT	8	8	3	9	28	2	30,0	PO	CLASSIFICADO
11	000747	RAFAELA VIEIRA STREG	229**** MT	7	8	4	9	28	2	30,0	LP	CLASSIFICADO
12	003614	ALANNA MORAES SILVA	750**** RO	8	6	6	8	28	2	30,0	CE	CLASSIFICADO
13	000212	NELSA GONÇALVES CARDOSO	171**** MT	3	3	6	8	20	0	20,0		CLASSIFICADO

CARGO: FARMACÊUTICO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000212	NELSA GONÇALVES CARDOSO	171**** MT	3	3	6	8	20	0	20,0		CLASSIFICADO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: FONOAUDIÓLOGO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: NUTRICIONISTA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000556	TAMIRIS OLIVEIRA TEIXEIRA SILVA	258**** MT	9	6	6	6	27	0	27,0		APROVADO
2	001612	GABRIELA THOMAZ BRANDEL	206**** MT	7	6	6	7	26	0	26,0		CLASSIFICADO
3	002192	CARINA FERNANDES RAMOS	119**** RO	5	6	7	6	24	2	26,0	PO	CLASSIFICADO
4	001197	GABRIEL HENRIQUE WEBER	259**** MT	7	7	6	5	25	0	25,0		CLASSIFICADO
5	002145	SILMA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	129**** MS	8	6	5	5	24	0	24,0		CLASSIFICADO
6	002026	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	083**** MT	6	6	6	4	22	2	24,0	PO	CLASSIFICADO
7	002699	GABRIELLY APARECIDA NERY DE SOUZA	287**** MT	7	8	2	6	23	0	23,0		CLASSIFICADO
8	001844	VANESSA SILVA AZEVEDO	030**** MA	6	5	6	6	23	0	23,0	LP	CLASSIFICADO
9	001744	JOCIELLY REGINA DAS NEVES PEDRO	088**** MT	4	7	5	6	22	0	22,0		CLASSIFICADO
10	002976	LINDAUA BERNARDES DE FREITAS	281**** RO	8	4	6	4	22	0	22,0	CE	CLASSIFICADO
11	002191	NATALIA ALVES BATISTA	212**** MT	6	6	7	3	22	0	22,0	CE	CLASSIFICADO
12	002318	NATALIA ALVES BARBOSA	132**** RO	8	7	5	2	22	0	22,0	CE	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: NUTRICIONISTA ESCOLAR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	003296	NITCHELLY ZACARIAS DE BRITO	338**** MT	5	8	6	5	24	2	26,0		CLASSIFICADO
2	002171	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	145**** RO	6	4	7	3	20	2	22,0		CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA ESCOLAR-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: ODONTÓLOGO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000156	SAVIO ALCANTARA DA COSTA	109**** RO	7	10	8	8	33	0	33,0		APROVADO
2	000160	FRANCINE CANDATEN MADALAZ	209**** RS	7	8	6	10	31	2	33,0	PO	APROVADO
3	002310	SAMARA BERNARDES DE FREITAS ALMEIDA	145**** RO	6	9	8	9	32	0	32,0		CLASSIFICADO
4	002394	LUCAS GABRIEL LOPES DE SOUZA	670**** SP	8	7	6	9	30	2	32,0	PO	CLASSIFICADO
5	002066	ELISA SALES DE ANDRADE MARTINS	159**** RO	8	7	8	8	31	0	31,0		CLASSIFICADO
6	003025	THAMARA RAMOS CABRAL	290**** MT	8	7	7	8	30	0	30,0		CLASSIFICADO
7	002379	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	133**** MT	6	7	6	8	27	2	29,0		CLASSIFICADO
8	002665	ANNA JULIA PACHECO DOS SANTOS	132**** RO	8	9	5	6	28	0	28,0		CLASSIFICADO
9	000251	GIZELE RACKI NASCIMENTO	137**** RO	6	6	6	9	27	0	27,0		CLASSIFICADO
10	001388	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	229**** MT	8	6	5	8	27	0	27,0	CE	CLASSIFICADO
11	003487	ROSANE APARECIDA CHAVES	270**** MT	5	8	6	8	27	0	27,0	LP	CLASSIFICADO

CARGO: ODONTÓLOGO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PREGOEIRO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	002515	INDIANA DA SILVA LEITE	983***** RO	6	5	5	9	25	2	27,0		APROVADO
2	000110	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	997***** RO	4	5	5	7	21	2	23,0		CLASSIFICADO
3	003169	MARIA JOSÉ RUFINO DE LIRA	148***** MT	5	2	4	9	20	2	22,0		CLASSIFICADO

CARGO: PSICOPEDAGOGO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	003691	EDNILSON JOSE DE SANTANA JUNIOR	973***** RO	7	8	7	5	27	2	29,0		CLASSIFICADO
2	000784	SANDER ANDRÉ HARTMANN	100***** PR	7	7	5	6	25	2	27,0		CLASSIFICADO
3	000451	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	109***** MT	6	7	7	6	26	0	26,0		CLASSIFICADO
4	001312	DAMIANA SAMIRA SANTOS OLIVEIRA	200***** CE	7	7	5	4	23	2	25,0		CLASSIFICADO
5	003477	ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA	140***** RO	8	6	7	3	24	0	24,0		CLASSIFICADO
6	000289	WILLIAN LUIZ DE SOUZA	104***** RO	6	7	6	4	23	0	23,0		CLASSIFICADO
7	000144	ANDREIA DAIANE DA SILVA	105***** RO	7	5	5	5	22	0	22,0		CLASSIFICADO
8	001962	EMILLY SCHNEIDER ORNIESKI SENA	055***** MT	6	6	6	3	21	0	21,0		CLASSIFICADO
9	001341	FABIO NERES ARCANJO	155***** MT	4	8	3	5	20	0	20,0		CLASSIFICADO
10	000724	FRANCIANE OLANDA DA FONSECA MARTINS	221***** MT	5	7	6	2	20	0	20,0	CE	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000784	SANDER ANDRÉ HARTMANN	100***** PR	7	7	5	6	25	2	27,0		CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000338	GRAZIELE CRISTINA DOS SANTOS SALES	309***** MT	6	7	6	10	29,0		APROVADO
2	001376	GLÉCIA MARIA MELO DA SILVA	925***** PE	7	7	4	7	25,0		APROVADO
3	003236	DENISE JUSTINO DOS SANTOS	385***** AL	3	7	4	7	21,0		CLASSIFICADO
4	001095	THAYNA ROCHA PEREIRA	306***** MT	3	5	6	6	20,0		CLASSIFICADO
5	002961	CRISTIANE DOS SANTOS	053***** MA	6	4	5	5	20,0	CE	CLASSIFICADO
6	001843	ANA CLAUDIA DE CAMPOS	608***** RS	6	5	4	5	20,0	LB	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO	
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)									

CARGO: FISCAL AMBIENTAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	002561	BRENO RODRIGUES DA CUNHA	278***** MT	8	10	8	9	35,0		APROVADO
2	003544	JOELAINÉ SOARES DA COSTA	000***** MS	6	7	7	8	28,0		CLASSIFICADO
3	001457	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	183***** MT	8	9	5	6	28,0	CE	CLASSIFICADO
4	001265	LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA	217***** MT	7	7	4	9	27,0		CLASSIFICADO
5	000926	TAIS MOREIRA CAVALCANTI COSTA	043***** RO	5	8	5	9	27,0	LP	CLASSIFICADO
6	001926	EDINÉIA DA SILVA ALEXANDRE	120***** RO	6	6	8	7	27,0	CE	CLASSIFICADO
7	000721	WALMIR SOARES GOMES DO Ó	218***** MT	5	9	6	6	26,0		CLASSIFICADO
8	002710	MARA CAMPARIM SPENGLER	303***** MT	5	4	8	7	24,0		CLASSIFICADO
9	001309	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	253***** MT	7	5	5	6	23,0		CLASSIFICADO
10	000172	SANGELAPANTOJA DE CASTRO	858***** RO	6	5	5	6	22,0		CLASSIFICADO
11	003029	SILVANA SOARES DA SILVA	349***** MT	5	6	5	6	22,0	LP	CLASSIFICADO
12	001794	DEMILSON LOPES DOS SANTOS	064***** MT	5	3	6	6	20,0		CLASSIFICADO

CARGO: FISCAL AMBIENTAL-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO	
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)									

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000120	FABRÍCIO BARBOSA DOS ANJOS	150***** RO	8	10	7	8	33,0		CLASSIFICADO
2	003692	GLEICIANE FERNANDES SILVA	030***** MA	5	8	8	8	29,0		CLASSIFICADO
3	000699	ALINE DA SILVA BRITO	281***** MT	5	6	6	7	24,0		CLASSIFICADO
4	001904	ANA GEISA CARVALHO FERREIRA	199***** AM	7	4	5	7	23,0		CLASSIFICADO
5	003164	JULIO CEZAR ANTERO DA CRUZ	163***** RO	7	8	4	3	22,0		CLASSIFICADO

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO	
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)									

	Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000393	THAYSON HENRIQUE MOTA	210**** MT	10	9	7	9	35,0		CLASSIFICADO
2	002645	JUNIOR SERAFIM	000**** RO	8	10	9	7	34,0		CLASSIFICADO
3	000111	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	134**** RO	7	9	8	9	33,0		CLASSIFICADO
4	003500	LÁZARO VINICIUS SEIXAS	146**** RO	9	10	5	6	30,0		CLASSIFICADO
5	002069	ALICE SALES DE ANDRADE MARTINS	159**** RO	8	8	7	6	29,0		CLASSIFICADO
6	001201	ALINE SANTOS DE LIMA	311**** MT	9	10	6	4	29,0	CE	CLASSIFICADO
7	000515	ADRIANA CARVALHO ALVES GONÇALVES	217**** MT	8	8	6	6	28,0		CLASSIFICADO
8	003071	ADRIANA EVANGELISTA DA SILVA	186**** MT	10	9	6	3	28,0	CE	CLASSIFICADO
9	000413	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	180**** MT	7	6	6	7	26,0		CLASSIFICADO
10	001751	KEILA DOS SANTOS SILVA	202**** MT	5	7	6	7	25,0		CLASSIFICADO
11	000767	KETYLIM MARCELA DIAS SILVA	250**** MT	7	7	6	5	25,0	CE	CLASSIFICADO
12	001879	MARCOS NUNES DE SOUZA	159**** RO	5	9	6	4	24,0		CLASSIFICADO
13	002869	CARLOS ALBERTO COZER	340**** MT	8	7	4	4	23,0		CLASSIFICADO
14	001572	ADRIANO AFONSO DA SILVA	180**** MT	6	6	4	5	21,0		CLASSIFICADO

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000111	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	134**** RO	7	9	8	9	33,0		CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	002395	ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS	265**** MT	9	7	7	7	30,0		CLASSIFICADO
2	002903	CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	450**** AL	9	9	5	6	29,0		CLASSIFICADO
3	002624	JUCILENE MACHADO MIRANDA	205**** MT	6	9	6	6	27,0		CLASSIFICADO
4	002237	GABRIELA LIMA RODRIGUES	131**** RO	9	8	4	5	26,0		CLASSIFICADO
5	000502	CICERO WEMESON BERNARDO DOS SANTOS	357**** MT	8	7	4	6	25,0		CLASSIFICADO
6	003351	LETÍCIA MANUELLE PARDIM VICTÓRIA	166**** RO	5	8	6	6	25,0	LP	CLASSIFICADO
7	000844	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	262**** MT	7	9	4	5	25,0	CE	CLASSIFICADO
8	003273	ÉRICA VITÓRIA DE JESUS	133**** RO	6	9	7	3	25,0	CE	CLASSIFICADO
9	000623	ETNY FILIPE MACHADO DE OLIVEIRA	301**** MT	7	8	3	6	24,0		CLASSIFICADO
10	002028	ALEXANDRE RODOLFO WEBER	110**** RO	5	8	6	5	24,0	CE	CLASSIFICADO
11	002040	JOSINEIDE DOS SANTOS TRIBUTINO	307**** AL	4	8	4	7	23,0		CLASSIFICADO
12	002802	EDINELMA RODRIGUES	174**** MT	5	6	6	6	23,0	CE	CLASSIFICADO
13	000752	DEBORAH DE SOUZA BEZERRA	MG2**** MG	4	7	6	6	23,0	LP	CLASSIFICADO
14	001720	ANDRESSA CAMILA DE ARAUJO FRANCO	168**** MT	3	7	7	6	23,0	LP	CLASSIFICADO
15	002175	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	223**** MT	8	7	3	5	23,0	CE	CLASSIFICADO
16	003669	STELA BIET LAJES	242**** MT	7	4	7	5	23,0	LP	CLASSIFICADO
17	003458	EMERSON RODRIGO ANTUNES	790**** MT	6	6	6	5	23,0	LP	CLASSIFICADO
18	001873	ROSEMAR DIAS DE GOODY BAGGIO	329**** SC	4	8	6	5	23,0	LP	CLASSIFICADO
19	002754	MARINALVA GOMES DA SILVA	000**** RO	5	6	6	5	22,0		CLASSIFICADO
20	003120	GERCICA MARIA PEREIRA SILVA	280**** RN	7	6	5	4	22,0	CE	CLASSIFICADO
21	001983	ANGELICA SOARES DA SILVA	220**** MT	7	8	3	4	22,0	LB	CLASSIFICADO
22	003558	LEANDRO DA SILVA REIS VALE	350**** MT	5	6	4	6	21,0		CLASSIFICADO
23	001959	SIMONE PEREIRA SIMONETE	000**** RO	6	5	5	5	21,0	CE	CLASSIFICADO
24	002471	MARILEIDE RIBEIRO DE MATOS	551**** MT	5	4	7	5	21,0	LP	CLASSIFICADO
25	003377	ELIENE FRANCISCA DE SANTANA	100**** RO	4	5	7	5	21,0	LP	CLASSIFICADO
26	000647	ELIANE DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS	738**** RO	6	6	5	4	21,0	CE	CLASSIFICADO
27	001066	ADRIELE ÁVILA SOARES	163**** MT	6	6	5	4	21,0	DN	CLASSIFICADO
28	001048	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	179**** MT	5	10	3	3	21,0	CE	CLASSIFICADO
29	001696	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	849**** RO	4	5	5	6	20,0		CLASSIFICADO
30	000695	NORMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	129**** MA	3	7	5	5	20,0	CE	CLASSIFICADO
31	000858	ANA PAULA PEREIRA BISPO	123**** RO	7	3	6	4	20,0	CE	CLASSIFICADO
32	002516	BRUNO GABRIEL LEÃO ARANHA	335**** MT	6	5	5	4	20,0	LP	CLASSIFICADO
33	003556	ROSIANE DE CASTRO VALE	027**** MA	5	5	6	4	20,0	LP	CLASSIFICADO
34	002053	NAYARA OLIVEIRA DE ALMEIDA	126**** RO	5	6	6	3	20,0	CE	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001720	ANDRESSA CAMILA DE ARAUJO FRANCO	168**** MT	3	7	7	6	23,0		CLASSIFICADO
2	001048	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	179**** MT	5	10	3	3	21,0		CLASSIFICADO
3	001696	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	849**** RO	4	5	5	6	20,0		CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	002536	JOEL OLENDER ANDRADE	262**** MT	8	10	10	8	36,0		APROVADO
2	003269	DIEGO JUSTINIANO SEVERO	212**** MT	9	10	6	8	33,0		CLASSIFICADO
3	002913	DIOGO PALHARINI	659**** SP	9	10	6	8	33,0	DN	CLASSIFICADO
4	002136	LUCAS GABRIEL LOPES DA SILVA	253**** MT	8	10	5	8	31,0		CLASSIFICADO

5	001607	MATEUS GONÇALVES DA SILVA	250**** MT	8	10	5	7	30,0		CLASSIFICADO
6	002331	ANA PAULA ROSA DOS SANTOS	129**** RO	7	7	6	8	28,0		CLASSIFICADO
7	000094	GUSTAVO BARBOZA MUNHOZ	301**** MT	7	9	4	8	28,0	LB	CLASSIFICADO
8	002895	RAFAEL HENRIQUE JUSTINO BATISTA	315**** MT	7	9	4	8	28,0	DN	CLASSIFICADO
9	003659	SARANA GATHI TAVARES ROCHA	138**** RO	8	10	5	5	28,0	CE	CLASSIFICADO
10	002687	FELIPE BRAGA DA SILVA	318**** MT	8	8	3	7	26,0		CLASSIFICADO
11	003154	GABRIEL TELES DE ANDRADE	172**** RO	4	9	3	8	24,0		CLASSIFICADO
12	001212	MARCIO APARECIDO DA SILVA	242**** MT	6	8	4	6	24,0	CE	CLASSIFICADO
13	001072	TALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	110**** RO	2	8	5	5	20,0		CLASSIFICADO
14	003187	SUÉLLY DE JESUS SARAIVA	258**** MT	5	7	5	3	20,0	CE	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	003676	SHEILA ALVES DOS SANTOS	214**** MT	7	7	6	5	25,0		APROVADO
2	002555	ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA CUNHA	109**** RO	6	6	5	4	21,0		CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001401	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	751**** RO	5	6	3	10	24,0		APROVADO

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000688	FLAVIANO NUNES VELOSO	022**** MT	10	10	6	5	31,0		APROVADO
2	002202	LAILA CANUTO PORTO	316**** DF	10	9	5	6	30,0		CLASSIFICADO
3	001407	KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	214**** MT	9	9	6	6	30,0	LP	CLASSIFICADO
4	000426	WENDER PAULO BISPO DA SILVA	235**** MT	8	7	6	6	27,0		CLASSIFICADO
5	001668	ROBERTA NUNES SILVA	123**** RO	8	8	6	5	27,0	CE	CLASSIFICADO
6	001749	JOÃO CARLOS SAVASSA BORGES NETO	133**** RO	9	8	2	7	26,0		CLASSIFICADO
7	000331	VANESSA GONCALVES MARANHÃO	619**** GO	8	7	5	6	26,0	CE	CLASSIFICADO
8	000967	ADEILSON JULIO PEREIRA	614**** RO	8	6	7	5	26,0	CE	CLASSIFICADO
9	000490	SORAYA FERREIRA SANDER	146**** MT	8	8	7	3	26,0	CE	CLASSIFICADO
10	001462	ANDRE PEDRO DE ALCANTARA	667**** RO	9	10	3	3	25,0		CLASSIFICADO
11	003384	GRACIELLY BARBOZA FORTES	128**** RO	8	9	5	3	25,0	LP	CLASSIFICADO
12	002173	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	150**** MT	6	8	4	6	24,0		CLASSIFICADO
13	000948	NAYARA GORETE BATISTA GUSMÃO DE ALMEIDA DA FONSECA	201**** MT	7	8	5	4	24,0	CE	CLASSIFICADO
14	001480	LUCIANA VALIENTE FRANCISCO	177**** MT	6	6	5	6	23,0		CLASSIFICADO
15	000048	CIRLENE LEMES AGUIAR DA COSTA	941**** MT	6	7	5	5	23,0	CE	CLASSIFICADO
16	001136	GILMARA LOPES DA COSTA	118**** RO	5	5	8	4	22,0		CLASSIFICADO
17	002641	JAIR PAZ	360**** MT	4	5	6	6	21,0		CLASSIFICADO
18	002011	ESTEVAM LUIZ DE OLIVEIRA ARAGÃO	789**** PE	5	6	6	4	21,0	CE	CLASSIFICADO
19	002771	CAROLINE ARAUJO SILVA	239**** MT	6	6	5	3	20,0		CLASSIFICADO
20	002294	KATIA BARBOSA PEGO	103**** RO	7	6	5	2	20,0	CE	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	002250	LUAN OLIVEIRA DOS SANTOS	488**** SP	8	7	3	6	24,0		APROVADO
2	000310	MARISTELA DE FREITAS	146**** SP	4	8	4	6	22,0		CLASSIFICADO
3	002712	WAILTON ROBERT NERES DA ROSA	236**** MT	6	9	2	5	22,0	EI	CLASSIFICADO
4	002672	MICHAEL VINICIUS VIEIRA DE ALMEIDA	302**** MT	5	7	4	5	21,0		CLASSIFICADO
5	003210	SUELENE CONCEICAO RIBEIRO SOUZA	000**** MA	6	6	5	4	21,0	CE	CLASSIFICADO
6	003148	EUDES DE OLIVEIRA	039**** MT	3	5	7	5	20,0		CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

28	003417	GENÉSIO BRITO DA SILVA	462***** GO	2	4	6	10	22,0		CLASSIFICADO
29	002023	ROGERIO TOLEDO SANTOS	237***** MT	5	5	4	8	22,0	CE	CLASSIFICADO
30	002477	ANDREIA LEAL DE ALMEIDA VIEIRA TASCHIN	148***** MT	5	5	5	7	22,0	CE	CLASSIFICADO
31	002276	RAIANA CARDOSO DA SILVA	237***** MT	3	7	5	7	22,0	LP	CLASSIFICADO
32	000134	LUIZ FERNANDO DE ARAUJO TRIBUTINO	309***** MT	5	4	3	9	21,0		CLASSIFICADO
33	003329	BRUNO VINICIUS MIRANDA CAMPOS	250***** MT	4	6	3	8	21,0	CE	CLASSIFICADO
34	000755	EDUARDO BARROS SILVA	346***** MT	3	4	6	8	21,0	LP	CLASSIFICADO
35	002935	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	000***** MA	3	5	4	8	20,0		CLASSIFICADO
36	000979	ROBSON WILLIAN PINTO DE MIRANDA	223***** MT	2	5	5	8	20,0	LP	CLASSIFICADO

CARGO: ESTOQUISTA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	003426	JEAN MARCOS DE FREITAS CHEFRE	125***** RO	6	7	5	10	28,0		CLASSIFICADO
2	002124	MARCOS JOEL BRAUN	115***** MT	4	6	6	9	25,0		CLASSIFICADO

CARGO: RECEPCIONISTA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	002876	NAIARA PONTES DA SILVA OLIVEIRA	257***** MT	7	7	3	10	27,0		APROVADO
2	002087	ANDRESSA RICARDA FERREIRA DE SOUZA CONCEIÇÃO	208***** MT	5	6	8	8	27,0	CE	CLASSIFICADO
3	000167	JOANA FERREIRA CARNEIRO	116***** RO	4	5	6	8	23,0		CLASSIFICADO
4	003130	KEILA OLIVEIRA DE MENEZES	241***** MT	4	5	6	6	21,0		CLASSIFICADO
5	002742	ANDREA CAMARGOS BORGES	750***** MG	2	3	6	9	20,0		CLASSIFICADO
6	003076	ISABELA EDUARDA DE SOUZA PEREIRA	351***** MT	4	6	2	8	20,0	CE	CLASSIFICADO

CARGO: RECEPCIONISTA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001096	ELVIRA VITÓRIA PINHEIRO	329***** MT	7	10	4	10	31,0		APROVADO
2	003448	ANA RITA PEREIRA DEARRUDA E SILVA	135***** MT	7	6	5	9	27,0		APROVADO
3	003256	LUCAS HENRIQUE BRUSSOLO DA SILVA	342***** MT	7	6	3	10	26,0		CLASSIFICADO
4	001801	ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES	295***** MT	6	5	6	9	26,0	CE	CLASSIFICADO
5	000815	EMÍLIA MELISSA MEDEIROS MARTINS	282***** MT	6	8	3	9	26,0	LB	CLASSIFICADO
6	002242	RENATA GOMES DA SILVA	241***** MT	6	9	3	8	26,0	CE	CLASSIFICADO
7	003313	BEATRIZ BERNARDES DA SILVA	102***** RO	6	7	5	7	25,0		CLASSIFICADO
8	000424	SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS	095***** MT	6	4	5	8	23,0		CLASSIFICADO
9	002460	MIRELE AMELIA DOS SANTOS	240***** MT	5	3	5	9	22,0		CLASSIFICADO
10	002482	REGINA LUCIA SERAFIM MOREIRA	200***** CE	3	4	6	9	22,0	LP	CLASSIFICADO
11	000775	LARISSA DE OLIVEIRA	911***** RS	7	6	3	6	22,0	CE	CLASSIFICADO
12	003508	GABRIEL CAVALCANTE SANTOS	137***** AC	8	4	5	5	22,0	CE	CLASSIFICADO
13	002613	ISABELLA DO PRADO BANDEIRA	312***** MT	7	4	3	7	21,0		CLASSIFICADO
14	000697	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	214***** MT	4	7	3	7	21,0	LP	CLASSIFICADO
15	002075	MEYRYLIN MENDES DA SILVA	121***** RO	4	5	3	8	20,0		CLASSIFICADO
16	002597	FERNANDA JUSTINA DE AZEVEDO	164***** MT	3	5	5	7	20,0	CE	CLASSIFICADO
17	001241	ROSIANE RAMALHO ALBARRACIN	379***** RR	2	5	6	7	20,0	LP	CLASSIFICADO

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	002213	FLAVIO HELKERS RODRIGUES	003***** MT	8	4	4	8	24,0		APROVADO
2	000177	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	901***** RO	6	2	4	10	22,0		CLASSIFICADO
3	002329	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	409***** AL	6	2	5	9	22,0	CE	CLASSIFICADO
4	002774	EDSON LOPES REIS.	469***** RO	7	3	4	8	22,0	CE	CLASSIFICADO
5	003322	DAVID CORREA TAVARES	145***** RO	7	3	5	7	22,0	CE	CLASSIFICADO
6	002718	DAVID ALEXANDER FERREIRA DA SILVA	216***** MT	6	4	5	7	22,0	LP	CLASSIFICADO
7	002853	SIDNEY GOMES DE SOUZA	147***** RO	8	1	4	8	21,0		CLASSIFICADO
8	003024	ALCERI BARBOZA DOS SANTOS	106***** RS	7	3	4	7	21,0	CE	CLASSIFICADO
9	001863	LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA	086***** MT	5	4	5	7	21,0	LP	CLASSIFICADO
10	002751	JOSE MARIA DA COSTA	143***** MT	7	1	5	7	20,0		CLASSIFICADO
11	000596	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	132***** RO	5	3	5	7	20,0	LP	CLASSIFICADO
12	000304	FABIO CAMPOS DE OLIVEIRA	220***** MT	6	3	5	6	20,0	CE	CLASSIFICADO
13	000039	JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ	788***** RO	6	4	4	6	20,0	LB	CLASSIFICADO
14	003316	NEIRIVALDO DE SOUZA FRANCISCO	143***** RO	7	3	5	5	20,0	CE	CLASSIFICADO
15	002411	ADELMO FRANCELINO DA SILVA	329***** AL	7	3	4	5	19,0		CLASSIFICADO
16	002245	ALISSON LAUMANN RENA	108***** PR	5	1	3	9	18,0		CLASSIFICADO
17	002262	LUCIANO RAMALHO MADURO	289***** MT	6	3	2	7	18,0	CE	CLASSIFICADO

18	000912	PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	526***** SP	4	3	4	7	18,0	LP	CLASSIFICADO
19	003026	ALEXSANDRO RANGEL BARBOSA	173***** MT	6	2	4	6	18,0	CE	CLASSIFICADO
20	003422	SIDNEI BENACCHIO	220***** MT	6	3	3	6	18,0	LB	CLASSIFICADO
21	002899	CARLOS ANTÔNIO DE ARRUDA	200***** CE	7	2	5	4	18,0	CE	CLASSIFICADO
22	000888	JORGE OLIVEIRA CUNHA	828***** RO	6	2	5	4	17,0		CLASSIFICADO
23	000190	ELIAS PINTO DA SILVA	581***** RO	5	0	4	7	16,0		CLASSIFICADO
24	000414	VITOR MARIO NUNES DA SILVA	289***** MT	5	0	4	7	16,0	DN	CLASSIFICADO
25	003174	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	179***** MT	6	2	2	6	16,0	CE	CLASSIFICADO
26	000862	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	752***** RO	6	1	4	5	16,0	CE	CLASSIFICADO
27	001939	THIAGO SANTOS DE LIMA	165***** MT	5	2	4	5	16,0	LP	CLASSIFICADO
28	000575	JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	000***** RO	4	3	4	5	16,0	LP	CLASSIFICADO
29	003209	EDGARD JOSE DE SOUZA BARBEIRO	022***** MT	5	3	4	4	16,0	CE	CLASSIFICADO
30	001783	WILSON FROES PEREIRA	605***** RO	5	1	3	6	15,0		CLASSIFICADO
31	002402	SIDINEI CARLOS DA SILVA	000***** RO	4	2	3	6	15,0	LP	CLASSIFICADO
32	002750	GILBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	134***** MT	4	3	2	6	15,0	LB	CLASSIFICADO
33	001601	PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	057***** AL	5	2	3	5	15,0	CE	CLASSIFICADO
34	003491	PABLO MENDONÇA NASCIMENTO	143***** RO	4	3	3	5	15,0	LP	CLASSIFICADO
35	003028	JADSON DOS SANTOS ZIMERMANN	233***** MT	4	3	3	5	15,0	DN	CLASSIFICADO
36	003264	MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO	061***** MA	6	1	4	4	15,0	CE	CLASSIFICADO
37	002108	ADEVALDO BATISTA DUTRA	127***** RO	5	2	4	4	15,0	LP	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	002570	DIANA DA SILVA PAULINO	643***** PA	6	7	4	0	17,0		APROVADO
2	002176	MARIA DE FATIMA AMORIM SOUSA	122***** RO	7	7	2	0	16,0		APROVADO
3	002894	MARIA DA GUIA FERREIRA DA SILVA	257***** PB	6	7	3	0	16,0	LP	CLASSIFICADO
4	002739	FERNANDO TEIXEIRA RAMOS	122***** PI	7	4	4	1	16,0	CE	CLASSIFICADO
5	003565	MARIA DE SOUZA BENEVIDES	055***** MT	3	8	3	1	15,0		CLASSIFICADO
6	002982	LUZENI GOMES DA SILVA	016***** MT	4	7	3	1	15,0	CE	CLASSIFICADO
7	001022	ALDIMARA GOMES LIMA	928***** PA	4	5	4	2	15,0	CE	CLASSIFICADO

CARGO: COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000676	EDILENE QUINTILIANO SILVA	000***** MT	7	5	5	3	20,0		APROVADO
2	001974	ELETICE RODRIGUES SANTOS NOGUEIRA	116***** MT	6	8	4	1	19,0		CLASSIFICADO
3	002003	MARIA JOSELIA ARAUJO DA SILVA	267***** AC	6	6	5	2	19,0	CE	CLASSIFICADO
4	002377	VANUZA VICENCIA NASCIMENTO	358***** MT	5	7	4	2	18,0		CLASSIFICADO
5	000894	RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE	250***** MT	5	7	4	1	17,0		CLASSIFICADO
6	002251	EDINEIA ARACI CARDOSO DE PADUA	138***** RO	8	6	3	0	17,0	CE	CLASSIFICADO
7	001094	IVANILDA JUSTINO DA SILVA	000***** RO	5	5	5	0	15,0		CLASSIFICADO

CARGO: COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001519	RENAN NOGUEIRA DO ROSARIO	273***** MT	8	7	4	3	22,0		APROVADO
2	002505	SANDRO LUCIO BRITO DOS SANTOS	116***** RO	5	9	5	1	20,0		APROVADO
3	000644	ROSIMERI DA CONCEIÇÃO MARTINS	001***** RO	5	8	4	1	18,0		CLASSIFICADO
4	000077	JULIANA ARAÚJO DOS SANTOS	116***** MT	7	7	4	0	18,0	CE	CLASSIFICADO
5	001647	YTAN KENNED DA SILVA SANTOS	241***** MT	7	6	3	2	18,0	CE	CLASSIFICADO
6	000842	ADENILTON ROSA DE SOUSA	128***** MT	5	8	4	0	17,0		CLASSIFICADO
7	001542	VALERIA DA SILVA RIBEIRO	415***** AL	5	6	4	2	17,0	CE	CLASSIFICADO
8	003107	GUINTER MATHEUS SCHITINI VON STEIN	301***** MT	7	5	5	0	17,0	CE	CLASSIFICADO
9	003527	GESIEL SILVA DE JESUS	000***** RO	5	8	3	0	16,0		CLASSIFICADO
10	002277	ORLINDA NIZA NASCIMENTO	000***** RO	4	6	4	2	16,0	CE	CLASSIFICADO
11	002627	VALMIR ANTÔNIO DE LIMA	287***** MT	5	6	3	1	15,0		CLASSIFICADO
12	000879	IRANICE MARIA FERREIRA GOMES	403***** AL	4	6	5	0	15,0	LP	CLASSIFICADO
13	003625	IRENE SILVA DE SOUZA MATIAS	013***** MT	6	4	2	3	15,0	CE	CLASSIFICADO

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CRENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricitas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	CNPJ 54.541.662/0001-06
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EZEQUIEL PEREIRA NUNES	CNPJ 54.745.066/0001-30
CRISTIANO ANDRADE	CNPJ 54.914.832/0001-42
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
CLAUDINEI SILVA FABEM	CNPJ 55.954.198/0001-34
MARLICE DE ANDRADE SILVA	CNPJ 56.021.366/0001-00
JELSON SOARES PEREIRA	CNPJ 56.049.990/0001-07
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
ALISSON LAUMANN RENA	CNPJ 56.173.734/0001-27
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ: 56.691.229/0001-74
GILMAR PEREIRA SALDANHA	CNPJ: 57.454.567/0001-55
MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO	CNPJ: 51.845.272/0001-23
ALISSON LAUMANN RENA	CNPJ: 56.173.734/0001-27

ROBERTO PERUCHI PEREIRA	CNPJ: 31.759.349/0001-35
ANTONIO DE MELO CAVALCANTE	CNPJ: 56.004.417/0001-87
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ: 57.819.503/0001-00

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/0001-70
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNP 55.837.743/0001-02
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ:12.557.459/0001-70
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/0001-75
ELVIS ALVES DA SILVA OHNEZORG	CNPJ: 58.074.673/0001-76

3- ELETRICISTA PREDIAL

ERIC BRUNO DE MELLO | CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor

JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47

EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01	JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30	ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56	MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33	FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43	MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56	ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31	FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50	FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30	LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84	CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00	IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76	GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86	JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26	THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87	FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05	PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77	DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34	ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/001-99
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71	ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19	IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58	ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20	BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
IVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63	KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13	NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18	JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01	SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91	LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06	ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02	SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03	PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02	IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17	ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07	MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24	JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67	ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27	MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22	LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05	ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53	MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54	WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85

DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEIA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/0001-90
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/0001-72
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	CNPJ 46.230.365/0001-03
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65

EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
JOSENEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 53.997.328/0001-80
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/0001-42
KEULLY DIEINE ALVES ROGGE	CNPJ 53.964.511/0001-90
MARIA GARCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	CNPJ 54.019.720/0001-28
JANETE VARGAS	CNPJ 54.0007.731/0001-98
MARIA JOSE DA SILVA	CNPJ 50.578.224/0001-53
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
SEVERINA JOSEFA DA SILVA	CNPJ 54.198.450/0001-60
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/0001-09
LILIAN MARIA SILVA DOS SANTOS	CNPJ 54.141.116/0001-70
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	CNPJ 54.275.428/0001-76
LINDAURA DA PAZ CONCEICAO	CNPJ 33.143.097/0001-40
MARINETE DA SILVA CANCIAN	CNPJ 54.291.544/0001-89
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/0001-48
MARIELI GOMES DE ALMEIDA	CNPJ 54.791.24/0001-47
ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/0001-09
FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA	CNPJ 54.704.795/0001-48
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
RITA EDICASSIA GOMES DE SOUSA	CNPJ 55.824.623/0001-70
MARIELE DA SILVA OLIVEIRA	CNPJ 55.990.054/0001-33
ANDREA MARIA MAURICIO DA SILVA	CNPJ 55.990.556/0001-64
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/0001-20

MANUELE VASCONSELOS DE SOUZA	CNPJ: 56.423.434/0001-59
FRANCILENE ALEXANDRINO FERREIRA	CNPJ: 57.161.706/0001-52
RAQUEL ALVES ROSA	CNPJ: 57.137.715/0001-08
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ: 57.045.431/0001-91
FABIO AGENOR DOS SANTOS	CNPJ: 57.228.144/0001-17
LUZIA FIDELIS NEGRETE	CNPJ: 49.421.205/0001-30
PATRICIA PEREIRA ROCHA	CNPJ: 57.407.622/0001-56
MARLUCIA MENDONÇA DOS SANTOS	CNPJ: 57.414.826/0001-14
MIDIAN PAINS TIMOTEO	CNPJ: 57.409.003/0001-14
MIRIAN BISPO DOS SANTOS	CNPJ: 57.426.818/0001-98
JAMILLY MARIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.503.017/0001-89
ANA CLAUDIA JACINTO DA SILVA	CNPJ: 57.488.239/0001-70
MARIA VANDERLEIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.610.189/0001-51
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ: 54.978.883/0001-38
ANA CLAUDIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	CNPJ: 58.000.953/0001-30
LUCIMAR VIEIRA COELHO	CNPJ: 58.149.979/0001-72

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados

ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15
FERNANDA JUSTINO AZEVEDO	CNPJ: 58.128.957/0001-06

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

8- Motorista de trator

JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

9- Motorista de caçamba

LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421.205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
JERRI ADRIANI DA SILVA ESPERANÇA	CNPJ 54.184.526/0001-06
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ 54.370.410/0001-53
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71

10- Operador de maquinas pesadas

TAELEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIGUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
HENRIQUE GONÇALVES DUTRA	CNPJ: 57.123.179/0001-91

11- Serralheiro

ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28

12- Servente de pedreiro

ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
JOÃO PAULO NUNES DS SANTOS	CNPJ: 57.885.219/0001-32
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ: 40.669.573/0001-27

13- Auxiliar de mecânico lubrificador

RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem

JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
JONAS FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.931359/0001-49
JOSE ANTONIO RODRIGUES	CNPJ 54.042.896/0001-09
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01
KELLVEN MARCOLINO DA SILVA	CNPJ: 56.912.114/0001-62
DORIVAL ANTUNES	CNPJ: 57.352.164/0001-03
AMARILDO COSTA	CNPJ: 57.544.619/0001-84
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/0001-75

Campos de Júlio - MT, 18 de novembro de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO IRREGULARIDADE FISCAL**TERMO DE NOTIFICAÇÃO IRREGULARIDADE FISCAL****R MARIA DE SIQUEIRA**

Rua Marechal Candido Rondon, nº 138 E

Campos De Júlio - MT

CEP: 78.319-000

CNPJ: 14.785.336/0001-11

CREDENCIAMENTO 11/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

CREDENCIAMENTO, objetivando **credenciar empresas especializadas no fornecimento de produtos de panificação e congêneres**, visando atender as demandas da Administração Municipal, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue conforme consta no **Termo de Referência**:

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento são de responsabilidade do fornecedor credenciado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Conforme itens de exigência citados no Edital, o qual a empresa foi participante, verificamos irregularidades nos itens abaixo especificados:

Baseando-se nas exigências, conforme mencionadas acima, **notificamos** a empresa quanto à:

ü **Baseando-se nas exigências, conforme mencionadas acima, notificamos a empresa quanto à Certidão Municipal que na presente data encontra-se “Positiva” com pendências a regularizar.**

ü **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que na presente data encontra-se “Positiva” com pendências a regularizar.**

Desta forma, em face da irregularidade Fiscal, fica aplicada, desde já, pena de advertência, sendo **que a não regularização poderá implicar bloqueio nos pagamentos futuros.**

Campos de Júlio - MT, 18 de novembro de 2024.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 1.007/2024/GAPRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.007/2024/GAPRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ROSALINA ALVES BARRETO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1****-4, emitido por SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.646.671.**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, convocada pelo Decreto n. 1.275, de 05 de janeiro de 2024, do cargo de **PROFESSORA** no município de Canabrava do Norte – MT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC, conforme solicitação do memorando n.911/2024/GAPRE, de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 13/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 18 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 1.002/2024/GAPRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.002/2024/GAPRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ANA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 8****-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.812.571-**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, convocada pelo Decreto n. 1.276, de 05 de janeiro de 2024, do cargo de **PROFESSOR** no município de Canabrava do Norte – MT, integrante da Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, em cumprimento à solicitação contida no Memorando n.911/2024/SMEELTC, de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 13/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 18 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL ATO DE DESIGNAÇÃO 022/2024/SMASH

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRUNA ALVES DIAS, Secretária Adjunta de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.^a **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº **012.809.591-18**, com e-mail vanessalucp@hotmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas da empresa Nilson Bento de Oliveira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 57.542.260/0001-06, que tem por objeto o aluguel de imóvel – do tipo clube, onde ocorrerá a confraternização das crianças e adolescentes do CRAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.^a **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas da empresa Nilson Bento de Oliveira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 57.542.260/0001-06, que tem por objeto o aluguel de imóvel – do tipo clube, onde ocorrerá a confraternização das crianças e adolescentes do CRAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 18/11/2024 e terá vigência até o dia 31/12/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

BRUNA ALVES DIAS

Secretária Adjunta Assistência Social – SAAS

Portaria 668/2024

Ato de designação 014/2024

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
040/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contábeis na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em favor da Empresa EXATTA CONFRESA CONTABILIDADE LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 09.566.975/0001-56, localizada na Avenida Industrial, n° 275, Vila Nova, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, no valor Global de: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Canabrava do Norte – MT, 18 de novembro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 929/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.003/2024/GAPRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ANABIA ARANTES FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.4*****- 1, emitido por DGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.134.731. **, do cargo de **PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA**, tendo sido convocada pelo Decreto de Convocação n° 1.325, de 30 de abril de 2024, lotada na Escola Municipal Primavera, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, de acordo com a solicitação contida no Memorando n.911/2024/SMEELTC, de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 13/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 18 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.006/2024/GAPRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.006/2024/GAPRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **OSETTE BARBOSA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1*****-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.336.941-**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, convocada pelo Decreto n. 1.275, de 05 de janeiro de 2024, do cargo de **PROFESSORA** no município de Canabrava do Norte – MT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 13/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 18 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.004/2024/GAPRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.004/2024/GAPRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1*****-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.189.141-**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, convocada pelo Decreto n. 1.276, de 05 de janeiro de 2024, do cargo de **PROFESSORA** no município de Canabrava do Norte – MT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC, conforme solicitado no Memorando n.911/2024/SMEELTC, de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 13/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 18 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 1.005/2024/GAPRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA GENY RODRIGUES BRITO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1****-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.939.091-**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, convocada pelo Decreto n. 1.275, de 05 de janeiro de 2024, do cargo de **PROFESSORA** no município de Canabrava do Norte – MT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 13/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 18 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se **CONCORRÊNCIA N° 018/2024**, na forma eletrônica, critério de julgamento **ME-NOR PREÇO** sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL** nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 3.450/2023 e demais legislações pertinentes, que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de extensão de rede de abastecimento de água no Bairro Morada do Sol**, conforme edital anexos, cuja **sessão ocorrerá no dia 04/12/2024 às 12:30 hs (Horário Brasília)**. O edital completo poderá ser no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br, www.canarana.mt.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Canarana - MT, 18 de novembro de 2024

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 005/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 005/2024

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E DO OUTRO OS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DOM PEDRO II, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.431/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.431/2023

1.1 OBJETO DO TERMO: - O presente Termo tem por objetivo aditar no Termo de Convênio n° 005/2024, o valor correspondente a 1 (um) aluno, que passou a frequentar as aulas na escola estadual militar do corpo de bombeiros Dom Pedro II, **a partir do dia 14 de novembro de 2024.**

VALOR DO ADITIVO: R\$ 361,00 (trezentos e sessenta e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024

**GABINETE
DECRETO N° 341/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal n° 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** a partir do dia 13 de novembro de 2024, o Senhor **ADEMIR APARECIDO DA ROCHA**, no cargo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 379 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde de ente Familiar dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal n° 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALDECY LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha menor, no dia 12/11/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto n° 397/2023

LICITAÇÃO**AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aviso de Cancelamento de Item da Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, através de sua Agente de Contratação, vem por meio deste comunicar aos interessados o **CANCELAMENTO** do ITEM n° 09 da Ata de Registro de Preços n° 32/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** n° 007/2024, cujo objeto é a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, FUNGICIDAS, INSETICIDAS, FORMICIDA, REPELENTE, ADUBOS, FERTILIZANTES, INSUMOS E SEMENTES PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DO VIVEIRO DE MUDAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA LESMICIDA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL NO COMBATE E CONTROLE DA PRAGA DE MOLUSCOS LESMAS E CARAMUJOS” tendo como vencedora a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **36.181.473/0001-80**.

Carlinda–MT, 18 de novembro de 2024.

DEISE DIONE MUTSCHALL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

O MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob nº 01.617.905/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 39559633 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 835.010.881-91, residente e domiciliado na Rua Bom Semeador, bairro Bom Semeador, Município de Carlinda/MT, e, de outro lado, a **OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **17.553.866/0001-22**, estabelecida a Trav. Dom Orlando Chaves, nº 65, bairro Construmat, cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-535, neste ato representado pelo Sr. WILSON GUEDES SILVA, contato através do telefone (65) 3362-3684 (65) 3362-3685 (65) 9925-37188 e e-mail olapercomercio01.lubrificantes@hotmail.com considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 11/04/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 96, de 30 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 004/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC, INDUS. E COM.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	QUANT. TOTAL	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
7	3		6			9	UNID	879936	GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICAÇÕES DE 1º LINHA BALDE 20 KG, GRAU NLGI 2, ATENDENDO OU SUPERANDO A ESPECIFICAÇÃO Ford ESA-M1C75-B E COM REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO ANP, AS CERTIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO.	LUBRAX	R\$ 398,00	R\$ 3.582,00
8			3			3	UNID	879937	GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTI-	LUBRAX	R\$ 2.998,00	R\$ 8.994,00

									PLAS APLICA- ÇÕES DE 1º LINHA TAMBOR MINIMO DE 170 KG, GRAU NLGI 2, ATEN- DENDO OU SUPE- RANDO A ESPECIFI- CAÇÃO Ford ESA- M1C75-B E COM REGIS- TRO NA AGENCIA NACIONAL DE PETRO- LEO ANP, AS CER- TIFICA- ÇÕES DE- VEM ES- TAR IM- PRESSAS NO RO- TULO.			
10		117	6	123	UNID	879939		ÓLEO HI- DRAULI- CO 68 BALDE DE 20 LI- TROS ATEN- DENDO OU SUPE- RANDO A NORMA DIN 51524-2 HLP E ISO 11158 HM. E COM RE- GISTRO NA AGEN- CIA NACI- ONAL DE PETRO- LEO ANP, AS CER- TIFICA- ÇÕES DE- VEM ES- TAR IM- PRESSAS NO RO- TULO.	LUBRAX	R\$ 437,20	R\$ 53. 775,60	
11		108		108	UNID	879940		ÓLEO HI- DRAULI- CO DE 1ª LINHA HO46 BALDE DE 20 LI- TROS. SAE 10W, ISO VG46 ATEN- DENDO OU SUPE- RANDO A NORMA DIN 51524-2 HLP E ISO 11158 HM. E COM RE- GISTRO NA AGEN- CIA NACI- ONAL DE PETRO- LEO ANP, AS CER- TIFICA- ÇÕES DE- VEM ES- TAR IM- PRESSAS NO RO- TULO.	IPIRANGA	R\$ 448,20	R\$ 48. 405,60	

14	40	10	77	4	2	133	UNID	879943	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 1ª LINHA PARA MOTOR TURBO DIESEL 15W40 BALDE DE 20 LITROS ATENDENDO OU SUPERANDO AS ESPECIFICAÇÕES API CI-4/SL ACEA E7, Caterpillar ECF-2, Cummins CES 20078, MAN M3275-1, MB-approval 228.3, Renault RLD - 2 E COM REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO ANP, AS CERTIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO.	LUBRAX	R\$ 434,50	R\$ 57.788,50
18	8		10			18	UNID	879947	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO SAE 80W90 20 LITROS, ATENDENDO OU SUPERANDO A ESPECIFICAÇÃO API MT-1, API GL-5, MB 235.6, MAN 342 Tipo M2 ZF TE-ML 05A, ZF 21A. E COM REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO ANP, AS CERTIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO.	LUBRAX	R\$ 576,30	R\$ 10.373,40
20			10	25		35	UNID	879949	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 10W30 BALDE DE 20 LITROS ATENDENDO OU SUPERANDO AS ESPE-	LUBRAX	R\$ 449,00	R\$ 15.715,00

									CIFICA- COES AG- CO 821 XL, Case MS 1210, CASE MAT 3540. Ca- terpillar TO-2, Massey Ferguson M-1145. E COM RE- GISTRO NA AGEN- CIA NACI- ONAL DE PETRO- LEO ANP, AS CER- TIFICA- COES DE- VEM ES- TAR IM- PRESSAS NO RO- TULO.			
21		10			10	UNID	879950	ÓLEO LU- BRIFI- CANTE TRANS- MISSÃO TO10, SAE 10W, 20 LI- TROS ATEN- DENDO OU SUPE- RANDO A ESPECIFI- CAÇÃO API CD, CATER- PILLAR TO-4, KO- MATSU KES 07, 868.1, KO- MATSU Dresser e ZF TE-ML 03C. E COM RE- GISTRO NA AGEN- CIA NACI- ONAL DE PETRO- LEO ANP, AS CER- TIFICA- COES DE- VEM ES- TAR IM- PRESSAS NO RO- TULO.	LUBRAX	R\$ 499,10	R\$ 4.991,00	
22		10			10	UNID	879951	ÓLEO LU- BRIFI- CANTE TRANS- MISSÃO TO30, SAE 30W, 20 LI- TROS ATEN- DENDO OU SUPE- RANDO A ESPECIFI- CAÇÃO API CD, CATER- PILLAR TO-4, KO- MATSU KES 07, 868.1, KO- MATSU Dresser e ZF TE-ML 07F. E COM RE- GISTRO NA AGEN- CIA NACI- ONAL DE	IPIRANGA	R\$ 571,00	R\$ 5.710,00	

								PETRO- LEO ANP, AS CER- TIFICA- ÇÕES DE- VEM ES- TAR IM- PRESSAS NO RO- TULO.			
23		10		10	UNID	879952		ÓLEO LU- BRIFI- CANTE TRANS- MISSÃO SAE 50 BALDE DE 20 LI- TROS ATEN- DENDO OU SUPE- RANDO A ESPECIFI- CAÇÃO CATER- PILLAR TO-4, KO- MATSU KES 07. 868.1, KO- MATSU Dresser, E COM RE- GISTRO NA AGEN- CIA NACI- ONAL DE PETRO- LEO ANP, AS CER- TIFICA- ÇÕES DE- VEM ES- TAR IM- PRESSAS NO RO- TULO.	IPIRANGA	R\$ 699,50	R\$ 6.995,00
											R\$ 216. 330,10

2.2. As condições de fornecimento

O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias corridos, contados do encaminhamento da requisição de compra, em remessa única.

Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 04 (quatro) dias corridos, contados a partir do encaminhamento da requisição de compra.

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

O transporte e a descarga dos itens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3. O pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: *Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de saúde; Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente E Turismo; Secretaria Municipal de Cidades.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

4.1.1 As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

4.1.2 Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

4.1.3 Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

- 4.1.4 Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
- 4.1.5 Autorização expressa do órgão gerenciador;
- 4.1.6 Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.
- 4.2. A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.
- 4.3. A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

Dos limites para as adesões

- 4.4. *A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos no regulamento, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.*
- 4.5. *O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021.*
- 4.6. *O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. *O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado.*
- 5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*
- 5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*
- 5.2. *A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.*
- 5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*
- 5.3. *Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.*
- 5.4. *Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:*
- 5.4.1 *Respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura da ata de registro de preços.*
- 5.4.2 *Quando o edital admitir a formulação de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função de propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.*
- 5.4.3 *Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.*
- 5.4.4 *Recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;*
- 5.4.5 *Liberação do compromisso por razões admitidas neste decreto.*
- 5.5 *A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.*
- 5.6 *Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do caput deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.*

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Será realizada permanente pesquisa de mercado, e observação do mesmo para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- 6.2 O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.7 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

6.8.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.8.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.8.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.9 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.10 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.10.1 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.11 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.12 Como alternativa à atualização, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

6.13 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

6.14 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.15 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 128 do Decreto nº 96/2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1 For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- 8.1.2 O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.3 O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- 8.1.4 Estiverem presentes razões de interesse público; e
- 8.1.5 Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das seguintes sanções:

9.2.1 **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4 **Multa:**

1) moratória de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.*

2) compensatória de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

9.12 O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cmeis) instituído em âmbito municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.15 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16 A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

9.17 A multa que supere 5% do valor contratado e as sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação.

9.18 Nos casos de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, sinalizada a infração administrativa praticada e o cabimento da sanção pela fiscalização do contrato, a autoridade máxima do órgão ou entidade deverá instituir comissão para apuração e responsabilização integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis.

9.19 Em se tratando de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após a manifestação da comissão prevista no parágrafo anterior os autos deverão ser remetidos para análise por parte da Procuradoria-Geral do Município.

9.20 A superveniência de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.21 A notificação do contratado deverá ser realizada por qualquer meio que assegure a certeza do recebimento, admitindo-se a publicação de edital no diário oficial do Município em caso de devolução de AR sem comprovante de recebimento ou de não confirmação de comunicação eletrônica.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Carlinda – MT, 11 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI

CNPJ sob o nº 17.553.866/0001-22

PROMITENTE FORNECEDORA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 380 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FABRICIA BARBOSA DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Professora, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 13/11/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 378 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LOIDA ARREDONDO PESOA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo II matrícula 4768, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **09/12/2024 a 07/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 377 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MAYRA BASSI DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira matrícula 1964, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 002/2024 do Pregão Eletrônico nº 003/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Sapucaí – CIMASP, através do processo administrativo de **ADESÃO 005/2024** modalidade Pregão Presencial nº 022/2024, **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº **14.733.870/0001-84**

Valor Total Aderido: R\$ 113.647,11 (cento e treze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e onze centavos).

Carlinda - MT, em 18 de novembro de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2024

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. ANTÔNIO CASTILHO S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 18 de novembro de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 374 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT**”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 373/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT** matrícula nº 221, efetiva no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **26/11/2024 a 10/12/2024**, conforme processo do DRH nº 14/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre alterações nas Leis Complementares nºs. 011/2013 e 013/2013 para a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCTJ e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam incluídos o Capítulo VII-A, e os seguintes artigos, parágrafos, incisos e alíneas à Lei Complementar nº 011, de 21 de novembro de 2013, para a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCTJ:

CAPÍTULO VII-A

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCTJ

Art. 45-A. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar apolítica referente às atividades culturais, turismo e juventude no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação de projetos e ações que incorporem atividades da Cultura, Turismo e Juventude do sistema municipal, em consonância com os sistemas Estadual e Federal.

Art. 45-B. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, as seguintes atribuições:

I - Organizar, orientar, difundir e fomentar a cultura, o turismo e juventude no Município, favorecendo condições de inserção da comunidade local, promovendo intercâmbio cultural, festivais, mostras e encontros;

II - Organizar e orientar a criação e/ou adequação e zelar pelo bom funcionamento dos conselhos de cultura, de turismo e da juventude, bem como seus respectivos fundos, quando necessário;

III - Apoiar e incentivar a produção, a valorização e a difusão das manifestações artísticas e culturais;

IV - Fiscalizar as atividades, bem como os serviços públicos que se relacionarem diretamente com as manifestações culturais, turismo e juventude;

V - Incentivar a ampliação e consolidação do desenvolvimento das atividades culturais, de turismo e juventude no Município, fomentando a ampliação, modernização e conservação dos serviços destinados à cultura, ao lazer e ao turismo;

VI - Consolidar relações com organizações governamentais, não governamentais, comerciais, industriais e profissionais, cujas atividades sejam inerentes ao desenvolvimento cultural, de turismo e juventude, e de interesse com o poder público municipal;

VII - Promover ações culturais e de juventude que integrem as Secretarias de Educação e Assistência Social e setores ligados ao Meio Ambiente fortalecendo as ações intersetoriais, potencializando ações e democratizando o acesso à cultura, ao turismo e juventude;

VIII - Promover a realização de atividades destinadas a cultura, turismo e juventude, a animação e a integração popular, assim como a criação, ampliação e coordenação dos espaços de cultura, turismo e juventude do Município;

IX - Promover o cadastro do patrimônio histórico e do acervo cultural público e privado, fornecendo orientação técnica necessária;

X - Promover o desenvolvimento do processo cultural no plano técnico-didático-pedagógico;

XI - Participar de atividades de planejamento, monitoramento e acompanhamento de ações de implementação nas áreas de interesse, visando o desenvolvimento cultural, de turismo e juventude;

XII - Firmar intercâmbio cultural com áreas afins de outros entes da Federação, visando ampliar e fortalecer o relacionamento das áreas de cultura;

XIII - Estímulo, cooperação e intercâmbio com entidades ligadas ao turismo, inclusive organismos regionais e estaduais;

XIV - Planejar e organizar o calendário anual de eventos do município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

XV - Planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do turismo no âmbito municipal;

XVI - Promover o desenvolvimento das atividades turísticas e dos eventos de interesse cultural da coletividade;

XVII - Apoiar a realização das atividades turísticas e culturais, com vistas ao desenvolvimento, identificação, valorização e divulgação da cultura e da arte popular da região;

XVIII - Administrar os espaços culturais e turísticos do município;

XIX - Promover o Turismo no Município;

XX - Prover o Conselho de Cultura, Conselho de Turismo e o Conselho da Juventude;

XXI - Trabalhar em sintonia com as demais Secretarias medidas que visem a melhoria da qualidade do turismo no Município;

XXII - Coordenar eventos comunitários, procurando sua inserção no calendário Municipal de eventos;

XXIII - Divulgar o Município em Eventos promovidos por organismos Federais, Estaduais e/ou particulares;

XXIV - A formulação de políticas, proposições de diretrizes e coordenação da implementação de ações públicas de programas, projetos e atividades voltados ao lazer da população do Município;

XXV - A deliberação, a normatização e a implementação de assuntos voltados à política municipal de cultura, turismo e juventude;

XXVI - A valorização da cultura, turismo e juventude como forma de promoção social;

XXVII - Formulação de políticas públicas e a coordenação da implementação de ações, diretamente ou em parcerias, com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades voltadas para o atendimento aos jovens;

XXVIII - Fomentar a elaboração de políticas públicas para segmento juvenil municipal;

XXIX - Interagir com os Poderes Judiciário e Legislativo na construção de políticas amplas para a juventude;

XXX - Criar trânsito para produção e promoção de eventos e projetos que atinjam a juventude e fomente seu protagonismo na comunidade;

XXXI - Democratizar o acesso à cultura, turismo e juventude;

XXXII - Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes a Secretaria.

Art. 45-C. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviço, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Superintendência da Escola Municipal de Artes;

II - Superintendência de Cultura;

III - Superintendência de Turismo e Juventude.

§ 1º A critério da Administração, por meio de Lei Complementar afeta ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV poderão ser criadas coordenadorias e/ou gerências, alocadas na estrutura das superintendências, com nomenclaturas semelhantes, ou indicativas das competências e/ou atribuições da respectiva unidade de serviço.

§ 2º O provimento de qualquer posto de serviço da estrutura da SEMCTJ não exige que a unidade de serviço superior esteja ou seja provida por titularidade, substituto ou acumulação de cargo ou função.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do Capítulo III, do TÍTULO VI, da Lei Complementar nº 011, de 21 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo III

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 3º Ficam alterados os itens 1 e 3, do art. 36, da Lei Complementar nº 011, de 21 de novembro de 2013, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

1. *Coordenar a execução da Política Municipal de Educação, segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;*

3. *Coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação;*

Art. 4º Fica revogada a alínea "b", do art. 37, da Lei Complementar nº 011, de 21 de novembro de 2013:

Art. 5º Fica incluído o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, no Anexo III, da Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013, conforme segue:

CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO					
Quadro 01					
Direção e Assessoramento Superior - D A S					
Símbolo	Referencial	Vencimento	Cargo	Hrs/ Sem.	Vagas
DAS	110	R\$ 9.120,93	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	40h	1

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 04 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **Altamir Kurten**, e a empresa **FUNTEC-DF - FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA FLORESTAL E GEOPROCESSAMENTO**, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Financeiro o senhor, srº **Thiago Oliveira Rodrigues**.

. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia 16 de novembro e seu término previsto para o dia **16 de novembro de 2025**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 14 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024/SEMAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 020/2024/SEMAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O **Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o prazo para mais 30 (trinta) dias da Sindicância nº **008/2024**, conforme art. 195, § 1º, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 18 de novembro de 2024.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024/SEMAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 021/2024/SEMAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O **Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o prazo para mais 30 (trinta) dias da Sindicância nº **007/2024**, conforme art. 195, § 1º, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 18 de novembro de 2024.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, a empresa **A J O GIBELLO EIRELI**, CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº. **ALFREDO JOSÉ DE OLIVA GIBELLO**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial da presente contratação

O valor global do presente aditivo perfaz o montante de R\$ 2.810,23 (dois mil e oitocentos e dez reais e vinte e três centavos), referente ao acréscimo do valor recuperado.

Cláudia – MT, 08 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6660 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6660 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de outubro 2023**, conforme férias regulamentares com gozo coletivo sendo **30 (trinta) dias de férias de 03/07/2023 a 01/08/2023**, a servidora relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **IRACI FAGUNDES SEVERINO**, efetiva no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **07 de outubro de 2.022 a 06 de outubro de 2.023**, data da tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6667 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6667 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de agosto 2023**, conforme férias regulamentares sendo **30 (trinta) dias de férias de 03/07/2023 a 01/08/2023**, ao servidor relacionado

abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço)**, para o servidor Sr. **FERNANDO HUMBERTO AGUIAR DE SOUZA**, efetivo no cargo de **NUTRICIONISTA 693/2013**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de julho de 2.022 a 30 de junho de 2.023**, data da tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 22 dias do mês de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6668 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6668 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ES-

PECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de agosto 2024**, conforme **férias** regulamentares sendo **30 (trinta) dias de férias de 01/07/2024 a 30/07/2024**, ao servidor relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço)**, para o servidor Sr. **FERNANDO HUMBERTO AGUIAR DE SOUZA**, efetivo no cargo de **NUTRICIONISTA 693/2013**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de julho de 2.023 a 30 de junho de 2.024**, data da tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATO Nº 071/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho - MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.181-**, portador da Carteira de Identidade nº ***426** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, estabelecida na Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Bairro Alpes, Cidade Londrina - PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **JOSÉ MÁRCIO CARREGA**, portador do RG nº ***275** SESP/SP CPF nº ***.523.298-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 037/2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**. conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Pregão Eletrônico 003/2024 a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ESFIGNOMANÔMETRO PARA OBESOS, TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO EM VELCRO, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, DESTINADA A BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 35 E 51CM, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÉRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO. PREMIUM OBESO	UND	04	R\$ 72,00	R\$ 288,00
07	ESFIGNOMANÔMETRO PEDIÁTRICO, TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, DESTINADA A BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 10 E 18CM (1 A 7 ANOS) SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÉRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO. PREMIUM INFANTIL	UND	05	R\$ 63,00	R\$ 315,00
12	ESTETOSCÓPIO ADULTO COMPLETO COM DOIS TUBOS (DUPLO) E DIAGRAMA DUPLO QUE POSSIBILITA ALTA SENSIBILIDADE NA CAPACITAÇÃO DOS RUIDOS, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO DE BORRACHA MACIA E ANTIALÉRGICA, CONJUNTO BIAURICULAR LEVE, RESISTENTE E COM AJUSTE AUTOMÁTICO, FACILITANDO SEU MANUSEIO, TUBO “Y” MOLDADO SEM SOLDAS PROPORCIONANDO AMPLIAÇÃO NÍTIDA DO SOM CAPTADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PREMIUM ADULTO	UND	08	R\$ 97,00	R\$ 776,00
14	ESTETOSCÓPIO INFANTIL COMPLETO COM DOIS TUBOS (DUPLO) E DIAGRAMA DUPLO QUE POSSIBILITA ALTA SENSIBILIDADE NA CAPACITAÇÃO DOS RUIDOS, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO DE BORRACHA MACIA E ANTIALÉRGICA, CONJUNTO BIAURICULAR LEVE, RESISTENTE E COM AJUSTE AUTOMÁTICO, FACILITANDO SEU MANUSEIO, TUBO “Y” MOLDADO SEM SOLDAS PROPORCIONANDO AMPLIAÇÃO NÍTIDA DO SOM CAPTADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PREMIUM DUPLO	UND	05	R\$ 21,16	R\$ 105,80
15	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM TELA DE LCD, CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL E BATERIA RECARGÁVEL. UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS A PARTIR DA 10ª À 12ª SEMA-	UND	05	R\$ 307,00	R\$ 1.535,00

	NA DE GESTAÇÃO, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E PARTO. CAPACIDADE DE INFORMAR DADOS DE LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA E DETECÇÃO DO FLUXO DO CORDÃO UMBILICAL COM CONTROLE DE TONALIDADE DE SOM PARA FILTRAGEM DE RUIDOS INDESEJÁVEIS. TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO APROXIMADA 2,0MHZ; COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO COM DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ALTO FALANTE DE ALTA QUALIDADE; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR DE SOM. POSSUI SOM COM VOLUME AJUSTÁVEL E ALARME SONORO E VISUAL; ITENS INCLUSO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL MAIS 01 (UMA) BATERIAS EXTRA E CARREGADOR BIVOLT QUE REALIZA O CARREGAMENTO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, FONE DE OUVIDO, BOLSA PARA TRANSPORTE, MANUAL ESCRITO NA LÍNGUA PORTUGUESA, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. CONTEC PORTATIL				
20	NEBULIZADOR PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO: CAVITAÇÃO POR ULTRASSOM. - POTÊNCIA DE ENTRADA: 25 - 35 VA. - FREQUÊNCIA DE OSCILAÇÃO: 2,4 MHZ. - ACIONAMENTO: BOTOÃO LIGA/DESLIGA. - LED INDICADOR: INALADOR/NEBULIZADOR LIGADO E FALTA DE ÁGUA. - TAMANHO DAS PARTÍCULAS: 80% MENORES DO QUE 5 MICRA (1000 MICRA = 1MM). - FUSÍVEIS: FUSÍVEL 2,0 A 250V; AÇÃO RETARDADA. - CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO: 10 ML. - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 12 MINUTOS. - TAXA DE NEBULIZAÇÃO: ENTRE 0,70 ML/MIN A 1,25 ML/MIN. G TECH PORTATIL	UND	12	R\$ 123,00	R\$ 1.476,00
36	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) - POTÊNCIA DE ATÉ 150W FUNÇÃO BIPOLAR. EMAI BP100	UND	04	R\$ 3.499,00	R\$ 13.996,00
42	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: ESPECIFICAÇÃO-JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI- MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOLAVÁVEL. ORTOS BIOSCALER	UND	03	R\$ 1.390,00	R\$ 4.170,00
46	SELADORA DE EMBALAGENS GRAU CIRÚRGICO: - SELADORA DE MESA PARA ROLOS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 30CM; - AJUSTE DA TEMPERATURA DE SELAGEM MANUAL OU AUTOMÁTICO - ACIONAMENTO POR LAVANCA - CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO OU VISUAL - COM SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DOS ROLOS A SEREM SELADOS - BIVOLT OU 220V. ESSENCE SELAMAX	UND	08	R\$ 722,00	R\$ 5.776,00
47	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS "NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS ESMALTADO LÂMPADA LED NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO. ACRÍLICO BRANCO LEITOSO. FIXADOR DE RADIOGRAFIAS ESMALTADO. BIVOLT 127/220V AUTOMÁTICO. 3 LÂMPADAS LED FORNECEM ILUMINAÇÃO NO VISOR POR INTEIRO. MEDIDAS: 70 X 50 X 10 CM UTILIZAÇÃO EM PAREDE. LIFENOX 02D	UND	03	R\$ 382,00	R\$ 1.146,00
63	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS: ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO MACIÇO, TIPO FREIO: FREIO BILATERAL, APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 250 KG. PROLIFE PLUS	UND	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 35.583,80 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.
- h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m)** Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g)** Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h)** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2.450/2024.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 05 DE ABRIL DE 2024:

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	Julia Souza Raulim
CPF	***.***.***-**
Matricula	*****

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 11 de novembro de 2024

MUNICÍPIO DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

32.593.430/0001-50

CONTRATADA

JOSÉ MÁRCIO CARREGA

RESP.LEGAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT E A EMPRESA SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, COCALINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Conceição Nunes De Aguiar**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº. 1.734269-4 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 014.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/n°. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) N° 33.150.767/0001-56, com sede na Rua Um, s/n°, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, representada neste ato pelo(a) Sr. **Talvan Santos Coelho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do Rg.5418236 SPTC-GO e CPF nº 006.558.421-01, residente e domiciliado na Rua Um, s/n°, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato se fundamenta na Lei 14.133/21, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 000039/2024 Pregão Presencial nº 011/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1 O presente instrumento contratual tem por objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada para atividades descritas no termo de referencia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para a CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E QUADRA DO CENTRO DA CIDADE do Município de Cocalinho – MT, realizada por administração direta. 1.2 O presente contrato tem como fundamento a licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 011/2024, para Ata de Registro de Preços nº 021/2024, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2406/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. 1.3 Para a execução dos serviços interentes à obra são estimados as quantidades de horas/serviços com os seus respectivos preços:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	Valor total
01	027.001.001	ENCANADOR	HORA	80	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
08	027.001.008	CARPINTEIRO	HORA	1600	R\$ 22,70	R\$ 36.320,00
10	027.001.010	OFICIAL CONSTRUÇÃO CIVIL	HORA	4200	R\$ 25,20	R\$ 105.840,00
11	027.001.011	AUXILIAR DE PEDREIRO	HORA	4530	R\$ 17,90	R\$ 81.087,00
15	027.001.015	SERVIÇOS GERAIS	HORA	1950	R\$ 44,90	R\$ 87.555,00
18	027.001.019	JARDINEIRO	HORA	550	R\$ 21,36	R\$ 11.748,00
19	027.001.020	SERRALHEIRO	HORA	1000	R\$ 28,45	R\$ 28.450,00
02	027.001.002	AUXILIAR DE ELETRICISTA -BAIXA TENSÃO	HORA	433	R\$ 22,50	R\$ 9.742,50
VALOR TOTAL						R\$ 364.502,50

1.2.1 Os serviços serão executados/realizados na localidade descrita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e pela quantidade de horas requisitadas.

1.4 Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência e da obra em questão.

1.4.1 Os serviços devem ser prestados nas horas marcadas com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

1.4.2 Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento dos serviços.

1.5 Os serviços executados pelos colaboradores da CONTRATADA não geram qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, podendo ser executado por qualquer pessoa que tenha habilidade e conhecimento para os serviços, podendo inclusive a CONTRATADA designar mais de um profissional para execução da quantidade dos serviços, considerando a desnecessidade de pessoalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento provisório e definitivo

5.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

5.1.1. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando-se constatações em relatório.

5.1.2. Após a apuração da avaliação de que trata o item **5.1.1**, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

5.1.3. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 15 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

5.2. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 15 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado e atestado pela fiscalização.

5.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até (05) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

5.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

5.5.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

5.5.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.7. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
708	08.01	15.122.0001	2021	33.90.39.00.00	****

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.
- 11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.
- 11.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2423/2024
- 11.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:
 - a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - c) a satisfação do público usuário, quando cabível.
- 11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:
 - a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.8. O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

11.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 04 de setembro de 2024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE COCALINHO MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA EMPRESA RESPONSÁVEL
---	---

PORTARIA DP/PREF. N° 6665 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. N° 6665 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI N° 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de agosto 2023**, conforme **férias** regulamentares sendo **30 (trinta) dias de férias de 03/07/2023 a 01/08/2023**, a servidora relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **MARIA DO DESTERRO EVARISTO SOARES**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **19 de agosto de 2.022 a 18 de agosto de 2.023**, data da tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 22 dias do mês de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. N° 6664 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. N° 6664 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI N° 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de setembro 2023**, conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **30 (trinta) dias de férias de 03/07/2023 a 01/08/2023**, a servidora relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **NOEMY FERREIRA DIAS E SILVA**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **08 de setembro de 2.022 a 07 de setembro de 2.023**, data da tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA FÍSICA N° 018/2024 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO**, através do seu agente de contratação nomeado pelo Decreto n° 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação da **DISPENSA FÍSICA N° 018/2024**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIM-**

PLIFICADO, INCLUINDO ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT.

Onde se lê: Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/11/2024 às 17h

Leia-se: Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/11/2024 às 17h.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes> e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 18 de novembro de 2024.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Agente de Contratação

CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES – 2024:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	CONTATO	SITUAÇÃO
Andreza Milene de Oliveira Barreto	883.087.231 - 87	(66)981320455	APTO
Poliana Alves Soares Amaral	266.656.758 - 31	(66)981222413	APTO
Aguinaldo Ferlete Junior	816.990.421 - 87	(66) 981150812	INAPTO
Mara Célia Alves Neves	568.386.971 - 49	(66)98130-2430	APTO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6663 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6663 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de agosto 2023**, conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **30 (trinta) dias de férias de 03/07/2023 a 01/08/2023**, a servidora relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **MARIA DE LOURDES NONATO DE SOUZA BARROS**, efetiva no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **06 de agosto de 2.022 a 05 de agosto de 2.023**, data da tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6670 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6670 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de outubro 2023**, conforme **férias** regulamentares sendo **30 (trinta) dias de férias de 03/07/2023 a 01/08/2023**, a servidora relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **PATRICIA DA SILVA GUIMARAES MIRANDA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **13 de outubro de 2.022 a 12 de outubro de 2.023**, data da tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.570, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.570, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a desligamento do servidor do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria.

O estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e processo Administrativo do PREVI-COCALINHO nº 2024.01.00001P

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada do quadro de funcionário do Município, **por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Maria Aparecida Santos Sousa, brasileira, portadora do RG n.º 3391974-7 SESP/MT e CPF n.º 005.997.741-85, servidora efetiva no cargo de Monitora/Técnico Administrativo Educacional, com carga horária de 30 horas semanais, classificada no Anexo “VII”, Classe “C” e Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2024**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 6662 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6662 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI N°. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de outubro 2023**, conforme férias regulamentares com gozo coletivo sendo **30 (trinta) dias de férias de 03/07/2023 a 01/08/2023**, a servidora relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **04 de outubro de 2.022 a 03 de outubro de 2.023**, data da tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. N° 6661 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. N° 6661 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI N°. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de julho 2023**, conforme férias regulamentares com gozo coletivo sendo **30 (trinta) dias de férias de 01/07/2023 a 30/07/2023**, a servidora relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **JOANICE CELESTINO DE SOUZA**, efetiva no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **11 de julho de 2.022 a 10 de julho de 2.023**, data da tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. N° 6659 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. N° 6659 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI N°. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de junho 2023**, conforme férias regulamentares com gozo coletivo sendo **30 (trinta) dias de férias de 03/07/2023 a 01/08/2023**, a servidora relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **IVONETE DIAS DA LUZ**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **10 de agosto de 2.022 a 09 de agosto de 2.023**, data da tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA PREVI N.º 019/2024

PORTARIA PREVI N.º 019/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Maria Aparecida Santos Sousa**.”*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 79, I, II, III e IV da Lei n.º 504 de 17/10/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT; c/c Lei Municipal n.º 004 de 21/10/2024 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Maria Aparecida Santos Sousa**, brasileira, portadora do RG n.º 3391974-7 SESP/MT e CPF n.º 005.997.741-85, servidora efetiva no cargo de Monitora/Técnico Administrativo Educacional, com carga horária de 30 horas semanais, classificada no Anexo “VII”, Classe “C” e Nível “10”, devidamente matriculada sob o n.º 183, contando com **30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO, n.º 2024.04.00013P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho - MT, 18 de novembro de 2024.

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR Prefeito Municipal**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 08/2024.****RESOLUÇÃO CMDCA N.º 08/2024.****“Dispõe sobre a convocação de *Conselheiro Tutelar Suplente* para substituição de *Conselheiro Tutelar Titular*.”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho- MT, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal n.º 715/2015, de 03 de março de 2.015 Lei Municipal n.º 1009/2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA e que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião extraordinária no dia 014 (quatorze) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), registrada na Ata n.º 12/2024;

CONSIDERANDO, o Art. 30 da Lei municipal n.º 1009/2023, o qual dispõe que "Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação" e seus respectivos incisos 2º, 8º.

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar Titular exonerado;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar em caráter de urgência a 1ª (primeira) Conselheira Tutelar Suplente **Larissa Almeida de Oliveira** eleita no dia 30 de Junho de 2024 para assumir o cargo do Conselheiro Tutelar Titular **Cleomar Alves Mariano Júnior**, em virtude de sua exoneração.

Art. 2º A Conselheira Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Cocalinho, no prazo de 03 (três dias) úteis a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho-MT, 14 de novembro de 2024.

Ronaires Machado Ferraz**Presidente do Conselho Municipal dos****Direitos da Criança e do Adolescente****PORTARIA DP/PREF. N.º 6669 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. N.º 6669 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI N.º. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de outubro 2022**, conforme **férias** regulamentares sendo **30 (trinta) dias de férias de 01/07/2022 a 30/07/2022**, a servidora relacionado

abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **PATRICIA DA SILVA GUIMARAES MIRANDA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **13 de outubro de 2.021 a 12 de outubro de 2.022**, data da tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de junho de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT****PORTARIA DP/PREF. N.º 6666 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. N.º 6666 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI N.º. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de agosto 2023**, conforme **férias** regulamentares sendo **30 (trinta) dias de férias de 03/07/2023 a 01/08/2023**, a servidora relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **LEONICE APARECIDA PEREIRA CORREA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **19 de agosto de 2.022 a 18 de agosto de 2.023**, data da tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 22 dias do mês de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA**. Instrumento Vinculante: **Concorrência Pública n.º 007/2024**. Objeto: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA IVO CARNELOS, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT - TERMO DE CONVÊNIO N.º 1053-2021 SINFRA/MT. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de 60

(sessenta) dias, terminando o prazo de execução dos serviços em 16 de janeiro de 2025. Data de Assinatura: 14/11/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _515/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE
2024**

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “ROSANA APARECIDA CHAVES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, **Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.**

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. ROSANA APARECIDA CHAVES, portadora da matrícula n. 379, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/01/2025 e término 31/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _516/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE
2024**

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “VALDIRENE VIANA ROCATTO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, **Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.**

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. VALDIRENE VIANA ROCATTO, portadora da matrícula n. 3137, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/01/2025 e término 31/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO N° 124/2024**

DECRETO N° 124/2024

Súmula: “DISPÕE SOBRE O DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.759/2023, que Declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 631/2023 que dispõe sobre as datas de feriado Nacional e Estadual do ano de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.879/2002, que instituiu o dia 20 de novembro, como Feriado Estadual – Dia Nacional da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.544/2003, que instituiu o dia 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra, como Feriado Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Feriado, nas repartições Públicas Municipais de Colíder-MT, bem como, no Comércio Local, no dia 20 de Novembro de 2024 – quarta-feira – Dia da Consciência Negra.

Art. 2º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais de Colíder-MT, nos dias 21 de novembro de 2024 (quinta-feira) e 22 de novembro de 2024 (sexta-feira).

Art. 3º. Ficam mantidos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 115/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**. Instrumento Vinculante: Adesão nº 011/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A transferência saldo dos itens do **Cód. Red. 972** para o, **Red. 1199**. Data de assinatura: 29/10/2024.

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CREDENCIAMENTO N° 06/2024**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LABORATÓRIO DE PESQUISA BORBA LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Credenciamento nº 06/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentário como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo para o **Cód. Red. 1377**. Data de assinatura: 18/11/2024.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **MARCOS C. DA SILVA & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: Credenciamento nº 06/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentário como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo para o **Cód. Red. 1377**. Data de assinatura: 18/11/2024.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 093/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARAES - EPP.** Instrumento Vinculante: Credenciamento n° 06/2024. **Objeto:** CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentário como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo para o **Cód. Red. 1377.** Data de assinatura: 18/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 494/ADM/2024**

PORTARIA N° 494/ADM/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO; a lei n° 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei n° 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS n° 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; e Portaria GM/MS n° 5.424/2024;

CONSIDERANDO: o Comunicado Interno n° 153/SMS/2024 de 30 de SETEMBRO de 2024 que solicita a publicação das informações referente ao repasse do complemento do piso da enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar Público o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 2° - O repasse é referente ao mês de setembro do ano de 2024, conforme relação abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX710771XX	ANDREIA LIMA DE SOUZA	1	501,96
XXX368591XX	CATIANE MARTINS PEREIRA	1	28,07
XXX039762XX	ELIANE DA SILVA VIEIRA	1	501,96
XXX921871XX	KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES	1	501,96
XXX799556XX	LUCIMEIRE DE SOUSA NEVES	1	28,07
XXX628222XX	LURDES APARECIDA DE LIMA	1	28,07
XXX945531XX	MARCELA TAMANDARÉ FIRME	1	501,96
XXX396422XX	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	1	501,96
XXX269962XX	NAGILA MARIA DE ALMEIDA	1	300,29
XXX656632XX	NILZETE JUVENATA DA SILVA OVANE	1	501,96

XXX275461XX	NILZETE MARTINS DOS SANTOS	1	28,07
XXX123101XX	SANDRA MARA SANTOS DA LUZ	1	27,77
XXX927091XX	STEFANNY DA SILVA BONETTO	1	501,96
XXX657591XX	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA	1	501,96

Art. 3° - os servidores abaixo relacionados por não estarem ativos no período informado, foram pagos através de empenho pelo setor de contabilidade.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX635452XX	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	1	554,88
XXX612581XX	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	1	554,88
XXX566602XX	ADRIANA GOMES AMORIM	1	554,88
XXX156281XX	CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA	1	554,88
XXX548282XX	ANA MARIA FERNANDES	1	554,88
XXX611701XX	DANIELE HELENA DA SILVA	1	554,88
XXX854472XX	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	1	554,88
XXX278362XX	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	1	554,88
XXX795982XX	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	1	554,88
XXX674071XX	JESSICA EUGENIO NOVAIS	1	554,88
XXX063501XX	ANAÍARA VADISLAVA COSTA BIELAK	1	554,88
XXX819092XX	MARCIA ROSA DOS SANTOS	1	554,88
XXX721301XX	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	1	554,88
XXX908951XX	ROSANA MARIA BENTO	1	554,88
XXX249071XX	THAIZE APARECIDA DE FRANCA	1	554,88
XXX348501XX	DAYANE TARGINO	1	554,88
XXX505841XX	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	1	554,88
XXX638492XX	IVANILDO BARBOSA SANTOS	1	554,88
XXX722401XX	JOCELI CAMARA DE ARAUJO SILVINO	1	554,88
XXX668241XX	MARCIANO RUDES	1	554,88
XXX779642XX	AGNA ALMEIDA ADORNO	1	554,88
XXX838981XX	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	1	554,88

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 011/2024

CONTRATO N° 011/2024

DATA: 18/11/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONTRATADO: DISVECO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 293.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00.00.00 (1009) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (3)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP; MODELO CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 2.2L OU SUPERIOR, DE PREFERÊNCIA NA COR SÓLIDA PRATA OU PRETA; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES; FABRICAÇÃO NACIONAL; TER NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS:</p> <p>MOTOR DE NO MÍNIMO 190 CV; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS; TRAÇÃO 4X2; 4X4 E 4X4 REDUZIDA; DIREÇÃO HIDRAULICA; AR-CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE DIGITAL DUAS ZONAS TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO; ALARME ANTIFURTO VOLUMÉTRICO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO; BANCOS REVESTIDOS EM COURO; VIDROS ELÉTRICOS E SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM UM TOQUE, COM ANTIESMAGAMENTO; VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE, ÁUDIO, VÍDEO E COMPUTADOR DE BORDO; RODAS DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 18" COM PNEUS NOVOS; FARÓIS EM FULL LED COM ASCENDIMENTO AUTOMÁTICO; FARÓIS DE NEBLINA EM LED; LANTERNAS TRASEIRAS EM LED SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 7" SENSÍVEL AO TOQUE, RÁDIO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXÃO WIRELESS PARA SMARTPHONES E TABLETS ATRAVÉS DO ESPELHAMENTO ANDROID E APPLE CARPLAY, CÂMARA DE RÉ INSTALADA COM VISUALIZAÇÃO NA TELA OU SENSOR; AIRBAGS FRONTAIS; AIRBAGS LATERAIS; AIRBAGS DE CORTINA; AIRBAGS DE JOELHO PARA O MOTORISTA; FREIOS ABS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELÉTRONICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS; RETROVISORES ELÉTRICOS; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 KG OU SUPERIOR; DIMENSÕES ENTRE EIXOS DE 3.000 MM OU SUPERIOR; COMPRIMENTO DE 5.300 MM OU SUPERIOR; ALTURA DE 1.795 MM OU SUPERIOR DIMENSÕES DA CAÇAMBA: COMPRIMENTO DE 1.520 MM OU SUPERIOR; DIMENSÕES DA CAÇAMBA: LARGURA 1.470 MM OU SUPERIOR; DIMENSÕES DA CAÇAMBA: ALTURA 475 MM OU SUPERIOR; SUSPENSÃO DIANTEIRA MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 76 LITROS; OFERECER GARANTIA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS APRESENTAR JUNTO A COM A PROPOSTA PROSPECTO DO ITEM COTADO, COM CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE;</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, TODOS OS ITENS ORIGINAIS FORNECIDOS PELA MONTADORA, CONFORME O MODELO ESPECÍFICO DE CADA VEÍCULO, SENDO EXPRESSAMENTE VEDADAS QUALQUER MODIFICAÇÕES OU ADAPTAÇÕES.</p> <p>ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; EMPLACAMENTO E TAXAS PERTINENTES AO EMPLACAMENTO FICA SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADRÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DO CONTRAN – CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, E DA ABNT/NBR – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.</p>	01	MARCA: TOYOTA MODELO: HILUX SRV	R\$ 293.000,00	R\$ 293.000,00
Total				R\$ 293.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 061/2024

PORTARIA Nº 061/2024 DE 18/11/2024

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** a servidora **SILVANA PEREIRA SIMONETE**, lotado no cargo de Agente Legislativo de Copa e Limpeza desta Casa Legislativa, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024; a ser fracionada em dois períodos: **1º período de 16 a 25 dezembro de 2024**,

2º período de 06 a 25 de janeiro de 2025, conforme estabelece o art. 38, §§ 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.328/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza -
Presidente
Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 060/2024

PORTARIA Nº 060/2024 DE 18/11/2024

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do que dispõe o inciso XVII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil c/c art. 38 da Lei Municipal nº 1.328/2011;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias à servidora ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS, Controladora interna desta Casa de Leis, referente ao lapso remanescente atinente ao período aquisitivo de fevereiro/2022 a fevereiro/2023, a ser fruído nos dias 11 a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza -
Presidente
Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 059/2024

PORTARIA Nº 059/2024 DE 18/11/2024

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o requerimento da servidora interessada, que formula pedido objetivando Adicional por Tempo de Serviço em 6% (seis por cento) – triênio – sobre sua remuneração;

Considerando os preceitos do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.257/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos) e do art. 55, §3º da Lei Municipal nº 1.328/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro);

Considerando a regência trazida pela Lei Complementar nº 173/2020;

Considerando à completude do período mandatório de 03 (três) anos de efetivo exercício da Pleiteante, sob a observância do período de suspensão instituído pela Lei Complementar acima aposta;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE MAIS 6% (SEIS POR CENTO)– TRIÊNIO – sobre a remuneração da servidora abaixo relacionada, por ter cumprido mais de três anos de efetivo exercício de suas funções nesta Câmara Municipal, conforme estabelecem o art. 9º da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 e §3º do art. 55 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011:

Rosa Adriana Dourado de Freitas;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

RELATÓRIO LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DUODÉCIMO NOVEMBRO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Relatório de Lançamentos Contábeis

Betha Sistemas
Página: 1/1
Data : 18/11/2024

Lançamento Contábil: 87

Data: 18/11/2024

Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras

Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal

Transferência Tesouraria:

Movimento Tesouraria:

Descrição: PELO REPASSE RECEBIDO DO DUODÉCIMO 2024 MES 11.2024

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			400.000,00
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	400.000,00
Total débito:			400.000,00		Total crédito:		400.000,00	
Total débito:			400.000,00		Total crédito:		400.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUADRAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 81/2022.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de Valores ao 8º Aditivo do **Contrato Nº. 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 8º Aditivo ao **Contrato nº 81/2022**, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**. Conforme Solicitações nos **Ofícios nº. 652/653/654-2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

A REDUZIR:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2234 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CÓD RED: 783 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.660.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 2.725,06

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 003- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2271- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF

CÓD RED: 768 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.660.0000000 RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 33.90.30

VALOR R\$ 358,19

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO

UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED: 655 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 3.088,00

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 003- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2271- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF

CÓD RED: 772 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.660.0000000 RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 33.90.39.00.00

VALOR R\$ 2.319,75

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO

ECONOMICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 655 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 7.500,00

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 003 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.259– MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA

CÓDIGO REDUZIDO: 722 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 3.800,00

A INSERIR:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2270 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CADUNICO

CÓDIGO RED: 735 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.660.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 5.991,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2270 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CADUNICO

CÓDIGO RED: 737 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE: 1.660.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 13.800,00

A REDUZIR:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2259 - MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA

CÓDIGO RED: 718 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 5.125,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 655 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 4.200,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATIV. DO CONS.TUTELAR

AÇÃO: 2.020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE CÓD. RED.: 675 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.

VALOR R\$ 650,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 655 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 2.050,00

A INSERIR:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2259 - MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA

CÓDIGO RED: 717 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.661.0000000 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 5.125,00

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 003 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.259– MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA

CÓDIGO REDUZIDO: 721 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.661.0000000 – RECURSOS ESTDUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 6.900,00

A REDUZIR:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2234 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CÓDIGO RED: 783 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.660.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 4.456,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2234 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CÓDIGO RED: 785 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIROS

FONTE: 1.660.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 7.000,00

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 003- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2271- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF

CÓD RED: 772 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.660.0000000 RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 33.90.39.00.00

VALOR R\$ 180,00

A INSERIR:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2018 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/PAEFI

CÓDIGO RED: 753 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.660.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 4.456,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2018 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/PAEFI

CÓDIGO RED: 756 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.660.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 7.180,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 68/2024.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens ao **Contrato Nº. 68/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e CPF nº 535.561.191-53.

CONTRATADA: BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.236.070/0001-43.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Generos Alimenticios para Atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa– MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens ao **Contrato Nº. 68/2024**, sendo o **Processo Licitatório nº060/2024**, na forma de **Dispensa de Licitação nº018/2024**, conforme solicitado no **Ofício nº 3936/SMS/2024**.

REDUZIR:

NAD 6256/2024

REDUZIDO: 00000309

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA ELEMENTO: 3390300000

FONTE RECURSO: 16210000600-SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-BLOCO ATENÇÃO DE BASICA

VALOR R\$ 3.207,62

INSERIR

REDUZIDO: 00000384

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 -SAÚDE AÇÃO: 2061-MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO: 3390303333- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16210000603- SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE- BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR R\$ 3.207,62

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VLR UNIT.	TOTAL
000000000003 ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTEND 5 KG	PACOTE 5,00	8,0000	37,6125	300,90
0 000000000004 FEIJO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE 3 MESES NA DATA	QUILO	8,0000	10,0950	80,76
0 000000000009 OLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO	UNIDADE (CÓ	10,0000	9,2900	92,90
0 000000000012 MACARRAO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SEC COM OVOS	PACOTE 500	8,0000	6,3250	50,60
0 000000000014 SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM	QUILO	2,0000	5,8200	11,64
0 000000000015 EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGE INTEGRA DE 340G	LATA 340,000	8,0000	7,2475	57,98
0 000000000043 MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM	LATA 200,000	12,0000	6,7475	80,97

CONTENDO NO MINIMO 200GR				
0 00000000092 FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA	QUILO	4,0000	13,2500	53,00
0 000000003578 MAIONESE, 500G	UNIDADE (CÓ	4,0000	18,2650	73,06
0 000000003587 SARDINHA EM LATA: EM CONSERVA DE AZEITE OU OLEO	LATA 250,000	12,0000	11,0750	132,90
0 000000003591 TEMPERO COMPLETO,DE 1K	UNIDADE (CÓ	2,0000	13,2150	26,43
0 000000013996 OVO VERMELHO DE GALINHA, PRODUTO FRESC DE AVE GALINACEA, TI	DUZIA	8,0000	15,7500	126,00
0000000000007 CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM PLASTIC DE 250 GRAMAS	PACOTE 250,	150,0000	12,1575	1.823,63
0 000000003540 ACUCAR CRISTAL DE 2K	PACOTE 2,00	30,0000	9,8950	296,85

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2024.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e Item ao Contrato Nº. 30/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0009-24.

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais para Pavimentação Asfáltica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos, na Pavimentação e Manutenção de Vias Urbana, Junto ao Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 30/2024**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e Item, **Processo Licitatório nº 072/2023**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, Conforme Solicitação no **Ofício nº. 391/2024**.

REDUZIR:

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 568 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 798.763,58

INSERIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 01 – SETOR DE URBANIZAÇÃO

PROJ. ATIV.: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD RED: 964 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.754.0000000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ELEMENTO.: 4.4.90.30.00.00

VALOR R\$ 798.763,58- Recurso Operação de Crédito – Contrato nº 40/00068-0.

ITEM	CÓD. SIST.	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	6983	TON	136,5723	CAP 50/70 – AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO DE PETROLEO – OBTIDO PELO PROCESSO DE DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO, IDEAL PARA O EMPREGO EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, FORNECIDO A GRANEL LIQUIDO PODENDO SER ACONDICIONADO EM TAMBOR DE 200 LITROS, AQUECIDO EM CARRETA-TANQUE COM REVESTIMENTO ISOTERMICO E SISTEMA DE AQUECIMENTO COM MAÇARICO, POR ÓLEO TERMICO OU VAPOR, SENDO COMERCIALIZADA PELA UNIDADE DE TONELADA, PENETRAÇÃO (1009, 5S, 250) PONTO DE AMOLECIMENTO MÍNIMO 235° C, DUCTIBILIDADE A 25° C MÍNIMO 60%	R\$ 5.848,65	R\$ 798.763,58

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TRIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO Nº. 71/2022.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 3º Termo Aditivo do Contrato Nº. 71/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº 71/2022, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 152/2021** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021**. Conforme solicitado no **Ofício Nº. 187/2024-SMEL**.

REDUZIR:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNID.: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD. RED.: 732 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE.:1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00

VALOR R\$ 30.000,00

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV: 2.259 – MANUTENÇÃO E ENC.COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. RED: 722 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500.000.00 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 8.000.00

INSERIR:

ORGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNID: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJ. ATIV: 2.045 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

CÓD. RED: 874–SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500.000.00 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 38.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 208/2024**

DECRETO Nº 208/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº1290/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa Rônio Condão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal Nº 1322/2024 de 01 de março de 2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

12.01 – PREVICON

12.001.09.271.0125.2022.3.1.90.11.00.00	18000000000	R\$ 50.000,00
---	-------------	---------------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

12.01 – PREVICON

12.001.09.999.0125.10149.9.9.99.99.00.00 18000000000 R\$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fundo de Previdência - PREVICON, 18 de novembro de 2024.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TRIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO Nº. 71/2022.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 3º Termo Aditivo do Contrato Nº. 71/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO:Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº **71/2022**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 152/2021** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021**. Conforme solicitado no **Ofício Nº. 3814/SMS/2024**.

REDUZIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 312

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0047 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

AÇÃO.: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FONTE DE RECURSO.: 1.621.0000600

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R\$ 22.600,00

INSERIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 971

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0047 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

AÇÃO.: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FONTE DE RECURSO.: 2.621.0000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R\$ 22.600,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 06 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TRIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO Nº. 71/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 3º Termo Aditivo do Contrato Nº. **71/2022**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO:Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº **71/2022**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 152/2021** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021**. Conforme solicitado no **Ofício Nº. 3915/SMS/2024**.

REDUZIR:

CÓD. REDUZIDO: 422

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0057 SAE/CTA

AÇÃO: 2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE RECURSO: 1.500.0002000

VALOR R\$ 12.920,00

INSERIR:

CÓD. REDUZIDO: 00000904

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0144 - ATENÇÃO PRIMÁRIA

AÇÃO: 2285 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA CARLOS FÁVERO PROP Nº 36000505625202300 PORTARIA Nº 583)

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE RECURSO: 26003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO

VALOR R\$ 12.920,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor no 1º Aditivo ao **Contrato nº 03/2024**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 18.009.871/0001-31.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2022, Pregão Presencial nº 018/2022 da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, para Contratação de empresa de operacionalização de sistema para Aquisição de insumos utilizados na confecção de obras e reformas da área civil, para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 1º Aditivo ao Contrato nº **03/2024**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório nº 015/2023, Modalidade Adesão nº 001/2023, conforme solicitado no ofício nº 372/SMO/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO.: 07– SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS

UNID.: 004 – SETOR DE TRANSPORTES

CÓD. RED.: 947

FONTE: 1.500.0000000

R\$ 55.841,20 - **NAD. 5440/2024****INCLUIR:**

ÓRGÃO.: 07– SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS

UNID.: 004 – SETOR DE TRANSPORTES

CÓD. RED.: 613

FONTE: 1.701.0000000

R\$ 55.841,20

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 22 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 145/2024.

Apostilamento de Inclusão de dotação e Remanejamento de Valor e Item ao Contrato **Nº. 145/2024**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: ALFA GÁS LTDA, inscrita CNPJ nº 35.226.661/0002-18.

OBJETO: Aquisição de Cargas de Gás de Cozinha e Vasilhames (Cilindros) para Atender as Necessidades das Secretarias do Poder Executivo de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 145/2024**, tem o objetivo de Inclusão de dotação e Remanejamento de Valor e Item, no **Processo Licitatório nº 215/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 049/2023, Conforme Solicitação no Ofício nº. 3940/SMS/2024.**

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 2.730,00**INSERIR:**

CÓD.REDUZIDO:384

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FONTE.: 1.621.0000603 –SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPEC.

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 2.730,00

ITEM	CÓD. COPLAN	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	2891	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJOES DE 13 KGS, RETORNAVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	UND	21	R\$ 130,00	R\$ 2.730,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 14 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 96/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item do 8º Aditivo ao Contrato Nº. 96/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ nº 48.739.214/0001-00.

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão-de-Obra de Profissionais da Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 8º Aditivo ao **Contrato nº 96/2023**, tem o objetivo de **Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor** e item, **Processo Licitatório Nº 010/2023, na Modalidade de Pregão Presencial Nº. 002/2023**, Conforme Solicitação – **OFÍCIO Nº. 3796/SMS/2024**.

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
08	17043	1	MÉDICO PSF	R\$ 162.000,00
REDUZIR: VALOR DE 162.000,00		INSERIR: VALOR DE 162.000,00		
REDUZIDO: 00000312		REDUZIDO: 00000313		
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA		SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA: 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO		PROGRAMA: 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO		
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
AÇÃO: 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM		AÇÃO: 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM		
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE RECURSO: - 1.621.0000600		FONTE RECURSO: - 1.500.1002000		

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo

uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 01 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2024/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 476/2024/SME

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ESTUDO E ELABORAÇÃO DAS PORTARIAS E NORMATIVAS PARA O ANO LETIVO 2025.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e competências, com base nos princípios da Constituição Federal, art. 7º inciso VII art.38 LC municipal 022/205, 30 de 2025 e LC municipal 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de estudos e elaboração das Portarias e Normativas para o ano letivo 2024 das escolas da rede municipal de ensino de Confresa-MT.

NOME	SEGMENTO
Adriana Borges dos Santos Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação
Weslene Barbosa de Souza Freitas	Secretaria Municipal de Educação
Neures Batista de Paula Soares	Conselho Municipal de Educação
Ronan Mendes da Silva Ribeiro	SINTEP
Viviane Virgínia de Souza	SINTEP

Art. 2º – Determinar que esta comissão realize, em tempo hábil, o estudo das portarias para planejamento e execução do ano letivo 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Confresa – MT, 18 de novembro de 2024

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: **NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA**, CNPJ nº. 65.760.274/0001-24.

OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação em fase única e cessão onerosa de licença de uso temporário de plataforma tecnológica de gerenciamento integrado das imagens geradas pelo serviço de radiologia através de PACS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 4º Termo Aditivo ao **Contrato nº 80/2022**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 129/2022** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 030/2022**. Conforme solicitado no **ofício nº 3862/SMS/2024**, da **Secretaria Municipal de Saúde**.

REDUZIR

NAD 5031/2024

CÓD. REDUZIDO: 00000480
 ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0066 - CASA ROSA "SAÚDE DA MULHER"
 AÇÃO: 2277 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA
 ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE RECURSO: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR R\$ 4.600,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓD. REDUZIDO: 00000387
 ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL
 AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
 ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE RECURSO: 16210000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR R\$ 4.600,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 312/2024 ADM DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS**, abaixo discriminado.

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR (A)
HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MAT.: 1105	NATIELLY KARI NE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	THIAGO JORGE LIMA CPF: 053.834.521.76 MAT.:12442
ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	NATIELLY KARI NE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2024 CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2024		CNPJ	VALOR
CONTRATADA	G AGUIAR DA LUZ	09.443.493/0001-09	R\$ 1.781.201,20
CONTRATADA	SERGIO REZENDE DA SILVA	05.962.174/0001-59	R\$ 1.608.267,80
OBJETO	CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 18/09/2024 A 18/09/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **Com Efeitos Retroativos no dia 01/11/2024.**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

REVOGA O DECRETO Nº 203, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO VIA APLICATIVO MÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 203, de 08 de novembro de 2024, que regulamenta os critérios de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais e a implantação de sistema de ponto eletrônico via aplicativo móvel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 477/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria 477/2024 de 18 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO Licença Maternidade de 04/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 04/11/2024 a 03/03/2025 a servidora pública municipal SHAENNI MAINARA MARINHO RODRIGUES MARTINS, matrícula 014235, contratada no cargo de PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 78/2024.**

Apostilamento de Inclusão de dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e Item ao **CONTRATO Nº 78/2024**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº0875190-0 SSP/MT e CPF nº535.561.191-53.

CONTRATADA: L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº. 08.561.812/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Tendas, bem como Mesas e Cadeiras para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Remanejamento de Valores e Itens ao **CONTRATO Nº. 78/2024**, sendo o **Processo Licitatório Nº. 117/2023** na Modalidade **Pregão Presencial Nº. 028/2023**, conforme solicitado no **Ofício Nº. 3864/SMS/2024**.

REDUZIR:

CÓD. REDUZIDO: 00000386

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE RECURSO: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS

COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR R\$ 14.517,90

INSERIR:

CÓD. REDUZIDO: 00000387

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
FONTE RECURSO: 16210000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
VALOR R\$ 14.517,90				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1634	18	LOCAÇÃO DE TENDAS 8,00 X 8,00 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS	R\$ 806,55	R\$ 14.517,90

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 78/2024.**

Apostilamento de Remanejamento de Valores e Itens ao **CONTRATO Nº 78/2024**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº0875190-0 SSP/MT e CPF nº535.561.191-53.

CONTRATADA: L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº. 08.561.812/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Tendas, bem como Mesas e Cadeiras para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Remanejamento de Valores e Itens ao **CONTRATO Nº. 78/2024**, sendo o **Processo Licitatório Nº. 117/2023** na Modalidade **Pregão Presencial Nº. 028/2023**, conforme solicitado no **Ofício Nº. 322/CGPMC/2024 Gabinete do Prefeito**.

REDUZIR:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 02 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROJETO ATIVIDADE: 2271 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS/PAIF

CÓDIGO REDUZIDO: 772 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.660.0000000 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 2.594,72

INSERIR

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01- GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO.: 2.031- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 25 SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 2.594,72

ITEM	QTD	CÓD. COPLAN	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	02	1631	DIA	LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 COM ATÉ 3 LATERAIS	R\$ 903,36	R\$ 1.806,72
8	200	10432	UND	LOCAÇÃO DE CADEIRAS	R\$ 3,94	R\$ 788,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.594,72

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 31 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 310/2024 ADM DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21 MAT: 13499	MATHEUS AGUIAR BARBOSA CPF: 062.609.301-51	-

CONTRATO	146-2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	APOLOSAT ENGENHARIA LTDA	10.986.894/0001-94	R\$ 117.026,15
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA FACHADA DO AEROPORTO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTES MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES -14/11/2024 A 14/11/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024

NA EDIÇÃO Nº 4.608, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 06 de Novembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2024

ADESÃO Nº 047/2024

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.608, Páginas nº 148 a 153 do dia 06 de Novembro de 2024.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 038/2024 da Prefeitura Municipal de Morrinhos - GO, para Aquisição de Insumos e Correlatos para atender as Necessidades do Hospital Municipal de Confresa-MT.

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10.

ONDE LÊ SE: Representante Legal: Fernando Higino Araújo Caldeira, CPF Nº811.194.611-20.

LER -SE: Representante Legal: **Sidney de Castro Pereira, CPF: 383.337.831-04.**

Confresa-MT, 11 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 44/2024.

APOSTILAMENTO DE REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº. 44/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLMIR D MENEGAT ME, inscrição no CNPJ nº 09.624.766/0001-11.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios sendo Secos e Molhados para Atender as Necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **CONTRATO N° 44/2024**, tem o objetivo de Remanejamento de valores e itens nas Dotações Orçamentária, **PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2024** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2024**. Conforme Solicitações nos OFÍCIOS N° 3892 E 3894/SMS/2024.

REDUZIR:

CÓD. REDUZIDO: 00000383

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM

HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO.DESPESA: 3390000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR R\$ 4.319,72

INSERIR:

CÓD. REDUZIDO: 00000384

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

AÇÃO: 2061-MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

ELEM.DESPESA: 3390303333- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16210000603- SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE- BLOCO ATENÇÃO

ESPECIALIZADA

VALOR R\$ 4.319,72**REDUZIR:**

CÓD.REDUZIDO: 00000382

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO.DESPESA: 3390300000

FONTE RECURSO: 1600000604 - SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-BLOCO ATENÇÃO DE

MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

VALOR R\$ 3.997,37

INSERIR:

CÓD. REDUZIDO: 00000384

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

ELEM.DESPESA: 3390303333 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16210000603 - SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE- BLOCO ATENÇÃO

ESPECIALIZADA

VALOR R\$ 3.997,37

COPLAN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	OLEO DE SOJA	46	UND	R\$ 9,29	R\$ 427,34
11	MACARRÃO ESPAGUETE	10	UND	R\$ 7,50	R\$ 75,00
15	EXTRAT DE TOMATE	30	PCT	R\$ 7,25	R\$ 217,43
20	BISCOITO ROSQUINHA	20	KG	R\$ 14,25	R\$ 284,90
30	MILHO PARA CANJICA	6	KG	R\$ 6,38	R\$ 38,25
43	MILHO VERDE	20	UND	R\$ 6,75	R\$ 134,95

78	LEITE INTEGRAL	120	UND	R\$ 11,50	R\$ 1.379,70
79	LEITE EM PÓ	1	PCT	R\$ 19,75	R\$ 19,75
99	MANJERICAO	1	PCT	R\$ 85,50	R\$ 85,50
115	FLOCOS DE MILHO	9	UND	R\$ 7,05	R\$ 63,43
3544	ACHOCOLATADO	6	UNID	R\$ 10,53	R\$ 63,20
13992	CHA DE HORTELA	10	UND	R\$ 6,38	R\$ 63,75
16046	SUCO DE MARACUJA	24	UND	R\$ 10,31	R\$ 247,32
17004	CAFÉ A VACUO	70	UND	R\$ 11,96	R\$ 837,03
17007	MARGARINA	2	UND	R\$ 20,41	R\$ 40,82
17008	VINAGRE	4	UND	R\$ 4,75	R\$ 19,00

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na Lei Federal nº 14.133/21, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item no **Contrato nº 18/2024**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº0875190-0 SSP/MT e CPF nº535.561.191-53.

CONTRATADA: RONTGEN & LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.957.331/0001-08.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 279/2023 do Pregão Eletrônico nº 040/2023 da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Radiológicos com Responsabilidade Técnica, Operacionalização do Sistema para atender a Casa Rosa e Hospital Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item, sendo o **Processo Licitatório nº 011/2024 na Modalidade Adesão nº 003/2024**, Conforme solicitado no **Ofício nº 3861/SMS/2024**.

REDUZIR:

NAD 1783/2024

CÓD.REDUZIDO: 00000480

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0066 - CASA ROSA "SAÚDE DA MULHER"

AÇÃO: 2277 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE RECURSO: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR R\$ 20.081,92

INSERIR:

CÓD.REDUZIDO: 00000387

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE RECURSO: 16210000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR R\$ 20.081,92

ITEM	CÓD. COPLAN	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	18375	UND	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLOGICOS COM RESPONSABILIDADE TECNICA, OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA COM DISTRIBUICAO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E EVENTUAL EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ROSA NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.	R\$ 20.081,92	R\$ 20.081,92

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º478/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME O DECRETO Nº 180, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir uma transição de governo democrática, conforme previsto no Decreto nº 180/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 180/2024, os seguintes servidores municipais indicados pela atual gestão para integrar a Comissão de Transição de Mandato:

I - UASLEI WENECK DA SILVA LIMA, MATRÍCULA Nº 14964, CARGO CHEFE DE GABINETE (CARGO ATUAL);

II - EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES, MATRÍCULA Nº 13824, CARGO SECRETÁRIA DE SAÚDE (CARGO ATUAL);

III - JESSYCA VILELA GUIMARÃES, MATRÍCULA Nº13769, CARGO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO (CARGO ATUAL);

Art. 2º As atribuições dos membros ora incluídos seguirão as disposições do Decreto nº 180/2024, cabendo-lhes colaborar com os demais integrantes da Comissão de Transição, facilitando o acesso às informações necessárias para a continuidade administrativa, conforme as diretrizes estabelecidas.

Art. 3º As atividades dos membros da Comissão serão exercidas sem qualquer remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público, nos termos do Decreto nº 180/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 68/2024.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens ao **Contrato Nº. 68/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e CPF nº 535.561.191-53.

CONTRATADA: BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.236.070/0001-43.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Generos Alimenticios para Atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa- MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens ao **Contrato Nº. 68/2024**, sendo o **Processo Licitatório nº060/2024**, na forma de **Dispensa de Licitação nº018/2024**, conforme solicitado no **Ofício nº 3921/SMS/2024.**

REDUZIR:

CÓD.REDUZIDO: 00000431

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

AÇÃO: 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR R\$ 2.131,71

INSERIR

CÓD.REDUZIDO: 00000429

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0058 - CAPS

AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16210000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR R\$ 2.131,71**ITENS**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VLR	UNIT.	TOTAL
0	000000000003	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTEND		PACOTE 5,00	1,0000	37,6125	37,61	
		5 KG						
0	000000000007	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM PLASTIC		PACOTE 250,	10,0000	12,1575	121,58	
		DE 250 GRAMAS						
0	000000000009	OLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATERIA PRIMA		UNIDADE (CÓ	15,0000	9,2900	139,35	
		VEGETAL EM BOM ESTADO						
0	000000000015	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGE		LATA 340,000	2,0000	7,2475	14,50	
		INTEGRA DE 340G						
0	000000000017	FERMENTO BIOLOGICO EM PO, CONTENDO NO		UNIDADE (CÓ	4,0000	12,4925	49,97	
		MINIMO 125G						
0	000000000020	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR		UNIDADE (CÓ	10,0000	14,2450	142,45	
		COCO, VALOR ENERGETICO						
0	000000000021	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR		UNIDADE (CÓ	10,0000	9,2725	92,73	
		E ODOR CARACTERISTIC						
0	000000000029	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER		DE PACOTE 400,	20,0000	14,3325	286,65	
		TEXTURA CROCANTE						
0	000000000041	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO		NO CAIXA 200,00	5,0000	5,2625	26,31	
		MINIMO 200G						
0	000000000043	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM		LATA 200,000	5,0000	6,7475	33,74	
		CONTENDO NO MINIMO 200GR						
0	000000000044	ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, LATA		200,000	5,0000	4,8500	24,25	
		EMBALAGEM CONTENDO						
0	000000000050	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU		QUILO 4,0000	20,7500	83,00		
		SIMILAR LIPIDIO 65%						
0	000000000078	LEITE INTEGRAL: SEM ADICAO DE ACUCAR		E CAIXA 1,000	20,0000	11,4975	229,95	

COM MENOS DE 5,5G						
0	000000000090	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM	SACO 250,000	4,0000	34,2975	137,19
		EMBALAGEM DE POLIETILENO				
0	000000000112	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML.	FRASCO 200,	4,0000	6,5000	26,00
0	000000000120	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1,	UNIDADE (CÓ	10,0000	7,3725	73,73
		ENRIQUECIDA COM FERRO				
0	0000000003540	ACUCAR CRISTAL DE 2K	PACOTE 2,00	20,0000	9,8950	197,90
0	0000000003542	AZEITONA VERDE C/ CAROCO 500GR	VIDRO 500,00	2,0000	23,0750	46,15
0	0000000003575	LEITE CONDENSADO- EMBALAGEM LONGA VIDA	QUILO	5,0000	9,1475	45,74
		DE 395G				
0	0000000003591	TEMPERO COMPLETO DE 1K	UNIDADE (CÓ	1,0000	13,2150	13,22
0	0000000003612	POLVILHO AZEDO DE 500GR	QUILO	10,0000	7,9850	79,85
0	0000000003693	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO	UNIDADE (CÓ	15,0000	10,0725	151,09
0	0000000013996	OVO VERMELHO DE GALINHA	DUZIA	5,0000	15,7500	78,75

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133**, realiza-se o presente Apostilamento.Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 14 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 142/2024.**

Apostilamento de Inclusões de dotações e Remanejamento de Valores e Item ao Contrato Nº. 142/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PORTO SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 05.625.494/0001-13.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços N° 041/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG, sendo Equipamentos Médico-Hospitalar para atender as Necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato n° 142/2024**, tem o objetivo de Inclusões de dotações e Remanejamento de Valores e Item, no **Processo Licitatório n° 147/2024**, **Modalidade Adesão n° 046/2024**, Conforme Solicitação no **Ofício n° 3882/SMS/2024**.

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CODIGO REDUZIDO: 317 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

VALOR R\$ 11.600,00

INSERIR:

CÓD. REDUZIDO: 00000909

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0048 - MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

AÇÃO: 1115 - ESTRUTURAÇÃO DE SAÚDE BUCAL-PORTARIA 4061/2018

ELEM. DESPESA: 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 26010000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO

VALOR DE 11.600,00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	ITEM ADESÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	19346	0008172	19	AUTOCLAVE 21 LITROS: - SEMI-AUTOMÁTICO A VAPOR COM SISTEMA GRAVITACIONAL DE REMOÇÃO DE AR. - ALTA EFICIÊNCIA DA ESTERILIZAÇÃO. DEVIDO A FORMA RÁPIDA EM QUE TODOS OS MATERIAIS (LÍQUIDOS OU SÓLIDOS), RECEBEM GRANDE QUANTIDADE DE CALORIA. PROPICIADO PELO VAPOR SATURADO A ALTA TEMPERATURA EM VIRTUDE DE GRANDE PRESSÃO. - PLACA ELETRÔNICA COM MICRO-CONTROLADOR. - PAINEL FRONTAL DE MEMBRANA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO POSSUI TECLAS DE ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES INDICADORES VISUAIS E SONOROS. - MANOMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. - CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO. - SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA. - 02 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. - 01 CICLO DE SECAGEM EXTRA. - TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA E SOBRE AQUECIMENTO DA CÂMARA. SENSOR PARA FECHAMENTO DE PORTA. - SENSOR DE PRESSÃO. - VÁLVULAS DE SEGURANÇA (ANTI- VÁCUO E SOBRE-PRESSÃO). - ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANUAL 350 ML. - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: INOX ASI304. - POTÊNCIA: 1700 (WATTS). - TEMPERATURA DE TRABALHO: 121 (°C +/-2°C); 131 - 134. - PESO LÍQUIDO (KG): 27,5. - PESO BRUTO (KG): 33. - REGISTRO ANVISA: 8052637003	UND	2	AUTOCLAVE 21 LITROS	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CODIGO REDUZIDO: 317 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

VALOR R\$ 11.600,00

INSERIR:

CÓD. REDUZIDO: 00000979

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0144 - ATENÇÃO PRIMÁRIA AÇÃO: 1127 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE REND APLIC

ELEM. DESPESA: 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 26010000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO

VALOR R\$ 11.600,00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	ITEM ADESÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	19346	0008172	19	AUTOCLAVE 21 LITROS: - SEMI-AUTOMÁTICO A VAPOR COM SISTEMA GRAVITACIONAL DE REMOÇÃO DE AR. - ALTA EFICIÊNCIA DA ESTERILIZAÇÃO. DEVIDO A FORMA RÁPIDA EM QUE TODOS OS MATERIAIS (LÍQUIDOS OU SÓLIDOS), RECEBEM GRANDE QUANTIDADE DE CALORIA, PROPICIADO PELO VAPOR SATURADO A ALTA TEMPERATURA EM VIRTUDE DE GRANDE PRESSÃO. - PLACA ELETRÔNICA COM MICRO-CONTROLADOR. - PAINEL FRONTAL DE MEMBRANA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO POSSUI TECLAS DE ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES INDICADORES VISUAIS E SONOROS. - MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. - CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO. - SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA. - 02 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. - 01 CICLO DE SECAGEM EXTRA. - TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA E SOBRE AQUECIMENTO DA CÂMARA. SENSOR PARA FECHAMENTO DE PORTA. - SENSOR DE PRESSÃO. - VÁLVULAS DE SEGURANÇA (ANTI-VÁCUO E SOBRE-PRESSÃO). - ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANUAL 350 ML. - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: INOX ASI304. - POTÊNCIA: 1700 (WATTS). - TEMPERATURA DE TRABALHO: 121 (°C +/-2°C); 131 - 134. - PESO LÍQUIDO (KG): 27,5. - PESO BRUTO (KG): 33. - REGISTRO ANVISA: 8052637003	UND	2	AUTOCLAVE 21 LITROS	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento.Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 136/2024.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens ao **Contrato Nº. 136/2024**.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.**CONTRATADA:** V.M.V. INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ESQUADRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.841.350/0001-06.**OBJETO:** Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Portas e Acessórios para atender as Necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 136/2024**, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, no **Processo Licitatório Nº. 141/2024**, na forma de **Dispensa de Licitação Nº. 032/2024**, conforme Solicitação no **OFÍCIO Nº 3876/SMS/2024**.**REDUZIR:**

CÓD. REDUZIDO: 00000383

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR R\$ 9.983,08

INSERIR:

CÓD. REDUZIDO: 00000975

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2296 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS HOSPITAL (REND APLIC EMENDAS CUSTEIO) ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 26003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

VALOR R\$ 9.983,08

CÓD. CO-PLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17698	PORTA SEMIOÇA SARRAFEADA - COR BRANCA DIMENSOES MINIMAS - 4,2 X 80 X 210CM EN-CABECAMENTO EM ABS/PVC	UND	4	R\$ 2.495,77	R\$ 9.983,08

REDUZIR:

CÓD.REDUZIDO: 00000383

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR R\$ 13.301,47

INSERIR:

CÓD. REDUZIDO: 00000974

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2298 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL (TC 042/2023-EMENDA EST DEP JANAINA RIVA)

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 26213210000 - IDENTIFICACAO DAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIV.

VALOR R\$ 13.301,47

CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17697	PORTA SEMIOÇA SARRAFEADA - COR BRANCA DIMENSOES MINIMAS - 4,2 X 100 X 210CM ENCABECAMENTO EM ABS/PVC	UND	3	R\$ 2.526,32	R\$ 7.578,96
17708	PORTA DUPLA DE ABRIR SISTEMA VAI-VEM PORTA REFORCADA SARRAFEADA + EPS; COR BRANCA DIMENSOES MINIMAS DE CADA LADO 4,2 X 60 X 210CM; CONTEM FILETE FIXADOR PARA VISOR DE 30X30CM + VIDRO INCLUSO LEITOSO LAMINADO; ENCABECAMENTO EM ABS/PVC TIPO U	UND	1	R\$ 5.722,51	R\$ 5.722,51
				VALOR TOTAL	R\$ 13.301,47

REDUZIR:

CÓD.REDUZIDO: 00000383

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR R\$ 27.591,54

INSERIR:

REDUZIDO: 00000384

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16210000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR DE 27.591,54

CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17703	PORTA DUPLA DE ABRIR SOLIDA PAINEL; NA COR BRANCA - DIMENSOES MINIMAS 4,2 X 80 X 210CM; CONTEM FILETE FIXADOR PARA VISOR DE DIMENSOES APROXIMADAS 30X30CM + VIDRO INCLUSO INCOLOR LAMINADO; ENCABECAMENTO EM ABS/PVC TIPO U	UND	1	R\$ 4.354,58	R\$ 4.354,58
17707	PORTA DUPLA DE ABRIR SISTEMA VAI-VEM PORTA REFORCADA SARRAFEADA + EPS; COR BRANCADI-MENSOES MINIMAS DE CADA LADO 4,2 X 80 X 210CM; CONTEM FILETE FIXADOR PARA VISOR DE 30X30CM + VIDRO INCLUSO INCOLOR LAMINADO; ENCABECAMENTO EM ABS/PVC TIPO U	UND	2	R\$ 5.895,97	R\$ 11.791,94
17708	PORTA DUPLA DE ABRIR SISTEMA VAI-VEM PORTA REFORCADA SARRAFEADA + EPS; COR BRANCADI-MENSOES MINIMAS DE CADA LADO 4,2 X 60 X 210CM; CONTEM FILETE FIXADOR PARA VISOR DE 30X30CM + VIDRO INCLUSO LEITOSO LAMINADO; ENCABECAMENTO EM ABS/PVC TIPO U	UND	2	R\$ 5.722,51	R\$ 11.445,02
				VALOR TOTAL	R\$ 27.591,54

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 470/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria 470/2024 de 13 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, CONSIDERANDO a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e CONSIDERANDO o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos/estatutário a Ascensão de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional com direitos adquiridos em NOVEMBRO/2024, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/11/2024.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se,

Cumpra - se.

Confresa - MT, 13 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIO- NAL			
				ATUAL		PRÓXIMA	
				N/ C	SÁLARIO	N/ C	SÁLARIO
010182	NEILANE TELMA DE OLIVEIRA ASSIS CARVALHO	PROF LIC PL EM LETRAS	22/11/2006	6/ C	6.569,95	7/ C	6.937,85
012445	HITAMARA BEZERRA PIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2016	7/B	1.725,19	7/ C	1.882,02
012457	MARCIEL RIBEIRO MENDES	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	7/B	1.535,27	7/ C	1.674,85

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 81/2024.

Apostilamento de Inclusão de dotação e Remanejamento de Valores e Itens ao Contrato N° 81/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: RM 5 SOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.282.553/0001-69.

OBJETO: Processo Licitatório para eventual e futura Aquisição de Britas, sendo: Brita 0, Brita N. 1, Brita N. 2, Pó de Brita, Rachão/Marroada e Rejeito para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Viação Obras, Junto ao Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato n° 81/2024**, tem o objetivo de Inclusão de dotação e Remanejamento de Valores e Itens, no **Processo Licitatório n° 130/2023** na modalidade **Pregão Presencial n° 031/2023**, Conforme Solicitação no **Ofício n° 396/2024 da Secretaria de Obras**.

REDUZIR:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO CÓDIGO RED: 568 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 365.570,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS UNID: 01 – SETOR DE URBANIZAÇÃO

PROJ. ATIV.: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD RED: 964 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.754.0000000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ELEMENTO.: 4.4.90.30.00.00

VALOR R\$ 365.570,00 - Recurso Operação de Crédito – Contrato n° 40/00068-0

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2680	BRITA NO 00	1.100	UND	R\$ 195,00	R\$ 214.500,00
3	2681	PÓ DE BRITA	823	UND	R\$ 170,00	R\$ 139.910,00
1	674	BRITA N 01	60	UND	R\$ 186,00	R\$ 11.160,00
					VALOR TOTAL	R\$ 365.570,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei n° 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei n° 8.666/93**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 82/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 4° Aditivo ao Contrato N° 82/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 4º Aditivo ao Contrato nº 82/2022, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, conforme solicitado no **OFICIO N°. 3874/SMS/2024**.

REDUZIR:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0047 - MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO: 309 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.621.0000600

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00

VALOR R\$ 20.000,00**INSERIR:**

CÓD.REDUZIDO: 00000943

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

PROGRAMA: 0156 - CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

AÇÃO: 2288 - MAN/ENC COM HOSPITAL-EMENDA 23760007- JAYME CAMPOS PROP Nº 36000584965202400/2024

ELEM. DESPESA: 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16003110000

VALOR R\$ 20.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N°. 81/2022.**

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de Valores ao 8º Aditivo do **Contrato N°. 81/2022**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Sil-

va, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 8º Aditivo ao **Contrato nº 81/2022**, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**. Conforme Solicitações nos **Ofícios nº. 3705 E 3706/SME/2024**.

A REDUZIR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 170 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 40.000,00

A INSERIR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR CÓDIGO REDUZIDO: 171 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 40.000,00**A REDUZIR:**

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 166 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.759.0000701 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSP.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 60.000,00

A INSERIR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO CÓDIGO REDUZIDO: 175 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE DE RECURSOS: 15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 60.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 128/2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor ao **Contrato Nº. 128/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: **CBAA ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 05.099.585/0013-04.

OBJETO: Processo Licitatório, na Modalidade de Pregão Eletrônico para Futura e Eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica de Imprimação EAI. o Material será utilizado na Manutenção e Pavimento de Ruas e Avenidas do Município de Confresa-MT, (Conforme Ata de Registro de Preços nº264/2023).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 128/2024**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor, no **Processo Licitatório Nº. 190/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 264/2023**, conforme Solicitação no **OFÍCIO 392/2024**.

REDUZIR:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO CÓD. RED.: 568 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 171.482,38

INSERIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 01 – SETOR DE URBANIZAÇÃO

PROJ. ATIV.: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD. RED.: 964 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE.: 1.754.0000000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ELEMENTO.: 4.4.90.30.00.00

VALOR R\$ 171.482,38- Recurso Operação de Crédito – Contrato nº 40/00068-0.

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
01	00021082	6990	TON	41,56	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMIÇÃO-EAI	R\$ 171.482,38

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666, de 1993**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666, de 1993**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 31/2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor ao **Contrato Nº. 31/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CBAA ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ N°. 05.099.585/0013-04.

OBJETO: Aquisição de Materiais para Pavimentação Asfáltica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos, na Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas, Junto ao Município de Confresa - MT, (Conforme Ata de Registro de Preços n°82/2023).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato n° 31/2024**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor, no **Processo Licitatório n° 072/2023**, e o **resultado final do Pregão Eletrônico n° 012/2023**, conforme Solicitação no **OFÍCIO N°393/2024**.

REDUZIR:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO CÓD. RED.: 568 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 47.453,70

INSERIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 01 – SETOR DE URBANIZAÇÃO

PROJ. ATIV.: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD. RED.: 964 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.754.0000000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ELEMENTO.: 4.4.90.30.00.00

VALOR R\$ 47.453,70 - Recurso Operação de Crédito – Contrato n° 40/00068-0.

ITEM	CÓD. SIST.	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	10853	TON	12,39	RR-2C – EMULSÃO ASFALTICA – COMPOSTO DE ASFALTO DE PETRÓLEO EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, UTILIZADO EM CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, PARA APLICAÇÃO. O PRODUTO PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA, PROPORCIONA RÁPIDA COESÃO DE PELÍCULA ASFALTICA, ATRAVÉS DE FENÔMENO PREDOMINANTEMENTE QUÍMICO, EM CONTATO COM O AGREGADOR OU A SUPERFÍCIE BANHADA.	R\$ 3.830,00	R\$ 47.453,70

FUNDAMENTO: Com base na **Lei n° 8.666, de 1993**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei n° 8.666, de 1993**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 311/2024 ADM DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei n° 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGI-OLLI MATRÍCULA: 12481.1 CPF: 036.358.471-43	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21 MAT: 13499	-

CONTRATO	147-2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ELETROFIO LTDA	19.636.692/0001-97	R\$ 55.900,00
OBJETO	PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL GOV. AGAMENON DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°150/2024).		
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 DIAS – 05/11/2024 A 04/01/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2024/SME**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 475/2024/SME

DISPÕESOBREA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO E A ORIENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA A AVALIAÇÃO DOS GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CONFRESA, REFERENTE AO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Etevaldo Vasco Soares, Secretário de Educação do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial o Decreto Municipal nº. 190 de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os componentes da Comissão de Avaliação dos gestores das escolas da rede municipal de ensino de Confresa, referente ao ano de 2024, conforme disposto no Art. 6º do Decreto supracitado.

MEMBRO	SEGMENTO
Maria Celia Rodrigues Ribeiro Abreu	Secretaria Municipal de Educação
Keli Luz Custódio	Secretaria Municipal de Educação
Edna Maria Teixeira Reis Gomes	Prefeitura Municipal
Uaslei Werneck da Silva Lima	Prefeitura Municipal
Ronan Mendes	SINTEP
Neures Batista de Paula Soares	Conselho Municipal de Educação
Maria Joelma Feitosa Medrado	CACS - FUNDEB

Art. 2º - O processo de avaliação de que trata esta Portaria terá início no mês de novembro de 2024 e concluir-se-á até o dia 19 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação instituída por este documento deverá eleger, entre os seus pares, uma subcomissão que se responsabilizará pela elaboração da agenda de trabalho, articulação das ações, organização dos documentos inerentes à avaliação e o encaminhamento destes à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Conforme Art. 8º do Decreto Municipal 190/2022, a Comissão de Avaliação de Gestores deverá normatizar os critérios de avaliação com ba-

se na LDB -9394/96, LC-046/2008, a Lei Estadual 11.485/2021 e políticas públicas voltadas ao desempenho da aprendizagem e à gestão de resultados na Educação Básica.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa – MT, 18 de novembro de 2024

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 074, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Institui a Equipe e regulamenta a Transição Administrativa de Governo Municipal".

A **Prefeita do Município de Conquista D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, conferidos pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 511/2016, que dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Conquista D'Oeste/MT; e Considerando o teor o Requerimento nº 2229/2024, datado de 18 de novembro de 2024, que indica os membros para integrar a Equipe de Transição de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação e a instituição da Equipe de Transição Administrativa de Governo Municipal, em obediência aos princípios constitucionais que regem a administração pública e garante a continuidade dos serviços públicos municipais.

Art. 2º A Equipe de Transição Administrativa de Governo tem por objetivo inteirar o Prefeito eleito acerca da estrutura e do funcionamento das unidades da administração pública municipal, bem como preparar os atos que serão entregues na transferência do cargo de Prefeito e publicados imediatamente após a posse.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, para os integrantes da equipe de transição, sendo permitida a utilização das instalações municipais, veículos, equipamentos e materiais para o bom desempenho de seus trabalhos.

§ 2º A Equipe de Transição Administrativa de Governo será integrada por membros designados pelo Executivo Municipal e pelos profissionais indicados pelo Prefeito eleito, nos termos da Lei Municipal nº 511/2016.

§ 3º Os profissionais indicados pelo Prefeito eleito, que integrarão a equipe de transição, serão formalmente indicados e designados nos termos deste decreto.

§ 4º Ficam indicados pelo Prefeito eleito para compor a equipe de transição de governo os seguintes integrantes:

I - Nelciney Dias Martins, que exercerá a coordenação dos trabalhos de transição;

II - Marcelino Barbosa Prates;

III - Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas;

IV - Valdelize Aparecida Saquete Conrado;

V - Valmir Alves da Silva;

VI - Renata Gregório Gomes.

§ 5º Ficam designados pela Administração Municipal para integrar a equipe de transição de governo os seguintes servidores:

I - Audeir Carlos Barros André – Controlador Geral do Município;

II - Cláudia Neumann de Almeida - Contadora;

III - Luciana Dorriguette de Oliveira – Procuradora do Município;

IV - Izabella Santos Spessoto – Diretora de Projetos e Serviços de Engenharia;

V - Geissi Ellem Teixeira Petrunilio Salles – Secretária Municipal de Governo;

VI - Neidiane Almeida Arruda – Secretária Municipal de Administração; e

VII - Warlei Adriano dos Santos – Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 4º A Equipe de Transição Administrativa de Governo de que trata este decreto terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.

§ 1º Compete ao Coordenador da Equipe de Transição a que se refere o caput deste artigo, requisitar, por escrito, as informações das unidades administrativas do Poder Executivo e das entidades da administração indireta, quando for necessário.

§ 2º Os titulares das unidades administrativas e das entidades da administração indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela equipe de transição bem como a prestar-lhe, na forma deste decreto, o apoio técnico e administrativo necessário.

§ 3º As Secretarias Municipais e os titulares das unidades administrativas terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição de informações do coordenador da equipe de transição, para apresentar documentos que sintetizem as informações solicitadas, ficando os respectivos titulares responsáveis pelo teor das informações prestadas.

§ 4º O titular de cada Secretaria ou chefe da unidade administrativa terá a responsabilidade de consolidar as informações complementares ou adicionais relativas à respectiva Secretaria, ou unidade que lhes sejam vinculadas, até o dia 20 de dezembro de 2024 e apresentar junto à Equipe de Transição.

§ 5º Com relação às requisições de documentos ou informações adicionais, o titular de cada Secretaria ou chefe da unidade administrativa terá o prazo de 5 (cinco) dias para o seu fornecimento, a contar do recebimento da solicitação, ressalvados, mediante justificativa, os casos em que houver necessidade de prazo maior em razão da complexidade das informações ou do acesso aos documentos a serem apresentados.

§ 6º O relator escolhido pela equipe de transição terá a responsabilidade por consolidar e apresentar, até a data definida no cronograma da Equipe de Transição, documentos que sintetizem as informações eventualmente requisitadas pela Equipe de Transição, levando ao conhecimento do Prefeito eleito.

§ 7º Os trabalhos da Equipe de Transição Administrativa de Governo serão encerrados em 31 de dezembro de 2024, data na qual ela será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.

Art. 5º A Controladoria Geral do Município será responsável por oferecer as condições necessárias para que a equipe de transição possa efetuar o completo levantamento da situação da administração direta e indireta, inclusive mediante a contratação de assessoria externa, quando julgar necessário.

Art. 6º Os membros da equipe de transição designados por este decreto, no desempenho das suas atividades, manterão sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação.

§ 1º Os membros da equipe de transição deverão tratar os servidores municipais sempre com respeito e cordialidade, evitando qualquer tipo de comentário ou sugestões que não seja conveniente, sob pena de serem excluídos dos trabalhos.

§ 2º Os registros fotográficos por membro da equipe de transição e a realização de cópias de documentos só poderão ocorrer com autorização da Controladoria Geral do Município.

Art. 7º É vedada a postagem, em redes sociais ou qualquer outro meio que não seja oficial do município, de documento, foto ou comentários sobre o objeto de trabalho da equipe de transição, sob pena de o responsável ser excluído da equipe e responder de forma administrativa, civil e criminal, conforme a tipificação do ato.

Art. 8º A reunião para a instalação dos trabalhos da Equipe de Transição, deve ocorrer no prazo de **5 dias**, contados da publicação deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, 18 de novembro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - DISPENSA 021/2024 - ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

Processo Administrativo 1757/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO PARA ABRIGAR INVERSOR SOLAR 800W 24/220V (2ND GEN) SENOIDAL, BATERIAS DE 24V – 120A, MODULO SOLAR FOTOVOLTAICO BIFACIAL MONO 660W, PARA SISTEMA SOLAR, PARA A POSTERIOR INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS-MT, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 30503/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no portal do município no endereço: <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/>.

Prazo para manifestação de interesse e envio de proposta: 25 de novembro de 2024.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 18 de novembro de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

Portaria 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

Todo Evento Promovido Será Executado Seguindo o Horário Local (Cuiabá- MT)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	18/11/2024
Período de impugnação do edital	21/11/2024 a 22/11/2024
Resultado dos recurso de impugnação do edital	25/11/2024
Período de inscrições pela internet e Entrega de títulos (somente através do site(www.gamaconsult.com.br)	29/11/2024 a 05/01/2025
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	29/11/2024 a 06/12/2024
Divulgação do resultado das isenções deferidas e indeferidas	10/12/2024
Período de recurso contra o indeferimento da isenção	11/12/2024 a 12/12/2024
Resposta dos recursos contra o indeferimento das isenções	16/12/2024
Último dia para pagamento do boleto bancário	06/01/2025
Divulgação dos candidatos com pedidos de condição especial -Divulgação dos candidatos que se declararam como PcD -Divulgação preliminar das inscrições	21/01/2025
Período de recursos contra o resultado preliminar das inscrições, dos pedidos de atendimento especial, e dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência PcD	22/01/2025 a 23/01/2025
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência pcd	28/01/2025
Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares	28/01/2025
Divulgação da homologação das inscrições	28/01/2025
Divulgação dos locais das provas objetiva	06/02/2025
Realização da prova objetiva/ Realização da prova prática	16/02/2025
Divulgação do gabarito da prova objetiva	17/02/2025
Prazo de recursos contra o gabarito da prova objetiva e dissertativa "redação"	18/02/2025 a 19/02/2025
Respostas aos recursos contra o gabarito da prova objetiva Gabarito oficial final da prova objetiva Resultado preliminar da prova objetiva e dissertativa (redação) Resultado preliminar da prova de títulos Resultado preliminar da prova prática	07/03/2025
Prazo de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva e dissertativa (redação) Prazo de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos Prazo de recursos contra o resultado preliminar da prova prática	10/03/2025 a 11/03/2025
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva Resposta aos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos Resposta aos recursos contra o resultado preliminar da prova prática Resultado final e homologação do concurso	20/03/2025

Este Cronograma tem caráter Orientativo, podendo suas datas sofrer alterações em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Cotriguaçu-MT, e da empresa Gama Consultoria em Gestão Pública LTDA. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do CONCURSO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais ou avisos publicados no Diário Oficial do Município e no site www.gamaconsult.com.br.

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

A Comissão de Concurso Público do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 293/2024, de 21 de Outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, com a Lei Orgânica do Município demais leis municipais referentes ao assunto e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições do CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O Concurso Público será realizado pela empresa Gama Consultoria em gestão pública, encarregado do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização com acompanhamento e Fiscalização durante o Concurso Público do Município de Cotriguaçu-MT. 1.2 A seleção de que trata este Edital consistirá de avaliação de conhecimentos por meio de aplicação de Prova Objetiva (escrita) e prova prática (para os cargos de Motorista CNH B, Motorista CNH D e Condutor de Ambulância) de caráter eliminatório e classificatório, prova escrita objetiva (dissertativa), e de Prova de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com a especificidade do cargo, em conformidade com o estabelecido neste Edital, ambas realizadas pela Empresa: GAMA - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA. 1.3 O cronograma de atividades encontra-se no ANEXO-I. 1.4 O programa das provas objetivas encontra-se no ANEXO-IV - Conteúdo Programático, deste Edital. 1.5 As atribuições dos cargos encontram-se dispostas no ANEXO III- Atribuição do Cargo, deste Edital. 1.6 Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou email. 1.7 A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO publicará avisos de todas as etapas deste Concurso através de Editais Complementares que serão publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios -<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes> no site oficial da Prefeitura- <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/portal/editais/3> e no site da instituição organizadora www.gamaconsult.com.br. 1.7.1. Toda menção a horário neste Edital, e seus Editais Complementares

res, terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso. 1.8 Segue abaixo ANEXO-II, Quadro de tabelas de cargo, contendo o quantitativo de vagas, jornada de trabalho, vencimento e requisitos mínimos:

ANEXO - II

QUADRO DE TABELA NÍVEL MÉDIO

CARGO	Nº DE VAGAS +C.R	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Assistente Administrativo Estrutura Adm- Sede	06+02 PCD Pcd	Ensino Médio Completo	40	R\$1.800 ,00
Assistente Administrativo Estrutura Adm- Nova União	01	Ensino Médio Completo	40	R\$1.800,00
Auxiliar em Saúde bucal Sec. de saúde de Nova União	01	Ensino Médio Completo	40	R\$1.800,00
Auxiliar em Saúde bucal Saúde de Agro- vila	01	Ensino Médio Completo	40	R\$1.800,00
Fiscal Do Meio Ambiente -sede	CR	Nível Médio Completo +Carteira Nacional De Habilitação AB	40	R\$2.400,00
Fiscal De Tributos Estrutura Administrativa - Sede	01	Nível Médio Completo + Carteira Nacional De Habilitação AB	40	R\$2.400,00
Fiscal Sanitário Sec. De Saúde Nova União	CR	Nível Médio Completo + Carteira Nacional De Habilitação AB	40	R\$2.400,00
Orientador Social Administrativo - Sede	01	Nível Médio Completo	40	R\$1.800,00
Condutor de Ambulância Sec. De Saúde Sede	CR	Nível Médio Completo+ Carteira Nacional De Habilitação D, com Devida Anotação No Campo De Observações Referente A Realização De Curso De Especialização Para Transporte De Veículo De Emergência (Cetve), Nos Termos Do Artigo 145-A, Da Lei Nº 9.503/97 (Código Brasileiro De Trânsito)	40	R\$2.400,00
Condutor de Ambulância Sec. De Saúde Nova União	CR	Nível Médio Completo +Carteira Nacional De Habilitação D, Com Devida Anotação No Campo De Observações Referente A Realização De Curso De Especialização Para Transporte De Veículo De Emergência (Cetve), Nos Termos Do Artigo 145-A, Da Lei Nº 9.503/97 (Código Brasileiro De Trânsito)	40	R\$2.400,00
Condutor de Ambulância Sec. De Saúde Agrovila	CR	Nível Médio Completo +Carteira Nacional De Habilitação D, Com Devida Anotação No Campo De Observações Referente A Realização De Curso De Especialização Para Transporte De Veículo De Emergência (Cetve), Nos Termos Do Artigo 145-A, Da Lei Nº 9.503/97 (Código Brasileiro De Trânsito)	40	R\$2.400,00
Motorista Cat. D	01	Nível Médio Completo + Carteira Nacional De Habilitação D + Curso De Transporte Coletivo Com Aprovação Pelo Detran.	40	R\$2.400,00
Motorista Cat. B	01	Nível Médio Completo + Carteira Nacional De Habilitação B	40	R\$2.400,00

TABELA-NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CARGO	Nº DE VAGAS+ CR	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Técnico Em Radiologia Sec. De Saúde Sede	02	Nível Médio Completo + Curso Técnico Em Radiologia Com Registro No Conselho De Classe	20	R\$ 2.800,00
Técnico Enfermagem Sec. De Saúde Sede	04	Nível Médio Completo, Curso Técnico De Enfermagem Com Registro De Conselho Competente	40	R\$ 3.325,00
Técnico Enfermagem Sec. De Saúde Nova Esperança	01	Nível Médio Completo, Curso Técnico De Enfermagem Com Registro De Conselho Competente	40	R\$ 3.325,00
Técnico Enfermagem Sec. De Saúde Nova União	02	Nível Médio Completo, Curso Técnico De Enfermagem Com Registro De Conselho Competente	40	R\$ 3.325,00
Técnico Enfermagem Sec. De Saúde Agrovila	01	Nível Médio Completo, Curso Técnico De Enfermagem Com Registro De Conselho Competente	40	R\$ 3.325,00

TABELA-NÍVEL SUPERIOR

CARGO	Nº DE VAGAS +CR	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Analista de Licitações e Contratos Estrutura Administrativo - Sede	01	Nível Superior Completo em uma das Seguintes Áreas: Ciências Contábeis, Administração, Economia, Direito, Gestão Financeira, Gestão Pública E Administração Pública.	40	R\$ 4.800,00 +
Assistente Social Estrutura Administrativa - Sede	02	Nível Superior Completo Em Serviço Social Com Registro De Conselho Competente.	30	R\$ 3.600,00
Auditor Tributário Estrutura Administrativa - Sede	CR	Completo Em Uma Das Seguintes Áreas: Ciências Contábeis, Administração, Economia, Direito, Gestão Financeira, Gestão Pública E Administração Pública.	40	R\$ 4.800,00
Enfermeiro Sec. De Saúde Sede	CR	Nível Superior Completo Em Enfermagem E Registro No Conselho De Classe.	40	R\$ 4.800,00
Enfermeiro Sec. De Saúde Nova União	01	Nível Superior Completo Em Enfermagem E Registro No Conselho De Classe.	40	R\$ 4.800,00

Enfermeiro Sec. De Saúde Agrovila	01	Nível Superior Completo Em Enfermagem E Registro No Conselho De Classe.	40	R\$ 4.800,00
Enfermeiro Sec. De Saúde Linha Gaúcha	CR	Nível Superior Completo Em Enfermagem E Registro No Conselho De Classe.	40	R\$ 4.800,00
Engenheiro Civil Estrutura Administrativa - Sede	01	Nível Superior Completo Em Engenharia Civil Com Registro De Conselho Competente	40	R\$ 4.800,00
Farmacêutico Sec. De Saúde Sede	CR	Nível Superior Completo Em Farmácia Com Registro De Conselho Competente	40	R\$ 4.800,00
Fonoaudiólogo Sec. De Saúde Sede	CR	Nível Superior Completo Em Fonoaudiologia E Registro No Conselho De Classe	30	R\$ 3.600,00
Biomédico/ Bioquímico Sec. De Saúde Sede	CR	Nível Superior Completo Em Biomedicina E Registro No Conselho Competente	40	R\$ 4.800,00
Odontólogo Sec. De Saúde Sede	CR	Nível Superior Completo Em Odontologia E Registro No Conselho De Classe.	40	R\$ 4.800,00
Odontólogo Sec. De Saúde Nova União	01	Nível Superior Completo Em Odontologia E Registro No Conselho De Classe.	40	R\$ 4.800,00
Odontólogo Sec. De Saúde Agrovila	CR	Nível Superior Completo Em Odontologia E Registro No Conselho De Classe.	40	R\$ 4.800,00
Psicólogo Estrutura Administrativa - Sede	02	Nível Superior Completo Em Psicologia Com Registro De Conselho Competente	40	R\$ 4.800,00

2. DAS INSCRIÇÕES

Nível Médio	R\$ 80,00
Nível Superior	R\$ 150,00

2.1 A abertura das inscrições será no dia **29/11/2024 a 05/01/2025** através do endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br. 2.1.1. As inscrições serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br durante o período compreendido entre às 7h (sete horas) do dia **29/11/2024 e às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05/01/2025 considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso**. 2.2 Para cada participante será permitida apenas uma inscrição por turno de aplicação da prova seja por isenção ou por pagamento da taxa. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições por turno de aplicação observando os procedimentos, somente a última inscrição realizada será válida. 2.3 Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo: 2.4 Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário; 2.5 O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **06/01/2025**, Será divulgado no site www.gamaconsult.com.br, resultado preliminar das inscrições e prazo de recursos que antecedem a homologação das inscrições, de acordo com o **ANEXO-I, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**. O boleto bancário, com vencimento para o dia **06/01/2025**, disponível no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line; 2.6 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição; 2.7 As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **06/01/2025** não serão aceitas. 2.8 A empresa Gama-Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; 2.9 O candidato deverá observar o resultado preliminar das inscrições e o prazo de recursos que será do dia **22/01 a 23/01/2025 até as 23 hr 59:59**. 2.10 O Candidato que fizer a inscrição e não constar seu nome no resultado preliminar das inscrições, deverá interpor recurso no site www.gamaconsult.com.br na área do candidato e enviar o comprovante de pagamento em anexo. 2.11 O Candidato que inobservar resultado preliminar das inscrições, e não entrar com recursos na área do candidato para organizar sua inscrição, ficará impedido de participar do concurso. 2.12 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. 2.13 O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição. 2.14 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. 2.15 Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas. 2.16 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. 2.17 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo. 2.18 Caso ocorra o cancelamento do concurso pela administração ou por decisão judicial, o candidato poderá solicitar a restituição do valor da taxa de inscrição junto ao setor responsável. 2.19 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. 2.20 Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando sobre os requisitos exigidos para posse. 2.21 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936/79. 2.22 Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato. 2.23 Caso o pagamento da taxa não for confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica alheios à Prefeitura de Cotriguaçu-MT e a organizadora do certame, que impossibilitem a transferência de dados, deverá o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição. 2.24 O candidato ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, a notas e ao desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando os candidatos cientes também de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontrados na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de buscas atualmente existentes.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1 Às Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a respectiva deficiência. 3.2

Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99. 3.3 Fica reservado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. 3.4 Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para Pessoas com Deficiência; 3.5 Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência seja igual ao número inteiro subsequente. 3.6 Considerando as regras previstas acima, será contratado um candidato PcD a cada dez contratações, ou seja, 10 contratações x 5% = 0,5, arredondando-se para o primeiro número inteiro – 1 (uma) contratação de PCD; podendo haver contratação anterior caso o candidato PcD esteja classificado, na lista geral, em melhor colocação. 3.7 As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial. 3.8 As Pessoas com Deficiência, durante a realização da sua inscrição, deverão encaminhar o laudo em anexo até o **dia 05/01/2025**, os seguintes documentos: a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova; b) Informar o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de cargo; c) Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitar “condição especial”, no momento da inscrição, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível da deficiência. 3.9 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. 3.10 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24, devendo o candidato solicitar a no momento da inscrição. 3.11 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados. 3.12 O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. 3.13 O candidato com deficiência deverá, após a efetivação da sua inscrição, enviar o Laudo com o CID digitalizado, para o campo específico do site: www.gamaconsult.com.br, na área do candidato. A instituição organizadora não se responsabiliza pelos laudos que não forem anexados e enviados. 3.14 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos. **4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** 4.1 Os candidatos que atendam a pelo menos um dos requisitos citados a seguir, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de **29/11 a 06/12/2024**, devendo para tanto, assinalar o tipo de isenção pretendido no formulário de pedido de inscrição, disponível no site www.gamaconsult.com.br. e anexar a documentação relativa ao tipo de isenção. 4.2 Candidatos que pertençam aos programas sociais (CadÚnico), inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, aquela com renda per capita de até meio salário-mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. 4.3 A empresa Gama Consultoria em Gestão Pública LTDA, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. 4.4 A documentação solicitada nos subitens 4.2, deverá ser digitalizada em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF, e anexada em local próprio do formulário eletrônico de inscrição, obedecendo às demais instruções contidas na página de inscrição do Concurso. 4.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979 e estará sujeito a Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado 4.6 Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação. 4.7 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, no prazo estipulado no ANEXO-I, Cronograma de Atividades. 4.8 O candidato com pedido de isenção deferido terá sua inscrição automaticamente confirmada. Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica www.gamaconsult.com.br, conforme consta no ANEXO-I, Cronograma de Atividades deste Edital. 4.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, deverão imprimir e efetuar o pagamento até a data prevista no ANEXO-I, Cronograma de Atividades deste Edital. 4.10 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações: **a)** Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil; **b)** Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico; **c)** Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil; **d)** Desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º. **e)** Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente. **f)** Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição. 4.11 Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico. **5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, HORÁRIO E LOCAIS DE PROVAS** 5.1 Será divulgado no dia **28/01/2025** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. 5.2 Será divulgado no dia **06/02/2025** o horário e local de realização das provas nos locais mencionados no item 1.7. 5.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova. **6.DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO** 6.1 Este concurso público será realizado em 04 (quatro) etapas, conforme especificadas a seguir. 6.2 **1ª Etapa:** Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório 6.3 **2ª Etapa:** Prova Dissertativa (Redação) de caráter classificatório; 6.4 **3ª Etapa** de provas de títulos proveniente específico de cada cargo de caráter classificatório. 6.5 **4ª Etapa** de provas prática de caráter eliminatório. 6.6 As etapas do concurso público serão realizadas em datas previstas no ANEXO-I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deste Edital. Ressalta-se, contudo, a possibilidade de eventuais alterações em decorrência de necessidade, desde que devidamente motivadas, justificadas e comunicados aos candidatos na página eletrônica www.gamaconsult.com.br, resguardando o direito dos candidatos

7.PROVA OBJETIVA

7.1 As provas serão realizadas na cidade de COTRIGUAÇU MT, no dia **16/02/2025** com duração de 4h (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.2 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente.

7.2.1. Os portões de todas unidades de aplicação serão fechados 15 (quinze) minutos antes do início das provas, às 7h45min no período matutino e as 13h45 min no período vespertino de acordo com o horário oficial de Cuiabá/MT.

7.2.2. A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

7.2.2.1. A partir da abertura dos portões e entrada do candidato no local de aplicação é vedado ao candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição.

7.3 Serão considerados documentos de identificação que tenham fé pública aqueles que permitem a comparação da impressão digital e forem expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, a Carteira Nacional de Habilitação-CNH e as Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por Lei Federal, são válidas como documentos de identificação

7.4 Não será aceito documento de identificação apresentado pelo candidato em formato digital que tenha sido fotografado, digitalizado ou escaneado em aparelho celular ou outro equipamento eletrônico, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, poderá apresentar fotocópia e deverá portar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.5 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

7.5.1. Na prova escrita será atribuída pontuação de 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis. 7.5.2. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato. 7.5.3. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica. 7.5.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.

7.6 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.7 Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio digital ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

7.8 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

7.9 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

7.10 Será também eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com desrespeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

7.11 As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

7.12 A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

7.13 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

7.14 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

7.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 2 (duas) horas do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

7.15.1. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem deverá assinar termo de ocorrência lavrado pelo coordenador local, declarando sua desistência do concurso.

7.16 Só será permitido ao candidato levar os Cadernos de Questões, a partir de 3 (três) horas do início da prova.

7.17 Os 03 (três) últimos candidatos que terminarem a prova deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 03 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

7.18 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.

7.19 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão de respostas, folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, esse último ressalvado o disposto no subitem 7.16.

7.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste edital.

7.21 Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste edital para realizá-las, devendo os mesmos permanecer no local de prova.

7.22 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.23 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:

a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova; b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou materiais impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato; c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 7.7. d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; e) Não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização; f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos; h) Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público; i) Não permitir a coleta de sua assinatura; j) For surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões; k) Não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões; l) Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;

7.24 Após o término da prova é vedado ao candidato circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição.

7.25 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso

8 DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES E PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA 8.1 PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Assistente Administrativo, Auxiliar em Saúde Bucal, Fiscal Do Meio Ambiente, Fiscal De Tributos, Fiscal Sanitário, Orientador Social. A prova escrita objetiva será composta por 40 (QUARENTA) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 80,0 (oitenta) pontos, e deverá ter pontuação mínima 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da prova para aprovação, conforme quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	NUMERO DE QUESTÃO	PESO DE CADA QUESTÃO	PESO TOTAL DAS QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	05	2,0	10	50 % Da pontuação total.
Conhecimento Gerais	10	2,0	20	
Legislação Municipal	05	2,0	10	
Disciplina Específica de Acordo com a Habilitação	20	2,0	40	
TOTAL	40	----	80	

8.2 PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Conductor de Ambulância, Motorista Categoria CNH B e D, A prova escrita objetiva será composta por 40 (QUARENTA) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 80,0 (oitenta) pontos deverá ter pontuação mínima 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da prova para aprovação, conforme quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	NUMERO DE QUESTÃO	PESO DE CADA QUESTÃO	PESO TOTAL DAS QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	05	2,0	10	50 % Da pontuação total.
Conhecimento Gerais	10	2,0	20	
Legislação Municipal	05	2,0	10	
Disciplina Específica de Acordo com a Habilitação	20	3,0	60	
TOTAL	40	----	100	

8.3: PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO: Técnico Em Radiologia, Técnico Em Enfermagem. A prova escrita objetiva será composta por 40 (QUARENTA) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 80,0 (oitenta) pontos, e deverá ter pontuação mínima 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da prova para aprovação, conforme quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	NUMERO DE QUESTÃO	PESO DE CADA QUESTÃO	PESO TOTAL DAS QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	05	2,0	10	50 % Da pontuação total.
Conhecimento Gerais	10	2,0	20	
Legislação Municipal	05	2,0	10	
Disciplina Específica de Acordo com a Habilitação	20	2,0	40	
TOTAL	40	----	80	

8.4: PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Analista de Licitações e Contrato, Assistente Social Estrutura, Auditor Tributário, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Biomédico/ Bioquímico, Odontólogo, Psicólogo. A prova escrita objetiva será composta por 40 (QUARENTA) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 80,0 (oitenta) pontos, e deverá ter pontuação mínima 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da prova para aprovação, conforme quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	NUMERO DE QUESTÃO	PESO DE CADA QUESTÃO	PESO TOTAL DAS QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	05	2,0	10	50 % da pontuação total.
Noções de Administração Pública	10	2,0	20	

Legislação Municipal	05	2,0	30	
Disciplina Específica de Acordo com a Habilitação	20	2,0	40	
TOTAL	40	----	80	

8.5. O(a) candidato(a) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada na Prova Objetiva, mesmo que tenha alcançado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos das questões estará desclassificado do Concurso Público.

9. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 A Prova Escrita Objetiva (Para todos os Cargos), Prova Dissertativa -Redação e a Prova Prática (somente para os cargos de Motorista Cat. B e D e Condutor De Ambulância) está prevista para o dia **16/02/2025** sendo que o local de realização será divulgado no **dia 24 de Janeiro de 2025**.

9.1.1. A Prova Escrita Objetiva e Prova Dissertativa -Redação **para nível médio serão realizadas no período matutino, preferencialmente das 08h00min até as 12h00min.**

9.1.2. A Prova Escrita Objetiva e Prova Dissertativa -Redação **para nível superior serão aplicadas no período vespertino, preferencialmente das 14h00min até as 18h00min.**

9.1.3 A Prova Prática para os cargos de Motorista Cat. B e D e Condutor De Ambulância, **serão aplicadas no período vespertino, preferencialmente à partir das 14h00min.**

9.2 A GAMA CONCURSOS, responsável pela organização do Concurso Público, não enviará e-mails e nem correspondências informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

9.3 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e a Organizadora do Concurso Público não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

9.4 O candidato não poderá declarar desconhecimento do local de prova como argumento de sua ausência

10. DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)

10.1 A prova dissertativa (redação) terá caráter meramente classificatório e será aplicada no dia **16 de Fevereiro de 2025**, no mesmo período e local da prova objetiva.

10.2 A avaliação dissertativa (redação) para os Cargos de Nível Médio, Técnico e Superior será de caráter classificatório, com pontuação de 20 pontos será obtida por meios dos critérios e das regras que seguem.

10.2.1. Não será aplicado a prova dissertativa para os cargos de Motorista Cat. B; Motorista Categoria D e Condutor De Ambulância.

CRITÉRIOS	CRITÉRIO 01	CRITÉRIO 02	CRITÉRIO 03	CRITÉRIO 04	Total e Pontos
	Clareza e coerência na argumentação	Domínio do conteúdo	Uso da norma padrão da língua	Adequação à proposta	
PONTOS	05	05	05	05	20

10.3 Será corrigida somente a prova dissertativa (Redação) do candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos, na prova objetiva.

10.5 Avaliação consistirá em elaborar uma redação, através de apresentação de estudo de caso, com tema proposta referente a atualidades, em texto de no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas, avaliação de pontuação e normas gramaticais, de caráter eliminatório e classificatório;

10.6 Não serão computados os pontos da questão que não atingir a quantidade mínima de linhas, estipulados no item anterior.

10.7 Não será considerado o conteúdo que ultrapassar o limite máximo de linhas.

10.8 O candidato deverá responder com letra legível, sob pena de não correção da prova, por impossibilidade de entendimento.

10.9 Na correção da prova dissertativa, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e a relevância dos aspectos abordados.

10.10 A prova dissertativa (Redação) será aplicada no mesmo período da prova objetiva e no mesmo local, estando inclusa nas 4 h de duração de aplicação;

10.11 Não serão autorizados materiais para consultas.

10.12 Será atribuída nota zero ao candidato que não se identificar no Gabarito.

10.13 Em hipótese nenhuma será substituído o Gabarito durante a realização da Prova.

10.14 Será permitido o candidato levar o caderno de prova, três horas (3:00h) após o início da prova.

10.16 A GAMA - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA divulgará a imagem do cartão de respostas e a prova dissertativa dos candidatos que realizarem a prova objetiva e subjetiva no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br após a data de divulgação do resultado da prova objetiva e subjetiva.

11. DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

11.1 A prova de títulos terá caráter meramente classificatório e será aplicada somente para os candidatos aos cargos de Ensino Superior, aprovados na etapa anterior do certame (Prova Objetiva) E Dissertativa-Redação, observado o ponto de corte.

11.2 Os documentos relativos aos Títulos para os Cargos de Ensino Superior, deverão ser Enviados,

EXCLUSIVAMENTE, na área do candidato no ato de inscrição.

11.3 O Envio dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

11.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

11.5 Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

11.6 A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 4,0 (quatro) pontos.

11.7 No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.8 Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

11.9 A prova de títulos terá caráter classificatório.

11.10 As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

11.11 Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

11.12 TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS COMPROVANTE	VALOR UNITÁRIO/ VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo.	4,0	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino superior, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia do respectivo Histórico Escolar e ata da sessão de defesa da tese ou dissertação, data de, no máximo, 1 (um) ano da data da apresentação do título.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	3,0	
c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,0	

12. PROVA PRÁTICA

12.1 A prova de prática terá caráter eliminatório e será aplicada somente para os cargos de MOTORISTA CAT. B - D e CONDUTOR DE AMBULÂNCIA.

12.2. A prova prática poderá ser realizada no mesmo dia da prova escrita com início às 14h00min, somente para aqueles Candidatos que realizarem a prova escrita e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos ou a mal tempo, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna. 12.2.1 O candidato deverá comparecer ao local previsto com 15 (quinze) minutos de antecedência, DEVENDO ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido. 12.3. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do concurso. 12.4. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas a função. 12.5. Avaliar-se-á na prova prática para a função de **Motorista Cat. B e D e Condutor de Ambulância**: A) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres; B) habilidade na condução do veículo; C) atinência às regras de trânsito. D) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas da função, segundo sua categoria profissional 12.6. A Prova Prática para os cargos de Motorista Cat. B e D e Condutor de Ambulância, será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte: A) falta gravíssima: eliminatória; B) Uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos; C) Uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos; D) Uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos. 12.9.1. Constituem faltas no exame de direção: I - Falta eliminatória - gravíssima: - perder o controle da direção do veículo em movimento. - Subir meio fio ou calçada. - Colidir com objetos ou veículo no percurso. II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta: - Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação. - Exceder a velocidade indicada para a via. - Deixar de usar o cinto de segurança. III - Falta Média - Menos 10,0 (dez) pontos por falta: - Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento - Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova. - Arrancar sem soltar o freio de mão. - Machucar o meio fio. IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta: - Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado. - Engrenar as marchas de maneira incorreta. - Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores. - Usar incorretamente os instrumentos do painel. 12.10. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação. 12.11. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado **13 DAS NORMAS** 13.1 As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas 13.2 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. 13.2.1. A candidata deverá encaminhar no ato de inscrição a cópia do certidão de nascimento do bebê e do atestado de amamentação, caso a candidata não compareça com acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. A amamentação será concedida somente para bebês de até 6 (seis) meses de idade. 13.2.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal do sexo feminino. 13.2.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. 13.3 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários. 13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço. **14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE** 14.1 Em todas as etapas serão utilizados os seguintes critérios de desempate: 14.2 Maioridade, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada. 14.3 Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos. 14.4 Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa. 14.5 O Candidato que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento. 14.6 Tiver exercido efetivamente a função de jurado(a), nos termos dos artigos 439 e 450 do Código de Processo Penal. 14.7 Para fins de comprovação da função a que se refere ao item 14.6, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital que deverão ser informados no momento da inscrição. **15 DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR** 15.1 O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova até as **15:00 horas, dia 17/02/2025**, mediante edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público, www.gamaconsult.com.br. **16 DOS RECURSOS** 16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa GAMA – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo estipulado pelo ANEXO-I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra: **a)** Pedidos de isenção; **b)** Inscrições preliminares; **c)** Gabarito Preliminar; **d)** Resultado preliminar da prova objetiva e discursiva (redação); **e)** Resultado preliminar da prova de títulos; 16.2 O pedido de recurso deverá ser encaminhado no prazo de 02 (dois) dias úteis via internet, junto ao endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, no campo específico “RECURSO” na área do candidato, com as seguintes especificações: nome do candidato; número de inscrição; número do documento de identidade; cargo para o qual se inscreveu; a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada; a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso. 16.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 16.4 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 16.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 16.6 O resultado dos recursos interpostos será afixado no site www.gamaconsult.com.br. **17 DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA** 17.1 A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 80,0 (oitenta) pontos e terá caráter eliminatório. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 % (Cinquenta por cento) de acertos e que não que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada na Prova Objetiva. 17.2 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato. 17.3 O resultado preliminar da prova objetiva está previsto para ser divulgado no dia, **07/03/2025**, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.gamaconsult.com.br. **18 O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO** 18.1 O resultado final e homologação do concurso público está previsto para ser divulgado no dia **20/03/2025**, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.gamaconsult.com.br. **19 DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS** 19.1 A convocação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal à Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro, nesta cidade de Cotriguaçu/MT. 19.2 A convocação se dará por meio de publicação no site e em Diário Oficial do Município. 19.3 Os candidatos aprovados e contratados realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente, sendo de responsabilidade dos candidatos apresentarem todos os exames relacionados no ANEXO VI. 19.4 O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências: **a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal. **b)** Ser aprovado neste Concurso Público; **c)** Estar em gozo de direitos políticos. **d)** Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais; **e)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse. **f)** Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem; **g)** Apresentar documentação comprobatória dos requisitos de investidura. **h)** Apresentar título de eleitor; **i)** Cadastro de Pessoa Física (CPF); **j)** Carteira de Identidade Civil (RG); **k)** Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso) **l)** Última declaração do Imposto de Renda ou Declaração atualizada dos respectivos bens; **m)** Certidão de Nascimento e CPF de filhos dependentes; **n)** Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluídos, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista; **o)** Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado neste Edital; **p)** Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido; **q)** Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado; **r)** Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 9.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015; Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral –CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 9.373/2015 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal) **s)** Realizar exames exigidos, conforme o Item 19 deste Edital, e passar por perícia ocupacional realizada por profissionais indicados pela Prefeitura de Cotriguaçu, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; **t)** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor. **u)** Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. **v)** Certidão negativa da Justiça Federal – Subseção de

Mato Grosso e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos; **w)** Certidão negativa da Justiça Estadual de Mato Grosso, Primeira e Segunda Instâncias, e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos. **x)** Declaração de incompatibilidade de cargos públicos, salvo as exceções previstas na Constituição Federal; 19.5 A responsabilidade pelo provimento de recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Concurso Público. 19.6 A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de Convocação conforme art. 24 da Lei Complementar nº 019/2005. 19.7 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura. 19.8 O candidato aprovado, quando convocado, poderá uma única vez, solicitar sua alocação ao final da listagem de classificados no certame, podendo assim, ser convocado novamente ao final das convocações dos aprovados. 19.9 O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos. **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 20.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente. 20.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração. 20.3 O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso. 20.4 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos. 20.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final. 20.6 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal. 20.7 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração municipal. 20.8 Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo com funcionários ou membros da direção da Gama Consultoria em Gestão Pública Ltda. O candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis. 20.9 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos. 20.10 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas em comum pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, através da Comissão Especial de Concurso Público. 20.11 A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário da prova, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas, ou ainda a concessão de benefícios de isenção de inscrição). 20.12 Ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas. 20.13 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste concurso público. 20.14 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n. 13.709/2018: a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público; b) Execução de contrato entre GAMA - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA e o Município de Cotriguaçu-MT para fins de condução do certame. c) A garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos públicos 20.15 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados. 20.16 A Prefeitura de Cotriguaçu-MT e a GAMA - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA não se responsabilizam por informações cadastradas de: - endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso; - endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado; - problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc. 20.17 Será admitida a impugnação deste Edital de Abertura, que deverá ser encaminhada exclusivamente através de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução. 20.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da GAMA - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA em conjunto com a Comissão de Concurso da Prefeitura de Cotriguaçu/MT. 20.19 . Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação. **ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS:**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Localizar documentos solicitados pelos superiores imediatos; protocolar documentos, autuá-los e encaminhá-los aos responsáveis para as respectivas análises e providências; auxiliar seus superiores imediatos na elaboração, controle, andamento e execução dos trabalhos de sua área de atuação; levantar dados necessários à elaboração de trabalhos de sua área; realizar lançamento de créditos e débitos tributários e não tributários; redigir e digitar documentos oficiais, e demais documentos solicitados; arquivar correspondências, processos e outros documentos, com a finalidade de facilitar sua localização e consulta; informar e orientar o público, receber e encaminhar documentos; elaborar demonstrativos e estatísticas, realizando os levantamentos necessários, cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela administração; atender ao público interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; fazer cálculos simples; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; receber material de fornecedores, conferindo as especificações daqueles com os documentos de entrega; controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas pré-estabelecidas; autuar documentos e preencher fichas de registros para formalizar processos encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas pré-estabelecidas; atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; operar e zelar pela manutenção de equipamentos sob sua responsabilidade; digitar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como, conferir o texto quando pronto; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; orientar os servidores que auxiliem na execução das tarefas típicas da classe; elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; coordenar a preparação de publicações e docu-

mentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinam à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; colaborar com o Técnico da área na elaboração de manuais de serviços e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração de desempenho da unidade ou da administração; redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios e pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade; auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da prefeitura; participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão; realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; coordenar a classificação, registro e conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; interpretar leis, regulamentos e instruções administrativas, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação de níveis de suprimento; colaborar nos estudos para organização e a racionalização de serviços nas unidades da Prefeitura.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL: Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Odontólogo consultá-los, quando necessário; atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Odontólogo; esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; revelar e montar radiografias intraorais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o Odontólogo no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta; instrumentar o Odontólogo junto à cadeira operatória; promover o isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas; orientar os pacientes sobre higiene bucal; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata; executar outras atribuições afins.

FISCAL DO MEIO AMBIENTE: Executar outras tarefas referentes ao cargo; observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de Notificação e de Infração e Imposição de Multas em decorrência da violação à legislação municipal vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função. Exercer outras atividades correlatas constantes da legislação municipal e, excepcionalmente, estadual e federal.

FISCAL DE TRIBUTOS: Exercer as atividades de fiscalização tributária relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto sobre Vendas a Varejo - IVV, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI; exercer o acompanhamento dos repasses do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS. Aperfeiçoar a sistemática da Fiscalização Tributária; - Impedir a evasão da receita tributária; - Combater a fraude fiscal; - Executar os serviços relacionados com a constituição do crédito tributário; - Realizar levantamentos fiscais; - Lavrar autos de infração e notificação específicos do âmbito da Fiscalização Tributária; - Realizar análises de natureza contábil, econômica e financeira relativas às atividades tributárias, cuja competência seja do Município; - Efetuar ou homologar lançamentos fiscais; - Orientar os contribuintes quanto ao exato cumprimento de obrigações fiscais;- Estudar, pesquisar e emitir pareceres de natureza tributária; -Informar processos e demais expedientes administrativos; -Planejar, executar ou participar de programas de pesquisa, treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal; - Assessorar ou dar assistência tributária às Chefias de Divisão, Diretoria do Departamento da Receita ou Gabinete do Secretário da Fazenda; -Autorizar a confecção dos documentos fiscais; - Desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita; - Efetuar, a critério, e por convocação exclusiva do Secretário da Fazenda, os trabalhos pertinentes ao acompanhamento de repasse do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - e dos dados relativos à apuração do índice de participação do Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS (DIPAM); - Outras atividades relacionadas com a Fiscalização Tributária; Fiscalizar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais; revisar e lavrar autos de Notificação e de Infração e Imposição de Multas em decorrência da violação à legislação municipal vigente; Fiscalizar o licenciamento das casas de diversões, hotéis, praças desportivas e de lazer e as atividades comerciais exercidas em seu interior; Exercer outras atividades correlatas constantes da legislação municipal e, excepcionalmente, estadual e federal.

FISCAL SANITÁRIO: Integrar a equipe de vigilância sanitária; inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, estabelecimentos da área de produtos e serviços da área de saúde, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, área de serviços e produtos, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; proceder à fiscalização

nos estabelecimentos da área de saúde, verificando as condições de estrutura, armazenagem, vencimentos e registro de produtos e medicamentos, manipulação e parlamentação; colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes da Legislação Sanitária; inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a conformidade das instalações de acordo com a legislação; verificar as infrações e proceder a instauração de processos administrativos e proceder às devidas atuações de interdições, inutilização e apreensão inerentes à função; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; lavrar e assinar autos de infração, relatórios e pareceres referentes às ações executadas; elaborar relatórios das inspeções realizadas; executar outras atribuições, conforme legislação pertinente à vigilância sanitária, seja Lei federal, estadual e/ou municipal.

ORIENTADOR SOCIAL: Atuar na área da educação social garantindo o cumprimento de direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade social: pessoas que sofreram violência psicológica, física e sexual, moradores de rua, dependentes de drogas, portadores de deficiência, detentos e ex-detentos em processo de ressocialização, além de vítimas de violência de ordem racial, étnica e por questões de gênero e sexualidade, desenvolvendo atividades que envolvem abordar, sensibilizar, identificar suas necessidades e demandas e executar ações e tratamentos. Desenvolver atividades socio educativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família. Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos construção da autonomia, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais e demais atividades complementares e afins.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA: Dirigir ambulâncias, obedecendo devidamente às regras do trânsito, no transporte de pessoas (pacientes, acompanhantes e funcionários), cargas e equipamentos relacionados às atividades das unidades. Auxiliar efetivamente na acomodação e remoção de pacientes, no interior do veículo. Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como na sua locomoção em macas para o interior de hospitais. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Efetuar carregamento e descarregamento de cargas e equipamentos. Zelar pelo veículo, ferramentas, acessórios sobressalentes, documentação e impressos, vistoriando antes e depois de sua utilização todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho (estado dos pneus, nível de combustível, nível e validade dos fluidos, bateria, freios, faróis, sinalização sonora, parte elétrica e mecânica), certificando-se das condições de tráfego veicular. Providenciar o abastecimento de todos os itens necessários e a manutenção preventiva e corretiva do veículo. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive acidentes que vierem a ocorrer. Comunicar ao superior hierárquico as avarias no veículo e outras intercorrências que interfiram no bom andamento do trabalho. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene. Conduzir veículo em viagens dentro e fora do Município. Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Manter-se atualizado em relação às normas e legislação de trânsito. Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades. Zelar pelo bem estar e segurança do paciente durante o transporte, bem como dos demais ocupantes do veículo. Atender prontamente as requisições de saída. Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário. Participar de cursos, treinamentos e reuniões quando convocado. Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, quando for necessário. Fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Executar outras tarefas compatíveis com a área de atuação, determinadas pelo superior imediato. Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.

MOTORISTA: Conduzir automóveis, caminhonetes, caminhões, vans e ônibus, e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; verificar, diariamente, as condições de funcionamento dos veículos, antes de sua utilização, tais como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento e descarregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cinto de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado no local destinado para o mesmo; informar à chefia imediata quanto aos defeitos apresentados pelo veículo e/ou qualquer anormalidade apresentada; portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; respeitar as normas e leis de trânsito, visando segurança pessoal e dos usuários; praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e colocá-los no chassi; posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios x, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos; operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; encaminhar a radiografia já revelada ao Médico ou Cirurgião Dentista responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários; controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; registrar e orientar servidores em sua área de atuação para apurar e registrar de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, efetuando o lançamento e registro em planilha própria para possibilitar a cobrança ao SUS ou outros órgãos conveniados; utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, para segurança da sua saúde; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; executar os exames de crânio e face, esqueleto torácico/membro superior, bacia e membros inferiores, órgãos internos do tórax, aparelho digestivo, aparelho gênito-urinário, outros exames diversos, recepcionar o paciente com cordialidade, identificando-o, posicionando-o, orientando-o a respeito do procedimento que será

executado, e auxiliando-o nas dificuldades que porventura este referir; identificar, e providenciar a execução da técnica radiológica, obedecendo os níveis permitidos de exposição radioativa, tanto tolerantes ao paciente, como também ao operador; utilizar os equipamentos de proteção individual e os controladores de radiação exigidos por lei; ao acionar o aparelho de Raio X, certificar-se do pleno conhecimento de seu manuseio, evitando com isso, exposições desnecessárias à radioatividade, como também, possíveis avarias; zelar pelos equipamentos que facilitam esse e outros procedimentos; providenciar a troca de insumos e a limpeza e perfeita higiene do ambiente; elaborar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO ENFERMAGEM: Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro; adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os; auxiliar o Médico em cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob a supervisão do enfermeiro; preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; participar de campanhas de vacinação; assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial; assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária; auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas e atividades de educação em saúde; participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade; participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; realizar outras atribuições afins.

ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Desenvolve diversas atividades associadas à Gestão de Compras e Contratos; Executa as atividades referentes às aquisições e contratações dentro dos limites de competência e em observância às normas licitatórias, assegurando a correta tramitação dos procedimentos relativos ao cumprimento da Lei de Licitações e demais legislações concernentes; Executa as atividades relacionadas com a gestão administrativa de todos os contratos, exceto aqueles das atividades fim (operações ativas, passivas e serviços prestados). Analisa os contratos de aquisição de bens ou prestação de serviços através de processos de licitação ou não, solicitando a documentação necessária ao fornecedor, verificando e procedendo às correções, quando necessárias; Executa e acompanha os processos de licitações e de contratos contratações diretas, elabora minuta de editais, avisos, convênios, supervisionando licitações para montar processos e contratos e outros procedimentos administrativos pertinentes à licitação, analisando ou não a viabilidade econômica para abertura de licitação. Faz condução, organização e controle de processos licitatórios; Executar serviços de Licitações, Contratos e Compras, atuando na elaboração processos licitatórios e no assessoramento das comissões de licitações; orientar e elaborar os Editais, Dispensa de Licitações, Inexigibilidade de licitações e minutas de Contratos, de acordo com o objeto e exigências legais; adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações dos fornecedores/prestadores de serviços que mantenham contratos, informando ao Prefeito e ao Procurador do Município em caso de alguma irregularidade; exercer controle sobre todos os prazos contratuais; elaborar relatórios dos procedimentos licitatórios; prestar informações solicitadas por órgãos de controle interno e externo, a Procuradoria do Município, dentre outros, e realizar tarefas afins; responsabilizar-se pela publicidade dos atos relacionados aos processos licitatórios e contratações; realizar e/ou solicitar a publicação dos extratos na Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, internet e jornal de grande circulação conforme exigências da Lei; Necessário conhecimento amplo em análise de documentação e proposta de licitação, acompanhar o cronograma de licitações e manter a ligação efetiva entre os departamentos da organização na qual faz parte. Atuar em pregões eletrônicos ou presenciais, acompanhamento a manutenção destes. E além de atuar com legislação e procedimentos administrativos, no que tange os projetos que utilizam recursos de fonte externa, e preparar relatórios diversos. Manter-se plenamente atualizado quanto às normas atinentes a licitações e contratos da Administração Pública, jurisprudências dos Tribunais de Contas e exercer outras atribuições correlatas

ASSISTENTE SOCIAL: Presta serviços de âmbito social à Prefeitura, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração das pessoas à sociedade; Aconselha e orienta os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoas desse indivíduo e interrelacioná-lo ao grupo; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise de recursos e das carências socio econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; colabora no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; organiza e executa programas de serviço social em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações e contribui para melhorar as relações humanas na Prefeitura; assiste às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhe suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; dá assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe desenvolvimento sadio da personalidade ou integração na vida comunitária; identifica os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar; assiste a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recre-

ativo nos estabelecimentos penais e atendendo as suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato antissocial e permitir a sua reintegração na sociedade; articula-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e Reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros.

AUDITOR TRIBUTÁRIO: Em caráter exclusivo, relativamente aos impostos, às taxas e às contribuições de competência do Município de Cotriguaçu, bem como demais tributos objeto de convênio com outros entes federativos, administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda: a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documento e assemelhados, no exercício de suas funções; c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; d) autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; e) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; f) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; g) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária; h) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; i) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta; j) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; k) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos; l) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; m) prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; n) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; o) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições; p) realizar pesquisa e investigação relacionadas às atividades de inteligência fiscal; q) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Gerente responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização. II - em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal da Fazenda: a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal da Fazenda ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento; coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; e) avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais e demais servidores, relacionados à Administração Tributária; f) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Cotriguaçu; g) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Auditores Fiscais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos; h) informar processos e demais expedientes administrativos; i) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; j) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária; k) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. l) Em caráter geral, exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil: Exercer atividades de natureza técnica, acessórias ou preparatórias ao exercício das atribuições privativas dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil; Atuar no exame de matérias e processos administrativos, exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes às competências da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

ENFERMEIRO: Planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos; participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realizar consultas de enfermagem; determinar prescrição de assistência de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovados pela instituição de saúde; prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte; acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário; supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município; desenvolver as atividades de vigilância em saúde; prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho participar dos programas e nas atividades de assistência

integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpura e ao recém-nascido; acompanhar a evolução do trabalho de parto; analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde; realizar visita domiciliar, quando necessário; participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado; integrar equipe do Estratégia de Saúde da Família; participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente; atuar de acordo com Código de Ética da classe; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e outros documentos relativos à sua área de atuação; realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos a gestão de recursos, materiais e bens do Município; participar da formulação de políticas públicas e de planos de desenvolvimento; participar de atividades em equipes multidisciplinares; responsabilizar-se pelas ações e resultados, em sua área de atuação; desenvolver atividades em parceria com os vários setores da Prefeitura visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pela mesma; gerenciar ações de pesquisa e de desenvolvimento, planejando, organizando e controlando os programas e sua execução bem como avaliando resultados, para assegurar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários; acompanhar a execução de projetos executados por terceiros; desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho; desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em consequência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população; exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos; utilizar equipamentos de proteção individual no desenvolvimento de suas atribuições bem como orientar os auxiliares na utilização dos mesmos; manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados; zelar pela qualidade dos serviços prestados e identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na resolução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários; participar das atividades de treinamento e capacitação desenvolvidas pela Prefeitura; Participar de Juntas e Comissões Profissionais para fins de perícias e avaliação de aptidão participar de comissões e elaboração de projetos de capacitação de recursos; divulgar a normalização interna e rotinas da Prefeitura; formular projetos para captação de recursos; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; proceder estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço; Prestar assistência médica, dentro de cada especialidade, em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

ENGENHEIRO CIVIL: Cabe ao Engenheiro Civil elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais equipamentos, indicando a mão de obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de estradas, pontes, serviços de urbanismo, obras de controle à erosão, edificações e outros. Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos. Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamentos de subordinados e outros. Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras. Emitir e/ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atender ao art. 7º da resolução 218 de 29/06/73 do Conselho de Engenharia. Projetos elétricos, hidráulicos, estrutural, prevenção contra incêndio, arquitetônico, sinalização viária, pavimentação asfáltica, orçamento quantitativo e outras atividades da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

FARMACÊUTICO: Planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos; participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia; verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatórios, nos consultórios oftalmológicos e ginecológicos, observando o prazo de validade entre outros aspectos, para manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos necessários à realização dos serviços; verificar as condições de funcionamento das geladeiras a fim de manter os medicamentos armazenados em perfeita condição de conservação e utilização; controlar medicamentos psico-ativos e de alto custo; controlar a entrega do talonário de "receitas controladas" para medicamentos psicoativos entregues aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária; informar aos prescritores quando um medicamento passou a ser incluído na lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde; manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentes daqueles integrantes da rede, porém relacionados a sua especialidade; entrar em contato com entidades regionais de saúde para solicitar o fornecimento de medicamentos que estejam em falta no Município; prestar orientações à Comissão de Licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade; elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos; pesquisar novos medicamentos; comunicar os agravos de notificação compulsória, além de executar os procedimentos referentes aos agravos; prestar orientação às unidades de saúde sobre a Relação Municipal de Medicamentos, identificando as propriedades farmacológicas dos medicamentos disponíveis, armazenamento ideal e dispensação adequada; efetuar análise bromatológica de alimentos valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneização com vistas do resguardo da saúde pública; realizar visitas técnicas em farmácias, drogarias, indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; elaborar o pedido de aquisição de material técnico, acompanhando e supervisionando as licitações quanto à qualidade e funcionalidade dos kits a serem adquiridos; dispensar medicamentos psicotrópicos, consultando o médico responsável ou o prontuário do paciente bem como controlando as quantidades a serem fornecidas aos mesmos; dispensar medicamentos de uso contínuo e permanente antirretrovirais (ARV), consultando a o receituário da medicação e efetuando a entrega, para tratamento

farmacológico dos pacientes; realizar e manter atualizado cadastro de usuários de medicação; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e outros documentos relativos à sua área de atuação; realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos a gestão de recursos, materiais e bens do Município; participar da formulação de políticas públicas e de planos de desenvolvimento; participar de atividades em equipes multidisciplinares; responsabilizar-se pelas ações e resultados, em sua área de atuação; desenvolver atividades em parceria com os vários setores da Prefeitura visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pela mesma; gerenciar ações de pesquisa e de desenvolvimento, planejando, organizando e controlando os programas e sua execução bem como avaliando resultados, para assegurar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários; acompanhar a execução de projetos executados por terceiros; desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho; desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em consequência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população; exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos; utilizar equipamentos de proteção individual no desenvolvimento de suas atribuições bem como orientar os auxiliares na utilização dos mesmos; manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados; zelar pela qualidade dos serviços prestados e identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na resolução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários; participar das atividades de treinamento e capacitação desenvolvidas pela Prefeitura; Participar de Juntas e Comissões Profissionais para fins de perícias e avaliação de aptidão participar de comissões e elaboração de projetos de capacitação de recursos; divulgar a normalização interna e rotinas da Prefeitura; formular projetos para captação de recursos; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; proceder estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço; Prestar assistência médica, dentro de cada especialidade, em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

FONOAUDIÓLOGO: Planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos; participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, unidades de saúde, hospitais, e unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disфония, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; Diagnosticar deficiências relativas à comunicação oral e escuta, voz e audição mediante a realização de exames fonéticos de linguagem, audiométricos e outras técnicas próprias; Elaborar e desenvolver programas de treinamento ou tratamento para pacientes com distúrbios de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento, verbalização e audição, conforme diagnóstico; Emitir pareceres quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; Participar de equipes multiprofissionais na identificação de distúrbios de audição e de linguagem em suas formas de expressão; Fiscalizar serviços de fonoaudiologia e atendimento prestado por entidades contratadas pela Prefeitura; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função. Prestar assessoria fonoaudiológica e dar suporte à equipe escolar discutindo e elegendo estratégias que favoreçam o trabalho com alunos que apresentam dificuldades de fala, linguagem oral e escrita, voz e audição; Participar de reuniões com a equipe multiprofissional para acompanhamento sistemático e contínuo das ações desenvolvidas com os educandos, equipes escolares, pais ou responsáveis; Participar de formação continuada e capacitação específica aos professores e equipes escolares, buscando disseminar o conhecimento em assuntos fonoaudiológicos; Orientar hábitos de saúde e realizar campanhas educativas, de acordo com a necessidade da comunidade escolar.

BIOMÉDICO/ BIOQUÍMICO: Planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos; participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Supervisionar, orientar e realizar exames clínicos laboratoriais, tais como hematológicos, imunológicos, microbiológicos, toxicológicos, cito patológicos, sorológicos, baciloscópicos, bioquímicos e outros, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados; interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; liberar os exames realizados, inclusive os histopatológicos e colpositológicos; verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, realizando calibrações, controle de qualidade e promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos automáticos existentes no laboratório, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados; controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e outros documentos relativos à sua área de atuação; realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos a gestão de recur-

tos, materiais e bens do Município; participar da formulação de políticas públicas e de planos de desenvolvimento; participar de atividades em equipes multidisciplinares; responsabilizar-se pelas ações e resultados, em sua área de atuação; desenvolver atividades em parceria com os vários setores da Prefeitura visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pela mesma; gerenciar ações de pesquisa e de desenvolvimento, planejando, organizando e controlando os programas e sua execução bem como avaliando resultados, para assegurar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários; acompanhar a execução de projetos executados por terceiros; desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho; desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em consequência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população; exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos; utilizar equipamentos de proteção individual no desenvolvimento de suas atribuições bem como orientar os auxiliares na utilização dos mesmos; manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados; zelar pela qualidade dos serviços prestados e identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na resolução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários; participar das atividades de treinamento e capacitação desenvolvidas pela Prefeitura; Participar de Juntas e Comissões Profissionais para fins de perícias e avaliação de aptidão participar de comissões e elaboração de projetos de capacitação de recursos; divulgar a normalização interna e rotinas da Prefeitura; formular projetos para captação de recursos; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; proceder estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço; bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; implementar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória, manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

ODONTÓLOGO: Planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos; participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando restaurações, extrações, limpeza dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em odontologia; Atestar no setor de sua atividade profissional, estudos mórbidos e outros; Proceder à perícia Odontologia-Legal em foro cinzel, trabalhista e em saúde administrativa; Aplicar anestesia local gengiva e/ou troncular, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Empregar analgésica e hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes de trabalho; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometem a vida e a saúde do paciente; Participar de estudos e pesquisas, tendo em vista sua padronização tanto no material e equipamento, como das técnicas e métodos usados nos serviços Odonto-Sanitário; Promover programas de prevenção de cárie dentária, principalmente na infância propondo medidas que venham proporcionar melhor nível de saúde oral da comunidade; Participar de programas de implantação de normas técnicas e equipamentos no campo de Odontologia; Elaborar relatórios sobre pesquisas e experiências e promover a sua divulgação; Elaborar questionários para levantamento do nível de saúde oral da comunidade; Promover a educação da clientela; gestantes, nutrízes e escolares, principalmente no que diz respeito a profilaxia dentária e higiene dental; Emitir parecer sobre assunto de sua especialidade; Apresentar relatório periódico fornecendo dados estatísticos; Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica; Promover estudos sobre a frequência e características de infecções orais em portadores de moléstias que são objeto de controle e de campanhas nacionais de profilaxia e assistência; Diagnosticar e tratar infecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal a geral; Examinar os dentes e cavidades bucais, utilizando aparelhos ou por via, direta, para verificar a presença de cárie e outras afecções; Prescrever ou administrar medicamentos, determinados via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes; Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista à ortodontia; Utilizar no exercício da função do período odontológico, em casas de necropsia, as vias de acesso do processo e da cabeça; * Estabelecer normas, padrões e técnicas aplicadas à Odontologia preventiva e curativa, principalmente no que diz respeito aos Raios-X; Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumento especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos para estabelecer o plano de tratamento; Realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; Promover e coordenar programas de fluoretação de água em cisternas públicas de abastecimento, avaliando os resultados e realizando estudos epidemiológicos; Assessorar autoridades de nível hierárquico em assuntos de sua competência; Manter controle de material odontológico, solicitando reposição de medicamentos e produtos utilizados para a continuidade da prestação de serviço; executar outras atribuições afins; elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e outros documentos relativos à sua área de atuação; realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos a gestão de recursos, materiais e bens do Município; participar da formulação de políticas públicas e de planos de desenvolvimento; participar de atividades em equipes multidisciplinares; responsabilizar-se pelas ações e resultados, em sua área de atuação; desenvolver atividades em parceria com os vários setores da Prefeitura visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pela mesma; gerenciar ações de pesquisa e de desenvolvimento, planejando, organizando e controlando os programas e sua execução bem como avaliando resultados, para assegurar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários; acompanhar a execução de projetos executados por terceiros; desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho; desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em consequência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população; exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos; utilizar equipamentos de proteção individual no desenvolvimento de suas atribuições bem como orientar os auxiliares na utilização dos mesmos; manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados; zelar pela qualidade dos serviços prestados e identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na resolução

dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários; participar das atividades de treinamento e capacitação desenvolvidas pela Prefeitura; Participar de Juntas e Comissões Profissionais para fins de perícias e avaliação de aptidão participar de comissões e elaboração de projetos de capacitação de recursos; divulgar a normalização interna e rotinas da Prefeitura; formular projetos para captação de recursos; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; proceder estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço; Prestar assistência, dentro de cada especialidade, em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

PSICÓLOGO: Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos. Procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades; promove a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e orientação profissional, promovendo entrevistas e elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atua no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequadas e determinação de características especiais ao professor; reúne informações a respeito dos pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnostica a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas.

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DO NÍVEL MÉDIO /MÉDIO TÉCNICO

LINGUA PORTUGUESA: - Verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - numeral - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem. – Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica- estrutura e formação de palavras

CONHECIMENTOS GERAIS: História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, culturais e sociais do estado. Alguns tópicos que podem ser abordados incluem a história de Mato Grosso, sua formação geológica, principais cidades e regiões, indicadores econômicos, manifestações culturais tradicionais, personalidades importantes da história matogrossense . Cultura Geral (Nacional e Internacional

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2005 Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu, e dá outras providências correlatas. LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2024. Dispõe sobre a Reformulação do Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com a Criação de Cargos e de Quadro de Pessoal de Cargos em Extinção, e dá outras providências. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2024. Dispõe sobre a Reformulação do Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com a Criação de Cargos e de Quadro de Pessoal de Cargos em Extinção, e dá outras providências. LEI Nº 692/2011 Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT e, dá outras providências. LEI Nº 522/2007 Institui o Código Disciplinar do Servidor Público Civil dos Poderes Públicos e Autarquias do Município de Cotriguaçu, e dá outras providências. LEI Nº 769, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, conforme as normas gerais emanadas da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. A Legislação Municipal está disponível em <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/cotrig...>

CONHECIMENTO ESPECIFICO MÉDIO TÉCNICO

TÉCNICO DE RADIOLOGIA: Anatomia e Fisiologia Humanas, Relação entre estruturas anatômicas e imagens radiológicas, Técnicas Radiográficas, Física das Radiações, Proteção Radiológica, Equipamentos de Imagem, Processamento e Avaliação de Imagens, Atendimento ao Paciente, Patologia Radiológica, Tomografia Computadorizada (TC), Ressonância Magnética (RM), Ultrassonografia e Outras Modalidades, Ética e Legislação Profissional. Lei nº 8.080/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços. Programa Humaniza SUS.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Técnicas básicas de enfermagem; infecção hospitalar; ordem e limpeza na unidade; sinais vitais; movimentação e transporte de paciente; higiene corporal; posições e restrições de movimentos; coleta de material para exames; controle hídrico; dietas básicas e especiais; administração de medicamentos; cateterismo vesical masculino e feminino; lavagem gástrica; sondagem gástrica; curativo; enfermagem em clínica mé-

dica; enfermagem em clínica cirúrgica; enfermagem obstétrica; enfermagem pediátrica; ética profissional; lei que regulamenta o exercício da profissão; socorros de urgência; vacinação; aleitamento materno; doenças infecciosas e parasitárias. Anatomia e Fisiologia Humana, Microbiologia e Parasitologia, Farmacologia Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem em Saúde Pública, Enfermagem Materno-Infantil, Enfermagem em Saúde Mental, Enfermagem Geriátrica, Primeiras Socorros e Emergências, Nutrição e Dietética, Saúde do Trabalhador, Comunicação e Relacionamento Interpessoal, Tecnologias em Saúde, Educação em Saúde. Lei nº 8.080/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços. Portaria 2436/2017 - Dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Programa Humaniza SUS.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Noções de organização administrativa. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Desconcentração. Princípios expressos e implícitos da administração pública. Órgãos públicos. Agentes públicos. Poderes administrativos. Ato administrativo. Controle da Administração Pública. Administração Pública. Atos Administrativos. Poderes Administrativos. Licitações: Princípios, Definições, Agentes Públicos, Compras, Serviços em Geral, Obras e Serviços de Engenharia, Alienações, Edital de Licitação, Modalidades, Instrumentos Auxiliares, Critérios de Julgamento, Contratação Direta, Dispensa, Inexigibilidade, Limites, Fases e Processo Licitatório, Contratos Administrativos, Disposições Preliminares e Gerais, segundo a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores até a data de publicação do Edital de Abertura. Organizações e Administração. Conceitos Básicos da Administração. Organização. Fundamentos da Administração. Correspondência, Redação Oficial e Padrão Ofício. Manual de Redação da Presidência da República (2018). Abreviações e Formas de Tratamento. Expressões e vocábulos latinos de uso frequente nas comunicações administrativas oficiais. Digitação Qualitativa. Modelos e Documentos. Processo de Comunicação e Tipos de Comunicação. Envelope e endereçamento postal. Técnicas de atendimento ao público: recepção, procedimentos profissionais e padrões de atendimento. Técnicas secretarias: atendimento on line, telefônico, agenda e e-mail. Secretariar reuniões. Documentação e Arquivo: Pesquisa, Documentação, Arquivo, Sistema e Métodos de Arquivamento e Normas para Arquivo. Noções de Arquivística. Gestão de Materiais: patrimônio, compras, almoxarifado, armazenamento de materiais, movimentação de materiais e gestão de estoque. Inventário. Logística. Bens Patrimoniais. Segurança na Área de Materiais. Conceitos relacionados à Administração de Materiais e a Logística. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações posteriores até a data de publicação do Edital de Abertura (Lei de improbidade administrativa). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office). Redes de computadores. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Lei nº 8.080/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços. Programa Humaniza SUS.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL: LEI MUNICIPAL Nº 983/2017 Dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde e dá outras providências. Política Nacional de Saúde Bucal. Saúde Bucal. SB Brasil: Brasil Sorridente. Perfil e Competências do auxiliar em Saúde Bucal. Saúde na escola. Regulamentação do exercício da profissão. Código de Ética Odontológico. Gerenciamento de Resíduos. Prevenção e Controle de Riscos em serviços odontológicos. Recomendação para o uso de Fluoretos no Brasil. Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto à cadeira operatória; Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Esterilização de Material; Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados; Instrumentação de Materiais. Lei nº 8.080/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços. Portaria 2436/2017 - Dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Programa Humaniza SUS.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE: Conceito de Meio Ambiente. Meio Ambiente na Constituição. Licenciamento – avaliação e controle de impacto ambiental. Educação Ambiental. Gestão em Unidade de Conservação. Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos. Conservação e Uso do solo. Controle de Poluição do Ar. Lei de Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981). Decreto Federal nº 6.514/2008 e sua alteração Decreto Federal nº 6.686/2008. LEI Nº 1.245/2023. Dispõe sobre o Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena de Cotriguaçu - PMAFI, e dá outras providências. LEI Nº 1.160/2021. Regulamenta o Processo Administrativo Infracional no âmbito da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. LEI Nº 1.035/2018 Institui a Cobrança de Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Cotriguaçu e dá outras providências. LEI Nº 850/2014 Institui a Política Municipal de Meio Ambiente do município de Cotriguaçu e dá outras providências. LEI Nº 998/2017 Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável Urbana e Rural No Município De Cotriguaçu - MT E Dá Outras Providências. LEI Nº 970/2017. Institui a Semana Municipal do Meio Ambiente de Cotriguaçu, no Calendário Oficial de Eventos do Município. LEI Nº 936/2016 "Súmula: Dispõe Sobre a Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá Outras Providências".

FISCAL DE TRIBUTOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2001 "Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu (MT) e dá outras providências." LEI Nº 1.204/2022. Dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e atividades econômicas em geral, regulamenta o Plantão, por Sistema se Rodízio das Farmácias e Drogarias, radicados no território do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e dá outras providências. LEI Nº 1.160/2021. Regulamenta o Processo Administrativo Infracional no âmbito da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. DIREITO TRIBUTÁRIO: Tributo: conceito e classificação (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas). Normas gerais de direito tributário: legislação tributária (Constituição, emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias, leis delegadas, decretos legislativos, resoluções do Senado Federal, decretos e normas complementares); vigência e aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária principal e acessória; hipótese de incidência e fato gerador da obrigação tributária; sujeição ativa e passiva; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Responsabilidade tributária: conceito; responsabilidades dos sucessores; responsabilidade de terceiros; substituição tributária; responsabilidades por infrações. Crédito tributário: conceito; constituição; lançamento (modalidades de lançamento; hipótese de alteração do lançamento); suspensão da exigibilidade; extinção; exclusão; garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária: características, prerrogativas, fiscalização; dívida ativa; certidões negativas. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais; regime especial de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar Federal nº 123/2006); limitações ao poder de tributar; tributos de competência da União (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas); tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para custeio do regime previdenciário); tributos de competência dos Municípios e do Distrito Federal

(impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para custeio do regime previdenciário e contribuição para custeio do serviço de iluminação pública); repartição das receitas tributárias. Execução fiscal (Código de Processo Civil): foro; título executivo

FISCAL SANITÁRIO: LEI N° 1.160/2021. Regulamenta o Processo Administrativo Infracional no âmbito da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. LEI N° 1.112/2020 Dispõe Sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, Cria o Conselho Municipal de Saneamento, Cria o Fundo Municipal de Saneamento do Município de Cotriguaçu/MT e dá outras providências. LEI N° 1.058/2018 Dispõe Sobre a Criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e Dá Outras Providências. LEI N° 983/2017 Dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde e dá outras providências; LEI COMPLEMENTAR N° 66/2016 Dispõe sobre a reformulação do Código de Vigilância Sanitária do Município de Cotriguaçu, e dá outras providências. Lei n° 8.080/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços.

ORIENTADOR SOCIAL: LEI N° 1.273/2024. Dispõe sobre a Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social, concessão dos Benefícios e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Cotriguaçu e dá outras providências. Princípios e objetivos da educação brasileira. Organização da educação no Brasil. Inter-relações entre o humano, o ambiente e o conhecimento. Criança e adolescente: direitos e deveres legais. Projeto Político Pedagógico, currículo e processo educativo. Planejamento escolar e avaliação escolar. Lei Federal n° 10.741/2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Resolução n° 109/2009 – Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução n° 33/2012 – Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Público, Acesso, Atividades, Recursos Humanos e Objeto).

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

MOTORISTA CAT. "B", CONDUTOR DE AMBULÂNCIA E MOTORISTA CAT. "D"

LINGUA PORTUGUESA: - Verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - numeral - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem. – Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica- estrutura e formação de palavras

CONHECIMENTOS GERAIS: História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, culturais e sociais do estado. Alguns tópicos que podem ser abordados incluem a história de Mato Grosso, sua formação

geológica, principais cidades e regiões, indicadores econômicos, manifestações culturais tradicionais, personalidades importantes da história matogrossense. Cultura Geral (Nacional e Internacional)

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: LEI COMPLEMENTAR N° 19/2005 Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu, e dá outras providências correlatas. LEI COMPLEMENTAR N° 124/2024. Dispõe sobre a Reformulação do Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com a Criação de Cargos e de Quadro de Pessoal de Cargos em Extinção, e dá outras providências. LEI COMPLEMENTAR N° 123/2024. Dispõe sobre a Reformulação do Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com a Criação de Cargos e de Quadro de Pessoal de Cargos em Extinção, e dá outras providências. LEI N° 692/2011 Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT e, dá outras providências. LEI N° 522/2007 Institui o Código Disciplinar do Servidor Público Civil dos Poderes Públicos e Autarquias do Município de Cotriguaçu, e dá outras providências. LEI N° 769, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5° da Constituição Federal, conforme as normas gerais emanadas da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011

A Legislação Municipal está disponível em <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/cotrig...>

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

MOTORISTA CAT. B: Legislação de Trânsito: Do Sistema Nacional do Trânsito. Das Normas Gerais de Circulação e Conduta. Condução de Veículos por Motorista Profissional. Dos Pedestres e Condutores de Veículos não Motorizados. Dos Equipamentos Obrigatórios. Do Cidadão. Da Educação Para o Trânsito. Da Sinalização de Trânsito. Dos Veículos. Do Registro de Veículos. Do Licenciamento. Da Habilitação. Das Infrações. Das Penalidades e Multas. Das Medidas Administrativas. Do Processo Administrativo. Dos Crimes de Trânsito. Conceitos e Definições. Lei n° 13.103/2015 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Motorista. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Noções de primeiros socorros no trânsito. Transporte de passageiros e de cargas perigosas (materiais biológicos).

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA: Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente; noções de primeiros socorros; direção defensiva; mecânica básica; itens de segurança; funcionamento do veículo; direção em via pública; direção veicular; observância da sinalização de trânsito; regras gerais de circulação. Lei Federal n° 8.080/1990. Tipos de Ambulâncias. Tripulação das Ambulâncias. Atribuições Telefonistas e Rádios Operadores. Acionamento da Ambulância. Disponibilidade de Transporte. Ocorrências com Múltiplas Vítimas. Conhecimento da Linguagem "Q". Lei Federal n° 13.103/2015 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Motorista. Programa Humaniza SUS.

MOTORISTA CAT. D: Legislação de Trânsito: Do Sistema Nacional do Trânsito. Das Normas Gerais de Circulação e Conduta. Condução de Veículos por Motorista Profissional. Dos Pedestres e Condutores de Veículos não Motorizados. Dos Equipamentos Obrigatórios. Do Cidadão. Da Educação Para o Trânsito. Da Sinalização de Trânsito. Dos Veículos. Do Registro de Veículos. Do Licenciamento. Da Habilitação. Das Infrações. Das Penalidades e Multas. Das Medidas Administrativas. Do Processo Administrativo. Dos Crimes de Trânsito. Conceitos e Definições. Lei n° 13.103/2015 – Dispõe sobre

o exercício da profissão de Motorista. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Noções de primeiros socorros no trânsito. Transporte de passageiros.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DO NÍVEL SUPERIOR

LINGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido e sentido figurado, figuras de linguagem. Funções da linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Morfologia: classificação e flexão das palavras,

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Paradigmas da Administração Pública e reformas administrativas: Administração Pública burocrática; estado do bem-estar social; a nova gestão pública; princípios; fundamentos. Formulação e avaliação de políticas públicas: Planejamento público: planos; programas de governo. Orçamento público: conceitos e princípios orçamentários. Evolução conceitual do orçamento público. Orçamento na Constituição de 1988: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA). Tópicos selecionados da Lei Complementar nº 101/2000: princípios, conceitos, geração de despesas, transferências voluntárias, transparência da gestão fiscal, prestação de contas e fiscalização da gestão fiscal. Transparência na Administração Pública. Boas práticas de transparência no setor público; Princípios expressos e implícitos da administração pública

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2005 Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu, e dá outras providências correlatas. LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2024. Dispõe sobre a Reformulação do Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com a Criação de Cargos e de Quadro de Pessoal de Cargos em Extinção, e dá outras providências. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2024. Dispõe sobre a Reformulação do Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com a Criação de Cargos e de Quadro de Pessoal de Cargos em Extinção, e dá outras providências. LEI Nº 692/2011 Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT e, dá outras providências. LEI Nº 522/2007 Institui o Código Disciplinar do Servidor Público Civil dos Poderes Públicos e Autarquias do Município de Cotriguaçu, e dá outras providências. LEI Nº 769, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, conforme as normas gerais emanadas da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A Legislação Municipal está disponível em <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/cotrig...>

CONHECIMENTO ESPECIFICOS PARA:

ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATO: Conceituação de Licitação. PREGÃO: Conceituação de Pregão, Abrangência do Pregão, Vantagens do Pregão, Implicações da Lei Complementar 123/06. Benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte, Pregão destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte. Demais modalidades de licitação (concorrência, diálogo competitivo, leilão, concurso, credenciamento), características. Recursos. Fase interna e Externa. Cronograma editalício e prazos. Inexigibilidade para licitar. Lei nº 14.133/2021. Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu; Noções de rotinas da área administrativa. Ética profissional e sigilo profissional. Gestão de processos. Gestão de contratos. Noções de processos licitatórios. Elaboração, de editais, documentos e processos licitatórios. Princípios fundamentais da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Controle interno e externo. Controle pelos tribunais de contas. Controle judiciário. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999). Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação, efeitos. Contratos administrativos: conceito, características, formalização. Execução do contrato: direito e obrigação das partes, acompanhamento, inexecução do contrato: causas justificadoras, consequências da inexecução, revisão, rescisão e suspensão do contrato. LEI Nº 1.029/2018 "Dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Cotriguaçu, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências."

ASSISTENTE SOCIAL: Fundamentos sócio históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social: História da profissão e referências teórico-metodológicas presentes. Tendências atuais do Serviço Social e o debate contemporâneo da profissão. Diretrizes Curriculares da ABEPSS (1996), Formação e Exercício Profissional. Transformações contemporâneas do capitalismo e implicações societárias. O mundo do trabalho e as configurações atuais do Estado e da Sociedade Civil. Demandas profissionais. Questão Social e Serviço Social. O debate teórico. Configurações e formas de enfrentamento. O trabalho profissional. Competências, Requisições e Atribuições privativas. Normativas orientadoras do exercício profissional - Resoluções CFESS: n.º 493/2006, n.º 489/2006, n.º 533/2008, n.º 556/2009. Fundamentos sócio históricos da Ética Profissional. Serviço Social, Ética e Trabalho Profissional. Os Códigos de Ética Profissional dos Assistentes Sociais – contextos e especificidades. Projeto ético-político profissional: direção social e regulamentação (Lei de Regulamentação da Profissão N.º 8.662/93, Código de Ética do Assistente Social/1993). Políticas Públicas: O Ciclo das Políticas Públicas. Política social, direitos e cidadania. Política social, direitos e cidadania no Brasil. Fundamentos, história e tendências teóricas. Configuração recente da política social. Seguridade Social: Previdência Social, Saúde e Assistência Social. Políticas Sociais, Intersetorialidade e Interfaces. O Trabalho Profissional nas Políticas Sociais. Atribuições e relações entre políticas sociais e sistemas setoriais – SUAS, SINASE, SISNAD, Previdência Social, Educação e Habitação. Serviço Social e Ministério Público. Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996 e suas atualizações). Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb/ Lei 14.113/2020 e suas atualizações). Prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica (Lei 13.935/2019). O trabalho Profissional na Educação e na Educação Básica. Debates e controvérsias; Indicações e orientações à categoria (CFESS). O trabalho social com famílias. Dimensão educativa da prática profissional. Instrumentalidade: dimensões, funções e instrumental técnico-operativo. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política Nacional de Saúde da pessoa com deficiência. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos nas instituições públicas. Desafios do planejamento e gestão de políticas para o Serviço Social. Modelos de gestão contemporânea

das políticas públicas e sociais. Serviço Social e Gestão do Trabalho. Trabalho profissional nas organizações privadas não lucrativas. Serviço Social e o processo de investigação. Dimensão investigativa no exercício profissional. A pesquisa e a produção do conhecimento. Programa Humaniza SUS.

AUDITOR TRIBUTÁRIO: Noções de Direito Tributário: Introdução ao direito tributário. Fontes do direito tributário. Sistema Tributário Nacional. Princípios Gerais. Competência e Limitações do Poder de Tributar. Tributo e sua classificação. Impostos. Taxas. Contribuição de Melhoria. Impostos de Competência da União, Estados e Municípios. Repartição das Receitas Tributárias. Legislação Tributária. Vigência. Aplicação. Interpretação e Integração. Obrigação Tributária. Fato Gerador. Sujeito Ativo. Sujeito Passivo. Responsabilidade Tributária. Crédito Tributário. Constituição. Suspensão. Extinção. Exclusão. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. Simples Nacional – Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Cobrança Judicial da Dívida Ativa – Lei Federal nº 6.830/1980. Legislação Federal do ISS: Lei Complementar Federal nº 116/2003; Lei Complementar Federal nº 147/2014. Emenda Constitucional 132/2023. Lei Complementar Municipal 002/2001 "Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu (MT) e dá outras providências." Auditoria: Conceitos, normas, características e casos práticos dos diversos tipos de auditoria. Diferença entre auditoria e perícia. Fiscalização Tributária (Capítulo I do Título IV do Código Tributário Nacional). Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. Plano de auditoria baseado no risco. Atividades preliminares. Determinação de escopo. Materialidade, risco e relevância. Exame e avaliação do controle interno. Risco inerente, de controle e de detecção. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica.

ENFERMEIRO: Sistematização da Assistência de Enfermagem. Administração e Gestão dos serviços de saúde. Cuidados e procedimentos gerais desenvolvidos pelo profissional de Enfermagem. Psicologia aplicada a enfermagem. Educação continuada e permanente. Programa Nacional de Segurança do paciente. Política nacional de humanização. Acolhimento e classificação de risco. Atendimento ao paciente grave. Legislação e conhecimentos sobre o SUS. Constituição Federal de 1988. Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990. Portaria do Ministério da saúde nº 2.436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica. Políticas de Saúde – Modelos de atenção à saúde. Vigilância à Saúde: noções básicas. Programas nacionais de saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Atenção Primária à Saúde – conceitos, princípios e organização no Brasil. Atenção à Saúde da Família. APH – Atendimento Pré-Hospitalar. PHTLS – atendimento pré-hospitalar de vida no Trauma. ATLS – suporte de vida avançado no trauma. BLS – suporte básico de vida. ACLS – suporte avançado de vida. Bioética e Ética profissional. Norma Regulamentadora nº 32 e sua aplicabilidade nos serviços de enfermagem. Gerenciamento de riscos. Enfermagem em Saúde Coletiva. Farmacologia aplicada e enfermagem. Conhecimento das patologias clínicas e cirúrgicas. Enfermagem em saúde do idoso. Enfermagem em Saúde mental. Enfermagem em Oncologia. Enfermagem em centro de material esterilizado, centro cirúrgico e sala de recuperação. Enfermagem em saúde da criança. Enfermagem em saúde da mulher. Enfermagem em doenças infectocontagiosas. Enfermagem na saúde do Homem. Alterações metabólicas. Controle de infecção. Cálculos de: gotejamento, diluição de medicamentos e balanço hídrico. Termos utilizados em enfermagem e seus conceitos. Código de Ética e legislação da enfermagem. Conhecimento básico em exames laboratoriais. Programa Humaniza SUS.

ENGENHEIRO CIVIL: Programação, Controle e Acompanhamento de Obras: Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro. Acompanhamento e aplicação de recursos (vistorias, emissão de faturas, controle de materiais). Critérios de Medição de Obras. BDI e encargos sociais incidentes em orçamentos de obras. Sistema de gestão da qualidade. Produtividade na construção civil. Orçamento e cronograma de obras públicas. Licitação de Obras Públicas: Projeto básico e projeto executivo. Orçamento de referência para licitação. Contratos e aditivos. Princípios de planejamento e de orçamento público. Avaliação de Imóveis: Avaliação de imóveis urbanos e rurais com o uso de tratamento científico, segundo a NBR 14.653 – Partes 1, 2, 3 e 4. Edificações: Engenharia e Arquitetura residencial (residências isoladas, habitação social). Noções gerais de engenharia e arquitetura de edificações públicas para uso administrativo, educacional, esportivo, turístico e cultural, unidades de atendimento à saúde. Sondagem e fundações. Estrutura. Instalações Elétricas. Instalações hidrossanitárias. Prevenção de incêndios. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços. Acessibilidade. Construção industrializada. Critérios e parâmetros de desempenho (NBR 15.575). Perícias: Vistoria de obras e de edifícios. Vícios e patologias de construção. Recuperação de estruturas e de edificações. Responsabilidade técnica. Saneamento Ambiental: Sistemas de abastecimento de água (captação, tratamento, transporte e distribuição). Sistemas de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos. Sistemas de drenagem urbana (macro drenagem e micro drenagem). Marco regulatório. Estudos de viabilidade em saneamento. Pavimentação e Terraplenagem: Geometria de vias urbanas e estradas. Especificação e dimensionamento de pavimentos. Vistoria, recuperação e conservação de pavimentos. Projetos. Métricas de desempenho do projeto. Noções de análise de risco. Corte e aterro. Jazidas e bota fora. Equipamentos para transporte, desmonte e compactação de solo. Planejamento e Mobilidade Urbana: Noções de legislação e instrumentos urbanísticos. Sistema Viário (caracterização e hierarquização de vias). Gestão de Manutenção Predial: Tipos de Manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Lei Federal 10.098/2000 (Acessibilidade), Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto das Cidades)

FARMACÊUTICO: Assistência Farmacêutica: Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Gestão da assistência farmacêutica, Ciclo da Assistência farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), uso racional de medicamentos. Seleção de medicamentos. Programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos: conceitos, objetivos, critérios, etapas, métodos. Gestão de estoques (curva ABC, níveis de estoque, indicadores de qualidade). Farmacologia, Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância (Reações Adversas a Medicamentos). Avaliação de prescrição e práticas seguras no uso de medicamentos. Segurança do Paciente: RDC nº 36/2013, Portaria nº 529/2013, RDC nº 768/2022. Farmácia Magistral: RDC ANVISA nº 67/2007. Boas Práticas Farmacêuticas: RDC ANVISA nº 44/2009 e atualizações. Portaria nº 344/1998 e atualizações. RDC ANVISA nº 20/2011 e suas atualizações. Lei nº 13.021/2014 (exercício e fiscalização das atividades farmacêuticas). Lei nº 5.991/1973 (controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos). Código de Ética Farmacêutica – Resolução CFF nº 724/2022. Gerenciamento de resíduos de Serviços de Saúde: RDC nº 222/2018. Lei nº 8.080/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços. Relação Municipal de Medicamentos (REMUME). Programa Humaniza SUS.

FONOAUDIÓLOGO: Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados a linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvi-

dos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias, disfemias, afonia e disфония, disartria, displasias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multiinterdisciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fototerapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Lei nº 8.080/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços. Lei 8142/90. Programa Humaniza SUS.

BIOMÉDICO/ BIOQUÍMICO: Técnicas de coleta e processamento das diversas amostras biológicas: sangue, urina, fezes, líquidos corporais e secreções; conhecer os anticoagulantes utilizados nos tubos de coletas de sangue; Uso correto de anticoagulantes; Punção venosa e arterial. Diferenciação de soro, plasma e sangue total. Preparo de soluções e reagentes analíticos. Noções preliminares de Higiene e Boas Práticas no Laboratório. Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva: tipos principais e utilização adequada. Fundamentos básicos da microscopia ótica e sua aplicação em análises clínicas. Valores normais e interpretação clínica dos principais exames laboratoriais e sua correlação com as patologias. Principais métodos laboratoriais (colorimétrico enzimático, imunocromatografia, ELISA, aglutinação em látex, floculação, espectrofotometria, quimioluminescência, cinético enzimático dentre outros). Exames laboratoriais: Hematologia: Elementos figurados do sangue: morfologia, função, alterações; confecção de esfregaço sanguíneo. Hemograma completo (leucograma, eritrograma e plaquetograma) e índices hematimétricos, termos técnicos em hematologia: leucocitose, leucopenia, trombocitopenia, trombocitose, neutrofilia, neutropenia, desvio à esquerda, anisocitose: microcitose, macrocitose, poiquilocitose, hipocromia, hiperchromia e normocromia. Conhecimento das principais anemias carenciais: ferropriva e megaloblástica, leucemias e talassemias. Coagulograma: tempo de ativação de protrombina, tempo de tromboplastina parcial ativada, tempo de sangria e tempo de coagulação. Conhecimento sobre as vias intrínsecas e extrínsecas da coagulação sanguínea, VHS, tipagem sanguínea direta e indireta, classificação ABO / RH e prova cruzada, Coombs direto e indireto, pesquisa de hematozoários. Bioquímica: glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, clearance de creatinina, colesterol e frações, triglicerídeos, proteínas totais e frações, bilirrubinas, ALT/TGP, AST/TGO, CPK, CPK-MB, troponina, amilase, lipase, hemoglobina glicada, Frutosamina, índice de HOMA, Proteína C Reativa. Interpretação dos exames bioquímicos relacionados ao perfil dos carboidratos, lipidograma, renal, hepático, pancreático e eletrólitos. Principais enzimas conhecidas como biomarcadores tumorais. Urinálise: análises físicoquímica da urina (tira reagente de urina), principais elementos anormais no sedimento urinário. Microbiologia: coleta e transporte de material em bacteriologia; Culturas: urina, fezes, sangue, secreção e líquidos biológicos; Isolamento e identificação de micro-organismos; Morfologia e métodos de coloração. Exame de bacterioscopia ao Gram. Controle de micro-organismos: esterilização e desinfecção. Parasitologia: Coleta de material: conservação e transporte. Principais métodos utilizados para helmintos e protozoários de importância médica. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. PGRSS. Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos. Principais legislações do Conselho de Biomedicina à nível estadual e federal. Lei nº 8.080/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços. Programa Humaniza SUS.

ODONTÓLOGO: Exame do Paciente: Anamnese. Exame clínico. Exames complementares laboratoriais (solicitação e interpretação dos resultados). Radiologia intra e extrabucal (técnica e interpretação). Etiologia, prevenção, diagnóstica e tratamento de cárie dentária. Doença periodontal. Lesões cancerizáveis e estomatológicas. Câncer bucal. Má oclusão dentária. Infecções viróticas, bacterianas e micóticas na cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussões na cavidade bucal. Doenças da polpa e tecidos periapicais. Promoção e proteção à saúde. Educação em saúde. Fatores determinantes e condicionantes de saúde. Aspectos sócio-econômico-culturais em odontologia. Saúde bucal e seus aspectos epidemiológicos. Organização e administração de serviços odontológicos. Recursos humanos em odontologia. Trabalho em equipe multidisciplinar. Anestesiologia: Instrumental e técnicas, fármacos, risco de acidentes (prevenção e tratamento). Anestesia local: anestésicos, vasoconstritores, indicações e contraindicações. Fármacos mais utilizados em Odontologia: analgésicos, antibióticos, anti-inflamatórios, fluoretos (uso tópico e sistêmico). Dentística: técnicas clássicas e atuais. Materiais restauradores. Tratamento invasivo e não invasivo de lesões cáries. Cirurgia: Exodontias – técnicas, acidentes, instrumental utilizado, indicações e contraindicações. Ulotomias, gengivectomias, exodontia de dentes retidos e impactados. Funções administrativas de planejamento, execução e avaliação de atenção odontológica coletiva. Supervisão técnica do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB). Gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Conhecimento e tratamento de doenças sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. Conhecimento do sistema de referenciamento e contra referenciamento para atenção à saúde de maior complexidade. Biossegurança. Políticas de saúde. Constituição Federal de 1988. Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990. Portaria do Ministério da saúde nº 2.436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica. Políticas de Saúde – Modelos de atenção à saúde. Vigilância à Saúde: noções básicas. Programas nacionais de saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Atenção Primária à Saúde – conceitos, princípios e organização no Brasil. Atenção à Saúde da Família. Programa Humaniza SUS.

PSICÓLOGO: Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei nº 8.080/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços. Desenvolvimento humano: As diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice. Teorias e abordagens do desenvolvimento e da aprendizagem. Desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e moral. Imaginação e criatividade na infância. Educação escolar infantil e desenvolvimento do pensamento da criança. Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais segundo o CID 10 e o DSM V. Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Autismo. Psicoterapias e modalidades de intervenção (atendimento individual e grupal). Teorias e Técnicas Grupais. Psicologia, políticas públicas e garantia de direitos: Violência, violação de direitos e psicologia. Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 (e atualizações). Lei 13.935, de 11 de dezembro de 2019. Lei 14.344, de 24 de maio de 2022. Psicologia e direitos humanos. Psicologia, relações étnico-raciais e de gênero. Psicologia e políticas públicas em educação. As dificuldades e os distúrbios de aprendizagem. Modos de atuação da psicologia na Educação Básica. Modos de atuação e prevenção do fracasso e da evasão escolar. Psicologia e violência na Escola. Políticas públicas e o trabalho em rede: As redes Inter e intrasetoriais. Conselhos tutelares e de garantia de direitos. Código de Ética Profissional do Psicólogo (atualizado). Subjetividade e escola. O Programa de Saúde da Família. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200). Conhecimento de: Saúde Pública. Noções básicas sobre o SUS. Programa Humaniza SUS. Conceitos e procedimentos básicos de psicoterapia; Reabilitação/reinserção psicos-

social, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico. Clínica e atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas. Direitos Humanos e Cidadania. Estatuto do idoso. Lei Maria da Penha (Lei 11.340 e atualizações); Trabalho Social com Famílias. As novas modalidades de família. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais. SUAS - Sistema Único de Assistência Social e CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso público nº 001/2024, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição. **IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

NOME:
CARGO PRETENDIDO:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE/UF: TELEFONE:
CPF: RG:
CTPS/SÉRIE: DATA EXPEDIÇÃO:
E-MAIL:
NÚMERO DO NIS:

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao COTRIGUAÇU - MT - Edital 01/2024, que me enquadro em uma das situações abaixo.

1. Comprovação para família de baixa renda

() Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, que esteja recebendo benefício de programas assistenciais, mediante apresentação de documento que comprove o recebimento do benefício no mês de inscrição/pedido de isenção.

() Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

() Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

2. Comprovação da condição de desempregado

() declaro que estou de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07/12/1999, que estou desempregado e que não me encontro em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada e não possuo renda de nenhuma natureza, exceto proveniente de seguro desemprego, não possuo vínculo empregatício registrado (CTPS), não possuo vínculo estatutário vigente com poder público nos âmbito municipal, estadual ou federal e não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, conforme comprovado em cópias da documentação prevista neste edital.

3. Comprovação de que é doador de sangue

() declaro que sou doador , na forma descrita na Lei Municipal 1.883, de 15 de agosto de 2023, mediante a apresentação de comprovante de que realizou, no mínimo, 03 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, atestado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

() Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que atendo ao estabelecido no Edital do Concurso Público nº 01/2024 da Prefeitura Municipal Cotriguaçu -MT

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Cotriguaçu- MT de 2024

Assinatura

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA TODOS OS CARGOS APROVADOS NO CERTAME

A) EXAME OFTALMOLÓGICO – LAUDO COMPLETO

B) URINA (EAS);

C) HEMOGRAMA COMPLETO;

D) CREATINA;

E) EXAME AUDITIVO;

F) RX COLUNA TOTAL, PODENDO SER FRACIONADA, DESDE QUE CONTEMPLAM A CERVICAL, TORÁCICA E LOMBO SACRAL .

G) AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM PERFIL PARA PROFISSÃO;

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2023.**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2023;****PROCESSO LICITATÓRIO:** Adesão de Preço n.º 010/2023;**OBJETO:** Aditivo de prazo e reajuste de preço com base no índice do IPCA;**CONTRATADA:** OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;**FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO:** art. 8.º, do Decreto Municipal n.º 1.401/2021, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas);

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 132/2023, o aditivo de prazo e reajuste de preço com base no índice do IPCA aplicando 4,465600% (quatro vírgula quatrocentos e sessenta e cinco milésimos e seiscentésimos por cento) aproximadamente, do Contrato Administrativo n.º 132/2023, cujo objeto é “ADESÃO DE ATA PARA 041/2023 GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE INTEGRADO E UNIFICADO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SOLICITADAS ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 136/DC/SMEC/2023, PARA E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”, do referido Contrato, o valor mensal inicialmente acordado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será ajustado para R\$ 9.401,90 (nove mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos) e passando o valor total global do contrato que, inicialmente estabelecido em R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para R\$ 220.822,85 (duzentos e vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigor a partir 07 de dezembro de 2024 a 07 de dezembro de 2025.**Cotriguaçu-MT, 18 de novembro de 2024.****VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025****CURVELÂNDIA-PREV****Política Anual de Investimentos 2025**

1 Sumário

1. Apresentação. 4

1.1 Identificação. 4

1.2 Definição. 4

2. Governança e Modelo de Gestão. 5

3. Objetivos dos Investimentos. 7

4. Vigência. 8

5. Estratégia de Alocação. 8

5.1 Alocação de Ativos. 8

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 9

7. Credenciamento. 10

8. Transparência. 11

9. Controle de Riscos. 12

9.1 Risco de Mercado. 13

9.2 Risco de Crédito. 13

9.3 Risco de Liquidez. 14

9.4 Risco Sistêmico. 15

9.5 Risco de Desenquadramento. 16

10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 17

10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 17

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 17

10.3 **Estratégias Alvo para 2025.** 1910.4 **Diretrizes para Alocação De Recursos.** 20

11. Justificativas das Estratégias Alvo. 22

11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a” 23

11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b” 24

11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a” 24

11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV, . 25

11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b” 25

11.6 Fundo de ações - 8º, I 26

11.7 ETF de ações - 8º, II 27

11.8 BDR – Ações - 8º III 28

11.9 **Fundos Multimercados - 10, I 28**

11.10 Fundos Imobiliários - 11. 29

11.11 Emprestimo Consignado – 12. 30

11.11.1 Objetivo. 30

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 30

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 30

11.11.4 Montante disponível 31

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 32

11.11.6 Encargos e Taxas. 32

11.11.7 Margem e Valores. 33

11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 34

11.11.9 Delegação de Competência. 34

11.11.10 Disposições Gerais. 34

12. Cenário Economico para os investimentos. 35

13. Plano de Contingências. 39

14. Considerações finais. 40

1. Apresentação 1.1 Identificação

Ente Federativo: CURVELÂNDIA/MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELÂNDIA - CURVELÂNDIA-PREV.

CNPJ: 13.924.377/0001-89

Meta Atuarial: IPCA + 5,28% a.a.

1.2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

2. Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN n° 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS,

instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

- I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

3. Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN n° 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

4. Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

5. Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANDIMA, B3 e CETIP. **7. Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREM 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANDIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

8. Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

9. Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos

das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

9.1 Risco de Mercado

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop lós), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Valle-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

9.2 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

9.1 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREM n° 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

9.2 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado fluam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN n° 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

9.3 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível.

vel, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

1. Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNMP nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Media - ETZ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, **conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,28%.**

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS deveria valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuárias, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimô-

nio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (Fias).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM., devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta PAI que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM., mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NIN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NIN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência.

11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e Caras (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,75%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

11.6 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

11.7 ETZ de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Trade Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Sal Caps**, e são ne-

gocidos diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETZ, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

11.8 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os Cdrs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em Cdrs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos Cdrs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

11.9 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a **flexibilidade de gestão**, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

11.10 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FIE) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIEs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Empréstimo Consignado

11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAZ) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-B.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará aos servidores ativos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado;
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria SMTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custo que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos em-

préstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

12. Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA 15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

13. Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII. Entende-se por "contingência," no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e contínua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

14. Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de

administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

Curvelândia /MT, 18 de novembro de 2024.

HUDSON DE SOUSA NUNES Gestor do RPPS)

A Política Anual de Investimentos 2025, na íntegra com tabelas e gráficos, poderá ser obtida através do site: <https://www.curvelandia.mt.gov.br/> e no mural afixado da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2024

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar afastamento para tratamento de saúde o(a) servidor(a) **ROSINEI MARQUES DE AZEVEDO DUARTE**, matrícula funcional n° 001706, efetivo(a) no cargo de **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**, com lotação no Gabinete do Prefeito, com retorno em 18/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 18 de novembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2024

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA, PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder afastamento para tratamento de saúde do(a) servidor(a) **ANA PAULA DA SILVA**, matrícula funcional n° 247, efetivo(a) no cargo de **TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, com lotação na Secretaria Municipal de educação, com retorno em 01/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 18 de novembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2024**

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o afastamento para tratamento de saúde do servidor(a) **ADONALDES BARBOSA FLORENCIO**, matrícula funcional nº 0239, efetivo(a) no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PROFISSIONALIZADO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação com retorno em 07/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 18 de novembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 088/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, ENCAMINHADOS PARA A CIDADE DE CUIABÁ-MT, ATRAVÉS DE T.F.D. (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO). ADESÃO Nº 014/2022.**

DO REAJUSTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ATUAL	VALOR ATUALIZADO
47345	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CUIABÁ-MT, PARA ATENDER PESSOAS DE TODAS AS IDADES EM TRATAMENTO DE SAÚDE.	DIÁRIA	R\$ 54,00	R\$ 67,50

CONTRATADO: **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.896.223/0001-60.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 353/2024

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 353/2024, publicada no Diário Oficial nº 4.615, de 18 de novembro de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, torna público, aos interessados que fará as seguintes retificações na Portaria nº 353/2024 conforme abaixo discriminado, passando a vigorar conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **SAMARA MARTINS DA SILVA**, portador do RG 042447661-46 SSP/MT, inscrito no CPF nº 042.447.661-46, do cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **25/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **NILCEIA FERREIRA DE MIRANDA**, portadora do RG nº 1712388-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 021.037.511-67, do cargo de **Assistente Técnico III - DGA-10**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **25/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 48 / 2024 / SEMED

PORTARIA Nº 48 / 2024 / SEMED

Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Diamantino MT.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando, ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo de 2025 nas unidades escolares municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental e Educação Infantil deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual, exceto para a educação infantil em tempo integral que deverá ter no mínimo 1.400 horas.

Art. 2º - Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, na elaboração do calendário escolar, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria, bem como encaminhar o referido calendário à Assessoria Pedagógica da SEMED, **para conhecimento, aprovação e acompanhamento.**

Art. 3º - Fixar o início do ano letivo de **2025 em 10/02/2025 e o término em 18/12/2025** nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

§ 1º - Ao término do 1º semestre letivo do ano letivo de 2025, ocorrerá o período de férias escolares de 15 (quinze) dias a partir de **07/07/2025 a 21/07/2025, (exclusivamente para professores em sala de aula, coordenadores pedagógicos, articuladores e alunos);**

Art. 4º - Ao término do ano letivo de 2024 nas unidades escolares da Rede Municipal, as

férias serão usufruídas de forma coletiva no período de **02/01/2025 a 31/01/2025.**

§ 1º - As unidades escolares designarão 01 (um) profissional para atendimento das atividades na secretaria escolar.

§ 2º - Os profissionais que forem designados para desempenhar suas funções no período de férias coletivas, usufruirão férias no decorrer do **ano letivo de 2025**, conforme cronograma enviado previamente pela escola, desde que seja aprovado pela SEMED.

§ 3º - Inclui-se no caput deste artigo os gestores escolares (Diretor, Coordenador Pedagógico) e demais servidores administrativos (Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar), Assessores Pedagógicos e Administrativos, Formadores do Programa Alfabetiza MT, cargos de DGA e profissionais cedidos para outros órgãos.

Inciso I - Exceto aqueles profissionais da educação que já tenham gozado seu período de férias referente ao período aquisitivo do ano de **2024/2025**.

Art. 5º - Os profissionais da educação básica, efetivos ou estabilizados, em férias coletivas, deverão retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, **no dia 03/02/2025**, para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo de **2025**.

Parágrafo único - O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo **2025** para escolas regulares do campo e urbanas deve observar o seguinte cronograma:

- a) **03/02/2025 – Retorno das férias dos profissionais da educação -2024/2025;**
 b) **03/02/2025 a 07/02/2025 - Período da Semana Pedagógica;**
 c) **10/02/2025 - Início do Ano Letivo/2025;**
 d) **10/02/25 a 25/04/2025 - 1º Bimestre - (49 dias);**
 e) **28/04/2025 a 04/07/2025 - 2º Bimestre-(48 dias);**
 g) **07/07/2025 a 21/07/2025(15 dias) - Férias Escolares;**
 h) **22/07/2025 a 03/10/2025 - 3º Bimestre-(53 dias);**
 i) **06/10/2025 a 18/12/2025 - 4º Bimestre(51 dias);**
 j) **18/12/2025 - Término do Ano letivo;**

Art. 6º - As unidades escolares deverão realizar a **renovação da matrícula** para os alunos que fazem parte do quadro da escola em **2024 no período de 04 a 14 de novembro de 2024**.

§ 1º - As matrículas para alunos “**novos**” (aqueles que não constam no quadro da unidade escolar) **serão no período de 18 a 29 de novembro de 2024** e efetuadas em horário determinado pela Escola.

§ 2º - As escolas deverão fazer levantamento das matrículas não confirmadas até **06/12/2024**.

§ 3º - As unidades escolares deverão manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as **turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas**.

§ 4º - As informações da escola para os pais, alunos e responsáveis deverão ser fixadas em locais visíveis.

Art. 7º - Todas as unidades escolares municipais deverão fechar, **até 18 de dezembro de 2024**, os dados da vida escolar dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2024.

Art. 8º - As unidades escolares deverão enviar, **até o dia 11/12/2024**, aprevisão do quadro de profissionais para o ano letivo de **2025** e o número de alunos com matrículas efetivadas e confirmadas.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especial a portaria nº **PORTARIA Nº 42 / 2024 /SEMED**.

Diamantino 18 de novembro de 2024.

Eledil Pereira de Queiroz

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS-SUPRESSÃO - CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 18/11/2024, com fundamento no artigo art. 125 da Lei 14.133/2021. Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 2,1774 % (dois virgula cento e setenta e quatro por cento), percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item 1.1.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr. 00000143/2024

Modalidade Nr. 00000040/2024

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 18/11/24

Data da Homologação: 18/11/24

Objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E TRANSLADO**

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42234814 - FUNERARIA REAL PAX LTDA

CNPJ: 07.695.011/0002-63

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38482	ATAUDE - URNA FUNERARIA, ADULTO, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO, 2000 X 650MM, CONTENDO 2 MACOS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	UNIDADE	MIRASSOL	80,0000	2.896,0000	231.680,00

38483	ATAUDE - URNA FUNERARIA, INFANTIL, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO, 1000 X 650MM, CONTENDO 2 MACOS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	UNIDADE	MIRASSOL	10,0000	1.956,0000	19.560,00
38484	ATAUDE - URNA FUNERARIA, BALEIA (ESPECIAL), MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO, 2100 X 1000MM, CONTENDO 2 MACOS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	UNIDADE	MIRASSOL	15,0000	5.832,0000	87.480,00
38485	ATAUDE - URNA FUNERARIA, GORDA, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO, 2250 X 650MM, CONTENDO 2 MACOS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	UNIDADE	MIRASSOL	15,0000	5.074,0000	76.110,00
38486	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO, EM RODOVIAS PAVIMENTADAS.	QUILOMETRO		60000,0000	7,2400	434.400,00
38487	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO, EM RODOVIAS NAO PAVIMENTADAS.	QUILOMETRO		30000,0000	8,0900	242.700,00
38488	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA INFANTIL	UNIDADE		10,0000	2.576,0000	25.760,00
38489	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA ADULTO	UNIDADE		80,0000	2.947,0000	235.760,00
38490	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO EMBALSAMENTO	UNIDADE		30,0000	3.421,0000	102.630,00

Total Fornecedor: 1.456.080,0000

Total Geral: 1.456.080,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 18 de novembro de 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 040/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E TRANSLADO.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2024

EMPRESA: FUNERARIA REAL PAX LTDA

TOTAL FORNECEDOR R\$: 1.456.080,00

TOTAL GERAL R\$: 1.456.080,00

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS 14.133/2021.

ASSINATURA: 18/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que Estará retificando o edital de licitação que encontra-se aberta Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO 018/2024, que será realizada no dia 27/11/2024, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bl.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação. Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bl.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

MOTIVO DA RETIFICAÇÃO:

ALTERAÇÃO NO ITEM 27. DO REFERIDO EDITAL, PARA QUE SEJA ATENDIDO A PORTARIA SEMA / MT N°. 601 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015, PARA OS PARTICIPANTES DO LOTE 04 - MADEIRAS

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO NA DATA MARCADA PARA A DISPUTA.!

General Carneiro - MT, 18 de Novembro de 2024.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES**AGENTE DE CONTRATAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60/2024 INEXIGIBILIDADE N° 17/2024**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico Nacional com a Dupla "PEDRO PAULO & ALEX", a ser apresentado no dia 07 de Dezembro de 2024, em comemoração ao Fest Glória do Município de Glória D'Oeste - MT, que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, que trata da contratação da empresa: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.412.410/0001-15, no valor global de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), vem **RATIFICAR** o Termo de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D'Oeste – MT, 18 de novembro de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2024 INEXIGIBILIDADE N° 14/2024

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 57/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico Regional com a Banda "ERRE SOM", a ser apresentado no dia 06 de dezembro de 2024, em comemoração ao Fest Glória do Município de Glória D'Oeste - MT, que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, que trata da contratação da empresa: RONALDO SO-

ARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.904/0001-09, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), vem **RATIFICAR** o Termo de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D'Oeste – MT, 18 de novembro de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 58/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico Regional com a Banda "AZIS DO FORRÓ", a ser apresentado no dia 06 de dezembro de 2024, em comemoração ao Fest Glória do Município de Glória D'Oeste - MT, que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, que trata da contratação da empresa: SIDNEI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.152.463/0001-83, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), vem **RATIFICAR** o Termo de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D'Oeste – MT, 18 de novembro de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 59/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico Regional com o Cantor "THIAGUINHO DO ESQUENTA", a ser apresentado nos dias 07 e 08 de Dezembro de 2024, em comemoração ao Fest Glória do Município de Glória D'Oeste - MT, que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, que trata da contratação da empresa: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.904/0001-09, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), vem **RATIFICAR** o Termo de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D'Oeste – MT, 18 de novembro de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 005-2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Edital Complementar 005-2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes retificações/alterações, conforme abaixo discriminado:

I – Retificar o NEXO IV Cronograma:

ANEXO IV

CRONOGRAMA	
Descrição	Data Prevista
Publicação	09/10/2024
Divulgação	10/10/2024 até 11/10/2024
Período Geral de Realização das Inscrições.	14/10/2024 até 08/11/2024
Divulgação da Relação de Inscrições Preliminar.	14/11/2024
Divulgação do Resultado Preliminar.	14/11/2024
Prazo para Recurso Sobre as Inscrições Preliminar.	19/11/2024
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar	19/11/2024
Publicação do Julgamento de Recursos Contra o Relação de Inscrições Final.	25/11/2024
Publicação do Julgamento de Recursos Contra o Resultado Preliminar.	25/11/2024
Divulgação da Relação de Inscrições Final.	25/11/2024
Publicação do Resultado Final.	25/11/2024
Homologação do Certame.	26/11/2024

Itanhangá -MT, 18 de novembro de 2024.

RAFAEL VARGAS NAUER

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 151/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 262/2024

PORTARIA Nº262/2024

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IZOLETE ZARISTA, matrícula 1252, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 19/10/2024 até 17/12/2024.

Art. 2º A remuneração da servidora ora citada, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 45 (quarenta e cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19 de outubro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 261/2024

PORTARIA Nº261/2024

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JAQUELINE SILVA DE PAULA, matrícula 2036, ocupante do cargo contratado de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 18/10/2024 até 17/11/2024.

Art. 2º A remuneração da servidora ora citada, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 16 (dezesesseis) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 18 de outubro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 260/2024**

PORTARIA N°260/2024

SÚMULA: “Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 129 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GENI ULIANA PEREIRA, matrícula 254, efetiva no cargo de Zelador 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença para Tratamento de Saúde pelo período indeterminado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 259/2024**

PORTARIA N°259/2024

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ARIANE PERONDI, **portadora** do CPF nº 037.***.***-32, ao cargo efetivo de TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 258/2024**

PORTARIA N°258/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **RAUL DE OLIVEIRA**, matrícula 2129, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 257/2024**

PORTARIA N°257/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **JULIANA RUPPENTHAL FANK**, matrícula 2132, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 256/2024**

PORTARIA N°256/2024

SÚMULA: "Prorroga Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso I. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença Maternidade a servidora MARILENE RODRIGUES PADILHA, matrícula 1179, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 60 dias, com início em 01/10/2024 até 29/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 253/2024**

PORTARIA N°253/2024

SÚMULA: "Concede licença prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Início	Fim	
NEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA	1333	01/02/2018 a 31/01/2023	02/10/2024	30/11/2024	60
WALTER LUIZ MARTIN	510	01/02/2018 a 31/01/2023	01/10/2024	29/12/2024	90

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 252/2024**

PORTARIA N°252/2024

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA LAURETH, matrícula 1460, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 07/05/2019 a 06/05/2024, paga em uma única parcela no mês de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 25 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 251/2024**

PORTARIA N° 251/2024

SÚMULA: "Concede Promoção Vertical por Tempo de Serviço aos Servidores que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

CONSIDERANDO A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, Promoção Vertical por Tempo de Serviço, cumprimento com Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022 e ANEXO IV - TABELA DE PROMOÇÃO VERTICAL / NÍVEL.

Nível "4" para "5"		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
1036	ELOIR JOSE SALVIAN	MOTORISTA DE AMBULANCIA 40H
1017	RUDI PREIS	MOTORISTA DE CAMINHÃO I 40H

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 25 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

ELISA MARIA DINIZ

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 250/2024**

PORTARIA N°250/2024

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MELEN APARECIDA CAMINSKI**, matrícula 2160, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 25 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 249/2024**

PORTARIA N°249/2024

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **PABLO GUSTAVO SOUZA GASPAS**, matrícula 2139, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 25 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 248/2024**

PORTARIA N°248/2024

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO o § 1º do Artigo 1º do Decreto Municipal 065/2024, de 11 de junho de 2024, que autoriza o usufruto da licença mediante a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada laboral pelo dobro do período da licença.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Período de Gozo
------	-------	--------------------	-----------------

RENATA TEREZA ZINI	461	27/11/2017 a 26/11/2022	Início 01/09/ 2024	Fim 30/10/ 2024
--------------------	-----	-------------------------	--------------------------	-----------------------

Art. 2° A servidora usufruirá da licença prêmio no período vespertino, das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 18 de junho de 2024.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 247/2024**

PORTARIA N°247/2024

SÚMULA: "Altera Portaria 238/2024

Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos:

RESOLVE:

Art. 1° Altera Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, a qual passará a vigorar com a seguinte estrutura:

Nome	Mat	Função	Cargo
RAFAEL VARGAS NAUER	269	Presidente	Professor Licenciatura Plena
THIAGO DUFFEKE DA SILVA	1965	Secretário	Fisioterapeuta
ADALBERTO SINISKI	1977	Membro	Agente Admin. I/Diretor de Dep.
EDILAINE ALVES DA SILVA	1244	Membro	Recepcionista
TATIANE OLIVEIRA DE LIMA	1999	Membro	Agente Adm. I/Enc. de Setor

Art. 2° Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2024.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 246/2024**

PORTARIA N°246/2024

SÚMULA: "Retifica a Portaria 223/2024 de 02/10/2024, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome do Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Início	Fim	
ADRIANA LAURETH	1460	08/12/2021 A 07/12/2022	04/10/2024	13/10/2024	10
ALEXANDRE CAMINSKI	970	03/01/2023 A 02/01/2024	15/10/2024	13/11/2024	30
ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO	1103	04/03/2022 A 03/03/2023	01/10/2024	15/10/2024	15
DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA	322	03/01/2023 A 02/01/2024	16/10/2024	30/10/2024	15
GENIVALDO RODRIGUES MALHEIROS	1484	24/12/2022 A 23/12/2023	07/10/2024	05/11/2024	30
JOICE FONTANA BACH	1050	23/11/2018 A 22/11/2019	01/10/2024	06/10/2024	06
JOICE FONTANA BACH	1050	23/11/2018 A 22/11/2019	16/10/2024	29/10/2024	14
MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA	1983	11/09/2023 A 10/09/2024	01/10/2024	15/10/2024	15
MARLI DE FATIMA DA ROCHA	1154	03/02/2022 A 02/02/2023	07/10/2024	05/11/2024	30
RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	1227	16/08/2022 A 15/08/2023	01/10/2024	30/10/2024	30
SANDRA TOMASI TOSI LOPES	1051	23/11/2022 A 22/11/2023	15/10/2024	29/10/2024	15
THABITA PASTENE MOREIRA	1820	28/03/2023 A 27/03/2024	21/10/2024	26/10/2024	6
ABONO PECUNIÁRIO					
JOICE FONTANA BACH	1050	23/11/2018 A 22/11/2019	30/10/2024	08/11/2024	10

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO PRESENCIAL N° 001/2024

A Presidente da Comissão de Comissão de Vistoria e Avaliação, do Município de Itanhangá – MT, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Leilão n° 002/2024 tendo como objeto “**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**”, sagram-se arrematantes/compradores do certame licitatório os seguintes:

Item	Descrição	Avaliação	Arrematante	Valor de Venda
01	Sucatas/sucateados/reaproveitáveis	R\$ 1.900,00	Sucatão Machado Com. De Sucatas e Resíduos	R\$ 2.130,00
02	01 Motocicleta Honda CG 125 Fan	R\$ 2.500,00	Marcos A. N. De Melo	R\$ 5.200,00
03	01 Motocicleta Honda CG 160 Start	R\$ 3.900,00	Marcos A. N. De Melo	R\$ 7.000,00
04	01 Cabine estendida de caminhão Scania	R\$ 1.700,00	Deserto	Deserto
05	01 Roçadeira motorizada New Holland	R\$ 2.700,00	Roberto Elias Neitzke	R\$ 3.000,00
06	01 Veículo Fiat Strada HD, flex	R\$ 11.000,00	Heberty Luis Alves Marietti	R\$ 19.600,00
07	01 Veículo Chevrolet Spin 1.8. LTZ, flex	R\$ 33.000,00	Raquel Oliveira Brito	R\$ 33.500,00
08	01 Veículo Fiat Toro Freedom AT, flex	R\$ 43.000,00	Marcos A. N. De Melo	R\$ 52.500,00
09	01 Van Mercedes Benz 415 Marimar, ambulância, diesel	R\$ 37.000,00	Rodrigo Chaves Ltda	R\$ 39.000,00
10	01 Camionete Chevrolet S-10, ambulância, diesel	R\$ 35.300,00	Elton Tessaro	R\$ 35.300,00
11	01 Microônibus MPolo Volare V-8, diesel, cor amarelo	R\$ 15.000,00	Carlos Eduardo Honorato	R\$ 13.000,00
12	01 Microônibus Volks Comil, diesel, cor branco	R\$ 25.000,00	Dionato Transp. Locação e Serv. Ltda.	R\$ 46.000,00
13	01 Rolo compactador YTO, tipo pé de carneiro, ano 2011	R\$ 43.000,00	RM Construtora e Projetos Ltda	R\$ 93.000,00
14	01 Pá carregadeira YTO, ano 2011, articulada	R\$ 51.000,00	Robes Rosa Ferreira	R\$ 75.000,00
15	EXCLUÍDO	R\$ XXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXX
16	01 Veículo Citroen C-3 Origine, 4 portas, flex, cor branco	R\$ 20.000,00	Rafael F. Da Costa Miranda	R\$ 22.000,00
17	01 Camionete Chevrolet S-10, Rontan Ambulância, diesel	R\$ 27.000,00	Coop. Agrop. Dos Produtores Rurais de Itanhangá – COOPERITA	R\$ 22.400,00
18	01 Caminhão Mercedes Benz Atron 2729, 6x4, diesel, cor branco	R\$ 70.000,00	Aury Paulo Rodrigues	R\$ 131.000,00

O valor total da alienação é de R\$ 599.670,00 (quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta reais). O lote 04 teve como resultado deserto, por não a ver nenhum licitante interessado.

Itanhangá – Mt, 18 de novembro de 2024.

TACIANE RAQUEL KANIESKI

Presidente da Comissão - Portaria n° 241/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 177/2024

DATA: 18 de novembro de 2024.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° ***.540.191-**, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, e a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva, inscrita no CPF n° ***.638.551-**, para atuar como Suplente de Fiscal, a execução do **Contrato Administrativo n° 078/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá – MT e a empresa **CASA NOEL LTDA – MT**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 49.366.231/0001-02, qual tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor designado como suplente de fiscal irá atuar na execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 18 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ELISA MARIA DINIZ

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CASA NOEL LTDA – ME – CNPJ: 49.366.231/0001-02.

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”.

VALOR: R\$ 27.147,00 (cento e vinte mil cento e quarenta e sete reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 359/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a saber:

- I. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Edital Normativo nº 001/2024 (anexo).
- II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.
- III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, www.portoalegredonorte.mt.gov.br, e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itaúba/MT, 18 de novembro de 2024.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP: 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

Página | 1



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO
30	ALEXANDRA MARQUES TEODORO	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	DEFERIDO
900	ANA DOS SANTOS GUEDES	Professor(a) Pedagogo (a)	INDEFERIDO
370	ANA MARCIA SILVA SANTOS	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	DEFERIDO
930	ANGELICARODRIGUES PEDRETE	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	DEFERIDO
730	ANTENOR BIZERRA PEREIRA	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	DEFERIDO
1090	ATIELE DA COSTA SANTOS	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	INDEFERIDO
490	CRISLAINE DA COSTA CUNHA PEREIRA	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	INDEFERIDO
570	DIOVANA RODRIGUES SIMÃO	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	DEFERIDO
1020	EMILY KAROLINY SOUZA SILVA	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	DEFERIDO
470	ESTER GUIMARAES MOURAO	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	INDEFERIDO
810	GABRIEL DALPASQUALE	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	INDEFERIDO
1120	GRECIANE RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	INDEFERIDO
1000	GRECILANDE RODRIGUES DA SILVA	Professor(a) Pedagogo (a)	INDEFERIDO
170	INGRID DA SILVA MEDEIROS	Professor(a) Pedagogo (a)	DEFERIDO
340	JANAINA BORGES NOGUEIRA DA SILVA	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	INDEFERIDO
440	JOSELAINA DA SILVA	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	DEFERIDO
1040	LIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	Professor(a) Pedagogo (a)	INDEFERIDO
290	LUCELIA BRITO DE FREITAS	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	INDEFERIDO
1010	MARIA ANGELA DA SILVA	Professor(a) Pedagogo (a)	INDEFERIDO
800	MILQUIA ELLER DA SILVA	Professor(a) Pedagogo (a)	DEFERIDO
960	MÔNICA FARIAS CANINDÉ	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	INDEFERIDO
60	NAIARA DA SILVA SANTOS	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	DEFERIDO
190	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	DEFERIDO
330	RENATA RODRIGUES NUNES	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	DEFERIDO
350	ROZIMERY PRAXEDES DA SILVA	Professor(a) Pedagogo (a)	INDEFERIDO
520	SUZETE MUNHOZ BEZERRA	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	DEFERIDO
400	TALITA KAROLAINE FERREIRA DE MELO	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	INDEFERIDO
320	TAMIRES SAMPAIO CUNHA	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	INDEFERIDO
300	THAIS SILVA DE SOUZA	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	INDEFERIDO
260	VALRILENE DE CAMARGO VITORINO	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	INDEFERIDO
160	VANESSA GARCIA DE SOUZA ALMEIDA	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	INDEFERIDO
430	VERONICE GONZALES DA CRUZ	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	DEFERIDO
580	WOLLIVER SERDEIRA ROSA	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	INDEFERIDO
130	ZELIA CONCEIÇÃO PEREIRA	Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	DEFERIDO

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP: 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

Página | 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO E MICRORREVESTIMENTO, CON-**

FORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0220-2024 – SINFRA/MT, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Itiquira/MT, em 18 de novembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO N°. 001/2024 AO CONTRATO N.º 054/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA de 07/11/2024 para 07/11/2025 e REAJUSTE DE PREÇO em 4,42%, conforme tabela de Correção do IPCA, passando o valor do Contrato n°. 054/2023 para **R\$ 1.529.587,60 (um milhão e quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**; **ASSINATURA:** 07/11/2024.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N° 49/GS/SME/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de contagem de pontos e Atribuição de classes do Professor, do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de contagem de pontos e Atribuição de classes do Professor, do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino em conformidade com LDB, Lei Complementar 068/2009, Lei Municipal n° 1.896, de 13 de dezembro de 2007, Lei n°. 14.113 de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB, *Resolução Normativa n° 009/2023-CEE/MT*; em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

Considerando o Regime de Colaboração Federativa e as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos bem como a necessidade de contratação temporária para atendimento as unidades educacionais da rede municipal assegurando o compromisso os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de contagem de pontos e atribuição de classes/*salas de aula* e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades educacionais, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Da Contagem de Pontos

Art. 2º A realização da contagem de pontos será via sistema de software atual da rede, acompanhada e conferida pela Comissão Escolar responsável pela condução do processo em cada unidade. Após encerramento do processo a relação de pontuação/classificação por cargos/funções do quadro de pessoal das unidades educacionais deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 3º Para contagem de pontos referente à formação/titulação será considerado o ponto da **maior** titulação que o profissional tiver concluído, não será permitido à contagem de dois títulos.

Art. 4º Para o processo de contagem de pontos será necessário que o profissional preencha a ficha de dados pessoais, atualize todas as informações referentes à escolaridade e, formação profissional, responsabilizando-se pela inserção no sistema **dos documentos** (diploma, histórico das graduações ou cópia da Ata de colação de grau, atestado funcional/declaração, certificados entre outros documentos requisitados comprovação).

Parágrafo único: Caso julgue necessário a Comissão Escolar solicitará apresentação dos documentos ao servidor.

Art. 5º Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - Maior Titulação

II - Maior tempo de serviço

III - Maior idade

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2024**, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT**”, onde foram vencedoras as empresas **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA** ao valor global de **R\$ 4.240,00** (Quatro mil, duzentos e quarenta reais), **M. S DIAGNÓSTICA LTDA** ao valor global de **R\$ 111.680,00** (Cento e onze mil, seiscentos e oitenta reais), **VALLEN DIAGNÓSTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de **R\$ 333.650,00** (Trezentos e trinta três mil, seiscentos e cinquenta reais), **VALLEN DIAGNÓSTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de **R\$ 333.650,00** (Trezentos e trinta três mil, seiscentos e cinquenta reais), **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA** ao valor global de **R\$ 179.124,75** (Cento e setenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Jaciara-MT, 18 de Novembro de 2024.

João Luiz dos Santos Dall’oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 6º. Para comprovação do item **tempo de serviço** o servidor aproveitará o último atestado funcional e em caso de permanência do ano letivo 2024 em única escola, será emitido pela unidade de ensino a comprovação do tempo do ano vigente. Caso o servidor tenha desenvolvido as funções em mais de uma unidade deverá solicitar do Departamento de Recurso Humanos/setor administrativo da SME a comprovação.

Art. 7º. Para a função de professor no ato da contagem de pontos nas escolas com dupla etapa de ensino urbanas e do campo com gestão própria, no preenchimento da Ficha de Contagem de Pontos é preciso assinalar a escolha do **perfil profissional** dentro da **etapa de ensino** escolhida a concorrer.

§ 1º. Escolas urbanas mistas

a. Educação Infantil: Pré Escola I e II

b. Ensino Fundamental em turmas.

Turmas mistas dentro das etapas.

§ 2º. Escolas do campo *centralizada na SME.*

a. Educação Infantil: *Pré Escola I e II – (multiano ou turmas completas)*

b. Ensino Fundamental:

I. 1º e 2º ano (**multiano ou turmas completas**)

II. 3º ano, 4º ano e 5º ano (*multiano ou turmas completas*)

III. Ensino Fundamental: Salas *multiano de 1º ao 5º ano, quando número de alunos for insuficiente para formar a turmas únicas.*

Parágrafo Único: *O atendimento das turmas poderá ser por área/disciplinas de acordo com perfil profissional, nas turmas de 3º ao 5º ano, quando completas, sendo organizadas junto com a SME com atribuição na área de Linguagem/Matemática.*

Art. 8º Os profissionais efetivos, afastados para interesse particular ou cedidos, quando retorno as atividades funcionais deverão apresentar-se para fim de contagem de pontos e possível atribuição classes regime/jornada de trabalho na unidade escolar de última lotação.

§ 1º. O profissional citado neste artigo, aguardará o processo final da unidade e em caso de vaga livre deverá ser atribuído e permanecer lotado na própria escola:

I. Após encerramento do processo de atribuição na unidade e confirmada a inexistência da vaga livre para lotação o servidor participará do processo de atribuição da rede na SME por estar **remanescente** da rede.

Art. 9º A Equipe Gestora é responsável em informar à SME, o nome do profissional efetivo que constam na lotação anual da escola e **NÃO** realizou o processo de contagem de pontos bem como o que não compareceu na atribuição sem apresentar documento legal e deferido pelo chefe imediato permitindo o afastamento dos processos.

Art. 10 O processo de Contagem de Ponto será on-line Sistema Ômega a todos os profissionais, o servidor terá acesso ao sistema e realizará a auto contagem de seus títulos e pontos conforme normas em anexos.

I. **18 e 19/11/2024**– Contagem de pontos para todos os profissionais efetivos.

II. **21/11/2024** – Conferência realizada pela Comissão Escolar da contagem de pontos, com horário definido pela gestão da unidade em organização do trabalho.

III. **21/11/2024** - Divulgação em local de fácil visualização, assim como nos canais de comunicação e mídias sociais da unidade, a relação nominal dos Profissionais da Educação por ordem decrescente e **etapa de ensino inscrito**.

Parágrafo Único: Os profissionais que porventura não realizar a contagem de pontos nos prazos estabelecidos e não apresentar justificativa legal nos termos das leis, será efetuada no modo repescagem no sistema ômega, sendo sua classificação paralela a classificação geral

Da Atribuição

Art. 11 O processo de atribuição será por ordem geral decrescente dentro de cada **etapa inscrita**, respeitando a habilitação exigida para o cargo/etapa “**Pedagogia**”, habilitação de concurso “**Magistério**” e **Licenciados nas Áreas de Conhecimento** conforme leis vigentes.

Parágrafo Único: Caso não haja turma suficiente para todos os inscritos por etapa de ensino, a atribuição deste será em seguida nas turmas em aberto existentes durante o processo.

Art. 12 O servidor que estiver ausente do processo de atribuição da unidade escolar sem os amparos legais, **ficará remanescente da rede e participará do processo de atribuição para remanescentes organizado pela SME nas vagas existentes.**

Art.13 Para a função de professor o Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa da SME e a equipe gestora deverão observar:

I - Os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) ou horas excedentes, devem apresentar documento de sua carga horária que **comprove a compatibilidade** de horário e que assegure o cumprimento do regime de trabalho (em sala de aula e horas atividades), e ainda organizar a jornada na unidade com equipe gestora.

Art. 14 Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de atribuição caberá recurso fundamentado por escrito interposto a *Comissão de Contagem de Pontos e do Processo de Atribuição*.

Parágrafo Único - O recurso referido deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada etapa, tendo a Comissão da unidade escolar e/ou SME, o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 15 Nas unidades escolares com matrículas de alunos AEE inclusos nas turmas regulares, a disponibilidade do profissional de apoio/auxiliar de turma, com regime de trabalho de 30 horas conforme previsto na legislação está condicionado à:

Laudo médico; Análise dos relatórios educacionais de desenvolvimento (quando já aluno da rede); Atribuir à profissional turma com dois alunos com deficiência conforme o parágrafo § 1º do artigo Art. 9º da Resolução Normativa nº 010/2023/CEE-MT.

Parágrafo único: A gestão escolar irá realizar toda análise do desenvolvimento dos alunos durante ano escolar, e caso seja de outra unidade fazer reunião com a equipe gestora para coleta de todas as informações possíveis.

Art. 16 Os profissionais dos cargos/funções efetivos, em **readaptação** desenvolverão atividades conforme previsto no **Decreto nº 1.377 de 05 de julho de 2019**, de acordo com a organização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Todos os profissionais em situação de:

- a. **Licença constante** para tratamento de saúde conta pontos e atribui na unidade escolar normalmente em sua função de concurso no turno escolhido;
- b. Em **readaptação temporária** contar pontos na unidade escolar e atribui normalmente em sua função de concurso no turno escolhido, caso não haja vaga na escola para funções compatíveis, o servidor participa da segunda etapa de atribuição na SME.

§ 2º Em **readaptação permanente** participará do processo de contagem de pontos na unidade de ensino atual, bem como os profissionais que desempenham as funções no órgão central e participará do processo de atribuição resguardo os casos:

Parágrafo único: A gestão escolar analisará a possibilidade de continuidade do profissional permanecer com atendimento ao aluno que matricula ativa 2025, em caso de não atribuição segue na unidade aos demais.

Art. 17 O quantitativo de profissionais efetivos nos cargos/funções das unidades educacionais será definido de acordo com o critério estabelecido em anexo desta portaria. Contudo, "as unidades escolares que atende discentes das duas redes públicas "Municipais e Estaduais" o quantitativo de servidores será considerado entre as redes.

§ 1º Para as unidades escolares onde o número de turmas estiver conforme anexo III, entretanto o número de alunos for inferior ao quantitativo de 160 (cento e sessenta), o quadro será composto conforme anexo III-B.

§ 2º As unidades escolares do campo com gestão centralizada na SME, será organizado o quadro de profissionais de acordo com o número de alunos da unidade.

Parágrafo Único: Caso o número de profissionais não atenda às necessidades da unidade, exceder ou se organize abaixo do quantitativo estipulado nos (anexos), o quadro será organizado pela SME de acordo com as leis em vigência.

Art. 18 Para dar cumprimento a datas e prazos das etapas do processo de atribuição de classes, regime/jornada, as Comissões responsáveis deverão seguir as datas estabelecidas na Instrução Normativa.

§ 1º Para Atribuição de classes e jornada de trabalho no ano de 2025, em caso de ausência do servidor, poderá instituir procurador para representá-lo, este sendo maior deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido de documento outorgante (**Procuração registrada ou autenticada em cartório**) e de posse de todos documentos pessoais.

DA ATRIBUIÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR

Art. 18 O processo de atribuição acontecerá em todas as escolas da rede municipal para os profissionais efetivos sendo:

§1ª etapa 26/11/2024 - Atribuição a todos servidores efetivo das unidades, considerando *regime/jornada de trabalho* e classe/salas de aula das turmas completas com o número de alunos efetivamente realizado as rematrículas, seguindo os critérios e números estabelecidos na Portaria de Composição de Turmas:

As turmas de berçário I e Pré I serão atribuídas em unidades com ambientes adequados para funcionamento, caso a turma não se forme o profissional fica ciente que atuará na turma formada devendo constar no registro da ata. Todos os profissionais nas funções de Técnico Administrativo Educacional, Professor e Técnico Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura e Nutrição escolar, farão atribuição da jornada nas turmas completas e nas projetadas conforme ambiente possível para funcionamento. A atribuição na unidade escolar será conduzida pela Comissão Escolar, realizada no sistema Ômega - Escola Net e por bloco de 5 (cinco) pessoas por vez respeitando a ordem de classificação de cada etapa.

Art. 19 A direção enviará após 1ª etapa o relatório Ata de atribuição e a relação de vagas Livre e as possíveis vagas para substituição para organização dos processos

Parágrafo Único: O quadro de servidores das unidades/salas de aula livre ou em substituição seguirão para etapa de atribuição na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, e a direção escolar são os responsáveis no preenchimento e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar referente à organização da Gestão Administrativa, Pedagógica e Financeira, Recursos Humanos e demais informações referentes aos Programas e Políticas Públicas em vigência no município e na unidade conforme previsto nas leis municipais e complementares.

Art. 20 A distribuição de profissionais nas unidades escolares previstas nos anexos será de acordo com o número de turmas completas para funcionamento no ano de 2025, sendo o quadro possível de alterações excepcionais, para suprir a demanda.

Art. 21 Caso apareçam vagas em substituição nas unidades escolares em qualquer função, após o início do ano letivo serão preenchidas pela SME de acordo com a orientação prevista na legislação do Tribunal de Contas TCE, na Lei Orgânica e demais leis complementares em vigência.

§ 1º - A SME durante o ano letivo de 2025 a qualquer momento analisará as demandas das unidades escolares e reorganizará profissionais para suprir a necessidade, sendo por redução ou aumento de número de alunos.

Art. 22 Para fins de atribuição da Sala de recursos as turmas serão compostas de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 15 (quinze) alunos, demandas comprovadas no ato da rematrícula em continuidade para 2025 na rede municipal nas unidades Escola Municipal Jardim Califórnia, Escola Municipal Presidente Costa e Silva e Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena.

Art. 23 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Contagem de Pontos e Atribuições instituídas nas unidades educacionais e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a SME para conhecimento, análise e parecer.

Art. 24 Os profissionais em desempenho das funções com Regime de Dedicção Exclusiva, atenderão a escola contemplando todos turnos de funcionamento, conforme portaria de assiduidade.

Art. 25 A inobservância pela direção e secretário escolar, do disposto nesta portaria, poderá incorrer em responsabilização conforme legislação vigente.

Art. 26 Caberá à SME através do Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 27 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo alterações de lei, revogadas as disposições em contrário.

Republique-se por ter saído incorreto.

Juara-MT, 18 de Novembro 2024.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP nº005/2021

ANEXO I

Distribuição dos coordenadores pedagógicos para o funcionamento das escolas de educação básica.

Escolas com etapa exclusiva de educação infantil

Educação Infantil	Turmas	Nº de Coordenadores
Unidade de Creche	06 a 12	1
	13 a 20	2
Creche com Pré Escola	10 a 20 Creche e Pré escola	2
Educação Infantil Pré Escola	06 a 09	1
	10 a 15	2

Obs. As turmas consideradas serão com atendimento presencial regular.

Anexo I – A

Escolas com etapa mistas urbanas

Etapas de Ensino	Turmas	Nº de Coordenadores
Pré escola	04 a 08	1
Ensino Fundamental	09 a 18	1
Educação do Campo	04 a 10	1

Anexo I - B

Escolas da Educação do Campo - Compartilhada a função de Coordenador Pedagógico será composto conforme quadro abaixo.

Escola do Campo Compartilhadas	Número de Alunos	Nº de Coordenadores
	Mais de 160 alunos	1
Escola do Campo com Gestão Centralizada na SME do Ensino fundamental	Número de Alunos	Nº de Coordenadores
	Mais de 100 alunos	1
	Salas Anexas até 100 alunos	1

***Observação:** Em caso de inexistir coordenação local o atendimento pedagógico das turmas anexas da Educação Infantil e Ensino Fundamental será realizado pela Coordenação da SME e o acompanhamento pela gestão escolar compartilhada.

ANEXO II

Distribuição do Técnico Administrativo Educacional por funcionamento das escolas de Educação Básica

Critérios para Dimensionamento para escolas que atendem exclusivamente Educação Infantil – Creche e Pré Escola				
Categoria	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	100 a 400	01	*	01

ANEXO II-A

Critérios para Dimensionamento para escolas mistas Pré Escola e Ensino Fundamental na função de Administração Escolar e Multimeio Didático.				
Categoria	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	Até 200	01	-	01
B	201 a 500	02	-	02

ANEXO II-B-SME

Critérios para Dimensionamento para atender as 6 (seis) Escolas do/no Campo Centralizada na SME para função de Secretário Escolar.				
Categoria	Nº de Alunos	Técnico Administrativo	Secretário	Total
A	Mais de 100	01	*	01

* A função de dedicação exclusiva Secretário Escolar será escolhido pelo diretor escola

e nomeado pela SME, dos anexos II, II-A.

ANEXO II – C/SME

Critérios para Dimensionamento a SME para desenvolvimento das atividades administrativas da educação.		
Setores	Técnico Administrativo	Total
Setor Merenda Escolar	01	01
Secretário escolar do Campo e Programas ADM Escolar das escolas	01	01
Assessoramento-Políticas Educacionais Monitoramento e Execução de Programas Educacionais Federais, Estadual e Municipal	01	01
Recursos Humanos, Administrativo da SME, Setor Patrimonial e Transporte Escolar	03	03
Administrativo – Execução Financeira/Compras	01	01
Nutricionista	-	01
Psicóloga	-	01
Assistente Social	-	01

ANEXO III - CRECHE

Distribuição do Apoio Administrativo Educacional - nutrição e infraestrutura, por funcionamento das escolas de Educação Básica

Turno Parcial

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL	
Classificação da Unidade Ensino Parcial	Nutrição
Até 5 turmas por turno	02 incluindo lactário
De 6 até 16 turmas por turno	02

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL		
Classificação da Unidade Ensino Parcial	Infraestrutura	Infraestrutura intermediária
Até 5 turmas por turno	02	0
De 6 até 16 turmas por turno	02	01

Ensino Integral

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL	
Classificação da Unidade com atendimento Ensino Integral	Nutrição
De 10 a 15 turmas por turno em Período Integral	03 (considerar o lactário)
DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL	
Classificação da Unidade com atendimento Ensino Integral	Infraestrutura
De 10 a 15 turmas por turno em Período Integral	03 (considerar lavanderia)

ANEXO III A - CRECHE

Distribuição Técnico de Desenvolvimento Infantil/Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de professor, por funcionamento das escolas de Educação Básica

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Classificação da Turma	Período com professor regente em sala	Quando turma Integral Período oposto sem professor
0 - 1 ano	01	02
1 a 3 anos	01	02

ANEXO IV - PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL	
Classificação da Unidade Ensino Parcial	Nutrição
Até 5 turmas por turno	01
De 6 até 16 turmas por turno	02

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL		
Classificação da Unidade Ensino Parcial	Infraestrutura	Infraestrutura intermediária
Até 5 turmas por turno	02	0
De 6 até 16 turmas por turno	02	01

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL		
Classificação da Unidade Ensino Parcial	Infraestrutura	Infraestrutura Intermediária*
Até 3 turmas por turno	01	01
De 4 até 09 turmas por turno	02	01
De 10 até 15 turmas por turno	03	**

Observação:* O horário de trabalho do Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura Intermediária será entre o período matutino e vespertino (9h as 15h).

ANEXO V - Escolas Compartilhadas no Campo

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Unidades com número de alunos inferior a 200 (duzentos)	NUTRIÇÃO	INFRAESTRUTURA
	01	01

ANEXO VI

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes do professor efetivo-zona urbana-2024/2025

1. Dados Pessoais			
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____/____/____	
End. _____ nº _____			
Complemento: _____	Bairro: _____	Cidade: Juara CEP: 78.575-000	
Telef: Res: _____ Cel.: _____	e-mail: _____		
Matrícula: _____ RG: _____	Exp: _____ UF: _____	Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____	
Escola: _____			
Habilitação de Concurso: _____			
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais			
POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?			
a. <input type="checkbox"/> SIM b. <input type="checkbox"/> NÃO			
TIPO: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input type="checkbox"/> PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais			
2. Opção de Inscrição para Atribuição em:			
<input type="checkbox"/> Educação Infantil <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano			
<input type="checkbox"/> Sala de Recursos			
2.1 Opção de atribuir Horas Excedentes conforme Lei Municipal nº 2.638 de 10 de março de 2017.			
Tem interesse em atribuir Horas Excedentes quando possível.			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
3. Número de pontos obtidos pelo professor:			
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.			
CRITÉRIOS INDICADORES Pontos			
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos
b.	Licenciatura	Especialização	40,0 (quarenta) pontos
		Pedagogia	30,0 (trinta) pontos
c.	Nível Médio	Magistério	10,0 (dez) pontos
4. DO TEMPO DE SERVIÇO - mediante documento comprobatório- considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME.			
a.	Para cada mês de efetivo exercício prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.		0,1 (décimo) por mês
5. Da jornada de trabalho no ano vigente.			
a.	Curso de Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional da rede pública municipal de ensino, conforme Portaria nº 037/2024, com apresentação de certificado/declaração do ano vigente.	100%	10 (dez) pontos
		90%	8 (oito) pontos
		75%	6 (seis) pontos
b.	Por participação: 4º SEMINÁRIO INTEGRADO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE JUARA-MT. " EVIDÊNCIAS DE UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE". (Alfabetiza-MT, LEEI-MT, Mais Infância MT e PUFV)	12h	10 (dez) pontos
		6h	5 (cinco) pontos
c.	Mostra Pedagógica do Programa União Faz a Vida - Creche	8h	10 (dez) pontos
		4h	5 (cinco) pontos
d.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns e comitês educacionais		1,0 (um) ponto
6. Qualificação profissional complementar/formação continuada			
a.	Cursos de aperfeiçoamento presencial e ou on-line, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC e órgãos vinculados a educação. Máximo 3,0 (três) pontos. Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos incluindo ano vigente.		0,5 (meio), ponto para 40 horas
b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos incluindo ano vigente.	Livros (completo e ou capítulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.
		Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.
		Texto: Pôster/banner, resumo expandido, em revista ou jornal	0,5 (meio) ponto para cada p/ cada pôster/banner ou resumo.
		c. Participação em eventos, Instituições de Nível Superior, Secretarias Municipais e Estaduais na área da educação. Considerar apenas os últimos 03 anos incluindo ano vigente, com limite máximo de 3,0 (três) pontos na somatória total do tópico C.	
1	Palestra		0,5 (meio) ponto para cada certificado
2	Apresentação/Exposição de Pôster/banner		0,5 (meio) ponto para cada certificado
3	Comunicação Oral/Relato experiência		0,5 (meio) ponto para cada certificado
4	Minicurso/oficinas		0,5 (meio) ponto para cada certificado
7. Total de pontos obtidos			
8. Em caso de empate			
a	Maior Titulação		
b	Maior tempo de serviço		
c	Maior idade		
9. Total de pontos obtidos p/desempate			

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação, porém respeitando ainda a ordem de prioridade para atuar na educação básica da rede municipal de ensino Sessão Pública.

Assinatura do (a) Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na

Juara ___/___/2024.

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes do Professor Efetivo – Escolas do Campo-2024/2025

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ___/___/___	
End. _____ nº _____			
Complemento: _____		Bairro: _____	
Cidade: Juara CEP:78.575-000		e-mail: _____	
Telef. Res: _____		Cel.: _____	
Matricula: _____		RG: _____	
Exp: _____		UF: _____	
Dt Exp.: ___/___/___		CPF: _____	
Escola: _____			
Habilitação de Concurso: _____			
Jornada de Trabalho : 30 horas semanais			
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?			
a. () SIM b. () NÃO			
TIPO:() PÚBLICO () PRIVADO			
2. Opção de inscrição para atribuição em			
Educação Infantil			
() Pré I , Pré II (quando turmas completas) () Salas multi/educação infantil			
Ensino Fundamental			
() Ciclo de alfabetização 1º, 2º e 3º ano, (quando turmas completas)			
() 4º ano e 5º ano, (quando turmas completas) turmas no mesmo turno			
() Salas multiano anos iniciais de 1º ao 5º ano (por número incompletos para formação de turmas)			
2.1 Opção de atribuir Horas Excedentes conforme Lei Municipal nº 2.638 de 10 de março de 2017.			
Tem interesse em atribuir Horas Excedentes quando possível.			
() Sim () Não			
3. Número de pontos obtidos:			
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório			
CRITÉRIOS INDICADORES Pontos			
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0(oitenta) pontos
b.		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos
	Licenciatura	Pedagogia	30,0 (trinta) pontos
c.	Nível Médio	Magistério	10,0 (dez) pontos
4. DO TEMPO DE SERVIÇO - mediante documento comprobatório- considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME.			
a.	Para cada mês de efetivo exercício prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.	0,1 (décimo)por mês	
5. Da jornada de trabalho no ano vigente.			
a.	Curso de Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional da rede pública municipal de ensino, conforme Portaria nº 037/2024, com apresentação de certificado/ declaração do ano vigente.	100% 90% 75%	10 (dez) pontos 8 (oito) pontos 6 (seis) pontos
b.	Por participação: 4º SEMINÁRIO INTEGRADO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE JUARA-MT. “ EVIDÊNCIAS DE UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE”. (Alfabetiza-MT, LEEI-MT, Mais Infância MT e PUFV)	12h 6h	10 (dez) pontos 5 (cinco) pontos
c.	Mostra Pedagógica do Programa União Faz a Vida - Creche	8h 4h	10 (dez) pontos 5 (cinco) pontos
d.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns e comitês educacionais		1,0 (um) ponto
6. Qualificação profissional complementar/formação continuada			
a.	Cursos de aperfeiçoamento presencial e ou on-line, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC e órgãos vinculados a educação. Máximo 3,0 (três) pontos. Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos incluindo ano vigente.		0,5 (meio), ponto para 40 horas
b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos incluindo ano vigente.	Livros (completo e ou capítulo); Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN. Texto: Pôster/banner, resumo expandido, em revista ou jornal	1,0 (um), ponto p/ cada livro. 0,5 (meio) ponto para cada certificado. 0,5 (meio) ponto para cada p/ cada pôster/banner ou resumo.
c.	Participação em eventos, Instituições de Nível Superior, Secretarias Municipais e Estaduais na área da educação. Considerar apenas os últimos 03 anos incluindo ano vigente, com limite máximo de 3,0 (três) pontos na somatória total do tópico C.		
1	Palestra		0,5 (meio) ponto para cada certificado
2	Apresentação/Exposição de Pôster/banner		0,5 (meio) ponto para cada certificado
3	Comunicação Oral/Relato experiência		0,5 (meio) ponto para cada certificado
4	Minicurso/oficinas		0,5 (meio) ponto para cada certificado
7. Total de pontos obtidos			
8. Em caso de empate			
a	Maior Titulação		
b	Maior tempo de serviço		
c	Maior idade		

9. Total de pontos obtidos p/desempate

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação, porém respeitando ainda a ordem de prioridade para atuar na educação básica da rede municipal de ensino Sessão Pública.

Assinatura do (a) Assinatura do (a) Responsável Professor (a) pela Atribuição

Juara ___/___/2024

Ficha de Pontos Regime/Jornada De Trabalho do Servidor do Cargo de Técnico Administrativo Educacional – Efetivo 2024/2025

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____		Dt. Nasc: ___/___/___	
End. _____ nº _____			
Complemento: _____		Bairro: _____	
Telef. Res: _____		Cidade: Juara CEP: 78.575-000	
Matrícula: _____		RG: _____	
Escola: _____		Exp: _____	
Habilitação: Concurso: _____		UF: _____	
Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais		Dt Exp.: ___/___/___	
Função: _____		CPF: _____	
POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?			
a () SIM b. () NÃO			
TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO			
2. Números de pontos obtidos pelo profissional:			
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório			
Critérios	Indicadores	Pontos	
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos
b.	Ensino Superior	Licenciatura	30,0 (trinta) pontos
		Arara Azul, Profun- onário	20,0 (vinte) pontos
c.	Curso Profissionalizante Es- pecífico	Propedêutico- /Magistério	10,0 (dez) pontos
d.	Ensino Médio		
3. DO TEMPO DE SERVIÇO - mediante documento comprobatório- considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipa- l/SME.			
a.	Para cada mês de efetivo exercício prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.	0,1 (um décimo) por mês	
4. DA JORNADA DE TRABALHO DO ANO VIGENTE			
a.	Curso de Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional da rede pública municipal de ensino, conforme Portaria nº 037/2024, com apresentação de certificado/declaração do ano vigente.	100%	10 (dez) pontos
		90%	8 (oito) pontos
		75%	6 (seis) pontos
b.	Por participação: 4º SEMINÁRIO INTEGRADO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE JUARA-MT. " EVIDÊNCIAS DE UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE" (Alfabetiza-MT, LEEI-MT, Mais Infância MT e PUFV)	12h	10 (dez) pontos
		6h	5 (cinco) pontos
c.	Mostra Pedagógica do Programa União Faz a Vida - Crèche	8h	10 (dez) pontos
		4h	5 (cinco) pontos
d.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT – PDDE Interativo e comitês educacionais	1,0 (um) ponto	
5. Qualificação profissional complementar			
a.	Cursos de aperfeiçoamento presencial e ou on-line, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC e órgãos vinculados a educação. Máximo 3,0 (três) pontos. Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos incluindo ano vigente.	0,5 (meio), ponto para 40 horas	
b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos incluindo ano vigente.	Livros (completo e ou capítulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.
		Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.
		Texto: Pôster/banner, resumo expandido, em revista ou jornal	0,5 (meio) ponto para cada p/ cada pôster/banner ou resumo.
c.	Participação em eventos, Instituições de Nível Superior, Secretarias Municipais e Estaduais na área da educação. Considerar apenas os últimos 03 anos incluindo ano vigente, com limite máximo de 3,0 (três) pontos na somatória total do tópico C.		
1	Palestra	0,5 (meio) ponto para cada certificado	
2	Apresentação/Exposição de Pôster/banner	0,5 (meio) ponto para cada certificado	
3	Comunicação Oral/Relato experiência	0,5 (meio) ponto para cada certificado	
4	Minicurso/oficinas	0,5 (meio) ponto para cada certificado	
6.ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM, mediante documento comprobatório			
a.	Curso básico de informática	2,0 (dois) pontos	

7.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
8. EM CASO DE EMPATE		
a	Maior Titulação	
b	Maior tempo de serviço	
c	Maior idade	
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:		

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor (a) Assinatura do (a)

Responsável pela Atribuição

Juara ___/___/2024.

FICHA DE PONTOS REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NAS FUNÇÕES DE INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO 2024/2025

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____		Dt. Nasc: ___/___/___		
End. _____ nº _____		CEP: 78.575-000		
Complemento: _____ Bairro: _____		Cidade: _____		
Telef: Res: _____ Cel.: _____		e-mail: _____		
Matricula: _____ RG: _____		Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ___/___/___ CPF: _____		
Escola: _____				
Habilitação: Concurso: _____				
Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais				
Função: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
() AAE – Nutrição () AAE – Infraestrutura				
1. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?				
a () NÃO b. () SIM				
TIPO: () PUBLICO () PRIVADO				
2. OPÇÃO de ATRIBUIÇÃO MOTIVO READAPTAÇÃO PERMANENTE (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PORTARIA ATUALIZADA)				
() Servidor em readaptação permanente deverá atribuir em segundo momento na SME em funções organizadas de acordo com as leis municipais LC 068/2009 , LC 028/2007 e demais leis em vigência.				
3. Número de pontos obtidos pelo profissional:				
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.				
CRITÉRIOS		INDICADORES	PONTOS	
a.	Ensino Médio	Curso Profissionalizante - Arara Azul, Pro funcionário	30 (trinta) pontos	
	Ensino Médio	Não Profissionalizante	20 (vinte) pontos	
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	10 (dez) pontos	
4 - DO TEMPO DE SERVIÇO: AAE (mediante documento comprobatório) considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME.				
a.	Para cada mês de efetivo exercício prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.	0,1 (um décimo) por mês		
5. DA JORNADA DE TRABALHO DO ANO VIGENTE				
a.	Curso de Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional da rede pública municipal de ensino, conforme Portaria nº 037/2024, com apresentação de certificado/ declaração do ano vigente.	100%	10 (dez) pontos	
		90%	8 (oito) pontos	
		75%	6 (seis) pontos	
b.	Por participação: 4º SEMINÁRIO INTEGRADO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE JUARA-MT. " EVIDÊNCIAS DE UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE". (Alfabetiza-MT, LEEI-MT, Mais Infância MT e PUFV)	12h	10 (dez) pontos	
		6h	5 (cinco) pontos	
c.	Mostra Pedagógica do Programa União Faz a Vida - Creche	8h	10 (dez) pontos	
		4h	5 (cinco) pontos	
d.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT – PDDE Interativo e comitês educacionais	1,0 (um) ponto		
6. Qualificação profissional complementar				
a.	Cursos de aperfeiçoamento presencial e ou on-line, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC e órgãos vinculados a educação. Máximo 3,0 (três) pontos. Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos incluindo ano vigente.	0,5 (meio), ponto para 40 horas		
		Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos incluindo ano vigente.	Livros (completo e ou capítulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.
			Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.
b.	Texto: Pôster/banner, resumo expandido, em revista ou jornal	0,5 (meio) ponto para cada p/ cada pôster/banner ou resumo.		
		c. Participação em eventos, Instituições de Nível Superior, Secretarias Municipais e Estaduais na área da educação. Considerar apenas os últimos 03 anos incluindo ano vigente, com limite máximo de 3,0 (três) pontos na somatória total do tópico C.		
1	Palestra	0,5 (meio) ponto para cada certificado		
2	Apresentação/Exposição de Pôster/banner	0,5 (meio) ponto para cada certificado		
3	Comunicação Oral/Relato experiência	0,5 (meio) ponto para cada certificado		
4	Minicurso/oficinas	0,5 (meio) ponto para cada certificado		
7. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA				
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem).	0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		

Com limite máximo de 3,0 pontos.		
8. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR		
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insu- mos utilizados na alimentação e preparação de alimentos). Com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas.
9.	Total de pontos obtidos	
10. EM CASO DE EMPATE		
a	Maior Titulação	
b	Maior tempo de serviço	
c	Maior idade	
11. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE		

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor (a) Assinatura do (a)

Responsável pela Atribuição

Juara-Mt ___/___/2024

FICHA DE PONTOS REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2024/2025

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____		Dt. Nasc: ___/___/___	
End. _____		n° _____	
Complemento: _____		Bairro: _____	
Cidade: Juara CEP:78.575-000			
Telef: Res: _____		Cel.: _____	
e-mail: _____			
Matrícula: _____		RG: _____	
Exp: _____		UF: _____	
Dt Exp.: ___/___/___		CPF: _____	
Escola: _____			
Habilitação: Concurso: _____			
Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais			
Função: Técnico Desenvolvimento Infantil			
1.1 POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?			
a () NÃO b. () SIM			
TIPO:() PUBLICO () PRIVADO			
2. OPÇÃO de ATRIBUIÇÃO MOTIVO READAPTAÇÃO PERMANENTE (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PORTARIA ATUALIZADA)			
() Servidor em readaptação permanente deverá atribuir em segundo momento na SME em funções organizadas de acordo com as leis municipais LC 068/2009 , LC 028/2007 e demais leis em vigência.			
2.1 Número de pontos obtidos pelo profissional: DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo) - mediante documento comprobatório.			
	CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos
b.	Ensino Superior	Especialização	40,0 (quarenta) pontos
		Licenciatura	30,0 (trinta) pontos
c.	Ensino Médio	Ensino Médio	20,0 (vinte) pontos
3. DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME-mediante documento comprobatório			
a.	Para cada mês de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.	0,1 (um décimo) por mês	
4. DA JORNADA DE TRABALHO DO ANO VIGENTE			
a.	Curso de Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional da rede pública municipal de ensino, conforme Portaria nº 037/2024, com apresentação de certificado/declaração do ano vigente.	100%	10 (dez) pontos
		90%	8 (oito) pontos
		75%	6 (seis) pontos
b.	Por participação: 4º SEMINÁRIO INTEGRADO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE JUARA-MT. " EVIDÊNCIAS DE UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE". (Alfabetiza-MT, LEEI-MT, Mais Infância MT e PUFV)	12h	10 (dez) pontos
		6h	5 (cinco) pontos
c.	Mostra Pedagógica do Programa União Faz a Vida - Creche	8h	10 (dez) pontos
		4h	5 (cinco) pontos
d.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT – PDDE Interativo e comitês educacionais		1,0 (um) ponto
5. Qualificação profissional complementar			
a.	Cursos de aperfeiçoamento presencial e ou on-line, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC e órgãos vinculados a educação. Máximo 3,0 (três) pontos. Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos incluindo ano vigente.		0,5 (meio), ponto para 40 horas
b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos incluindo ano vigente.	Livros (completo e ou capítulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.
		Artigo completo em periódicos on-line com ISSN ou ISBN.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.
		Texto: Pôster/banner, resumo expandido, em revista ou jornal	0,5 (meio) ponto para cada p/ cada pôster/banner ou resumo.
c.	Participação em eventos, Instituições de Nível Superior, Secretarias Municipais e Estaduais na área da educação. Considerar apenas os últimos 03 anos incluindo ano vigente, com limite máximo de 3,0 (três) pontos na somatória total do tópico C.		

1	Palestra	0,5 (meio) ponto para cada certificado	
2	Apresentação/Exposição de Pôster/banner	0,5 (meio) ponto para cada certificado	
3	Comunicação Oral/Relato experiência	0,5 (meio) ponto para cada certificado	
4	Minicurso/oficinas	0,5 (meio) ponto para cada certificado	
6.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
7 .	EM CASO DE EMPATE		
a.	Maior Titulação		
b.	Maior tempo de serviço		
c.	Maior idade		
8.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE		

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor (a) Assinatura do (a)

Responsável pela Atribuição

Juara ___/___/2024

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.154/2024

Decreto nº 2.154, de 18 de novembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.234, de 05 de novembro de 2024 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, um crédito Especial, no valor de R\$ 64.383,58 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), na dotação abaixo discriminada:

13.100.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Cultura
13.392	Difusão Cultura
13.392.0036	Cultura pra Todos
13.362.0036.2649	Reforma e Melhorias do Centro Cultural Antônio Carlos Savoine
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – pessoa JurídicaR\$ 64.383,58
FORTE	1.715.0000.000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 5º Audiovisual

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de novembro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 060/ 2024_ALEXANDRE M. DIAS –ME

Juara/MT, 18 de novembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2024 nº 060/2024

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **ALEXANDRE M. DIAS –ME, CNPJ Nº 14.218.371/0001-59**, que, tendo firmado o **Registro de Preços nº 027/2024 – Pregão nº 024/2024** com o Município, cujo objeto consiste na **“Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS”**, solicita revisão de pesquisa de preço para reequilíbrio econômico financeiro dos itens 1001924, 1001930, conforme justificativa.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumprido ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio

assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

Reajuste (Art. 92): A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

Revisão (Art. 124): A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

Alterações Contratuais (Art. 124 e 125): A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

Interpretação Judicial e Administrativa: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

Capacidade Financeira do Estado: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

Riscos e Planejamento: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito:** forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **ALEXANDRE M. DIAS –ME, CNPJ Nº 14.218.371/0001-59**, que, tendo firmado o **Registro de Preços nº 027/2024 – Pregão nº 024/2024** com o Município, cujo objeto consiste na **“Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS”**, conforme justificativa, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentária e disponibilidade financeira, nos termos da tabela abaixo (anexo I), levando em consideração o valor menor, entre o valor de mercado, percentual inicial da ata e o almejado pelo fornecedor.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão as Secretarias Municipais interessadas, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR com reequilíbrio
1001924	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA	R\$ 33,92
1001930	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA	R\$ 28,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. VIII da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 049/2024, Processo Administrativo nº 158/2024.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES, CALIBRADORES E INSUMOS NO USO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor:

LUVERMED DISTRIBUIDORA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 65.483,16 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)

Juruena – MT, 18 de Novembro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº049/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 049/2024, Processo Administrativo nº 158/2024** DISPENSA DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES, CALIBRADORES E INSUMOS NO USO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a contratação.

Juruena – MT, 18 de Novembro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.722, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, órgão da administração direta do Município de Juruena/MT.

ART. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

ART. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta Lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

ART. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

ART. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

ART. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

ART. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

ART. 9º A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

ART. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

ART. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

ART. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena/MT, 18 de Novembro de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.721, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 374.006,34 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 374.006,34 (trezentos e setenta e quatro mil, seis reais e trinta e quatro centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II – excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001-COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12-EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 1296 – ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO – CONSTRUÇÃO DE CRECHE/CONVÊNIO PAC - FNDE

05.001.12.361.1296.4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 374.006,34

Fonte de Recursos: 1.5.00.100100-Identificação das Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 18 de Novembro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2024

DE: 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Gestão do Senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário **APROVOU** e Ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo do Poder Executivo Municipal, referentes aos Balancetes e Balanço Geral do exercício financeiro de 2023, Gestão do Senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, de conformidade com o Parecer Prévio nº 054/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Processo nº 53.772-1/2023.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM: 11 DE NOVEMBRO DE 2024

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA 05/2024

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA – ME

CNPJ: 12.131.299/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06/11/2024 ATÉ 06/04/2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE UMA RODOVIA COM EXTENSÃO TOTAL DE 6,14 KM, QUE LIGA A MT-170 AO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PINGADOR NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0017/2024/SINFRA/MT DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, NOS TERMOS DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA.

CNPJ: 03.722.632/0001-57

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 03/12/2024 ATÉ 01/06/2025 E O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 3,61 % SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E O ADITAMENTO DE VALOR, ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 107 E 125 DA LEI N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE (HOME-PAGE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, CRIAÇÃO DE LAYOUT EXCLUSIVO COM PAINEL DE GESTÃO DE CONTEÚDO 100% DINÂMICO, QUE POSSIBILITE A DIVULGAÇÃO DE QUALQUER CONTEÚDO OU MÍDIA DIGITAL, CONSTRUTOR DE HOTSITES, ELABORAÇÃO DE NOVAS FERRAMENTAS, SEM A UTILIZAÇÃO DE CMS (CONTENT MANAGEMENT SYSTEM) COMO WORDPRESS, JOOMLA, ENTRE OUTROS, OFERECER SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL IN LOCO/LOCAL SE NECESSÁRIO, DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC E E-SIC) E A INTEGRAÇÃO COM O PORTAL TRANSPARÊNCIA E OUTROS SERVIÇOS ON-LINE EXISTENTES NESTA PREFEITURA.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/93.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE OUVIDORIA ONLINE E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/93.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

LICITAÇÃO: CARONA Nº 05/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA EQUIPAR E REQUALIFICAR ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAMBARI D'OESTE – MT.

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA.

CNPJ: 05.725.151/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 39.277,60 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 11/11/2024 ATÉ 11/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 228/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0117/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 45/2023**, conforme **LOTE 01**.

CONTRATADA: ANESTESIOLOGIA E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTÁ LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

5.1.1 – O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – 33.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$360.000,00.

Cláusula Nona – Prazos

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 01 DE NOVEMBRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 01/11/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 137/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 10 DE DEZEMBRO DE 2024, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 08/11/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 186/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M³, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, de acor-

do com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 005/2024**.

CONTRATADA: SL TRANSPORTE LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Segunda do Contrato Original**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **04 DE JANEIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 05/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 133/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS, CALÇADAS E PRAÇA DA FEIRA DO PRODUTOR EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Segunda** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **11 DE ABRIL DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 14/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 006/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CASAS PADRÃO POPULAR EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0118/2023, TOMADA DE PREÇO 19/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as **Cláusulas Quinta e Sexta** que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **11 DE MARÇO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **05 DE FEVEREIRO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 07/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 120/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024**.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Primeira** da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica **SUPRIMIDO** da Ata de Registro de Preços nº 120/2024 o item abaixo relacionado:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
365952	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO POTE, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	LATA 400.000 GRAMA	NATIVITA

Assinatura: 12/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 086/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT**, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0150/2023 do respectivo **Credenciamento nº 012/2023**.

CONTRATADA: FLORESTA ORL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Nona** do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazos

9.2 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **15 DE FEVEREIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 14/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0150/2023 do respectivo **Credenciamento nº 012/2023**.

CONTRATADA: CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazos

9.2 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **04 DE FEVEREIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 06/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 102/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO ZH1-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Conforme informações contidas nos anexos do Edital 025/2022, TOMADA DE PREÇO 03/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: ANDREA IORIS CONSTRUCÕES EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **09 DE MARÇO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 08/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 126/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 065/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2023**, conforme descrição do Item 06 deste contrato.

CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 15.189,00** (quinze mil, cento e oitenta e nove reais).

5.1.1 – O pagamento será feito da seguinte maneira: **01** (uma) parcela no valor de **R\$6.075,60** (seis mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos), referente aos dias 19 a 30 de novembro de 2024 e mais **01** (uma) parcela no valor de **9.113,40** (nove mil, cento e treze reais e quarenta centavos), referente aos dias 01 a 18 de dezembro de 2024.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Vir. Unitário	Valor Total
378681	MÉDICO PEDIATRA PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E ATENDER 15 CONSULTAS AMBULATORIAIS/ELETIVAS SEMANAI (REALIZANDO NA PRIMEIRA CONSULTA DO RN COM PEDIATRA O TESTE DO CORAÇÃO E OLHINHO) NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉICAS, REALIZAR TAMBEM AVALIAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGENICA NA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO QUANDO SOLICITADO PELA EQUIPE MÉDICA. SENDO EXIGIDO O REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE (RQE) PARA ASSUMIR DETERMINADA FUNÇÃO.	MÊS	15.189,00	15.189,00

Total Fornecedor R\$ 15.189,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – 33.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$15.189,00.

Cláusula Nona – Prazos

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **19 DE DEZEMBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 18/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 187/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M³, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 005/2024**.

CONTRATADA: LIMA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **05 DE DEZEMBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 05/11/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 147/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 080/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 30/2023**.

CONTRATADA: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Nona - Do Prazo

9.4 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **14 DE DEZEMBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 14/11/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 005/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PORTE I EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0112/2023, TOMADA DE PREÇO 18/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **09 DE ABRIL DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **06 DE MARÇO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 06/11/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 199/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APREN-**

DIZAGEM INDUSTRIAL PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DENOMINADO PROGRAMA “QUALIFICA MATUPÁ”, CONFORME A PROPOSTA EM ANEXO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E MELHORIA NA CONDIÇÃO SOCIAL E FINANCEIRA DAS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 058/2023**.

CONTRATADA: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazos

9.2 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **19 DE NOVEMBRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 14/11/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 053/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 025/2023, TOMADA DE PREÇO 003/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **10 DE FEVEREIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **05 DE JANEIRO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 06/11/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 220/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA APOIO AS ATIVIDADES DA**

ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Conforme primeiro apostilamento do Contrato.

CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE IRGANG

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor

3.1 - O valor da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)**.

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
Imóvel urbano comercial com aproximadamente 80 m2, localizada na Rua Luis Mena nr. 1601 centro do município de Matupá. Composta de duas salas comerciais tendo porta de blindex e janela de vidro na frente, um banheiro, piso em cerâmica, forro de pvc janelas de ferro na sala dos fundos.	02 meses	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL >>>>			R\$ 2.600,00

Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários

4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamento citada abaixo:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.36.000** – PESSOA FISICA – FONTE **1.5.00.0000000** – **R\$ 2.600,00**.

Cláusula Quinta – Prazos

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **17 DE JANEIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: 1 (uma) parcela de **R\$ 563,33** (quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) do dia 18/11/2024 a 30/11/2024, 1 (uma) parcela no valor de **R\$ 1.300,00** (Hum mil e trezentos reais) do dia 01/12/2023 a 31/12/2024, e 1 (uma) parcela de **R\$ 736,67** (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) do dia 01/01/2025 a 17/01/2025.

Assinatura: 14/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0150/2023 do respectivo **Credenciamento nº 012/2023**.

CONTRATADA: FLORESTA ORL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazos

9.2 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **06 DE FEVEREIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 06/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 229/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0117/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 45/2023**, conforme **LOTE 02**.

CONTRATADA: BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**.

5.1.1 – O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000** – **R\$360.000,00**.

Cláusula Nona – Prazos

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01 DE NOVEMBRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 01/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
79/2024**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE BAIXO CUSTO PARA FUTURO E EVENTUAL ATENDIMENTO A CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **03/12/2024** às **09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: **www.licitanet.com.br**. Obtenção do Edital pelos sites: **www.mirassoldoeste.mt.gov.br** e **www.licitanet.com.br**. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. **luri Seror Cuiabano - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 19/11/2024.**

**RH
EDITAL Nº 161/2024**

EDITAL Nº 161/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de

Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Considerando a finalização das convocações da lista inicial, o *item 20.10 do Edital n°001/2023* e os requerimentos de final de fila apresentados, respeitando a ordem classificatória e validade do Processo Seletivo Simplificado.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, n° 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 18 de novembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	6º COLOCADO (A)
EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA	7º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 18 novembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

EDITAL Nº 13/2024

**DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas legais e em estrita conformidade com o disposto no subitem 21.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, que trata da Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas, **TORNA PÚBLICO** o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas, conforme segue anexo.

Os candidatos terão o prazo regulamentar para interpor recursos contra o gabarito preliminar, devendo os recursos ser devidamente fundamentados e encaminhados exclusivamente por meio da **Área do Candidato**, acessível pelo endereço eletrônico <https://mirassoldoeste.selecao.net.br>, conforme o período descrito no **ANEXO III – CRONOGRAMA** do Processo Seletivo Simplificado 01/2024.

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

GABARITO PRELIMINAR

ADVOGADO - PAIF/PAEFI									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: C
21: C	22: D	23: D	24: D	25: A	26: B	27: C	28: D	29: A	30: C
AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: A	16: C	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
ARQUITETO URBANISTA									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: C
21: B	22: B	23: A	24: C	25: C	26: B	27: C	28: C	29: C	30: B
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: A	16: C	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
ASSISTENTE SOCIAL									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: C
21: D	22: D	23: C	24: C	25: B	26: A	27: B	28: C	29: A	30: B
ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO INCLUSIVA									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: C
21: D	22: D	23: C	24: C	25: B	26: A	27: B	28: C	29: A	30: B
ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: C
21: D	22: D	23: C	24: C	25: B	26: A	27: B	28: C	29: A	30: B
ATENDENTE DE SAÚDE									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: A	16: C	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
ATENDENTE EM FARMÁCIA									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: A	16: C	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: A	16: C	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: A	16: C	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: A	16: C	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

GABARITO PRELIMINAR

AUXILIAR DE LABORATÓRIO									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: A	16: C	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: A	06: C	07: D	08: B	09: C	10: B
11: C	12: A	13: C	14: A	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: D	22: D	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: A	29: B	30: C
AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: A	16: C	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: C
21: B	22: D	23: C	24: D	25: D	26: A	27: C	28: B	29: A	30: B
CADASTRADOR SOCIAL									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: A	16: C	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: C
21: C	22: A	23: A	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: D	30: A
ELETRICISTA									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: A	06: C	07: D	08: B	09: C	10: B
11: C	12: A	13: C	14: A	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: D	22: D	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: A	29: B	30: C
ENFERMEIRO									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: C
21: D	22: B	23: A	24: C	25: C	26: A	27: B	28: D	29: D	30: A
ENFERMEIRO PSF									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: C
21: D	22: B	23: A	24: C	25: C	26: A	27: B	28: D	29: D	30: A
ENGENHEIRO CIVIL									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: C
21: C	22: C	23: B	24: C	25: B	26: C	27: B	28: A	29: C	30: B
FISIOTERAPEUTA									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: D	26: D	27: C	28: D	29: B	30: A
MECÂNICO									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: A	06: C	07: D	08: B	09: C	10: B
11: C	12: A	13: C	14: A	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: D	22: D	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: A	29: B	30: C



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

GABARITO PRELIMINAR

MÉDICO									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: C
21: B	22: D	23: C	24: A	25: C	26: A	27: B	28: C	29: D	30: D
MÉDICO PSF									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: C
21: B	22: D	23: C	24: A	25: C	26: A	27: B	28: C	29: D	30: D
MONITOR DE CRECHE									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: A	16: C	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
MONITOR DE ESPORTES									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: A	16: C	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
MONITOR DE INFORMÁTICA									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: A	16: C	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: A	16: C	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
MOTORISTA (CATEGORIA D)									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: A	06: C	07: D	08: B	09: C	10: B
11: C	12: A	13: C	14: A	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: D	22: D	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: A	29: B	30: C
MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D)									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: A	06: C	07: D	08: B	09: C	10: B
11: C	12: A	13: C	14: A	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: D	22: D	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: A	29: B	30: C
NUTRICIONISTA									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: C
21: A	22: C	23: B	24: C	25: B	26: D	27: D	28: A	29: C	30: A
ODONTÓLOGO PSF									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: C
21: B	22: A	23: A	24: B	25: C	26: B	27: C	28: A	29: B	30: C
OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: A	06: C	07: D	08: B	09: C	10: B
11: C	12: A	13: C	14: A	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: D	22: D	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: A	29: B	30: C
ORIENTADOR SOCIAL									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: A	16: C	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

GABARITO PRELIMINAR

PEDREIRO									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: A	06: C	07: D	08: B	09: C	10: B
11: C	12: A	13: C	14: A	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: D	22: D	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: A	29: B	30: C
PROFESSOR DE PEDAGOGIA									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: C
21: B	22: B	23: B	24: C	25: B	26: B	27: A	28: D	29: C	30: B
PSICÓLOGO									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: C
21: C	22: B	23: D	24: A	25: B	26: C	27: D	28: D	29: C	30: A
PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: C
21: C	22: B	23: D	24: A	25: B	26: C	27: D	28: D	29: C	30: A
PSICÓLOGO PAIF/PAEFI									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: B	20: C
21: C	22: B	23: D	24: A	25: B	26: C	27: D	28: D	29: C	30: A
TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: A	16: C	17: A	18: A	19: C	20: C
21: B	22: D	23: A	24: C	25: A	26: B	27: D	28: B	29: C	30: A

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.937 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALENIZIO SOUZA GOMES.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, **Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso**, usando das atribuições que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal **Alenizio Souza Gomes**, ocorrido em 15 novembro de 2024, cuja vida foi marcada por dedicação, ética e profundo comprometimento com o serviço público;

CONSIDERANDO que **Alenizio Souza Gomes**, pai amoroso de 3 (três) filhos, ingressou na Prefeitura de Mirassol D'Oeste no ano de **1988**, onde dedicou mais de 35 anos de trabalho honroso em prol do desenvolvimento do Município e do bem-estar da comunidade;

CONSIDERANDO sua conduta irrepreensível e responsabilidade exemplar no desempenho de suas atribuições, sendo reconhecido como um servidor íntegro e defensor dos interesses públicos;

CONSIDERANDO que o servidor estava prestes a se aposentar, após uma longa e digna trajetória no serviço público, deixando um legado de profissionalismo e amor pela cidade que tanto ajudou a construir;

CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que tomou conta de seus colegas de trabalho, amigos e de toda a comunidade miradolense pela perda de um cidadão e servidor tão estimado;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar luto oficial no Município de Mirassol D'Oeste, por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de pesar pelo falecimento do servidor público municipal **Alenizio Souza Gomes**.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, a Bandeira Municipal será hasteada a meio-mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de novembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ALTERAÇÃO NA DATA PREGÃO Nº004/2024.**

ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO N.004/2024 SAEMI, DO DIA 26/11/2024 PARA DIA 03/12/2024.

PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 864/2024**

PORTARIA Nº 864 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º- Registrar 09 (nove) dias de FÉRIAS para a servidora TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de SECRETARIA, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, suspensa pela portaria 404/2024, para gozo a partir do dia 12/12/2024, conforme requerimento e flowdocs nº 33543/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de novembro de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/M

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
78/2024**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 03/12/2024 às 09h (Horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 19/11/2024.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 866/2024**

PORTARIA Nº 866 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para a servidora ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, exercendo o cargo de PROFESSORA, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de seu esposo o Sr. Alenizio Souza Gomes, a partir do dia 15/11/2024, conforme requerimento, Certidão de Óbito e protocolo nº 23188/2024. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/11/2024. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de novembro de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/M

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**SECRETARIA
PORTARIA Nº. 69/2024**

PORTARIA Nº. 69/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Considerando a Resolução 03/2024, que "Autoriza a Câmara Municipal de Nobres a doação de bens móveis substituídos e em desuso, para fins exclusivamente de uso social, à entidades não governamentais deste município, conforme estabelecido pela alínea "a", inciso II, art. 76 da Lei Federal nº. 14.133/21", **DETERMINO** a baixa permanente e o descarte dos bens em desuso que se encontram atualmente recolhidos no almoxarifado, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DO BEM	CONDIÇÃO	PATRIMONIO Nº	DATA DE AQUISIÇÃO	SETOR DE LOCALIZAÇÃO
Mesa para Computador Tonk Cinza	Obsoleto Antieconômico Irrecuperável	216	13/03/2001	Almoxarifado
Mesa 123x0,68x0,74 com Gavetas	Obsoleto Antieconômico Irrecuperável	346	26/11/2003	Almoxarifado
Escrivaninha gibel eco plus 1,40 2 GV	Obsoleto Antieconômico	367	01/03/2005	Almoxarifado
Arquivo de Aço VRA 4GV	Obsoleto Antieconômico	376/377	01/03/2005	Almoxarifado
Rack RV Barcelona c/ gavetas	Obsoleto Antieconômico	410	06/07/2005	Almoxarifado
Vidro incolor Temp. insulfilm 100%	Irrecuperável	412	09/11/2005	Almoxarifado
Ar condicionado 18 btu's, Springer	Obsoleto Antieconômico	450	07/02/2007	Almoxarifado
Kit Office Kappesberg 3 peças	Obsoleto Antieconômico	463	27/08/2007	Almoxarifado
Armário Milan Baixo C2	Obsoleto Antieconômico Irrecuperável	511/512	27/02/2009	Almoxarifado
Armário Kappesberg 02 portas com chave Teça Itália	Obsoleto Antieconômico	547	26/01/2010	Almoxarifado
Kit Office Kappesberg Canto com 02 Gavetas Teca Itália	Antieconômico Irrecuperável	551/552	26/01/2010	Almoxarifado
Mesa Carraro Cromada 379 - 1,60 x 0,90m - Série N° 94032000	Obsoleto Antieconômico	567	15/09/2010	Almoxarifado
Cadeira Carraro Cromada N° S. 94017100	Obsoleto Antieconômico	568/569/570/571/572/573	15/09/2010	Almoxarifado
Fogão 5 Bocas Muller Piacere 601097002 - Branco	Obsoleto Antieconômico Irrecuperável	577	13/10/2010	Almoxarifado
Mesas tipo escrivaninha Teca	Obsoleto Antieconômico	596/597/598	01/12/2011	Almoxarifado
Poltrona Presidente giratória preta	Obsoleto Antieconômico Irrecuperável	611/616/620	01/08/2012	Almoxarifado
Armário em madeira Teca 06 portas	Obsoleto Antieconômico	624	01/08/2012	Almoxarifado
Longarinas com 03 (três) lugares - cor azul	Inservível Irrecuperável	631/641	01/08/2012	Almoxarifado
Kit Office 170 X 150 02(duas) gavetas MDF (94033000)	Obsoleto Antieconômico Irrecuperável	665	14/03/2013	Almoxarifado
Kit Office Plata Móveis 1,70M X 1,50M c/02 gav.	Obsoleto Antieconômico	679	10/04/2013	Almoxarifado
01(um) Armário para Escritório KAPPESBERG 1011	Obsoleto Antieconômico	688	22/01/2014	Almoxarifado
Estofado Takei Prado 3x2 Lugares	Inservível	754	20/12/2021	Almoxarifado
Mesa de Centro Hb Luna com Espelho 5080 Chevron / Preto	Inservível Irrecuperável Antieconômico	755	20/12/2021	Almoxarifado
Catraca V8 cadeirante com leitor biométrico e proximidade	Irrecuperável Antieconômico	756	19/01/2022	Almoxarifado
Mesa em L Presidencial medindo 2,60m x 0,90m x 0,82m em mdf 60mm acabamento em metal	Inservível Irrecuperável Antieconômico	769	25/11/2022	Almoxarifado

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 18 de novembro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº. 609/2

PORTARIA Nº. 609/2024

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Natalio Antônio da Silva, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Natalio Antônio da Silva**, portador do Registro G/CPF nº. 912.486.121-91, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Sub prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 20/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de novembro de 2024.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 610/2024

PORTARIA Nº. 610/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Sidnei Ferreira Mendes".

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor Sidnei Ferreira Mendes, portador do RG nº. 632.731 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 468.453.991-15, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 17/10/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2019 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 608/2024

PORTARIA Nº. 608/2024

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Rafael Mendes Meiato, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Rafael Mendes Meiato**, portador do RG nº 18889999 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 032.211.461-68, do cargo em comissão de Analista de Secretaria da Sub Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 20/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de novembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**SECRETARIA
RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

“Autoriza a Câmara Municipal de Nobres a doação de bens móveis substituídos e em desuso, para fins exclusivamente de uso social, à entidades não governamentais deste município, conforme estabelecido pela alínea “a”, inciso II, art. 76 da Lei Federal nº. 14.133/21”

A Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º. Fica autorizado a doação de bens móveis substituídos e em desuso, descritos no Anexo I desta resolução, conforme estabelecido pela alínea “a”, inciso II, art. 76 da Lei Federal nº. 14.133/21, possibilitando a baixa dos mesmos do acervo de bens patrimoniais.

Art. 2º. Cabe a entidade a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos e, havendo desvio de finalidade na utilização dos móveis doados, estes reverterão novamente ao patrimônio desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Inácio Guimarães, em 14 de novembro de 2024.

ZILMAI FERREIRA DE JESUS	JOSÉ DIAS FILHO
Presidente	Secretário
ELIÉS BORGES DE PAULA	ROGERIO FRAZÃO SAMPAIO
Vice-Presidente	2º Secretário
	FLAVIO V RONDON MAYER
	2º Vice-Presidente

Anexo I

DESCRIÇÃO DO BEM	CONDIÇÃO	PATRIMONIO Nº	DATA DE AQUISIÇÃO	SETOR DE LOCALIZAÇÃO
Mesa para Computador Tonk Cinza	Obsoleto Antieconômico Irrecuperável	216	13/03/2001	Almoxarifado
Mesa 123x0,68x0,74 com Gavetas	Obsoleto Antieconômico Irrecuperável	346	26/11/2003	Almoxarifado
Escrivaninha gibel eco plus 1,40 2 GV	Obsoleto Antieconômico	367	01/03//2005	Almoxarifado
Arquivo de Aço VRA 4GV	Obsoleto Antieconômico	376/377	01/03/2005	Almoxarifado
Rack RV Barcelona c/ gavetas	Obsoleto Antieconômico	410	06/07/2005	Almoxarifado
Vidro incolor Temp. insulfilm 100%	Irrecuperável	412	09/11/2005	Almoxarifado
Ar condicionado 18 btu's, Springer	Obsoleto Antieconômico	450	07/02/2007	Almoxarifado
Kit Office Kappesberg 3 peças	Obsoleto Antieconômico	463	27/08/2007	Almoxarifado
Armário Milan Baixo C2	Obsoleto Antieconômico Irrecuperável	511/512	27/02/2009	Almoxarifado
Armário Kappesberg 02 portas com chave Teca Itália	Obsoleto Antieconômico	547	26/01/2010	Almoxarifado
Kit Office Kappesberg Canto com 02 Gavetas Teca Itália	Antieconômico Irrecuperável	551/552	26/01/2010	Almoxarifado
Mesa Carraro Cromada 379 - 1,60 x 0,90m - Série Nº 94032000	Obsoleto Antieconômico	567	15/09/2010	Almoxarifado
Cadeira Carraro Cromada Nº S. 94017100	Obsoleto Antieconômico	568/569/570 571/572/573	15/09/2010	Almoxarifado
Fogão 5 Bocas Müller Piacere 601097002 - Branco	Obsoleto Antieconômico Irrecuperável	577	13/10/2010	Almoxarifado
Mesas tipo escrivanina Teca	Obsoleto Antieconômico	596/597/598	01/12/2011	Almoxarifado
Poltrona Presidente giratória preta	Obsoleto Antieconômico Irrecuperável	611/616/620	01/08/2012	Almoxarifado
Armário em madeira Teca 06 portas	Obsoleto Antieconômico	624	01/08/2012	Almoxarifado
Longarinas com 03 (três) lugares - cor azul	Inservível Irrecuperável	631/641	01/08/2012	Almoxarifado

Kit Office 170 X 150 02(duas) gavetas MDF (94033000)	Obsoleto Antieconômico Irrecuperável	665	14/03/2013	Almoxarifado
Kit Office Plata Móveis 1,70M X 1,50M c/02 gav.	Obsoleto Antieconômico	679	10/04/2013	Almoxarifado
01(um) Armário para Escritório KAPPESBERG 1011	Obsoleto Antieconômico	688	22/01/2014	Almoxarifado
Estofado Takei Prado 3x2 Lugares	Inservível	754	20/12/2021	Almoxarifado
Mesa de Centro Hb Luna com Espelho 5080 Chevron / Preto	Inservível Irrecuperável Antieconômico	755	20/12/2021	Almoxarifado
Catraca V8 cadeirante com leitor biométrico e proximidade	Irrecuperável Antieconômico	756	19/01/2022	Almoxarifado
Mesa em L Presidencial medindo 2,60m x 0,90m x 0,82m em mdf 60mm acabamento em metal	Inservível Irrecuperável Antieconômico	769	25/11/2022	Almoxarifado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 11 2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 11 2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO (art. 92, I e II).

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da titularidade (polo ativo) do Contrato Administrativo nº 011/2024. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo do Contrato nº 011/2024, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (DOZE) MESES DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TOTAL R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº764/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 16 De Outubro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS,

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 113 2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 113 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2022 COM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022 REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO - LEGISLATIVA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SEMPRESA ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4556/2022 ADESÃO 18/2022

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 16176/2024 de adituação de prazo ao contrato nº 113/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Administração e Finanças no Processo Administrativo nº 16176/2024 de aditivo de prazo contrato 113/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente contrato é de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 021/2022 com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022 realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO - LEGISLATIVA, nos termos da legislação vigente. Em conformidade com as especificações constantes no Edital, e também para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, com a EMPRESA ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 30.936.635/0001-66 firmam o presente termo aditivo de prazo,

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar a partir de 14/10/2024

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 754/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 14 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16961/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024, TORNA PÚBLICO que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 28/2024, do tipo de disputa ABERTO - MENOR PREÇO GLOBAL – ampla concorrência tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO com coordenadas 15°39’17.04”s 5647’23.74”O, NA COMUNIDADE RIO DOS PEIXES, SOB O CÓRREGO PIÇARRÃO, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO /MT” para atender a demanda da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura do Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21 de novembro de 2024, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09 de dezembro de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09 de dezembro de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09 de dezembro de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/> e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 14 de novembro de 2024.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 044/2024

ERRATA**ERRATA**

Onde se lê:

Portaria nº 432/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. **ELSON JOSÉ PRADO ALENCAR SILVA**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 025/2022, ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA - Empresa: ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI; a partir de 11/11/2024.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Novembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

Lê Se:

Portaria nº 432/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. **ELSON JOSÉ PRADO ALENCAR SILVA**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 025/2022, ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA - Empresa: ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI; a partir de 01/10/2024.**

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Novembro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004 2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO

PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3499/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3499/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 17031/2024 de adituação de prazo ao contrato nº 004/2024 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo.

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo Administrativo nº 17031/2024 da Secretaria de Saude e Engenharia de adituação de prazo ao contrato 004/2024 referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3499/2023 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, CNPJ Nº 42.226.448/0001-78 Endereço: TRAVESSA DA LIRA (LOT A VERMELHA) Nº 19 – SALA 01 – BAIRRO MARAJOARA – CEP: 78.138-133 – VÁRZEA GRANDE – MT firmam o termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 03 (três) meses a partir de 20/10/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 769/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 18 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA,

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029 2022

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E EMPRESA: MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020, AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 16248/2024 de adituação de prazo ao contrato nº 029/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo.

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração constantes no Processo Administrativo nº 16248/2024 Fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 ao contrato nº 029/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo Objeto do presente contrato é a aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 08/10/2024 nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Parecer Jurídico nº . 735/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188

RETIFICAÇÃO DO AVISO ABERTURA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 029 2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO ABERTURA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 029 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 17.833/2024

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 44/2024 de 15 de Janeiro de 2024, TORNA público que se encontra a intenção em realizar Objeto: Contratação de Serviços de Decoração com fornecimento de material para o Natal Iluminado do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Conforme Edital, mediante Dispensa Especial de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventualmente interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

ONDE SE LÊ DISPONIBILIZADO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL AMM/MT E DOC/TCE NA DATA DE 13/11/2024

PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura para Apresentação da Proposta de Preços: 20/11/2024 às 10:00 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/11/2024 às 10:30 hs

LEIA SE

PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura para Apresentação da Proposta de Preços: 21/11/2024 às 10:00 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/11/2024 às 10:30 hs

A proposta de Preço e Documentos de Habilitação poderá ser protocolada na recepção prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o Setor de Licitação/Contrato no horário de 07h00min às 16:00, em dias úteis ou pelo Email: licitacao@livramento.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/Lic...>

Nossa Senhora do Livramento-MT, 14 de Novembro de 2024.

Edevege Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENTES CULTURAIS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA E ARTE - 2024.

A LEI Nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito a diversidade, a democratização e a universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento a cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a selecionar projetos com finalidades culturais para realização do Festival de música 2024. **Deste modo, a Pre-**

feitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Departamento de Cultura torna público o presente Edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com observância na Lei Federal nº

9.610/98, no que couber, e ainda amparado pelo PARECER n.

00019/2023/CNDE/CGU/AGU que abrange sobre o fomento Cultural através de editais em ano eleitoral.

1. O OBJETO

O presente Edital tem por escopo o chamamento público com vistas a seleção e premiação de atividades com fins culturais para realização do Festival de Música e Arte 2024 conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

2. DOS RECURSOS

Os recursos financeiros previsto neste Edital são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Lei nº14.399, de junho de 2022, destinada ao fomento de ações culturais no município de Nova Bandeirantes/MT.

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, CULTURA E JUVENTUDE

Unidade: 06 - Departamento de Cultura

Proj./Ativ. 2.133 Fomento Cultura, Incentivo a arte e Cultura.

3.3.90.31.00.00.00.00 1719 Premiações Culturais Artísticas e outros

2.1. Sobre o valor total repassado pelo município de Nova Bandeirantes ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.2 E vedada a cessa o ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação o parcial do seu objeto.

2.3 Serão selecionadas 12 ações com fins culturais previamente habilitadas com as temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de **R\$: 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), distribuídos conforme tabela abaixo:

AÇÃO CULTURAL	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
PREMIAÇÃO 1º LUGAR JUVENIL	1.200,00	01	1.200,00
PREMIAÇÃO 2º LUGAR JUVENIL	700,00	01	700,00
PREMIAÇÃO 3º LUGAR JUVENIL	500,00	01	500,00
PREMIAÇÃO 1º LUGAR ADULTO	2.000,00	02	4.000,00
PREMIAÇÃO 2º LUGAR ADULTO	1.000,00	02	2.000,00
PREMIAÇÃO 3º LUGAR ADULTO	800,00	02	1.600,00
PREMIAÇÃO SHOW MUSICAL	1.000,00	02	2.000,00
PREMIAÇÃO APRESENTADOR	1.500,00	01	1.500,00
TOTAL		12	13.500,00

3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO

Serão consideradas habilitadas no presente Edital as ações que contemplarem os requisitos abaixo especificados:

PREMIAÇÃO O JUVENIL	1º	LUGAR	1. Inscrever-se e seguir as regras conforme o regulamento do Festival de música 2024.
PREMIAÇÃO O JUVENIL	2º	LUGAR	1. Inscrever-se e seguir as regras conforme o regulamento do Festival de música 2024.
PREMIAÇÃO O JUVENIL	3º	LUGAR	1. Inscrever-se e seguir as regras conforme o regulamento do Festival de música 2024.
PREMIAÇÃO O ADULTO	1º	LUGAR	1. Inscrever-se e seguir as regras conforme o regulamento do Festival de música 2024.
PREMIAÇÃO O 2º ADULTO		LUGAR	1. Inscrever-se e seguir as regras conforme o regulamento do Festival de música 2024.
PREMIAÇÃO O 3º ADULTO		LUGAR	1. Inscrever-se e seguir as regras conforme o regulamento do Festival de música 2024.
BANDA MUSICAL			1. Conter no mínimo 04 (quatro) integrantes, sendo eles: 01 baterista; 01 guitarrista; 01 tecladista; 01 contrabaixista 2. Dispor também para o palco: - Som para tocar o evento - Iluminação do palco

		3. Possuir disponibilidade de 02 (dois) dias para ensaiar os candidatos inscritos no Festival de música 2024 e 02 (duas) noites para apresentações dos Candidatos ao público e mesa julgadora.
SHOW MUSICAL		1. O proponente responsável deve possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da apresentação; 2. Não ter sido beneficiado ainda nos últimos 02 anos em editais culturais da Prefeitura de Nova Bandeirantes; 3. Tocar gênero preferencialmente de forró; 4. Ter se apresentado profissionalmente comprovando através de documentos/portifólio, etc.; 5. Residir no Município de Nova Bandeirantes/MT; 6. Possuir disponibilidade para os dias 29 e 30 de novembro a partir das 22:00h.
APRESENTADOR		1. Ter apresentado no mínimo 04 outros eventos públicos; 2. Ter apresentado no mínimo 03 eventos na cidade de Nova Bandeirantes;
DECORAÇÃO		1. Organizar mesas dos jurados; 2. Decorar mesas; 3. Decorar palco.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

4.1. FESTIVAL (CONCORRENTES)

I – Conforme regulamento do Festival.

4.2. BANDA MUSICAL

I – Maior número de integrantes;

II – Maior quantidade de integrantes residentes no município;

III – Maior Tempo de Atuação no Mercado.

4.3. SHOW MUSICAL

I – Tempo de maior atuação no mercado;

II – Ser residente em Nova Bandeirantes.

4.4. APRESENTADOR

I – Tempo de maior atuação no mercado;

II – Ser residente em Nova Bandeirantes.

4.5. DECORAÇÃO

I – Tempo de maior atuação no mercado no município de Nova Bandeirantes;

II – Maior quantidade de itens decorativos pertinentes ao evento;

III – Maior qualidade e pontualidade nos trabalhos solicitados.

Parágrafo único - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate os membros da comissão organizadora, composta por membros da Equipe da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Juventude definirão de comum acordo.

5. COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora será composta da seguinte maneira:

1 – Andressa G. Griggio da Silva - Presidente

2 – Ana Paula Otenio - Secretária

3 – Geneci Vedigal – Membro

6. INSCRIÇÕES

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação, entre os dias 27 de novembro a 05 de dezembro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico, no Departamento de Cultura, situado na Avenida José Francisco Otenio, s/n, Centro, anexo à secretaria de assistência social das 07h 00min as 10h 30min / 13h 00min a s 16h 30min.

8. DA DOCUMENTAÇÃO 8.1. Pessoa física

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano da Ação;
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- c) Comprovante de endereço atualizado do agente cultural;
- d) Autorização dos pais quando menor em idade;
- e) Comprovações de exercício da profissão quando for o caso citado nos critérios de seleção
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da comissão organizadora;

8.2. Pessoa jurídica

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano da Ação;
- b) Cópia dos Documentos Pessoais – CPF e RG (ou outro documento de identidade com força legal que contenha foto e número do CPF e RG) – do Responsável Legal;
- c) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado;
- d) Comprovações de exercício da profissão quando for o caso citado nos critérios de seleção;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da comissão organizadora;

8.3. O proponente e responsável pelo envio dos documentos.

8.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (uma) ação.

8.5 Quem pode participar

8.5.1 Poderão se inscrever nesta Chamada Pública na qualidade de proponente agentes culturais, Pessoa Física, Coletivos Artísticos, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos.

8.5.2. Agente Cultural, neste edital, e toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais;

8.5.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

8.6 Quem NÃO pode participar

8.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

8.6.2. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a

mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

8.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.8. As inscrições deste edital são gratuitas.

8.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS FASES

O FESTIVAL DE MÚSICA E ARTES 2024 acontecerá em 02 (duas) etapas, sendo que a primeira acontecerá no dia 13 de dezembro de 2024 com início às 19h, na Praça do Artesão; e a 2ª etapa (ETAPA FINAL) acontecerá no dia 14 de dezembro de 2024 na Praça do Artesão com início a partir das 19h. (consulte o regulamento para maiores informações).

10. DIVULGAÇÃO

A Prefeitura Municipal juntamente com o Departamento de Cultura, será responsável pela divulgação deste Edital e Regulamento, contará com apoio do Site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, som de rua, e os demais meios de comunicação da cidade;

11. DO PAGAMENTO

11.1. BANDA MUSICAL: O pagamento será efetivado a um representante legal da banda que deverá comprovar o recebimento, através de recibo de pagamento aos demais integrantes;

11.2. SHOW MUSICAL: O pagamento será efetivado a um representante legal que deverá comprovar o recebimento, através de recibo de pagamento aos demais integrantes se for o caso;

11.3. APRESENTADOR: O pagamento será efetivado ao proponente;

11.4. CONCORRENTES NO FESTIVAL DE MÚSICA 2024: O pagamento será efetivado aos vencedores do 1º, 2º e 3º Lugar de cada categoria nos valores descrito na tabela supracitada. Se os vencedores forem menores de idade o pagamento será efetuado em nome do responsável legal (caso seja dupla, trio ou conjunto). Quando Maior de idade o pagamento será efetivado a um representante legal (caso seja dupla, trio ou conjunto) que deverá comprovar o recebimento, através de recibo de pagamento aos demais integrantes. 11.5. DECORAÇÃO: O pagamento será efetivado ao proponente que deverá comprovar o recebimento, através de recibo de pagamento aos demais integrantes caso houver. **A Comissão Organizadora terá direito de utilizar imagens e sons referentes ao evento e aos candidatos sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, e Juventude.**

O presente Edital de Chamamento Público e seus devidos anexos entram em vigor a partir de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 18 de novembro de 2024.

Diógenes Correa

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Juventude

Andressa G. Griggio da Silva

Diretora de Cultura e Turismo

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 034/2024**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 034/2024

Dispõe sobre as contas da Prefeitura de Nova Bandeirantes - MT, relativas ao exercício de 2023.

O VEREADOR VALDIR PINHEIRO DE SOUSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo e:

Considerando o Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, referente ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Sr. Cesar Augusto Perigo, com fundamento nos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; considerando as recomendações do Tribunal de Contas contidas no Parecer Prévio de nº 22/2024 – PP;

Considerando o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, relativo as Contas Anuais de Governo de 2023;

Considerando que a irregularidade gravíssima apontada no Parecer Prévio nº 22/2024 -PP, foi afastada por justa e em razão da verdade real; considerando que o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento foi pela aprovação das contas prestadas pelo SR. Cesar Augusto Perigo, relativas ao exercício de 2023, acolhendo o Parecer Prévio nº 22/2024 - PP, decorrente do Processo nº 53.774-8/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Corte Auxiliar de Contas.

Decreta

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Gestão do Prefeito Municipal, senhor Cesar Augusto Perigo, referente ao Exercício de 2023, de acordo com a votação na Sessão Ordinária, que foi realizada no dia 11 de novembro de 2024, onde o Plenário aprovou por 08 x 01 (oito votos favoráveis e um voto contra) o Projeto de Decreto Legislativo nº 034/2024, ratificando o Parecer Prévio nº 22/2024, decorrente do Processo nº 53.774-8/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Corte Auxiliar de Contas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 12 de novembro de 2024.

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente Câmara Municipal

Biênio 2023/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 073/ 2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MILENY BIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **40.572.046/0001-08**, estabelecida na E estrada Rolândia na cidade de Nova Bandeirantes - MT, representada neste ato pela senhora **MILENY BIS**, portador do RG nº 2383222-3 SSP/MT e do CPF nº 060.258.391-82, residente no end. Estrada Rolândia, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 072/2021 e Pregão Presencial nº 039/2021** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal no artigo 65, II, d § 1º, II e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de

Nova Bandeirantes/MT e a empresa **MILENY BIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, resolvem:

ADITAR O CONTRATO N.º 073/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 25% do contrato firmado entre as partes em 01/06/2021, nos termos previstos em sua Cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 76.943,40 (setenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), sofrerá com o presente Termo Aditivo de SUPRESSÃO de 25% (vinte e cinco por cento) passando a importância de R\$ 57.707,55 (cinquenta e sete mil setecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), que serão pagos o valor mensal de R\$ 4.808,96 (quatro mil oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos) cada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão Presencia n.º. 039/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente termo de aditivo passa a vigorar na data de 01/11/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2024.

5.2- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 18 de novembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MILENY BIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 40.572.046/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

CAMARA MUNICIPAL ATA SESSÃO Nº 42/2024

ATA SESSÃO Nº 42/2024

SESSÃO ORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL

JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS EXERCÍCIO 2023

NOVA BANDEIRANTES-MT.

DIA 11/11/2024

EM SEU 2º PERÍODO LEGISLATIVO

DO 2º BIÊNIO.

DA 8ª LEGISLATURA.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, às 19:00min. Horas, reuniram-se em Sessão Ordinária, a Câmara de Vereadores do Município de Nova

Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Participaram desta Sessão os seguintes Senhores (a) Vereadores (as): Senhor Junior Sanches (PL); senhora Denikeli Queiroz Soares (MDB), senhor João da Marcenaria (UNIÃO BRASIL); Maria de Lourdes Teobaldo Leite (PSB), Marino Francisco Domingues, Paulo Neves (MDB), com os seguintes Membros da Mesa Diretora: Paulo Neves (MDB) 2º Secretário; Vice Presidente, senhor Edilson Silva (PODEMOS), 1º Secretário senhor Brizola (PSB) e Presidente, senhor Valdir Pinheiro de Sousa, (UNIÃO BRASIL), que em abertura invocou a Divina proteção e Deus e declarou aberta esta Sessão, solicitando ao Secretário senhor Brizola, que procedesse com uma leitura de um texto bíblico. Em sequência dos trabalhos o senhor Presidente solicitou a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior, e observou-se que foi dispensada e aprovada. Neste momento o senhor Presidente formou uma Comissão de 03(três) Vereadores para recepcionar Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, senhor Cesar Augusto Perigo, que fará parte da Mesa dos trabalhos, sendo: João da Marcenaria, Denikeli e Paulo Neves. Na Sequência dos trabalhos, o senhor Presidente solicitou para fazer a leitura da Pauta da Sessão de hoje, conforme a seguir: ITEM ÚNICO DA PAUTA, PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2024. (ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO), AUTOR (COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL), PROTOCOLO CÂMARA Nº 6.970/2023, TRAMITA EM CARÁTER: Regimental, SÚMULA DO PROJETO DECRETO LEGISLATIVO: Dispõe sobre as Contas da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT, relativas ao Exercício 2023. **NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.** Presidente, senhor Valdir Pinheiro de Sousa. Biênio 2023/2024. Presidente, por se tratar de Sessão Ordinária, do Julgamento das Contas Anuais Exercício 2023, não terá Assuntos de Interesse Público. Na sequência o Senhor Presidente, solicitou aos Vereadores (as), que assinem o livro presença. E após verificar o Quórum Regimental, passa a deliberar sobre a Pauta em Questão, e pôs em sua única discussão o **Projeto de Decreto Legislativo nº 034-2024.** **PRESIDENTE:** E conforme prescreve o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em seu artigo 217, § 5, que diz: Na discussão do Projeto Decreto Legislativo, terá cada Vereador o prazo de 30 (trinta) minutos para discutir, enquanto o Prefeito ou Ex – Prefeito responsável pelas contas analisadas terá o prazo de 60 (sessenta) minutos para fazer a sua defesa, pessoalmente ou através de pessoa ou profissional expressamente nomeado para o ato. E passo a palavra ao Prefeito Municipal, senhor Cesar Augusto Perigo para se pronunciar exclusivamente sobre as contas anuais Exercício de 2023. A Tribuna esta a disposição. Com a palavra senhor **Prefeito César**, após cumprimentar a todos seguiu afirmando que cumpriu todas as normas exigidas pela Lei no que tange ao orçamento dotado para cada Secretaria. Buscou recursos também para que assim o melhor fosse feito pelo Município. Com as Contas Pré Aprovadas pelo Tribunal de Contas, pediu a todos os Vereadores e Vereadoras que votassem favoráveis à aprovação da mesma. **PRESIDENTE:** Concluído a fala de defesa do Prefeito Municipal, senhor Cesar Augusto Perigo, vamos dar espaço aos Vereadores e Vereadoras para se manifestar sobre as Contas anuais Exercício 2023, cada Vereador terá o prazo máximo de 30(trinta) minutos. **PRESIDENTE:** E para abrir as discussões tem prioridade o Relator das Contas Anuais, o Vereador senhor Paulo Neves. Com ele a palavra. O **Vereador Paulo Neves** após cumprimentar a todos, disse que foi uma honra acompanhar os trabalhos do Executivo no ano de 2023, afirmou que é favorável às Contas Anuais do Executivo conforme o parecer do Tribunal de Contas e diante de tudo que acompanhou. Parabenizou os trabalhos do Executivo com toda sua equipe. Pediu voto favorável dos nobres companheiros (as). **PRESIDENTE:** Concluído a fala do Vereador Relator, senhor Paulo Neves, a palavra continua livre aos Vereadores, para se manifestarem sobre as Contas Anuais de 2023. Com a palavra **Vereador Brizola**, após cumprimentar a todos manifestou seu voto favorável às Contas Anuais do Prefeito César, justificando que sempre acompanha o parecer do Tribunal de Contas, aonde o mesmo veio com parecer Pré Favorável às contas. Justificou também que acompanhou todo trabalho do Executivo, onde havia dúvidas perguntava e quando precisou ser contra

assim o fez. Então mais uma vez afirmou ser favorável às Contas do Executivo, e com essa afirmação finalizou sua fala. Com a palavra **Vereadora Denikeli**, após cumprimentar a todos, declarou seu voto favorável às Contas Anuais do Executivo na gestão do Prefeito César. Afirmou que ela juntamente com toda a gestão do Legislativo acompanhou cada conquista de melhorias para o Município cada obra realizada e as que estão por concluir. Pediu voto favorável dos nobres companheiros (as). Em seguida o senhor Presidente diz, que por ninguém mais a se manifestar sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 034-2024, eu encerro as discussões. E conforme prescreve no Artigo 212, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que o Tribunal de Contas emitirá parecer circunstanciado sobre as Contas que o Prefeito deve anualmente prestar, podendo determinar para esse fim a realização e inspeções necessárias. E no Inciso 1º do Artigo 212 diz: O Parecer Prévio emitido pelo tribunal de Contas sobre as Contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos Vereadores da Câmara Municipal, que será tomada, obrigatoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias à devolução delas pelo Tribunal de Contas. E uma vez que estamos dentro dos prazos regimentais, e observando o Quórum Regimental, eu coloco o Projeto de Decreto Legislativo nº 034-2024, em sua única votação. Quem for favorável ao Projeto de Decreto Legislativo permaneça sentado e quem for contra que se levante. Aprovado o Projeto Decreto Legislativo nº 034-2024, por 08 x 01 (Oito votos favoráveis e um contra). E conseqüentemente ficaram aprovadas as Contas do Exercício de 2023. Diz o Presidente: E após o julgamento das Contas Anuais, os procedimentos serão tomados, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal. **PRESIDENTE: NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR**, antes de finalizar, eu convido os Nobres Vereadores para participar da Sessão Extraordinária, logo a seguir, e declaro encerrada esta Sessão.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 009/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONCRETA ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **42.456.773/0001-27**, estabelecida na Rua R Centenário do Sul, nº 123, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representada neste ato pelo senhor **MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA**, portador do RG nº 21048010 SEJSP/MT e do CPF nº 056.011.031-60, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do Processo Licitatório nº 203/2021 e Pregão Presencial nº 115/2021 tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal no artigo 65, II, d § 1º, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **CONCRETA ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA**, resolvem:

ADITAR O CONTRATO N.º. 009/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 25% do contrato firmado entre as partes em 01/02/2022, nos termos previstos em sua Cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sofrerá com o presente termo a SUPRESSÃO de 25% (vinte e cinco por cento), passando a importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que serão pagos o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão Presencia n°. 115/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente termo de aditivo passa a vigorar na data de 01/11/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2024.

5.2- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 18 de novembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONCRETA ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 42.456.773/0001-27

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**LEI N° 953/2024****LEI N° 953/2024**

DECLARA CAVALGADA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei 005/2024 de autoria dos Vereadores **Vanilson Arruda Barroso e Nardel Alves do Nascimento** e sanciona a seguinte Lei

0

Art. 1º Fica declarada a Cavalgada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Nova Brasilândia.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Cavalgada o evento que congrega cavaleiros, amazonas e entusiastas da equitação, com o propósito de percorrer diversas regiões do Município e do Estado a cavalo, promovendo a integração social e a valorização das tradições equestres.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para o reconhecimento, promoção, proteção e valorização da Cavalgada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar acordos, convênios, parcerias e outros instrumentos congêneres com entidades públicas e privadas para a realização de atividades que promovam e preservem a Cavalgada.

Art. 4º Com a finalidade de concretizar os efeitos desta Lei, o Poder Executivo procederá ao registro nos livros próprios do órgão público competente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões 30 de Outubro de 2024

Ver. Vanilson Arruda Barroso - MDB Ver. Nardel Alves do Nascimento - PSB

Nova Brasilândia – MT, Av. Brasil, nº 957 - Bairro Centro - CEP 78.860-000
Telefone (66) 3385-1209 E-mail: camara@novabrasilandia.mt.leg.br Site: <http://www.novabrasilandia.mt.leg.br>

JUSTIFICATIVA:

A Cavalgada é uma manifestação cultural de grande relevância para o Município de Nova Brasilândia que congrega cavaleiros, amazonas e entusiastas da equitação. Este evento celebra a tradição, a história e os costumes da região, promovendo a integração social e preservando as raízes rurais. Declarar a Cavalgada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município visa garantir seu reconhecimento e proteção, assegurando sua continuidade e valorização. Reconhecer este evento é fundamental para promover a integração entre as diversas regiões do Município e do Estado, fortalecendo o vínculo da população com suas tradições equestres e culturais. Além disso, a proteção deste patrimônio cultural fomenta a preservação de práticas e valores históricos que enriquecem a identidade do município de Nova Brasilândia. Pelo exposto, peço aos nobres edis todo o apoio necessário para a aprovação desta importante proposição normativa

Nova Brasilândia –MT 30 de Outubro de 2024

VER. VANILSON ARRUDA BARROSO - MDB

VER. NARDEL ALVES DO NASCIMENTO - P

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024 - REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PROCESSO N° 064/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, sob n° **005/2024**, para o Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014**, do Decreto Municipal n° 022/2023 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA: COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA) PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL EM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONVENIO N° 1686/2023/SEAF – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **com abertura no dia 02 de dezembro de 2024 às 08h00 (oito horas)** horário do Estado de Mato Grosso, na Sala de Licitação, sede da Prefeitura Municipal, sediada no Paço Municipal, à Rua Cristiano Pereira Silva, s/n, Centro, em Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 18 de novembro de 2024.

ANA CRISTINA SOARES
PREGOEIRA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 405/2024

EXTRATO CONTRATO N° 106/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.
CNPJ/MF sob o nº. 15.023.963/0001-88
CONTRATADA: GIDEOLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 24.833.443/0001-21

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO DA CALDEIRA NO LATICINIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT.**

ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 14.133, de 2021.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

LEI N°. 952/2024

LEI N°. 952/2024

Institui o dia nacional da musica gospel no Município de Nova Brasilândia e dá outras providências.

A Câmara municipal de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Mauriza Augusta de Oliveira Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei,

AR. 1º Institui o dia nacional da musica Gospel no Município de Nova Brasilândia e dá outras providências.

ART. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia - MT 14 de outubro de 2024

Ver. Vanilson Arruda Barroso - MDB

Ver. Flavio dos Santos Magalhães - PT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT ESTADO DE
MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023/SMA/PMNG.

Contratada: COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.031/2023/SMA/PMNG que passa a vigorar pelo período compreendido 19 de novembro de 2024 e 18 de janeiro de 2025.

Justificativa: O presente adendo ao contrato original justifica-se pela paralisação da obra, decorrente das várias solicitações de ampliação de metas apresentadas à Secretaria de Infraestrutura e Logística (SINFRA). Tais solicitações resultaram em atraso, uma vez que a empresa aguardava a aprovação das alterações propostas para o projeto de engenharia. A extensão desse prazo é fundamental para que a empresa possa concluir a obra com qualidade e dentro dos novos parâmetros estabelecidos.

Data: 18 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 37/2024

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 37/2024

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 36/2024.

ABERTURA: 02 de dezembro de 2024 às 14:00 horas;

CRENCIAMENTO: das 13:40 às 14:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos decorativos destinados as Festividades no Município de Nova Lacerda - MT, DESTA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 18 de novembro de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 36/2024

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 36/2024

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 36/2024.

ABERTURA: 02 de dezembro de 2024 às 08:00 horas;

CRENCIAMENTO: das 07:40 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para a contratação de Empresa para aquisição de equipamento e proteção individual, para atender todas as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 18 de novembro de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 095-2024

CONTRATO N° 095-2024 – ASS – 18/11/2024 – VCTO – 31/12/2024 R\$ 40.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA “AMANDA LOYOLA” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO (A) ABRAÃO MATAICHI IZUMI – ME CNPJ 23.037.441/0001-63

Nova Marilândia-MT, 18 de novembro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

DA SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

A EMPRESA NEW PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 54.764.678/0001-70, estabelecida na Rua Tinguis (Lot Alphaville Cuiabá), Lote 17, Sala A, Quadra C1, Bairro Jardim Itália, CEP 78.061-332, Cuiabá-MT, Registrada na JUCEMAT sob o número 51202542043.

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, vêm por meio desse relatar e para após decidir:

DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido de não incidência tributária relativa a integralização de capital social por bem imóvel localizado no Município de Nova Marilândia sendo ela: área rural de 342.5851 has (trezentos e quarenta e dois hectares, cinquenta e oito ares e cinquenta e um centiares) de matrícula nº 7124 do RGI de Arenópolis-MT, localizado no Município de Nova Marilândia com subscrição e Integralização pelo valor de R\$ 187.985,72 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) conforme contrato social anexo.

A requerente demonstra que o bem imóvel rural Estância Santa Juliana localizado no Município de Nova Marilândia com área de 342.5851 has (trezentos e quarenta e dois hectares, cinquenta e oito ares e cinquenta e um centiares) de matrícula nº 7124 do RGI de Arenópolis-MT, localizado no Município de Nova Marilândia foi transferido ao seu capital social pelo valor de R\$ 187.985,72 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Foi juntado aos autos laudo de avaliação da propriedade a ser integralizada com o propósito de se verificar a incidência dos ITBI conforme entendimento exarado pelo STF no **Recurso Extraordinário nº 796.376 (Tema 796)**, que no caso de integralizações de capital, a diferença entre o valor dos bens imóveis que aumenta o capital social e a parcela do valor dos bens imóveis que é destinada à conta de reserva de ágio não são imunes ao ITBI.

Foi intimado e concedido prazo ao requerente com objetivo de que o mesmo tenha ciência do laudo de avaliação e apresentação de qualquer discordância.

A requerente por meio de sua sócia administradora SARAH DURIGAN BAIA concordou expressamente com o valor atribuído a propriedade por meio de laudo de avaliação do Município no montante de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais) documento anexo datado de 12/11/2024.

A requerente por meio de sua sócia administradora SARAH DURIGAN BAIA concordou expressamente com a imunidade parcial e a incidência de

ITBI parcial sobre o imóvel Santa Juliana de matrícula n.º 7124 do RGI da Comarca de Arenópolis documento anexo datado de 12/11/2024.

DO DIREITO

A não incidência tributária a título de incorporação de capital social tem sua previsão no inc. I do §2º do art. 156 da Constituição Federal in verbis:

“Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: (...) § 2º - O imposto previsto no inciso II: I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra

e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;”

E pela sua regulamentação o Inc. a Lei Complementar Municipal 213/2001 – Código Tributário Municipal

Art. 68. O imposto não incide:

(...)

III - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

E Nesse mesmo entendimento o Inc. I do Art. 7º da Lei Complementar Municipal N.º 1048/2023 de 11 (onze) de setembro de 2023 in verbis:

Art. 7º O ITBI não incide:

I - sobre a transmissão de bens ou direitos, incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

E sobre o tema entendimento do Supremo Tribunal Federal no **Recurso Extraordinário nº 796.376 (Tema 796)**, onde no caso de integralizações de capital, a diferença entre o valor dos bens imóveis que aumenta o capital social e a parcela do valor dos bens imóveis que é destinada à conta de reserva de ágio não é imune ao ITBI, devendo ser pago o imposto sobre a diferença nesse entendimento STF in verbis:

EMENTA. CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO IMPROVIDO. 1. A Constituição de 1988 imunizou a integralização do capital por meio de bens imóveis, não incidindo o ITBI sobre o valor do bem dado em pagamento do capital subscrito pelo sócio ou acionista da pessoa jurídica

(art. 156, § 2º). 2. A norma não imuniza qualquer incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica, mas exclusivamente o pagamento, em bens ou direitos, que o sócio faz para integralização do capital social subscrito. Portanto, sobre a diferença do valor dos bens imóveis que superar o capital subscrito a ser integralizado, incidirá a tributação pelo ITBI. 3. Recurso Extraordinário a que se nega provimento. Tema 796, fixada a seguinte tese de repercussão geral: “A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado”. (RE 796376, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 05/08/2020, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-210 DIVULG 24-08-2020 PUBLIC 25-08-2020);

Conforme decisão do STF, a diferença do valor do bem imóvel que superar o capital subscrito a ser integralizado, incidirá a tributação pelo ITBI;

EM CONCLUSÃO

CONSIDERANDO requerimento administrativo da empresa **A EMPRESA NEW PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 54.764.678/0001-70.

CONSIDERANDO laudo de avaliação expedido pelo Município por meio de Comissão da avaliação no valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais) juntado aos autos.

CONSIDERANDO concordância expressa por meio de sua sócia administradora SARAH DURIGAN BAIA do valor atribuído a propriedade por meio de laudo de avaliação do Município no montante de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais);

CONSIDERANDO concordância expressa da empresa ora requerente por meio de sua sócia administradora SARAH DURIGAN BAIA com relação a incidência de ITBI parcial sobre o imóvel Santa Juliana de matrícula n.º 7124 do RGI da Comarca de Arenópolis documento anexo datado de 12/11/2024.

DA DECISÃO

A imunidade parcial de ITBI do imóvel rural Estância Santa Juliana localizado no Município de Nova Marilândia com área de 342.5851 has (trezentos e quarenta e dois hectares, cinquenta e oito ares e cinquenta e um centiares) de matrícula n° 7124 do RGI de Arenópolis-MT se dará somente do valor do capital integralizado de R\$ 187.985,72 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) ficando o remanescente de R\$ 6.412.014,28 (seis milhões, quatrocentos e doze mil e quatorze reais e vinte e oito centavos) a incidir o ITBI conforme **Tema 796 do STF**.

Conforme concordância expressa da requerente pela imunidade parcial fica desde já decidido pela expedição de certidão de imunidade tributária parcial do imóvel Estância Santa Juliana localizado no Município de Nova Marilândia com área de 342.5851 has (trezentos e quarenta e dois hectares, cinquenta e oito ares e cinquenta e um centiares) de matrícula n° 7124 do RGI de Arenópolis-MT de somente do **valor do capital integralizado de R\$ 187.985,72** (cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Deverá constar na certidão de imunidade parcial o valor de R\$ 6.412.014,28 (seis milhões, quatrocentos e doze mil e quatorze reais e vinte e oito centavos) a ser pago a título de ITBI remanescente.

Autorizado a expedição da competente guia de ITBI no montante remanescente de R\$ 6.412.014,28 (seis milhões, quatrocentos doze mil e quatorze reais e vinte e oito centavos) imóvel Estância Santa Juliana localizado no Município de Nova Marilândia com área de 342.5851 has (trezentos e quarenta e dois hectares, cinquenta e oito ares e cinquenta e um centiares) de matrícula n° 7124 do RGI de Arenópolis-MT.

Deverá ser dado ciência a requerente da presente decisão e sua publicação junto ao Jornal Oficial do Município.

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 13 (treze) dias de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 362/2024

DATA: 18 de novembro de 2024

EMENTA: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **RENAN FLÁVIO MIRANDA PASSOS**.

JUAREZ JOSÉ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal descrito abaixo, atendendo requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
RENAN FLÁVIO MIRANDA PASSOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	18/11/2024	27/11/2024 (10 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o servidor deverá retornar no dia 28/11/2024 às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 18/11/2024.

JUAREZ JOSÉ DA SILVA

Prefeito em Exercício de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE INEXIGIBILIDADE 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “AMADO BATISTA” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Recebimento da Documentação: às 09h00min, do dia 27/11/2024.

Editais Completo: Mural Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021.

Contratada: A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA – EIRELI – CNPJ 55.949.416/0001-42.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

JUAREZ JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6428/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6428/2024****“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 6428/2024”****PREGÃO PRESENCIAL: Nº 34/2024****VIGÊNCIA: 12 MESES**, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2024, RESOLVE** registrar os preços das empresas **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.252.838/0001-59**, localizada na Av. Mato Grosso, nº 35, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT e **41.536.058 DANIELLY DOS SANTOS RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **41.536.058/0001-31**, localizada na Av. Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO E LEMBRANÇAS PARA DATAS COMEMORATIVAS, A FIM DE ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:**J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA****CNPJ: 06.252.838/0001-59**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	328706	KIT LEMBRANÇA COM EMBALAGEM PERSONALIZADA E CARTÃO PERSONALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER CONTENDO UMA VELA AROMÁTICA PEQUENA E 02 CHOCOLATES (TRUFAS)	UND	590	R\$ 38,00	R\$ 22.420,00
2	328728	KIT LEMBRANÇA COM EMBALAGEM PERSONALIZADA E CARTÃO PERSONALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES COM CANECA PERSONALIZADA EM ACRILICO	UND	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
4	328700	KIT LEMBRANÇA COM EMBALAGEM PERSONALIZADA E CARTÃO PERSONALIZADO PARA CAMPANHA JUNHO VIOLETA COM SACOLA ECOLÓGICA PERSONALIZADA COM O TEMA E GARRAFA D'ÁGUA PERSONALIZADA.	UND	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
5	328705	KIT LEMBRANÇA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES COMPOSTO POR CANECA EM ACRILICO, 03 SACHES DE CHÁ E 01 BISCOITO TEMÁTICO	UND	560	R\$ 17,00	R\$ 9.520,00
6	328704	KIT LEMBRANÇA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS CONTENDO BARBEADOR E CREME POS BARBA EMBALADO EM PAPEL CELOFANE	UND	390	R\$ 13,50	R\$ 5.265,00
8	328694	LOCAÇÃO - DE ESPAÇO PARA EVENTOS PARA ATÉ 100 PESSOAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT	DIARIA	17	R\$ 1.150,00	R\$ 19.550,00
9	328692	LOCAÇÃO - FORRAÇÃO DE PAREDE COM TAMANHO APROXIMADO DE 09 M x 3 M (LARGURA X ALTURA) COM TECIDO EM CORES A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	UND	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
10	328693	MONTAGEM DE CENÁRIO PARA FOTOS OU RECEPÇÃO, COM PAINEL DE TECIDO, TAPETE DE SALA, APARADOR, POLTRONAS E UM ARRANJO OU FOLHAGENS.	UND	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
11	312070	SERVICO DE ALUGUEL DE TAMPOS DE MESA REDONDOS E TOALHAS PARA COLOCAÇÃO EM MÉSAS DE PLÁSTICO	UND	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
12	40551	SERVICO DE ALUGUEL DE TOALHAS	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
13	40552	SERVICO DE ARRANJO DE FLORES KALAMCHOE POTE Nº 11	UND	750	R\$ 17,00	R\$ 12.750,00
14	328698	SERVICO DE BUFFET ALMOÇO/JANTAR COMPLETO	POR PESSOA	1.960	R\$ 78,00	R\$ 152.880,00
15	328711	SERVICO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER EVENTOS, REUNIÕES E PALESTRAS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:	POR PESSOA	2.030	R\$ 29,00	R\$ 58.870,00
16	46358	SERVICO DE CONFECCAO DE ARRANJO COM UM BOTAO DE ROSA COM PAPEL SELOFANE EM VOLTA E FITA DECORATIVA EM DIVERSAS CORES.	UND	350	R\$ 19,00	R\$ 6.650,00
17	29747	SERVICO DE CONFECCAO DE ARRANJO FLORAL NATURAL COM NO MINIMO 3 FLORES DIFERENTES TAM APROX. 100 CM DE ALTURA	UND	13	R\$ 340,00	R\$ 4.420,00
18	29745	SERVICO DE CONFECCAO DE ARRANJO FLORAL NATURAL COM NO MINIMO 3 FLORES DIFERENTES TAM APROX. 20 CM DE ALTURA	UND	17	R\$ 196,00	R\$ 3.332,00
19	29746	SERVICO DE CONFECCAO DE ARRANJO FLORAL NATURAL COM NO MINIMO 3 FLORES DIFERENTES TAM APROX. 40 CM DE ALTURA	UND	23	R\$ 250,00	R\$ 5.750,00

20	312072	SERVICO DE CONFECCAO DE VASO DE FLOR NATURAL DO TIPO MARGARIDA, CORES DIVERSAS TAMANHO APROX. 20 CM	UND	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
21	312073	SERVICO DE CONFECCAO DE VASO DE FLOR NATURAL DO TIPO ORQUIDEAS SIMPLES CORES DIVERSAS	UND	70	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00
22	312074	SERVICO DE CONFECCAO DE VASO DE FLOR NATURAL DO TIPO VIOLETA CORES DIVERSAS, TAMANHO APROX. 20 CM	UND	420	R\$ 30,00	R\$ 12.600,00
23	326920	SERVICO DE DECORACAO COM CADEIRAS EM ESPACO ABERTO PARA MAIS OU MENOS 200 PESSOAS	UND	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
24	326921	SERVICO DE DECORACAO COM CADEIRAS EM ESPACO ABERTO PARA MAIS OU MENOS 400 PESSOAS	UND	3	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
25	29748	SERVICO DE DECORACAO DE AMBIENTE COM TETO BOLHA TAM. 25X45 COBRINDO TODO O RECINTO	UND	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
26	29754	SERVICO DE DECORACAO DE ENTRADA COM COLOCACAO DE ARRANJOS FLORAIS NAS LATERAIS E PLACAS COM DECORACAO PARA SIMBOLIZAR ENTRADA E SAIDA DE PESSOAS	UND	5	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00
27	29751	SERVICO DE DECORACAO DE MESAS DE HONRA PARA NO MINIMO 10 PESSOAS COM TOALHAS E SOBRETALHAS	UND	21	R\$ 380,00	R\$ 7.980,00
28	312071	SERVICO DE DECORACAO DE MESAS PARA 4 PESSOAS COM TOALHAS E SOBRETALHAS	UND	230	R\$ 25,00	R\$ 5.750,00
29	29750	SERVICO DE DECORACAO DE MESAS PARA 6 PESSOAS COM TOALHAS E SOBRETALHAS E TAMPO REDONDO	UND	700	R\$ 41,00	R\$ 28.700,00
30	29752	SERVICO DE DECORACAO DE PALCO COM TAPETE E COLOCACAO DE SAIA TAM APROX. 5X10 METROS	UND	7	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
31	29753	SERVICO DE DECORACAO DE RECINTO TAM. 25X45 COM PAREDES E TAPETES	UND	6	R\$ 3.750,00	R\$ 22.500,00
32	40553	SERVICO DE DECORACAO FEITA COM BALOES EM DUAS CORES COM PEDESTAL	UND	26	R\$ 350,00	R\$ 9.100,00
33	29744	SERVICO DE DECORACAO FEITA COM BALOES EM DUAS CORES EM FORMA DE U TAM. APROX. 8 METROS	UND	19	R\$ 380,00	R\$ 7.220,00
34	326922	SERVICO DE DECORACAO NATALINA DO TIPO ELABORACAO E CRIACAO DE CENARIOS. INCLUSO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORACAO.	UND	1	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00
35	328781	SERVICO DE LOCACAO DE CADEIRA PLASTICA	UND	3.200	R\$ 8,00	R\$ 25.600,00
36	29755	SERVICO DE LOCAÇÃO DE MESA PLASTICA QUADRADA DE 04 LUGARES	UND	890	R\$ 21,00	R\$ 18.690,00
37	328691	SERVICO ORNAMENTAL - DO TIPO "PEGUE E MONTE" DECORACAO TEMATICA PARA DATAS COMEMORATIVAS E CAMPANHAS COM PAINEL E 03 CILINDROS E BOLO FAKE	UND	20	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
Total						R\$ 577.402,00

41.536.058 DANIELLY DOS SANTOS RODRIGUES ME

CNPJ: 41.536.058/0001-31

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	328699	KIT LEMBRANÇA COM EMBALAGEM PERSONALIZADA E CARTÃO PERSONALIZADO PARA CAMPANHA AGOSTO LILÁS COMPOSTO POR 01 HIDRATANTE CORPORAL E 01 SABONETE ARTESANAI NAS CORES ROSA E ROXA	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
7	328701	KIT LEMBRANÇA PARA CAMPANHA MAIO LARANJA COMPOSTO DE LIXO CAR EM TNT TAMANHO APROXIMADO DE 27x16	UND	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
Total						R\$ 8.850,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ADMINISTRAÇÃO

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

001 – GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO**04 – ADMINISTRACAO****122 – ADMINISTRACAO GERAL**

0003 – GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

2 006 – MANUTENCAO-SECRETARIA PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

065 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**EDUCAÇÃO**

05 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

001 – GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO**12 – EDUCACAO**

122 – ADMINISTRACAO GERAL

0017 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

2014 – MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCACAO – FUNDAMENTAL **123 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
EDUCAÇÃO

05 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

006 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**27 – DESPORTO E LAZER**

812 – DESPORTO COMUNITARIO

0023 – CIDADE DO DESPORTO E LAZER

2044 – MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER **293 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
EDUCAÇÃO

05 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

004 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**12 – EDUCACAO**

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0017 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

2035 – MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCACAO - FUNDAMENTAL **206 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
EDUCAÇÃO

05 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**13 – CULTURA**

392 – DIFUSAO CULTURAL

0055 – MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL

2042 – MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

264 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**ASSISTENCIA SOCIAL**

09 – SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**08 – ASSISTENCIA SOCIAL**

244 – ADMINISTRACAO GERAL

0055 – MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL

2 113 – MANUTENCAO DO CRAS

737 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**3. DA VIGÊNCIA**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

- 4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
 - 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
 - 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
- 6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;
- 6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.3.** Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 18 de Novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA

CNPJ: 06.252.838/0001-59

CONTRATADA

41.536.058 DANIELLY DOS SANTOS RODRIGUES ME

CNPJ: 41.536.058/0001-31

CONTRATADA

LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6428/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO E LEMBRANÇAS PARA DATAS COMEMORATIVAS, A FIM DE ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 34/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizada no dia 14 de novembro de 2024 às 08:00 horas a seguintes:

EMPRESAS:

Ø J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.06.252.838/0001-59, no valor de R\$ 577.402,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quatrocentos e dois reais).
Ø 41.536.058 DANIELLY DOS SANTOS RODRIGUES ME inscrita no CNPJ sob o nº.41.536.058/0001-31, no valor de R\$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Novembro de 2024.

ELIZA CRISTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre prorrogação do feriado do Dia da Consciência Negra”.

Luís Felipe Alves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 20 de novembro, onde é comemorado o Dia da Consciência Negra

Considerando que o dia 20 de novembro recai sobre uma Quarta – Feira, fica transferido para o dia 21 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art 1º - Fica transferido para o dia 21 de novembro o Feriado do Dia da Consciência Negra e o Poder Legislativo terá seu funcionamento normal no dia 20 de novembro (quarta-feira).

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

Nova Nazaré/MT, 18 de novembro de 2024.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2024

De ordem do Senhor JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, e a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 266 de 11 de novembro 2024, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal Nº 529/2002 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie; resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas constantes no Anexo I deste Edital, nos cargos que adiante especifica tudo conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal N.º 529/2002 e alterações posteriores, Lei Municipal N.º 1308 de 24 de Fevereiro de 2023.

A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva e Prova de Títulos.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Nova Olímpia-MT.

DOS CARGOS

O processo Seletivo se dará através de Prova de Títulos e Prova Objetiva.

O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do teste seletivo:

Anexo I – Demonstrativo do cargo, número de vagas, carga horária semanal, requisitos e local de atuação;

Anexo II – Conteúdo Programático para o cargo; Anexo III – Atribuições Sumárias

Anexo IV – Cronograma de Execução do Certame; Anexo V – Prova de Títulos;

Anexo VI – Etiqueta de envelopes Prova de Títulos; Anexo VII – Formulário de Recursos;

O Edital do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Sebastião André de Souza S/N e Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Rua Wilson de Almeida nº

259 S Bairro Ouro Verde, no site www.novaolimpia.mt.gov.br. e no Diário Oficial dos Municípios – AMM -www.amm.org.br.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

estar em dias com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

estar em dias com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

ter idade mínima de 18 anos no ato da convocação;

A posse de candidato aprovado dependerá de:

comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

cumprir as determinações deste edital.

O candidato aprovado deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, obrigatoriamente os seguintes documentos:

cópia da cédula de identidade;

cópia do cadastro de pessoa física -CPF/MF;

cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

cópia do reservista ou documento equivalente;

cópia da certidão de casamento ou nascimento;

cópia da certidão de nascimento dos filhos;

cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

cópia do comprovante de residência atualizado.

Número do CPF dos pais;

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo simplificado previsto neste edital ocorrerão de forma presencial à partir das 07h00, do dia 21/11/2024 até as 17h00 do dia 28/11/2024, em horário comercial na secretaria municipal de educação no seguinte endereço: Rua Sebastião André de Souza s/n – Jardim Boa Esperança, conforme descrito no item 5.3 deste edital.

Requisitos básicos para a inscrição

Idade mínima de 18 anos.

Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Pedagogo ou Educador Físico) ;

Estar em dias com as obrigações militares e eleitorais;

Documentações necessárias para inscrição:

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF;

Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo pretendido; (Diploma – Histórico Atestado de Conclusão)

Procedimentos de inscrição:

a) A inscrição só terá validade se preenchida corretamente as informações no ato da inscrição e conter em anexo todos os documentos exigidos no item 5.3.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. (Inclusive os documentos exigidos)

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais) via boleto emitido e pago pelo Núcleo de Arrecadação e Fiscalização de Nova Olímpia (Horário de funcionamento do Núcleo de Arrecadação é das 07:00 às 13:00, endereço Rua Geraldo Gregório da Silva – Bairro Jardim São João, próximo a Machado Materiais para Construção);

O pagamento da inscrição é quesito integrante da validação da mesma, o vencimento considerará a data de 28 de novembro de 2024, o não pagamento acarretará na não participação do candidato no certame.

Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização por parte da promotora do certame ou anulação do Processo Seletivo Simplificado.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que receberem até um salário mínimo, os ins-

critos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo

permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de aberturado certame;

Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

Apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vínculo vigente;

Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal n° 3.298/1999.

Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato

da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 7, será somente de forma presencial no período entre 21 a 25 de novembro de 2024.

A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 27 de novembro de 2024, nos endereços eletrônicos <https://www.novaolimpia.mt.gov.br> e <https://www.amm.org.br>.

Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 7.2.7

– DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Para os cargos de Professor Pedagogo e Professor de Educação Física, serão aplicados exames de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II deste edital, e prova de títulos de caráter somatório conforme quadro abaixo.

Prova de Títulos

Somatório Prova Objetiva

Eliminatório Total

20 pontos 80 pontos 100 pontos

DA PROVA DE TÍTULOS:

Contagem de Títulos e Certificados: em caráter somatório e classificatório.

Os documentos relativos aos Títulos e Certificados dos candidatos inscritos para o cargo de professor, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da Prova Objetiva ao fiscal da sala de prova, que será no dia 05 de dezembro de 2024.

Os documentos comprobatórios dos Títulos e Certificados deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade (Conforme modelo em anexo VI). Somente os títulos (Diploma de GRADUAÇÃO e ESPECIALIZAÇÃO) deverão ser apresentados em CÓPIA AUTÊNTICA EM CARTÓRIO. Os certificados podem ser entregues em cópias simples.

A entrega dos documentos relativos à Contagem de Títulos e Certificados não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 8.2.2 deste edital.

Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

Os certificados dos cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes reconhecidos.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos e certificados.

Não serão aceitos entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos e Certificados que não constem na ficha (anexo V) apresentada neste Edital.

Na somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

SOMENTE serão analisados os títulos de candidatos que alcançarem acima de 40% DE APROVEITAMENTO na prova objetiva.

A prova de Títulos e Certificados terá caráter classificatório.

As cópias autenticadas e as cópias simples dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

Serão considerados Títulos somente os constantes na ficha a seguir:

TÍTULOS E/OU CERTIFICADOS PONTOS

a) Pós Graduação (Especialização); 6,0 pontos

b) Mestrado 8,0 pontos

c) Doutorado 10,0 pontos

d) Atualização pedagógica - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3

anos. (2022, 2023 e 2024) 0,5 – (meio) ponto para cada 40 horas.

e) Por participação na Formação da Política Educacional de MT instituído Lei 11.485 de 28 de julho de 2021 – Alfabetiza MT, no ano de 2024, com apresentação de declaração expedida pela coordenadoria de Formação com aproveitamento mínimo de 75% da carga horária ou

Por participação na Formação do LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil) no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023 no ano letivo de 2024, com apresentação de declaração expedida pela coordenadoria de Formação com aproveitamento mínimo de 75% da carga

horária. 2,0 (DOIS) pontos

f) Publicação de artigos que possuam mérito científico ou de apoio as atividades de ensino - aprendizagem, em livros, jornais, revistas, anais, periódicos (eletrônica ou impressa) relacionadas à área de educação, apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, ISSN/ISBN. Limite máximo de 2,0 (dois) pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3 anos. (2022, 2023 e

2024) 0,75 (setenta e cinco) centésimos para cada publicação

g) Comprovação anual de participação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de Palestras, Seminários, Encontros, Fóruns, Congressos e Conferências, na área da educação. (Considerar apenas os últimos três anos 2022, 2023 e 2024). Limite máximo de 1,0 pontos.

0,25 (vinte e cinco) centésimos para cada certificado

Fica a cargo da Comissão do Processo Seletivo a análise e conferência dos Títulos e Certificados apresentados pelo candidato.

Referente aos itens a, b, c, do quadro 8.2.15 do presente Edital, contam-se pontos somente para a maior graduação acima da graduação exigida como requisito do cargo para o qual se inscreveu.

Referente aos item “e” do quadro 8.2.15 do presente Edital, conta-se dois pontos para um ou outro não sendo cumulativo a quem participou das duas formações;

DA PROVA OBJETIVA:

A prova objetiva será aplicada no dia 05 de dezembro de 2024 das 18h00 às 21h00 Auditório Municipal Sandra Rodrigues Santos Souza, Av. Deputado Rene Barbour – Bairro Ouro Verde.

8.3.2 A prova objetiva, de caráter eliminatório, terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo II deste Edital, valendo 04 (quatro pontos) cada questão.

Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

Serão considerados eliminados os candidatos que não atingirem 40% de aproveitamento na Prova Objetiva.

A Classificação Final no Teste Seletivo de que trata o presente Edital será aplicada somente aos candidatos que atingirem acima de 50% de acertos na Prova Objetiva onde serão somados os pontos obtidos na Prova de Títulos e/ou Certificação e os Pontos Obtidos na Prova Objetiva.

A lista de candidatos aprovados e classificados será ordenada de acordo com valores decrescentes das notas obtidas na somatória total conforme citado nos itens 6 e 7 deste Edital.

Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da Folha de Respostas.

8.3.10. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento

da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.3.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova.

Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou sem marcação.

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas, obtidas pela somatória das notas na Prova Objetiva e nota obtida na Prova de Títulos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

o candidato com a maior nota na prova Objetiva.

o candidato com maior escolaridade

o candidato com maior idade.

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Aos candidatos portadores de necessidades especiais serão destinados 10% (dez por cento) da vaga do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso, conforme Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 114/2002.

Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

Ao candidato portador de deficiência física, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;

A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

A vaga reservada a portadores de deficiência, não preenchida por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

DA VALIDADE

Prestação de serviços com tempo determinado pelo prazo de 12(doze) meses, admitindo prorrogação por igual período.

DOS RECURSOS

Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à comissão designada para a realização do processo seletivo simplificado no prazo de 01 (um dia) útil a contar da publicação do resultado, conforme formulário encontrado no Anexo VII.

Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

O processo de atribuição de aulas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos de acordo com o Resultado Final da seleção, bem como, horário estabelecido em Edital de Convocação que será publicado no dia 15 de janeiro de 2025 para comparecimento à atribuição de aulas que acontecerá no dia 17 de janeiro de 2025.

Na hipótese do servidor efetivo retornar às suas funções, o candidato que estiver contratado para a substituição deste servidor, poderá ser remanejado para outra lotação existente no momento.

- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

Quando o contratado der motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;

Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

Na comprovação de terceirização das aulas;

Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

Com o retorno de servidor efetivo afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

Pelo término do prazo contratual;

Qualquer ato de inexecução contratual praticado pelo candidato, este ficará impedido de participar de qualquer processo seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Sebastião André de Souza, S/N, Boa Esperança, e pela Internet, no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br.

Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos eleitorais, Carteiras de estudante, Carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ILEGÍVEIS, não Identificáveis e/ou danificados.

NÃO será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento original com foto, na forma definida neste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1h00(uma hora) após o início das provas.

A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, etc.

Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

A classificação no Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário e por período pré-determinado, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo

Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do horário e do local de trabalho.

Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico, www.novaolimpia.mt.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação e Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Rua Wilson de Almeida S/N.º, Ouro Verde II, e no Diário Oficial dos Municípios -AMM -www.amm.org.br.

Aos contratos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) (art. 13, da Lei 1.115/2004), e quanto às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se subsidiariamente o disposto ao regime jurídico dos servidores e Lei Municipal 775/2008 (Estatuto do Servidor) e Lei Complementar 022/2010 Plano de Carreiras dos profissionais da Educação

CASOS OMISSOS

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria N° 266 de 11 de novembro 2024.

Nova Olímpia-MT, 18 de novembro de 2024.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEBORA CRISTIANE FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

QUADRO DE CARGOS E VAGAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

Secretaria Cargo C.H. Vagas Vagas

PNE Requisito Obrigatório/ Escolaridade

Mínima Vencimento

Base (R\$)

Educação Professor (Zona

Urbana) 20 CR 1 Curso Superior em Pedagogia R\$ 3.435,43

Educação Professor de Educação Física (Zona

Urbana e R) 20 CR Curso Superior na Área com registro no órgão competente R\$ 3.435,43

Educação Professor (Zona

Rural) 20 CR Curso Superior em Pedagogia R\$ 3.435,43

*PNE – Portador de Necessidades Especiais

*CR – Cadastro Reserva

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos Específicos:

Cargo: Professor com formação em Pedagogia

D.R.C. MT – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96).

Projeto Político Pedagógico (PPP) e suas múltiplas dimensões.

Políticas Públicas de Educação de MT.

Lúdico no processo ensino aprendizagem. Interdisciplinaridade.

Tendências em currículo e práticas pedagógicas no cenário da Cultura Digital.

O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas;

Sala de Articulação Pedagógica

Fundamentos da educação. BNCC - Base Nacional Comum Curricular, Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, DRCEI/MT anos iniciais, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos.

Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural.

Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores.

Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno.

Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva;

Cargo: Professor com formação em Educação Física

D.R.C. MT – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Relação entre a prática da atividade física e a conduta saudável

Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico, bioquímico, biomecânicos e afetivos).

Didática da Educação física para anos iniciais.

Aptidão física, desenvolvimento das habilidades motoras e das capacidades físicas.

Atividade Física adaptada para a pessoa com deficiência.

Normativas e funções da prática da educação física;

Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física;

Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar;

Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica

Educação Física na Educação Infantil (Recreação física escolar);

Regras dos principais esportes (futebol, vôlei, basquete, handebol, futebol de salão, atletismo e natação).

Tendências em currículo e práticas pedagógicas no cenário da Cultura Digital.

Cargo de Professor Pedagogo

ANEXO III ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal.

Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação. (Presencial ou remotamente)

Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico.

Desenvolver a regência efetiva. (Presencial ou remotamente)

Controlar e avaliar o rendimento escolar.

Executar tarefa de recuperação de alunos.

Participar de reunião de trabalho.

Desenvolver pesquisa educacional.

Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar.

Buscar Formação Continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa.

Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

Cargo: Professor de Educação Física

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal.

Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação.

Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico.

Desenvolver a regência efetiva.

Participar de reunião de trabalho.

Desenvolver pesquisa educacional.

Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar.

Buscar Formação Continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa.

Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

Ministrar aulas visando desde a alfabetização até desenvolvimento integral e educacional do aluno; em todos os campos do conhecimento nas áreas de atividades físicas e de desporto, intervindo, segundo propósitos educacionais, na saúde e no lazer.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

ESPECIFICAÇÃO DATAS

Divulgação do Edital de Teste Seletivo 18/11/2024

Período de Inscrição 21/11/2024 a 28/11/2024

Período de requerimento de isenção de taxa de inscrição 21/11/2024 a 25/11/2024

Homologação dos pedidos de isenção de Taxa 26/11/2024

Homologação das Inscrições 29/11/2024

Interposição de recursos contra o edital de homologação das inscrições 02/12/2024

Decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições 03/12/2024

Realização da Prova objetiva e entrega de títulos e certificados 05/12/2024

Divulgação do Gabarito/Prova Objetiva 05/12/2024

Interposição de recursos de questões da prova objetiva 09/12/2024

Publicação da análise de recurso e gabarito oficial 10/12/2024

Publicação do Edital preliminar de Candidatos aprovados (Prova Objetiva+ prova de títulos) 11/12/2024

Interposição de recursos referente ao Edital Preliminar de Candidatos aprovados (Prova Objetiva + prova de títulos) 12/12/2024

Decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital Preliminar de Aprovação (Prova Objetiva + prova de títulos) 13/12/2024

Publicação do Edital de Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 16/12/2024

Publicação da homologação do Resultado Final 17/12/2024

Publicação da Convocação 15/01/2025

Atribuição da Carga Horária/ Jornada de Trabalho 17/01/2025

PROVAS DE TÍTULOS

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

Candidato:

Nº de Inscrição:

Documento de Identidade (RG):

TÍTULOS E/OU CERTIFICADOS PONTOS

ATRIBUIDOS PONTOS

OBTIDOS

a) Pós Graduação (Especialização); 6,0 pontos

b) Mestrado 8,0 pontos

c) Doutorado 10,0 pontos

d) Atualização pedagógica - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3 anos.

(2022, 2023 e 2024) 0,5 – (meio) ponto para cada 40 horas.

e) Por participação na Formação da Política Educacional de MT instituído Lei 11.485 de 28 de julho de 2021 – Alfabetiza MT, no ano de 2024, com apresentação de declaração expedida pela coordenadoria de Formação com aproveitamento mínimo de 75% da carga horária ou Por participação na Formação do LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil) no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023 no ano letivo de 2024, com apresentação de declaração expedida pela coordenadoria de Formação com aproveitamento mínimo de 75% da

carga horária. 2,0 (ponto) pontos

f) Publicação de artigos que possuam mérito científico ou de apoio as atividades de ensino - aprendizagem, em livros, jornais, revistas, anais, periódicos (eletrônica ou impressa) relacionadas à área de educação, apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, ISSN/ISBN. . (Considerar apenas os últimos três anos 2022, 2023 e 2024).Limite máximo de 2,0 (dois)

pontos. 0,75 (setenta e cinco) centésimos para cada publicação

g) Comprovação anual de participação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de Palestras, Seminários, Encontros, Fóruns, Congressos e Conferências, na área da educação. (Considerar apenas os últimos três anos 2022, 2023 e 2024). Limite máximo de 1,0

pontos.

0,25 (vinte e cinco) centésimos para cada certificado

PONTUAÇÃO FINAL

Assinatura do(a) Professor(a) Assinatura do Responsável pela Conferência

Nova Olímpia, _____ de Dezembro de 2024

ETIQUETA DO ENVELOPE PROVA DE TÍTULOS

FORMULÁRIO DE RECURSO

À

Comissão do processo seletivo Prefeitura de Nova Olímpia-MT

Candidato:

n.º de inscrição: CPF: RG:

Endereço:

Cargo:

Justificativa do candidato – razões do recurso (embasamento resumido, claro e objetivo).

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida com protocolo. Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, procuração ou por terceiros.

Nova Olímpia-MT, de 2024

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2024**

DATA: 18 de novembro de 2024

SUMULA: Dispõe sobre retorno de servidor e da outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, *Considerando com pesar o falecimento da Sra. Antônia Paulino mãe do servidor André Luiz Paulino;*

RESOLVE:

Artigo 1º - INTERROMPER por motivo de falecimento da Sra. Antônia Paulino, ocorrido no dia 01/11/2024, mãe do servidor **ANDRE LUIS PAULINO**, devidamente inscrito sob a matrícula nº 161, efetivo no cargo de **PROFESSOR**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE PESSOA ENFERMA NA FAMÍLIA**, concedida através da Portaria nº 379/2024, com efeitos retroativos a **01/11/2024**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

18 de novembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de **18/11/2024 a 18/12/2024**.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2024**

DATA: 18 de novembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER a Licença para Tratamento da Saúde aos servidores abaixo relacionados, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENE-FÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Franciane Paulatti Sur	211	Auxilio Doença	De: 25/10/2024 a 25/01/2025
Fagner da Silva Santos	1173	Auxilio Doença	De: 24/10/2024 a 22/01/2025
Johnny Luiz Sur	755	Auxilio Doença	De: 25/10/2024 a 04/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

18 de novembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 395/2024**

DATA: 18 de novembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022*.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor abaixo mencionado, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de Gozo de Férias	Data de Retorno
Luana Caroline de Oliveira	1351	De: 01/11/2023 a 01/11/2024	De: 19/11/2024 a 03/12/2024	Dia: 04/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

18 de novembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE**CUMPRA-SE.****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO Nº
038/2024 - SRP****ÓRGÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para atender a frota do Município de Nova Santa Helena–MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

02 de dezembro de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

02 de dezembro de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 02 de dezembro de 2024, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para atender a frota do Município de Nova Santa Helena–MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa...> e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 18 de novembro de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 125/2024**

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: L.B. DA SILVA LTDA - ME

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 125/2024, para fazer constar o realinhamento do preço dos itens de nº 55, 138, 70, 68 e 65, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor dos produtos, passando o novo

preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 55-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 24,99; ITEM: 138-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,99; ITEM: 70-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,99; ITEM: 68-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 41,99; ITEM: 65-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,99.

Data de Assinatura: 18/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 006/2024**

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: L.B. DA SILVA LTDA - ME

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 006/2024, para fazer constar o realinhamento do preço dos itens de nº 21, 22, 67, 68, 17 e 19, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 21-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,99; ITEM: 22-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,90; ITEM: 67-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,99; ITEM: 68-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 44,90; ITEM: 17-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,99; ITEM: 19-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,99.

Data de Assinatura: 18/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 008/2024 CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 008/2024****CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024****DATA: 18 de Novembro de 2024**O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;**RESOLVE:**

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais e profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI, do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: Apoio Administrativo Educacional Limpeza Distrito Entre Rios

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0089626	NAIRA SALINA REINHEIMER	1º CLASSIFICADO
0089496	NILVANIA RIBEIRO ROCHA	2º CLASSIFICADO

CARGO: Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Entre Rios

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0089166	THAIS CARAFINI DZOVONIARKIEVICZ	1º CLASSIFICADO
0089530	ANGELICA SIQUEIRA DE QUEIROZ	2º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.**ART. 3º** - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).*

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição;*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: _____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ *Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);*

ÿ *Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>).*

ÿ *Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>).*

ÿ *Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;*

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

NOVA UBIRATA 18 DE NOVEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2024.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1155/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1155/2024

DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AMAPIN – ASSOCIAÇÃO AMAR PARA INCLUIR PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE NOVA UBIRATÃ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a **AMAPIN - ASSOCIAÇÃO AMAR PARA INCLUIR PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE NOVA UBIRATÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.421.526/0001-60, com sede Rua Pará, nº 1540, Bairro

Centro, Nova Ubiratã-MT, representada pela Sra. Lucilene Fatima Ristoff Paz, Presidente da associação portadora do CI/RG 13C1854216 SESP/SC e inscrito no CPF/MF nº 563.132.339-72.

Art. 2º O Fomento mediante transferência financeira, tem como finalidade auxiliar no custeio de materiais e equipamentos permanentes, materiais de construção e serviços de mão de obra referente a execução da ampliação da área construída do prédio que está sendo executado com intento de proporcionar melhor atendimento as pessoas portadoras de necessidade especiais, em um espaço físico maior, revelando o interesse público.

Parágrafo único. Em face ao disposto no *caput* fica autorizado o município aplicar recursos municipais em parceria a ser celebrada com a organização sociedade civil proponente para desenvolvimento e execução dos projetos de responsabilidade de outros entes federados.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conforme disposições previstas no art. 1º e 2º repassar recursos financeiros no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. O objetivo do repasse financeiro previsto no *caput* deste artigo deverá ser aplicado no custeio parcial de produto e serviços da referida obra.

Art. 4º A AMAPIN - ASSOCIAÇÃO AMAR PARA INCLUIR PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE NOVA UBIRATÃ, ficará responsável pela prestação de contas à Administração Municipal dos recursos recebidos previstos no art. 3º conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de pagamento.

§1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no *caput*, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 6º As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2024.

Art. 7º O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Art. 8º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 9º A AMAPIN - ASSOCIAÇÃO AMAR PARA INCLUIR PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE NOVA UBIRATÃ, em face do recebimento dos recursos público deverá observar as disposições existentes em normas pertinentes aplicáveis ao caso para fins de utilização dos recursos recebidos.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 1230/2024

PORTARIA Nº 1230/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 107/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Basicão Empreendimentos Ltda** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalações de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica on-grid, que produzam a média total anual de no mínimo 2.904 kwh/mês e com potência mínima de 22,25 kwp, sendo fornecida 50 placas solares de 445w pelo município de Nova Xavantina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Xavantina-MT* – **Pregão eletrônico 019/2024**; **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) da **Ata 107/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Thiago Mattos Montovani, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5112;

II – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 9414.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata 107/2024**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 1231/2024

PORTARIA Nº 1231/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 108/2024, 109/2024, 110/2024, 111/2024 e 112/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e, respectivamente as empresas **Biopulse Brasil Eirelli – ME, Quickbum e Commerce Eirelli, Priorittá Produtos Hospitalares – Eirelli, JT Comércio de Produtos Médicos Ltda e OP Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares Eirelli** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia par atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina - MT* – **Pregão eletrônico 020/2024**; **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) das **Atas 108/2024, 109/2024, 110/2024, 111/2024 e 112/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Luciana Antunes Fernandes de Souza, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3612;

II – Rafaella Mendes Mota, Fisioterapeuta, matrícula funcional 4312;

III – Lisia Gonzaga Dutra, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3387.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes das **Atas 108/2024, 109/2024, 110/2024, 111/2024 e 112/2024**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.110, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 6.110, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores

e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 60/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 60/2024**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a servidores públicos municipais lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminados abaixo:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível	Período Aquisitivo
3179	Sonia Magna Soares dos Santos Sobrinho Professora	B-5 para B-6	13/11/2021 a 12/ 11/2024
3180	Evakeila Pereira de Santana Sousa Professora	B-5 para B-6	13/11/2021 a 12/ 11/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006**

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS, REALIZADAS DIA 17/11/2024, do concurso público nº 002/2024.

O Senhor **Thiago de Souza Poubel**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 002/2024**, nomeado pela **Portaria nº 664/2024, publicada no dia 25 de junho de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 002/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024, APLICADAS NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS, A PARTIR DAS 00H00 DO DIA 19/11/2024 ATÉ AS 23H59 DO DIA 20/11/2024, NOS TERMOS DO EDITAL.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina -MT, no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/ e no site do Instituto Atame - <https://institutoatame.org.br/>.

Nova Xavantina/MT, 18 de novembro de 2024.

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Dorival Barros de Carvalho

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Rhudyris Avelino Gonçalves

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

ANEXO I - GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 17/11/2024



CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT
GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS
REALIZADAS DIA 17/11/2024



ANEXO I

Nº.	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
1	Analista Administrativo	A	B	B	C	C	D	A	D	C	B	B	A	B	A	C	D	C	D	C	D	D	A	C	C	B	D	A	C	B	A	C	D	B	D	B	A	B	C	B	A	
2	Analista Ambiental	A	B	B	C	C	D	A	D	C	B	B	A	B	A	C	D	C	D	C	D	D	B	D	C	A	D	B	B	C	A	D	C	B	A	C	B	D	A	C	A	D
3	Analista de Finanças Públicas	A	B	B	C	C	D	A	D	C	B	B	A	B	A	C	D	C	D	C	D	D	C	A	C	D	A	B	B	A	C	D	A	D	B	B	A	C	C	D	B	
4	Analista de Planejamento	A	B	B	C	C	D	A	D	C	B	B	A	B	A	C	D	C	D	C	D	C	A	B	B	D	C	A	C	B	C	D	D	A	A	D	B	C	D	B	A	
5	Analista de Proteção de Dados	A	B	B	C	C	D	A	D	C	B	B	A	B	A	C	D	C	D	C	D	D	B	D	C	B	D	A	B	D	B	A	C	B	B	C	D	C	A	A	D	C
6	Analista de Segurança Patrimonial	A	B	B	C	C	D	A	D	C	B	B	A	B	A	C	D	C	D	C	D	D	B	C	D	A	B	D	C	B	D	A	A	B	D	C	B	C	A	B	C	
7	Fisioterapeuta	A	B	B	C	C	D	A	D	C	B	B	A	B	A	C	D	C	D	C	D	A	D	B	D	D	C	A	C	B	B	C	D	B	C	A	C	B	A	C	B	

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro - Nova Xavantina-MT - CEP: 78.690-000
www.novaxavantina.mt.gov.br

1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.114, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 6.114, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 60/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 60/2024**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Percentual de adicional	Classe/Nível	Período Aquisitivo	Retroativo
4259	Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Finanças	20%	B-3 para C-3	23/6/2021 a 22/6/2024	10/2024
4301	Bruna Carolina Borges Soares Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	30%	A-3 para B-3	1ª promoção de classe	9/2024
1391	Shirley Vitorino dos Santos Silva Atendente Secretaria Municipal de Administração	20%	B-7 para C-7	4/3/2016 a 3/3/2019	9/2024
4273	Anderson Aparecido de Souza Cabral Motorista de Veículo de Emergência Secretaria Municipal de Saúde	30%	A-3 para B-3	1ª promoção de classe	10/2024
4513	Felix Rodrigues de Moraes Motorista de Veículo de Emergência Secretaria Municipal de Saúde	30%	A-2 para B-2	1ª promoção de classe	10/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.115, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 2

Decreto Nº 6115, de 18 de novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 48.779,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL		R\$4.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		4.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		15.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$3.767,34
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.767,34
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$26.011,82
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		26.011,82

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		4.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		15.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -		R\$9.434,53
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		9.434,53
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$16.577,29
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		16.577,29
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO		R\$1.767,34
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.767,34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 18/11/2024, às 17:40:49. Protocolo: a03ed96d-f205-4e82-a974-9d8596e24c29

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1233/2024

PORTARIA Nº 1233/2024

Dispõe sobre a conversão de férias de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 60/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 60/2024**; resolve:

Art. 1º Converter férias em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Quantidade de dias	Período Aquisitivo	
4851	Alice Fernandes Borges Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	20	15/6/2023 até 14/6/2024	
1979	Sonia Martins Rocha Agente Comunitário de Saúde – ACS Secretaria Municipal de Saúde	20	3/1/2023 até 2/1/2024	
504	Amilton Silva de Moura Médico Secretaria Municipal de Saúde	20	4/3/2023 até 3/3/2024	Pgto em 2 parcelas: 11/24 e 12/24.
5077	Sergio Carlos Alves Santos Agente Comunitário de Saúde – ACS Secretaria Municipal de Saúde	20	17/3/2023 até 16/3/2024	
5124	Tais Zerger Técnico de Imobilização Secretaria Municipal de Saúde	20	16/5/2023 até 15/5/2024	
4321	Wilson José de Moura Motorista Secretaria Municipal da Cidade	20	2/10/2023 até 1/10/2024	
3186	João Pereira Marques Enfermeiro Secretaria Municipal de Saúde	20	4/1/2021 até 3/1/2022	
82	Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva Gerência de Projetos Sociais Secretaria Municipal de Assistência Social	20	7/3/2023 até 6/3/2024	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.113, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 6.113, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo**

16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 60/2024 e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 60/2024**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível	Período Aquisitivo
4329	Josimar Pires da Silva Contador Contabilidade Geral	B-2 para B-3	13/11/2021 a 12/11/2024
983	Iria Pereira dos Santos Auxiliar de Enfermagem Secretaria Municipal de Saúde	A-7 para A-8	1/11/2021 a 31/10/2024
4568	Karla Daniele Ferreira da Silva Técnico de Enfermagem – 40h Secretaria Municipal de Saúde	A-1 para A-2	18/11/2021 a 17/11/2024
58	Walmir Arruda Costa Agente Sanitário Secretaria Municipal de Saúde	C-11 para C-12	11/11/2021 a 10/11/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1234/2024**

PORTARIA Nº 1234/2024

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 60/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 60/2024**; resolve:

Art. 1º Converter licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Quantidade de dias	Período Aquisitivo
1178	Vanderlene Maria de Oliveira Professora Secretaria Municipal de Educação	30	1/2/2016 a 31/1/2021
4316	Weyla Rosicler da Silva Dendena Professora Secretaria Municipal de Educação	90	9/8/2018 a 8/8/2023
4280	Huly Karla Furtado de Souza Professora Secretaria Municipal de Educação	90	7/6/2018 a 6/6/2023
3660	Kelly Lane Alves Marques Agente de Combate às Endemias – ACE Secretaria Municipal de Saúde	30	2/7/2017 a 1/7/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1232/2024

PORTARIA Nº 1232/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 081/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Consórcio Ravena** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do regime diferenciado de contratação integrada – RDC-I nº 002/2023, promovido pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral, que tem por objeto registro de preços de estrutura(s) física(s), padronizada(s), necessários para atender a Secretaria Municipal de Educação de Nova Xavantina – Pregão Presencial 036/2024; resolve:*

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 081/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, matrícula funcional 1178;

II – Géssica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão Administrativa da Educação, matrícula funcional 4067.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 081/2024**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.109, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 6.109, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 60/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 60/2024**; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eliane Silveira Dias**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo e

Cultura, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (2º Adicional de Qualificação – especialização), para todos os efeitos legais, período 27/7/2018 a 26/7/2021, retroativo a julho/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.111, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 6.111, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que **Instítui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências** e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 60/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 60/2024**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Nome/Cargo	Classe/Nível	Período Aquisitivo	Retroativo
1902	Bianca Cristina Ferreira da Silva Auxiliar de Educação Infantil	B-6 para C-6	29/11/2021 a 28/11/2024	
4561	Cristiane dos Santos Pimentel Técnico Administrativo Educacional – não profissionalizado	A-2 para B-2	1ª Promoção de Classe	10/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº378/2024

PORTARIA Nº378/2024

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL O SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **Adriano Simões Bronner**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº790, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Motorista II**, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar a partir do dia 15/11/2024 à 13/01/2025, retornando aos trabalhos no dia 14/01/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 15 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de setembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 017/2024**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 017/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O **BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de OUTUBRO de 2024, RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA RREO 5º BIMESTRE EXERCÍCIO 2024**, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 17 de julho de 2024

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 079/2024**

DECRETO: 079/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2024, um crédito suplementar no valor de **R\$ 909.050,00 (NOVECENTOS E NOVE MIL, CINQUENTA REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.462 de 02 de janeiro de 2024, nas dotações abaixo discriminadas:

0226-08.002.10.302.0122.2125.339014000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0412-10.002.12.361.0128.2197.339030000000-SUPLEMENTACAO 35.000,00 0117-06.004.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0331-09.005.08.244.0126.2210.339030000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0352-10.001.12.122.0128.2170.339030000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0507-10.005.13.392.0125.2175.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0586-11.003.15.451.0123.2131.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0148-07.002.28.843.0132.2179.469071000000-SUPLEMENTACAO 30.550,00 0397-10.002.12.361.0128.2150.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0619-12.001.20.122.0127.2148.339030000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0227-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0311-09.005.08.244.0126.2207.339014000000-SUPLEMENTACAO 1.

000,00 0229-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 45.000,00 0023-02.001.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0527-10.005.27.812.0129.2172.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0114-06.004.04.122.0125.2139.339030000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0146-07.002.04.123.0132.2177.339093000000-SUPLEMENTACAO 48.500,00 0312-09.005.08.244.0126.2207.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0622-12.001.20.122.0127.2148.339039000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0377-10.002.12.306.0128.2153.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0379-10.002.12.306.0128.2155.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0404-10.002.12.361.0128.2158.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0394-10.002.12.361.0128.2150.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0238-08.002.10.303.0122.2124.339032000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0158-08.002.10.122.0122.2127.339014000000-SUPLEMENTACAO 2.500,00 0506-10.005.13.392.0125.2175.339014000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0292-09.005.08.241.0126.2210.339030000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00 0207-08.002.10.301.0122.2187.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0035-02.003.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0110-06.004.04.122.0125.2139.319016000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0109-06.004.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00 0177-08.002.10.301.0122.2122.319011000000-SUPLEMENTACAO 55.000,00 0187-08.002.10.301.0122.2123.319004000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0221-08.002.10.302.0122.2125.319016000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0254-08.002.10.305.0122.2193.319011000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0433-10.002.12.365.0128.2152.319011000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0458-10.003.12.361.0128.2164.319004000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0521-10.005.27.812.0129.2172.319011000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0139-07.002.04.123.0132.2177.319113000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0181-08.002.10.301.0122.2122.319113000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0245-08.002.10.304.0122.2192.319113000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0258-08.002.10.305.0122.2193.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0424-10.002.12.365.0128.2151.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0438-10.002.12.365.0128.2152.319113000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0414-10.002.12.361.0128.2197.339039000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0283-09.001.08.243.0126.2144.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0572-11.002.26.782.0124.2136.339039000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0401-10.002.12.361.0128.2158.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0453-10.002.12.365.0128.2160.339030000000-SUPLEMENTACAO 500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 909.050,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2024, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64

0254-08.002.10.305.0122.2193.319011000000-REDUCAO 40.000,00 0072-05.001.04.122.0125.2139.339030000000-REDUCAO 20.000,00 0162-08.002.10.122.0122.2127.339039000000-REDUCAO 15.000,00 0135-07.002.04.123.0132.2177.319016000000-REDUCAO 20.000,00 0175-08.002.10.301.0122.1132.449052000000-REDUCAO 50.000,00 0140-07.002.04.123.0132.2177.339014000000-REDUCAO 15.000,00 0184-08.002.10.301.0122.2122.339030000000-REDUCAO 15.000,00 0150-08.002.10.122.0122.1139.449052000000-REDUCAO 35.000,00 0189-08.002.10.301.0122.2123.319013000000-REDUCAO 30.000,00 0152-08.002.10.122.0122.2127.319011000000-REDUCAO 35.000,00 0191-08.002.10.301.0122.2123.319094000000-REDUCAO 11.200,00 0158-08.002.10.122.0122.2127.339014000000-REDUCAO 15.000,00 0193-08.002.10.301.0122.2123.339090000000-REDUCAO 10.000,00

0197-08.002.10.301.0122.2123.339039000000-REDUCAO	70.000,00
0202-08.002.10.301.0122.2187.319016000000-REDUCAO	12.000,00
0285-09.001.08.243.0126.2144.339039000000-REDUCAO	55.000,00
0203-08.002.10.301.0122.2187.319094000000-REDUCAO	11.800,00
0212-08.002.10.301.0122.2189.339030000000-REDUCAO	30.000,00
0289-09.001.08.243.0126.2184.339039000000-REDUCAO	15.000,00
0213-08.002.10.301.0122.2189.339030000000-REDUCAO	11.500,00
0293-09.005.08.241.0126.2210.339039000000-REDUCAO	30.000,00
0220-08.002.10.302.0122.2125.319013000000-REDUCAO	31.000,00
0236-08.002.10.303.0122.1138.449052000000-REDUCAO	11.000,00
0292-09.005.08.241.0126.2210.339030000000-REDUCAO	20.000,00
0242-08.002.10.304.0122.2192.319013000000-REDUCAO	10.400,00
0297-09.005.08.243.0126.1206.449052000000-REDUCAO	10.000,00
0251-08.002.10.304.0122.2192.339039000000-REDUCAO	14.000,00
0298-09.005.08.243.0126.2210.339030000000-REDUCAO	20.000,00
0252-08.002.10.305.0122.1137.449052000000-REDUCAO	12.000,00
0253-08.002.10.305.0122.2193.319004000000-REDUCAO	12.000,00
0261-08.002.10.305.0122.2193.339030000000-REDUCAO	30.000,00
0345-10.001.12.122.0128.2170.319011000000-REDUCAO	45.000,00
0342-09.005.08.244.0126.2213.339039000000-REDUCAO	25.000,00
0388-10.002.12.361.0128.2150.319011000000-REDUCAO	25.000,00
0319-09.005.08.244.0126.2207.339092000000-REDUCAO	15.600,00
0334-09.005.08.244.0126.2210.339039000000-REDUCAO	15.000,00
0340-09.005.08.244.0126.2213.339030000000-REDUCAO	10.000,00
0277-09.001.08.128.0126.2146.339039000000-REDUCAO	16.500,00
0264-08.002.10.305.0122.2193.339039000000-REDUCAO	21.550,00
0615-12.001.20.122.0127.2148.319011000000-REDUCAO	18.500,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 909.050,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de outubro de 2024.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº379/2024**

PORTARIA Nº379/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (Quinze) dias de férias à Servidora **Lisete Steffens**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº88, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Enfermeira**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 18/11/2024 à 02/12/2024, com retorno aos trabalhos no dia 03/12/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de novembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 077/2024**

De 18 de novembro de 2024

“Dispõe sobre a demissão de servidora efetiva em Cargo de Apoio Administrativo Educacional – merendeira, em razão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024 em que foi aplicada pena de demissão, revogando-se o Decreto anterior de nº 048/2024 que constou a palavra “exoneração” e dá outras providências.”

O Senhor **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência o que disciplina a Lei, em especial o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o devido processo legal, PAD – Processo Administrativo Disciplinar, instaurado face a servidora ROSA MARIA ROSATO, matrícula 0038, qual lhe foi assegurada a ampla defesa, conforme preconiza o art. 85, § 1º da Lei Orgânica, e Lei Complementar 008/2007, art. 6º § I.

Considerando o relatório final do PAD nº 002/2024, cuja qual a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 073 de 22/03/2024, ratifica os atos praticados pela servidora, ou seja, a ausência nos serviços, quais deixo de transcrever.

Considerando decisões judiciais proferidas no bojo do Processo Judicial nº 1000136-32.2020.8.11.0087, corrente na Vara Única da Comarca de Guarantã do Norte, que teve como parte a servidora ROSA MARIA ROSATO.

Considerando ainda o relatório final do PAD nº 002/2024, no qual a Comissão Processante nomeada pela Portaria 073/2024, reconheceu a prática dos atos imputados a servidora e recomenda a sua DEMISSÃO.

Considerando que o Decreto nº 048/2024 de 09 de julho de 2024 utilizou a palavra “exoneração” ao invés do termo correto, que é “demissão”, pois trata-se de penalidade aplicada após regular trâmite de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Em razão do abandono dos trabalhos/CARGO pela servidora ROSA MARIA ROSATO, portadora do CPF nº 889.***-15, devidamente relatado e comprovados no Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 002/2024, cujo o qual teve assegurado o direito de defesa e contraditório a mesma, fica desde já **DEMITIDA**, a Senhora **ROSA MARIA ROSATO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10***** SSP/MT e CPF Nº. 889.***-15, do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/1998, nomeada pelo Decreto nº 31 de 01 de julho de 1998.

Art. 2º - Declara ainda a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista em Lei Municipal, devendo desta forma ser providenciado realização de novo processo, em caso de não existência de substituto legal.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 048/2024 de 09 de julho de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da demissão que ocorreu em 09 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo, em 18 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**CUMPRE-SE**

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO**

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PE-

LO SR. **ANTONIO MAFINI** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

DISPONDO

I – **FICA AUTORIZADA** a Empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.815.065/0001-81, sediada na Avenida Guarantã, número 1640, Fundos, bairro/distrito SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Concorrência Pública 006/2024 processo em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**, para a execução de obra, incluído o material e mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

V – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato n.º 047/2024

NOVO MUNDO / MT, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Registre-se,

Protocolo	
Data	__/__/__
Responsável	

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ARP N.
026/2024 - A EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO**

Processo Licitatório: N. 043/2024

Pregão Eletrônico Nº 0029/2024

ATA Registro de Preço n. 026/2024 - A.

Causa da Rescisão: Interesse Público, Prejuízo ao erário.

Fundamento Legal: art. 137, inciso I, c/c art. 138 inciso I, todos da Lei n. 14.133/21.

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Freire Nunes, nº 12, Alto da Bela Vista, cidade de Novo Mundo-MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.517/0001-33, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO MAFINI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.xxx-x SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.xxx.xxx-34**, residente e domiciliado na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, em defesa do interesse público, e

CONSIDERANDO, as comunicações pelas Secretarias competentes aos representantes da empresa contratada, quanto as irregularidades na forma de levantamento de preços ofertados a Administração;

CONSIDERANDO, que não fora apresentado pela empresa contratada a forma por ela utilizada em se buscar a regularidade/habilitação obrigatória das empresas cadastradas afim de fornecer/contratar com órgãos públicos;

CONSIDERANDO, a realização de reunião presencial com representantes da empresa contrata realizada na sede da CONTRATADA com objetivo de se buscar soluções afim de evitar os preços abusivos e em desacordo com a realidade local, o que não foi cumprido pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO, o dever legal do gestor público em zelar pelo erário e patrimônio público;

CONSIDERANDO, a realização de compras via o sistema oferecido pela CONTRATADA, qual se demonstrou prejudicial a Administração pública, em razão dos valores trazidos pelo mesmo, ou seja, valores superiores aos praticados no mercado local e regional, inclusive nas mesmas empresas, conforme orçamentos e relatórios anexos;

CONSIDERANDO, a necessidade e urgência na manutenção dos veículos que compõe a frota pública deste município de Novo Mundo – MT;

CONSIDERANDO, o dever da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas acordadas. E que o não cumprimento dessas disposições, total ou parcial, pode levar, inclusive, à extinção antecipada do avençado, de acordo com o que reza o artigo 115 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que assim dispõe, *in verbis*:

“Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.”

CONSIDERANDO, devidamente demonstrado o prejuízo ao erário com a continuidade na adoção do sistema oferecido pela CONTRATADA, haja vista, que NÃO se tem o “desconto” de 30,5% (trinta virgula cinco) por cento, oferecido em processo licitatório sobre os valores das peças,

CONSIDERANDO, com base nos documentos acostados, que com a utilização do sistema, são acrescidos nos valores buscados/apresentados pelo sistema, além daquele oferecido (30,5%) outros como 15% pagos pelas empresas credenciadas a empresa contratada, tornando-se assim, os valores superiores aqueles praticados no comércio local e até regional,

Após análise de todas as situações fáticas apresentadas previamente, como orçamentos locais e relatórios emitidos pela Contratada, como urgência na defesa dos interesses da Administração Pública municipal, e não sendo suficientes para o atingimento do fim público, é que visando resguardar o interesse público e proteção ao erário, é que mesmo antes de apresentação de resposta ou defesa,

RESOLVE

Com base em todo o conjunto probatório já existente, e sobre o prisma do que preceitua o art. 137, VIII da Lei 14.133 **RESCINDIR**, de forma unilateral em razão da defesa do Interesse Público o contrato/ARP nº 026/2024 - A, firmado em 02/10/2024, com a empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35, com sede na Rua AL DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 555, CENTRO, NA CIDADE DE CURITIBA, CEP 80.430-180, FONE (41)9974-6065, EMAIL: PAULOCAMPIGOTO@GMAIL.COM, REPRESENTADA POR LUDOMIR EDUARDO FURMANN.

Seja determinado a Secretaria competente o pagamento de eventual saldo devedor até a data desta rescisão;

Seja, providenciada de imediato a busca de nova contratação, obedecendo os ditames legais para tal fim, ficando inclusive desde já autorizado a contratação/aquisição emergencial de peças eventualmente necessárias aos veículos da frota municipal, privilegiando-se a Secretaria Municipal de Saúde.

Seja também notificada a empresa Contratada, desta decisão, para que querendo apresente defesa, ou outra medida que entender necessária.

Novo Mundo - MT, em 14 de novembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.570.797/0001-44, sediada na Rua PA 103, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por HAILTON PEREIRA CANGUCU, cargo de empresário socio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT , para a execução de obra, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
VALOR	O valor total da contratação é de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).
PRAZO	O prazo de vigência da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e prazo de vigência contratual é de 240(duzentos e quarenta) dias.
Processo	Concorrência Pública 007/2024

Novo Mundo/MT, 18 de novembro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Eu, **ANTÔNIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das minhas atribuições legais que me foram atribuídas, Considerando o Ofício nº 103/2024 oriundo da 14ª Subseção da OAB-MT, protocolado na Prefeitura municipal em 11/10/2024, às 08h59min, sob o nº 13020, informando que a OAB não foi comunicada acerca da realização do concurso público realizado pela Prefeitura de Novo Mundo-MT para o provimento do cargo de Advogado, recomendando pela suspensão da aplicação da prova de tal cargo, que seria aplicada em 13/10/2024, o que foi de pronto acatado por esta Administração, com posterior encaminhamento de toda documentação relativa ao concurso para análise da OAB-MT.

Considerando o PARECER JURÍDICO N° 541/PGPMNM/2024 oriundo da Procuradoria Geral da Prefeitura de Novo Mundo-MT, recomendando o acatamento dos requerimentos Ofício nº 103/2024 oriundo da 14ª Subseção da OAB-MT e a obrigatoriedade na comunicação da OAB-MT, quando da existência de vaga para Advogado em concurso público.

Considerando a decisão da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2024.

Considerando a necessidade de resguardar o interesse público, prestigiando os princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I - CANCELAR a aplicação da prova do concurso público 001/2024, realizado pela Prefeitura de Novo Mundo-MT, única e exclusivamente em relação a prova para provimento do cargo de Advogado, já suspensa por decisão anterior, mantendo inalteradas as demais disposições e atos realizados para com os demais aprovados no concurso público nº 001/2024 para o provimento dos demais cargos.

II – Encaminhe a presente decisão a Comissão Organizadora do Concurso Público para conhecimento e providências.

III – Seja realizada a devolução dos valores pagos a título de inscrição, a aqueles que realizaram para o cargo de Advogado, em razão do cancelamento, para o provimento por meio do concurso nº 001/2024.

IV – Seja HOMOLOGADO o resultado final do concurso público 001/2024 quanto aos demais cargos.

V – Haja vista a necessidade de provimento do cargo de Advogado para este município de Novo Mundo – MT, como bem já recomendado pela Associação dos Procuradores Municipais, como também, o não provimento de vagas para diversos cargos necessários ao bom atendimento público por meio deste concurso nº 001/2024, e sendo por meio de concurso o meio adequado do ingresso aos cargos públicos, seja realizado de pronto novo concurso para o provimento das vagas, com as devidas comunicações legais aos órgãos de classe.

VI - Encaminhe-se cópia desta decisão a OAB-MT subseção de Peixoto de Azevedo, para conhecimento e providencias que entenderem necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, ao 18 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADM CONTABILIDADE
DECRETO N° 065-2024**

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
	Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO N° 000065/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00650/2024**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 1.866.000,00 (Um Milhão e Oitocentos e Sessenta e Seis Mil Reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

02.002-ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.002.24.131.0008.2010.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Sub-Total:		15.000,00

02.005-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.005.03.092.0024.2008.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
Sub-Total:		7.000,00

02.006-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.006.04.125.0002.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Sub-Total:		5.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.2015.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Sub-Total:		5.000,00

03.006-AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

03.006.04.122.0002.2126.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
03.006.04.122.0002.2126.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
Sub-Total:		56.000,00

03.007-UNIDADE DE SERVICOS CONVENIADOS

03.007.04.122.0002.2127.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
Sub-Total:		6.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.96.00.00.00	Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
Sub-Total:		30.000,00

05.002-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.002.12.361.0003.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
	Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO N° 000065/2024

		Sub-Total:	50.000,00
05.003-DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
05.003.12.361.0006.2023.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao			80.000,00
05.003.12.361.0006.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE			30.000,00
05.003.12.361.0006.2132.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			70.000,00
		Sub-Total:	180.000,00
05.004-DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR			
05.004.12.306.0003.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç			30.000,00
		Sub-Total:	30.000,00
05.005-EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30			
05.005.12.365.0026.2033.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			5.000,00
		Sub-Total:	5.000,00
05.006-EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70			
05.006.12.361.0026.2031.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission			250.000,00
05.006.12.365.0026.2090.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission			70.000,00
05.006.12.365.0026.2091.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission			80.000,00
05.006.12.365.0026.2091.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission			5.000,00
		Sub-Total:	405.000,00
05.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER			
05.007.27.812.0007.2080.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
05.007.27.812.0007.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
		Sub-Total:	15.000,00
05.008-DEPARTAMENTO DE CULTURA			
05.008.13.392.0007.2109.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00
		Sub-Total:	15.000,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS			
06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			30.000,00
06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.40.00.00.00	LOCAÇÃO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			5.000,00
		Sub-Total:	35.000,00

**DECRETO Nº 000065/2024****06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA**

06.002.10.301.0016.2040.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1605000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	25.000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.38.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	
1500100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Sub-Total:		100.000,00

06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM

06.003.10.302.0017.1032.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	127.000,00
06.003.10.302.0017.2044.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
06.003.10.302.0017.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
06.003.10.302.0017.2045.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1621000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	32.000,00
Sub-Total:		224.000,00

06.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARM

06.004.10.303.0018.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.000,00
Sub-Total:		120.000,00

06.005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SA

06.005.10.304.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
06.005.10.304.0019.2047.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Sub-Total:		20.000,00

07.001-GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SO

07.001.08.244.0011.2055.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:		15.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0014.2093.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
07.002.08.244.0014.2093.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1661000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
Sub-Total:		25.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.15.752.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1751000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	25.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO	
	CNPJ:	01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO	
	Telefone	06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com		

DECRETO Nº 000065/2024

09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Sub-Total:		200.000,00
09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS		
09.002.26.782.0012.2130.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Sub-Total:		50.000,00
09.004-COORDENACAO DO FETHAB		
09.004.26.782.0025.2076.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		200.000,00
Sub-Total:		200.000,00
09.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE		
09.005.17.512.0010.2140.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
09.005.17.512.0010.2140.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Sub-Total:		53.000,00
Total Parcial Suplementado:		1.866.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

02.001-CHEFIA DE GABINETE**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.999,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.999,00
02.001.06.181.0025.2135.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
02.001.06.181.0025.2135.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
Sub-Total:		51.995,00

02.002-ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL

02.002.04.122.0008.2005.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
02.002.04.122.0008.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		44.999,00
02.002.24.131.0008.1081.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
02.002.24.131.0008.1081.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.999,00

Emissão: 14/11/2024 12:36:15

Page 4 de 9
Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
	Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000065/2024

02.002.24.131.0008.1081.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.999,00
02.002.24.131.0008.2010.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.999,00
02.002.24.131.0008.2010.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
02.002.24.131.0008.2010.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
Sub-Total:		71.992,00
02.003-ASSES. PLANEJ. E DESENV. SUSTENTAVEL		
02.003.04.122.0002.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.996,00
02.003.14.122.0002.2007.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
Sub-Total:		9.995,00
02.004-COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA C		
02.004.04.182.0002.2115.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
02.004.04.182.0002.2115.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.999,00
02.004.04.182.0002.2115.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.999,00
Sub-Total:		11.997,00
02.005-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02.005.03.092.0024.2008.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
02.005.03.092.0024.2008.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
02.005.03.092.0024.2008.3.3.9.0.34.00.00.00	DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		39.997,00
02.005.03.092.0024.2008.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.923,80
Sub-Total:		75.918,80
02.006-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02.006.04.125.0002.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.999,00
02.006.04.125.0002.2009.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.574,00
02.006.04.125.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.019,00
02.006.04.125.0002.2009.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.999,00
Sub-Total:		9.591,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0002.1007.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		76.508,55

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
	Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000065/2024

03.001.04.122.0002.1008.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	29.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.001.04.122.0002.2015.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.001.04.122.0002.2015.3.1.9.0.96.00.00.00	Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	4.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	9.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.001.04.128.0002.2137.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.945,48
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.001.04.128.0002.2137.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.146,38
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.001.04.128.0002.2137.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.001.04.128.0002.2137.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		265.591,41

03.002-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.002.04.128.0002.2118.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.002.04.128.0002.2118.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.002.04.128.0002.2118.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.002.11.332.0002.2119.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	14.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.002.11.332.0002.2119.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.002.11.332.0002.2119.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.988,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.002.11.332.0002.2119.3.3.9.0.40.00.00.00	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	13.699,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.002.11.332.0002.2119.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		66.681,00

03.003-DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTR

03.003.04.122.0002.2120.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.003.04.122.0002.2120.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.003.04.122.0002.2120.3.3.9.0.40.00.00.00	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	35.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
	Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000065/2024

03.003.04.122.0002.2120.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.003.04.122.0002.2124.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.003.04.122.0002.2124.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.003.04.122.0002.2124.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.003.04.122.0002.2124.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.003.04.122.0002.2124.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.003.04.122.0002.2124.3.3.9.0.40.00.00.00	LOCAAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	9.523,30
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		108.514,30

03.004-DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO

03.004.19.126.0002.2121.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.004.19.126.0002.2121.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.004.19.126.0002.2121.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.004.19.126.0002.2121.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.004.19.126.0002.2121.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.004.19.126.0002.2121.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	19.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.004.19.126.0002.2121.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.004.19.126.0002.2121.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		80.992,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0002.1011.3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	32.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
04.001.04.123.0002.1011.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	7.776,64
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		39.776,64

04.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.002.04.123.0002.2122.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.599,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
04.002.04.123.0002.2122.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.572,38
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
04.002.04.123.0002.2122.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.167,12
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		21.338,50

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
	Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000065/2024

05.001.12.122.0003.1014.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.999,00
05.001.12.122.0003.1014.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.999,00
05.001.12.122.0003.1014.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		49.999,00
05.001.12.125.0003.2022.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		999,00
05.001.12.125.0003.2022.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		999,00
05.001.12.125.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.999,00
05.001.12.125.0003.2022.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.999,00
05.001.12.125.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.999,00
05.001.12.125.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		999,00
05.001.12.128.0003.2136.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.228,50
05.001.12.128.0003.2136.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.295,14
05.001.12.128.0003.2136.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.979,00
05.001.12.361.0003.1013.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		248.000,00
05.001.12.361.0003.1015.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.999,00
05.001.12.361.0003.1015.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		29.999,00
05.001.12.361.0003.1094.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		49.999,00
05.001.12.361.0003.1098.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		19.999,00
05.001.12.365.0003.1096.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		19.999,00
05.001.12.365.0003.1126.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.999,00
05.001.12.365.0003.1126.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.999,00
05.001.12.365.0003.1126.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.999,00
05.001.12.365.0003.1132.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.314,01
Sub-Total:		568.799,65

05.002-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.002.12.361.0003.2029.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1551000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Es		4.999,00
05.002.12.361.0003.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		300.000,00
05.002.12.361.0003.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
	Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO N° 000065/2024

05.002.12.361.0003.2032.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		75.000,00
05.002.12.361.0003.2032.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.999,00
05.002.12.361.0003.2032.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.999,00
05.002.12.361.0003.2032.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.999,00
05.002.12.361.0003.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000,00
05.002.12.361.0003.2111.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		7.821,70
Sub-Total:		482.817,70
Total Parcial Reduzido:		1.866.000,00

Art. 3º - Este decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 01, Outubro de 2024

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS (PRAZO 15 DIAS)

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº.01.614.517/0001-33, situada à Rua Nunes Freire, nº.12, Bairro Ato Bela Vista, Novo Mundo – MT, CEP 7852 000.

NOTIFICADOS:

ANA CRISTINA DE SOUZA LIMA – CPF: 049.*** ***_**
 MARISA FATIMA GROSS – CPF: 535.*** ***_**
 JOSE RIBAMAR RODRIGUES CAMERA – CPF: 048.*** ***_**
 ANTONIO GARCIA DE SOUZA JUNIOR – CPF: 030.*** ***_**
 THAIS GABRIELE OLKOWSKI DE SOUZA- CPF: 051.*** ***_**
 VANUSA MARIA JOHANN – CPF: 060.*** ***_**
 JOSE BARROS DE SOUZA – CPF: 088.*** ***_**
 TARCISIO JOSE REICHERT – CPF: 144.*** ***_**
 JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA – CPF: 430.*** ***_**
 MARIA VAZ DE OLIVEIRA – CPF: 941.*** ***_**
 LUIZ CARLOS SERGIO MOREIRA – CPF: 842.*** ***_**
 NATAL CAMARGO REMOVICZ – CPF: 280.*** ***_**
 SOLANGE KAPPES DUARTE – CPF: 022.*** ***_**
 DEONEZIA COLLE MACHADO – CPF: 040.*** ***_**
 JOAO EDEMIR BIAZOTTO – CPF: 857.*** ***_**
 JOSE BORGES – CPF: 446.*** ***_**
 SILVINO AUTO DA SILVA – CPF: 537.*** ***_**
 FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 622.*** ***_**
 EDILSON WRONSKI – CPF: 717.*** ***_**
 MARILENE ROSA NOGUEIRA – CPF: 896.*** ***_**
 JUCELITO BOTTESINI – CPF: 867.*** ***_**
 MARCELO FERREIRA – CPF: 729.*** ***_**
 APARECIDA PEREIRA DA SILVA CARVALHO – CPF: 018.*** ***_**
 ERNESTO DIAS HASTENRAITER – CPF: 420.*** ***_**
 LEANDRO FRANCISCO BISPO TONHEIRO – CPF: 071.*** ***_**
 NAIARA CRISTINA ABILIO – CPF: 066.*** ***_**
 ANTONIO DE SOUZA LIMA – CPF: 016.*** ***_**
 MARIA DE LOUDES VIEIRA NASCIMENTO – CPF: 984.*** ***_**
 SONIA MARIA BRAGA DA CRUZ DE SOUZA – CPF: 417.*** ***_**
 RAIMUNDO TEOFILO RIBEIRO – CPF: 912.*** ***_**

NOTIFICADOS:

RAIMUNDO TEOFILO RIBEIRO – CPF: 912.*** ***_**
 ANTONIO LUIZ MATOS DE MIRANDA – CPF: 270.*** ***_**
 VALDEMIR BUTKA – CPF: 445.*** ***_**
 DOMINGOS NETO OLIVEIRA MARTINS – CPF: 463.*** ***_**
 CARMEM DE VASCONCELOS PINTO – CPF: 912.*** ***_**
 DELMAR GRANVILLE – CPF: 383.*** ***_**
 LAURINDA MARIA DE JESUS – CPF: 002.*** ***_**
 LUIZ DE LIMA SOUZA – CPF: 246.*** ***_**
 HILDA FILOMENA MAGNANI PORTO – CPF: 316.*** ***_**
 EDIMILSON MESSIAS DA SILVA – CPF: 015.*** ***_**
 VALDECI MARTINS DA SILVA – CPF: 012.*** ***_**
 HUGO RIBEIRO – CPF: 897.*** ***_**
 CARLOS ALBERTO DA SILVA – CPF: 011.*** ***_**
 ELIZEU AGUIAR PITORI – CPF: 925.*** ***_**
 ARLETE MESSIAS DE CARVALHO – CPF: 037.*** ***_**
 FRANCISCO DE ASSIS RAMOS – CPF: 869.*** ***_**
 JOSE CARLOS SILVEIRA SANTIAGO – CPF: 580.*** ***_**
 ENZO GABRIEL PELLEGRINI BORGES – CPF: 063.*** ***_**
 ERMANTINO ANASTACIO ELIAS DE ALMEIDA – CPF: 285.*** ***_**
 JOSE WILIAN GARCIA COSTA – CPF: 023.*** ***_**
 HELTER ALEXANDRE BORGA DE MELLO – CPF: 941.*** ***_**
 RUTH FERREIRA BORGA – CPF: 176.*** ***_**
 DAIANE MEDINA OLIVEIRA – CPF: 035.*** ***_**
 APARECIDA CRISTINA SILVA – CPF: 045.*** ***_**
 SELMA PEREIRA LUZ – CPF: 012.*** ***_**

NOTIFICADOS:

EMERSON DOS SANTOS – CPF: 883.*** ***_**
 FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO – CPF: 939.*** ***_**
 EVANIR DA GRAÇA MARTINS – CPF: 411.*** ***_**
 VALDIR DE OLIVEIRA REIS – CPF: 119.*** ***_**
 CASCIANO MARTINS REIS – CPF: 848.*** ***_**
 MARIA ANTONIA VIEIRA NASCIMENTO – CPF: 979.*** ***_**
 DARCI ALVES DE SOUZA – CPF: 767.*** ***_**
 RAIMUNDO PEREIRA AGUIAR – CPF: 247.*** ***_**
 LUIZ CHAVES DOS SANTOS – CPF: 907.*** ***_**
 EDINEIA LUIZ CARDOSO – CPF: 748.*** ***_**
 OSMAR MARTINS BALBINO – CPF: 586.*** ***_**
 GIOVANE COUTINHO DA SILVA – CPF: 048.*** ***_**
 OZORINO JOSE CARDOSO – CPF: 545.*** ***_**
 JOSE GABRIEL DA SILVA – CPF: 274.*** ***_**
 ZENILDE RIBEIRO DA SILVA JERONIMO – CPF: 866.*** ***_**
 ROSA LINDA DE OLIVEIRA – CPF: 196.*** ***_**
 MARCELO WESTERKAMP – CPF: 929.*** ***_**
 PAULO DE TARCO MIRANDA – CPF: 085.*** ***_**
 LEONALDO PIRES REIS – CPF: 039.*** ***_**
 TATIANE APARECIDA KRESTZEL – CPF: 964.*** ***_**
 LIRIO BORRE – CPF: 144.*** ***_**
 ADILSON TESKE – CPF: 802.*** ***_**
 CLAUDENOR SCARABELOT SIMIANO – CPF: 014.*** ***_**
 FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS – CPF: 593.*** ***_**
 TIAGO FOLLMANN – CPF: 059.*** ***_**
 CLARICE VIEIRA DA SILVA – CPF: 020.*** ***_**

NOTIFICADOS:

JULIO RODRIGUES DA SILVA – CPF: 160.*** ***_**
 VANDERLEI DOS SANTOS VALENTE – CPF: 321.*** ***_**
 JOAO MARIA ALVES – CPF: 545.*** ***_**
 LUZIA PEREIRA SOUTO FELIX – CPF: 230.*** ***_**
 VALDECI GOMES – CPF: 044.*** ***_**
 TEREZA LIMA DA SILVA – CPF: 420.*** ***_**
 JOSE IRIS DE SOUZA NUNES – CPF: 316.*** ***_**
 FABIANO MAITELLI GALVAO – CPF: 032.*** ***_**

WALFRID GRAHL – CPF: 181.***.***.**

WALMOR MARCHESAN – CPF: 259.***.***.**

Com base nas atribuições que lhe são outorgadas pelo Código Tributário Municipal, o NOTIFICANTE vem por meio deste, NOTIFICAR Vossa (s) Senhora (s) da existência de débitos em aberto em seu nome (s) perante o Setor de Tributos do Município, a fim de que proceda o pagamento dentro do prazo de 15 dias, ou em havendo interesse, dentro do mesmo prazo, poderá apresentar defesa junto o comparecer ao setor de tributos da prefeitura. Esgotado tal prazo, serão tomadas as providências no sentido de proceder à inscrição na dívida ativa, tudo com respaldo na Lei nº 6.830/80, acarretando a EXECUÇÃO JUDICIAL do débito. Declaram as partes, terem plena ciência do teor do presente instrumento, e que o mesmo tem validade de título executivo extrajudicial na forma dos incisos II e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, declara ainda estar ciente que o não pagamento poderá o município proceder a anotação do débito em protesto ou em qualquer outro meio de restrição ao crédito. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a encaminhar para protesto extrajudicial, em serventia competente, as Certidões de Dívida Ativa - CDAs - de débitos Tributários e não-Tributários.

Por fim, adverte que caso já tenha sido pago o referido débito, deverá ser encaminhado a coordenadoria de tributação da prefeitura os comprovantes de quitação, para fins de extinção do crédito.

Novo Mundo – MT, aos 18 de novembro de 2024.

Departamento de Tributos Coordenador Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIO, ELETRODOMESTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 49.461.961/0001-92 e Inscrição estadual nº 206.933.260.118, situada na Avenida Professor Manoel José Pedroso nº 1652, Bairro Parque Bahia, CEP: 06.717-100, cidade de Cotia estado de São Paulo – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO**, brasileiro, empresário, portador da CNH nº **234***277 DENTRAN/DF e inscrito no CPF sob nº 021.***.431-**, residente e domiciliado na cidade de Unaf, estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIO, ELETRODOMESTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 16/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX - CAPACIDADE PARA 310 L, APROXIMADAMENTE, MO-DELO STAND, TIPO DOMESTICA/VERTICAL, COM POTENCIA 1/8 HP, 220 V. GARANTIA DE 01 ANO.	MIDEA/MIDEA - MD-RT468MTA01	UND	5,00	R\$ 2.676,39	R\$ 13.381,95
TOTAL					R\$ R\$ 13.381,95	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 18, de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CONTRATADA

ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIO, ELETRODOMESTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **NICK COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 48.283.355/0001-61 e Inscrição estadual nº 13.965.767-3, situada na Rua José Candido Melhoria nº 1201N, Bairro Jardim Tanaka, CEP: 78302-072, cidade de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **NICOLAS CARBONERA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ***642** SSP/MT e inscrito no CPF sob nº ***.494.451-**, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIO, ELETRODOMESTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 16/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA DE PLÁSTICO COM APOIO DE BRAÇOS – MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ADITIVOS ANTI UV; COR BRANCO; PRODUTO MONOBLOCO (PERMITE EMPILHAMENTO ENTRE 20 A 30 PEÇAS); CAPACIDADE DE SUPORTE DE PESOS MÍNIMO 182,0KG, RESISTENTE PARA USO INTERNO E EXTERNO; DIMENSÕES MÍNIMAS 79X56X42CM (VARIAÇÃO 10%); NORMA ABNT 14776 E CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	TRAMONTINA - IGUAPE	UND	250,00	R\$ 58,00	R\$ 14.500,00
02	MESA PARA COZINHA C/ 4 CADEIRAS - TAMPO EM GRANITO RETANGULAR, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO, COMPRIMENTO ATÉ 120CM, LARGURA ATÉ 75CM; CADEIRA COM ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO E ASSENTO ESTOFADO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 TAMPO, 01 ESTRUTURA EM AÇO (BASE) E 4 CADEIRAS. -	FABONE - MIA-MI	UND	4,00	R\$ 772,00	R\$ 3.088,00
03	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO: PURIFICADOR/BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO, COM SELOS INMETRO. CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: DE 2,5 A 2,8 LITROS. ATENDIMENTO: MÍNIMO DE 30 PESSOAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDO DE: SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE ELEMENTOS FILTRANTES QUE REMOVEM AS PARTÍCULAS DA ÁGUA E O CLORO LIVRE. COMPRESSOR INTERNO COM GÁS REFRIGERANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BOTÃO DE AÇIONAMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO FLUXO CONTÍNUO, COM REGULAGEM PARA DIFERENTES NÍVEIS DE TEMPERATURA (NATURAL, FRESCA OU GELADA) OU TORNEIRA. BICA TELESCÓPICA OU AJUSTÁVEL PARA RECIPIENTES DE DIVERSOS TAMANHOS. CAMARA VERTICAL DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO. CORPO EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV. VAZÃO APROX.: 40 A 60 LITROS DE ÁGUA/ HORA. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 3 A 40 M.C.A (0,3 KGf/CM² A 4 KGf/CM²). TEMPERATURA DE TRABALHO: 03 A 40° C. COMPONENTES PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO: CANOPLA; CONEXÕES CROMADAS; BUCHAS DE FIXAÇÃO S8; PARAFUSOS; REDUTOR DE VAZÃO; ADAPTADORES PARA REGISTRO: FLEXÍVEL E MANGUEIRA.	LIBELL - ACQUA FLEX	UND	10,00	R\$ 693,00	R\$ 6.930,00
TOTAL					R\$ 24.518,00	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 18, de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

NICK COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CONTRATADA

NICOLAS CARBONERA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIO, ELETRODOMESTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **P H NOTARIZE LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 27.982.147/0001-80 e Inscrição estadual nº 90952679-52, situada na Rua Padre Ferruccio, nº 1165, Bairro Centro, CEP: 84.300-000, cidade de Tibagi, estado do Paraná – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **ADRIELLY RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 12.5**.5**-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 082.***.329-**, residente e domiciliada na cidade de Tibagi, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIO, ELETRODOMESTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 16/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁ- RIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO DE MESA DE PLÁSTICO BISTRO BRANCA: MESA E 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV; ESPECIFICAÇÕES DA MESA: ALTURA: 70CM MÍNIMO; LARGURA: 70CM MÍNIMO; COMPRIMENTO: 70CM MÍNIMO; SUPORTE DE CARGA MÍNIMO DE 120 KG; MATERIAL EM POLIPROPILENO. ESPECIFICAÇÕES DA CADEIRA: ALTURA: 80CM MÍNIMO; LARGURA: 40 CM MÍNIMO; COMPRIMENTO: 40 CM MÍNIMO; CARGA RECOMENDADA: 180 KG MÍNIMO; MATERIAL EM POLIPROPILENO; SEM BRAÇOS	WG ACESSÓRIOS	UND	60,00	R\$ 305,00	R\$ 18.300,00
02	FERRO DE PASSAR ROUPAS - COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 1200W; COM VAPOR EXTRA; CONTROLE DE TEMPERATURA; FUNÇÃO DE PASSAMENTO VERTICAL; RESERVATÓRIO DE ÁGUA MÍNIMO DE 450/500ML; CABO GIRATÓRIO; BASE DE CERÁMICA GLISS; 1 ANO DE GARANTIA.	BLACK DECKER - FX2100	UND	12,00	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
03	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POWER WASH 1800PSI - 220V - PRESSÃO MÁXIMA 12,41 MPA (1800PSI)/VAZÃO NOMINAL 5,0l-M (300l-H)/POTÊNCIA MÁXIMA (W) 1450W/TIPO DE MOTOR UNIVERSAL/MÁXIMA TEMPERATURA DE ENTRADA DE ÁGUA (C) 40C/PROTETOR TÉRMICO SIM/SISTEMA STOP TOTAL SIM/COMPRIMENTO DE CABO ELÉTRICO (M) 5M/COMPRIMENTO DA MANGUEIRA(M) 3M/ÁREA DE ALCANCE(M) 9M/RODAS PARA TRANSPORTE/BICO VARIO/SHAMPOOZEIRA/AGULHA DE LIMPEZA/SUPORTE PARA ACESSÓRIOS/SUPORTE PARA CABO ELÉTRICO E MANGUEIRA/ALTURA 58CM/LARGURA 26,5CM/PESO 6,7 KG. GARANTIA DE 12 MESES	ELECTROLUX - ECO EW S30	UND	5,00	R\$ 683,00	R\$ 3.415,00
04	MESA DE PLÁSTICO BRANCO QUADRADA: MATERIAL EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV; ESPECIFICAÇÕES DA MESA: ALTURA: 70CM MÍNIMO; LARGURA: 70CM MÍNIMO; COMPRIMENTO: 70CM MÍNIMO; SUPORTE DE CARGA MÍNIMO DE 120 KG; GARANTIA 12 MESES.	Coli Alma	UND	30,00	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
05	SANDUICHEIRA E GRILL ELÉTRICA - VOLTAGEM 220V, POSSUI PLACA LISA (INFERIOR) E PLACA ONDULADA (SUPERIOR), PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES, CAPACIDADE DE ESPAÇO INTERNO PARA 2 PÃES, LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO, POTENCIA 640W.	Britania - Brg27i	UND	7,00	R\$ 161,00	R\$ 1.127,00
TOTAL					R\$ 28.272,00	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 18, de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

P H NOTARIZE LTDA - CONTRATADA

ADRIELLY RIBEIRO DOS SANTOS - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIO, ELETRODOMESTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 49.673.898/0001-58 e Inscrição estadual nº 262156482, situada na Rua Ângelo Bonin, sala 01 nº 495, Bairro Barra do Lobo, CEP: 89.190-000, cidade de Taió, estado de Santa Catarina – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **CLEUZA ANDERLE BAGATOLI**, brasileira, empresária, portadora da CNH nº **72774***1 DETRAN/SC e inscrita no CPF sob nº 030.**5.8**-10, residente e domiciliado na cidade de Taió, estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIO, ELETRODOMESTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 16/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATEDEIRA PLANETARIA 12 LITROS - EM FERRO FUNDIDO, PLANETARIA INDUSTRIAL, BACIA E GARFO EM AÇO INOXIDAVEL, 12 LT, 01 BATEDOR, CONTROLE DE VELOCIDADE, 220 VOLTS, PINTURA ELETROSTÁTICA.	MANÁ - BPM 12 PLUS	UND	2,00	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
02	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS INOX: CORPO: INOX COM BASE EM POLIPROPILENO PRETO; COPO: INOX (SEM SOLDA); TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO. TECLA LIGA/DESLIGA. 900W DE ALTA ROTAÇÃO LÂMINAS COM ÂNGULOS DIFERENCIADOS PERMITE MAIOR MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO E MELHOR PROCESSAMENTO COM FUNÇÕES: MISTURA, LIQUIDIFICA, TRITURA GELO, MOTOR REVERSIVEL, BASE ANTIDERRAPANTE, TRAVA DE SEGURANÇA, COPO COM CAPACIDADE DE 02 LITROS, INQUEBRÁVEL RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS, PESO DO PRODUTO 2,8 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 X 21,5 X20,5 CM,(A X L X P). 220V.	JL CO-LOMBO - 2L/AR	UND	11,00	R\$ 509,94	R\$ 5.609,34
TOTAL					R\$ 12.409,34	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 18, de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - CONTRATADA

CLEUZA ANDERLE BAGATOLI - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIO, ELETRODOMESTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 45.329.312/0001-81 e Inscrição estadual nº 083865438, situada na Avenida Setecentos, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 E 14 nº s/n, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-414, cidade de Serra, estado do Espírito Santo –

neste ato representada por seu representante legal o Sr. **LUCAS GRIEBELER SANDI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 09***557**4 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 0**.465.***-54, residente e domiciliado na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIO, ELETRODOMESTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 16/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FOGAO INDUSTRIAL 08 BOCAS - EM FERRO FUNDIDO, A GAS, COM 08 BOCAS REFORCADAS, MEDINDO 30X30CM, COM PERFIL DE 5MM, QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO 04 DÚPLOS E 04 SIMPLES; GRELHAS FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA; SEM FORNO; QUADRO SEM EMENDAS; BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA FABRICADAS EM AÇO INOX; REGISTRO DE ALTA QUALIDADE: MEDIDAS MINIMAS: 146,0CMX81,0CMX85CM (VARIACÃO 10%), GARANTIA DE 12 MESES.	METALFOUR - 7025-8BSD	UND	1,00	R\$ 1.718,51	R\$ 1.718,51
TOTAL					R\$ R\$ 1.718,51	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 18, de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CONTRATADA

LUCAS GRIEBELER SANDI - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA Nº008/2024 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA Nº008/2024 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 14h, reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório da Sede dos Conselhos no Centro de Múltiplo Uso, localizado na Avenida Triel Pereira, S/nº, Qd.25, Lt.42, Residencial Maria Dolores, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, com a participação dos Conselheiros que assinaram a lista de presença do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, e que foram devidamente convocados, a saber: Mônica Damassena Marçal Mariano, Herica Aparecida Cruvinel Roque, Brythener Pereira de Lima, Miraci Pires de Moraes, Marinalva Aparecida Cruvinel, Vilma Soares da Silva Santos Souza e Zenaide Castro de Oliveira. Presente na reunião a Coordenadora de Equipe de Referência do CRAS Srª Gercilene Sousa Martins Santos, para deliberação da(s) seguinte(s) pauta(s): **1 – DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO-2023; 2 – RECURSO DA PORTARIA Nº369/2020**. Deu início a reunião a Presidente do CMAS Srª VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA, cumprimentou a todos dando boas vindas, e iniciou falando sobre as pautas de ordem do dia a serem deliberadas pelo colegiado, passa então ao primeiro item: **1 – DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO/2023**. Fala dos recursos recebidos, dos gastos que foram feitos, e colocando para apreciação e aprovação dos conselheiros. Em seguida a

Coordenadora de equipe do CRAS GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, distribuiu vias impressas do Demonstrativo Ano – 2023, aos conselheiros e fez explanação passo a passo dos recursos recebidos e bem como da prestação de contas dos gastos que foram feitos, falou também do Recurso da Portaria 369/2020, e apresentou aos conselheiros o Plano de Trabalho com os materiais a serem adquiridos, constando valores e justificativa, e pediu aos conselheiros que analisem e apreciem, perguntou caso alguém tenha dúvidas que façam perguntas as quais serão respondidas pela equipe da gestão. Dando continuidade os conselheiros analisaram os documentos apresentados fizeram perguntas tiraram suas dúvidas e na sequência foi colocado em votação, os quais manifestaram favoráveis não tendo nenhuma manifestação em contrário aprovaram por unanimidade. Passa ao segundo item: **2 – RECURSO DA PORTARIA Nº369/2020**. Após explanação algumas perguntas foram feitas e sanadas as dúvidas, não restando nenhuma dúvida os mesmos disseram estar de acordo e que não se opõe, em seguida foi colocado em votação os conselheiros aprovaram por unanimidade. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº007/2024-CMAS

Novo São Joaquim MT, 12 de novembro de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº007/2024

CONVOCO por meio do presente edital, todos os membros conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil para reunião ordinária, tendo como pauta(s):

1 – Demonstrativo Exercício Ano 2023.

2 – Recurso da Portaria nº369/2020.

Data: 14 de novembro de 2024 (quinta-feira).

Horário: 14h.

Local: Auditório na Sede dos Conselhos, Centro de Múltiplo Uso, localizado na Avenida Triel Pereira, S/nº, Quadra 25, Lote 42, Residencial Maria Dolores, Novo São Joaquim – MT.

Vilma Soares da Silva Santos Souza Presidente do CMAS

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIO, ELETRODOMESTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO - ME**, cadastrada no CNPJ nº 52.182.111/0001-60 e Inscrição estadual nº 14.036.632-6, situada na Rua José Benjamin Teixeira, lote 15 nº 15, Bairro Araguaia Center, CEP: 78698-000, cidade de Pontal do Araguaia, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DOUGLAS MAGALHÃES CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **48**3-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 060.0**3**-54, residente e domiciliado na cidade de Pontal do Araguaia, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIO, ELETRODOMESTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 16/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATEDEIRA PLANETARIA 5 LITROS - INOX, CUBA DE ACO INOX DE 5 LITROS. ESPECIFICACOES TECNICAS: TENSAO DE 220V, POTÊNCIA 1000W; INCLUI 3 BATEDORES DE MASSA COM AS OPÇÕES DE BATEDORES, PARA PREPARAR MASSAS LEVES, PESADAS E CLARAS EM NEVE.	OSTER BOWL INOX III – OBAT641	UND	3,00	R\$ 1.023,00	R\$ 3.069,00
02	FOGÃO TIPO PISO 5 BOCAS EM AÇO INOX - ACENDIMENTO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, MESA EM VIDRO TEMPERADO, BIVOLT, BÓTOES REMOVÍVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 80L.	FOGÃO - INOX	UND	5,00	R\$ 1.371,00	R\$ 6.855,00
TOTAL					R\$ 9.924,00	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 18, de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO - ME - CONTRATADA

DOUGLAS MAGALHÃES CARVALHO - Responsável

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIO, ELETRODOMESTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 46.221.464/0001-29 e Inscrição estadual nº 084169168, situada na Avenida Cem, Sala B48 Quadra 05 Lote M1 nº s/n, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-384, cidade de Serra, estado do Espírito Santo – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JIOVANE BRANDAO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 25**36*1 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 7*5.0**201-7, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIO, ELETRODOMESTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 16/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS - EM FERRO FUNDIDO, A GAS, COM 04 BOCAS REFORCADAS, MEDINDO 30X30CM, COM PERFIL DE 5MM, QUEIMADORES REFORCADOS, SENDO 02 DUPLOS E 02 SIMPLES; MANIPULOS EXPOSTOS DE FACIL MANUSEIO; PES FIXOS; FORNO COM CAPACIDADE MINIMA DE 55,00 LITROS, MEDINDO 76CMX76CMX80CM; GARANTIA DE 12 MESES	ITAJOBI	UND	6,00	R\$ 1.431,85	R\$ 8.591,10
02	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS – ESTRUTURA TODA EM AÇO INOX, A GAS, COM 06 BOCAS REFORCADAS, MEDINDO 30X30CM, COM PERFIL MINIMO DE 6MM, QUEIMADORES REFORCADOS, SENDO 03 DUPLOS E 03 SIMPLES, SEM FORNO, MEDINDO 115CMX76CMX80CM, GARANTIA DE 12 MESES.	ITAJOBI	UND	2,00	R\$ 1.377,00	R\$ 2.754,00
03	FOGAO INDUSTRIAL DE 02 BOCAS , MESA ESMALTADA, 02 (DOIS) QUEIMADORES COM CHAMA TRIPLA, COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS EXTERNA E INTERNA, GRADE E QUEIMADORES FERRO FUNDIDO, ESPALHADORES DA CHAMA DE FERRO FUNDIDO, INJETOR HORIZONTAL DE GAS PARA EVITAR ENTUPIMENTOS, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, ESTRUTURA E PANELEIRO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 84 X 43 X 72 CM (LXPXA), PESO LIQ. APROXIMADO: 20 KG, AS DIMENSÕES E PESO PODEM VARIAR EM ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. - FOGÃO INDUSTRIAL DE 02 BOCAS, MESA ESMALTADA, 02 (DOIS) QUEIMADORES COM CHAMA TRIPLA, COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS EXTERNA E INTERNA, GRADE E QUEIMADORES FERRO FUNDIDO, ESPALHADORES DA CHAMA DE FERRO FUNDIDO, INJETOR HORIZONTAL DE GAS PARA EVITAR ENTUPIMENTOS, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, ESTRUTURA E PANELEIRO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 84 X 43 X 72 CM (LXPXA), PESO LIQ. APROXIMADO: 20 KG, AS DIMENSÕES E PESO PODEM VARIAR EM ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	ITAJOBI	UND	5,00	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00
TOTAL					R\$ 14.745,10	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 18, de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CONTRATADA

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 08/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no **Processo de Credenciamento nº 08/2024** com o **Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAL PARA**

ATENDER AOS CASOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CAUSADAS POR SITUAÇÕES DE MORTE EM FAMILIAS CARENTES NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, a empresa **WERLAN F. DA SILVA - SERVICOS FUNEBRES** - CNPJ: 22.165.134/0001-03.

Novo São Joaquim - MT, 18 de novembro de 2024.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIO, ELETRODOMESTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **J R MACHADO IMP. E EXP.**, cadastrada no CNPJ nº 53.553.859/0001-94 e Inscrição estadual nº 6871976, situada na Avenida Mascarenha de Moraes nº 2572, Bairro Santa Luzia, CEP: 76.850-000, cidade de Guajará-Mirim, estado de Rondônia – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOÃO ROBERTO MACHADO**, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 02***673**1 DETRAN/MT e inscrito no CPF sob nº 441.***.329-**, residente e domiciliado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIO, ELETRODOMESTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 16/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FREEZER HORIZONTAL - COM CAPACIDADE PARA 310/315 LITROS, NA VOLTAGEM DE 220 V, MODELO HORIZONTAL, COM 01 TAMPA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; FUNÇÃO TURBO FREEZER; PAINEL DE CONTROLE; FECHADURA DE SEGURANÇA; RODÍZIOS NOS PÉS; GARANTIA DE 12 MESES.	ELECTROLUX - H330	UND	6,00	R\$ 2.546,00	R\$ 15.276,00
02	LIQUIDIFICADOR TIPO DOMESTICO, COM REGULAGEM MINIMA PARA 3 VELOCIDADES, COM COPO DE ACRILICO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, 1200W, NA VOLTAGEM 220V, ACONDICIONADO EM AMBALAGEM ADEQUADA E GARANTIA MINIMA DE 06 MESES	PHILCO	UND	9,00	R\$ 185,00	R\$ 1.665,00
03	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO: CAPACIDADE 12 QUILOS, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, PAINEL MANUAL, POTÊNCIA MINIMA DE 460W, TENSÃO ELÉTRICA 220V. GARANTIA DE FABRICA.	LIBELL	UND	5,00	R\$ 507,00	R\$ 2.535,00
04	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS - CAPACIDADE 15KG - COM GABINETE EM ACO GALVANIZADO NA COR BRANCA, CESTO EM ACO INOX REMOVIVEL, COM PES NIVELADORES FRONTAIS, MODELO VERTICAL DOMESTICO PARA LAVAR ROUPAS, FILTRO PEGA FIAPOS COM SELEÇÃO DE TIPO DE ROUPAS, TELA TIPO DIGITAL/MANUAL, DISPLAY ELETRÔNICO, INDICADOR DE ETAPAS DE LAVAGEM, DISPENSER PARA SABÃO EM PO E LIQUIDO, AMACIANTE, ALVEJANTE, COM 07 PROGRAMAS DE LAVAGEM: FUNCOES: LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO, COM NO MINIMO 04 NIVEIS DE AGUA, CAPACIDADE PARA 15 KG, CENTRIFUGAÇÃO MINIMA DE 750 RPM, CAPACIDADE PARA LAVAR EDREDON, NA VOLTAGEM 220V, 60HZ, NA COR BRANCA, TENSÃO DE ENERGIA 220V. NORMAS ABNT COM GARANTIA DE 01 ANO E MANUAL EM PORTUGUES.	COLORMAQ	UND	5,00	R\$ 2.307,00	R\$ 11.535,00
TOTAL					R\$ 31.011,00	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 18, de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

J R MACHADO IMP. E EXP. - CONTRATADA

JOÃO ROBERTO MACHADO - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO**

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **deferimento da Licença de Operação** através do Parecer Técnico nº 023/2024/SEMATUR referente ao processo nº 024/2024 requerida pelo empreendimento denominado CLARO S.A., inscrita sobre o CPF/CNPJ 40.432.544/0443-57, para a atividade de Construção de estações e redes de telefonia, internet e

telecomunicação (Estação Rádio Base – ERB), desenvolvida em área rural deste município.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 363 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 363 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS PARA ELEIÇÃO DE “GESTOR FINANCEIRO” DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA, PARANATINGAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Receptora e Apuradora de Votos para Eleição de Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – Paranatinga-Prev, que será composto pelos seguintes Componentes:

I – DEVENILSON DA SILVA – Prefeitura Municipal de Paranatinga;

II – ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA – Prefeitura Municipal de Paranatinga;

III – JOEL CARDOSO DE SOUZA – Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único: A Comissão Receptora e Apuradora de Votos para Eleição de Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – Paranatinga-Prev terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal, a Lei 995/2013, Lei n. 9.717/88 de 27 de novembro de 1988 e Portaria MPP n. 1.467 de 02 de junho de 2022 e o respectivo Edital.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de novembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 DE VALOR AO CONTRATO N° 46/2024**

Processo de Adesão à ARP n° 08/2024.

Processo Administrativo n° 61/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25.

Objeto: O objeto do presente é a **Adesão a Ata de Registro de Preços N° 38/2023, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023**, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Canarana/MT, **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das Secretarias Municipais de Paranatinga-MT**, nos termos deste Termo de Referência, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, **atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Administração, Saúde, Esporte e Lazer, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes do Município de Paranatinga/MT.**

Prazo: até 31/12/2024.

Do valor total de **R\$ 590.721,75 (quinhentos e noventa mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)**, o aditivo foi baseado conforme ofício da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, em uma importância aproximada de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. Adit. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	997855	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORA	8.900	2225 - 25%	R\$ 22,95	R\$ 51.063,75
2	997860	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	HORA	13.450	3362,5 - 25%	R\$ 29,52	R\$ 99.261,00
3	997859	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	9.200	2300 - 25%	R\$ 22,16	R\$ 50.968,00
4	498607	SERVICO GUARDA PATRIMONIAL	HORA	4.800	1200 - 25%	R\$ 25,03	R\$ 30.036,00
5	994855	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	HORA	6.600	1650 - 25%	R\$ 35,95	R\$ 59.317,50
6	999839	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I (MONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA)	HORA	4.500	1125 - 25%	R\$ 52,80	R\$ 59.400,00
7	999840	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II (PÁ CARREGADEIRA)	HORA	4.000	1000 - 25%	R\$ 43,24	R\$ 43.240,00
8	998950	MOTORISTA	HORA	2.000	500 - 25%	R\$ 32,48	R\$ 16.240,00
9	997852	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	HORA	9.800	2450 - 25%	R\$ 18,17	R\$ 44.516,50
10	997853	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	10.300	2575 - 25%	R\$ 19,32	R\$ 49.749,00
11	500652	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	6.800	1700 - 25%	R\$ 23,50	R\$ 39.950,00
12	999838	GARI	HORA	9.000	2250 - 25%	R\$ 20,88	R\$ 46.980,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 13 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**PORTARIA Nº 552, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR APARECIDO ANTAS MARQUES.****DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024****Conceder férias regulares ao servidor Aparecido Antas Marques.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 11/2/2022 à 11/2/2023.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Aparecido Antas Marques**, lotado na Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Coordenador, a serem usufruídas no período de 13/11/2024 à 12/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 546, de 13 de novembro de 2024

Pedra Preta, 18 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal****Registrada nesta Secretaria e****Publicada no Diário Oficial da AMM.****ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 102/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma elétrica na Escola Municipal São Sebastião.

Fica a empresa **ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA – CNPJ Nº 02.744.470/0001-95**, autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço, Contrato nº 102/2024 firmado entre as partes, originário através do Processo Licitatório, modalidade Concorrência eletrônica n.º 005/2024, o não cumprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.**Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que será efetuado parceladamente, até o valor total da obra que é de **R\$ 261.725,26 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)**. Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.**Prazos:** A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que o prazo para execução da Obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.

Pedra Preta MT, 18 de novembro de 2024.

VILMAR GREGÓRIO GARCIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 233/2022 CONTRATANTE
--

ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA CNPJ Nº 02.744.470/0001-95 CONTRATADA
--

PORTARIA Nº 549, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR FÁBIO LUIS THIEL.**DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024****Conceder férias regulares ao servidor Fábio Luis Thiel.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 2/5/2023 à 2/5/2024.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Fábio Luis Thiel**, lotado na Secretaria Municipal Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, a serem usufruídas no período de 15/12/2024 à 13/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal****Registrada nesta Secretaria e****Publicada no Diário Oficial da AMM.****PORTARIA Nº 553, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA.****DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a designação do servidor Antônio Ribeiro da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal **Antônio Ribeiro da Silva**, matrícula nº 618, ocupante do cargo de operador de computador, para atuar a partir de 19/11/2024 na Escola Municipal Profª Ivonne Tramarim de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 550, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR LEANDRO DE SOUZA MENDES.**DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024****Conceder férias regulares ao servidor Leandro de Souza Mendes.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **28/6/2023 à 28/6/2024**.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder férias regulares ao servidor **Leandro de Souza Mendes**, lotado na Escola Municipal Profª Ivonne Tramaram de Oliveira, ocupante do cargo de agente de vigilância, a serem usufruídas no período de **21/12/2024 à 31/12/2024**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal****Registrada nesta Secretaria e****Publicada no Diário Oficial da AMM.****PORTARIA Nº 554, DE 2024 - EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA KARINA PAULA FAUSTINO DA SILVA****DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

Exonerar a pedido a servidora Karina Paula Faustino da Silva

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** EXONERAR a pedido, a partir do dia 30 de Novembro de 2024, servidora pública municipal a Senhora **Karina Paula Faustino da Silva**, ocupante do cargo de Assessoria de Gabinete do Procurador Geral, lotada na Procuradoria Geral do Município de Pedra Preta-MT.**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de Novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal****Registrada nesta Secretaria e****Publicada no Diário Oficial da AMM.****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 - EDITAL 001/2024/SME/ PEDRAPRETA-MT****O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, juntamente com a Comissão do Processo de Seleção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria nº 415/2024, de 27 de agosto de 2024, para todos os efeitos, a saber:Divulgar cronograma retificado (Anexo I); O presente Edital e demais documentos correlatos estão disponíveis no Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 18 de novembro de 2024.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS - Presidente**SOLANGE MIRA DOS SANTOS** - Membro**LEANDRO NUNES DA SILVA** - Membro**ELAINE MARILENE STACK PALUDO** - Membro**ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO** - Membro**RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO** - Membro**KARINA PAULA FAUSTINO DA SILVA** - Membro**ANEXO I****CRONOGRAMA – retificado****ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO BIENIO 2025/2026**

DATA	AÇÕES	LOCAL	HORÁRIO
28/08/24	Publicação do Edital	https://diariomunicipal.org/mt/amm	17h
29/08/24 a 30/08/24	Recurso do Edital	Na secretaria de educação, devendo ser apresentado formalmente, via formulário do ANEXO VI	8h às 10h 13h às 16h
02/09/24	Divulgação de não interposição de recurso do edital	https://diariomunicipal.org/mt/amm	Até às 17h
08/10/24	Portaria de nomeação da comissão para abertura do processo Seleção de Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos.	https://diariomunicipal.org/mt/amm	Até às 17h
10/10/24 à 15/10/24	Inscrição dos candidatos à direção da Escola e Entrega de documentos	Secretaria Municipal de Educação	8h às 10h 13h às 16h
16/10/24	Divulgação das inscrições Deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos	https://diariomunicipal.org/mt/amm	A partir das 8h
17/10/24 a 21/10/24	Recurso das inscrições indeferidas	Apresentar junto à Comissão Organizadora	8h às 10h 13h às 16h
22/10/24	Divulgação do resultado do recurso	https://diariomunicipal.org/mt/amm	Até às 17h
23/10/24 a 25/10/24	Entrega de títulos	Na Secretaria Municipal de Educação	8h às 10h 13h às 16h
26/10/24	Divulgação dos resultados da Análise de Títulos	https://diariomunicipal.org/mt/amm	Até às 17h
28/10/24 a 30/10/24	Será prazo para apresentação de recurso da Análise de Títulos	Apresentar na secretaria Municipal de Educação	8h às 10h 13h às 16h
31/10/24	Divulgação dos recursos Análise de Títulos	https://diariomunicipal.org/mt/amm	Até às 17h
04/11/24	Avaliação Psicológica	https://diariomunicipal.org/mt/amm	Até às 17h
10/11/24	Aplicação: Prova Objetiva	Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia	8h às 12h
12/11/24	Divulgação do resultado da Prova Objetiva	https://diariomunicipal.org/mt/amm	Até às 17h
13/11/24 a 19/11/24	Recurso da Prova Objetiva	Apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação	8h às 10h 13h às 16h
19/11/24	Publicação de Edital que Regula o processo eleitoral.	https://diariomunicipal.org/mt/amm	Até às 18h
21/11/24	Divulgação dos recursos Prova Objetiva	https://diariomunicipal.org/mt/amm	Até às 17h
22/11/24	Formação das Comissões Eleitorais Escolares.	Unidades de Ensino onde haverá processo eleitoral.	Até às 17h
25/11/24 à 29/11/24	Período de campanha apresentação do plano de trabalho a comunidade conforme Anexo V do Edital 001/2024.	Meios de comunicação e presencialmente, apresentando o plano de trabalho na unidade escolar a que se candidatou.	7h às 16h30
02/12/24	Votação direta da comunidade	Unidades de Ensino que possui candidatos	07 às 18h
02/12/24	Apuração e totalização dos votos com divulgação do resultado	Mural das Unidades de Ensino	Até às 20h
03/12/24	Publicações de resultados	https://diariomunicipal.org/mt/amm	Até às 17h

04/12/24	Prazo para recurso contra o resultado da apuração, totalização e resultado da votação.	Comissões Eleitorais Escolares, Comissão Organizadora do Processo Seletivo.	Até às 17h	09/12/24	Divulgação do resultado final e definitivo Seleção de Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos	https://diariomunicipal.org/mt/amm	08h às 17hs
05/12/24 à 06/12/24	Prazo para julgamento e divulgação do recurso contra o resultado da votação.	Comissões Eleitorais Escolares, Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Secretaria Municipal de Educação.	Até às 17h	2º dia útil de 2025	Posse dos Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos	Secretaria Municipal de Educação	As 8h

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 - EDITAL 001/2024/SME/PEDRAPRETA-MT - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA OS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA O BIÊNIO 2025/2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA OS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA O BIÊNIO 2025/2026 DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, juntamente com a Comissão do Processo de Seleção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria nº 415/2024 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 1.717 de 21 de agosto de 2024, para todos os efeitos, a saber:

CONSIDERANDO: O artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a gestão democrática do ensino público, garantindo a participação da comunidade escolar nos processos decisórios e na administração das instituições de ensino.

CONSIDERANDO: A Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destacando em seu artigo 14, parágrafo primeiro, inciso I, que o provimento dos cargos de gestão escolar deve seguir critérios de mérito e desempenho, visando promover uma gestão mais eficiente e qualificada.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.717 de 21 de agosto de 2024, a qual dispõe sobre a seleção, nomeação e exoneração dos diretores escolares e coordenadores pedagógicos das unidades da rede pública municipal de ensino de Pedra Preta/MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.255 de 17 de março de 2021, a qual dispõe sobre a criação dos conselhos deliberativos das comunidades escolares nas unidades de ensino da rede pública municipal de Pedra Preta/MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam regulamentadas as normas, procedimentos, requisitos e critérios indispensáveis à realização da ETAPA DO PROCESSO ELEITORAL, para preenchimento das funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Pedra Preta /MT.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O processo de seleção de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico obedecerá às seguintes etapas, após a inscrição:

1ª Etapa – Análise de Títulos;

2ª Etapa – Prova Objetiva e Prova Discursiva;

3ª Etapa – Avaliação Psicológica;

4ª Etapa – Processo Eleitoral.

2.2. Após a conclusão das 3 (três) primeiras etapas, os 3 (três) primeiros candidatos aprovados para as respectivas funções (diretor escolar ou coordenador pedagógico) serão convocados para participar da eleição direta, que será realizada pela comunidade escolar da unidade de ensino a qual está concorrendo.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

3.1. Para dirigir o processo de eleição será constituída uma Comissão Eleitoral Escolar em cada Unidade de Ensino que houver candidatos, a qual será formada por membros dos CONSELHOS DELIBERATIVOS DAS COMUNIDADES ESCOLARES -CDCE, com base no Art. 5º da Lei Municipal 1.255 de 17/03/2021.

3.2. A Comissão Eleitoral Escolar elegerá seu presidente dentre os membros que a compõem, o que deverá ser registrado em ata, bem como todos os demais trabalhos pertinentes ao processo eleitoral.

3.3. A Comissão Eleitoral Escolar será assessorada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 415/2024.

3.4. Os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar, não poderão ser candidatos a Direção ou Coordenação da Unidade Escolar.

3.5. A Comissão Eleitoral Escolar terá atribuições de preparação, condução, execução e realização do processo de eleição, inclusive encaminhamentos para publicação de documentos pertinentes.

3.6. Compete ainda à Comissão Eleitoral Escolar as seguintes atribuições:

I. Divulgar através dos meios disponíveis, o Edital de Processo de Seleção Democrática para os Cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico e seus complementos.

II. Providenciar material de escrituração geral do processo de escolha do Diretor e Coordenador: Urnas, Cédulas de Votação, ata de apuração, fichas de contagem de votos, contagem, totalização dos votos e divulgação dos resultados.

III. A contagem, totalização dos votos e divulgação do resultado ocorrerão na Unidade de Ensino, e seus resultados serão publicados no mesmo dia, primeiramente no mural da unidade escolar e após publicação no diário oficial do município, <https://diariomunicipal.org/mt/amm>, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

IV. Designar pessoal da comunidade Escolar para as atividades relativas ao processo eleitoral: Presidente de Mesa, Mesários, Secretários e credenciamento dos fiscais dos candidatos.

V. Elaborar lista dos eleitores aptos para votar pertencentes à Comunidade Escolar, pais e/ou responsáveis legais, para o exercício do voto facultativo e não obrigatório.

VI. Providenciar Junto a secretaria da Unidade Escolar as listas com os nomes dos professores e demais servidores lotados na Unidade, isentando-os de prévio cadastro para votação.

VII. Assegurar a privacidade do votante.

3.7. A realização todas as etapas do certame eleitoral serão conduzidas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Escolar.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. A campanha eleitoral pautar-se-á pela:

I. Apresentação e divulgação e discussão do Plano de Trabalho para a Gestão da Escola;

II. Divulgação de informações pessoais do candidato que contribuam para demonstrar a experiência ou a qualificação para a função a qual esteja se candidatando.

§ 1º O material de divulgação de campanha deve conter o nome e/ou número que identificam o candidato aos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico.

§ 2º A divulgação das informações descritas no § 1º poderá ser feita, inclusive, mediante afixação de cartazes no interior da unidade escolar ou de indicação de link ou QR Code onde o eleitor possa acessar o conteúdo da proposta ou do plano de trabalho mencionado no inciso I do caput deste artigo.

§ 3º É permitido o uso das redes sociais dos próprios candidatos para realizar a campanha eleitoral, desde que as postagens ocorram dentro do prazo estipulado em edital para a campanha eleitoral; que o conteúdo publicado atenda ao previsto no §1º deste artigo e, ainda, observem as vedações previstas neste Edital e as demais vedações estabelecidas pela legislação vigente e pelas demais normas correlatas.

4.2. Os candidatos devem realizar a campanha eleitoral ficando vedados:

I. Intervenção de caráter político-partidário;

II. Atividades de campanha fora do tempo estipulado no edital do processo eleitoral;

III. Distribuição de brindes, camisetas, cestas básicas e itens correlatos;

IV. Remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;

V. Ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

4.3. As Comissões deverão averiguar a ocorrência dos fatos descritos no artigo anterior fundamentando suas decisões com base nas provas que sejam apresentadas.

5. DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1. Poderão votar em cada escola:

I. Os candidatos à função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico da unidade;

II. Pais ou responsável legal de estudantes da unidade escolar, os quais terão direito a apenas 01 (um) voto por escola, independentemente da quantidade de filhos matriculados;

III. Membros do magistério e os servidores públicos da Rede Municipal de Ensino de Pedra Preta/MT, lotados e em efetivo exercício na unidade escolar no dia da eleição;

IV. Profissionais contratados temporariamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta/MT, através de processo seletivo, lotados na Unidade de Ensino até o dia da eleição.

5.2. Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

5.3. Os eleitores deverão apresentar no dia da eleição um documento oficial com foto.

5.4. Não é permitido voto por procuração.

5.5. O eleitor, cujo nome não conste na lista de eleitores aptos, poderá votar em uma lista separada.

5.6. Poderão permanecer no recinto destinado a mesa receptora de votos apenas os seus membros e os fiscais.

5.7. Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir sob pretexto algum em seu regular funcionamento, exceto os membros da Comissão Eleitoral Escolar e Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6. DO PLEITO ELEITORAL

6.1. As eleições para escolha de Diretor e Coordenador Escolar realizar-se-ão no dia 02 de dezembro de 2024, no horário das 7h às 18h, de forma ininterrupta.

6.2. Apuração e divulgação dos resultados preliminares deverão ser realizadas de forma imediata após o encerramento das votações.

6.3. A Comissão Eleitoral Escolar enviará a Ata de Apuração e Mapa de Consolidação dos resultados preliminares da eleição para Diretor e Coordenador Escolar para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no dia subsequente até às 11h.

6.4. Recebida à ata homologada, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das normas dispostas no art. 4.2 deste Edital acarretará, as seguintes sanções aos candidatos e às chapas habilitadas:

I. Advertência escrita: no caso previsto no inciso II do art. 4.2;

II. Suspensão das atividades de campanha por até cinco dias: no caso previsto no inciso III do art. 4.2;

III. Exclusão do processo eleitoral corrente: nos casos previstos nos incisos I e IV do art. 4.2 e na reincidência das condutas previstas nos incisos II e III do mesmo art. 4.2.

IV. Proibição de participar, como candidato, por período de seis anos, dos processos eleitorais de que trata a Lei Municipal nº 1.717 de 21 de agosto de 2024: no caso previsto no inciso V do art. 4.2.

§ 1º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas:

a) pela Comissão Eleitoral Escolar, quando se referirem aos incisos I e II do caput deste artigo;

b) pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no caso dos incisos III a V do caput deste artigo.

§ 2º As sanções previstas no caput deste artigo também poderão ser aplicadas no caso de descumprimento das demais vedações previstas neste Edital.

§ 3º Das sanções aplicadas originalmente pela Comissão Eleitoral Escolar caberá pedido de reconsideração dirigido à própria Comissão Eleitoral Escolar, que, se mantiver a sanção, deverá, de ofício e no prazo previsto no edital do processo eleitoral, encaminhar o documento à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que o analisará em grau de recurso.

§ 4º Das sanções aplicadas originalmente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo caberá pedido de reconsideração dirigido à própria Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que, se mantiver a sanção, deverá, de ofício e no prazo previsto no edital do processo eleitoral, encaminhar o documento ao Secretário de Municipal de Educação, que o analisará em grau de recurso.

§ 5º Não serão admitidos os pedidos de reconsideração, recurso e impugnação que sejam apresentados por quem não tenha legitimidade ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

§ 6º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com o auxílio da Comissão Eleitoral Escolar deverão atuar de ofício quando constatada qualquer infração às vedações descritas no edital do processo eleitoral ou em normas correlatas.

§ 7º Os recursos interpostos junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, de que tratam os §§ 3º e 4º deste artigo, respectivamente, serão recebidos, podendo ter efeito suspensivo, e analisados e julgados no prazo máximo de 48 horas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Proclamado o resultado, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante preenchimento de formulário de Recurso, Anexo VI do Edital nº 001/2024/SME/PEDRAPRETA-MT - Edital de Processo de Seleção Democrática para os Cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico.

8.2. A interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, ocorrerá no dia 04/12/2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital deverá ser disponibilizado em meio impresso para a mesa eleitoral, juntamente com a Lei Municipal nº 1.717 de 21 de agosto de 2024.

9.2. A relação das unidades Escolares (Anexo I), Modelo de Lista de Votantes (Anexo II), Modelo de Ata de Apuração (Anexo III), Mapa de Consolidação (Anexo IV), compõem este Edital.

9.3. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 19 de novembro de 2024.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS - Presidente

SOLANGE MIRA DOS SANTOS - Membro

LEANDRO NUNES DA SILVA - Membro

ELAINE MARILENE STACK PALUDO - Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO - Membro

RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO - Membro

KARINA PAULA FAUSTINO DA SILVA - Membro

ANEXO I

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ONDE HAVERÁ PROCESSO ELEITORAL

01. CMEI "Adriana Susi Milhomem de Figueiredo"

02. EM "Dulce Meiry Silva Sabini"

	Professores		Pais, Mães e Responsáveis		Demais servidores públicos		TOTAL	
	VOTOS	%	VOTOS	%	VOTOS	%	VOTOS	%
Total de Votos Válidos ?								
Candidatura de Diretor Escolar e Coordenado Pedagógico para a Unidade de Ensino:								
Total de Votos Válidos								
Total de Votos Brancos/Nulos								
Total Geral de Votantes								

PRESIDENTE SECRETÁRIO MESÁRIO

Pedra Preta/MT, ____/____/2024.

PORTARIA Nº 551, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR VILMAR GREGÓRIO GARCIA.

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor **Vilmar Gregório Garcia**.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 3/5/2022 à 3/5/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Vilmar Gregório Garcia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretário de Educação, a serem usufruídas no período de 2/12/2024 à 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ sob o nº 39.610.184/0001-47.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2022.	DATA: 13/11/2024
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de fraldas descartáveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DA ALTERAÇÃO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 145/2022, previsto na Cláusula Décima Primeira da Vigência, será de 12 (doze) meses, iniciando em 18/11/2024 estendendo-se até o dia 18/11/2025.	
DA JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº 992/2024/SMS-GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao qual solicita.	

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 53/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ALEX SANDRO BARROS MOREIRA- inscrita no CNPJ nº 27.529.419/0001-91.	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 003/2022	DATA: 08/11/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador .

JUSTIFICATIVA:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Presente Termo de Rescisão contratual foi feita amigavelmente por acordo entre as partes. Conforme Ofício 001/2024 ALEX SANDRO BARROS MOREIRA e Ofício 203/2024- da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica rescindido o Termo ao Contrato a partir 08 de novembro de 2024. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A. S. BARROS MOREIRA - CNPJ Nº 27.529.419/0001-91.	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2024.	DATA: 08/11 /2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal De Viação e Obras Públicas, relativas ao Contrato Nº 072/2024, tendo como objetivo credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
FICHA : FICHA: 694 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 090/2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 90, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024. "Dispõe sobre o Cancelamento dos saldos de Restos a Pagar Processados e Restos a pagar não processados, inscritos até o exercício de 2023 e, dá outras providências". Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal: Considerando que os Restos a Pagar Insuficientes devem ser cancelados, expurgando-se a qualquer tempo para não compreender passivo indevido. Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64; Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício; Considerando a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem ou serviço. Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercício anterior, a administração Municipal de Peixoto de Azevedo. Considerando os fundamentos legais de publicidades, conforme publicação do Ato de Cancelamento de Restos a Pagar nº 001/2024, publicado em 08 de outubro de 2024 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIX Nº 4.587 Art. 1º - Os órgãos unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar, inscritos em 2023, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizados pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiveram sido pagos até aquela data. Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, autorizada a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados, referente ao exercício anterior no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Restos a Pagar Não Processados do Exercício Anterior no valor de R\$ 250.604,99 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e quatro reais e novena e nove centavos), perfazendo o total de

R\$ 450.604,99 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme relação abaixo.			
Nº EMPENHO RESTOS A PAGAR - DATA DO-TAÇÃO CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUID.	TOTAL
0000000111/2023 00000000003/2024 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMER-CIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.984,05	3	984,05
0000000162/2023 00000000004/2024 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000 09.122.570/0001-29 R.D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	2.052,40	2	052,40
0000000383/2023 00000000005/2024 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMER-CIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA	9.705,48	9	705,48
00000000412/2023 00000000006/2024 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	160,40		160,40
00000000418/2023 00000000007/2024 06.002-12.306.0008.20140-3.3.90.30.00.00-1.569.0000000 24.702.037/0007-15 COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA	3.324,00	3	324,00
00000000420/2023 00000000008/2024 06.002-12.306.0008.20160-3.3.90.30.00.00-1.569.0000000 24.702.037/0007-15 COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA	1.154,90	1	154,90
00000000437/2023 00000000009/2024 03.001-04.122.0002.20080-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	2.613,50	2	613,50
00000000441/2023 00000000010/2024 07.001-10.302.0019.20410-3.3.90.30.00.00-1.602.0000000 03.121.282/0004-16 KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA	491,30		491,30
00000000442/2023 00000000011/2024 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	77,50		77,50
00000000443/2023 00000000012/2024 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	162,00		162,00
00000000444/2023 00000000013/2024 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000 03.121.282/0004-16 KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA	523,00		523,00
00000000464/2023 00000000015/2024 02.002-02.091.0002.20060-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 03.121.282/0004-16 KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA	66,00		66,00
00000000466/2023 00000000016/2024 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00-1.602.0000000 03.121.282/0004-16 KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA	896,60		896,60
00000000469/2023 00000000018/2024 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00-1.602.0000000 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	136,00		136,00
00000000470/2023 00000000019/2024 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.30.00.00-1.600.0000000 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	136,00		136,00
00000000491/2023 00000000021/2024 08.002-08.244.0033.20710-3.3.90.39.00.00-1.660.0000000 09.122.570/0001-29 R.D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	111,76		111,76
00000000495/2023 00000000022/2024 07.001-10.302.0019.20450-3.3.90.30.00.00-1.600.0000000 03.121.282/0004-16 KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA	619,80		619,80
00000000498/2023 00000000023/2024 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	340,00		340,00
00000000520/2023 00000000024/2024 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA.	703,00		703,00

00000000576/2023 00000000025/2024 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA.	351,50		351,50
00000000608/2023 00000000026/2024 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	159,50		159,50
00000000628/2023 00000000027/2024 06.002-12.306.0008.20140-3.3.90.30.00.00-1.569.0000000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	2.602,13		2.602,13
00000000642/2023 00000000028/2024 06.002-12.306.0008.20140-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	11.833,32		11.833,32
00000000647/2023 00000000029/2024 08.002-08.244.0026.20630-3.3.90.30.00.00-1.660.0000000 03.121.282/0004-16 KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA	396,00		396,00
00000000673/2023 00000000030/2024 06.002-12.306.0008.20150-3.3.90.30.00.00-1.569.0000000 34.772.993/0001-31 FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	3.617,25		3.617,25
00000000675/2023 00000000031/2024 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	84,55		84,55
00000000686/2023 00000000032/2024 08.001-08.243.0030.20680-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 03.121.282/0004-16 KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA	26,50		26,50
00000001054/2023 00000000033/2024 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 13.333.523/0001-00 ORIGINAL SOLUCOES LTDA	87,00		87,00
00000001138/2023 00000000036/2024 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	1.688,98		1.688,98
00000001145/2023 00000000037/2024 07.001-10.122.0018.20370-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA.	330,00		330,00
00000001163/2023 00000000038/2024 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000 13.333.523/0001-00 ORIGINAL SOLUCOES LTDA	1.809,60		1.809,60
00000001190/2023 00000000039/2024 13.001-27.812.0017.20850-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 37.152.127/0001-36 AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	168,30		168,30
00000001205/2023 00000000040/2024 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	390,00		390,00
00000001258/2023 00000000041/2024 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 03.121.282/0004-16 KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA	403,80		403,80
00000001721/2023 00000000045/2024 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000 03.121.282/0004-16 KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA	330,00		330,00
00000001844/2023 00000000048/2024 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	4.836,31		4.836,31
00000002079/2023 00000000049/2024 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	98,73		98,73
00000002090/2023 00000000050/2024 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	45,16		45,16
00000002158/2023 00000000053/2024 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA.	351,50		351,50
00000002202/2023 00000000054/2024 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 08.419.120/0002-10	565,12		565,12

UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA		
00000002203/2023 00000000055/2024 08.002-08.244.0033.20710-3.3.90.39.00.00-1.660.0000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	69,03	69,03
00000002295/2023 00000000065/2024 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00.00-1.621.0000000 25.106.470/0001-65 ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	1.443,72	1.443,72
00000002312/2023 00000000066/2024 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000 40.951.414/0001-10 NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	3.514,90	3.514,90
00000002333/2023 00000000067/2024 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	155,00	155,00
00000002338/2023 00000000069/2024 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00.00-1.600.0000000 25.106.470/0001-65 ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	1.046,28	1.046,28
00000002603/2023 00000000070/2024 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 19.201.021/0001-01 CAMBOIM E SANTOS LTDA	50,61	50,61
00000002742/2023 00000000074/2024 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 13.333.523/0001-00 ORIGINAL SOLUCOES LTDA	66,00	66,00
00000002906/2023 00000000079/2024 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	81,00	81,00
00000002934/2023 00000000080/2024 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 22.522.475/0001-80 THIAGO AROUCA ARAUJO 06100142694	299,70	299,70
00000003045/2023 00000000088/2024 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	750,44	750,44
00000003263/2023 00000000090/2024 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	351,50	351,50
00000003264/2023 00000000091/2024 03.001-04.122.0002.20080-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	202,50	202,50
00000003387/2023 00000000095/2024 08.002-08.244.0029.20660-4.4.90.52.00.00-1.660.0000000 36.656.877/0001-82 ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	150,00	150,00
00000003532/2023 00000000099/2024 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000 23.345.826/0001-98 A DE CASTRO RODRIGUES ALVORADA HOTEL	1.280,00	1.280,00
00000002139/2023 00000000051/2024 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00.00-1.621.0000000 18.942.774/0001-05 PRADO MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA	1.060,00	1.060,00
00000002205/2023 00000000056/2024 08.002-08.244.0026.20630-3.3.90.39.00.00-1.660.0000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	108,27	108,27
00000002212/2023 00000000058/2024 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	996,20	996,20
00000002213/2023 00000000059/2024 06.002-12.306.0008.20160-3.3.90.30.00.00-1.569.0000000 24.702.037/0007-15 COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA	825,40	825,40
00000002214/2023 00000000060/2024 06.002-12.361.0007.20310-3.3.90.39.00.00-1.759.0000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICOS, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	7.736,09	7.736,09
00000002294/2023 00000000064/2024 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00.00-1.621.0000000 40.951.414/0001-10 NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	6.086,65	6.086,65
00000002636/2023 00000000072/2024 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000 09.122.570/0001-29 R.	82,26	82,26

D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA		
00000002779/2023 00000000075/2024 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	214,90	214,90
00000002900/2023 00000000078/2024 06.003-13.392.0011.20340-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000 44.981.761/0001-47 LUANA DA SILVA SCHAVETOCK 05672878156	3.421,60	3.421,60
00000002965/2023 00000000082/2024 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000 43.566.563/0001-54 GEMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA	417,99	417,99
00000002970/2023 00000000083/2024 08.002-08.244.0033.20710-3.3.90.30.00.00-1.660.0000000 03.121.282/0004-16 KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA	191,50	191,50
00000003386/2023 00000000094/2024 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	198,40	198,40
00000003474/2023 00000000097/2024 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 19.201.021/0001-01 CAMBOIM E SANTOS LTDA	1.352,04	1.352,04
00000003950/2023 00000000104/2024 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000 35.042.079/0001-06 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	4.560,00	4.560,00
00000004002/2023 00000000110/2024 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 19.201.021/0001-01 CAMBOIM E SANTOS LTDA	485,18	485,18
00000004375/2023 00000000120/2024 07.001-10.122.0018.20370-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	111,40	111,40
00000004382/2023 00000000122/2024 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	202,50	202,50
00000004451/2023 00000000123/2024 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 03.121.282/0004-16 KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA	247,50	247,50
00000004460/2023 00000000126/2024 07.001-10.302.0019.20420-3.3.90.30.00.00-1.602.0000000 09.686.716/0001-69 PROCELA PARTICIPACOES LTDA	3.795,60	3.795,60
00000004483/2023 00000000127/2024 06.003-13.392.0011.20340-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000 44.981.761/0001-47 LUANA DA SILVA SCHAVETOCK 05672878156	10.264,80	10.264,80
00000004544/2023 00000000133/2024 07.001-10.122.0018.20370-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	1.870,00	1.870,00
00000005499/2023 00000000164/2024 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00.00-1.600.0000000 43.607.262/0001-21 INPHARMA HOSPITALAR LTDA	4.231,00	4.231,00
00000005549/2023 00000000167/2024 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00.00-1.621.0000000 40.951.414/0001-10 NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	27.439,00	27.439,00
00000005565/2023 00000000170/2024 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00.00-1.621.0000000 41.365.113/0001-78 NOVA MEDICAMENTOS LTDA	2.353,00	2.353,00
00000005566/2023 00000000171/2024 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00.00-1.621.0000000 35.250.918/0001-73 L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	4.093,19	4.093,19
00000005567/2023 00000000172/2024 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 07.787.944/0001-08 MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA	677,40	677,40
00000002254/2023 00000000061/2024 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 19.201.021/0001-01 CAMBOIM E SANTOS LTDA	756,59	756,59
00000002258/2023 00000000062/2024 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.30.00.	1.070,70	1.070,70

00-1.500.0000000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI				00000004603/2023 00000000136/2024 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	81,70	81,70
00000002334/2023 00000000068/2024 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00. 00-1.600.0000000 40.951.414/0001-10 NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	3.702,85		3.702,85	00000004604/2023 00000000137/2024 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 13.333.523/0001-00 ORIGINAL SOLUCOES LTDA	131,70	131,70
00000002737/2023 00000000073/2024 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 19.201.021/0001-01 CAMBOIM E SANTOS LTDA	5.788,85		5.788,85	00000004607/2023 00000000138/2024 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00. 00-1.500.0000000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	242,00	242,00
00000002782/2023 00000000076/2024 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	560,00		560,00	00000004815/2023 00000000140/2024 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	1.700,35	1.700,35
00000002822/2023 00000000077/2024 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 13.333.523/0001-00 ORIGINAL SOLUCOES LTDA	110,60		110,60	00000004900/2023 00000000141/2024 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90.39.00. 00-1.500.0000000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	351,50	351,50
00000002974/2023 00000000084/2024 08.002-08.244.0026.20630-3.3.90.30.00. 00-1.660.0000000 03.121.282/0004-16 KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA	148,80		148,80	00000004927/2023 00000000142/2024 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00. 00-1.500.0000000 23.345.826/0001-98 A DE CASTRO RODRIGUES ALVORADA HOTEL	94,90	94,90
00000002984/2023 00000000085/2024 07.001-10.302.0019.20410-3.3.90.30.00. 00-1.602.0000000 03.121.282/0004-16 KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA	528,00		528,00	00000004957/2023 00000000145/2024 08.001-04.122.0002.20580-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	202,50	202,50
00000003026/2023 00000000086/2024 06.003-13.392.0011.20350-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	580,72		580,72	00000004958/2023 00000000146/2024 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	1.620,00	1.620,00
00000003871/2023 00000000101/2024 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00. 00-1.500.0000000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	351,50		351,50	00000004959/2023 00000000147/2024 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 07.787.944/0001-08 MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	620,93	620,93
00000003936/2023 00000000102/2024 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00. 00-1.500.1002000 03.411.908/0001-86 GREEN FARMACEUTICA LTDA	2.600,00		2.600,00	00000005061/2023 00000000150/2024 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.30.00. 00-1.500.1001000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	1.167,64	1.167,64
00000003949/2023 00000000103/2024 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00. 00-1.621.0000000 35.042.079/0001-06 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1.665,86		1.665,86	00000005082/2023 00000000151/2024 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	745,00	745,00
00000003951/2023 00000000105/2024 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.32.00. 00-1.500.1002000 46.796.127/0001-60 ID FARMA LTDA	650,00		650,00	00000005313/2023 00000000152/2024 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00. 00-1.500.0000000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	2.812,00	2.812,00
00000003968/2023 00000000106/2024 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 03.121.282/0004-16 KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA	79,50		79,50	00000005339/2023 00000000154/2024 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 19.201.021/0001-01 CAMBOIM E SANTOS LTDA	1.960,82	1.960,82
00000004086/2023 00000000113/2024 06.002-12.361.0009.20210-3.3.90.30.00. 00-1.569.0000000 13.201.732/0001-91 LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.517,60		1.517,60	00000005352/2023 00000000155/2024 08.001-08.244.0027.20640-4.4.90.52.00. 00-1.661.0000000 22.328.534/0001-84 LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	10.728,00	10.728,00
00000004087/2023 00000000114/2024 06.002-12.361.0009.20210-3.3.90.30.00. 00-1.569.0000000 29.391.476/0001-82 HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS L	512,20		512,20	00000005415/2023 00000000156/2024 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00. 00-1.500.1002000 26.877.656/0001-80 SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	319,83	319,83
00000004104/2023 00000000117/2024 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.30.00. 00-1.500.1001000 13.333.523/0001-00 ORIGINAL SOLUCOES LTDA	1.026,24		1.026,24	00000005416/2023 00000000158/2024 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	159,50	159,50
00000004106/2023 00000000118/2024 06.002-12.361.0009.20210-3.3.90.30.00. 00-1.569.0000000 22.246.173/0001-27 LUCAS C. RUBEL - ME	2.200,00		2.200,00	00000005421/2023 00000000159/2024 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00. 00-1.500.1002000 19.201.021/0001-01 CAMBOIM E SANTOS LTDA	140,45	140,45
00000004456/2023 00000000125/2024 07.001-10.302.0019.20420-3.3.90.30.00. 00-1.602.0000000 47.036.211/0001-48 PREMIER HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.310,00		1.310,00	00000005482/2023 00000000161/2024 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 13.201.732/0001-91 LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA	119,10	119,10
00000004535/2023 00000000129/2024 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	215,26		215,26	00000005483/2023 00000000162/2024 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00. 00-1.500.0000000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	3.515,00	3.515,00
00000004540/2023 00000000132/2024 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	15,00		15,00	00000005548/2023 00000000166/2024 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00. 00-1.621.0000000 25.106.470/0001-65 ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	1.290,00	1.290,00
00000004602/2023 00000000135/2024 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 13.201.732/0001-91 LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA	279,80		279,80	00000005564/2023 00000000169/2024 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00. 00-1.621.0000000 09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	2.982,00	2.982,00

00000006028/2023 00000000174/2024 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	319,00		319,00	KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA			
00000006029/2023 00000000175/2024 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	27,18		27,18	00000004125/2023 00000000119/2024 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	797,50		797,50
00000006030/2023 00000000176/2024 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 19.201.021/0001-01 CAMBOIM E SANTOS LTDA	352,65		352,65	00000004536/2023 00000000130/2024 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 03.121.282/0004-16 KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA	313,50		313,50
00000006031/2023 00000000177/2024 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 37.152.127/0001-36 AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRO- DUTOS ALIMENTICIOS LTDA	173,91		173,91	00000004376/2023 00000000121/2024 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 03.121.282/0004-16 KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA	346,50		346,50
00000006033/2023 00000000179/2024 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 07.787.944/0001-08 MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	604,59		604,59	00000004491/2023 00000000128/2024 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00. 00-1.600.0000000 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	120,00		120,00
00000006034/2023 00000000180/2024 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 11.753.137/0001-33 NONATO DA SILVA & CIA LTDA	140,99		140,99	00000004537/2023 00000000131/2024 03.001-04.122.0002.20080-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 03.121.282/0004-16 KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA	148,50		148,50
00000006036/2023 00000000182/2024 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 13.333.523/0001-00 ORIGINAL SOLUCOES LTDA	42,00		42,00	00000004547/2023 00000000134/2024 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90.39.00. 00-1.500.0000000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA.	703,00		703,00
00000006042/2023 00000000183/2024 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 02.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR LTDA	169,44		169,44	00000004619/2023 00000000139/2024 08.002-08.244.0028.20650-3.3.90.39.00. 00-1.661.0000000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA.	1.259,80		1.259,80
00000006063/2023 00000000185/2024 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00. 00-1.602.0000000 13.333.523/0001-00 ORIGINAL SOLUCOES LTDA	737,40		737,40	00000004950/2023 00000000143/2024 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00. 00-1.500.1001000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MUL- TIFUNCIONAIS LTDA	1.117,71		1.117,71
00000006062/2023 00000000184/2024 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 03.121.282/0004-16 KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA	82,50		82,50	00000004952/2023 00000000144/2024 08.002-08.244.0026.20630-3.3.90.30.00. 00-1.660.0000000 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	319,00		319,00
00000001063/2023 00000000034/2024 08.002-08.244.0033.20710-3.3.90.30.00. 00-1.660.0000000 03.121.282/0004-16 KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA	82,50		82,50	00000005478/2023 00000000160/2024 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00. 00-1.500.1002000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA.	10.270,90		10.270,90
00000002206/2023 00000000057/2024 08.002-08.244.0029.20660-3.3.90.39.00. 00-1.660.0000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MUL- TIFUNCIONAIS LTDA	1.027,08		1.027,08	00000005495/2023 00000000163/2024 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.30.00. 00-1.500.1001000 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	4.233,00		4.233,00
00000002260/2023 00000000063/2024 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00. 00-1.500.0000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	379,05		379,05	00000005561/2023 00000000168/2024 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	688,50		688,50
00000002959/2023 00000000081/2024 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00. 00-1.602.0000000 03.121.282/0004-16 KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA	990,00		990,00	00000005905/2023 00000000187/2024 07.001-10.122.0018.20380-3.3.90.30.00. 00-1.500.1002000 46.796.127/0001-60 ID FARMA LTDA	1.190,00		1.190,00
00000003241/2023 00000000089/2024 08.002-08.244.0031.20700-3.3.90.39.00. 00-1.660.0000000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA.	176,50		176,50	00000006051/2023 00000000184/2024 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.39.00. 00-1.500.0000000 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	240,00		240,00
00000003391/2023 00000000096/2024 08.002-08.244.0033.20710-3.3.90.30.00. 00-1.660.0000000 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	478,50		478,50	00000003347/2023 00000000188/2024 06.003-13.392.0011.20350-3.3.90.39.00. 00-1.500.0000000 21.193.034/0001-10 JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME	0,00	200.000,00	200.000,00
00000003488/2023 00000000098/2024 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00. 00-1.500.1002000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MUL- TIFUNCIONAIS LTDA	24,57		24,57	00000000093/2023 00000000002/2024 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00. 00-1.500.0000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMER- CIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.329,32		1.329,32
00000003834/2023 00000000100/2024 07.001-10.122.0018.20370-3.3.90.39.00. 00-1.600.0000000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA.	11.106,00		11.106,00		250.604,99	200.000,00	450.604,99
00000003999/2023 00000000108/2024 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.39.00. 00-1.500.0000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MUL- TIFUNCIONAIS LTDA	23,49		23,49				
00000004004/2023 00000000111/2024 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 03.121.282/0004-16 KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA	759,00		759,00				
00000004096/2023 00000000115/2024 08.001-08.243.0030.20680-3.3.90.30.00. 00-1.500.0000000 03.121.282/0004-16	198,00		198,00				

Art. 3º - Os empenhos de restos a pagar cancelados, poderão ser empenhados à conta do orçamento seguinte, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público N° 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, no departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme.

CARGO: AGENTE AMBIENTAL – ZONA RURAL;

COL	NOME:
01	ALEX SANTANA FRANÇOSO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA;

COL	NOME:
14	SANDY SOUTO PARANHOS DE SOUZA
15	YAÇANÃ CÂNDIDO DAUFFENBACH
16	DILANE SANOS DE CARVALHO
17	THAISSA SOUZA ARAUJO
18	ANGELA NUNES DA SILVA PEREIRA
19	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA
20	ÁKILAH VITÓRIA MACHADO DE CASTRO
21	LEIDIANE FREITAS
22	JOÃO LUCAS ZANATTA RODRIGUES

CARGO: FISCAL DE TRIBUTO – ZONA URBANA;

COL	NOME:
01	JOSE AUGUSTO DA SILVA GOMES
02	MARY ESTHER TEIXEIRA DOS SANTOS

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL 40 HORAS – ZONA RURAL;

COL	NOME:
01	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUVENIL (SMA) – ZONA URBANA;

COL	NOME:
01	LORRANY CARDOSO LIMA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA;

01	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES
02	ADEMILSON ALVES FERREIRA
03	PRISCILA FERREIRA DA SILVA
04	ROSIMARA BRANCALÍÃO MENEGUINE

CARGO: TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA;

9	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS
10	SUZANY NATHIELY MENESES DO VALE
11	JEISLAINE MOREIRA DE SOUSA
12	NEUCIMAR ALVES MOREIRA
13	RAICE SILVA REIS
14	FRANCIELE RODRIGUES GOMES

CARGO: ES ENFERMEIRO 40 HORAS (SMSS) – ZONA RURAL;

COL	NOME:
02	GEICE VERÔNICA SILVA LIMA

CARGO: TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SMSS) – ZONA RURAL;

COL	NOME:
03	ADAYS SILVA PORTELA

Apresentar os seguintes documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Certidão de Casamento ou Nascimento e CPF do cônjuge (se for o caso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF (se for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse;
- Título de Eleitor;
- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Documentos originais:

- Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;
- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;
- Declaração de Bens;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;
- Comprovante do número da conta bancária (Banco Brasil ou Caixa Econômica conta salário).
- Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico:**
 - hemograma completo;
 - Ácido úrico;
 - glicemia de jejum;
 - Colesterol Total e Frações
 - creatinina;
 - ureia;
 - triglicerídeos;
 - Transaminases (TGO,TGP);
 - Sorologia para Chagas;

j) radiografia lombo sacro, tórax em PA e perfil com laudo;

k) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo médico psiquiatra;

m) Atestado de Saúde Física e Mental (admissional) emitido pela junta médica oficial do município.

22. Qualificação cadastral E-social (DRH da prefeitura).

Os acima convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários.

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE Nº 35/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE Nº 35/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 379 horas de consultoria tecnológica para hortifruticultura, correspondente ao valor de R\$ 13.644,00 (treze mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

1.2 Fica estabelecido a presente supressão de 35,6356% (por cento), do valor do contrato que se encontra na quantia de R\$ 38.287,50 (trinta e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo suprimido o montante de R\$ 13.644,00 (treze mil seiscentos e quarenta e quatro reais), passando a vigorar a montante de R\$ 24.643,50 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), pagos conforme pactuado inicialmente.

CLAUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Poconé/MT, 18 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO ELETRONICO nº 029/2024**, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, cuja a

abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 30 de outubro de 2024.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – L F GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.564.942/0001-28, estabelecida à AV Ministro João Alberto, Nº 78, Bairro centro, na cidade de Pontal do Araguaia - MT, com valor total de R\$ 1.190.957,03 (um milhão cento e noventa mil novecentos e cinquenta e sete reais e três centavos).

3 – BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.301.285/0001-12, estabelecida à Rua F, Nº 120, Bairro São Roque, na cidade de Cuiabá -MT, com valor total de R\$ 601.098,30(seiscentos e um mil noventa e oito reais e trinta centavos).

4 – MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 54.566.285/0001-51, estabelecida à Av. A(LOT PRQ N ESPERANÇA I) Nº88 quadra 09, Bairro Nova Esperança Cuiabá - MT, com valor total de R\$ 210.075,00 (duzentos e dez mil e setenta e cinco reais).

5 – M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.275.769/0001-61, estabelecida à Rua UM (SESIDENCIAL JK) N 0 , Bairro Santa Cruz, na cidade de Cuiabá - MT, com valor total de R\$ 39.385,75 (trinta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

6 – WM2 COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.725.095/0001-49, estabelecida à Rua B S/N, Bairro Piaguas, na cidade de Cuiabá - MT, com valor total de R\$ 15.917,50 (quinze mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

7 – MADEIREIRA BRASIL LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 28.520.373/0001-02, estabelecida à AV André Marggi, Nº 8362, Bairro Jardins das Rosas, na cidade de Sinop - MT, com valor total de R\$227.511,07 (duzentos e sete mil quinhentos e onze reais e sete centavos).

8 – TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 37.847.471/0001-40, estabelecida à Rua Bernardo berneç (LOT MAL RONDON) , S/N, Bairro Marajoara, na cidade de Várzea Grande - MT, com valor total de R\$4.618,50 (quatro mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavo).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 18 de novembro de 2024.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO SUBSTITUTO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/ 2024

Termo de Ratificação inexigibilidade de licitação nº 25/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Artigo 74, Inciso III, da Lei 14.133/2021, e no Parecer Jurídico, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. AUTORIZO a proceder-se à contratação nos seguintes termos: Contratada: TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL LTDA CNPJ: 11.468.681/0001-33; OBJETO: “ Contratação de serviço técnico de consultoria tributária para apuração e compensação administrativa de crédito não prescrito de parcelas indenizatórias e demais elementos inadequados de contribuições previdenciárias patronais do regime geral de previdência, e regularização de retenções e recuperação administrativa de crédito não prescrito de imposto de renda de pagamentos a fornecedores municipais. Valor R\$ 0,20 (vinte centavos de real) sobre cada R\$ 1,00 (um real) recuperado. Em cumprimento a lei 14.133/2021 DE-

TERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2024**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que suspendera a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 43/2024 – do tipo "MAIOR LANCE", pelo valor unitário. **OBJETO:** Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais Efetivos, Comissionados, Celetista, Contrato Temporário da administração direta e indireta do Município de Porto Alegre do Norte/MT, **pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Motivo: ADEQUAÇÃO DO EDITAL. Maiores informações,** no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 02/2024- ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO ESPERIDIÃO-MATO GROSSO- PREVI-PORTO. CNPJ: 03.381.077/0001-47. E A EMPRESA I.F. CONSULTORIA

EXTRATO DE CONTRATO 02/2024- ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO ESPERIDIÃO-MATO GROSSO- PREVI-PORTO. CNPJ: 03.381.077/0001-47.

E A EMPRESA I.F. CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 10.541.510/0001-20

VALOR GLOBAL: 14.000,00(QUATORZE MIL REAIS)

COM INICIO EM 18/11/2024 E TÉRMINO EM 18/03/2025.

OBJETO: SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ELABORAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO AOS ÓRGÃOS SUPERIORES.

JOSE RENATO MARTINS-DIRETOR EXECUTIVO-
PREVI-PORTO:UG:1116029

LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 15/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 15/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 13 de Maio, Centro, Porto Esperidião – MT, inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o N°. 377.790 SSP/MT e CPF N° 299.631.761-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMÁTICA - ME CNPJ: 10.553.737/0001-95, Rua Niterói, n° 734, Centro, CEP: 78.285-000, São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo senhor GILBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, Cédula de identidade de RG 1031429-6 SESP/MT, inscrito no CPF n° 720.862.461-53, residente e domiciliado em São José Dos Quatro Marcos – MT, doravante**

te denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2020, realizado por este município, de acordo com a lei 8.666/93, conforme cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido administrativamente de forma amigável, a partir do dia 11 de novembro de 2024, o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2020**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de PORTO ESPERIDIÃO/MT. **Em conformidade com o disposto no edital do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 09/, sob a regência da Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto n° 7.892/2013, Lei Complementar n° 123/06, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93, firmado em 03 de agosto de 2023.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando que a empresa apresentou requerimento de desistência, a administração optou por rescindir o contrato original, de forma amigável, estando amparada pela Lei n° 8.666/93, que assim dispõe em seu Art. 79:

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei n. ° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o integram.

CLAÚSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Firma-se a presente rescisão contratual de forma amigável, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito.

Porto Esperidião, 11 de novembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMÁTICA-ME

CNPJ: 10.553.737/0001-95

CONTRATADA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO N° 004/2024.

Estado De Mato Grosso. Prefeitura Municipal De Porto Esperidião

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020 EDITAL DE PRORROGAÇÃO N° 004/2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de comparecimento dos candidatos convocados no Concurso Público N° 001/2020 de Porto Esperidião/MT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de garantir a ocupação das vagas previstas para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos à população de Porto Esperidião;

CONSIDERANDO que houve uma baixa adesão de servidores aprovados no concurso que se apresentaram interessados em assumir seus cargos, o que compromete a adequação do quadro funcional e o atendimento às demandas públicas;

CONSIDERANDO a importância de conceder um prazo adicional para que os convocados possam reunir os documentos e apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, cumprindo os requisitos formais para a posse;

RESOLVE:

1 – Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, o prazo de comparecimento dos candidatos aprovados e convocados no Edital de Convocação N° 003/2024, para apresentação dos documentos necessários junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Porto Esperidião, conforme disposto no Edital de Concurso Público Municipal N° 001/2020.

2 – Esta prorrogação visa garantir o preenchimento das vagas ofertadas, observando os princípios de eficiência e continuidade dos serviços públicos municipais.

3 – As demais disposições contidas no Edital de Convocação N° 003/2024 permanecem inalteradas.

4 – Para mais informações, os candidatos podem entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos por meio do e-mail rh@portoesperidiao.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 9.9665-3403.

5 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

6 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA. Prefeito

LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 44/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 44/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 13 de Maio, Centro, Porto Esperidião – MT, inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o N°. 377.790 SSP/MT e CPF N° 299.631.761-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **VITOR FERRARI EPP CNPJ: 20.883.189/0001-15. Endereço Rua seis de Agosto – 26, Centro, Cep: 78265.000 – Reserva do Cabaçal –MT. Neste ato representado pelo senhor VITOR FERRARI, Portador do RG: 22817867 SSP/MT e CPF: 046.577.591-83. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2023, realizado por este município, de acordo com a lei 8.666/93, conforme cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido administrativamente de forma amigável, a partir do dia 11 de novembro de 2024, o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2021, **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, que foi devidamente autorizado pela Licitação, nos termos da Lei 10.520/02 subsidiada pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes no instrumento convocatório da licitação do PRE-GÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 28/2021, sob a regência da Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto n° 7.892/2013, Lei Complementar n° 123/06, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93, firmado em 03 de agosto de 2023.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando que a empresa apresentou requerimento de desistência, a administração optou por rescindir o contrato original, de forma amigável, estando amparada pela Lei n° 8.666/93, que assim dispõe em seu Art. 79:

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei n. ° 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o integram.

CLAÚSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

CLAÚSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Firma-se a presente rescisão contratual de forma amigável, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito.

Porto Esperidião, 11 de novembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VITOR FERRARI EPP

CNPJ: 20.883.189/0001-15

CONTRATADA

LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 43/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 43/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 13 de Maio, Centro, Porto Esperidião – MT, inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o N°. 377.790 SSP/MT e CPF N° 299.631.761-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **BOSSOLANI CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 44.515.725/0001-98, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 03, Parque das Américas, CEP: 78.240-000, Porto Esperidião – MT, neste ato representado pela Senhora ÉRICA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG n° 1398918-9 SSP/MT e CPF n° 709.011.631-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2023, realizado por este município, de acordo com a lei 8.666/93, conforme cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido administrativamente de forma amigável, a partir do dia 11 de novembro de 2024, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2023, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN SPRINTER, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o disposto no edital da CARTA CONVITE 03/2023, sob a regência da Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto n° 7.892/2013, Lei Complementar n° 123/06, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93, firmado em 03 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando que a empresa apresentou requerimento de desistência, a administração optou por rescindir o contrato original, de forma amigável, conforme previsão na **(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL)**, do contrato original, estando amparada pela Lei nº 8.666/93, que assim dispõe em seu Art. 79:

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Firma-se a presente rescisão contratual de forma amigável, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito.

Porto Esperidião, 11 de novembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BOSSOLANI CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.515.725/0001-98

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 093/2024 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
2024**

DECRETO Nº 093 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os prazos e limites para a execução orçamentária e financeira, a serem observados nos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2024.

EUGENIO PELACHIM, Prefeita Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Decreta

CAPITULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Os fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, que compõem o orçamento fiscal e da seguridade social do Poder Executivo, bem como os demais Poderes e Órgãos Autônomos, por força do art. 48, § 6º, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2.000, regerão suas atividades orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de encerramento do exercício financeiro de 2.024, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

§1º - A obediência às normas deste Decreto visa permitir a publicação do Balanço Geral do Município.

§2º - Os procedimentos disciplinados neste Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas nas legislações federal, estadual e municipal, possibilitam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a

elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, bem como propiciam a disponibilização de informações contábeis tempestivas para os processos de tomada de decisão.

§3º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2.024, ficam definidas as datas-limite constantes deste decreto.

§4º - A perda dos prazos implicará na responsabilização do servidor encarregado da informação ou responsável equivalente, no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A partir da publicação deste decreto e até a entrega do balanço geral do Município e das prestações de contas dos órgãos e entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Observada a legislação pertinente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a realizar qualquer procedimento de ajuste na programação e na execução orçamentária do Poder Executivo, com a finalidade de alcançar o equilíbrio fiscal do corrente exercício.

CAPÍTULO II**DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO****Seção I****DO FECHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Art. 4º - O encerramento do exercício orçamentário de 2024 será realizado com base nos seguintes prazos:

I - Após 30/11/2024: não serão mais emitidas notas de empenho, de qualquer natureza, exceto para as despesas elencadas a seguir:

- a) despesas com pessoal e encargos sociais;
- b) vinculadas à Saúde, Educação, Convênios, publicação de atos oficiais e diárias de excepcional interesse público;
- c) tributos, sentenças judiciais, dívida pública;
- d) destinadas a reforçar as notas de empenho estimativo.

II - Após 05/12/2024: não serão mais emitidas Notas de Liquidação de Empenho, exceto os que se destinarem ao processamento das despesas elencadas nas alíneas do inciso I;

III - Após 20/12/2024: não serão mais realizados pagamentos, exceto os que se destinarem ao processamento das despesas elencadas nas alíneas do inciso I;

Seção II**DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 5º. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar as seguintes despesas.

I - Despesa liquidada: aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante;

II - Despesa em liquidação: aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de 2024, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente;

III - Despesa em processamento: todos os empenhos identificados como "EM PROCESSAMENTO" deverão possuir processo que comprove que a despesa já está em processo de liquidação iniciado (medição em andamento, bens em trânsito, etc.);

§1º - Excepcionalmente, poderão ser enquadradas no disposto no inciso III as despesas relacionadas a obras e serviços de engenharia vinculadas a convênios, contratos de repasse ou operação de crédito, até o limite da

disponibilidade de caixa vinculada aos restos inscritos, cujo cronograma físico-financeiro se estenda até o final do exercício subsequente.

§2º - Não poderão ser indicados para inscrição em Restos a Pagar Não Processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos.

§3º - Na hipótese de não haver lastro financeiro para a inscrição de Restos a Pagar, o sistema impedirá a inscrição.

§4º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.

§5º - Para inscrever valores em Restos a Pagar Não Processados, a secretaria deverá encaminhar o Demonstrativo dos Empenhos em Processamento - Anexo I, para a Secretaria Municipal de Finanças até o dia 15/12/2024, contendo todos os empenhos não liquidados, identificados como em liquidação ou em processamento.

§6º - Transcorrida a data estabelecida no inciso anterior, a Secretaria Municipal de Finanças procederá o cancelamento dos saldos de empenhos não liquidados e não justificados.

§7º - O servidor que registrar declaração falsa sobre o estágio da despesa, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei nº 254/1993 e no Código Penal, sem prejuízo da responsabilização funcional cabível.

§8º - As despesas empenhadas e não liquidadas, relativa a exercícios anteriores, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, serão automaticamente canceladas em 31/12/2024, no momento da inscrição dos restos a pagar, excetuadas as despesas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente, bem como as provenientes de emenda parlamentar impositiva, resguardando ao credor o direito de exigir administrativamente o crédito.

Seção III

DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Art. 6º - Ao final do exercício financeiro, a Tesouraria deve levantar, nas instituições financeiras as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) administrados pelo município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§1º - Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo devem estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder dos órgãos ou das entidades da administração pública.

§2º - A Tesouraria deverá providenciar a conciliação bancária de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade até o encerramento do exercício financeiro.

Seção IV

DO INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS (PERMANENTES E CONSUMO)

Art. 7º - Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual, os titulares dos órgãos e os dirigentes máximos das entidades da administração pública municipal deverão designar, nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320, Instrução Normativa nº 28/2.009 – Versão 3 e Instrução Normativa nº 13/2.008, comissão de servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens imóveis e dos bens móveis (bens permanentes e bens de consumo) sob a guarda ou responsabilidade da unidade gestora, incluindo os bens de consumo e permanentes estocados em almoxarifados.

Art. 8º - Até o dia 15/02/2025 deverá ser entregue no Departamento de Contabilidade, em meio digital, cópia do Inventário Anual de 2024 e Declaração homologatória da Prefeitura.

§1º - Se, na conclusão do inventário dos bens, forem constatadas inconsistências ou irregularidades que impossibilitem a emissão da Declaração de que trata o caput deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas em documento firmado pelo Prefeito e pelos membros da comissão.

§2º - Na mesma data deverá ser apresentada as Notas Explicativas ao Balanço, contendo no mínimo: as políticas de depreciação, amortização e exaustão; se a evidenciação dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado estão reconhecidos no resultado Patrimonial; a evidenciação em notas explicativas, dos critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; e a informação quanto se depreciação, amortização e exaustão para cada período é reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo.

Art.9º - Até dia 15/02/2025 deverá ser entregue ao Departamento de Contabilidade relatórios sintéticos dos bens imóveis e móveis (permanentes e consumo) para conferência, são eles:

I - Registro de todos os bens permanentes adquiridos em 2024;

II - Saldo em estoque, por secretaria, em 31/12/2024;

III - Registro dos bens imóveis adquiridos ou construídos em 2024;

IV - Depreciação acumulada dos bens moveis e imóveis;

V - Transferência das obras concluídas do grupo "Obras em andamento" para "Bens Imóveis";

Seção V

DOS CRÉDITOS A RECEBER E RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Para fins de fechamento do exercício, o Departamento de Tributação deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até o dia 15/02/2024, os seguintes documentos:

I - Relatório contendo a posição da Dívida Ativa da Prefeitura, discriminando por tipo de imposto e ano, com valores principais, correção, multa e juros;

II - Relatório de Prováveis perdas da Dívida Ativa;

III - Relatório dos Créditos Tributários e Não Tributários;

IV - Demonstrativo Analítico das Ocorrências relativas a execuções fiscais iniciadas no exercício, sendo 01 via assinada meio físico e 01 via assinada scaneada em PDF;

V - Relatório contendo os valores da receita efetivamente renunciada no exercício, decorrentes dos benefícios fiscais concedidos (art. 210 do RIT-CE), sendo 01 via assinada meio físico e 01 via assinada scaneada em PDF.

Art. 11 - O Departamento de Convênios deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até o dia 15/02/2025, informações sobre as Transferências Voluntárias, Operações de Créditos e Contratos de Repasse a receber (já pactuados).

Parágrafo único - O relatório deverá conter informações relativas à rubrica orçamentária da receita e CNPJ do Órgão convenente.

Seção VI

DOS PRECATÓRIOS

Art. 12 - A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar informações sobre os precatórios para Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento observado os seguintes prazos:

I - Até 20/12/2024, Relação dos Precatórios a serem pagos no exercício de 2024;

II - Até o dia 15/02/2025, Relação dos pagamentos realizados pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso -TJ/MT em 2024 e saldo da conta judicial até dezembro de 2024;

III - Até o dia 15/02/2025, o estoque de precatórios em 31 de Dezembro de 2024.

Seção VII

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 13 - Até o dia 15/02/2025, os setores de contratos e de recursos humanos deverão encaminhar as seguintes informações:

I - Informações sobre os benefícios a empregados (13º, férias, outros), em aberto em 31/12/2024, registrados sob o regime de competência, a serem pagos nos próximos 24 meses;

II - Informações sobre os contratos (administrativo, PPPs, Operação de Crédito) em andamento, contendo: número, ano, tipo de contrato e saldo a executar;

III - Informações sobre as cauções ainda vigentes.

Seção VIII

DOS CONSÓRCIOS

Art. 14 - Em atendimento a IPC nº 10, os Consórcios Públicos em que o município faça parte deverão encaminhar até 15/02/2025, as seguintes informações:

I - Quantidade de cotas pertencentes ao município de Porto Estrela – MT;

II - Capital Social pertencente ao município de Porto Estrela – MT;

III - Capital integralizado no período;

IV - Patrimônio Líquido ajustado, em 31/12/2024, pertencente ao município de Porto Estrela – MT.

Art. 15 - As unidades orçamentárias titulares dos consórcios públicos deverão informar, até 15/02/2025, o status das prestações de contas.

Seção IX

DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 16 - Até o dia 15/02/2025 a Unidade de Controle Interno deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, para juntada no processo do Balanço Anual, o Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno sobre as Contas de Gestão.

Parágrafo único - Na mesma data, a Prefeita Municipal deverá encaminhar o Pronunciamento sobre as Contas de Gestão e sobre o Parecer do Controle Interno.

Seção X

DO CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

Art. 17 - Para instrução do processo de Contas Anuais de Gestão a serem enviadas ao Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT, o Departamento de Recursos Humanos deverá informar ao Setor de Contabilidade, até o dia 15/02/2025, o cadastro de responsáveis.

Parágrafo único - As informações deverão atender o padrão estabelecido pelo TCE/MT.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS

Art. 18 - Para fins de consolidação das contas públicas e levantamento do Balanço Consolidado, as Autarquias Públicas e o Poder Legislativo deverão obedecer aos seguintes prazos:

I - Até o dia 15/02/2025 entrega do Balanço Anual, acompanhado das Notas Explicativas e Cadastro de Responsáveis;

II - Até 15/02/2025 envio dos arquivos XML e Matriz de Saldo Contábil para consolidação e envio ao Tesouro Nacional, via SICONFI, e ao TCE/MT, via sistema Aplic;

Art. 19 - Para instrução do processo de Contas Anuais de Governo a serem enviadas ao TCE/MT, até o dia 30/03/2025 a Unidade de Controle

Interno deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade o Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno sobre as Contas de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Fica a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento autorizada a baixar as normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como tomar as providências necessárias ao atendimento das demandas de capacitação dos servidores dos órgãos e das entidades da administração pública dele decorrentes.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Estrela - MT, em 07 de Novembro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS ATO ATO DE CESSÃO Nº 001/2024

O Prefeito EUGÊNIO PELACHIM, no uso de suas atribuições legais, cede o servidor Srº. LUCAS ANTÔNIO PEREZ PELACHIM, para prestar serviços no Instituto de Defesa Agropecuária, no período de 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2029, conforme Termo de Cooperação nº.001/2024. Sem mais para o momento e certo de poder contar com vossa atenção.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 14 de Novembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 190/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 190/2024

Que fazem de um lado o Município de Porto dos Gaúchos/MT, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 449021 SESP/MT e CPF nº 350.973.962-00, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado Daniel Santos da Paz, brasileiro, portador do RG nº. 449021 SSP/RO e CPF nº 350.973.962-00, residente e domiciliado na Rua Angelin, Nº 209, Jd. Amazonas, neste município, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **302 – Motorista de Ônibus** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 12 de Novembro e término em 28 de Fevereiro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 4.085,22 (quatro mil e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), totalizando R\$ 14.842,96 (quatorze mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transito-

riedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (238)05.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 338/2024.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Novembro de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Daniel Santos da Paz

Contratante Contratado

Testemunhas

Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira CPF: 027.108.519.38 CPF: 901.986.389.49

EDITAL DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE DESCISÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 093/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar que não foram registrados recebimento de Requerimentos de Condições Especiais de Prova protocolados na forma do item 10 do edital de abertura recebidos para este Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 18 de novembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN

Presidente da Comissão

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 189/2024 - NOVO CAMINHO SPE LTDA.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 189/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: NOVO CAMINHO SPE LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 53.114.972/0001-73.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

DATA DO CONTRATO: 18 de novembro de 2024.

PUBLICAÇÃO: novembro de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 18 de maio de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 778.205,90 (Setecentos E Setenta E Oito Mil Duzentos E Cinco Reais E Noventa Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório N°. 083/2024 E Inexigibilidade N°. 016/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 18/11/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 189/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 189/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke n° 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **THAINARA TAISY DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n°. 2093828-4 SSP/MT e CPF n° 028.957.701-23, residente e domiciliada na Rua 03, Bairro Pedro Uliana, na cidade de Novo Horizonte do Norte, MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **231– Fisioterapeuta** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 18 de Novembro de 2024 e término em 31 de Maio de 2025.

O contrato será para substituição da servidora Caroline Diniz Colet em afastamento de licença maternidade. Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 7.108,06 (sete mil cento e oito reais e seis centavos), totalizando R\$ 45.728,51 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos). 2. A Con-

tratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (249)05.004.10.

302.0056.2804.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 338/2024.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de Novembro de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Thainara Taisy de Souza

Contratante Contratada

Testemunhas

Kari-

na Emília Severino Andreia Fernandes Vieira CPF: 027.108.519.38 CPF: 901.986.389.49

PORTARIA Nº 494/2024 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA MARILUCE DOS SANTOS SILVA

De: 18 de Novembro de 2024

“Eleva o Nível da servidora **Mariluce dos Santos Silva** e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art.43 e 44 da Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Mariluce dos Santos Silva** de (C/C – N/3) para (C/C – N/4) nomeada no cargo de 187 – Professor em 20/10/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 18 de Novembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 190/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 190/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 449021 SESP/MT e CPF nº 350.973.962-00, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRA-**

TANTE e de outro lado **Daniel Santos da Paz**, brasileiro, portador do RG nº. 449021 SSP/RO e CPF nº 350.973.962-00, residente e domiciliado na Rua Angelin, Nº 209, Jd. Amazonas, neste município, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **302 – Motorista de Ônibus** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 12 de Novembro e término em 28 de Fevereiro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 4.085,22 (quatro mil e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), totalizando R\$ 14.842,96 (quatorze mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (238)05.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 338/2024.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Novembro de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Daniel Santos da Paz

Contratante Contratado

Testemunhas

Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira CPF: 027.108.519.38 CPF: 901.986.389.49

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2024

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT), COM A FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RC1C-E, PEDRA BRITA Nº 0, PÓ DE PEDRA, CIMENTO CP II-32, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE MICORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CONVÊNIO 0800/2024/SINFRA.

Repartição interessada:----- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:----- INDIRETA;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Empresa vencedora:

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

CNPJ Sob nº 07.489.111/0001-52

Valor Lotes: **R\$ 1.449.523,30 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 18 de novembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2024

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT), COM A FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RC1C-E, PEDRA BRITA Nº 0, PÓ DE PEDRA, CIMENTO CP II-32, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE MICORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CONVÊNIO 0800/2024/SINFRA.

Repartição interessada:----- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:----- INDIRETA;

Em conformidade com a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

lei Antônio de Abreu, ADJUDICA o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Empresa vencedora:

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

CNPJ Sob nº 07.489.111/0001-52

Valor Lotes: **R\$ 1.449.523,30 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 18 de novembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT), COM A FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RC1C-E, PEDRA BRITA Nº 0, PÓ DE PEDRA, CIMENTO CP II-32, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT, CONVÊNIO 0800/2024/SINFRA. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pela secretaria de Cultura; para **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT), COM A FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RC1C-E, PEDRA BRITA Nº 0, PÓ DE PEDRA, CIMENTO CP II-32, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT, CONVÊNIO 0800/2024/SINFRA.**

3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão **COM A FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RC1C-E, PEDRA BRITA Nº 0, PÓ DE PEDRA, CIMENTO CP II-32, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 013/2024/ **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT.**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 18 de novembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 493/2024 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA JULIANA MARRA SEPULVEDA

De: 18 de Novembro de 2024

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Juliana Marra Sepulveda** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a partir de 16/11/2024 a **07/05/2025** servidora **Juliana Marra Sepulveda** inscrita noCPF: 224.563.078.52ematrícula nº 1877 lotada na Secretaria Municipal de Saúde de no cargo de Enfermeira, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 18 de Novembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU ELEIÇÕES DIRETOR PRESIDENTE 2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024

Dispõe sobre homologação dos candidatos para o cargo de Diretor Presidente do Poxoréu-Previ, na forma que menciona.

A Presidente da Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 1.489/2012 e suas alterações e as decisões na reunião realizada no dia 17/10/2024 do Conselho Previdenciário do Poxoréu-Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT, publicada pela Resolução nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter o indeferimento das inscrições dos candidatos Alan Pereira da Silva, servidor público municipal, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº 698.842.771-68 e do RG nº 1248250-1 SESP/MT, residente e domiciliado em Poxoréu-MT; Gislene Lopes Maciel Chagas, servidora pública municipal, agente administrativo, portadora do CPF nº 991.625.551-20 e do RG nº 1498688-4 SSP/MT e Gedeão Lopes da Silva, servidor público municipal, guarda municipal, portador do CPF nº 007.345.231-90 e do RG nº 1279969-6 SSP/MT por não atendimento ao Parágrafo único, inciso IV, Art. 3º do Edital de Convocação nº 01/2024 para o cargo de Diretor Presidente do Poxoréu-Previ, para o quadriênio 2025/2028, nos termos do Regulamento das Eleições, uma vez que os recursos apresentados atacam exclusivamente as diretrizes descritas no Edital, os quais deverão ser direcionados ao Conselho Previdenciário.

Art. 2º - Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 18 de novembro de 2024.

MARLLA VIRGÍNIA MENDES DE OLIVEIRA LUCAS

Presidente da Comissão Eleitoral

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 12/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Creden-

ciamento nº 004/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 11 de novembro de 2024, às 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1- 57.865.464 Kay-que Rennan de Souza**, portador do CNPJ Nº: 57.865.464/0001-88, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro**, Endereço: Rua Aracaju, s/n, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **2- 57.975.580 Marcos Henrique Amado de Souza**, portador do CNPJ Nº 57.975.580/0001-50, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro**, Endereço: Rua Projetada, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 14 de novembro de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO 5º ADITIVO - ADESÃO 9-2022

5º Termo de aditivo do contrato nº.109/2022, objetivando a SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR, AQUISIÇÃO DE PEÇAS. decorrente de Adesão ARP - Pregão Presencial nº 9/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.179.444/0001-00, aditivam o contrato na importância de R\$ 774.304,99 (setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e nove centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Poxoréu/MT, 06 de novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO 1/2023

1º Termo de aditivo do contrato nº.197/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE 12 M³, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, TRANSPORTES DE MATERIAIS, LIMPEZA E COLETA DE ENTULHOS. Decorrente de Pregão Eletrônico nº 1/2023, que entre si celebram Prefeitura Municipal De Poxoréu e a C. Moreira Costa-ME inscrita no CNPJ sob nº. 20.026.581/0001-48, aditivam o contrato com término 30/12/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Poxoréu/MT, 14 de novembro de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 13º TERMO DE ADITIVO - CONCORRENCIA 1-2021

Termo de aditivo nº 13 Termo do contrato nº. 1/2021, objetivando a 3ª (TERCEIRA) ETAPA DA AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA. Decorrente de Concorrência nº 1/2020, que entre si celebram

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELL inscrita no CNPJ sob nº. 07.872.022/0001-90, aditivam o contrato na importância de R\$ 66.336,88 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57 § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Poxoréu/MT, 18 de novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO - DISPENSA 15/2023

1º Termo de aditivo do contrato nº.300/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS PARA ATENDER A GESTÃO MUNICIPAL, decorrente de Dispensa nº 15/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a TELEFONICA BRASIL S. A. inscrita no CNPJ sob nº. 02.558.157/0001-62, aditivam o contrato com término 30/11/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Passando a vigor a partir de 30 de novembro de 2024.

Poxoréu/MT, 18 de novembro de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 12/2024/CMDCA

Edital Complementar nº. 12/2024/CMDCA

Poxoréu –MT, 18 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a convocação do 3º Suplente da Eleição 2023, para Conselheiro Tutelar do município de Poxoréu – MT, conforme menciona.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme impõe a legislação e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Resultado da eleição do dia 01/10/2023, conforme registrado na Ata nº. 125/2023 à página verso da 195 ao verso da 196 189 do Livro-Ata do CMDCA, e publicado por este CMDCA, mediante Edital Complementar nº. **09/2023, datado de 05 de outubro de 2023**, regularmente publicado em D.O/AMM/MT, de 06/10/2023;

CONSIDERANDO, o período de afastamento da Conselheira **Janaira F. do Nascimento** do cargo de Conselheira Tutelar por tratamento de saúde, no último dia 28/10/2024 e conseqüentemente sua licença maternidade a seguir pelo prazo da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher a vaga temporária e recompor o colegiado, na forma legal;

CONSIDERANDO a renúncia da Candidata **Divina da Silva Barros** para o cargo de Conselheiro Tutelar neste momento, entretanto, manifestou interesse de continuar como suplente em outra necessidade futura.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o afastamento por tratamento de saúde e conseqüente licença maternidade da Conselheira Tutelar **Janaira F. do Nascimento**.

Art. 2º - Fica convocada a 3ª Suplente na Eleição de 01/10/2023 para a tomada de posse para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar no Município de Poxoréu, conforme abaixo se segue:

8º Elizangela Cirilo Santos **1279** votos

Art. 3º - O convocado acima citado tem o prazo de **07 (sete) dias**, a partir da publicação deste ato devendo apresentar no ato da posse, à Secretaria de Assistência Social, os seguintes documentos:

- a) Cópia dos documentos pessoais autenticados: RG, CPF, Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- b) Cópia do Cartão de PIS/PASEP;
- c) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Comprovante de Escolaridade;
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- f) Declaração de Bens, reconhecida em Cartório;
- g) Certidão Negativa de Ações Cíveis e criminais (Estadual e Federal);
- h) Certidão Negativa da Fazenda Municipal/Estadual/federal;
- i) Comprovante de conta Corrente;
- j) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- k) Declaração de não acumulação de cargos públicos e/ou acumulação legal, com firma reconhecida em cartório;
- l) 02 (duas) fotos recentes 3X4;
- m) Atestado Médico Admissional.

Art. 4º - A não apresentação do convocado, conforme a ordem de classificação, dentro prazo estipulado neste Edital, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**, quanto ao preenchimento da vaga para a qual se classificou, ficando reconhecido, por este ato, a convocação automática do próximo suplente, se houver e/ou deliberações alhures do CMDCA e da administração Pública.

Parágrafo Único: Pode a convocada, reconhecendo seu desinteresse na convocação, assinar a carta-renúncia no decurso do prazo, habilitando o CMDCA e administração as providências cabíveis para acolher o pleno interesse daquele que a vaga desejar preencher.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 18 de novembro de 2024.

Daniele da Cruz Talon Pacheco

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

1º ADT AO CONTRATO DE RATEIO, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 006/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO SOBRE O FPM - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO. O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESTINARÁ 0,3%(TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) DA COTA PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DOS MUNICÍPIOS (FPM), AO CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT** com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, n° 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA**, CNPJ 09.237.626/0001-90, doravante denominado **CODEMA**, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consorcio **JOÃO MACHADO NETO**, inscrito no CPF 581.***** -15, tendo em vista o que consta no **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 006/2024**, re-

solvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE VALOR** do Contrato n° 001/2024 encontra amparo legal no art. 65, II, "D" e § 1ª da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

2.1 Fica acrescido o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para suprir as necessidades

Querência-MT, 05 de novembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/21)

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024

ASSUNTO: Autorização de Abertura de Processo Administrativo para Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).

CONTRATADO: João Paulo Araújo de Jesus, CPF 700.xxx.xxx-97

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.912,00 (trinta e três mil novecentos e doze reais). Por estas razões, diante das justificativas apresentadas e posição jurídica pela legalidade do procedimento, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório com a condução efetiva de todas as fases.

Querência/MT, 18 de novembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação n° 135/2024

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO 19/2024

Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresa especializada para serviço de manutenção de motos e aquisição de peças genuínas e originais de primeira linha, para atendimento de todas as secretarias do município de Querência/MT, conforme termo de Referência em anexo.

Credenciamento a partir do dia 03/12/2024

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

Aquisição do Edital pelo site <https://www.querencia.mt.gov.br> ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1218

Querência MT, 18 de novembro de 2024.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024****EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024****MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a alteração do CRONOGRAMA do Chamamento Público n°. 001/2024, que tem por objeto a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Ribeirãozinho - MT, em conformidade com o Convênio n° 2310/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Ribeirãozinho/MT.

A alteração se faz necessária para adequar o prazo de análise de documentos e visitas social dos inscritos na Seleção Pública, nos moldes do item 6.1 do Edital.

O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
15/10/2024	Publicação do Edital
15/10/2024 a 17/10/2024	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital.
21/10/2024 a 04/11/2024	Período de inscrição com a entrega da documentação.
05/11/2024 a 29/11/2024	Análise das documentações e Vistorias.
02/12/2024	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
03/12/2024 a 06/12/2024	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
10/12/2024	Resultado da análise dos recursos apresentados.
13/12/2024	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

As datas e períodos estabelecidos neste anexo (CRONOGRAMA) são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Município de Ribeirãozinho - MT.

Caso haja alteração, ela será previamente comunicada por meio de Edital (ou informativo) na página oficial do Município na Internet.

Ficam revogadas as disposições em contrários.

As demais disposições do Edital 001/2024 permanecem inalteradas.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

GESSICA STEFFANY PARREIRA DAS NEVES KONZEN

Secretaria Municipal de Assistência Social

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N° 009

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS, REALIZADAS DIA 17/11/2024, do concurso público n° 001/2024.

A Senhora **Cleidiany Silva dos Santos**, Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público n° 001/2024, nomeada pela **Portaria n° 135/2024, de 09 de maio de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público n° 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, APLICADAS NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS, A PARTIR DAS 00H00 DO DIA 19/11/2024 ATÉ AS 23H59 DO DIA 20/11/2024, NOS TERMOS DO EDITAL.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, nos sites da Prefeitura - www.ribeiraozinho.mt.gov.br e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Ribeirãozinho/MT, 18 de novembro de 2024.

Cleidiany Silva dos Santos

Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público

DECRETO N.º 64 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024

“DECLARA LUTO OFICIAL EM RIBEIRÃOZINHO - MT PELO FALECIMENTO DE JOEL MARTINS SIMÕES.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Joel Martins Simões, querido cidadão e pertencente à família tradicional de Ribeirãozinho;

CONSIDERANDO a extrema consternamento geral da comunidade de Ribeirãozinho e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão querido;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Ribeirãozinho – MT pelo falecimento de Joel Martins Simões, como expressão de pesar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, em 15 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 17/11/2024 ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 15.943.434/0001-00

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS, REALIZADAS DIA 17/11/2024, DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

A Senhora **Cleidiany Silva dos Santos**, Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 135/2024, de 09 de maio de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, APLICADAS NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS, A PARTIR DAS 00H00 DO DIA 19/11/2024 ATÉ AS 23H59 DO DIA 20/11/2024, NOS TERMOS DO EDITAL.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, nos sites da Prefeitura - www.ribeiraozinho.mt.gov.br e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Ribeirãozinho/MT, 18 de novembro de 2024.

Cleidiany Silva dos Santos
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Equipe Técnica para realizar a seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município, no Programa Ser Família Habitação, em conformidade com o Convênio nº 2310/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Ribeirãozinho/MT, com os seguintes componentes:

I – Luana Amanda do Nascimento;

II – Alessandra Ferreira Santana;

III – Micheli Mendes Santana;

IV – Claudenice Dias Latorraca.

Art. 2º. O trabalho dos membros da Equipe Técnica deverá obedecer às disposições do Edital do Chamamento Público nº. 001/2024, o Decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 2022 e demais normas correlatas.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Município de Ribeirãozinho - MT, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 15/06/2022

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, E CÂMARAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT”.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

EMPRESA: U. TOMAZELLI – ME

CNPJ: 11.009.219/0001-78

ENDEREÇO: AV. DOS IMIGRANTES, S/Nº, CENTRO, RIOBRANCO/MT.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001.262.633	CÂMARA 1.100-22	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
2	001.262.613	CÂMARA 900-20	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
3	001.013.722	CÂMARA DE AR 13/14.	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
4	001.262.412	CÂMARA DE AR 15.	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
5	001.266.005	CÂMARA DE AR ARO 16	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
6	001.266.003	CÂMARA DE AR MOTO BROS	6,	R\$ 62,30	R\$ 373,80
7	001.022.759	CÂMARA DE AR PNEU 1000-R20	10	R\$ 215,90	R\$ 2.159,00
8	001.266.004	CÂMARA DE AR TITAN/YBR	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
9	001.262.746	PNEU 1000 X 20 ,COMUM LISO	20	R\$ 2.319,00	R\$ 46.380,00
10	001.262.769	PNEU 1000/20 - BORRACHUDO	16	R\$ 2.258,00	R\$ 36.128,00
11	001.266.128	PNEU 1100X22	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
12	001.262.621	PNEU 12-4-24	4,	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00
13	001.266.122	PNEU 12.16.5 P/ RETROESCAVADEIRA	4,	R\$ 2.220,00	R\$ 8.880,00
14	001.262.822	PNEU 12.5/80-18	4,	R\$ 2.750,00	R\$ 11.000,00
15	001.262.244	PNEU 14 - 9- 24	4,	R\$ 4.853,30	R\$ 19.413,20
16	001.266.120	PNEU 14.00.24	8,	R\$ 5.059,00	R\$ 40.472,00
17	001.262.237	PNEU 17-5-25 L2	8,	R\$ 6.616,00	R\$ 52.928,00
18	001.266.125	PNEU 175.70.13	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
19	001.266.168	PNEU 175/65 R 14	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
20	001.266.109	PNEU 175/70 14	20	R\$ 508,70	R\$ 10.174,00
21	001.266.117	PNEU 18.4.30 P/ TRATOR	4,	R\$ 6.150,50	R\$ 24.602,00
22	001.266.119	PNEU 18.4.34 P/ TRATOR	4,	R\$ 6.650,00	R\$ 26.600,00
23	001.266.133	PNEU 185.70.14	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
24	001.266.123	PNEU 19.5.24 P/ RETROESCAVADEIRA	4,	R\$ 6.041,00	R\$ 24.164,00
25	001.266.167	PNEU 195/65/15	20	R\$ 585,00	R\$ 11.700,00
26	015.154.164	PNEU 205X55 R 16	16	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00
27	001.262.750	PNEU 215.75.17.5 RADIAL BORRACHUDO	12	R\$ 1.380,00	R\$ 16.560,00
28	001.262.767	PNEU 215/75 R 17.5 LISO	12	R\$ 1.215,00	R\$ 14.580,00
29	001.266.165	PNEU 225/65 R16	12	R\$ 995,00	R\$ 11.940,00
30	001.266.124	PNEU 235.70.15	16	R\$ 890,00	R\$ 14.240,00
31	001.266.131	PNEU 235.70.16	12	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00
32	001.266.129	PNEU 265.70.16	12	R\$ 1.265,00	R\$ 15.180,00
33	001.266.028	PNEU 275.80.22.5 RADIAL BORRACHUDO	20	R\$ 2.750,00	R\$ 55.000,00
34	001.266.153	PNEU 275/80-22,5 LISO	20	R\$ 2.597,00	R\$ 51.940,00
35	001.266.166	PNEU 295/80-22,5	10	R\$ 2.895,00	R\$ 28.950,00
36	001.262.751	PNEU 750.16 COMUM LISO	14	R\$ 1.339,50	R\$ 18.753,00

37	001.266.154	PNEU 750X16	14	R\$ 1.169,00	R\$ 16.366,00
38	001.262.672	PNEU DIANTEIRO BROS/XRL	6,	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
39	001.262.671	PNEU DIANTEIRO TITAN/YBR	6,	R\$ 202,00	R\$ 1.212,00
40	001.013.044	PNEU TRASEIRO BROS/ XRL	6,	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
41	001.022.776	PNEU/PNEUMATICO TRASEIRO TITAN	6,	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
42	001.262.666	PROTETOR 16	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
43	001.266.144	PROTETOR ARO 20	8,	R\$ 65,00	R\$ 520,00
44	001.266.145	PROTETOR ARO 22	8,	R\$ 70,00	R\$ 560,00
45	001.266.146	PROTETOR ARO 25	8,	R\$ 365,00	R\$ 2.920,00
					R\$ 669.835,00

Rio Branco – MT, 20 de junho de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, **LUIZ CARLOS** – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o presente processo licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 para a empresa **LEANDRO B. SILVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **06.041.950/0001-40**, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto é a o “**REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE RIO BRANCO - MT**”.

RIO BRANCO – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia quatorze de novembro de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024) foi realizado no plenário da Câmara Municipal de Rondolândia-MT a audiência de apresentação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que contém no **Projeto de Lei 563 de 21 de outubro de 2024**. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos parti-

cipantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da Prefeitura para fazê-los ou no espaço da Câmara Municipal de Rondolândia, não havendo manifestação foi declarado encerrado às dez horas e cinquenta e cinco minutos (10:55 a. m.) do dia quatorze de novembro de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024).

Rondolândia-MT, 14 de novembro de 2024.

CONTABILIDADE ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RREO 3º E , 4º BIMESTRE E 2º QUADRIMESTRE DO RGF DE 2024

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia dez de outubro de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024) foi realizado no Plenário da Câmara Municipal a audiência de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre de 2024 e RREO do 3º e 4º bimestre de 2024.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que foi executado no segundo quadrimestre de dois mil e vinte e quatro, apresentando as metas atingidas. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los, não havendo manifestação foi declarado encerrado às dez horas e dezoito minutos (10:18) do dia dez de outubro de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024).

Rondolândia-MT, 10 de outubro de 2024.

COMISSÃO COMPRAS MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 441/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 062/2024

Objeto: “Contratação de Profissional de Engenharia do Tipo “Engenheiro Civil” para Consultoria, Assessoria e Elaboração de Projetos de Engenharia e planos de captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outras entidades, Fiscalização de Obras e Outros.”

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75”. É dispensável a licitação: I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Considerando o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso I do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Vencedora do Item Licitado a Empresa: **JM Lopes Engenharia LTDA, CNPJ: 50.412.953/0001-35, Endereço: Rua Tarauacá, Nº 2954, Bairro: Cafezinho, CEP: 76.91-154, Ji-Paraná/RO**

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	345339-1	MÊS	04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA DO TIPO “ENGENHEIRO CIVIL” PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTRAS ENTIDADES, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OUTROS.	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00

Valor Total

R\$ 56.
000,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 441/2024, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

Rondolândia – MT, 18 de Novembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024**

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR A GESTÃO DOCUMENTAL, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA OPERACIONAL E ACESSIBILIDADE ÀS INFORMAÇÕES. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE GOVERNO. conforme especificações e condições e anexos, a contratada ACAP CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA CNPJ: 11.444.640/0001-07

Valor Global: R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).

Rosario Oeste – MT, 09 de Outubro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 138/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA N.º 138/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL A SERVIDORA MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO O requerimento do servidor datado em 04 de Novembro de 2024 .

CONSIDERANDO O parecer Jurídico nº196/2024 datado em 14 de Novembro de 2024, de modo favorável a realização da progressão de classe e nível ao servidor mencionado na portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Concede, elevação de **Classe e Nível** a Servidora, **MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA**, Cargo efetivo: **PSICOLOGA** Lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme a portaria de Nomeação nº 073 de 15 de Fevereiro de 2007, elevação de **Classe “E”** para **Classe “F”**, elevação de **Nível “01”** para **Nível “02”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Novembro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2024**

OBJETO: Contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: GILVÂNIO PAULO FERREIRA CPF: 972.***.***-49 RG: 12***55-6

PERÍODO: 14/11/2024 até 14/05/2025.

VALOR: R\$ 10.166,40 (dez mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 016/2024

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 137/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA N.º 137/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA A SERVIDORA ANGELICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO A FUNÇÃO DE PREGOEIRA SUBSTITUTA PARA O PERÍODO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de férias regulamentares a servidora Sr.ª Maria Inês Pereira da Silva, Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 20/2021 de 04 de janeiro de 2021, Sendo as férias no período do dia 14 de novembro á 04 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme a Portaria nº134/2024 de 04 de novembro 2024, publicada no diário oficial em 13 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **ANGELICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO** para exercer a função de Pregoeira Substituta, no período de férias da servidora Maria Inês Pereira da Silva, sendo de 14 Novembro á 04 de Dezembro de 2024.

Parágrafo Único – A investidura da Pregoeira Substituta de que trata o “caput” desse Artigo não excederá ao período de 14 Novembro á 04 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 13 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****PREFEITO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESAO 006/2024**

EU, Mauto Teixeira Espíndola – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o presente **Termo de Adesão nº 006/2024**, sendo este Adesão a Ata de Registro de Preços nº 14/2024, Processo Administrativo n. 52/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 12/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, que teve como vencedora dos itens aderidos à empresa L BRUM DA SILVA LTDA CNPJ: 10.947.845/0001-42, com endereço na Rua Beira Rio, n. 284, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.200-285 na cidade de Cáceres/MT; cujo objeto é o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO ESTRUTURAS ILUMINADAS, ÁRVORES DE NATAL, PORTAIS DECORATIVOS, E OUTROS ITENS RELACIONADOS...** Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu/MT fez adesão aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 16 e 20 da ata supramencionada, visando à contratação dos serviços conforme as descrições especificadas em cada item, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Salto do Céu/MT.

Com o valor total a ser contratado em R\$ 317.050,50 (trezentos e dezesseis mil e cinquenta reais e cinquenta centavos). Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 18 de Novembro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-Prefeito -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024**

OBJETO: Contratação temporária de ODONTÓLOGO (DENTISTA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (PSF I). A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADA: KELLO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CNPJ: 52.366.626/0001-10

PERÍODO: 14/11/2024 até 14/05/2025.

VALOR: R\$ R\$ 31.981,20 (trinta e um mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 016/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023**

– Contratação de 01 (um) Clínico Geral; para prestar Serviços Unidade de Saúde (PSF I E EVENTUAL PLANTÕES NO HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT, por um período de 12 (doze) meses; Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais. Os serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO** são os seguintes: Prestação de Serviços Profissionais na função de Clínico Geral, trabalhando 08 (oito) horas por dia, de Segunda Feira à Sexta Feira, sendo os trabalhos realizados no PSF I; Os Serviços de plantões serão realizados conforme escala de serviços que serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO** com emba-

samento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 082/2023. CONTRATADA (O): OTÁVIO FONZAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 40.944.160/0001-03. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 17/11/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**PORTARIA PROVISÓRIA Nº 307/2024****DATA: 18 de novembro de 2024.****SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 19/2024.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Sr.ª Daiane Dias de Azevedo** como FISCAL; do Contrato 23/2024, firmado com a **Sr.ª SIDENEIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, constitui objeto Prestação de serviço como Instrutor/orientador sala Grupo PAIF.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficará vigente até a data 29 de novembro de 2024, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de novembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT**, senhor **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os candidatos listados abaixo, classificados no Concurso Público 001/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h às 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para ADMISSÃO e POSSE no serviço público.

Enfatizamos que os candidatos deveram apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

- Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
- Cópia: Título de Eleitora e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;
- Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia: CPF do cônjuge;
- Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
- Cópia: CPF dos dependentes

- j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- l) Declaração de não acúmulo de Cargo;
- m) Declaração de Bens e Comprovante;
- n) Cópia: CNH; se for o caso
- o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
- q) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
- r) Certidão de Antecedentes Criminais <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau> e <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
002. Glicemia em jejum;
003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
004. Eletrocardiograma (E.C.G.);
005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
006. E.A.S. (exame de urina tipo I);
007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

008. HEP B;

009. Pesquisa de BK no escarro;

0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

ENFERMEIRO	
Posição	Nome
3°	EMILY EDUARDA SANDRI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Santa Carmem/MT, 19 de novembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2024

Processo Administrativo Licitatório N° 358/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria N° 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 46/2024 – SRP 69/2024**. Cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS**. Com abertura marcada para o dia 18/11/2024 e homologada no dia 18/11/2024, teve como vencedor a empresa:

- **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**, cadastrada no CNPJ o14.887.904/0001-95, por apresentar o valor Total de **R\$ 272.927,83** (Duzentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

Santa Carmem/MT, 18 de novembro de 2024.

MAITÉ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria n° 01/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 157/2024

Processo Administrativo: 378/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com Filmagem documentários das Obras da Cidade.

Fornecedor vencedor: ADELMO LIMA DA SILVA

CNPJ: 37.967.245/0001-00

VALOR: R\$ 217.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 18 de Novembro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

PORTARIA PROVISÓRIA N° 306/2024

DATA: 18 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato N° 19/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Daiane Dias de Azevedo** como FISCAL; do Contrato 22/2024, firmado com a **SR. ROBSON EIZO IWAZAKI DA SILVA**, constitui objeto prestação de serviço como instrutor de línguas estrangeiras.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficará vigente até a data 29 de novembro de 2024, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de novembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2024

processo administrativo licitatório nº 386/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada para fazer a Chegada do Papai Noel para os alunos da Escola Municipal Selvino Damian Preve, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25 de novembro de 2024 às, presencial até 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 388/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por Lote, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, **05 de DEZEMBRO de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF)**. Santa Carmem/MT, 19 de novembro de 2024.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

PORTARIA PROVISÓRIA Nº 305/2024

DATA: 18 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 19/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Daiane Dias de Azevedo** como FISCAL; do Contrato 20/2024, firmado com a empresa **45.762.827 EVERSON SILVA LIMA**, constitui objeto Prestação de serviço como Instrutor de Karatê.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficará vigente até a data 29 de novembro de 2024, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de novembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 387/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRAMA “ESMERALDA” PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, **04 de DEZEMBRO de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF)**. Santa Carmem/MT, 19 de novembro de 2024.

Marceli Salete Tafari

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

PORTARIA PROVISÓRIA Nº 304/2024

DATA: 18 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 19/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. DAIANE DIAS DE AZEVEDO** como FISCAL; do Contrato 19/2024, firmado com a **Sr.ª NATÁLIA MARIA WALKER**, constitui objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR SISTEMA SUAS.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficará vigente até a data 29 de novembro de 2024, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de novembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA PROVISÓRIA Nº 308/2024

DATA: 18 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 19/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretária Municipal de Assistência Social: **Sr.ª. Daiane Dias de Azevedo** como FISCAL; do Contrato 35/2024, firmado com a **Sr.ª SANDRA REGINA FRANCO**, constitui objeto Prestação de serviço como Instrutor transportes escolar crianças especiais.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficará vigente até a data 29 de novembro de 2024, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de novembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 158/2024

Processo Administrativo: 380/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de tecidos para uso na confecção de roupas para as festividades de natal no CEMEI Benjamim Maurina.

Fornecedor vencedor: J. A TECIDOS LTDA

CNPJ: 37.665.325/0001-01

VALOR: R\$ 2.045,65 (dois mil e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 18 de Novembro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

LEI Nº 0994/2024 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA: 18 de novembro de 2024

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Carmem para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento Geral 2025 do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município em **R\$ 68.736.200,00 (sessenta e oito milhões, setecentos e trinta e seis mil e duzentos reais)**, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, incluídos todos os órgãos e entidades a quem compete executar ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, quer sejam da Administração Direta ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do art. 195, § 2º, da Constituição Federal.

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Carmem/MT para o exercício de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 77.808.200,00 (setenta e sete milhões oitocentos e oito mil e duzentos reais)**, realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R\$ 9.072.000,00,00 (nove milhões e setenta e dois mil reais)**, totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 68.736.200,00 (Sessenta e oito milhões, setecentos e trinta e seis mil e duzentos reais)**, de acordo com as especificações a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	71.267.067,74	2.068.432,26	73.335.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.472.700,00	0,00	4.472.700,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-9.072.000,00	0,00	-9.072.000,00
TOTAL GERAL	66.667.767,74	2.068.432,26	68.736.200,00

2 – Por Fontes

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.174.920,51	0,00	7.174.920,51
Contribuições	950.000,00	0,00	950.000,00
Receita de Patrimonial	1.717.663,38	14.788,30	1.732.451,68
Receita de Serviços	2.000,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	61.311.199,44	2.053.643,96	63.364.843,40
Outras Receitas Correntes	111.284,41	0,00	111.284,41
Total das Receitas Correntes	71.267.067,74	2.068.432,26	73.335.500,00
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Bens	22.000,00	0,00	22.000,00
Transferências de Capital	4.450.700,00	0,00	4.450.700,00
Total das Receitas de Capital	4.472.700,00	0,00	4.472.700,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Deduções de Transferências Correntes	-9.072.000,00	0,00	-9.072.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	-9.072.000,00	0,00	-9.072.000,00
TOTAL GERAL	66.667.767,74	2.068.432,26	68.736.200,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ R\$ 68.736.200,00 (sessenta e oito milhões, setecentos e trinta e seis mil e duzentos reais)**, da seguinte forma:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 51.780.000,14 (cinquenta e um milhões, setecentos e oitenta mil e quatorze centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 16.956.199,86 (dezesseis milhões, quatorze mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	51.780.000,14
Orçamento da Seguridade Social	16.014.199,86
Saúde	12.271.565,56
Assistência Social	4.694.634,30
ORÇAMENTO TOTAL	16.956.199,86

Art. 4º. A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por órgão/unidade orçamentária, função e subfunção de governo, programas, categorias econômicas, conforme anexos integrantes desta lei:

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.220.000,00	0,00	2.220.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.967.187,20	0,00	1.967.187,20
03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	6.234.700,00	0,00	6.234.700,00
04 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.152.512,94	0,00	20.152.512,94
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.684.634,30	4.684.634,30
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.271.565,56	12.271.565,56
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2.793.100,00	0,00	2.793.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.553.500,00	0,00	17.553.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	859.000,00	0,00	859.000,00
TOTAL GERAL	51.780.000,14	16.956.199,86	68.736.200,00

2 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			0,00
01. Legislativa	2.220.000,00	0,00	2.220.000,00
04. Administração	8.370.788,20	0,00	8.370.788,20
06. Segurança Pública	477.099,00	0,00	477.099,00
08. Assistência Social	0,00	4.484.134,30	4.484.134,30
10. Saúde	0,00	12.271.565,56	12.271.565,56
11. Trabalho	0,00	40.500,00	40.500,00
12. Educação	19.287.212,94	0,00	19.287.212,94
13. Cultura	865.300,00	0,00	865.300,00
15. Urbanismo	14.090.800,00	0,00	14.090.800,00
16. Habitação	0,00	160.000,00	160.000,00
18. Gestão Ambiental	67.000,00	0,00	67.000,00
20. Agricultura	917.100,00	0,00	917.100,00
21. Organização Agrária	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
22. Indústria	8.000,00	0,00	8.000,00
26. Transporte	1.292.700,00	0,00	1.292.700,00

27. Desporto e Lazer	857.000,00	0,00	857.000,00
28. Encargos Especiais	1.377.000,00	0,00	1.377.000,00
99 - Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL GERAL	51.780.000,14	16.956.199,86	68.736.200,00

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	36.521.300,14	14.348.089,86	50.869.390,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.284.176,50	6.560.134,00	24.844.310,50
Juros e Encargos da Dívida	509.800,00	0,00	509.800,00
Outras Despesas Correntes	17.727.323,64	7.787.955,86	25.515.279,50
DESPESAS DE CAPITAL	15.108.700,00	2.608.110,00	17.716.810,00
Investimentos	15.108.700,00	2.608.110,00	17.716.810,00
Amortização da Dívida	580.000,00	0,00	580.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL GERAL	51.780.000,14	16.956.199,86	68.736.200,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, observando os limites e condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º – Até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos do inciso V e VI do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2024, para abertura de créditos adicionais suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, conforme inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

§ 3º - Fica autorizada alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

§ 4º - Contratar Operações de Créditos até o Limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e Resolução nº 67 de 07 de dezembro de 2005.

Art. 6º. Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.025, Lei Municipal nº 986/2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de novembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA PROVISÓRIA Nº 306/2024

DATA: 18 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 19/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Daiane Dias de Azevedo** como FISCAL; do Contrato 22/2024, firmado com a **SR. ROBSON EIZO IWAZAKI DA SILVA**, constitui objeto prestação de serviço como instrutor de línguas estrangeiras.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficará vigente até a data 29 de novembro de 2024, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de novembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial 013-2024 - Registro de Preços. O Processo Administrativo nº 064-2024 encontra-se à disposição dos interessados. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Vigência: 14/11/2024 a 14/11/2025. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** VENCEDOR: SUPERMECADO AMANDA LTDA, CNPJ: 03.889.414/0001-01, totalizando o valor de **625.736,15 (seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).** **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 087/2024** Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/>. Santa Cruz do Xingu – MT, 18 de Novembro de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0568/2024**

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DANIEL REUS SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **DANIEL REUS SCHNEIDER**, inscrito na matrícula sob nº 1252, no período de 21/11/2024 a 30/11/2024. Referente ao período aquisitivo de 20/05/2024 a 19/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0569/2024**

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEA FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **LEA FERREIRA DA SILVA**, inscrita na matrícula sob nº 1454, no período de 18/11/2024 a 02/12/2024. Referente ao período aquisitivo de 05/08/2022 a 04/08/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE, AULA, ATIVIDADE, FUNÇÃO E JORNADA DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO:**

- **A Federal de 1988, especificamente o Capítulo III, da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I, Da Educação, Art. s 205 a 214;**
- **A Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;**
- **A Lei Federal nº 11.274 de fevereiro de 2006 - Instituiu o Ensino Fundamental em 09 (nove) anos de duração;**
- **A Lei Federal nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021 - Altera a Lei nº14. 113/20, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação Básica – FUNDEB;**

- **A Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 - Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;**
- **A Lei Municipal nº 511/2015 de 22 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação, para o Decênio 2015-2025 e dá outras providências;**
- **A Resolução CNE nº 02 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;**
- **A Lei Complementar nº 086/2018 de 26 de Julho de 2018 – Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos profissionais da Educação Básica Pública do município de Santa Rita do Trivelato – MT;**
- **As Políticas da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;**
- **A importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Educacionais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;**
- **A necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;**
- **O compromisso da Administração em prover nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de recursos humanos docentes, assegurando a sua otimização;**
- **A necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para o Processo Anual de atribuição de Turmas, Classes e Aulas para o Ano Letivo de 2024;**
- **A necessidade de garantir critérios uniformes na Rede Municipal de Ensino, para escolha/atribuição de turnos, classes e aulas aos professores das Unidades Educacionais, no decorrer do ano letivo de 2024.**

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - Regulamentar, estabelecer critérios e orientar os procedimentos para o processo de **ATRIBUIÇÃO DE CLASSE, AULA, ATIVIDADE, FUNÇÃO E JORNADA DE TRABALHO** aos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Rita do Trivelato/MT para o ano letivo de 2025.

Parágrafo Único. Esta Instrução Normativa abrange a Unidade Executora – UEx e todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

Unidade Executora - UEx: Secretaria Municipal de Educação - SME; **Unidade Escolar - UE:** Unidade que oferta Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental; **Atribuição de Aulas - AT:** é a distribuição das aulas conforme a pontuação obtida pelo professor, de acordo com sua jornada de trabalho; **Jornada de Trabalho:** são as horas destinadas ao desenvolvimento das atividades laborais ou do processo didático pedagógico e das horas atividades; **Profissional da Educação:** é o servidor municipal que desempenha atividades na UE ou que estejam cedidos para órgãos que compõem a Secretaria Municipal de Educação; **Hora Atividade:** é aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade escolar, à qualificação profissional, participação na formação continuada em serviço, assessoramento pedagógico da sua turma/estudante e demais atividades reservadas à natureza específica do cargo de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, distribuída em Hora de Trabalho Pedagógico (HTP) e em Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC); **Assiduidade com faltas justificadas:** é o fato de o servidor ter faltado ao trabalho, justificadas mediante atestado médico, exames médicos ou motivos previstos em lei; **Tempo de concurso:** é o período em que o servidor exerce as funções do cargo de concurso ou que está no desempenho de outra função ligada à Educação devidamente regulamentada, considerando como base a data de posse de concurso do cargo atual na Rede Municipal de Ensino. **CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 3º - Considera-se a Unidade Executora - UEx, a Secretaria Municipal de Educação, responsável por fiscalizar e fazer cumprir todas as normas contidas nesta Instrução Normativa, bem como casos omissos.**

Art. 4º – Faz parte desta Instrução Normativa:

Anexo I – Cronograma Atribuição de Aulas para o Ano Letivo de 2025; **Anexo II** – Ficha de Contagem de Pontos para Atribuição de Jornada de Trabalho para o Ano Letivo de 2025; **Anexo III** – Modelo de Procuração Específica.

Art. 5º – Atribuições da UEx:

- I. Promover a divulgação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- II. Fiscalizar e fazer cumprir todas as normas instituídas nesta Instrução Normativa;
- III. Promover discussões técnicas com as UE, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- IV. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que diz respeito à identificação, avaliação dos pontos e respectivos procedimentos de controle;
- V. Avaliar, através de auditoria interna, a eficiência dos procedimentos de controle, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento da mesma;
- VI. Baixar ato que nomeia a Comissão Central de Atribuição - CCA para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas;

VII. Acompanhar os atos de nomeação das comissões nas UE responsáveis pela atribuição de aulas e regime/jornada de trabalho.

Art. 6º – São de responsabilidade do Diretor (a) da Unidade Escolar:

I. Garantir o funcionamento da UE;

II. Cumprir e fazer cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, Decretos, Portarias da SME e da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização na geração de documentos, dados e informações;

III. Assegurar e registrar o cumprimento de horário de todos os Profissionais da UE e informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação as faltas injustificadas;

IV. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento, especialmente em relação ao cumprimento dos dias letivos, das horas aulas estabelecidas pela Lei nº 9.394/96 e da qualidade do ensino e da aprendizagem;

V. Manter arquivo atualizado e à disposição da SME, do Regimento Escolar, do Estatuto do Conselho Deliberativo da Unidade Escolar, da aplicação dos recursos financeiros do Projeto Político Pedagógico, do Programa Dinheiro Direto na Escola, dos Diários de Classe, dos Livros de Ponto, dos dados das avaliações externas e internas, do cumprimento de dias letivos/horas aula de cada mês letivo, da frequência dos estudantes e dos professores, do número de estudantes de cada turma, das transferências recebidas e expedidas, da movimentação dos estudantes nas turmas, da evolução dos níveis de leitura, escrita e produção de texto dos estudantes, do rendimento dos estudantes em todas os componentes curriculares e do horário de trabalho da equipe gestora e demais profissionais e prestar contas sempre que solicitado;

VI. Gerenciar e acompanhar os trabalhos realizados pelos secretários escolares;

VII. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;

VIII. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da UE, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

IX. Cumprir e dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

X. Gerenciar os resultados dos indicadores de qualidade, quais sejam, o cumprimento de dias letivos de cada turma, a frequência dos estudantes e dos professores, o número de estudantes de cada turma, as transferências recebidas e expedidas, a movimentação dos estudantes nas turmas, a evolução dos níveis de leitura, escrita e produção de texto dos estudantes, o rendimento em todos os componentes curriculares e após a análise desses resultados, elaborar com a equipe escolar os Planos de Ação para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XI. Realizar o processo de atribuição de turmas/aulas aos professores da UE, respeitando o estabelecido na Normativa de matrícula, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das turmas/aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos professores;

XII. Sanar os problemas específicos da gestão que surgirem, em consonância com as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XIII. Elaborar, acompanhar e participar das formações do Projeto Sala de Formação centrada na Escola;

XIV. Participar de todas as reuniões administrativas e pedagógicas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

XV. Prestar contas dos recursos obtidos por meio de festas, rifas entre outros e ter acompanhamento e aprovação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

XVI. Não contrair dívidas para a UE, de qualquer natureza, que ultrapassem os recursos financeiros alocados pelo respectivo órgão de educação ou por elas gerados e que não sejam autorizados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

XVII. Construir conjuntamente com os profissionais da UE um Plano de Ação, levando em consideração a avaliação dos Indicadores de Qualidade da Educação e dos Índices de Aprendizagem dos estudantes, com metas e estratégias, que serão inseridas no Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado - PDI do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

XVIII. Implementar e monitorar as metas do Plano de Ação, garantindo sua execução;

XIX. Atender às solicitações da UEx, responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informação e à participação no processo de atualização;

XX. Informar o RH da UEx, sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;

XXI. Designar a Comissão de Trabalho da UE para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas;

XXII. Realizar o Memorial Descritivo contendo todas as Informações da Unidade Educacional;

XXIII. Elaborar e apresentar o Plano de Ação para os Profissionais da Unidade Educacional.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Art. 7º - Todos os Profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atribuições de concurso, que integram o quadro de pessoal da Rede Pública Municipal, deverão participar do processo de atribuição de Classe, Aula, Atividade, Função e Jornada de Trabalho em sua UE de lotação, **exceto** os profissionais enquadrados nas situações funcionais nos incisos I e II:

I. Profissional que estiver em licença para tratar de assuntos particulares (afastamento);

II. Profissional em situação de Desvio de Função por Laudo Médico;

III. Profissional em gozo de Atestado Médico ou Licença Saúde (período de atribuição).

§ 1º - Os profissionais mencionados nos incisos acima, quando do retorno, deverão apresentar-se na SME, para fins de Atribuição da Jornada de Trabalho;

§ 2º - O Profissional que for selecionado e assumir a direção, coordenação, formação/tutoria com remuneração, deverá obrigatoriamente atribuir e desempenhar sua atividade na UE de lotação, salvo os casos previstos em convênio;

§ 3º - O Profissional mencionado no **Inciso III** poderá constituir “**Procurador**” para realizar o Processo Atribuição.

Art. 8º - O profissional da Educação que desempenhar funções na UEx ou setores correlatos, deverá na contagem de pontos, contabilizar o tempo de UEx na UE.

Art. 9º - O Profissional da Educação que estiver em situação de desvio de função por Laudo Médico, independentemente de seu cargo de concurso, deverá realizar atribuição de nova função/atividade podendo permanecer na UE, desde que haja manifestação formal da Equipe Gestora da UE.

§ 1º - A equipe gestora da UE que optar pela não continuidade do profissional que estiver em Desvio de Função por Laudo Médico, deverá oficializar a UEx, até a data de **06/12/2024** o(s) motivo(s) de sua não continuidade para o ano subsequente, bem como, anexar cópia(s) da ata(s) registrada(s) sobre a referida situação com a ciência do profissional em questão;

§ 2º - Considerando a realidade de cada UE, a UEx analisará a necessidade para disponibilizar profissional que estiver em situação de Desvio de Função por Laudo Médico, bem como deferir ou não o pedido de continuidade do mesmo pela equipe gestora da UE.

Art. 10 – Para conduzir o processo de Atribuição de Classe, Aula, Atribuição de Atividade, Função e Jornada de Trabalho em todas suas fases e etapas, deverão ser criadas as seguintes comissões: I. Comissão Central de Atribuição, que orientará todo o processo de execução terá como membros:

- a) Assessora ou Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Diretor Educacional;
- c) Coordenador Educacional;
- d) Secretário(a) Educacional;
- e) Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- f) Presidente de Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- g) 02 (dois) Profissionais da **Educação escolhido** pela Unidade Educacional;
- h) 02 (dois) membros dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, representantes do segmento pai ou aluno.

II. Comissão de Trabalho da UE, para contagem de pontos e atribuição de aulas e jornada de trabalho na UE, terá como membros:

- a) Diretor Educacional;
- b) 01 (um) Agente Administrativo, Secretário ou Secretário Escolar;
- c) 01 (um) Coordenador Pedagógico;
- d) 01 (um) representante do CDCE;
- e) 01 (um) Professor escolhidos pelos seus pares;
- f) 01 (um) Profissionais não docentes (Agente ou Técnico) escolhidos pelos seus pares.

Art. 11 – Cada UE deverá encaminhar nomes dos representantes da equipe gestora e representantes dos Profissionais da Educação para participar da escolha dos membros para serem representantes da Comissão Central de Atribuição, até o dia **08/11/2024**.

Parágrafo Único. A reunião para constituição da Comissão Central de Atribuição de Aulas, Atribuição de Atividades/Função e Jornada de Trabalho, será no dia **14/11/2024**.

Art. 12 – A Comissão de Trabalho da UE deverá ser constituída até dia **22/11/2024**.

Parágrafo Único. Protocolar na UEx, até o dia **18/11/2024**, ofício com a relação dos membros da Comissão de Trabalho da UE e Ata da formação da Comissão.

Art. 13 – A Comissão de Trabalho da UE deverá realizar os seguintes procedimentos:

I. Divulgar entre os Profissionais da Educação a Ficha de Atribuição de Aulas, Atribuição de Atividades/Função e Jornada de Trabalho para a Contagem de Pontos e Classificação referente ao **Ano Letivo de 2025**;

II. Divulgar a Instrução Normativa referente ao Processo de Atribuição de Classe, Aula, Atividade, Função e Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação;

III. Divulgar em local de fácil acesso, via E_mail e grupo de WhatsApp oficial da UE a relação nominal dos Profissionais da Educação, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação;

IV. Divulgar em local de fácil visualização, via E_mail e grupo de WhatsApp oficial da UE, o cronograma de Atribuição da Jornada de Trabalho em todas as etapas, fases, com datas, horário, local, quadro de vagas de aulas e cargos/funções administrativas a serem atribuídas;

V. Realizar a Contagem e Validação dos Pontos mediante a análise das fichas preenchidas pelos dos Profissionais da Educação acontecerá no dia **16 e 17/12/2024 na UE**;

VI. Realizar na Unidade Escolar no dia **19/12/2024** sessão pública, depois de concluída as atividades na UE, para o processo de Atribuição e Jornada de Trabalho com a participação de todos os Profissionais da Educação;

VII. Elaborar obrigatoriamente atas, ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando:

- a) As aulas atribuídas e as remanescentes;
- b) Cargos/funções de Técnicos atribuídos e remanescentes;
- c) Cargos/funções de Apoio atribuídos e remanescentes;
- d) Profissionais que ficaram remanescentes;
- e) Eventuais recursos interpostos;
- f) Assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho;
- g) Assinatura de todos os envolvidos;
- h) Chamada para registro de frequência.

VIII. Divulgar em local de fácil acesso, via E_mail e grupos de WhatsApp utilizado pela UE o quadro com resultado do processo de Atribuições de Aulas/Jornada de Trabalho, os cargos/funções administrativas, bem como o quadro de aulas livres (são aulas que não foram atribuídas pelos profissionais da UE) ou em substituição (são aulas nas quais os profissionais foram cedidos para desempenhar outras funções).

Art. 14 - A Comissão de Trabalho da UE e a Direção da Unidade Escolar que descumprirem as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo aulas, desconsiderando a lista de classificação dos Profissionais da Educação, dados, informações ou praticando atos que venham a comprometer a legalidade e transparência do processo de Atribuição da Jornada de Trabalho, serão responsabilizados pelos seus atos.

Art. 15 – As comissões responsáveis pelo processo de Atribuição da Jornada de Trabalho deverão cumprir rigorosamente as datas e os prazos.

Art. 16 – Compete à Comissão Central de Atribuição orientar e acompanhar o processo de execução de Atribuição da Jornada de Trabalho da UE, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham a comprometer o processo.

Art. 17 - O profissional inscrito para o processo de atribuição deverá se apresentar para Validação dos Documentos, munido dos documentos, certificados e títulos originais registrados ou autenticados de acordo com o Formulário de Inscrição, para a VALIDAÇÃO dos dados registrados junto à UE entre os dias **16 e 17/12/2024**;

§ 1º - Para a Validação do Formulário de Inscrição, os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios (originais e cópias) das informações constantes no Formulário de Inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo, na unidade de inscrição;

§ 2º - A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais, de acordo com:

A não apresentação dos documentos correspondentes ao Título/Escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o servidor a ter nova pontuação/classificação; Nos casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.

§ 3º - O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal;

§ 4º - Caso o servidor não possa se fazer presente para a validação dos documentos, poderá constituir **PROCURADOR** para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação comprobatória da inscrição do representado;

§ 5º - Critérios para a Contagem de Pontos:

Formação Continuada:

- a) Participação acima de 75% (2024) da Sala do Educador da Rede Municipal de Ensino (3,0 pontos);
- b) Participação via certificação de Cursos/Formação, referente aos anos 2021, 2022 e 2023 (1,0 ponto a cada 40 horas);
- c) Participação via certificação de Cursos/Formação, referente ao ano 2024 (2,0 pontos a cada 40 horas);
- d) Participação via certificação de Cursos do SELO UNICEF, referente ao ano 2024 (1,0 ponto por Certificação);
- e) Participação via certificação referente ao ano 2024 de Formação ministrada por Instituições ou Profissionais Conveniados ou Contratados pela Secretaria Municipal de Educação (4,0 pontos a cada 40 horas);
- f) Participação do Programa PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa ou Programa Similar (5,0 pontos);
- g) Por desenvolvimento do Projeto União Faz a Vida e/ou qualquer outro Projeto Proposto pela Instituição indicado pela Secretária de Educação 2024 (5,0 pontos para cada Projeto).

Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação (1,0 ponto para cada ano comprovado). Assiduidade, Pontualidade, Frequência em Reuniões, Cumprimento do horário (margem de 90% - 8,0 Pontos):

- a) Assiduidade (2,0 pontos);
- b) Pontualidade (2,0 pontos);
- c) Frequência em reuniões administrativas (2,0 pontos);
- d) Cumprimento de horários (2,0 pontos).

Participação na Composição de Conselhos constituídos pelas Unidades Educacionais ou Secretaria Municipal de Educação (3,0 pontos). Cumprimento dos prazos estipulados pela secretaria das Unidades Educacionais ou Secretaria Municipal de Educação (3,0 pontos). Comprovação via certificação ou registros de ter realizado/ministrado palestras, minicursos, Art. s e tutorias/orientações na Área da Educação (2,0 pontos para cada realização). Titulação/Formação/Escolaridade:

- a) Ensino Médio (5,0 pontos);
- b) Licenciatura Curta ou Pró infantil, Pró funcionário e Arara Azul (10,0 pontos);
- c) Licenciatura Plena (20,0 pontos);
- d) Pós-graduação/Especialização (25,0 pontos);
- e) Pós-graduação/Mestrado (30,0 pontos);
- f) Pós-graduação/Doutorado (35,0 pontos);
- g) Pós-graduação/Pós-doutorado (40,0 pontos).

Comprovação via documento oficial de TER SIDO ADVERTIDO/A por violação ética/profissional ou infração disciplinar será computada negativamente por ocorrência (-2,0 pontos); Comprovação via documento oficial TER SIDO CONDENADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR por violação ética/profissional ou infração disciplinar será computada negativamente por ocorrência (-5,0 pontos).

Art. 18 – Para a contagem de pontos e classificação do Regime/Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação em efetivo exercício das atribuições do cargo de concurso, a Comissão de Atribuição da UE, deverá conferir a validação da pontuação registrada na ficha de contagem de pontos.

Art. 19 - A inscrição do Professor efetivo, será realizada pelo próprio interessado, em horário oficial de funcionamento nas Unidades Educacionais, sendo que para o preenchimento do Formulário de Inscrição deverão ser observados os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

§ 1º - Ao preencher o formulário de inscrição, o Professor deverá observar as opções de atribuições, não sendo permitido optar por outra habilitação após Validação da Inscrição;

§ 2º - Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente a Normativa que regem o processo, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de inscrição, obrigatoriamente, na sua habilitação específica de formação, quando atribuição na Base Nacional Comum.

Art. 20 - Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 21 - Durante o período das inscrições, o interessado que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário de inscrição, porém, se necessário, a inscrição poderá ser inativada pelo próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição.

Parágrafo Único. A relação/classificação dos interessados ficará disponível nas Unidades Educacionais, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação dos interessados quando do caso de interposição de “RECURSOS DEFERIDOS”.

Art. 22 - Quando da Classificação Final, os profissionais serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição/Seleção e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

Maior Titulação; Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino (a partir do ingresso); Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; Maior Idade.

Art. 23 - O profissional efetivo da Educação Básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu, observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente à pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada Unidade Educacional, em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados envolvidos no processo.

Art. 24 - A Comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, e eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que nas atas deverá conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art. 25 - Para atribuição ao cargo de professor, a Comissão de Atribuição deverá:

Quando se tratar aulas adicionais, não deverá ser feita atribuição de professor efetivo que, no ano anterior, tenham se afastado do exercício das suas atividades por motivo de licença saúde ou readaptação, por mais de 60 dias consecutivos ou não; Em se tratando de candidatos à contrato temporário, deverá ser observado o histórico de afastamento para tratamento de saúde (ano 2024), não devendo ser feita a respectiva atribuição, caso tenham se afastado do exercício das suas atividades por mais de 60 dias consecutivos ou não, exceto quando se tratar de licença gestacional; Quando o professor efetivo se afastar, por qualquer motivo, e por período superior a 60 dias, consecutivos ou não, perderá direito às aulas, exceto quando se tratar de licença gestacional.

Art. 26 - A atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares seguirá o calendário proposto na Portaria Nº 01/2024, que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo/2025, seguindo as etapas e fases:

1ª Fase – Educação Infantil (Avaliar as orientações do Programa Alfabetiza MT e RENALFA); 2ª Fase – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Avaliar as orientações do Programa Alfabetiza MT e RENALFA); 3ª Fase – Anos Finais do Ensino Fundamental (Os professores efetivos lotados por atribuição na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento); Para o caso de posse dos egressos do concurso, a Comissão de Atribuição deverá observar:

- a) Serão cessadas as aulas adicionais atribuídas a professor efetivo para fins de lotação dos novos ingressados que optarem por essas aulas;
- b) Serão distratados os professores de contratos temporários para atribuição dos novos ingressados que optarem por essas aulas.

Art. 27 - A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental, dar-se-á com observância à sua formação, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior; Anos Finais do Ensino Fundamental, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento, será exigido Licenciatura Plena nas habilitações específicas; Para atender a EDUCAÇÃO DO CAMPO na Unidade Escolar do Campo será garantida, prioritariamente, a atribuição a professores habilitados, que tenham conhecimento sobre as questões dos saberes do campo, das políticas e diretrizes nacionais da educação do campo, bem como os princípios que a regem, garantidos em leis pelo Decreto Federal nº 7.352/09 e ainda, observando a classificação do candidato; Em caso de não constar na relação de inscritos da unidade escolar candidata que atenda aos critérios de formação, a Comissão de Atribuição deverá solicitar à Secretaria Municipal de Educação profissional do CADASTRO GERAL, que preencha os requisitos para atribuição nas Unidades Educacionais. **Art. 28 – O Processo de Atribuição de Classe, Aula, Função e Jornada de trabalho acontecerá em 03 (Três) ETAPAS: § 1º - A PRIMEIRA ETAPA ocorrerá na UE sob a responsabilidade da Comissão de Atribuição da UE para realizar o processo de atribuição do profissional docente ao verificar o quadro de turmas para o ano subsequente, bem como a carga horária semanal dos componentes curriculares que serão ofertadas para que seja realizada a atribuição de aulas, além de observar e conferir a jornada semanal de trabalho de cada professor. O quadro de turmas para o ano subsequente deverá ser previamente aprovado pela UEx, que expedirá um documento autorizativo; § 2º - As SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS serão realizadas simultaneamente pela Comissão Central de Atribuição, para realizar o processo de atribuição do profissional não docente, remanescente e em desvio de função com laudo médico ao verificar junto a Comissão de Atribuição da UE a quantidade de vagas disponíveis para cada UE, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e disponibilizado pela UEx.**

Art. 29 – A PRIMEIRA ETAPA do processo para atribuição da jornada de trabalho na UE compreende as seguintes fases:

§ 1º - 1ª Fase: dia 19/12/2024, nas UE de Educação Infantil, para os Professores com Habilitação Específica simultaneamente as turmas, aulas e para os demais Profissionais da Educação não docentes pertencentes ao quadro efetivo nas funções as quais concorrem;

§ 2º - 2ª Fase: dia 19/12/2024, nas UE do Ensino Fundamental, para os Professores com Habilitação Específica simultaneamente para as turmas, aulas e para os demais Profissionais da Educação não docentes pertencentes ao quadro efetivo nas funções as quais concorrem;

§ 4º - 3ª Fase: dia 20/12/2024, enviar para o RH da UEx o quadro de atribuição de aulas livres ou em substituição, do quadro de Profissionais da Educação remanescentes e do quadro geral de classificação na contagem de pontos;

§ 4º - Ressaltando que A Comissão de Atribuição da UE deverá organizar, juntamente com a Equipe Gestora da UE e da UEx, o quadro de atribuição e vagas das turmas para os profissionais, com objetivo de otimizar as vagas e a quantidade de profissionais, sendo que a atribuição da jornada deverá considerar a necessidade da UE em data anterior à atribuição.

Art. 30 - A escolha/ atribuição será efetivada de acordo com cada área de docência/habilitação dos *profissionais efetivos*, com a contagem de pontos averiguada, comprovação de Títulos (graduação) e Certificações (formação) avaliadas, na sequência abaixo discriminada:

I. No Centro de Educação Infantil Nascer do Sol e Salas Anexa da Escola Municipal Nova Brusque para a faixa etária de zero a cinco anos (só será utilizado o espaço físico da Escola Municipal Três de Novembro e Nova Brusque em casos excepcionais);

II. Na Escola Municipal Nova Brusque e na Escola Municipal Três de Novembro para a docência dos Anos Iniciais (1º aos 5º anos) do Ensino Fundamental;

III. Na Escola Municipal Nova Brusque e na Escola Municipal Três de Novembro, para a docência dos Anos Finais (6º aos 9º anos) do Ensino Fundamental.

Art. 31 - Para a classificação dos Professores serão utilizados os pontos constantes na Ficha de Pontuação – Professores Efetivos:

a) Educação Infantil: Berçário, Maternal e Pré-Escola;

b) Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 1º ao 5º Anos;

c) Anos Finais do Ensino Fundamental: 6º ao 9º Anos.

Art. 32 - O profissional que não realizar sua lotação total ou parcial na UE, respeitando as orientações desta Instrução Normativa será considerado remanescente.

Art. 33 – O profissional da Educação que ficar remanescente, com carga horária total ou parcial, deverá, obrigatoriamente, atribuir suas aulas/jornada de trabalho na **SEGUNDA ETAPA** organizada pela Comissão Central de Atribuição.

Art. 34 – A SEGUNDA ETAPA do processo de atribuição de aulas/jornada de trabalho ocorrerá no **Dia 20/12/2024 – às 7h30min** compreendendo apenas os Profissionais da Educação Remanescentes e/ou os que estão em **Desvio de Função com Laudo Médico**.

Art. 35 – Concluída a **SEGUNDA ETAPA**, a Comissão Central de Atribuição deverá elaborar um planejamento com a descrição/quadro de vagas livres e/ou em substituição para realização da **TERCEIRA ETAPA**, o qual consiste na convocação de profissionais aprovados em Edital de Processo Seletivo simplificado ou Concurso Público em Vigor. Sendo convocados através de Edital de Candidatos Aprovados no concurso para vagas livres, e por Edital de Processo Seletivo Simplificado para o atendimento de vagas temporárias em substituição.

Parágrafo Único. A partir **02/01/2025** haverá o planejamento estratégico mediante a comprovação da necessidade apresentada visando assegurar a melhor forma legal para que o preenchimento das vagas livres e/ou em substituição ocorrerá entre os dias **27/01/2025 a 31/01/2025**.

Art. 36 – A partir do dia **26/01/2023** mediante o quadro de aulas livres ou em substituição, para completar o quadro de pessoal da UE, a UEx encaminhará profissional convocado para a devida lotação.

Art. 37 – Após finalização da Atribuição de Aulas do Ensino Fundamental, a Comissão Central de Atribuição poderá atribuir aulas remanescentes a professor de área específica, da mesma área de conhecimento, desde que seja para completar a sua carga horária em sua área de atuação.

§ 1º – A Comissão Central de Atribuição deverá prioritariamente atribuir aulas remanescentes a Professor de área específica, considerando o quadro abaixo:

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR
Linguagem	Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Arte e Língua Inglesa
Matemática	Matemática
Ciências Humanas	História, Geografia e Ensino Religioso
Ciências da Natureza	Ciências

§ 2º – Durante a atribuição dos remanescentes, a Comissão Central de Atribuição poderá atribuir aulas em substituição de um Professor de área específica por outro Professor de área específica, em qualquer UE, desde que seja na área de conhecimento.

Art. 38 – O Profissional de Educação que não participar do processo de Atribuição de Aulas, Atividades/ Funções e Regime/Jornada de Trabalho, fora dos casos previstos em lei, caberá a Comissão Central de Atribuição proceder a sua lotação onde houver vaga.

Art. 39 – Após o envio do Quadro de Atribuição para a Comissão Central, este não poderá sofrer alteração.

Parágrafo Único. Havendo comprovada necessidade de alteração a Comissão Central deverá ser acionada para deliberação.

Art. 40 – Somente serão aceitos os pedidos de requerimentos de remoção e demais solicitações conforme os modelos de fichas constantes nos Anexos desta Instrução Normativa.

Art. 41 – Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de sala de aula e de horas atividades será considerada a carga horária do Professor, conforme quadro abaixo:

REGIME/JORNADA	SALA DE AULA	HORAS ATIVIDADES
30 horas	20 aulas de 60 minutos	10 aulas de 60 minutos
40 horas	28 aulas de 60 minutos	12 aulas de 60 minutos

Art. 42 – A Atribuição de Aulas e de Regime/Jornada de Trabalho do Professor pertencente ao quadro efetivo da Educação Básica é de caráter permanente na respectiva UE.

Art. 43 – As aulas de Educação Física e Língua Inglesa referente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental poderão ser atribuídas aos profissionais do Componente Curricular com Habilitação Específica.

Art. 44 – As aulas destinadas a regência de Profissionais com habilitação específica à “Educação Física e Língua Inglesa” referente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e ou Educação Infantil (Pré-Escola mediante a avaliação) serão computadas nas Horas Atividades, podendo assim ser acrescido o Atendimento Individualizado no Contra-turno.

Art. 45 – A atribuição para a sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE ou Articulação Pedagógica, deverá ser preenchida por profissional concursado com habilitação ou especialização em Educação Especial/Educação Especial/Educação Inclusiva, ou afins.

Parágrafo Único. O profissional para a Sala de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou Sala de Articulação Pedagógica deverá ser efetivo, com regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, devendo o mesmo dividir sua carga horária em 02 (dois) turnos de atendimento da UE, conforme a demanda.

Art. 46 – Nos casos em que o Profissional da Educação discordar da contagem de pontos ou do processo de atribuição da jornada de trabalho, caberá recurso à Comissão de Atribuição da UE constituída, que deve ser interposto oficialmente até 24 (vinte e quatro) horas após cada etapa.

§1º - O recurso referido no “caput” deste Art. terá efeito suspensivo do processo, tendo a Comissão de Atribuição da UE o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após cada recurso, para emitir Parecer.

§2º - Depois de esgotado as possibilidades de recursos na UE e ainda havendo dúvida sobre a contagem de pontos a Comissão de Atribuição da UE deverá entrar com recurso junto a Comissão Central de Atribuição que terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após cada recurso, para emitir Parecer.

Art. 47 - Para o Profissional da Educação não docente, os critérios para a disponibilização de vagas e efetivação da lotação nas UE similar aos abaixo relacionados (após atribuição o Quadro precisa se tornar público), considerando o critério de estudantes matriculados e frequentes são o seguinte:

I. Para desempenho de funções na Secretaria Escolar ou Técnico Administrativo:

Unidades Escolares	Período	Quantidade	Profissional
Educação Infantil	Parcial e/ou integral	Até 400 estudantes	01 (um) Secretário Escolar ou 01 (um) Técnico Administrativo
		Acima de 401 estudantes	01 (um) Secretário Escolar e 01 (um) Técnico Administrativo ou 02 (dois) Técnico Administrativo.
Ensino Fundamental	Parcial e/ou integral	Até 350 estudantes	01 (um) Secretário Escolar ou 01 (um) Técnico Administrativo
		De 351 a 1.000 estudantes	01 (um) Secretário Escolar e 01 (um) Técnico Administrativo ou 02 (dois) Técnico Administrativo.
		Acima de 1.001 estudantes	01 (um) Secretário Escolar e 02 (dois) Técnicos Administrativos ou 03 (Três) Técnico Administrativo.

II. Para o desempenho de funções de Agente de Alimentação nas UE:

Unidades Escolares	Período	Quantidade de estudantes	Quantidade de Profissional
Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	Parcial	Até 400 estudantes	02 (dois) Agente de Alimentação ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 1 (um) por período
		De 451 a 700 estudantes	03 (três) Agente de Alimentação ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 1(um) no período matutino, 1(um) no período vespertino e 1 (um) no período intermediário

		De 701 a 1.000 estudantes	04 (quatro) Agente de Alimentação ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) por período
		Acima de 1.001 estudantes	05 (cinco) Agente de Alimentação ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) por período e 1 (um) no período intermediário
Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	Integral	Até 220 estudantes	02 (dois) Agente de Alimentação ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 1 (um) por período
		De 221 a 300 estudantes	03 (três) Agente de Alimentação ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 1 (um) no período matutino, 1(um) no período vespertino e 1 (um) no período intermediário
		De 301 a 400 estudantes	04 (quatro) Agente de Alimentação ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) por período
		Acima de 401 estudantes	05 (cinco) Cozinheiro/a ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) por período e 1 (um) no período intermediário

III. Para o desempenho de funções na Agente de Manutenção nas UE:

Unidades Escolares	Período	Quantidade de estudantes	Quantidade de Profissional
Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	Parcial	Até 450 estudantes	04 (quatro) Agente de Manutenção ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) por período
		De 451 a 700 estudantes	05 (Cinco) Agente de Manutenção ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) no período matutino, 2 (dois) no período vespertino e 1 (um) no período intermediário
		De 701 a 1.000 estudantes	06 (seis) Agente de Manutenção ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 3 (três) por período
		Acima de 1.001 estudantes	07 (sete) Agente de Manutenção ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 3 (três) por período e 1 (um) no período intermediário
Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	Integral	Até 200 estudantes	04 (quatro) Agente de Manutenção ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) por período
		De 201 a 300 estudantes	05 (Cinco) Agente de Manutenção ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) no período matutino, 2 (dois) no período vespertino e 1 (um) no período intermediário
		De 301 a 400 estudantes	06 (seis) Agente de Manutenção ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 3 (três) por período
		Acima de 401 estudantes	07 (sete) Agente de Manutenção ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 3 (três) por período e 1 (um) no período intermediário

IV. Para o desempenho de funções na Agente de Vigilância Educacional nas UE (Diurno):

Unidades Escolares	Período	Quantidade de estudantes	Quantidade de Profissional
Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	Parcial	Até 450 estudantes	02 (um) Agente de Vigilância ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 1 (um) por período
		De 451 a 700 estudantes	03 (três) Agente de Vigilância ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 1 (um) no período e 1 (um) no período intermediário
		De 701 a 1.000 estudantes	04 (quatro) Agente de Vigilância ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) por período
		Acima de 1.001 estudantes	05 (cinco) Agente de Vigilância ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) por período e 1 (um) no período intermediário
Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	Integral	Até 200 estudantes	02 (um) Agente de Vigilância ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 1 (um) por período
		De 201 a 300 estudantes	03 (três) Agente de Vigilância ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 1 (um) no período e 1 (um) no período intermediário
		De 301 a 400 estudantes	04 (quatro) Agente de Vigilância ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) por período
		Acima de 401 estudantes	05 (cinco) Agente de Vigilância ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) por período e 1 (um) no período intermediário

§ 1º - O horário de trabalho de todos os profissionais, que trata este Art. e seus incisos, será definido pela Equipe Gestora conforme a necessidade da UE;

§ 2º - O profissional do cargo de Agente ou Técnico Administrativo poderá ser substituído por profissional que esteja em situação de Desvio de Função por Laudo Médico;

§ 3º - A UE que possuir acima de 03 (três) turmas de Berçário I (45 bebês) terá direito a 01 (um) Cozinheiro/a ou Auxiliar de Serviços Gerais para desenvolver as atribuições da cozinha;

§ 4º - O serviço e manutenção de limpeza da cozinha, lactário e do depósito da merenda, são de responsabilidade dos servidores com atribuição na cozinha.

CAPÍTULO IV - DA HORA ATIVIDADE

Art. 48 - A Equipe Gestora Pedagógica e Administrativa da UE com a supervisão da UEx será responsável pelo acompanhamento do cumprimento das horas/atividades e horas/aulas, cabendo:

I. Assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

II. Encaminhar os casos de não cumprimento das horas/atividades, horas/aulas e do Projeto da Sala de Formação à UEx para os devidos descontos em folha de pagamento;

III. Monitorar e fazer cumprir os registros dos planejamentos e do diário online (frequências, relatórios, avaliações e planejamentos).

Art. 49 - As horas atividades correspondem a 1/3 (um terço) da carga horária do professor deverão ser cumpridas na UE.

§ 1º - O professor que atribuir aulas em mais de uma UE, realizará sua hora atividade nas instituições de forma proporcional e/ou que possuir maior carga horária, desde que acompanhado pelo Coordenador/a Pedagógico/a de ambas UE:

I. O professor que atribuir aulas em mais de uma UE, independente de qual UE realizará sua HA, deverá apresentar seu planejamento para todos os seus Coordenadores Pedagógicos responsáveis em acompanhar seu trabalho;

II. Para validar a frequência da HA realizada em UE de Forma proporcional e/ou que possuir maior carga horária, o professor deverá utilizar-se de folha complementar própria disponibilizada pela UE de atuação e entregá-la devidamente preenchida e assinada pela Coordenação Pedagógica da UE de realização da HA, a chefia imediata da outra UE no final de cada mês, de modo a legitimar os apontamentos em sua folha de frequência oficial.

§ 2º - A UE deverá encaminhar até o dia **21/02/2025** o cronograma das horas atividades para UEx.

Art. 50 – A hora/atividade será cumprida nas dependências de cada UE, sendo acompanhada pelo Coordenador Pedagógico.

§ 1º - O cumprimento das horas atividades do Professor estará condicionado ao horário de trabalho da Coordenação Pedagógica;

§ 2º - A organização da hora atividade deverá ser acordada em reunião antes do início das atividades letivas, com registro em ata que deverá ser encaminhado via ofício para UEx.

Art. 51 – As horas atividades serão destinadas à:

Preparação e avaliação do trabalho didático; Colaboração com a administração da escola; Reuniões pedagógicas; Articulação com a comunidade; Qualificação profissional; Participação na formação continuada em serviço; Destinar, quando necessário, até 4 horas ao Assessoramento Pedagógico individualizado ao estudante de sua turma, que apresentarem dificuldades de aprendizagem e defasagem de desempenho nos Direitos e Objetivos de Aprendizagem; Demais atividades reservadas à natureza específica do cargo de acordo com o Projeto Político Pedagógico da UE, distribuída em Hora de Trabalho Pedagógico - HTP e em Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC.

Art. 52 - As horas-atividades serão distribuídas, obrigatoriamente, para os professores efetivos, da seguinte forma:

Jornada de Trabalho	Hora Atividade Semanal	Hora Atividade	
		HTP	HTPC
30 (trinta) horas	10 (dez) horas	8 (oito) horas	2 (duas) horas
40 (vinte) horas	12 (doze) horas	10 (dez) horas	2 (duas) horas

I. As **Hora de Trabalho Pedagógico – HTP** constituem o período destinado às atividades como planejamento para elaboração de planos de aulas, organização de materiais e recursos, registros pedagógicos, organização de portfólios, devolutivas diversas pertinentes à natureza do trabalho, reuniões pedagógicas, reunião de pais, conselho de classe, atendimento individual ao aluno e/ou aos pais e as formações complementares que poderão ocorrer por meio da SME;

II. A **Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC** refere-se às horas de trabalho do professor/a em atividades coletivas, como participação do Projeto Sala de Formação na UE e planejamento coletivo.

Parágrafo Único. Na semana em que não acontecer o Projeto Sala de Formação, o HTPC será destinado para o trabalho de planejamento coletivo conforme organização da Coordenação Pedagógica em sintonia com a Direção Escolar.

CAPÍTULO V - DA FORMAÇÃO CONTINUADA Art. 53 - A UEx enviará anualmente Orientativo da Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, o qual norteará a UE na elaboração, organização e execução dos processos formativos. Art. 54 - O Profissional da Educação efetivo participa de Formação Continuada, de acordo com o Orientativo da Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT. § 1º - O Professor poderá utilizar de pelo menos 02 (duas) horas semanais da hora atividade, para qualificação profissional no “Projeto Sala de Formação”, centrada na UE; § 2º - O Profissional participará do “Projeto Sala de Formação” na UE em que estiver lotado; § 3º - O Professor que atribuir em mais de uma UE deverá participar do “Projeto Sala de Formação” na escola em que optar, sendo obrigatório a UE, em que o mesmo optou, informar a SME via ofício; § 4º - Na contagem de carga horária do “Projeto Sala de Formação” ou formação específica em serviço será considerada assiduidade, a presença efetiva do profissional.

Art. 55 - Cabe à Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e Formador/Tutor Pedagógico, participação e acompanhamento do “Projeto Sala de Formação”, centrada na UE.

Art. 56 - Na contagem de pontos para atribuição de aulas/turmas, será considerada assiduidade a presença efetiva do profissional no projeto “Sala de Formação” ou formação específica em serviço.

§ 1º - No caso de Licenças Legais, será contabilizado 100% de participação (assiduidade) do período de participação do profissional;

§ 2º - Para o profissional que tomar posse no decorrer do ano letivo será considerado a carga horária do período em que exerceu a função na UE.

Art. 57 - No caso de fechamento de turma por falta de demanda de estudantes, o profissional que ficar remanescente irá para atribuição de remanescentes.

Parágrafo Único. Caso seja confirmada abertura de nova turma antes do processo de atribuição dos remanescentes, a preferência será do profissional remanescente.

Art. 58 – O Profissional da Educação que for cedido temporariamente por iniciativa da UEx para exercer função de Dedicção Exclusiva, terá garantida sua pontuação de tempo de casa na ficha de contagem de pontos da seguinte forma:

Art. 59 – O Profissional de Educação, que está cedido para outra Secretaria e que possui lotação em uma UE, deverá realizar a contagem de pontos e atribuição na data prevista nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Para Contagem de Pontos será contabilizado apenas seu Tempo de Concurso.

Art. 60 – O Profissional de Educação que está cedido para outra Secretaria e que não possui lotação em uma UE, deverá realizar a contagem de pontos junto à atribuição com os remanescentes.

Art. 61 – O Profissional da Educação em Readaptação de Função por Laudo Médico, será designado pela UEx para UE ou órgão/entidade, para auxiliar em uma ou mais atividades, de acordo com suas possibilidades de atuação, tais como:

- I. Em atividades de Assessoramento Pedagógico;
- II. Funções administrativas na Secretaria de Escola;
- III. Funções no atendimento na biblioteca e/ou brinquedoteca da escola;
- IV. Acompanhar as crianças da Educação Infantil no ambiente escolar;
- V. Atividades de recepção e acompanhamento de estudantes;
- VI. Outras funções determinadas pela UEx a serem cumpridas em órgãos ligados à mesma.

§ 1º – O Profissional da Educação em Readaptação de Função, com laudo médico atualizado e relatório de tratamento, deverá realizar sua jornada de trabalho de concurso, conforme as necessidades da entidade em que for executar suas atividades laborais;

§ 2º – O Profissional da Educação em situação de Desvio de Função por laudo médico (se estiver vencido) deverá atualizar a documentação médica até a data de **06/12/2024**, no RH (Recursos Humanos) da Secretaria de Educação, caso contrário, voltará a desempenhar suas atividades laborais normais de concurso.

Art. 62 - O Profissional da Educação em situação de Readaptação de Função por laudo médico que for colocado à disposição da UEx, mediante documentos comprobatórios não poderá voltar às funções nesta mesma UE, porém deverão permanecer na UE ou órgão/entidade de exercício até o final do **ano letivo de 2024**.

Parágrafo Único. A Direção Escolar da UE terá até o dia **06/12/2024** para encaminhar ofício e documentos comprobatórios solicitando a realocação.

Art. 63 – O Profissional da Educação em Readaptação de Função por Laudo Médico, comprovado por perícia médica, deverá participar da atribuição de nova atividade/função em dia e hora estabelecida nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. O servidor que estiver em Readaptação de Função por Laudo Médico, somente terá sua lotação na atribuição específica segundo o estabelecido nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 64 - O Profissional “Professor” que assumir concurso, ou procedimento similar, no decorrer do ano em vigência, os dias de recesso serão proporcionais ao tempo de efetivo exercício.

Art. 65 - É vedado ao professor recusar-se a assumir a docência da turma/classe e/ou aula atribuída/escolhida de acordo com a área de atuação;

Art. 66 - Retornará à docência escolhida/ atribuída, o profissional que ausentar-se por:

- I. Licenças: Médica, Gestante, Maternidade, Adoção, Paternidade e Acidente de trabalho;
- II. Afastamentos: atividades/funções a serviço da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Férias.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica na hipótese de desligamento das aulas atribuídas.

Art. 67 – O Docente que comprovadamente não se encaixar no perfil da turma atribuída poderá ser remanejado para outra turma a pedido da Equipe Pedagógica.

Art. 68 - O afastamento e consequentemente o desligamento do Professor, dar-se-á em caráter excepcional e irreversível em casos que contradizem aos Direitos da Criança e do Adolescente, Direitos de Aprendizagem, Diretrizes Educacionais Nacionais e o Art. 36 da Lei Complementar N° 086/2018 de 26 de Julho de 2018, condicionados à anuência do Superior Imediato em conformidades com a Equipe Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Ocorrendo o afastamento do profissional, o motivo será averiguado e tomada as providências junto a Equipe do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e/ou equivalente.

Art. 69 - Será desligado da turma/classe e/ou aulas atribuída/escolhida, o professor que se afastar da docência por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados, salvo em casos justificados por legislação.

Art. 70 - Os professores poderão deixar de ministrar as aulas atribuídas, por nomeação/designação para outro cargo/função em dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 9º da Lei Complementar N° 086/2018.

Art. 71 - O Profissional Efetivo, que no ano anterior ao da atribuição encontrava-se exercendo a função de dedicação exclusiva por interesse da Administração Pública Municipal, deverão preencher o Formulário de Inscrição, participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e posteriormente afastar-se das suas funções mediante designação (autorização do órgão central) observando o disposto em Instrução Normativa.

Art. 72 - Aos profissionais efetivos em exercício de função de Livre Nomeação a serviço da Secretaria Municipal de Educação, será garantida a pontuação referente à Sala do Educador.

Art. 73 - Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 74 - A Equipe Gestora das Unidades Educacionais e Secretaria Municipal de Educação que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracteriza NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a **LEGALIDADE** e **TRANSPARÊNCIA** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 75 - Havendo vaga disponível, o Diretor da Unidade Escolar em sintonia com a Secretaria Municipal de Educação, poderá oferecê-la aos interessados em mudar de turno de trabalho.

Art. 76 - Configurada a absoluta necessidade de recursos humanos docentes e esgotadas todas as alternativas de atribuição, será aberto o Processo Seletivo Simplificado e/ou Chamada Público (caso emergente), seguindo assim a Classificação do processo a ser realizado.

Art. 77 – As Comissões responsáveis pelo processo de Atribuição da Jornada de Trabalho deverão cumprir rigorosamente as datas e prazos constantes nesta Instrução Normativa.

Art. 78 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição e à Secretaria Municipal de Educação, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas.

Art. 79 – Compete à UEx acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Instrução Normativa e resolver os casos omissos.

Art. 80 – Havendo Comum Acordo entre os Profissionais e Equipe Gestora das Unidades Educacionais a Atribuição poderá ser realizada por análise do Perfil Profissional e Autoavaliação, desde que, os procedimentos sejam devidamente registrados pela Comissão de Atribuição através de Atas Oficiais.

Art. 81 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos para o ano letivo de **2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de novembro de 2024.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA ATRIBUIÇÃO DE AULAS – PARA O ANO LETIVO 2025

DATA	PERÍODO	ENVOLVIDOS	LOCAL	AÇÃO
08/11/2024	Matutino	Profissionais da UEx	UEx	Solicitação de membros para compor a Comissão Central de Atribuição
14/11/2024	Matutino	Profissionais da UEx	UEx	Compor Comissão Central de Atribuição na UEx
18/11/2024	Matutino	Diretor(a) UE	UE	Protocolar na UEx ofício e ata da formação da Comissão de Trabalho da UE.
18/11/2024	Matutino/ Vespertino	Diretor(a) UE	UE	Período para elaborar e divulgar o Edital de Convocação dos Profissionais da Educação para contagem de pontos.
22/11/2024	Matutino	Profissionais da Educação e Equipe Gestora	UE	Compor à Comissão de Atribuição na UE.
25/11 até 13/12/2024	Matutino/ Vespertino	Profissionais da Educação	UE	Período de Inscrição para contagem e validação de pontos.
16 e 17/12/ 2024	Matutino/ Vespertino	Profissionais da Educação	UE	Período para contagem e validação de pontos.
06/12/2024	Matutino/ Vespertino	Diretor(a) UE	UEx	Oficializar a UEx pela continuidade ou não do profissional em desvio de função por laudo médico para o ano letivo subsequente na UE
19/12/2024	Matutino/ Vespertino	Profissionais da Educação	UE	Realizar sessão pública em cada UE com a participação de todos os Profissionais da Educação para a atribuição de jornada de trabalho.
19/12/2024	Matutino/ Vespertino	Profissionais da Educação	UEx	Atribuição da jornada de trabalho dos Profissionais
20/12/2024	Matutino/ Vespertino	Diretor(a) UE	UEx	Entregar na UEx o quadro de atribuição de aulas livres ou em substituição dos remanescentes e do quadro geral de classificação na contagem de pontos.
20/12/2024	Matutino	Diretor(a) UE	UEx	Atribuição da jornada de trabalho dos Profissionais remanescentes e/ou em desvio de função com Laudo Médico.
02/01 até 24/01/2025	Matutino	Profissionais da UEx	UEx	Planejamento estratégico e Convocação para o preenchimento das vagas livres e/ou em substituição
25/01 até 31/01/2025	Matutino	Profissionais da UEx	UEx	Entrega do Planejamento estratégico das vagas livres e/ou em substituição

ANEXO II - FICHA DE ATRIBUIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO/2024

PORTARIA Nº 01/2024/SME/SRT/MT/ E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2024/SME/SRT/MT

(Inscrições: de 25/11/2024 a 13/12/2024)

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
ESTADO CIVIL:	() SOLTEIRO () CASADO () OUTROS:
NACIONALIDADE:	
NATURALIDADE:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO/RESIDÊNCIA:	
Email:	
ATUAÇÃO	
AGENTE ADMINISTRATIVO:	() Alimentação () Manutenção da Infraestrutura Educacional () Vigilância Educacional () Motorista Escolar
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	() Educacional () Multimeios Didáticos/Instrutor de Informática () Multimeios Didáticos/Auxiliar de Biblioteca
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL:	() Educação Infantil – Berçário () Educação Infantil – Maternal () Educação Infantil – Pré I () Educação Infantil – Pré II
PROFESSOR	() Educação Infantil – Berçário, Maternal e Pré-Escola () Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)

	() Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)	
JORNADA DE TRABALHO:	() 30 horas/Semanais () 40 horas/Semanais	
INTERESSE:	() Projetos Educacionais () Horas Complementares	
CONTAGEM DE PONTOS		
CRITÉRIOS	REFERÊNCIA	TOTAL
Participação 75% Sala do Educador/ Rede Municipal/2024	3,0 pontos	
Participação via certificação em Cursos (anos 2021, 2022 e 2023)	1,0 ponto a cada 40 horas	
Participação via certificação de Cursos (ano 2024)	2,0 pontos a cada 40 horas	
Participação em Curso do SELO UNICEF referente ao ano 2024	1,0 ponto por Certificação	
Participação em 2024 de Formação ministrada por Instituições ou Profissionais Conveniados ou Contratados pela Secretaria Municipal	4,0 pontos a cada 40 horas	
Participação do Programa PNAIC ou Programa Similar	5,0 pontos	
Desenvolvimento do Projeto União Faz a Vida em 2024 ou Projeto indicado pela SMEC	5,0 pontos (por projeto)	
Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação	1,0 ponto a cada ano	
Assiduidade	2,0 pontos	
Pontualidade	2,0 pontos	
Frequência em reuniões administrativas	2,0 pontos	
Cumprimento de horários	2,0 pontos	
Participação na Composição de Conselhos	3,0 pontos	
Cumprimento dos prazos estipulados pela Secretaria da Unidade Educacional	3,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Minicursos	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Artigos	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar - Tutorias/orientações	2,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Ensino Médio	5,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Curta ou Pro-Infantil, Pró-Funcionário e Arara-Azul	10,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena	20,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização	25,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado	30,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado	35,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Pós-doutorado	40,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS		
Documento oficial de ADVERTÊNCIA	- 2,0 por/ocorrência	
Documento oficial CONDENADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	- 5,0 por/ocorrência	
TOTAL FINAL		

UNIDADE EDUCACIONAL DE LOTAÇÃO	() Centro de Educação Infantil Nascer do Sol () Escola Municipal Nova Brusque () Escola Municipal Três de Novembro
---------------------------------------	---

Observação: Classificação Final/Ordem Decrescente, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

- I. Efetivo: Maior Titulação;
- II. Tempo de serviço no Rede Municipal de Ensino (a partir do ingresso);
- III. Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;
- IV. Maior Idade.

ASSINATURAS: COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO		
Assessora/Técnica Pedagógica	Diretor Educacional	Coordenador Educacional
Secretário(a) Educacional	Presidente do CDCE	Profissionais da Educação
Profissionais da Educação	Membros do CDCE	Membros do CDCE

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO ESPECÍFICA

PROCURAÇÃO

Santa Rita do Trivelato – MT, ____ de _____ de 2024.

Eu, (*nome completo*), (*função*), portador(a) do CPF nº _____, lotado(a) na UE _____, com o número de matrícula _____ pelo presente instrumento nomeio e constituo como meu (minha) bastante procurador(a) (*nome completo do(a) outorgado(a)*), portador(a) do RG nº _____, **com o fim específico de me representar no processo de Contagem de Pontos e/ou Atribuição de Jornada de Trabalho** responsabilizando-me por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

(Nome completo e assinatura)

(Não é necessário reconhecimento em cartório. A Procuração original ficará arquivada na pasta do Funcionário na UE, após o processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Jornada de Trabalho.)

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 00567/2024**

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DIENIFFER MOURA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **DIENIFFER MOURA DA SILVA** inscrita na matrícula sob o nº 1593, no período de 21/11/2024 a 20/12/2024, sendo 20 dias gozados e 10 dias de abono pecuniário totalizando 30 dias, referente ao período aquisitivo de 19/10/2023 a 18/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024

DISPÕE SOBRE A MATRIZ CURRICULAR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**:

• **Constituição Federal de 1988, especificamente o Capítulo III, da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I, da Educação, Artigos 205 a 214; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; • Lei Federal nº 11.274/2006/CNE/MEC que instituiu o Ensino Fundamental em 09 (nove) Anos de duração; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; • Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica; • Portaria MEC nº 1.570 de 20 de dezembro de 2017 que Homologa o Parecer CNE/CP nº 15/2017 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação e aprovado na Sessão Pública de 15 de dezembro de 2017, que, junto ao Projeto de Resolução a ele Anexo, instituem e orientam a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC; • Documento de Referência Curricular para Mato Grosso - DRC-MT/2018. RESOLVE, CAPÍTULO I - DA FINALIDADE Art. 1º - Estabelecer e regulamentar os procedimentos necessários para a elaboração da MATRIZ CURRICULAR das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Rita do Trivelato/MT. CAPÍTULO II - DA ABRANGÊNCIA Art. 2º - Esta Instrução Normativa abrange a Unidade Executora - UEx e todas as Unidades Escolares - UE da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Rita do Trivelato/MT. CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS Art. 3º - Para fins desta Instrução Normativa, considera-se: I. Unidade Executora - UEx: Secretaria Municipal de Educação - SME; II. Unidade Escolar - UE: Unidade que oferta Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental; III. Matriz Curricular - é o conjunto de eixos (Interações e Brincadeiras/ Campos de Experiência), Áreas de Conhecimento (Componentes Curriculares) que a Unidade Escolar oferece para cada etapa/modalidade escolar; IV. Carga Horária - quantidade de horas em que serão desenvolvidas as atividades pedagógicas.**

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º – Considera-se a Unidade Executora – UEx, a Secretaria Municipal de Educação – SME, responsável por fiscalizar e fazer cumprir todas as normas contidas nesta Instrução Normativa, bem como casos omissos.

Art. 5º – Faz parte desta Instrução Normativa as principais orientações fundamentais para que as Unidades Educacionais possam pensar na composição da Matriz Curricular a ser executada:

Anexo I – Tabela de organização das aulas por período (parcial, integral e campo); **Anexo II** - Matrizes Curriculares da Educação Infantil (parcial e integral); **Anexo III** - Matriz Curricular do Ensino Fundamental 1º ao 3º ano; **Anexo IV** - Matriz Curricular do Ensino Fundamental 4º e 5º ano; **Anexo V** - Matriz Curricular do Ensino Fundamental 6º e 9º ano; **Anexo VI** - Matriz Curricular do Ensino Fundamental (Tempo Integral); **CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES Art. 6º - São de responsabilidade da UEx: I. Promover a divulgação desta Instrução Normativa, mantendo-as atualizadas; II. Fiscalizar e fazer cumprir todas as normas instituídas nesta Instrução Normativa; III. Promover discussões técnicas com as Unidades Escolares para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão; IV. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações desta Instrução Normativa; V. Avaliar, através de reunião interna, a eficiência dos procedimentos de controle, propondo alterações na Instrução Normativa, para aprimoramento das mesmas; VI. Estabelecer e regulamentar os procedimentos necessários para a elaboração da MATRIZ CURRICULAR das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2024; VII. Unificar os componentes curriculares na Matriz Curricular e encaminhar para as Unidades Escolares; VIII. Resolver os casos omissos, bem como, acompanhar a UE e fazer cumprir o disposto nesta Instrução Normativa.**

Art. 7º - São de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar:

Atender às solicitações da Unidade Executora pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informação e à participação no processo de atualização; Informar o RH da Unidade Executora sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da UE, zelando pelo fiel cumprimento das mesmas; Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações; **CAPÍTULO VI - DOS PROCEDIMENTOS Art. 8º - A Matriz Curricular deverá estar em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Documento de Referência Curricular de Mato Grosso – DRC - MT, Política Municipal da Educação Infantil – PMEI e Projeto Político Pedagógico– PPP da UE e as legislações de ensino vigente. Art. 9º – A execução da Matriz Curricular é de responsabilidade da equipe gestora, do corpo docente e do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE. Art. 10 – O Centro**

de Educação Infantil ou Unidade de Educação que atende a Educação Infantil que atende em período parcial deverá ofertar 04 (quatro) horas diárias, totalizando no mínimo 800 (oitocentas) horas ao ano, conforme Anexo I e II. Art. 11 – O Centro de Educação Infantil ou Unidade de Educação que atende a Educação Infantil que atende turmas em período integral poderá ofertar até 10 (dez) horas diárias, totalizando no máximo 2.000 (duas mil) horas ao ano, conforme Anexo I e II. Art. 12 – A Unidade Educacional de Ensino Fundamental que atende em período parcial deverá ofertar 04 (quatro) horas diárias, totalizando no mínimo 800 (oitocentas) horas ao ano, conforme Anexo I, III, IV e V. Art. 13 – A Unidade Educacional de Ensino Fundamental que atender em período integral deverá ofertar 08 (oito) horas diárias, totalizando no mínimo 1.600 (mil e seiscentas) horas ao ano, conforme Anexo I e VI. Art. 14 – As Unidades Educacionais de Ensino Fundamental deverão organizar em tempo de 60 (sessenta) minutos as horas/aulas, conforme Anexo I. Art. 15 – A Matriz Curricular deverá seguir os fundamentos norteadores das Diretrizes Nacionais para a Educação (DCN/DCNEI), da BNCC, bem como DRC- MT e Política Municipal de Educação Infantil, que contemplem o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. Art. 16 – A Matriz Curricular da Educação Infantil está estruturada com base no eixo curricular das Interações e Brincadeiras, dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Campos de Experiências. Parágrafo Único – A Educação Infantil deve garantir os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês (zero a 1 ano e 6 meses), das crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e das crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses). Art. 17 - A organização curricular para o Ensino Fundamental está composta por um conjunto de habilidades e competências específicas apresentadas nos objetivos e direitos de aprendizagem e desenvolvimento de cada componente curricular, com a seguinte estruturação: §1º - A Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 3º ano) deverá ser estruturada com base no Documento de Referência Curricular Para o Estado de Mato Grosso – DRC-MT, em Áreas de Conhecimento: I. Linguagens: Língua Portuguesa, Educação Física, Estratégias de Leitura, Jogos Pedagógicos e Arte; II. Ciências Humanas: História, Geografia, Ensino Religioso; III. Ciências da Natureza: Ciências Físicas e Biológicas, Programa de Saúde e Meio Ambiente; IV. Matemática: Matemática §2º - A Matriz Curricular do Ensino Fundamental em Tempo Integral- Anos Iniciais (1º e 2º ano) deverá ser estruturada com base no Documento de Referência Curricular Para o Estado de Mato Grosso – DRC-MT, em Áreas de Conhecimento: I. Linguagens: Língua Portuguesa, Educação Física, Estratégias de Leitura, Jogos Pedagógicos, Arte, Comunicação e Expressão, Literatura Infantil, Fazendo Artes, Brinquedoteca; II. Ciências Humanas: História, Geografia, Ensino Religioso, Repertório Cultural; III. Ciências da Natureza: Ciências Físicas e Biológicas, Programa de Saúde e Meio Ambiente; IV. Matemática: Matemática e Iniciação às Tecnologias Digitais. §3º - A Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (4º e 5º ano) deverá ser estruturada com base no Documento de Referência Curricular Para o Estado de Mato Grosso – DRC-MT, em Áreas de Conhecimento: I. Linguagens: Língua Portuguesa, Educação Física, Produção de Texto, Língua Inglesa e Arte; II. Ciências Humanas: História, Geografia, Ensino Religioso e Atividades Cartográficas; III. Ciências da Natureza: Ciências Físicas e Biológicas, Programa de Saúde e Meio Ambiente e Ciências na Prática; IV. Matemática: Matemática e Jogos Matemáticos. §4º - A Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) deverá ser estruturada com base no Documento de Referência Curricular Para o Estado de Mato Grosso – DRC-MT, em Áreas de Conhecimento: I. Linguagens: Língua Portuguesa, Educação Física, Produção de Texto, Língua Inglesa e Arte; II. Ciências Humanas: História, Geografia, Ensino Religioso, Cartografias na História e Territórios e Territorialidades; III. Ciências da Natureza: Ciências Físicas e Biológicas, Programa de Saúde e Meio Ambiente e Ciências na Prática; IV. Matemática: Matemática e Jogos Matemáticos. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 18 - A Equipe Gestora da UE que descumprir as orientações estabelecidas nesta Instrução Normativa, bem como demais legislações correlatas, omitindo dados ou informações que venham influenciar na legalidade da organização do ano letivo de 2024, será responsabilizada pelos seus atos. Art. 19 – Compete à UEx acompanhar, fazer cumprir e resolver os casos omissos no disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 20 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de novembro de 2024.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I TABELA DE ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL POR PERÍODO (PARCIAL E INTEGRAL) PERÍODO INTEGRAL

EIXO CURRICULAR	INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS/CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS				
	TURMAS	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL I	MATERNAL II
CARGA HORÁRIA	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000

OBS:

I. Adequação da Matriz Curricular conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009, BNCC, DRC-MT e DCNEIS;

II. Na Educação Infantil não há divisão em hora/aula;

III. A UE poderá ter horário diferenciado de atendimento conforme a necessidade de sua clientela e autorização da UEx.

PERÍODO PARCIAL

EIXO CURRICULAR	INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS/CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS						
	TURMAS	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL I	MATERNAL II	PRÉ I	PRÉ II
CARGA HORÁRIA	800	800	800	800	800	800	800

OBS:

I. Adequação da Matriz Curricular conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009, BNCC, DRC-MT e DCNEIS;

II. Na Educação Infantil não há divisão em hora/aula;

III. A UE poderá ter horário diferenciado de atendimento conforme a necessidade de sua clientela e autorização da UEx.

TABELA DE ORGANIZAÇÃO DAS AULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL POR PERÍODO Unidade Escolar do Ensino Fundamental com Período Parcial – aulas de 60' min

Aulas/semana	Tempo semanal	Tempo anual	Início aula	Término aula
20 aulas	20 horas	800 horas	7:00 horas 13:00 horas	11:00 horas 17:00 horas

OBS: I - A UE poderá ter horário diferenciado de atendimento conforme a necessidade de sua clientela e autorização da UEx.

Unidade Escolar do Ensino Fundamental com Período Integral – aulas de 60' min

Aulas/semana	Tempo semanal	Tempo anual	Início aula	Término aula
40 aulas	40 aulas	1.600 horas	7h	16h

OBS: I - A UE poderá ter horário diferenciado de atendimento conforme a necessidade de sua clientela e autorização da UEx.

Unidade Escolar do Campo – aulas de 60' min

Aulas/semana	Tempo semanal	Tempo anual	Início aula	Término aula
20 aulas	20 horas	800 horas	7 horas	11 horas
20 aulas	20 horas	800 horas	13 horas	17 horas

OBS: I - A UE poderá ter horário diferenciado de atendimento conforme a necessidade de sua clientela e autorização da UEx.

ANEXO II

ENSINO INFANTIL – PERÍODO PARCIAL

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL				
PERÍODO PARCIAL				
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR		CARGA HORÁRIA ANUAL		
EIXOS ESTRUTURANTES Brincadeiras e Interações	DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	
	<ul style="list-style-type: none"> • Brincar • Conhecer-se • Conviver • Expressar • Explorar • Participar 	BERÇÁRIO I E II	MATERNAL I E II	PRÉ I E II
	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	800 horas	800 horas	800 horas
	<ul style="list-style-type: none"> • O Eu, o outro e nós; • Corpo, gestos e movimentos; • Oralidade, Escrita, Escuta, fala, pensamento e imaginação; • Traços, sons, cores e formas; • Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. 			

ENSINO INFANTIL – PERÍODO INTEGRAL

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL				
PERÍODO INTEGRAL				
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR		CARGA HORÁRIA ANUAL		
EIXOS ESTRUTURANTES Brincadeiras e Interações	DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	
	<ul style="list-style-type: none"> • Brincar • Conhecer-se • Conviver • Expressar • Explorar • Participar 	BERÇÁRIO I E II	MATERNAL I E II	PRÉ I E II
	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	2000 horas	2000 horas	2000 horas
	<ul style="list-style-type: none"> • O Eu, o outro e nós; • Corpo, gestos e movimentos; • Oralidade, Escrita, Escuta, fala, pensamento e imaginação; • Traços, sons, cores e formas; • Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. 			

ANEXO III MATRIZ CURRICULAR 2024

ENSINO FUNDAMENTAL – PERÍODO PARCIAL ANOS INICIAIS - 1º AO 3º ANO

BASE NACIONAL COMUM	Área de Conhecimento		Carga Horária/Aula Semanal	Carga Horária Anual
		Linguagens	Língua Portuguesa	04
Arte			01	40
Educação Física			02	80
Língua Inglesa			01	40
Matemática		Matemática	04	160
		História	02	80
Ciências Humanas		Geografia	02	80
		Ensino Religioso	01	40
Ciências da Natureza		Ciências F.B.Prog. S. e Meio Ambiente	03	120
		PARTE DIVERSIFICADA		Estratégias de Leitura
		Jogos Pedagógicos	02	02
TOTAL			25 horas/aulas	1000h

OBS:

I. PARTE DIVERSIFICADA incorpora a Matriz Curricular, no entanto, a UE poderá realizar em forma de Projeto/Oficina Pedagógica Complementar no Turno Opostos, mudar a nomenclatura, incluir ou excluir (mantendo flexibilidade e carga horária mínima obrigatória, BNCC, pela legislação em vigor) mediante necessidade e avaliação com a autorização da UEx.;

II. A Carga Horária poderá ser revista conforme a necessidade e autorização da UEx.;

III. A UE poderá ter horário diferenciado de atendimento, bem como proporcionar a Carga Horária junto às Áreas do Conhecimento mantendo a estrutura e conforme a necessidade de sua clientela e autorização da UEx.

ANEXO IV MATRIZ CURRICULAR 2024**ENSINO FUNDAMENTAL – PERÍODO PARCIAL ANOS INICIAIS – 4º AO 5º ANO**

	Área de Conhecimento		Carga Horária/Aula Semanal	Carga Horária Anual
	BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	04
Arte			01	40
Língua Inglesa			01	40
Educação Física			02	80
Matemática		Matemática	04	160
		História	02	80
Ciências Humanas		Geografia	02	80
		Ensino Religioso	01	40
Ciências da Natureza		Ciências F.B. Prog. S. e Meio Ambiente	03	120
PARTE DIVERSIFICADA		<i>Produção de texto</i>		<i>02</i>
	<i>Jogos Matemático</i>		<i>01</i>	<i>40</i>
	<i>Atividades Cartográfica</i>		<i>01</i>	<i>40</i>
	<i>Ciências na Prática</i>		<i>01</i>	<i>40</i>
TOTAL			25 horas/aulas	1000h

OBS:

IV. PARTE DIVERSIFICADA incorpora a Matriz Curricular, no entanto, a UE poderá realizar em forma de Projeto/Oficina Pedagógica Complementar no Turno Opostos, mudar a nomenclatura, incluir ou excluir (mantendo flexibilidade e carga horária mínima obrigatória, BNCC, pela legislação em vigor) mediante necessidade e avaliação com a autorização da UEx.;

V. A Carga Horária poderá ser revista conforme a necessidade e autorização da UEx.;

VI. A UE poderá ter horário diferenciado de atendimento, bem como proporcionar a Carga Horária junto às Áreas do Conhecimento mantendo a estrutura e conforme a necessidade de sua clientela e autorização da UEx.

ANEXO V - ENSINO FUNDAMENTAL – PERÍODO PARCIAL – ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO**MATRIZ CURRICULAR 2024 - ANOS FINAIS - 6º ANO**

	ÁREA DE CONHECIMENTO		CARGA HORÁRIA/AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL
	BASE NACIONAL COMUM E NACIONAL	Linguagens	Língua Portuguesa	04
Arte			01	40
Língua Inglesa			02	80
Educação Física			02	80
Matemática		Matemática	04	160
		História	02	80
Ciências Humanas		Geografia	02	80
		Ensino Religioso	01	40
Ciências da Natureza		Ciências F.B. Prog. S. e Meio Ambiente	03	120
PARTE DIVERSIFICADA		<i>Estratégia de Leitura</i>		<i>01</i>
	<i>Jogos Matemático</i>		<i>01</i>	<i>40</i>
	<i>Cartografias na História</i>		<i>01</i>	<i>40</i>
	<i>Territórios e Territorialidades</i>		<i>01</i>	<i>40</i>
	<i>Ciências na Prática</i>		<i>01</i>	<i>40</i>
TOTAL			26 horas/aulas	1040h

OBS:

I. PARTE DIVERSIFICADA incorpora a Matriz Curricular, no entanto, a UE poderá realizar em forma de Projeto/Oficina Pedagógica Complementar no Turno Opostos, mudar a nomenclatura, incluir ou excluir (mantendo flexibilidade e carga horária mínima obrigatória, BNCC, pela legislação em vigor) mediante necessidade e avaliação com a autorização da UEx.;

II. A Carga Horária poderá ser revista conforme a necessidade e autorização da UEx.;

III. A UE poderá ter horário diferenciado de atendimento, bem como proporcionar a Carga Horária junto às Áreas do Conhecimento mantendo a estrutura e conforme a necessidade de sua clientela e autorização da UEx.

MATRIZ CURRICULAR 2024 - ANOS FINAIS - 7º ANO

BASE NACIONAL COMUM E NACIONAL	ÁREA DE CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA/AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL
--------------------------------	----------------------	----------------------------	---------------------

	Linguagens	Língua Portuguesa	04	160
		Arte	01	40
		Língua Inglesa	02	80
		Educação Física	02	80
	Matemática	Matemática	04	160
	Ciências Humanas	História	02	80
		Geografia	03	120
		Ensino Religioso	01	40
	Ciências da Natureza	Ciências F.B. Prog. S. e Meio Ambiente	02	80
	PARTE DIVERSIFICADA	<i>Estratégia de Leitura</i>		<i>01</i>
<i>Jogos Matemático</i>		<i>01</i>	<i>40</i>	
<i>Cartografias na História</i>		<i>01</i>	<i>40</i>	
<i>Territórios e Territorialidades</i>		<i>01</i>	<i>40</i>	
<i>Ciências na Prática</i>		<i>01</i>	<i>40</i>	
TOTAL			26 horas/aulas	1040h

OBS:

I. PARTE DIVERSIFICADA incorpora a Matriz Curricular, no entanto, a UE poderá realizar em forma de Projeto/Oficina Pedagógica Complementar no Turno Opostos, mudar a nomenclatura, incluir ou excluir (mantendo flexibilidade e carga horária mínima obrigatória, BNCC, pela legislação em vigor) mediante necessidade e avaliação com a autorização da UEx.;

II. A Carga Horária poderá ser revista conforme a necessidade e autorização da UEx.;

III. A UE poderá ter horário diferenciado de atendimento, bem como proporcionar a Carga Horária junto às Áreas do Conhecimento mantendo a estrutura e conforme a necessidade de sua clientela e autorização da UEx.

MATRIZ CURRICULAR 2024 - ANOS FINAIS - 8º ANO

	ÁREA DE CONHECIMENTO		CARGA HORÁRIA/AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL
	BASE NACIONAL COMUM E NACIONAL	Linguagens	Língua Portuguesa	04
Arte			01	40
Língua Inglesa			01	40
Educação Física			02	80
Matemática		Matemática	04	160
Ciências Humanas		História	03	120
		Geografia	03	120
		Ensino Religioso	01	40
Ciências da Natureza		Ciências F.B. Prog. S. e Meio Ambiente	02	80
PARTE DIVERSIFICADA		<i>Estratégia de Leitura</i>		<i>01</i>
	<i>Jogos Matemático</i>		<i>01</i>	<i>40</i>
	<i>Cartografias na História</i>		<i>01</i>	<i>40</i>
	<i>Territórios e Territorialidades</i>		<i>01</i>	<i>40</i>
	<i>Ciências na Prática</i>		<i>01</i>	<i>40</i>
TOTAL			26 horas/aulas	1040h

OBS:

I. PARTE DIVERSIFICADA incorpora a Matriz Curricular, no entanto, a UE poderá realizar em forma de Projeto/Oficina Pedagógica Complementar no Turno Opostos, mudar a nomenclatura, incluir ou excluir (mantendo flexibilidade e carga horária mínima obrigatória, BNCC, pela legislação em vigor) mediante necessidade e avaliação com a autorização da UEx.;

II. A Carga Horária poderá ser revista conforme a necessidade e autorização da UEx.;

III. A UE poderá ter horário diferenciado de atendimento, bem como proporcionar a Carga Horária junto às Áreas do Conhecimento mantendo a estrutura e conforme a necessidade de sua clientela e autorização da UEx.

MATRIZ CURRICULAR 2024 - ANOS FINAIS - 9º ANO

	ÁREA DE CONHECIMENTO		CARGA HORÁRIA/AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL
	BASE NACIONAL COMUM E NACIONAL	Linguagens	Língua Portuguesa	04
Arte			01	40
Língua Inglesa			01	40
Educação Física			02	80
Matemática		Matemática	04	160
Ciências Humanas		História	03	120
		Geografia	02	80
		Ensino Religioso	01	40
Ciências da Natureza		Ciências F.B. Prog. S. e Meio Ambiente	03	120
PARTE DIVERSIFICADA		<i>Estratégia de Leitura</i>		<i>01</i>
	<i>Jogos Matemático</i>		<i>01</i>	<i>40</i>
	<i>Cartografias na História</i>		<i>01</i>	<i>40</i>
	<i>Territórios e Territorialidades</i>		<i>01</i>	<i>40</i>

	Ciências na Prática	01	40
TOTAL		26 horas/aulas	1040h

OBS:

I. PARTE DIVERSIFICADA incorpora a Matriz Curricular, no entanto, a UE poderá realizar em forma de Projeto/Oficina Pedagógica Complementar no Turno Opostos, mudar a nomenclatura, incluir ou excluir (mantendo flexibilidade e carga horária mínima obrigatória, BNCC, pela legislação em vigor) mediante necessidade e avaliação com a autorização da UEx.;

II. A Carga Horária poderá ser revista conforme a necessidade e autorização da UEx.;

III. A UE poderá ter horário diferenciado de atendimento, bem como proporcionar a Carga Horária junto às Áreas do Conhecimento mantendo a estrutura e conforme a necessidade de sua clientela e autorização da UEx.

ANEXO VI MATRIZ CURRICULAR 2024**ENSINO FUNDAMENTAL – PERÍODO INTEGRAL ANOS INICIAIS - 1º AO 2º ANO**

	Área de Conhecimento		Carga Horária/Aula Semanal	Carga Horária Anual	
	BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	06	240
Arte			01	40	
Educação Física			02	80	
Matemática		Matemática	06	240	
		Ciências Humanas	História	02	80
Geografia			02	80	
Ensino Religioso			01	40	
Ciências da Natureza		Ciências F.B.Prog. S. e Meio Ambiente	02	80	
PARTE DIVERSIFICADA		Estratégias de Leitura		02	80
		Jogos Pedagógicos		02	80
	Comunicação e Expressão		02	80	
	Iniciação às Tecnologias Digitais		02	80	
	Literatura Infantil		02	80	
	Fazendo Artes		02	80	
	Jogos e Recreação		02	80	
	Repertório Cultural		02	80	
	Brinquedoteca		02	80	
	TOTAL			40 horas/aulas	1600h

OBS:

I. PARTE DIVERSIFICADA incorpora a Matriz Curricular, no entanto, a UE poderá realizar em forma de Projeto/Oficina Pedagógica Complementar no Turno Opostos, mudar a nomenclatura, incluir ou excluir (mantendo flexibilidade e carga horária mínima obrigatória, BNCC, pela legislação em vigor) mediante necessidade e avaliação com a autorização da UEx.;

II. A Carga Horária poderá ser revista conforme a necessidade e autorização da UEx.;

III. A UE poderá ter horário diferenciado de atendimento, bem como proporcionar a Carga Horária junto às Áreas do Conhecimento mantendo a estrutura e conforme a necessidade de sua clientela e autorização da UEx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 SISTEMA
REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024****SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2024, Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FANFARRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, conforme recursos de emenda parlamentar nº 2023-032940/2023.** Com demais especificações no termo de referência deste edital.cuja abertura será no **Dia: 02/12/2024 às 09h** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** fone: **(66) 98405-1526. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 18 de novembro de 2024.**ADMILSON DOS SANTOS GOMES**-Pregoeiro Oficial-Portaria nº 05/2024-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 142/GP/2024

ATO Nº 142/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **LUCIENE DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo, a partir de 11 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - PREGAO ELETRONICO 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PREGAO ELETRONICO 013/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ALUBAN EVENTOS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **07.600.561/0001-70**, estabelecida na Rua Yanomamis, Nº **401**, Bairro Residencial Petrópolis, QD. 02, LT 09/10, CEP. 74.460-721, Cidade Goiânia-GO, neste ato representado pelo GLEISCIANY AIALA ALVARENGA, portadora da cédula de identidade nº 4156711 2ª VIA DGPC/GO e CPF nº 979.219.391-04, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2024, com objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para eventos públicos, visando atender as necessidades das secretarias municipais**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES 1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo. **2 - REGISTROS FORMALIZADOS** 2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1ª Classificada:

Empresa: **ALUBAN EVENTOS LTDA** - CNPJ: **07.600.561/0001-70**

Representante Legal: GLEISCIANY AIALA ALVARENGA

Telefone: **(62) 3298-7102 / (62) 9 9286-6000** - E-mail: licitacoes1@aluban.com.br

Endereço: Rua Yanomamis, Nº 401, Bairro Residencial Petrópolis, QD. 02, LT 09/10, CEP. **74.460-721**, Cidade Goiânia-GO

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00023819 UNID. FORN. 1	TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 5X5 METROS; NA COR VERDE ESCURO. COBERTURA: LONA PVC – MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR), NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR DESGASTE, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. ACABAMENTO VULCANIZADO. DURABILIDADE MÉDIA DE 5 ANOS COM EXPOSIÇÃO AO SOL E CHUVA. ESTRUTURA: ELABORADA COM SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) QUATRO PÉS DE SUSTENTAÇÃO DE AÇO COM FIXAÇÃO POR CORDAS OU CABOS. QUATRO HASTE DE ATERRAMENTO PARA SEGURAR A TENDA. COM ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA.	08	UND	R\$ 4.320,00	R\$ 34.560,00
2	COD.TCE 00070962 UNID. FORN. 1	TENDA SANFONADA, COR VERDE ESCURO TAMANHO MÍNIMO 3 X 3 MT, COM NO MÍNIMO 2,50 MT DE ALTURA COM FECHAMENTO NAS 04 LATERAIS, CONTENDO UMA PORTA DE TAMANHO MÍNIMO DE 1,90 M X 0,80 M, COM FECHAMENTO DE ZIPER, CONTER DUAS JANELAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,0 M X 0,60 M, COM TELA FIBRA DE VIDRO E TAMPAS EXTERNA E INTERNA, MATERIAL DA TENDA PRODUZIDO EM NYLON COM NO MÍNIMO 50% DE PVC E 50% DE POLIESTER REFORÇO NOS CANTOS E SUSTENTAÇÃO ATRAVÉS DE VELCROS, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, COM APLICAÇÃO DE PLACAS ANTI RAIOS ULTRAVIOLETA. CONTER PISO LONA PVC EMBORRACHADA COM NO MÍNIMO 0.20 CM DE ALTURA COM VELCRO NAS BORDAS. ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO: DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ENFERRUJA, NÃO NECESSITA MONTAGEM DE PARTES OU PEÇAS, MONTAGEM SEMI-AUTOMÁTICA. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA SENDO: 1,90MTS, 2,00MTS E 2,10MTS	06	UND	R\$ 3.170,00	R\$ 19.020,00
3	COD.TCE 114018-3 UNID. FORN. 1	TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 10X10 METROS; NA COR VERDE ESCURO. COBERTURA: LONA PVC – MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR), NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR DESGASTE, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. ACABAMENTO VULCANIZADO. DURABILIDADE MÉDIA DE 5 ANOS COM EXPOSIÇÃO AO SOL E CHUVA. ESTRUTURA: ELABORADA COM SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) OITO PÉS DE SUSTENTAÇÃO DE AÇO COM FIXAÇÃO POR CORDAS OU CABOS. OITO HASTE DE ATERRAMENTO PARA SEGURAR A TENDA. COM ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA.	12	UND	R\$ 1.700,00	R\$ 14.400,00
7	COD. TCE 00070962 UNID. FORN. 1	TENDA SANFONADA, COR VERDE ESCURO TAMANHO MÍNIMO 3 X 3 MT, COM NO MÍNIMO 2,50 MT DE ALTURA COM FECHAMENTO NAS 03 LATERAIS, COM MATERIAL DA TENDA EM PVC, IMPERMEÁVEL COM PROTEÇÃO UV, CONTER 4 PÉS DE ALUMÍNIO EM AÇO COM PROTEÇÃO CONTRA FERRUGENS ACOMPANHADO DE 4 HASTES PARA ATERRAMENTO. SUPORTE DA FERRAGEM DA TENDA EM ALUMÍNIO.	06	UND	R\$ 2.140,00	R\$ 12.840,00

2.2. O valor da ata de registro de preços é de **R\$ 206.820,00 (duzentos e seis mil oitocentos e vinte reais)**.

2.3. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024. **3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES** 3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. 3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. 3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia. **4 - VIGÊNCIA DA ARP** 4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas. 4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação. **5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS** 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT. 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024 e seus anexos. **6 - VINCULOS DA ARP** 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2024. **7 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE** 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. 7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. 7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT: a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente; b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem; c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, MEI'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, b) Apenas durante a vigência da presente ARP. 7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo. 7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos. **8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP** 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCI-

ADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT; e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT; g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; j) Instruir os autos de gestão da presente ARP. **9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE** 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. **10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** 10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação; b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 013/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. **11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO** 11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios. 11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores. **12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de Preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP. 12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação. 12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência. 12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação. 12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo. 12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior,

caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. 12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. 12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. 12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP. 12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP. **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP** 13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. 13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. 13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP** 14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. 14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. 14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. 14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. 14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. 14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.1040	
Ficha	609	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.1120	
Ficha	137	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.1037	
Ficha	520	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.1068	
Ficha	753	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.1020	
Ficha	374	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração E Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.1008	
Ficha	54	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Santo Antônio do Leste/MT, 12 de novembro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ALUBAN EVENTOS LTDA
DETENTOR(A) DA ARP

MERCADO LTDA, CNPJ: 21.850.126/0001-25, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 18 de novembro de 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 007/2024

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 007/2024

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 007/2024, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT**, a favor da empresa **REND MAIS SUPER-**

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PREGAO ELETRONICO 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PREGAO ELETRONICO 013/2024

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **COMERCIAL TRES ACORDES LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **32.850.995/0001-76**, estabelecida na RUA, 438, Nº 401, Bairro , MORRETES, SALA 03, **CEP. 88220-000, Cidade Itapema -SC**, neste ato representado pelo **FILIPPE LUIS BOHRER**, portadora da cédula de identidade nº 5.922.364 SESP/SC e CPF nº 083.146.179-97, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2024, com objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para eventos públicos, visando atender as necessidades das secretarias municipais**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES 1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo. **2 - REGISTROS FORMALIZADOS 2.1.** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1ª Classificada:

Empresa: **COMERCIAL TRES ACORDES LTDA - CNPJ: 32.850.995/0001-76**

Representante Legal: **FILIPPE LUIS BOHRER**

Telefone: (47) 3363 9457 - E-mail: **licitatresacordes@gmail.com**

Endereço: **RUA, 438, Nº 401, Bairro , MORRETES, SALA 03, CEP. 88220-000, Cidade Itapema -SC.**

ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIT.	TOTAL
Item 005	06	UN.	Caixa de som amplificada -Woofers 15" -Tweeter 25mm, Titânio -Resposta de Frequência 60 Hz-20KHz - Amplificador Class-D -Entrada de microfones P10 -Entrada linha P2 e XLR -Entrada de Guitarra P10 - Potência RMS 500W -Potência pico 800W -Potência PMPO 2000W -Player digital com entrada para USB, SD card, Bluetooth - MP3, LCD, controle remoto -Entradas de microfones e instrumentos musicais com controles de volumes separados -Efeito eco (apenas para microfones) e função "microfone priority" (reduz automaticamente o volume do restante do sistema dando prioridade ao microfone)	2 Caixa de som ativa 500W 15" KSR K-815 + tripé ASK CXM	R\$ 4.304,92	R\$ 25.829,52

2.2. O valor da ata de registro de preços é de **R\$ 25.829,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e nove reais)**. **2.3.** O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024. **3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES 3.1.** Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir

a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. 3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. 3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia. **4 - VIGÊNCIA DA ARP** 4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas. 4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação. **5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS** 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT. 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024 e seus anexos. **6 - VÍNCULOS DA ARP** 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2024. **7 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE** 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. 7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. 7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT: a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente; b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem; c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, b) Apenas durante a vigência da presente ARP. 7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo. 7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos. **8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP** 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT; e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantita-

tivos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT; g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; j) Instruir os autos de gestão da presente ARP. **9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE** 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. **10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** 10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação; b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 013/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. **11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO** 11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios. 11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores. **12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP. 12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação. 12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência. 12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação. 12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo. 12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. 12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária,

observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. 12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. 12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP. 12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP. **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP** 13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. 13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. 13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP** 14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. 14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. 14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. 14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese de fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. 14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. 14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.1040	
Ficha	609	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.1120	
Ficha	137	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.1037	
Ficha	520	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.1068	
Ficha	753	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.1020	
Ficha	374	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração E Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.1008	
Ficha	54	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Santo Antônio do Leste/MT, 12 de novembro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL TRES ACORDES LTDA

DETENTOR(A) DA ARP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024 SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE PROFESSOR PARA DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A LEI-Nº 911/2022 E A PORTARIA Nº 569/2024 SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024

SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE PROFESSOR PARA DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A LEI-Nº 911/2022 E A PORTARIA

Nº 569/2024 SEMEC

Edital de chamamento público, para seleção dos profissionais que cumpriram os pré-requisitos nas inscrições, no qual serão aferidas as competências técnico-pedagógicas dos candidatos por meio dos seguintes etapas, de acordo com a Lei nº 911/2024 em seu Art-11º.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. Nilson Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 11º da lei 911/2024.

Resolve,

1. Convocar os candidatos relacionado no ANEXO I, deferidos nas inscrições para a seleção dos professores da Educação para concorrer a diretor escolar da rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Leste-MT, de acordo com a portaria nº 569/2024 da SEMEC, no Art-3º desta portaria; 2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria de Municipal Educação e Cultura no dia e no horário indicado no cronograma do ANEXO II, do edital de convocação em conformidade o que dispõe. 3. O não comparecimento do candidato no dia e hora prevista acima no anexo II, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** 4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Central Eleitoral de seleção e validação da eleição.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Em 14 de novembro de 2024.

NILSON BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

CANDIDATOS APTOS		
NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Q
SUELY MONTES CANABRAVA	EMEI-VANDERLEI CECATTO	01
IRINÉIA ROSA ARAÚJO	EMEF-DOMINGOS AZZOLINI	01
RUDINETE SOUZA FERREIRADE PAULA	EMEF-DOMINGOS AZZOLINI	02

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA O BIÊNIO DE 2025 à 2026.

Ações		Local
Novembro 2024	06/11/24 Assembleia Geral para a Formação da Comissão Eleitoral Escolar.	Escola
Novembro 2024	11/11/24 Inscrição dos candidatos à direção da escola.	SEMEC
Novembro 2024	14/11/24 Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos à direção das escolas.	Secretaria de educação, Mural das Escolas, Portal transparência e diário oficial AMM
Novembro 2024	18/11/24 Avaliação Psicológica Horário, a partir das 8:h00	SEMEC
Novembro 2024	22/11/24 Formação sobre Gestão Escolar aos candidatos. Horário: das 13:h00 às 17:h00	SEMEC
Novembro 2024	27/11/24 Prova Escrita Horário, as 8:h00	SEMEC
Dezembro 2024	02 e 03 /12/24 Apresentação do Plano de Gestão anual à comunidade escolar pelos candidatos à direção da escola para o biênio 2025 à 2026. Organização da Comissão eleitoral escolar, quanto ao dia e o horário	ESCOLA
Dezembro 2024	03/12/24 Apresentação de Títulos Das 7h:00 as 11h:00 e das 13h: as 16h:00	SEMEC
Dezembro 2024	06/12/24 Realização da eleição nas escolas, para escolha do diretor. Horário: 08h00 às 16h00	ESCOLA
Janeiro 2025	08/01/25 Posse dos diretores eleitos Matutino e Vespertino Comissão Eleitoral Escolar Há definir os horários	ESCOLA
Janeiro 2025	09/01/25 Entrega do plano de trabalho do diretor eleito, para acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação. Das 7h:00 as 11h:00 e das 13h: as 16h:00	SEMEC

LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 087/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

CONTRATO Nº 087/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

PROCESSO Nº 066/2024

Por este instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **PARQUE DE DIVERSOES XAVIER LTDA – CNPJ: 02.715.880/0001-08**, com sede na Rua Antônio Batista, nº 767, bairro: Quadra 21 Lote 9, Núcleo Habitacional São Jose II, município de Rondonópolis - MT, CEP: 78.700-000, que tam-

bém subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 066/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de decoração natalina, a serem instaladas na praça municipal Vanildo Cordeiro de Souza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.3.O Edital da Licitação;

1.2.4.A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**. 2.1.1. O prazo de execução do serviço será de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço. 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 143.900,00** (cento e quarenta e três mil e novecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE.	CÓD. TCE	VALOR TOTAL
1	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – DO TIPO DECORAÇÃO NATALINA, DEVENDO ELA TER;</p> <p>** Concha Acústica ** Cascata em volta de toda instalação da Concha (palco) e Banheiro. Luzes de led branco frio nos pilares</p> <p>** Palmeiras Imperial e Palmeira Nativa** 8 Palmeiras Imperial 4 Palmeiras Nativas Todas com mangueira de led branco frio (em todo caule com espaçamento de 15 a 20 cm de distância – começando 40 cm do chão até a parte verde onde começa as "folhas") Todos os coqueiros da praça com pisca-pisca em todo o tronco.</p> <p>** Árvores laterais e coqueiro fênix - Calçadas** 15 Oitís árvores 14 Coqueiro Fênix Luzes acesas permanentemente.</p> <p>**Árvores ** 60 bolas esféricas de 30 cm de diâmetro com pisca-pisca para suspender nas árvores de porte grande e médio.</p> <p>**Poste dos 4 cantos da praça** Nos postes de luz nos 4 cantos da praça utilizar o poste para fazer uma árvore de natal com mangueiras de led. ** 1 Presépio iluminado 3D - Maria e José + menino Jesus + burro + vaca + estábulo. Luzes de led/pisca em todas as árvores (as luzes de pisca devem estar acesas permanentemente) OBS: NÃO SERÁ ACEITO NENHUM TIPO DE TROCA DE DECORAÇÃO SEM SER CONSULTADO A CONTRATANTE COM NO MÍNIMO 20 DIAS DE ANTECEDÊNCIA PARA O EVENTO.</p> <p>**CANTEIROS** 1) Um anjo com corneta 3D com 2 metros de altura; Três bolas de Natal 1,5 metros 3D; Todas as árvores do canteiro com pisca-pisca começando 30cm do chão. 2) Um anjo com corneta 3D com 2 metros de altura; Três bola de Natal 1,5 metros 3D; Todas as árvores do canteiro com pisca-pisca começando 30cm do chão. 3) Duas renas 3D 1,7 metros com pisca-pisca em torno; 1 Sino 2D de 1,00m Duas velas de Natal com 2 metros de altura; Todas as árvores do canteiro com pisca-pisca começando 30cm do chão. 4) Uma rena 3D 1,7 metros com pisca-pisca em torno; Duas balas de Natal com dois metros de altura; Todas as árvores do canteiro com pisca-pisca começando 30cm do chão. 5) Uma árvore de Natal de 08 metros de altura; Árvore de 6 metros de altura com largura mínima de 2 metros de base em formato cônico, coberta com luzes branco frio e armação em metal. Três bolas natal 3D com efeito escada (100cm – 80cm – 60cm); Todas as árvores do canteiro com pisca-pisca começando 30cm do chão. 6) Chafariz 4 metros 3D com efeito em cascata e iluminado; 2 bengalas 2D de 1,20 m Todas as árvores do canteiro com pisca-pisca começando 30cm do chão. 7) Uma árvore de Natal de 08 metros de altura; Árvore de 6 metros de altura com largura mínima de 2 metros de base em formato cônico, coberta com luzes branco frio e armação em metal. Três estrelas 3D 80cm; Todas as árvores do canteiro com pisca-pisca começando 30cm do chão. 8) Um boneco de neve 3 metros de altura 3D; Três caixa de presente 3D 70cm; Todas as árvores do canteiro com pisca-pisca começando 30cm do chão. 9) Uma árvore de natal 3 metros de altura com pisca-pisca em torno; 03 estrelas 3D de 0,70cm Todas as árvores do canteiro com pisca-pisca começando 30cm do chão. 10) Duas renas e um trenó em tamanho real 3D com pisca-pisca em torno; 03 estrelas 3D de 0,70cm Todas as árvores do canteiro com pisca-pisca começando 30cm do chão. 11) Bola de Natal 4 metros de altura com passagem. 12) Duas renas com um Trenó 3D (1,5M altura por 3 metros comprimentos) 13) Árvore de Natal 2,5 metros. 14) Árvore de Natal 2,5 metros. 15) Árvore de Natal feita de mangueira de Led utilizando a estrutura do poste (Poste de luz nos 4 cantos da praça) 16) 2 Tuneis de 14,45 metros cada Os quais deverão ser e posicionados nos dois corredores de entrada da praça. Deverá estar todo coberto com luzes, do piso ao teto, cobrindo toda a curvatura.</p> <p>**PARTE DE BAIXO DA PRAÇA CENTRAL** Luzes de led ou pisca em todas as árvores. Luzes de led no PERGOLADO Artigos de decoração do tipo trenó de com papai Noel e renas em 2d em cima do pergolado, bolas iluminadas. OBS: COLOCAR LUZES EM TODAS AS ÁRVORES DA PRAÇA. OS CUSTO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR OS CUSTOS COM A FIAÇÃO, TOMADAS E MATERIAIS NECESSARIOS PARA A INSTALAÇÃO, NÃO GERANDO NENHUM CUSTO ADICIONAL A PREFEITURA.</p>	UND	1	365694-2	R\$ 143.900,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

5.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. A princípio, os preços contratados são irremovíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

6.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de Preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação - se Nota de Empenho ou do contrato - se tiver contrato e antes de eventual prorrogação.

6.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

6.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

6.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	06	Secretaria de Educação e Cultura
Funcional programática	13.392.5007.2133	
Ficha	504	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8 - CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

8.2. caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada.

9 - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;
- 9.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 9.3. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 9.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 9.7. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- 9.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 9.9. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 9.10. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.12. Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 9.13. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 9.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.
- 9.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.
- 10.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.
- 10.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.
- 10.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - I - risco à prestação de serviços essenciais;
 - II - necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3. Na hipótese prevista 12.2, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. A rescisão poderá ser processada pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

1.1. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Contrato, no horário de expediente.

1.2. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gestor de Contrato.

1.3. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), acompanhada de nota fiscal anterior e posterior a contratação, considerando os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

1.4. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste/MT, 12 de novembro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PARQUE DE DIVERSOES XAVIER LTDA

CONTRATADO(A)

LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

ATA DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

Às 08:00 horas do dia 14 de novembro de 2024, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Agente de contratação e seus membros de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Presidente CPL, Ricardo Baltazar de Jesus e Vilmar de Souza, Membros, nomeados pela Portaria nº 279/2024 de 19 de abril de 2024, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao **credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT**. Foi apresentado um envelope para julgamento.

Empresa: **REND MAIS SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 21.850.126/0001-25.**

Em seguida foi analisado o envelope da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope. Após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foi verificado pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 007/2024, e eu, Eriks Matos da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RICARDO BALTAZAR DE JESUS

MEMBRO DA CPL

VILMAR DE SOUZA

MEMBRO DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

QUINTO TERMO DE REEQUILIBRIO DO CONTRATO N.º 027/2024

QUINTO TERMO DE REEQUILIBRIO

DO CONTRATO N.º 027/2024

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro A empresa: **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP – CNPJ: 17.621.040/0001-53**, com sede social na Rod. MT 322, km 100, s/n, Bairro Vila Rural, Espigão do Leste. **CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso. TEL. : (66) 3564-1133/(66)98447-7450. E-MAIL:administrativo@redetigrao.com**, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **557509956 SSP/SP** e CPF nº **729.824.891-04**, tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do **PRE-GÃO ELETRÔNICO nº 006/2024**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Firmam o **TERMO DE REEQUILIBRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO

2.1 - Fica alterada o ITEM 01 contrato n.º 027/2024, pregão eletrônico n.º 006/2024, processo licitatório n.º 017/2024, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	Valor do reajuste	Valor unitário com o 5º reajuste.
------	----------------------	-------------------------	-------------------	-----------------------------------

7	DISEL COMUM	6,59	0,05	6,64
8	DISEL S-10	6,59	0,02	6,61

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI DECRETO Nº 32/2024, DE 18/11/2024 - NOMEIA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO.

DECRETO Nº 32, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o processo de transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de São Félix do Araguaia-MT e institui a sua respectiva Comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessários à implementação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transmissão de Mandato, obedecendo a Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, composta por membros designados pela Prefeita atual e representantes do Prefeito eleito.

I - Compõe a Comissão a que se refere o *caput* como representantes da Prefeita atual:

- Marcelino De Fáveri – Controlador Interno do Município;
- Eurimar Pereira Milhomem – Controlador Interno do Município;
- Danilo Schembek Souza - Procurador Jurídico do Município;
- João Elias de Freitas Neto – Representante do Departamento de Convênios;
- Jason Martins Santos – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Junio de Souza Alves – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- Jailton Gomes Aguiar – Representante do Departamento de Contabilidade;
- Wedila Martins Souza – Representante do Departamento de Recursos Humanos;

i) Ronildo de Oliveira Luz – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

j) Elvecino Alves Rodrigues – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

k) Francisco Barbosa da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

l) Débora Kátia dos Santos Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

m) Rosane de Faria Maciel – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

n) Gilmar Barreira de Almeida – Representante do Departamento de Tributos; e

o) Leônia Carolina Cláudio Macêdo – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

II - Compõe a Comissão a que se refere o *caput* como representantes do Prefeito eleito:

- Gesner Biondo;
- Rogério Caetano de Brito;
- Elói Calixto Megiani Maia;
- Geovanildo dos Reis Lemos;
- Terezinha Gomes de Jesus;
- Rosinéia dos Santos Milhomem Lima;
- Paulo Roberto Gomes Luz Tres;
- Crisley Suzane Rodrigues Araújo;
- Dulce Fernanda Rodrigues Gomes;
- Hermógenes Ferreira Rocha Neto;
- Ilton Silva Pimentel;
- Marcos Antônio Miranda Sousa;
- Emanuel Bias Barreto;
- Cristiano dos Santos Milhomem;
- Patrícia Paiva Alencar; e
- Marinete Furtado Coelho Boya.

§ 1º Fica indicado o Sr. Ronildo de Oliveira Luz como Coordenador da Comissão de Transmissão de Mandato entre os representantes da administração municipal, cabendo ao seu critério, a convocação de colaboradores que se fizerem necessários para o desempenho desta atividade.

§ 2º Fica indicado o Sr. Gesner Biondo como Coordenador da Comissão de Transmissão de Mandato do Prefeito eleito.

Art. 2º O processo de transmissão de mandato tem início na data de publicação deste Decreto e se encerra em 6 de janeiro de 2025.

Art. 3º A Prefeita em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato do Prefeito eleito e encaminhados ao Coordenador da Comissão de Transmissão de Mandato da administração municipal, ao qual competirá requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato do Prefeito Eleito.

Parágrafo único. O órgão, a entidade ou o servidor instado a se manifestar deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Coordenador.

Art. 5º Compete aos membros representantes da Administração Municipal da Comissão de Transmissão de Mandato providenciar, junto aos setores correspondentes, a coleta, guarda, análise e apresentação dos documentos relacionados nos arts. 5º e 7º da Resolução Normativa nº 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Todos os documentos elencados nos artigos 5º e 7º da Resolução Normativa deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo data e assinatura, no âmbito de cada unidade, pelo atual Chefe, Dirigente ou Secretário da área fornecedora da documentação e pelo agente público responsável pelo setor financeiro, quando for o caso.

§ 2º Os documentos e informações serão consolidados em cada Secretaria e encaminhados aos Coordenadores.

§ 3º O Chefe, Dirigente ou Secretário da área fornecedora dos documentos deverá destacar pessoal necessário visando a rápida operacionalização e disponibilidade dos dados requisitados.

Art. 6º O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe do prefeito eleito e o Coordenador da Comissão de Transmissão de Mandato da Administração Municipal.

Art. 7º As reuniões com integrantes das equipes de transição devem ser previamente agendadas e ter registro em atas que indiquem a data, os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo único. Os servidores públicos e membros da Comissão de Transmissão de Mandato que, durante o processo de transição, acessarem informações protegidas por sigilo funcional, são responsáveis pelo resguardo da confidencialidade de seus conteúdos, sob pena das sanções previstas em legislação específica.

Art. 8º A Comissão de Transmissão de Mandato, atentando-se para a natureza dos documentos elencados nos artigos 5º e 7º da Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, na forma do que dispõe o art. 9º da citada Resolução Normativa.

Art. 9º As eventuais dúvidas para execução deste Decreto serão dirimidas pela Comissão de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único. Na regulamentação deste Decreto, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de novembro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2023, homologado no dia 03 (três) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em conformidade com o resultado constante no Edital de Resultado Final, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA** e o Secretário de Administração, senhor **JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, no dia **05 de Novembro de 2024**, verificou-se a posse do servidor **ANTONIO CARLOS CEBALHO DOS SANTOS**, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, classificado em **11º lugar**, que se

apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais, qualificação específica e exames médicos para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 05 de Novembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO CARLOS CEBALHO DOS SANTOS

EMPOSSADO

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2023, homologado no dia 03 (três) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em conformidade com o resultado constante no Edital de Resultado Final, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA** e o Secretário de Administração, senhor **JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, no dia **01 de Novembro de 2024**, verificou-se a posse da servidora **EVELLYN BIANCA GUIMARÃES BOFF**, no cargo de **ENFERMEIRA**, classificada em **4º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais, qualificação específica e exames médicos para a função de tomada de posse.

A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 01 de Novembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EVELLYN BIANCA GUIMARÃES BOFF

EMPOSSADA

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2023, homologado no dia 03 (três) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em conformidade com o resultado constante no Edital de Resultado Final, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA** e o Secretário de Administração, senhor **JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, no dia **01 de Novembro de 2024**, verificou-se a posse da servidora **JOYCE SCHARNESKI CONSTANTINO**, no cargo de **FARMACÊUTICA**, classificada em **2º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais, qualificação específica e exames médicos para a função de tomada de posse.

A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 01 de Novembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOYCE SCHARNESKI CONSTANTINO

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 944/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 944/2024 São José Xingu – MT 14 de novembro de 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 908/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024 LOA – 908/2023 por Superávit financeiro apurado no exercício 2023 no valor de R\$ 453.890,68 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Noventa Reais e Sessenta e Oito Centavos) nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0015	Gestão Social
Projeto Atividade	2....	Manutenção Fundo Assistência Social
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	35.502,31	Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Dois Reais e Trinta e Um Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0015	Gestão Social
Projeto Atividade	2....	Manutenção Fundo Assistência Social - FUPIS
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	9.236,16	Nove Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais e Dezesesseis Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência social

Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0015	Gestão Social
Projeto Atividade	2....	Manutenção Fundo Assistência Social - GBF FNAS
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	10.355,73	Dez Mil e trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0015	Gestão Social
Projeto Atividade	2....	Manutenção Fundo Assistência Social - DSLPSB FNAS
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	35.797,15	Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Sete Reais e Quinze Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0015	Gestão Social
Projeto Atividade	2...	Manutenção Fundo Assistência Social - DOPBC ESCOLA
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	750,32	Setecentos e Cinquenta Reais e Trinta e Dois Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0015	Gestão Social
Projeto Atividade	2...	Manutenção Fundo Assistência Social - DOBL IGD-PA.BRASIL
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	18.950,49	Dezoito Mil e Novecentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Nove Centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	10.000,00	Dez Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0015	Gestão Social
Projeto Atividade	2...	Manutenção Fundo Assistência Social – PROCAD-SUAS

Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	10.000,00	Dez Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	3.737,02	Tres Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e dois Centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	5.371,88	Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0015	Gestão Social
Projeto Atividade	2...	Recursos destinados – COVID – DSLPSB
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
Valor R\$	15.130,72	Quinze Mil e Cento e Trinta Reais e Setenta e Dois Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0015	Gestão Social
Projeto Atividade	2...	Recursos destinados – COVID-ACOLHIMENTO
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
Valor R\$	14.400,00	Quatorze Mil e Quatrocentos Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0015	Gestão Social
Projeto Atividade	2...	Recursos destinados – COVID-ALIMENTACAO
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
Valor R\$	4.608,63	Quatro Mil e Seiscentos e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0015	Gestão Social
Projeto Atividade	2...	Recursos destinados – COVID-EPI
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
Valor R\$	20,27	Vinte Reais e Vinte e Sete Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade	001	Setor do Secretaria Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0020	Mas Cultura e Esporte
Projeto Atividade	2....	Festival do Pequeno Gigante do Xingu Conv-SECEL
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outro serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	280.030,00	Duzentos e Oitenta Mil e Trinta Reais

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2023, no valor R\$ **173.860,68 (Cento e Setenta e Três Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Sessenta e Oito Centavos)** se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de Recursos de Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, e o valor de **R\$ 280.030,00 (Duzentos e Oitenta Mil e Trinta Reais) Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – CONVEIO-SECEL**, Todos esses recursos apurados no exercício de 2023, demonstrado conforme relatório contábil **Balanco Patrimonial de 2023**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos	Valor	FONTE
SUPERAVIT / 23.027-8 F.MUNIC ASSIST	35.202,31	2.660.0000000
SUPERAVIT /10.516-3 CONT FUPIS	9.236,16	2.660.0000000
SUPERAVIT /24.190-3 CONT GBF FNAS	10.655,73	2.660.0000000
SUPERAVIT / 24.210-1 DSLPSB FNAS	35.797,15	2.660.0000000
SUPERAVIT / 24.182-2 DOPBC ESCOLA	750,32	2.660.0000000
SUPERAVIT / 27901-3 DOBL IGD-PA.BRASIL	28.950,49	2.660.0000000
SUPERAVIT / 28804-7 PROCAD-SUAS	19.108,90	2.660.0000000
SUPERAVIT / 24.210-1 DSLPSB FNAS COVID	15.130,72	2.660.0000800
SUPERAVIT / 26.278-1 COVID-ACOLH	14.400,00	2.660.0000800
SUPERAVIT / 26.280-3 COVID-ALIM	4.608,63	2.660.0000800
SUPERAVIT / 26.281-1 COVID-EPI	20,27	2.660.0000800
SUPERAVIT / 20439-X FESTIVAL PEQUI GIG	280.030,00	2.701.0000000
Total	453.890,68	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 888/2023 LDO/2024 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Publique-se registre-se cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 943/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 943/2024 São José Xingu – MT 14 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre a alteração do Inciso I do Art.6 da Lei Municipal 908/2023 do orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.”

A O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSE LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art.6 § I da Lei 908/2023 passará a ter a seguinte redação:

I – O percentual estabelecido no Inciso I do Art. 6 passará para 25% (vinte e cinco) para Abrir crédito adicional suplementar, do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Municipal nº 908/2023, Lei Orçamen-

tária, LOA-2024, observado o disposto no parágrafo 1º incisos, I a IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Fica autorizado o poder executivo a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2024.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Publique-se registre-se cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.830.966/0001 - 30

VIGÊNCIA: 18/11/024 ATÉ 18/11/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Futura e eventual aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, através de maior desconto.

SEQ	ITEM DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SOLICITADA	VALOR	VALOR TOTAL
1	AR CONDICINADO DE 12.000 BTU	UND	5	1.840,00	9.200,00
2	ARMARIO DE AÇO C/ GAVETA E CHAVE	UND	2	1.050,00	2.100,00
3	ARQUIVO DE AÇO COM GAVETA E CHAVE	UND	3	1.599,00	7.797,00
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LTS)	UND	1	6.470,00	6.470,00
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INVALTIL	UND	1	1.050,00	1.050,00
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESO	UND	1	1.850,00	1.850,00
7	BISTURI ELÉTRICO ATÉ 150W	UND	1	10.999,00	10.999,00
8	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	UND	1	330,00	330,00
9	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO PEQUENA	UND	2	14.800,00	29.600,00
10	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM 4 SAIDAS	UND	2	2.780,00	5.560,00
11	COMPUTADOR DESKTOP – BÁSICO	UND	3	4.620,00	13.860,00
12	COMPUTADOR PORTÁRIL NOTEBOOK	UND	5	5.220,00	26.100,00
13	DETECTOR FETAL DE MESA	UND	2	1.570,00	3.140,00
14	ESCADA COM DOIS DEGRAUS	UND	7	299,00	2.093,00
15	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	UND	1	660,00	660,00
16	IMPRESSORA LASER (COMUM HP)	UND	3	3.185,00	9.555,00
17	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA (150 CM)	UND	2	645,00	1.290,00
18	MESA GINECOLÓGICA	UND	1	1.700,00	1.700,00
19	NO BLEAAK (MÍNIMO 800KVA)	UND	4	1.020,00	4.080,00
20	OXÍMETRO DE PULSO ELÉTRICO (220VOLTS)	UND	1	4.940,00	4.940,00
21	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW)	UND	1	3.420,00	3.420,00
22	SELADORA 220 VOLTS C/ PEDAL	UND	3	1299	3.897,00
				TOTAL	149.691,00

CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato, é de R\$ 149.691,00 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais).

DATA: 18/11/2024

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 945/2024

LEI MUNICIPAL Nº 945/2024 São José Xingu – MT 14 de novembro de 2024.

“INSTITUI OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL — SISAN, CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, SENDO O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA MUNICIPAL E A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT E INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º - Incumbe ao Município de São José do Xingu/MT adotar as políticas

e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no “caput”

deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município de São José do Xingu - MT, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º - No Município de São José do Xingu/MT, além do previsto na Lei Federal nº 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:

I - A adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;

II A educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.

Art. 4º - Deve também o poder público municipal:

I - Avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;

II - Empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN MUNICIPAL

Art. 5º - Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN no âmbito do Município de São José do Xingu/MT:

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional —

CMSAN;

II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José do Xingu/MT – CONSJX Municipal;

III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN Municipal;

IV - Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Art. 6º - Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CMSAN a instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José do Xingu/MT – CONSEA Municipal, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

Art. 7º - A CAISAN Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA MUNICIPAL

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José do Xingu/MT, órgão de assessoramento imediato da Secretaria Municipal de Assistência Social - integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2011.

Art. 9º - Compete ao CONSEA Municipal:

I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança

Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição

ção das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e

Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 10 - O CONSEA Municipal será composto por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a um representante deste segmento exercer a presidência do conselho e um terço de representantes governamentais.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

1 - Os Secretários Municipais ou seus respectivos representantes: a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Agricultura;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º Os suplentes da representação governamental, serão designados pelos titulares das pastas representadas.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão:

I - 2 (dois) representantes de sindicato rural ou de associação de produtores rurais;

II - 2 (dois) representantes de entidades que realizem doação de alimentos;

III - 2 (dois) representantes de entidades religiosas;

IV - 2 (dois) representantes de comunidades tradicionais (indígenas, ribeirinhos, quilombolas e outros).

§ 4º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 11 - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 12 - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Secretaria Geral;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Comissões Temáticas.

SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL

Art. 13 - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 14 - Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal; II - representar externamente o CONSEA Municipal;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 15 - Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social ou seu representante será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 16 - Ao Secretário-Geral incumbe:

I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança

Alimentar e Nutricional;

VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

SEÇÃO II DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 17º - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à

estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 18 - Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 19 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 20 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os qualitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 21 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 22 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 23 As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 24 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL

Art. 25 - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de São José do Xingu/MT, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conse-

lho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e

Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada –

PGDHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 26 – A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersectorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho

Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

- dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art.22

Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela

Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

I - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

I - incorporar estratégias territoriais e intersectoriais e visões

articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

II - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

III - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 27 – A programação e a execução orçamentária e financeira

dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 28 – A Secretaria-Executiva da câmara ou instância

governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 29 – A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 30 – O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 31 – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 32 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Xingu/MT, em 14 de novembro de 2024.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Publique-se registre-se cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM PORTARIA N.º 020/2024 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 020/2024 - Dispõe sobre a extinção do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sra. Ordélise de Carvalho.

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 72, inciso "I", "VII", "X", da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de junho de 2005.

RESOLVE,

Artigo 1º - Extinguir o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição á segurada deste Fundo de Previdência Senhora Ordélise de Carvalho, devido ao seu falecimento, inscrita no CPF n.º 327.996.401-68.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 18 de Outubro de 2024.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 471DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 471DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE o Senhor RAFAEL SOARES CORREIA, nomeado através da PORTARIA N° 447 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N° 51/2024; INTERVENIENTE: FACULDADE UNOPAR; DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA:** POENA JULIA LOMPIAS DO SANTOS. **Objeto:** Estágio nas dependências do Esf Zeferino I. **Data de Assinatura:** 13 de Novembro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2024

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada pela Portaria n° 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições, torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 040/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PARQUINHOS NOS CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS, instalados nos parques e praças do Município de Sapezal MT, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A contratada será a Pessoa Jurídica DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 37.146.454/0001-85, com o Valor global para a contratação do objeto é de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

2º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e **CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 37.778.759/0001-00**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 004/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço do seguinte item, com fulcro no art. 29, I e II do Decreto Municipal nº 052/2023:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
7	165960	UN	AGULHA HIPODÉRMICA 55 X 20 MM. ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	MEDIX	R\$ 5,77

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento, pois após a necessidade do primeiro fornecimento do produto licitado, fora notado que o valor cotado está equivocado. Ocorre que, houve erro de cotação no valor unitário do item na licitação, tendo em vista que o balizamento foi realizado pelo valor da caixa, e não por unidade, conforme no descritivo do Edital. Diante disso, o valor não condiz com os valores atuais unitário, estando muito a maiores relativo ao de mercado. Desta feita, requer a Secretaria, o cancelamento parcial da ata, por meio do item acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 07 de novembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA Fornecedora
TESTEMUNHAS Nome: CPF:	Nome: CPF:

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 32.138.304/0001-06**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 058/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
51	164557	UN	COLETOR UNIVERSAL COM 80 ML, EM POLIPROPILENO, ESTERIL, COM TAMPA DE ROSCA.	FIRSTLAB	CRALPLAST

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 14 de novembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 025/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

CONTRATO Nº 028/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, EM REGIME TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT”.

EMPRESA: R. DA SILVA RODRIGUES – LF SAÚDE

CNPJ: 57.006.265/0001-14

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2024

Serra Nova Dourada – MT, em 18 de novembro de 2024

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 007/2024

PORTARIA Nº 003/2024. DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2024, DO PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS, ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2001 DE 05 DE JANEIRO DE 2001 Art.21.

Considerando que todo ano é realizado o processo anual de atribuição de salas e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Secretário (a) Escolar, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Técnico em Nutrição e Motorista Escolar, pertencentes ao quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 e demais providências, conforme a Portaria de nº 002/2023.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 Lei nº 11.494/2007 – FUNDEB e Lei Complementar Municipal nº 250/2010 e alterações.

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de aulas na Rede Pública Municipal de Ensino, em observância à legislação vigente, conforme descrito no Art. 37 da Lei Complementar nº 05 de 01 de abril de 2010 que dispõe a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Serra Nova Dourada – MT.

Considerando a necessidade de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais e assegurando o compromisso para com a qualidade, interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Educação, na ata de reunião do dia quatorze de novembro de dois mil e vinte e quatro.

RESOLVE:

Art.1ºRegularizar e estabelecer o dia 03/02/2025 para o início do ano letivo e o dia 19/12/2025 para o término do ano letivo nas unidades escolares de ensino do Município de Serra Nova Dourada-MT.

§ 1º Definir o período de 16/12/2024 a 14/01/2025 (trinta dias) de férias para os Profissionais da Educação Básica, exceto as funções de técnico administrativo educacional, secretário(a) escolar, diretores e vigias, conforme escala de férias, previamente programadas no setor responsável.

§ 2º Definir o período de 07/07/2025 até 21/07/2025 (quinze dias) recesso escolar para Professores, ADIs (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), Técnico em Nutrição e Motoristas Escolares.

§ 3º O calendário escolar deverá, obrigatoriamente, ter carga horária mínima de 800 horas e, no mínimo 200 dias letivos, definidos em comum acordo entre as unidades escolares de modo a contemplar as especificidades do transporte escolar.

Art. 2º O Calendário Escolar da Creche Municipal Criança Feliz para o ano letivo de 2025 será de no mínimo 800 horas anual e no mínimo 200 dias letivos.

Art.3ºA carga horária das matrizes curriculares das unidades escolares validadas no ano letivo de 2024 não terão alteração para o ano letivo de 2025.

Parágrafo Único: Os feriados constantes no calendário escolar deverão coincidir com os feriados nacionais, estaduais e/ou decretados pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º O processo de contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho, iniciará pelo auto contagem, realizada pelos próprios Professores, ADIs, Técnico em Nutrição, Técnico Administrativo Educacional, Secretário Escolar e Motoristas Escolares ser por meio do link <https://snd.mt.ed.omegaeducacional.com/login.seamn...> sistema Ômega - Escola Net, nos dias **03 e 04/12/2024**.

Art. 5º As unidades escolares deverão compor uma Comissão de Contagem de Pontos e atribuição de classes e/ou aulas com os seguintes membros:

I. Diretor;

II. Secretário escolar;

III. Um Membro do Conselho Municipal de Educação – CME;

IV. 01 (um) Professorefetivo da Unidade Escolar, escolhidos pelos seus pares.

Parágrafo Único: A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição deverá ser constituída até o dia **22/11/2024** e divulgada no mural das unidades escolares e via WhatsApp e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação para ser publicada.

Art.6º Todos os Professores, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADIs), Técnico em Nutrição, Técnico Administrativo Educacional, Secretário Escolar e Motoristas Escolares efetivos que integram o quadro de pessoal das unidades escolares da rede municipal de ensino deverão participar do processo de contagem e atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho.

Parágrafo Único: Os profissionais do Processo Seletivo deverão realizar a contagem de pontos normalmente, porém serão atribuídos de acordo com a necessidade das unidades escolares.

§ 1º Os profissionais da rede municipal deverão realizar a auto contagem inserindo as informações constantes no Anexo I-A, desta portaria através do link <https://snd.mt.ed.omegaeducacional.com/login.seam> no sistema Ômega - Escola Net e anexar os documentos comprobatórios.

§ 2º Os profissionais da rede municipal sem acesso ao sistema, deverão realizar a contagem junto à Comissão da Escola que inserirá as informações apresentadas pelo servidor no link <https://snd.mt.ed.omegaeducacional.com/login.seamd...> sistema Ômega - Escola Net.

§ 3º É de total responsabilidade do servidor as informações inseridas no sistema.

§ 4º A Pontuação atribuída no auto contagem sem a devida comprovação de documentação anexa será anulada pela comissão da unidade escolar e nova pontuação será atribuída de acordo com a documentação anexa inserida no auto contagem.

§ 5º É de inteira responsabilidade do servidor as informações inseridas no sistema e este poderá responder por sindicância nos casos em que as comissões julgarem uso má fé.

§ 6º O anexo das documentações comprovativas é obrigatório, caso não seja realizado o anexo durante o preenchimento do questionário, será necessário apresentar a documentação física para a comissão na data de validação dos dados, a não comprovação da documentação poderá ocasionar perda na pontuação.

Art. 7º Será de responsabilidade da Comissão de Contagem de Ponto de cada unidade escolar:

- I. Fazer o estudo desta portaria e divulgá-la aos profissionais da unidade;
- II. Participar da capacitação a ser oferecida pelos consultores da Ômega Sistemas online;
- III. Monitorar o processo de auto contagem de pontos dos servidores no sistema Ômega - Escola Net e acionar o suporte nos casos que assim demandar;
- IV. Realizar a contagem de pontos aos Professores, ADIs (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), Técnico em Nutrição, Técnico Administrativo Educacional, Secretário Escolar e Motoristas Escolares sem acesso ao sistema;
- V. Analisar a documentação inseridas pelos servidores no processo de auto contagem e, em casos de não comprovação, corrigi-las, atribuindo a pontuação de acordo com os títulos apresentados no sistema;
- VI. Validar a contagem de pontos no sistema;
- VII. Solicitar, quando necessário, que o servidor apresente documentação física para a comprovação das informações;
- VIII. Afixar no mural das unidades escolares a relação nominal dos profissionais da rede municipal de acordo com a habilitação e por ordem decrescente;
- IX. Receber, avaliar e responder no prazo de 24 horas os recursos interpostos pelos profissionais que se sentirem prejudicados;
- X. Apresentar aos profissionais e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação - SME no período que antecede a atribuição, o quadro de vagas de classes e/ou aulas a serem atribuídas;
- XI. Acompanhar o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 8º A validação dos dados informados pelos profissionais da rede municipal no processo de auto contagem de pontos será realizada pela Comissão nos dias 09 e 10/12/2024

§ 1º O resultado preliminar da contagem de pontos por unidade escolar deverá ser fixado no mural da unidade, via WhatsApp e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - MT no dia 11/12/2024;

§ 2º O servidor que discordar da sua pontuação na contagem de pontos, poderá entrar com recurso na comissão da unidade escolar entre os dias 16 e 17/12/2024;

§ 3º O resultado final da contagem de pontos por unidades escolares deverá ser fixado no mural da unidade, via WhatsApp e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 18/12/2024.

Art. 9º Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os seguintes critérios:

- I – Maior tempo de serviço prestado na unidade escolar para a função a qual concorre;
- II- Maior tempo de efetivo exercício em sala de aula na rede municipal de Serra Nova Dourada - MT (contado a partir da data de posse no concurso público);
- III- Maior idade.

DA ATRIBUIÇÃO E ESCOLHA DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EFETIVO

Art. 10. Atribuição de escolha:

CARGOS	ESCOLHA
Técnico Administrativo Educacional	-
Secretário Escolar	-
Técnico de Nutrição	Creche Municipal, Escola Municipal ou Sala Anexas.
Motorista	Rota

Parágrafo Único: A escolha de local de trabalho e horário para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Secretário Escolar e Técnico em Nutrição terá preferência de escolha o de melhor pontuação. O Motorista Escolar com melhor pontuação poderá escolher a rota para trajeto dos alunos.

DA ATRIBUIÇÃO E ESCOLHA DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ADIs (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL).

Art.11. A atribuição e/ou escolha de classes e/ou aulas obedecerá à carga horária anual da matriz curricular e o calendário escolar e será realizada conforme fases descritas no Art. 13 desta Portaria.

Parágrafo Único: A atribuição não poderá ser realizada por outro, exceto em casos de atestado médico, desde que, no ato apresente procuração expedida para tais fins, sendo de inteira responsabilidade do profissional todos os dados informados.

Art. 12 Caso não haja carga horária suficiente para cumprimento da jornada de trabalho, o servidor efetivo ou seletivado deverá completar a sua carga horária com disciplinas afins conforme graduação.

Art.13 A atribuição de classes e/ou aulas será realizada observando a distribuição da jornada de trabalho de acordo com a Lei Complementar nº 05/2010 e tabela abaixo:

CATEGORIA	REGIME/JORNADA	EM SALA DE AULA	HORA ATIVIDADE
UNIDOCENCIA	30 H	20 H	10 H
AULAS/TURMAS	30 H	20 H	10 H

Art.14A atribuição de classe e/ou aula e jornada de trabalho será realizada na unidade escolar para onde os profissionais da rede municipal realizou a contagem de pontos, seguindo rigorosamente, as seguintes fases e datas:

I- 1ª fase: 15/01/2025

a) Período Matutino: das 08 às 10 h. atribuição dos Professores Pedagogos de Educação Infantil de 0 a 3 anos e ADIs efetivas na Creche Municipal Criança Feliz, de acordo com a habilitação do concurso, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos.

II- 2ª fase: 15/01/2025

a) Período Vespertino: das 13 às 15 h. atribuição de salas/aulas dos professores efetivos pedagogos e da educação infantil (04 e 05 anos) na Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa, de acordo com a habilitação do concurso, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos.

III- 3ª fase: 16/01/2025

a) Período Matutino: das 08 às 10 h. atribuição para os professores efetivos nas áreas específicas, nas dependências da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa. **b) Período Vespertino:** das 13 às 16 h. atribuição para todos os profissionais da rede municipal sendo: Técnico Administrativo Educacional, Secretário Escolar, Técnico em Nutrição e Motorista Escolar, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos, nas dependências da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.

Parágrafo Único: O professor com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a não incompatibilidade de horário, podendo atribuir na rede municipal de ensino, no máximo 20 horas semanais, de forma que no cômputo geral de sua jornada de trabalho, não poderá exceder a 60 horas semanais e o não preenchimento da carga horária estabelecida, por área de conhecimento as aulas serão atribuídas aos professores do quadro efetivo por afinidade.

Art.15 Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar acompanhar a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e realizar o ajuste de turma e de quadro de pessoal da escola, caso necessário.

Parágrafo Único: Compete também aos gestores acompanhar e registrar os alunos faltosos, tomando as devidas providências para trazê-los de volta às aulas e caso necessário transferir a responsabilidade ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Art.16As Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) desenvolverão seus trabalhos com crianças de 0 a 3 anos de idade em Creche, e/ou atuar com alunos que apresentem deficiência física ou intelectual, de qualquer faixa etária auxiliando o professor regente nas atividades escolares matriculados no ensino público municipal.

Parágrafo Único: Poderá ter direito ao acompanhamento de ADIs o aluno que apresentar laudo médico comprovando os diagnósticos das seguintes síndromes:

- Deficiência múltipla associada à deficiência intelectual;
- Deficiência intelectual ou apresente dependência em atividades de vida prática;
- Deficiência associada a transtorno psiquiátrico;
- Deficiência motora ou física com sérios comprometimentos motores e dependência de vida prática;
- Transtorno do Espectro do Autismo com sintomatologia exacerbada;
- Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade/Impulsividade com sintomatologia exacerbada;
- Transtornos de aprendizagens severas;
- Transtornos de condutas severas.

Art.17Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.18Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Serra Nova Dourada/MT, 11 de novembro de 2024.

Registre-se

e

Publique-se

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Antônia Pereira Luz.

ANEXO I – A**FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR, ADIs (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**

1. DADOS PESSOAIS: Nome do servidor(a): _____		Data Nasc: ___/___/____ Cel: _____	
Whats App: _____		Email: _____	
Habilitação de concurso: _____			
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo): O professor efetivo em dois concursos deverá preencher uma ficha para cada concurso, na unidade escolar lotado.			
A) () Não B) () Sim	() MUNICÍPIO () ESTADUAL	CARGO OCUPADO () PROFESSOR () ADMINISTRATIVO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VÍNCULO: _____ HORAS/SEMANAIS
2. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR (A):			
CRITÉRIOS		INDICADORES	CÓMPUTO
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (considerar maior titulação)			
Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos	
	Mestrado	60,0 (sessenta) pontos	
	Especialização	40,0 (quarenta) pontos	
Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos	
Curso Técnico na área		30,0 (trinta) pontos	
Ensino Médio		20,0 (vinte) pontos	
Ensino Fundamental		10,0 (dez) pontos	
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:			
Tempo de serviço prestado na rede municipal de educação de Serra Nova Dourada – MT em regência de sala de aula.		0,5 (meio) ponto para cada 6 (seis) meses de serviço prestado.	
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
5. EM CASO DE EMPATE:			
I – Maior tempo de serviço prestado na unidade escolar para a função a qual concorre;			
II- Maior tempo de efetivo exercício em sala de aula na rede municipal (contado a partir da data de posse no concurso público);			
III- Maior idade.			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:			
Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
() Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade por estas, ciente de que poderei responder sindicância em casos de uso má fé.			
Assinatura do servidor(a) _____		Responsável pelo preenchimento. _____	DATA ___/___/____

ANEXO II**DATAS IMPORTANTES**

Constituição da comissão de contagem de pontos e atribuição.	22/11/2024
Auto contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho.	03 e 04/12/2024
Validação de contagem pela comissão das Unidades Escolares.	09 e 10/12/2024
Publicação preliminar pela unidade escolar da pontuação obtida na contagem de pontos dos profissionais da rede municipal de acordo com habilitação e por ordem decrescente.	11/12/2024
Publicação pela unidade escolar da pontuação obtida na contagem de pontos dos profissionais da rede municipal de acordo com habilitação e por ordem decrescente após o período de interposição de recursos.	18/12/2024
Atribuição.	I- 1ª fase: 15/01/2025 Período Matutino: das 08 às 10 h. atribuição dos Professores Pedagogos de Educação Infantil de 0 a 3 anos e ADIs efetivas na Creche Municipal Criança Feliz, de acordo com a habilitação do concurso, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos. II- 2ª fase: 15/01/2025 Período Vespertino: das 13 às 15 h. atribuição de salas/aulas dos professores efetivos pedagogos e da educação infantil (04 e 05 anos) na Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa, de acordo com a habilitação do concurso, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos. III- 3ª fase: 16/01/2025 Período Matutino: das 08 às 10 h. atribuição para os professores efetivos nas áreas específicas, nas dependências da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa. Período Vespertino: das 13 às 16 h. atribuição para todos os profissionais da rede municipal sendo: Técnico Administrativo Educacional, Secretário Escolar, Técnico em Nutrição e Motorista Escolar, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos, nas dependências da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 020/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NAS REVISÕES DOS ONIBUS ESCOLARES MARCA MARCOPOLO/VOLARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FINALIDADE: Realizar manutenção corretiva e preventiva dos ônibus escolares da marca MARCOPOLO/VOLARE, que se encontram no período de garantia de fábrica, pertencentes ao município de Sorriso, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso IV da Lei 14.133/21

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ N° 07.838.209/0001-78.

VALOR GLOBAL: R\$ 320.374,80 (trezentos e vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Vanderson Cunha Del Sent - Agente de Contratação

CULTURA

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2024/SEMCULTJ PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024 PNAB SORRISO 2024 “EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA”

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre n° 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ n° 004/2024, de 28 de outubro de 2024, anuncia a prorrogação do prazo para inscrição de projetos para o Edital de Chamamento Público n° 004/2024 PNAB Sorriso 2024 “Expressões Artísticas da Cultura”, elaborado com base na Lei n° 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei n° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto n° 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC n° 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). O edital é lançado para a seleção de projetos em diversas áreas culturais, conforme o inciso II do art. 2° da Lei 14.399/2022.

As inscrições deverão ser protocoladas até às 13 horas, do dia **02 de dezembro de 2024**, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Tancredo Neves, n° 543, Bairro Centro-Sul, Park Shopping Sorriso, 2° Piso, mediante a entrega da proposta e documentos em envelope lacrado e fora do envelope em anexo duas vias do Ofício de Encaminhamento (anexo XIV) dirigida a Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais de Sorriso-MT.

Sorriso/MT, 18 de novembro de 2024.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ n° 004/2024

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 049/2024

O **MUNICÍPIO DE SORRISO - MT**, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **21/11/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **09/12/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **09/12/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Regime de execução: **EMPREITADA GLOBAL.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

GESTÃO DE PESSOAS CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024

À Senhora,

CINTHIA MIRIAN VIANA FEITOSA

Servidora Municipal, matrícula n° 394

Secretaria Municipal de Educação

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria em caráter de **URGÊNCIA** na Superintendência de Gestão de Pessoas até o dia 22 de novembro de 2024, no horário das 07:00 as 13:00.

Ressaltamos, que através da Gerência de Perícia Médicas e Gestão de Ponto foi constatado que Vossa Senhoria não retornou ao trabalho e nem compareceu nas avaliações periciais previamente agendadas, violando o Art. 58, §1° e § 8°, Art. 116 inciso I §1° e § 2°, Art. 127 § 4°, Art. 128 § 4°, §13° ao §16° Art. 163, incisos III, IV e Art. 173, § 1° e 2° da Lei Complementar n° 140 – Estatuto de Servidor Público Municipal.

A convocação é devida ausências laborais, bem como, nas perícias médicas a fim de regularizar os atestados médicos apresentados.

Advertimos que o não comparecimento dentro do período estipulado nesta convocação, implicará em medidas administrativas legais cabíveis, bem como, em abertura de processo de abandono de cargo, conforme previsto no Art. 166 da Lei Complementar n° 140/2011.

E, para que não alegue desconhecimento esta convocação será publicada no site do município e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM/MT).

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção e nos colocamos a disposição.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

CLEUSA MARIA PEREIRA

Assessora Adjunta

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2024****I - DO OBJETO**

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Caravaggio**, por meio de formalização para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil - (OSC), conforme aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para a Escola Municipal Caravaggio, com o objetivo de aprimorar as atividades físicas e educacionais, garantindo um ambiente propício ao desenvolvimento integral dos alunos, com o objetivo de aprimorar as atividades físicas e educacionais, garantindo um ambiente propício ao desenvolvimento integral dos alunos.

II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso II, do art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/15, do Decreto Municipal nº 186/17:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar à realização do chamamento público, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organização da Sociedade Civil – OSC, para o desenvolvimento de atividades vinculadas e serviços de assistência social e educação.

III - DA JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades de Lei Federal nº 13.019/2014 quanto a Inexigibilidade de Chamamento Público, ato respaldado na mesma Lei, em seu Art. 31, Inciso II.

Considerando que o APM da Escola Municipal Caravaggio é a considerando que há somente uma APM por Unidade Escolar e, por conseguinte, os objetivos e metas da parceria somente poderão ser executados e atingidos por uma única entidade;

Considerando que as atividades recreativas é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, emocional, social e saúde nas crianças;

Considerando que as práticas de atividades físicas e recreativas proporcionam aos alunos benefícios como: melhoria da saúde física e mental, respeito às regras, solidariedade, respeito às diferenças, desenvolvimento de hábitos saudáveis e respeito ao próximo;

Considerando que a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Caravaggio, tem em seu estatuto, que é uma entidade sem fins lucrativos,

sem distinção de cor, raça, religião, nacionalidade, político partidária e uma de suas finalidades é a promoção de eventos em caráter social, educacional, cultural e recreativo;

Considerando que o recurso financeiro para esta Inexigibilidade de Chamamento Público é oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva – EI 30 - do Vereador Zé da Pantanal, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.489/2023 e Lei Municipal nº 3.602/24, onde deverá ser utilizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes;

Considerando que a Comissão de Avaliação e Monitoramento se utilizará dos meios disponíveis para fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, contando com o auxílio dos demais profissionais das diversas áreas do Município, procurando obter o fiel cumprimento da execução das metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela **entidade**;

Considerando que há reciprocidade de interesse das partes envolvidas, estando dispostos a colaborar, compartilhar recursos e conhecimentos, e investir tempo e esforço para alcançar objetivos delineados, através de diferentes competências e habilidades;

Considerando que o plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Observa pelo plano de trabalho apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais a viabilidade de sua execução. Para tanto se compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro dos valores de mercado.

Por todo o acima exposto, e conforme o parecer técnico apresentado e toda a documentação juntada, foram atendidos aos preceitos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas Vigentes, assim, **justifico e Autorizo** a celebração por Inexigibilidade de Chamamento Público e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Sorriso-MT, 18 de novembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **21/11/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **16/12/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **16/12/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 011/2024.**

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2024

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 011/2024.

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar. Absolvção da servidora processada, arquivamento do processo.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, FAZ SABER: Publicação da decisão do processo administrativo disciplinar nº 004/2024– Portaria SEMAD nº 011/2024 instaurado em face da servidora Maria do Socorro Pereira da Silva, matrícula nº 1567, nos seguintes termos: Após análise dos elementos de provas anexados ao presente feito, firme nos princípios da Administração Pública, dentro dos limites permitidos em lei, haja vista a ausência de indícios mínimos de materialidade e autoria quanto aos fatos imputados, **DECLARO** a absolvição da servidora processada, com o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2024.

Sorriso-MT, 18 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO EM SESMT COM SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADA ON-LINE DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E E-SOCIAL.

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada na realização de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), para cumprir as normas regulamentadoras e legais exigidas em processos de desligamento, assegurando a transparência e o cumprimento da legislação trabalhista, bem como, atender às obrigações previstas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e garantir a conformidade com os requisitos do E-Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

CONTRATADA: BIOSEG - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO S.A. CNPJ: 22.906.740/0001-24.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.098,10 (noventa e nove mil, noventa e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

ARI GENÉZIO LAFIN – Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO – IRDESI.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONVÊNIO**, regendo-se pelo disposto no art. 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei Federal 8.080/1990, Portaria GM/MS nº 1.034/2010, Instrução Normativa Municipal nº 017/2009 e Lei Municipal nº 3.579/2024, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto a **“Implementar um serviço de telemedicina psiquiátrica de alta qualidade para atender a população de Sorriso/MT, focando em condições como depressão, ansiedade e transtornos bipolares.”**

Parágrafo Único – Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste termo.

VALOR TOTAL: R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001.10.302.0012.2153.337041.1204(F-1.500.100200) – R\$ 50.000,00

VIGÊNCIA: De 11 de novembro de 2024 à 30 de dezembro de 2025

ASSINATURA: 11 de novembro de 2024

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **21/11/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **11/12/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **11/12/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.482, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.482, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revogar função gratificada de Coordenador Semec o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar FG do servidor Umberto Pelisser, matrícula nº 4944, da função de Coordenador SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.481, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.481, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revogar função gratificada de Coordenador Semec, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar FG da servidora Tatiana Aline Salete Walker, matrícula nº 2467, da função de Coordenador SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.480, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.480, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revogar função gratificada de Coordenador Semec, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar FG da servidora Tatiana Aline Salete Walker, matrícula nº 4172, da função de Coordenador SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.479, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.479, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga da função gratificada de Coordenador Semec, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Miriam Schmitt Schwaab, matrícula nº 3979, da função de Coordenador SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.478, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.478, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga FG de Coordenador Semec, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar FG da servidora Ivanete Ferro, matrícula nº 2171, da função de Coordenador SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.477, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.477, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga FG de Coordenador Semec, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar FG da servidora Ivanete Ferro, matrícula nº 445, da função de Coordenador SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.475, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.475, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revogar função gratificada de Coordenador Semec a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar FG da servidora Iluir Lorensetti Tiecher, matrícula nº 622, da função de Coordenador SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.476, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.476, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revogar função gratificada de Coordenador Semec a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar FG da servidora Iluir Lorensetti Tiecher, matrícula nº 622, da função de Coordenador SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.474, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.474, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revogar função gratificada de Coordenador Semec, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar FG a servidora Claudia Zanata de Oliveira Vasconcelos, matrícula nº 397, da função de Coordenador SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.473, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.473, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revogar função gratificada de Coordenador Semec a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Revogar FG da servidora Aleksandra Andraski Baatech, matrícula nº 551, da função de Coordenador SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.472, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.472, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revogar função gratificada de Coordenador Semec a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Revogar FG a servidora Aline Borrego Soares, matrícula nº 10246, da função de Coordenador SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 021/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 021/2024 TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT" CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **PENTA SERVICOS DE MAQUINAS LTDA CNPJ/CPF Nº 00.471.442/0001-16 VALOR TOTAL R\$ 4.017.600,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 4.017.600,00.** ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, comunica aos interessados que declaramos FRACASSADO o procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR DE 500 CILINDRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao agente de contratação. O horário de atendimento será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso - MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. **ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº 633/2024 REPUBLICAR**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: DENILCE MARIA DA SILVA, servidor comissionado, com matrícula no RH nº. 2398 admitido em 04/06/2024, nocargo de **COORDENADORA**, **Suplente: MARCELO DA SILVA NASCIMENTO**, servidor Efetivo, com matrícula no RH nº. 105 admitida em 08/05/2000, nocargo de **Agente Administração Pública II - MOTORISTA**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
053/2024	14/11/2024	CERTA PRODUÇÕES LTDA	O objeto do presente instrumento é a adesão a ata de registro de preço n. 145/2024, referente ao pregão Eletrônico n. 023/2024 "carona" - realizada pela Prefeitura Municipal de Sinop - MT, cujo objeto consiste no "registro de preços para contratação de serviços e locação de estruturas temporárias - palco, iluminação, sonorização, fechamento, treliças, banheiros, decoração, alimentação, segurança e outros itens da mesma natureza, que se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Tabaporã-MT.

Artigo 3º. -O prazo do presente contrato terá validade até 14 de Janeiro de 2025.

Artigo 4º. -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 097/2024.**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA**, através do Secretário o Sr. Rogério Rio, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº097/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ ESPÉCIE COFFEA CA-NEPHORA, VARIEDADE ROBUSTA, VISANDO ATENDER AS NECES-SIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 18 de Novembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2024**

AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público aos interessados, conforme pedido de impugnação solicitado por empresa, o qual constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 21 de novembro de 2024, às 09:00 horas, plataforma www.licitanet.com.br, foi **ADIADO** para o **dia 03 de dezembro de 2024 às 09:00** horas horário de Brasília. O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a **partir do dia 19 de novembro de 2024**, no link <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... e na plataforma www.licitanet.com.br Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831, 65-311-4891. Tangará da Serra-MT, 18 de novembro de 2024. Marlon diogo alves de Sousa – Pregoeiro- portaria nº688/2024.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 095/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA**, através do Secretário o Sr. Rogério Rio, no uso de suas atribuições legais.

O **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº095/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS BOVINOS LEITEIROS PERTENCENTES AO PROJETO MAIS LEITE DESTA SECRETARIA E EQUÍDEOS RESGATADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E QUE SE ENCONTRAM SOB OS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NA UNIDADE EXPERIMENTAL.**, através da empresa **IDEAL AGROVETERINARIA LTDA**, inscrita sob o CPNJ nº **11.648.245/0001-46**, na importância de R\$ 8.841,00 (oito mil e oitocentos e quarenta e um reais).

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 18 de Novembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LAC – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para Projeto Executivo de Restauração de Pavimento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, no Centro, no Município de Tangará da Serra – MT. **Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA**. Tangará da Serra – MT, 18 de Novembro de 2024.

AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR N° 1029/2024/SAMAE.

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1029/2024/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – BOMBAS D' ÁGUA DO TIPO SUBMERSA POTÊNCIA DE 15-HP E 17-HP PARA SUBSTITUIÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT**, pelo valor global de **R\$ 19.637,87 (Dezenove Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **MÉRITO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LIMITADA**, inscrita no **CNPJ: 01.582.892/0001-49**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 18 de novembro de 2024.

VAGNER NEVES DE SOUZA
MEMBRO CPL - SAMAE

**SAD
EDITAL COMPLEMENTAR 125-2024 - PS 002-2023 - SAÚDE****EDITAL COMPLEMENTAR N° 125/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial

de Tangará da Serra em 16/01/2024 n°. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoça os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
16	2763	CLEONEIA FERREIRA DA COSTA	19370490	04/11/1976	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
17	2163	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	1817186-9SSP/MT	10/08/1974	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **21/11/2024 e 22/11/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 18 de Novembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresjuizoalheio,induzindooumantendo qualqueroutromeiofraudulento.

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299—Omitir, em documento público

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena—reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes****Declaração de cargo**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

- () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024 – O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 8.908/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO “1ª CORRIDA DO MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA”, por parte de pessoas jurídicas de direito privado, com base nas disposições do Artigo 74, caput, da Lei n. 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. Com a análise dos documentos, restaram-se credenciadas as seguintes pessoas jurídicas: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA e FLAMBOYAN MODAS LIMITADA, 14 de novembro de 2024. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 364/2024

PORTARIA GP Nº 364/2024

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA MARILEIDE MEIRELES ALVES PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a sra. MARILEIDE MEIRELES ALVES, brasileira, inscrita no CPF nº 970.960.321.34, para o cargo comissionado de ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 364/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I, a sra. MARILEIDE MEIRELES ALVES, brasileira, inscrita no CPF nº 970.960.321.34, no dia 01 de outubro de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 364/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal MARILEIDE MEIRELES ALVES Empossado

**CONTRATOS
 PUBLICAÇÃO AVISO PE 009/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base NA Lei 14.133/2021, bem como, no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 19/11/2024 até as 07h00min do dia 02/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h30min às 08h30min do dia 02/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 02/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia>, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 18 de Novembro de 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 042/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 042/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO E GESTÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E GESTÃO NA IMPLANTAÇÃO DO AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DO E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL**, nos termos abaixo:

1. Fica Retificado a Forma de Disputa do Edital, bem como, Termo de Referência do Edital n° 126/2024 do Pregão Presencial n° 042/2024, passando a ficar assim definido:

Item 7.1 – O julgamento da Licitação será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 04 de Dezembro de 2024, às 07h30min (horário local de Terra Nova do Norte - MT), mantido o local e os demais itens.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 18 de Novembro de 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.821/2024

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar emenda impositiva de Vereador de 2024 e dá outras providências.”

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, encaminha a Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial, no valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:**

A vereadora quer destinar o recurso para Apoio ao Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova, para realização de aquisição de material e serviços.

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

05.001 – Departamento de Infraestrutura

05.001.04 – Administração

05.001.04.122 – Administração Geral

05.001.04.122.0020 – Emenda parlamentar impositiva

05.001.04.122.0020.1.205 – Apoio ao Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova (Vereador (a)s Thamara Reis/Marco Aurelio Carlos)

335041-00 – Contribuições.....R\$ 21.600,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo 3º, fica o poder executivo autorizado a **reduzir o valor de até R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos**

reais), nos termos do Art 43, § 1º, inciso III da lei 4320/64, à seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.006 – Departamento de Cultura, Lazer e juventude

04.006.13 – Cultura

04.006.13.392 – Difusão Cultural

04.006.13.392.0020 – Emenda parlamentar impositiva

04.006.13.392.0020.1.197 – APOIO AO ENVETO ESPORTIVO AERT – TAMARA REIS

337041-00 – Contribuições.....R\$ 1.000,00

339030-00 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

339039-00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 11.000,00

TOTALR\$ 15.000,00

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.006 – Departamento de Cultura, Lazer e juventude

04.006.13 – Cultura

04.006.13.392 – Difusão Cultural

04.006.13.392.0020 – Emenda parlamentar impositiva

04.006.13.392.0020.1.188 – EVENTOS CULTURAIS ASSOC. 5ª AGROVILA – MARCO AURELIO

337041-00 – Contribuições.....R\$ 5.600,00

339030-00 – Material de Consumo.....R\$ 500,00

339039-00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 500,00

TOTALR\$ 6.600,00

Art. 3º A ação e meta nº 1.205 – Apoio ao Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova, criada no artigo 1º fica incluso no PPA 2022-2025, bem como na Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 376/2024

PORTARIA GP N.º 376/2024

DATA: 01 DE NOVEMBRO de 2024

SÚMULA: Nomeia A SRA. ROSEMARI VERA MACHADO, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de

AGENTE SANITÁRIO, a Sra. **ROSEMARI VERA MACHADO**, brasileira, inscrita no CPF sob n. 015.228.221-19, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto n° 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde**.

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 376/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE SANITÁRIO**, a Sra. **ROSEMARI VERA MACHADO**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 015.228.221-19, no dia 01 de Novembro de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 376/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ROSEMARI VERA MACHADO

Empossada

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º. 1.822/2024**

Súmula: “Altera a Lei n.º. 467/1999 que Denomina Ruas e Travessa e dá outras providências”.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Inciso I do Artigo 1º da Lei Municipal n.º. 497/1999, que denominou a Rua da Amizade, que passará a denominar-se **RUA PAULINO MANHAGUANHO**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º. 08/2024, DE AUTORIA DA VE-READORA CLEUSA ZALESKI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 12/2024/GS/RM/SMECD**

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores pertencentes ao quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Terra Nova do Norte – MT para o ano letivo de 2025, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º. 9.394/96, Lei n.º 11.494/2007- FUNDEB, a Lei Complementar n.º 32/2013 e Lei Complementar n.º 121/2023 que trata do Plano de Cargos, Carreira e salários dos Profissionais da Educação de Terra Nova do Norte;

Considerando a importância de garantir direitos e oportunidades iguais aos Profissionais da Educação, estabelecendo harmonia equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas dos Professores nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Pública de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores efetivos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Art. 2º. Todos os Professores efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas, conforme exposto nesta Portaria, excetos professores em Licença por Interesse.

Art. 3º. O professor com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) deve apresentar documento de sua carga horária, comprovando a compatibilidade de horário nas redes de ensino, assegurando o cumprimento do regime de trabalho (de sala de aula e de hora atividade), na Rede Pública Municipal de Ensino, no horário de funcionamento da escola que irá atribuir.

Parágrafo Único: Os professores efetivos por disciplina, deverão ter no mínimo 20h/s disponíveis para trabalho com aluno, no período diurno.

Art. 4º. O professor pedagogo, que atua na Escola Municipal Vista, que dispõe de turmas de período integral, deverá optar por atribuir aulas em turmas de período integral, ou em outra Unidade Escolar, da Rede Municipal, na 3ª Fase de Atribuição.

Art. 5º. O professor pedagogo que, no ano escolar vigente, atuou no ciclo de alfabetização (1º e 2º Ano), terá preferência na atribuição para permanecer na alfabetização.

§ 1º. O professor que atribuiu turma do 1º ano do ciclo de alfabetização, seguirá preferencialmente, com a mesma turma até o final do ciclo (2º ano), de maneira automática.

§ 2º. O professor que seguiu com a turma até o final do ciclo (2º ano) terá preferência para atribuir novamente uma turma de 1º ano.

§ 3º. A não permanência no Ciclo de alfabetização poderá ser solicitada pelo professor alfabetizador ou pela Gestão da Escola, caso o profissional não se adapte ao trabalho.

Art. 6º. A atualização das pastas e preenchimento da ficha de contagem de pontos deverá ser realizada no **período de 02 à 06 de dezembro de 2024.**

§ 1º. Os professores efetivos lotados nas Unidades Escolares deverão fazer a atualização de sua pasta na escola de lotação e os professores efetivos lotados na SMECD deverão atualizar sua pasta na Secretaria de Educação.

§ 2º. Os professores que tomaram posse em 2024 ou foram removidos para outra Unidade Escolar, deverão entregar cópias dos seus documentos pessoais e de escolaridade, comprovante de residência, termo de posse no concurso e certificados de formação continuada para que os Gestores organizem sua pasta na escola.

Parágrafo Único – O não comparecimento do professor ou de seu procurador legal no processo de atribuição fará com que o referido profissional passe para última colocação na classificação geral da contagem de pontos da escola de sua lotação e/ou SMECD. Se houver mais que um profissional que não comparecer a atribuição, o critério usado será a pontuação obtida por ele.

Art. 7º. Os professores que em 2024 encontravam-se em regime de cooperação técnica, permutados e ou cedidos, devem fazer atribuição de classes e/ou aulas, e só poderão se afastar das funções na Unidade Escolar quando o cargo for disponibilizado pela SMECD.

Art. 8º. O (A) Professor (a) ocupante da função de Diretor (a), deverão atribuir inicialmente em sua vaga de concurso, que posteriormente será disponibilizada para atribuição em substituição.

Art. 9º. Os professores efetivos por disciplina, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas, registrando a participação no processo, nos horários e datas estabelecidos nessa Portaria.

Art. 10. Os professores efetivos por disciplina deverão atribuir sua carga horária, na Área de Conhecimento de sua formação, nas turmas de 5º Ano do Ensino Fundamental, da Rede Municipal.

Art. 11. O processo de contagem de pontos para os Professores efetivos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado pelas Comissões abaixo especificadas.

§ 1º - As Comissões de contagem de pontos dos professores efetivos lotados nas Unidades Escolares deverão ser formadas e registradas em ata no período de **25 à 29 de novembro de 2024** e serão compostas da seguinte forma:

I – Diretor/Coordenador da escola;

II – 02 (dois) Professores escolhidos entre os pares;

III – 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (que não seja professor);

§ 2º - A contagem de pontos dos professores efetivos lotados na SMECD será realizada pela Comissão nomeada pela Portaria N° 10/2024/GS/RM/SMECD de 8 de novembro de 2024.

Art. 12. A Contagem de pontos dos professores, tanto pelas Comissões formadas nas Unidades Escolares como na Comissão da SMECD, deverá ser realizada do **dia 09 à 11 de dezembro.**

Art. 13. Para atribuição de classes/aulas dos professores efetivos da Rede Estadual que estão no termo de Cooperação Técnica com o Município de Terra Nova do Norte, a ordem para atribuição será a pontuação obtida pelos profissionais na lista de classificação de inscritos divulgado pela SEDUC – MT.

Art. 14. O processo de atribuição de classe e/ou aulas dos Professores efetivos da Unidade Escolar, será realizado pela Comissão das Escolas, acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 15. O processo de atribuição de classe e/ou aulas dos Professores remanescentes das Unidades Escolares e dos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será realizado pela Comissão Municipal designada pela Portaria N° 10/2024/GS/RM/SMECD de 8 de novembro de 2024.

Art. 16. Os Professores efetivos lotados nas Unidades Escolares que desejarem atribuir em outra unidade escolar, em vagas de outros Professores efetivos que estarão exercendo outras funções no ano de 2025, deverão atribuir sua classe/aula na sua escola de lotação e após a atribuição dos remanescentes poderão concorrer as essas vagas.

Art. 17. A divulgação dos resultados da contagem de pontos será realizada no dia **12 de dezembro de 2024**, afixando-os em local de fácil visualização nas devidas escolas e na SMECD com a relação nominal de Professor, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 18. A atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos para o ano letivo de 2025 ocorrerá entre os dias **20 à 22 de janeiro de 2025** respeitando-se, para tanto, as seguintes etapas:

a) **Dia 20/01/2025 às 13 h** na Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato; b) **Dia 20/01/2025 às 15h e 30 min** na Escola Municipal Chapuizinho Vermelho; c) **Dia 21/01/2025 às 7h 30 min** na Escola Municipal 5 de Julho; d) **Dia 21/01/2025 às 9h 30min** na Escola Municipal Vista Alegre; e) **Dia 21/01/2025 às 13h** na Escola Municipal Xanxerê; f) **Dia 21/01/2025 às 15h** na Escola Municipal Norberto Schwantes; g) **Dia 22/01/2025 às 8h na SMECD**, atribuição de classes/aulas para os Professores efetivos na Rede Municipal de Ensino com formação em Pedagogia, remanescentes das Unidades Escolares; h) **Dia 22/01/2025 às 9h, na SMECD**, atribuição para professores que desejarem atribuir em outra unidade escolar, diferente de sua lotação, em substituição a profissionais que irão ocupar outras funções no ano de 2025. i) **Dia 22/01/2025 às 10h, na SMECD** para os professores efetivos da Rede Estadual de Ensino que fazem parte da Cooperação Técnica com o município de Terra Nova do Norte -MT. j) **Dia 22/01/2025 às 13h, na SMECD**, processo de atribuição de classes/aulas por disciplina e/ou Área de concurso para os Professores efetivos na Rede Pública Municipal de Ensino (Anos Finais do Ensino Fundamental) que tem formalizado o processo de cooperação técnica e os que forem atribuir nas turmas de 5º Ano, da Rede Municipal.

Art. 19. O servidor em readaptação de função deverá atribuir na classe e/ou aula de concurso, posteriormente a equipe técnica da Secretaria irá designá-lo para função específica para readaptados, estabelecida pelo profissional de saúde (perito), observando-se a respectiva capacidade laboral.

Art. 20. Ao término de cada etapa do processo de atribuição de classe e/ou aula, deverá ser elaborado ata de atribuição, discriminando todo o processo e eventuais recursos e incidentes, com assinatura dos membros da Comissão de Trabalho e Professores.

Art. 21. Nos casos em que o Professor se sentir prejudicado, no processo de atribuição de classes e/ou aulas, caberá recurso junto a **Comissão Municipal de Atribuição**.

Parágrafo único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 horas (vinte e quatro) após cada sessão, tendo a **Comissão Municipal de Atribuição** e/ou SMECD, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 22. Para atender as especificidades das Escolas Municipais que ofertam sala de Recursos Multifuncional, considerar-se-á os seguintes critérios:

- a) Análise de curriculum vitae dos candidatos;
- b) Ter formação de nível superior completo com habilitação em Pedagogia;
- c) Curso de Pós-Graduação em Educação Especial;
- d) Apresentar cursos de formação ou experiência na área de Educação Especial;
- e) A carga horária para atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais será determinada pela equipe técnica da Secretaria, levando-se em conta número de alunos a serem atendidos;

Art. 23. Para a realização do processo de atribuição de classe e/ou aulas, as Comissões de Contagem de Pontos das Unidades Escolares e da SMECD, deverão proceder à classificação de professores efetivos de acordo com a contagem de pontos nos termos abaixo:

§ 1º TÍTULOS:

- a) De acordo com ficha de pontuação:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	Total de Pontos
Pós-graduação	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
	Mestrado	40 (quarenta) pontos
	Especialização	30 (trinta) pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos

- b) Para contagem de pontos será considerado apenas um título referente à formação.

§ 2º TEMPO DE SERVIÇO

- a) **01 (um) ponto** – Para cada ano trabalhado na Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte – MT, a partir da tomada de posse no concurso com cargo de professor ou 0,09 (nove centésimos) para cada mês do ano incompleto.

§ 3º FORMAÇÃO CONTINUADA:

- a) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Formação Continuada	Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.
	Por Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial).	5,0 (cinco) pontos por livro;
	Artigos científicos publicados, que observem as normas da ABNT, nos últimos três anos, em revistas científicas, no máximo três pontos.	1,0 (um) ponto por artigo

- b) considera-se formação continuada para fins de pontuação, cursos da área da Educação realizados nos últimos 3 (três) anos, ofertados por Instituições Certificadoras que sejam autorizadas e credenciadas pelo MEC ou e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

§ 4º. EM CASO DE EMPATE:

- a) Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I. Maior titulação;

II. Maior Tempo de Efetivação no cargo de professor na Rede Pública Municipal de Ensino;

III. Maior idade.

Art. 24. A Direção/Coordenação da escola que descumprir orientações normativas, omitindo dados ou informações, que venham influenciar na legalidade do processo de atribuição da jornada de trabalho será responsabilizada pelos seus atos.

Art. 25. As escolas que, além do Diretor, têm direito ao cargo de Coordenação Pedagógica, para o ano letivo de 2025, este destinar-se-á prioritariamente para um docente efetivo, conforme Lei Complementar 032/2013, eleito pelos pares, em suas respectivas Unidades Escolares na primeira etapa do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 26. Compete à Comissão de Atribuição da SMECD e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, acompanhar e fazer cumprir os dispostos desta Portaria.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte - MT, 11 novembro de 2024.

REGINALDO MARCOLAN Secretário Municipal de Educação

Port. 03/2021

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - 2025

I- Dados Pessoais:		
Professor (a): _____ Nasc.: ____/____/____ Matrícula: _____ Telefone: _____		
End. _____		
E-mail: _____ Habilitação: _____		
Escola: _____		
II – VINCULO - Possui outro vínculo empregatício		
a. <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Público	Jornada de trabalho: _____ Horas / semanais
b. <input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Privado	
III- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
Pós Graduação	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
	Mestrado	40 (quarenta) pontos
	Especialização	30 (trinta) pontos
	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos
IV. DO TEMPO DE SERVIÇO – considerar apenas o período de servidor efetivo.		
a. 01 (um) ponto para cada ano trabalhado na Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte - MT a partir da tomada de posse no concurso com cargo de Professor ou 0,09 (nove centésimos) para cada mês do ano incompleto.		
V - FORMAÇÃO CONTINUADA considerar apenas os últimos 3 (três) anos		
a. Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total - 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
b.	Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial)	Livros - 5,0 (cinco) ponto Artigo completo publicado em periódicos de acordo com as regras da ABNT - 1,0 (um) ponto para cada artigo, últimos três anos, limite 3,0 (três) pontos.
VI. EM CASO DE EMPATE:		
Maior titulação		
Maior Tempo de Efetivação no cargo de professor na Rede Pública Municipal de Ensino.		
Maior Idade.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:		
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.		
Assinatura Membros da Comissão		

Terra Nova do Norte- MT, dezembro de 2024.		

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 041/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
EDITAL DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 122/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS CONTIDAS NO ACERVO MUNICIPAL, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO TIPO DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDOR:

LAURI REINEHR LOCAÇÕES

CNPJ: 45.960.381/0001-99

R\$ 574.199,56

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PORTARIA GP Nº 371/2024

PORTARIA GP Nº 371/2024

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA JANETE SZAUCOSKI PARA O CARGO COMISSIIONADO DE ENCARREGADO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. JANETE SZAUCOSKI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 010.488.881-42, para o cargo comissionado de ENCARREGADO DE TRANSPORTES, lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 371/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

ENCARREGADO DE TRANSPORTES, a Sra. JANETE SZAUCOSKI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 010.488.881-42, no dia 17 de outubro de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 371/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JANETE SZAUCOSKI Empossado

PORTARIA GP N° 368/2024

PORTARIA GP N° 368/2024

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA CLAUDIA DE FATIMA GODINHO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. CLAUDIA DE FATIMA GODINHO, brasileira, inscrita no CPF nº 007.338.781.99, para o cargo comissionado de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria GP N° 81/2024 de 20 de março de 2024, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N° 368/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, a Sra. **CLAUDIA DE FATIMA GODINHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 007.338.781.99, no dia 07 de outubro de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 368/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CLAUDIA DE FATIMA GODINHO Empossada

PORTARIA GP N° 366/2024

PORTARIA GP N° 366/2024

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SR. PEDRO DANILO FAORO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sr. PEDRO DANILO FAORO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 250.475.070.68 no cargo efetivo de PROFESSOR POS GRADUADO III, lotado na Secretária Municipal de Educação, desde 02 de agosto de 2004, em conformidade com a portaria nº 017/2024 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2024.03.00015P-PREVITER, a qual concede Aposentadoria por incapacidade permanente, a partir de 02 de outubro de 2024, com proventos integrais, com base na média das 80% maiores contribuições.

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 365/2024

PORTARIA GP N.º 365/2024

DATA: 01 DE OUTUBRO de 2024

SÚMULA: EXONERA a sra. ZELIA ALZIRA DE LIMA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I –EXONERAR a pedido, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a Sra. ZELIA ALZIRA DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 14372444 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 007.069.511.31, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do Concurso Público Municipal, Edição 2014.

ART. II - o servidor solicitou exoneração e deixou o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 370/2024

PORTARIA GP N° 370/2024

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: EXONERA JOAO PEREIRA DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.**RESOLVE:**

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. **JOAO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n° 2964429-1 SSP/MT e inscrito no CPF n° 650.476.211.20, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I**, lotado na Secretária Municipal de Gestão e Planejamento.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE OUTUBRO DE 20024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERT

PORTARIA GP N.º 367/2024

PORTARIA GP N.º 367/2024

DATA: 02 DE OUTUBRO de 2024

SÚMULA: RETIRA O SR. pedro fagner dos santos ferreira DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**

R E S O L V E:

ART. I – EXONERAR A PEDIDO, do cargo de **agente sanitario**, o Sr. **pedro fagner dos santos ferreira**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.071.426.901-86, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto n° 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **solicitou exoneração do cargo, colocando a vaga à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 375/2024

PORTARIA GP N° 375/2024

DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de classe, fundamentado nas Leis Complementares N° 121, 122 e 123 de Setembro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, pois os mesmos fazem o comprimento dos requisitos necessários para ascensão.

NOME	MATRICULA	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
MARCILENE GUARIENTI	1570	C	D

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 379/2024**

SÚMULA: "ALTERA A PORTARIA N.º 373/2024, QUE NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e;

Considerando a Resolução Normativa n.º. 19/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros gestores;

Considerando a obrigatoriedade na prestação de contas dos recursos públicos estaduais e municipais, inclusive quanto às providências a serem adotadas por ocasião da posse e da transmissão dos cargos entre seus titulares;

Considerando que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessários à implementação do novo programa de gestão, deste a data de sua posse;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental entre a atual gestão e o Prefeito eleito na eleição do ano corrente, de acordo com o art. 4º da Resolução Normativa n.º. 19/2016 – TP do TCE/MT, possuindo os seguintes membros:

I – de acordo com as alíneas "a, b e c" do art. 4º:

- Jonas Tadeu Sassi, matrícula n.º. 2418, Controlador Interno do Município;
- Hellen Mariane Moraes, matrícula n.º. 4387, Assessora Jurídica do Município;
- Paula Wyara Vicente da Silva, matrícula n.º. 3157, Contadora do Município;

II – de acordo com a alínea "d" do art. 4º:

- Na área de Administração/Planejamento: Klayton Antônio Fidelex, CPF n.º. 005.626.091-13;
- Na área de finanças/contabilidade: Raul Augustinho Loureiro de Moraes, CPF n.º. 167.535.260-72;

III – de acordo com a alínea "e" do art. 4º:

- Volmir Zambenedetti dos Santos, CPF n.º. 572.301.101-49;
- Cleidyane Fátima Vicente Manfrin, CPF n.º. 044.748.091-06;
- Marciele Aparecida Cruz, CPF n.º. 016.093.611-05.

Art. 2º - As atividades prestadas dos membros da COMISSÃO DE TRASMISSÃO DE MANDATO não serão remuneradas.

Art. 3º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transmissão se darão na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a portaria nº. 373/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Tesouro CNPJ nº **03.543.303/0001-49**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambien-

te, a Licença Ambiental Simplificada – LAS para construção de duas Pontes de concreto armado protendido nas seguintes localidades:

Rio Cassununga com 41,55 metros de extensão e 8,80 metros de largura; Córrego Avoadeira com 33,00 metros de extensão e 8,80 metros de largura.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Tesouro CNPJ nº **03.543.303/0001-49**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para construção de uma Ponte de concreto armado protendido com 61,55 metros de extensão e 8,80 metros de largura sobre o Córrego Estrela, localizada na Rodovia MT-260 no município de Tesouro/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2023

Trata-se do primeiro Termo Aditivo ao Contrato 093/2023 realizado entre o Município de Torixoréu-MT e **DAIANA PATRICIA MOREIRA DA SILVA**, para prestação de serviços de psicólogo para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Torixoréu-MT.

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **DAIANA PATRICIA MOREIRA DA SILVA**, psicóloga, inscrita no CRP XXXXX, CPF sob o nº 014.XXX.XXX-54, com endereço na Rua Manoel Rodrigues da Silva, nº 6.53, Setor Ceará, Aragarças-GO, CEP: 76.240-000, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADA RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 041/2023, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo por 2 (dois) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma dos artigos 106 e s/s, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Psicólogo.	2	Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL R\$ 7.000,00, (Sete mil reais)					

1.2 - Este aditivo possui o valor de **R\$ 7.000,00, (Sete mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 093/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 18 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATANTE

DAIANA PATRICIA MOREIRA DA SILVA**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** Aquisição de Veículo Tipo ônibus.**N° do Contrato:** 075/2024.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, e 10.520/2002.**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**CNPJ:** 07.838.209/0001-78**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Veículo Tipo Ônibus Rodoviário Executivo para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de União do Sul - MT.**Valor Total:** R\$ 794.500,00 (setecentos e noventa e quatro mil, e quinhentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código Reduzido: 184.

Estrutura Orçamentária: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Código Completo: 06.002.10.122.0009.1032.4.4.90.52.1.500.1002000.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.**Data de assinatura:** 18/11/2024.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

Pela Contratada.

ADESÃO Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, Decreto 7892/2013 e Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023 e decretos Municipais nº 1.415/2023 e nº 1.453/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT**), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023, que teve como vencedora a empresa: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78, es-

tabelecida à Av. Fernando Correa da Costa nº 6.259, Bairro Parque Chara, Cidade de Cuiabá - MT, cujo objeto é o Registro de Preços através de Adesão (Carona) para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Veículo Tipo Ônibus Rodoviário Executivo para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de União do Sul - MT, a serem adquiridas com recursos provenientes de repasse do Recurso Próprio do orçamento Geral do Município, nos termos em que faculta a legislação. Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 18 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação Portaria nº 002/2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, QUE SÃO ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE NOSSAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA;** e **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.849.767/0001-16, com sede na rua Carlos Milano, Nº 131 – Águas Belas – CEP:83040-620, cidade de São José dos Pinhais-PR, em face da decisão tomada pelo Pregoeiro na sessão pública do Pregão Eletrônico nº **023/2024**, realizada no dia **28/10/2024**, às **09h00min**, na plataforma eletrônica de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

I – DO RECURSO

Nos termos do item 16.2 do instrumento convocatório, “O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.”

II – DOS FATOS

No dia 28/10/2024, às 09h00, por meio da rede mundial de computadores, utilizando a plataforma LICITANET, foi realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 023/2024, cujo objeto é o objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, QUE SÃO ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE NOSSAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após a etapa de lances e negociação, foi solicitada a proposta realinhada das empresas previamente classificadas em primeiro lugar nos itens do certame, como também a documentação de habilitação.

Os itens foram arrematados por cinco empresas, PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 36.838.236/0001-49; VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 29.532.668/0001-61; LI-

BRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 56.240.173/0001-31; CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - 49.673.898/0001-58; e ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 31.788.699/0001-20.

Da análise da documentação das empresas mencionadas acima, elas foram consideradas HABILITADAS.

Oportunizado prazo para a intenção de interposição de recurso sobre as etapas da licitação, como também na condução dos trabalhos deste Pregoeiro, houve manifestação imediata de intenção de recurso por parte das seguintes licitantes: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA; e BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Assim, dentro do prazo recursal, as empresas apresentaram recurso administrativo.

É a síntese fática.

Passa-se às razões.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

Foram apresentadas razões recursais em face da seguinte: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA. O Pregoeiro avaliou as razões da empresa recorrente, separando-a por licitantes. Segue:

3.1. RECORRENTE LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA EM FACE DA LICITANTE CB ELETRO E INFORMATICA LTDA:

3.1.1. DO NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL – PROCESSADOR AMD RYZEN

A recorrente alega que a empresa CB ELETRO E INFORMATICA LTDA não atendeu a plenitude dos descritivos exigidos no termo de referência para o item, conforme segue:

[...]

1. Na data de 28/10/2024 foi realizado o certame referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2024 realizado pelo Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT, tendo sido declarada vencedora a oferta da empresa RECORRIDA, referente ao item 06 do Edital (COMPUTADOR-DESKTOP)

2. Encerrada a fase de oferta de lances, o Sr. Pregoeiro corretamente solicitou a apresentação de documentos aos licitantes detentores das melhores propostas, no intuito de averiguar se os produtos ofertados à Administração Pública, de fato, atenderiam às exigências técnicas contidas no Edital de referência.

3. A RECORRIDA, então, anexou na plataforma um documento nomeado “composição de custos” referente ao computador ofertado e, de imediato, foi possível perceber que O SEU PRODUTO NÃO ATENDE AO EDITAL!!!!

4. Isso porque, a RECORRIDA ofertou computador com Processador AMD RYZEN 5 4600G, conforme consta da segunda página do referido documento:

5. Contudo, o Edital é expresso ao estabelecer que o processador deveria ser, NO MÍNIMO, INTEL CORE I5 11ª GERAÇÃO. Vejamos o Edital:

6. É mais do que evidente que o processador ofertado pela RECORRIDA não atende ao Edital, pois ofertou um processador manifestamente INFERIOR ao solicitado pela Administração Pública, notadamente com o intuito de aumentar a sua margem de lucro e competitividade frente aos demais licitantes.

7. Isto é, a RECORRIDA manifestamente ofertou um produto INFERIOR ao solicitado pelo Edital, sem se preocupar em prejudicar a Administração Pública, afinal o seu único intuito é reduzir seus custos e aumentar sua margem de lucro e competitividade.

10. Válido destacar que o Tribunal de Contas da União já estabeleceu, há muito, que a Administração Pública não pode aceitar um produto

que deixe de atender às especificações técnicas contidas no Edital, sob pena de violação aos princípios da vinculação e da isonomia.

11. Vejamos:

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES. PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. CONHECIMENTO. OITIVA PRÉVIA. NEGATIVA DE CONCESSÃO DA CAUTELAR. AUSÊNCIA DE REQUISITOS. EMISSÃO INDEVIDA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. RECEBIMENTO DE OBJETO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. AUDIÊNCIAS. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. MULTA. DETERMINAÇÃO. ARQUIVAMENTO

A aceitação de equipamento diferente daquele constante da proposta do licitante e com características técnicas inferiores às especificações definidas no termo de referência afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei 8.666/1993) e o princípio da isonomia, diante da possibilidade de as diferenças técnicas entre os bens influenciar não só no valor das propostas, como também na intenção de potenciais licitantes em participar do certame.

Acórdão 1033/2019-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ

12. Conforme se extrai, é exatamente essa a intenção da RECORRIDA: entregar à Administração Pública um produto que diverge das especificações técnicas do Edital.

13. Diante disso, alternativa não há senão a DESCLASSIFICAÇÃO da RECORRIDA, uma vez que o produto por ela ofertado NÃO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

3.1.2. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A recorrente alega que a empresa CB ELETRO E INFORMATICA LTDA não apresentou comprovações da exequibilidade da proposta de preços apresentada para o item, conforme segue:

[...]

II. DA INEXEQUIBILIDADE DA OFERTA VENCEDORA – PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CATÁLOGO NÃO ATENDE AO EDITAL

14. Não bastasse não atender as exigências do Edital, como demonstrado acima, a proposta da RECORRIDA ainda é INEXEQUÍVEL.

15. Ora, tendo em vista o valor ofertado pela empresa RECORRIDA, extremamente baixo, bem como levando em consideração as complexidades dos componentes eletrônicos exigidos pelo Edital, a RECORRENTE manifestou intenção de recurso para que fosse solicitado da RECORRIDA a apresentação de catálogo na plataforma eletrônica, disponibilizando acesso a todos os licitantes, com base no princípio da transparência que deve reger todos os atos públicos.

16. Entretanto, embora não foi disponibilizado catálogo pela RECORRIDA – em verdadeira intenção de ocultação de informações ao Poder Público – é inegável que o produto ofertado pela vencedora é totalmente INEXEQUÍVEL, sendo inferior ao preço de custo das matérias-primas que compõem o computador, razão pela qual a RECORRIDA merece ser DESCLASSIFICADA.

17. Nobre julgador, o item 06 do Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2024 contém a seguinte descrição:

MICROCOMPUTADOR - DESKTOP COMPLETO, PROCESSADOR INTEL I7 DE 09 GERACAO OU SUPERIOR, SISTEMA WINDOWS 11 HOME INSTALADO, ARMAZENAMENTO DE 500 GB EM SSD, MEMORIA INTERNA DE 8 GB. GABINETE NA COR PRETA. AMPERAGEM BIVOLT

18. Em uma leitura simples, percebe-se que o Edital descreve uma série de especificações e exigências para que os componentes tecno-

lógicos do computador atendam, fielmente, às expectativas da Municipalidade, com por exemplo: i) no mínimo, processador Intel i7 de 9ª geração; ii) Sistema Windows 11 Home instalado; iii) Unidade de armazenamento SSD 500 GB; dentre outras especificações.

19. No entanto, mesmo diante das especificações acima destacadas, a RECORRIDA ofertou lance no valor de R\$ 1.974 (mil e novecentos e setenta e quatro reais), considerando o valor unitário do computador.

20. A partir do valor do lance ofertado, quando comparado com as especificações técnicas do Edital para o item em referência, tem-se claramente que a proposta da RECORRIDA é inexecutável.

21. Destaque-se o que dispõe o art. 59, inc. III, IV e V, da Lei de Licitações (Lei n 14.133/21):

Art. 59. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

(...)

III - apresentarem PREÇOS INEXEQUÍVEIS ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - NÃO TIVEREM SUA EXEQUIBILIDADE DEMONSTRADA, quando exigida pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

22. No mesmo sentido, estabelece o art. 34 da Instrução Normativa Seges/Me N° 73 de 30 de Setembro de 2022:

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (...)

23. Tendo em vista que, para o item 6, a Administração cotou o valor unitário máximo de R\$ 7.641,93 (sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), a oferta apresentada pela RECORRIDA é MUITO INFERIOR a 50%.

24. Ou seja, é notória a presunção de inexecutabilidade da proposta ofertada pela RECORRIDA.

25. Não fosse suficiente, quando comparados os valores unitários das matérias-primas que atendem, fielmente, às exigências do Edital, chega-se à conclusão de que os valores dos componentes do computador já são superiores ao valor integral consolidado da proposta vencedora ofertada pela RECORRIDA.

26. Em outras palavras, a proposta da RECORRIDA é inferior ao valor de custo do bem exigido pelo Edital, sem considerar, ainda, o valor que a RECORRIDA terá de suportar com frete e, é claro, de sua margem de lucro.

27. Ou seja, é notório que a proposta ofertada pela RECORRIDA, pelo valor lançado, é totalmente inexecutável, o que nos leva a crer que possivelmente será entregue um produto de qualidade inferior ao exigido pelo Edital, em evidente prejuízo ao Erário.

28. Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União já estabeleceu que é dever da Administração Pública rejeitar proposta considerada inexecutável, em respeito ao princípio da eficiência da contratação pública. Vejamos:

LICITAÇÃO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA POR CARACTERIZAÇÃO DA INEXEQUIBILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS. DILIGÊNCIA AO ÓRGÃO. MESMO APÓS A CONCESSÃO DE PRAZO DE DEFESA PELO PREGOEIRO, A EMPRESA NÃO LOGROU COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS. ITENS IMPUGNADOS POSSUEM CUSTO TOTAL MATERIALMENTE RELEVANTE E SÃO ESSENCIAIS PARA A BOA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO,

TORNANDO PREJUDICADO O PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. DETERMINAÇÃO REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, (TCU 00199520091, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 15/02/2011)

29. Não poderia ser outro o entendimento, afinal o aceite de uma proposta inexecutável acarreta prejuízos diversos em face da alta probabilidade de ou não receber o produto ou ter de lidar com atrasos constante.

30. Também é de se considerar a grande chance de frustração do contrato e o imbróglio administrativo causado pela necessidade de contatar as outras empresas licitantes a fim de tentar firmar novo contrato de fornecimento para o objeto da licitação.

3.2. RECORRENTE BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EM FACE DA LICITANTE CB ELETRO E INFORMATICA LTDA:

3.2.1. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A recorrente alega que a recorrida não apresentou em sua planilha de composição de custos para comprovação da exequibilidade de sua proposta, o custo referente a placa de vídeo. Vejamos:

PEÇA RECURSAL

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/204

Por este instrumento, BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, endereço: rua Carlos Milano, N° 131 – Águas Belas – CEP:83040-620, cidade de São José dos Pinhais-PR, CNPJ: 48.849.767/0001-16, por intermédio de seu representante legal o(a) SR(A) Isolde Machado Ferreira, portador do RG 3.029.268-5 e CPF N° 014.556.909-88, declara intenção de recurso, pois o proponente do item 6 a empresa CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, não atende as especificações do edital, pois o mesmo não demonstra em sua comprovação de custo placa de vídeo GTX 1650 ou modelo superior como previsto na descrição detalhada dos itens no edital.

Nós podemos verificar a exigência na página 34 do documento edital retificado.

Portanto, como o proponente não atende aos requisitos mínimos pré-estabelecidos para esse pregão, o mesmo deverá ser desclassificado deste certame e passado assim para os fornecedores subsequentes para que possamos seguir este pregão de forma adequada. Sendo só que tenho para o momento, e esperando merecer como sempre as melhores atenções de vossa Senhoria, subscrevo-me.

Dos itens apresentados acima, as recorrentes pleiteiam a inabilitação da empresa CB ELETRO E INFORMATICA LTDA.

Em suma, são os argumentos.

Não foram apresentadas contrarrazões.

Passa-se ao exame.

IV – DO EXAME DO MÉRITO

Preliminarmente, cumpre tecer alguns comentários antes de adentrar ao mérito definitivo.

O presente processo foi alvo de análise jurídica, o qual teve sua aprovação ainda na fase interna, conforme prevê a legislação, tendo sido analisada as cláusulas constantes do instrumento convocatório, estando conforme.

Ainda, importante esclarecer que as exigências colocadas no edital têm o condão de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, atendendo ao interesse público e respeitando a limitação da Lei.

4.1. DA LICITANTE CB ELETRO E INFORMATICA LTDA:

4.1.1. DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

Em suas razões, a empresa, ora recorrente, solicita que a licitante CB ELETRO E INFORMATICA LTDA seja considerada inabilitada pelos seguintes motivos:

a) Produto ofertado divergente do solicitado em edital; e b) Inexequibilidade da proposta.

Em relação ao ponto exposto pela Recorrente no tópico 3.1.1; e letra “a” do item 4.1.1 deste documento, este Pregoeiro entende que a alegação merece prosperar, tendo em vista que após uma reanálise do item ofertado, foi identificada a divergência do processador ofertado na proposta da empresa arrematante e o processador solicitado em edital.

Concernente ao ponto exposto pela Recorrente no tópico 3.1.2; e letra “b” do item 4.1.1 deste documento, este Pregoeiro entende que a alegação merece prosperar. Em que pese a recorrente não apresentar números e dados técnicos para embasar seus argumentos, considerando que a recorrida apresentou produto divergente do solicitado em edital, e ainda, ofertou lance muito inferior a 50% do valor orçado pela Administração, não foi possível, após uma reanálise dos dados, afirmar com veracidade a exequibilidade da proposta da licitante.

4.1.2. DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Em suas razões, a empresa, ora recorrente, solicita que a licitante CB ELETRO E INFORMATICA LTDA seja considerada inabilitada pelos seguintes motivos:

a) Inexequibilidade da proposta.

Em relação ao ponto exposto pela Recorrente no tópico 3.2.1; e letra “a” do item 4.1.2 deste documento, este Pregoeiro entende que a alegação merece prosperar, tendo em vista que após uma reanálise do item ofertado, foi identificada a divergência da planilha de composição de custos apresentada pela empresa, a qual não contempla a placa de vídeo.

Portanto, diante da análise empreendida nas razões de recursos, entendemos que os argumentos expendidos pelas recorrentes merecem prosperar.

Em suma, são os argumentos.

Passa-se à decisão.

V – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, tendo-se por fundamento os dispositivos constantes da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, DECIDE-SE:

1. CONHECER dos recursos interpostos pelas empresas LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA e BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA por ser tempestivo, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO, alterando a decisão inicial tomada em sessão pública, para declarar a empresa CB ELETRO E INFORMATICA LTDA como INABILITADA e consequentemente DESCLASSIFICADA no certame.

Destarte, tendo em vista a reconsideração da decisão, não vislumbra necessidade de encaminhamento a autoridade superior, nos termos do item 16.5 do instrumento convocatório, como também ao § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual, torna-se público.

Vale de São Domingos, 18 de novembro de 2024.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMECEL/VG/MT Nº 077/2024

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar nº 3.797/2012.

RESOLVER:

EXERCICIO 2014/2015					
MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO GOZO	DIAS
22954	JOEMIR LEMES FERREIRA	TSAE – TSM	EMEB JULIO CORREA	04/11/2024 a 03/12/2024	30
20155	ISLIENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	07/04/2025 a 06/05/2025	30
26748	LAURENÇA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS	PROFESSOR	CASA DE ARTE E CULTURA	23/10/2024 a 06/11/2024	15

EXERCICIO 2018/2019					
MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO GOZO	DIAS
20155	ISLIENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	07/05/2025 a 14/05/2025	8

EXERCICIO 2019/2020					
MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO GOZO	DIAS
20155	ISLIENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	11/03/2025 a 05/04/2025	26
84061	ODENIL MARQUES DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	01/03/2025 a 30/03/2025	30

EXERCICIO 2020/2021					
---------------------	--	--	--	--	--

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO GOZO	DIAS
10268	DELZE MARIA XAVIER BISPO REZENDE	PROFESSOR	SMECEL	22/11/2024 a 21/12/2024	30
20155	ISLIENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	27/01/2025 a 12/02/2025	17
41178	ROSAYKA NIULA MARTINS E SILVA AMARAL	PROFESSOR	SMECEL	09/07/2024 a 20/07/2024	12
41178	ROSAYKA NIULA MARTINS E SILVA AMARAL	PROFESSOR	SMECEL	02/05/2024 a 16/05/2024	15

EXERCICIO 2021/2022

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO GOZO	DIAS
146372	DONIZETE HILARIO DA CRUZ	TSAE - TSM	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	01/01/2025 a 30/01/2025	30
20155	ISLIENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	13/02/2025 a 09/03/2025	25
20718	IZAIAS ALVES MARTINS	TSAE - TSM	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	14/10/2024 a 12/11/2024	30
41178	ROSAYKA NIULA MARTINS E SILVA AMARAL	PROFESSOR	SMECEL	05/11/2024 a 29/11/2024	25

EXERCICIO 2022/2023

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO GOZO	DIAS
82049	BENEDITA LOADIR PEREIRA LEITE	PROFESSOR	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	27/01/2025 a 25/02/2025	30
16861	FRANCISCO ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA	TSAE - TSM	EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	01/11/2024 a 20/11/2024	20
21081	JALME SANTANA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA	11/11/2024 a 20/11/2024	10
32536	MARIA DO CARMO RAMOS	TSAE - TN	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	04/11/2024 a 03/12/2024	30
41333	ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	21/11/2024 a 30/11/2024	10
20718	IZAIAS ALVES MARTINS	TSAE - TSM	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	13/11/2024 a 12/12/2024	30

EXERCICIO 2023/2024

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO GOZO	DIAS
130698	ANDRE VITOR DE SOUZA GINO	TSAE - TSM	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	15/11/2024 a 14/12/2024	30
5019	ARQUIBENES SANTOS DOS REIS	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	21/10/2024 a 04/11/2024	15
82049	BENEDITA LOADIR PEREIRA LEITE	PROFESSOR	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO	26/02/2025 a 27/03/2025	30
82137	BERENICE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	CMEI PROF. LEUBY CORREA DA COSTA BARROS	21/10/2024 a 28/10/2024	8
82067	CATARINA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROFESSOR ANTONIO SALUSTIO AREIAS	20/11/2024 a 29/11/2024	10
8239	CLAUDIA LUISA UNTAR DO CARMO	TSAE - THM	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	11/11/2024 a 25/11/2024	20
82115	CESAR MURILO MOURAO LOPES	TSAE - TSM	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA	01/12/2024 a 30/12/2024	30
130707	DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	TSAE - TSM	ESPORTE E LAZER	23/12/2024 a 27/12/2024	5
87179	DEYBSON KENER RIBEIRO DE CAMPOS	TSAE - TSM	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	01/11/2024 a 30/11/2024	30
12493	EDSON FRANCISCO CURVO	TSAE - TSM	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	01/11/2024 a 30/11/2024	30
84202	FREDERICO NASCIMENTO NOGUEIRA	TSAE - TSM	SMECEL	11/12/2024 a 20/12/2024	10
24643	JOSSIVAN FERNANDES DOS SANTOS	TSAE - TSM	CASA DE ARTE E CULTURA	15/12/2024 a 13/01/2025	30
87173	LUIZ CEZAR COSTA JUNIOR	TSAE - TSM	CMEI PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	01/11/2024 a 30/11/2024	30
86159	MARIA OLGA DE BARROS CAMPOS	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	12/11/2024 a 21/11/2024	10
82014	ROSANA JOSE DE FRANCA CASTRO	PROFESSOR	CMEI CAETANO DA COSTA	04/11/2024 a 30/12/2024	30
42430	SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	05/11/2024 a 14/11/2024	10

42460	SANDRA OLIVEIRA SANTOS	TSAE - TN	EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA	21/11/2024 a 20/12/2024	30
158534	SUED DA SILVA REIS	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	CMEI WILSON SODRE DE FARIAS	18/11/2024 a 02/12/2024	15
87183	SILVIO GOMES RIBOLI	TSAE - TSM	EMEB RITA AUXILIADORA C. CUNHA	01/11/2024 a 30/11/2024	30
135654	STHELA OLIVEIRA CAPOBIANCO POLETO	TDI	CMEI CAETANO DA COSTA	21/11/2024 a 20/12/2024	30
86666	ZILDISNETY LEMES DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	CMEI CAETANO DA COSTA	11/11/2024 a 20/11/2024	10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Várzea Grande - MT, 18 de novembro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO 63/2024 – CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando o Processo 42/2024;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 356, realizada no dia 14 de novembro de 2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder Registro de Funcionamento com Validade a expirar em 14 (quatorze) de novembro de 2025 à Mantenedora:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VÁRZEA GRANDE – APAE VÁRZEA GRANDE

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro, manter todo o seu funcionamento observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do

dia 18/11/2024, pág.848, Portaria nº287/2024, que seja corrigido o cargo da servidora

MICHELLY STUY ROSADA;

Onde se lê:

AGENTE DE SANEAMENTO OPERADOR DE ESTAÇÃO TRAMENTO DE AGUA E

ESGOTO

Leia-se:

AUXILIAR SANEAMENTO

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EDITAL Nº 003/2024/SMDU/AJ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação do Município de Várzea Grande, convida a todos para participar da Audiência Pública, que irá se realizar no dia 29 de novembro de 2024, às 08:30 horas, no Gran Eventos, Rua Venezuela nº 37 Jardim Imperial - Várzea Grande - MT e via link da transmissão via youtube <https://forms.gle/2hp2A-Tov232EDBpu6>

A participação é de suma importância para os residentes da região, bem como para os demais munícipes, tendo em vista que na oportunidade será apresentado e discutido os Impactos dos Empreendimentos **EMPREENDIMENTO MRV TOPAZIO I E II DA PROCESSO GESPRO Nº 861546/2023, LOCALIZADO: na Av. MARIO ANDREAZZA em Várzea Grande/MT**, próximo ao trevo do Posto Papito.

MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA, CNPJ: 34.353.654/0001-10, Condomínio 01 e Condomínio 02 são residências Verticais multifamiliares com interesse social com 672 Unidades Habitacionais em 1 e 640 Unidades Habitacionais no outro.

Contamos com a participação e presença de todos.

Várzea Grande, 11 de novembro de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SMDU-VG

RESOLUÇÃO 64/2024 – CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando o Processo 46/2024;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 356, realizada no dia 14 de novembro de 2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder Registro de Funcionamento com Validade Bienal a expirar em 14 (quatorze) de novembro de 2026 à Mantenedora:

ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DO UNIVERSO

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro, manter todo o seu funcionamento observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº.65/2024/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre Composição da Comissão Especial responsável pela elaboração do edital e seleção dos projetos das Organizações da Sociedade Civil, para Captação de Recursos Financeiros via Chancela ao Fundo da Infância e da Adolescência – FIA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e Lei Municipal 5.062/2023 e,

Considerando o disposto dos art.s 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência;

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando a LEI Nº 14.692, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 356, realizada no dia 14 de novembro de 2024.

Resolve:

Art.1º - Compôr Comissão Especial do Colegiado do CMDCA/VG para elaboração do Edital de Chamamento público, avaliar os documentos e publicar a relação dos projetos aprovados, pelos seguintes conselheiros:

Nelma de Oliveira Neres-Presidente do CMDCA/VG;

Barbara Perin- Secretária Municipal de Assistência Social;

Neuzi Cruz Pereira-Secretária Municipal de Administração;

Ketty Sonaira Teixeira-Associação Várzeagrandense Madre Tereza de Calcutá;

Aparecida Gomes Torres-Associação Beneficente Vida Nova.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA N.º 242/2024

“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. LUZINEI NUNES DA CUNHA em decorrência do falecimento da Ex-Servidora JUCIMARA MAGALHÃES DE LARA”.

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.07.34667Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao Sr. **LUZINEI NUNES DA CUNHA**, brasileiro, portador do Registro Geral- CPF nº 452.909.621-15, em decorrência do falecimento de sua companheira, Sra. **JUCIMARA MAGALHÃES DE LARA**, ex-servidora municipal no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 25133.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 10/03/2020, conforme disposto no artigo 25, I, da Lei Municipal n.º 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 028/2024

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **02.555.079/0001-42**, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria nº 093/2024**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, modo de disputa “ABERTO”, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: 02/12/2024

Horário da Fase de Lances: 10h00min - horário de Brasília

Plataforma da sessão pública: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bll.org.br>

O Edital completo está à disposição dos interessados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, nos dias úteis, das 08h00m às 17h00m, ou nos sites: <https://bll.org.br> <https://daevg.com.br> e www.pncp.gov.br

HERCULES BATISTELLA SQUAREZI

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.503/2024**

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

EDVAN LOPES COELHO, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **23 (vinte e três) dias** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Psicóloga, **AGATHA CHRISTIE LEMES SANCHES**, matrícula 3006, relativo ao período aquisitivo de **07/04/2015 a 06/03/2021**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação “**Conversão em Pecúnia–Portaria n. 503/2024**”, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 87 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“**Altera a redação do Decreto nº 079 de 18 de outubro de 2024**”.

EDVAN LOPES COELHO, Prefeito do Município de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a redação do § 1º do artigo 1º, artigo 3º e seu parágrafo único, do Decreto nº 079 de 18 de outubro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.**

§ 1º - Os valores a que se referem o caput será apurada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

..

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. A limitação de empenho definida no decreto, poderá ser revista a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2024

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 026/2024, tendo por objeto a aquisição de tubos de concreto ponta e bolsa para atender as demandas de serviços da secretaria de infraestrutura e serviços públicos, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
VALADAO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	24.690.555/0001-70	R\$ 1.674.400,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de novembro de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 026/2024, tendo por objeto a aquisição de tubos de concreto ponta e bolsa para atender as demandas de serviços da secretaria de infraestrutura e serviços públicos, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
VALADAO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	24.690.555/0001-70	R\$ 1.674.400,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de novembro de 2024.

EDVAN LOPES COELHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PONTA E BOLSA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATAS	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
115/2024	VALADAO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	24.690.555/0001-70	R\$ 1.674.400,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de novembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N. 088/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

“DECLARA FERIADO A DATA QUE MENCIONA”

EDVAN LOPES COELHO, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.14.759/2023, que declara a data como feriado nacional para celebrar o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, em todo território do município, feriado na data de 20 de novembro de 2024 (quarta-feira), que celebra **DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA**.

Art. 2º - Para efeito do disposto deste Decreto, excetua-se os serviços de natureza essencial. Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde,

coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO

PREFEITO

SETOR DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N. 014/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **EDVAN LOPES COELHO**, brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade sob o RG: 169xxx20 SSP/MT e do CPF: 022.xxx.xxx-65.

CONTRATADA: PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tenente Praieiro, 3573, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá, Mato Grosso, CEP – 78070300, inscrita no CNPJ/MF sob o N. 19.568.425/0001-20.

OBJETO: Aditivar o valor de execução do contrato para realização de serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola com quadra poliesportiva, denominada Escola Estadual Quilombola, no município de Vila Bela Da Ss. Trindade/MT, em atendimento ao convênio nº 1839/2021 – da SEDUC. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2022**.

CLAUSULA PRIMEIRA: O valor global deste Contrato é de **R\$ 7.223.992,49 (sete milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)**, que será pago a **CONTRATADA de conformidade com a execução dos serviços**, fiscalizada pelo Engenheiro.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Contrato nº **014/2023** o valor de **R\$ 769.067,41** (setecentos e sessenta e nove mil, sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), computando este aditivo 10,65% de acréscimo sobre o valor global do contrato, apresentando-se dentro do limite de 25% de acréscimo permitido pela Lei 14.133/2021, art. 125.

CLAUSULA TERCEIRA - Deste valor de R\$ 769.067,41 (setecentos e sessenta e nove mil, sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), R\$ 752.147,93 (setecentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) será provido através do Termo de Convênio nº 1839-2021, e o valor restante de R\$ 16.919,48 (dezesesseis mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) será provido através de contrapartida do município.

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Educação 03-Departamento de Ensino Fundamental 1.0371- Construção de Escola Quilombola 44.90.51.00 Obras e Instalação Ficha: Ficha 138 Fonte 1571 R\$:752.147,93 05- Secretaria Municipal de Educação 03-Departamento de Ensino Fundamental 1.0371- Construção de Escola Quilombola 44.90.51.00 Obras e Instalação Ficha: 138 Fonte 1500 R\$:16.919,48

CLAUSULA QUINTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de novembro de 2024.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO CONTRATANTE	PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA CNPJ: 19.568.425/0001-20 Sr. João Pinto dos Santos RG N. 215xxx4-5, SSP/SE CPF N. 015.xxx.xxx-60
--	--

TESTEMUNHAS:

1.	2.
ARNALDO MATUCARI SUPEPI	AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.xxx.xxx-95	CPF: 352.xxx.xxx-72
R.G: 160xxx2-2 SSP/MT	R.G: 060xxx8-3 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.504/2024

“REMANEJA SERVIDOR PARA EXERCER OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

EDVAN LOPES COELHO, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor **EDER ROMÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 16xxxxx-7 SSP/MT e CPF nº 018. xxx.xxx-52, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, como **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**, efetivado através do Concurso Público Municipal n.001/2018, para exercer a função de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 159/2024, DE 1 DE OUTUBRO DE 2024. - PARTE 1**

DECRETO Nº 159/2024, de 1 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2154/2024, de 22 de Julho de 2024.

DECRETA:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.797.168,89, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.365.39.2036-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

R\$33.
500,00

1.540.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 33.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

R\$150.
521,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 150.521,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

R\$283.
022,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 283.022,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

R\$818.
213,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 818.213,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.005 - GESTÃO EM SAÚDE

06.005.10.302.84.2135-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

R\$67.
240,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 67.240,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.005 - GESTÃO EM SAÚDE

06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

R\$59.
569,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 59.569,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.005 - GESTÃO EM SAÚDE

06.005.10.305.85.2131-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

R\$10.
100,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.100,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

R\$40.
700,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.700,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
02.005.4.124.2.2007-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$20.320,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.320,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$78.320,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 78.320,00		
Página : 2		
ESTADO DE MATO GROSSO		
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA		
03.238.862/0001-45		
VILA RICA		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2133-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$34.220,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.220,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2134-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$15.225,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.225,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$2.492,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 2.492,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$3.940,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 3.940,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$28.455,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 28.455,00		
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$4.049,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.049,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2038-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$53.630,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 53.630,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.361.40.2039-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$299.430,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 299.430,00		

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.367.40.2236-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$3.719,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 3.719,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.361.40.2037-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$112.511,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 112.511,00		
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
02.002.4.122.2.2004-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$1.949,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.949,00		
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA		
02.003.4.122.2.2005-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$8.505,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.505,00		
		Página : 3
ESTADO DE MATO GROSSO		
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA		
03.238.862/0001-45		
VILA RICA		
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
02.005.4.124.2.2007-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$9.126,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.126,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2061-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$25.379,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.379,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$67.470,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 67.470,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2134-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$7.450,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.450,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2135-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$32.959,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.959,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.305.85.2131-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$17.589,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.589,00		

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.304.85.2138-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$2.050,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.050,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.25.122.61.2280-3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$197.452,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 197.452,00		
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.243.10.2221-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R\$27.232,27
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.232,27		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2104-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R\$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00		
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.400,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.400,00		
		Página : 4
ESTADO DE MATO GROSSO		
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA		
03.238.862/0001-45		
VILA RICA		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.003 - CULTURA E LAZER		
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.897,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.897,00		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.122.40.2145-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$129.828,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 129.828,00		
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		

02.004 - CONSELHO TUTELAR		
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$226,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 226,00		
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$714,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 714,00		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$881,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 881,00		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$4.622,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.622,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$32.600,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.600,00		
		Página : 5
ESTADO DE MATO GROSSO		
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA		
03.238.862/0001-45		
VILA RICA		
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.004 - CONSELHO TUTELAR		
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.003 - SAEVIR		
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.438,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.438,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.003 - CULTURA E LAZER		
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.003 - CULTURA E LAZER		
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.496,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.496,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$400,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		400,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.000,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.000,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$2.000,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$4.000,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$8.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$71.640,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		71.640,00
		Página : 6
ESTADO DE MATO GROSSO		
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA		
03.238.862/0001-45		
VILA RICA		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$54.000,00

1.751.0000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		54.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
02.002.4.122.2.2004-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2220-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$2.940,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.940,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.003 - CULTURA E LAZER		
10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.300,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.300,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$426,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		426,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.004 - CONSELHO TUTELAR		
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.126,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.126,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.003 - CULTURA E LAZER		
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$290.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		290.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$91.564,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos		91.564,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$71.344,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		71.344,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.003 - SAEVIR		
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$74.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		74.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$3.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
		Página : 7
ESTADO DE MATO GROSSO		
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA		
03.238.862/0001-45		
VILA RICA		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.451.61.2071-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$3.262,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.262,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$21.346,50
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		21.346,50
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$2.000,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2036-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$900,00
1.540.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		900,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.003 - CULTURA E LAZER		
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$3.770,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.770,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$900,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos		900,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$50.000,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
08.001.20.122.18.2073-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$43.805,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		43.805,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$25.000,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.003 - SAEVIR		
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$30.000,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00		
		Página 8
ESTADO DE MATO GROSSO		
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA		
03.238.862/0001-45		
VILA RICA		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$20.000,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$29.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 29.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.26.782.60.2226-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$185.978,00
1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos 185.978,00		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$7.600,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.600,00		
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.004 - CONSELHO TUTELAR		
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.000,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$7.000,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$3.500,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$12.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$270.000,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 270.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$70.394,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.394,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$21.000,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.26.122.64.2067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$12.000,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00		

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2024–
CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2024 – CONTRATAÇÃO DE
OSCIP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2024– CON-
CURSO DE PROJETOS N° 001/2024 – CONTRATAÇÃO DE OSCIP**

O Município de Vila Rica MT, através das Portarias 105/2023 e 005/2024, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará no dia **18/12/2024 as 09:00min** a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados nas áreas de atuação do poder público, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei n°. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 3.100 de 30 de junho de 1999, a Lei Estadual n° 11.082 de 14 de janeiro de 2020, e suas alterações posteriores e subsidiariamente no que couber a Lei Federal n° 14.133/201, cujos envelopes de documentação e proposta serão abertos pela comissão especial de julgamento na mesma data, na sala de licitação situada na Avenida Brasil, n° 2.000, Bairro Bela Vista, Vila Rica/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no setor de licitação, no site: www.vilarica.mt.gov.br, maiores informações através do e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br

Vila Rica, 18 de novembro de 2024.

Samia Santos Araujo Tabosa

Port. 005/2024

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 174/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal n.º 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto n.º 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70 que: “*Art. 70 – prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados*” e no “*Art. 68 – estabelecida o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte*”;

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os **Restos a Pagar Não Processados inscritos de 2023**, referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

§ 2º - Ficam cancelados os saldos dos empenhos inscritos em **Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2023** no valor de **R\$ 3.472,08** (três mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, **Anexo Único**, no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2024.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÍCIO 2023

DATA	EMPENHO	FONTE RECURSO	CREDOR	VALOR
02/01/2023	7	1.500	AYLA LUDIMILA FERREIRA ZORZI	R\$ 600,00

05/01/2023	104	1.500	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 1.310,71
27/01/2023	513	1.500	SKYNET TELECOM LTDA	R\$ 180,28
21/03/2023	2260	1.500	SKYNET TELECOM LTDA	R\$ 599,97
04/09/2023	6813	1.550	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 33,00
01/11/2023	8407	2.621	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	R\$ 4,50
08/12/2023	9370	1.500	MARCOS ALEXANDRE ALVES DIAS	R\$ 743,62
TOTAL				R\$ 3.472,08

Vila Rica-MT., 14 de novembro de 2024.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 159/2024, DE 1 DE OUTUBRO DE 2024. - PARTE 2**

				Página : 9		/16	
ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA							
C.N.P.J.:				03.238.862/0001-45			
Município:				VILA RICA			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS							
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA							
07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$3.145,00	
				1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.145,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS							
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA							
07.002.15.451.61.2071-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$1.800,00	
				1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.800,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS							
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO							
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$5.000,00	
				1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER							
10.002 - ESPORTE							
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$1.200,00	
				1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS							
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA							
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$113.652,00	
				1.751.0000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 113.652,00			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL							
02.004 - CONSELHO TUTELAR							
02.004.4.243.91.1317-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$2.223,03	
				1.755.0000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta 2.223,03			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
05.002.12.361.40.1020-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$3.757,16	
				1.755.0000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta 3.757,16			

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
03.001.4.122.3.1014-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$127.626,00	
	1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		127.626,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.361.40.1020-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$16.500,00	
	1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		16.500,00	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
03.001.4.122.3.1014-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$3.076,93	
	1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		3.076,93	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$91.471,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		91.471,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$28.583,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		28.583,00	
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
					Página : 10 / 16
ESTADO DE MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
Município:		VILA RICA			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$10.000,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$1.400,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		1.400,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$50.000,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$1.897,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		1.897,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$500,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$129.828,00	
	1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos		129.828,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$2.223,03	
	1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		2.223,03	

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -									
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)						R\$54.000,00			
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				54.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -									
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)						R\$10.000,00			
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -									
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)						R\$2.940,00			
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos				2.940,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -									
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)						R\$1.300,00			
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos				1.300,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -									
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)						R\$426,00			
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos				426,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -									
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)						R\$5.126,00			
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos				5.126,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -									
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)						R\$10.000,00			
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -									
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)						R\$290.000,00			
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos				290.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -									
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)						R\$91.564,00			
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos				91.564,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -									
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)						R\$71.344,00			
	1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos				71.344,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -									
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)						R\$74.000,00			
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos				74.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -									
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)						R\$3.000,00			
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -									
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)						R\$3.262,00			
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos				3.262,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -									
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)						R\$21.346,50			
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos				21.346,50			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -									

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.000,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00				
Página : 13 / 16					
ESTADO DE MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.076,93				
1.755.0000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.076,93				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$33.500,00				
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	33.500,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$150.521,00				
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	150.521,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$283.022,00				
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	283.022,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$818.213,00				
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	818.213,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$900,00				
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	900,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.770,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.770,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$67.240,00				
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	67.240,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$59.569,00				
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	59.569,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$10.100,00				
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.100,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$40.700,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.700,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$20.320,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.320,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$78.320,00				
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	78.320,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$900,00				
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	900,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$34.220,00				
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	34.220,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$15.225,00				
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.225,00				
Página : 14 / 16					
ESTADO DE MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$50.000,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$43.805,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	43.805,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$25.000,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$5.000,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$30.000,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$5.000,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$91.471,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	91.471,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$29.000,00				
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$185.978,00				
1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos	185.978,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$7.600,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.600,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.000,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$7.000,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.500,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$12.000,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$270.000,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	270.000,00				
Página : 15 / 16					
ESTADO DE MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$70.394,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.394,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$21.000,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$12.000,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.145,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.145,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.800,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$5.000,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$28.583,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.583,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.492,00				
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 2.492,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.940,00				
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 3.940,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$28.455,00				
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 28.455,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$53.630,00				
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 53.630,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$299.430,00				
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 299.430,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.719,00				
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 3.719,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$112.511,00				
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 112.511,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.949,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.949,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$8.505,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.505,00					
Página : 16 / 16					
ESTADO DE MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
Município:		VILA RICA			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$9.126,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.126,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$25.379,00				
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.379,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$67.470,00				
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 67.470,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$7.450,00						
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.450,00							
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -							
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$32.959,00						
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.959,00							
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -							
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$17.589,00						
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.589,00							
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -							
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.050,00						
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.050,00							
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -							
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$4.049,00						
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.049,00							
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -							
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.200,00						
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00							
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -							
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$113.652,00						
1.751.0000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 113.652,00							
Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 1 de Outubro de 2024, publique-se.							
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2024.							
<table border="1" style="margin: auto;"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>						ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA							
PREFEITO MUNICIPAL							

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 168/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024. - PARTE 1**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/	14
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
DECRETO Nº 168/2024, de 24 de Outubro de 2024.				
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2084/2023, de 24 de Novembro de 2023				
DECRETA:				
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.944.260,86, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
06.002.10.302.84.2048-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				
R\$73.464,00				
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 73.464,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE				
06.006.10.301.80.2141-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				
R\$107.896,00				
1.621.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 107.896,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
10.001.27.122.44.2241-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				
R\$9.550,00				

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.550,00							
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA									
06.001.10.301.80.2046-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$28.000,00							
1.600.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção		28.000,00							
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA									
06.001.10.301.80.2046-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$2.258,00							
1.600.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção		2.258,00							
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER									
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO									
10.001.27.122.44.2241-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$700,00							
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		700,00							
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
06.002.10.302.84.2048-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$6.725,00							
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada		6.725,00							
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL									
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL									
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$15.000,00							
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00							
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$3.000,00							
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00							
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.004 - FUNDEB									
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.000,00							
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		10.000,00							
ESTADO DE MATO GROSSO									
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA									
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45							
Município:		VILA RICA							
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.004 - FUNDEB									
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.025,00							
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		10.025,00							
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.004 - FUNDEB									
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$87.000,00							
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		87.000,00							
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.004 - FUNDEB									
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00							
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		5.000,00							
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO									
03.001.4.122.3.2009-3.1.91.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$13.540,00							
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.540,00							

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
04.001.4.123.8.2013-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$10.165,00				
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.165,00					
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.361.40.2020-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$3.490,00				
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.490,00					
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA					
06.001.10.301.80.2046-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$87.221,00				
1.600.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção 87.221,00					
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
07.001.4.122.64.2064-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$4.109,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.109,00					
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.15.452.60.2070-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$25.940,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.940,00					
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.003 - SAEVIR					
07.003.17.512.76.2119-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$1.131,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.131,00					
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
09.002.8.244.10.2084-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$566,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 566,00					
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
10.001.27.122.44.2241-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$735,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 735,00					
ESTADO DE MATO GROSSO					
Página : 3 / 14					
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45					
Município: VILA RICA					
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.002 - ESPORTE					
10.002.27.812.44.2104-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$2.101,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.101,00					
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
13.001.4.121.9.2107-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$3.009,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.009,00					
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
06.002.10.302.84.2048-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$7.890,00				
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 7.890,00					
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.25.122.61.2280-3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$224.016,00				

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		224.016,00							
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER									
10.002 - ESPORTE									
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$999,00							
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		999,00							
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS									
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA									
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$6.010,00							
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.010,00							
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS									
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA									
07.002.26.782.60.2226-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$100.194,00							
1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos		100.194,00							
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS									
09.004.8.244.95.2222-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.000,00							
1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00							
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE									
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00							
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00							
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER									
10.002 - ESPORTE									
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.000,00							
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00							
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER									
10.003 - CULTURA E LAZER									
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.443,04							
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.443,04							
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS									
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA									
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$132.000,00							
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		132.000,00							
ESTADO DE MATO GROSSO									
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA									
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45							
Município:		VILA RICA							
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO									
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$6.000,00							
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00							
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS									
07.003 - SAEVIR									
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$6.000,00							
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00							
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO									
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$15.000,00							
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00							

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$12.031,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.031,00					
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS					
09.004.8.244.95.2222-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.000,00			
1.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00					
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.003 - CULTURA E LAZER					
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$2.610,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.610,00					
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.000,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00					
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.002 - ESPORTE					
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$500,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00					
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00			
1.500.100200 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00					
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
02.004 - CONSELHO TUTELAR					
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.000,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00					
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.002 - ESPORTE					
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.000,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00					
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
09.001.8.122.10.2083-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$2.000,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00					
ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 5		/ 14	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.003 - SAEVIR					
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$51.000,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 51.000,00					
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.003 - CULTURA E LAZER					
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$3.000,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00					
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$20.000,00			

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO									
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$5.000,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00									
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER									
10.003 - CULTURA E LAZER									
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$1.275,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.275,00									
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER									
10.002 - ESPORTE									
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$600,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00									
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS									
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA									
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$10.000,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00									
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$10.000,00			
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00									
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER									
10.003 - CULTURA E LAZER									
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$8.000,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00									
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER									
10.002 - ESPORTE									
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$870,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 870,00									
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS									
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA									
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$45.130,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.130,00									
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS									
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$1.000,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00									
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE									
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$65.000,00			
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 65.000,00									
ESTADO DE MATO GROSSO						Página : 7 / 14			
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA									
C.N.P.J.:				03.238.862/0001-45					
Município:				VILA RICA					
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA									
05.003.12.365.39.1340-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$170.000,00			
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 170.000,00									
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS									
09.004.8.244.95.1337-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$1.294,00			

2.660.000000(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.294,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001.4.122.2.1007-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$290.600,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		290.600,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.20.122.6.1072-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$3.711,31
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.711,31
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.004 - CONSELHO TUTELAR		
02.004.4.243.91.1317-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$557,51
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		557,51
Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		
06.006.10.301.80.2042-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$107.896,00
1.621.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		107.896,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.003 - CULTURA E LAZER		
10.003.13.392.48.2100-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$9.550,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.550,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.452.60.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$6.010,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.010,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$13.540,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.540,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.165,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.165,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$3.490,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.490,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.4.122.64.2064-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$4.109,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.109,00

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 168/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024. - PARTE 2**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 8	// 14
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		

Município:	VILA RICA			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$25.940,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos				25.940,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.003 - SAEVIR				
07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$1.131,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos				1.131,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
09.002.8.244.10.2084-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$566,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos				566,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$735,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos				735,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$2.101,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos				2.101,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
13.001.4.121.9.2107-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$3.009,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos				3.009,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$700,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos				700,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$5.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos				15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$3.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$1.443,04

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.443,04		
ESTADO DE MATO GROSSO			Página : 9	/ 14
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$6.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$6.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$15.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$12.031,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.031,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.004 - FUNDEB				
05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10.000,00	
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		10.000,00		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$2.610,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.610,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$500,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		500,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$5.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$51.000,00	

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 51.000,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$3.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00				
ESTADO DE MATO GROSSO			Página : 10 / 14	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45		
Município:		VILA RICA		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$20.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$80.000,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$800,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 800,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$34.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.000,00				
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$23.156,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.156,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$37.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.000,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$150,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$500,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00				
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$3.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$5.000,00	

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.275,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.275,00	
ESTADO DE MATO GROSSO			Página : 11 / 14
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45	
Município:		VILA RICA	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$600,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		600,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$8.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$870,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		870,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$45.130,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		45.130,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
07.001.4.122.64.2064-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$87.000,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		87.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$5.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00	
10.000	SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.003	CULTURA E LAZER		
10.003.13.392.48.2100-3.1.91.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$999,00	
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	999,00	
02.000	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.004	CONSELHO TUTELAR		
02.004.4.243.91.2320-3.1.91.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$1.000,00	
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
02.000	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.004	CONSELHO TUTELAR		
02.004.4.243.91.2320-3.1.91.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$700,00	
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	700,00	
ESTADO DE MATO GROSSO			Página : 12 / 14
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.004	FUNDEB		
05.004.12.365.39.2036-3.1.91.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$10.025,00	
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.025,00	
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
06.002.10.302.84.2308-3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	R\$73.464,00	
1.600.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	73.464,00	
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA		
06.001.10.301.80.2044-3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	R\$28.000,00	
1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção	28.000,00	
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA		
06.001.10.301.80.2307-3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	R\$87.221,00	
1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção	87.221,00	
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA		
06.001.10.301.80.2307-3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	R\$2.258,00	
1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção	2.258,00	
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
06.002.10.302.84.2308-3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	R\$6.725,00	
1.600.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	6.725,00	
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
06.002.10.302.84.2308-3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	R\$7.890,00	
1.600.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	7.890,00	
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS		
09.004.8.244.95.2258-3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	R\$10.000,00	

1.660.0000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS				
09.004.8.244.95.2354-3.3.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$1.294,00	
2.660.0000000		(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.294,00	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS				
09.004.8.244.95.2258-3.3.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$10.000,00	
1.660.0000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS				
09.004.8.244.95.2095-3.3.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$2.000,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA				
05.003.12.365.36.2050-3.3.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$2.599,00	
1.500.1001000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.599,00	
ESTADO DE MATO GROSSO				Página : 13 / 14
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45		
Município:		VILA RICA		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.26.782.60.1112-4.4.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$26.620,00	
1.759.0000700		Recursos Vinculados a Fundos	26.620,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
07.001.15.451.60.1113-4.4.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$2.000,00	
1.759.0000700		Recursos Vinculados a Fundos	2.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.451.65.1114-4.4.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$71.574,00	
1.759.0000700		Recursos Vinculados a Fundos	71.574,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002.12.361.40.1339-4.4.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$170.000,00	
1.500.1001000		Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.25.752.61.2278-4.4.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$290.600,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	290.600,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.25.752.61.2278-4.4.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$132.000,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	132.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.25.752.61.2278-4.4.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$224.016,00	

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		224.016,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE				
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$65.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos		65.000,00		
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
08.001.20.122.6.1077-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$3.250,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.250,00		
08.001.20.122.6.1342-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$461,31		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		461,31		
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
02.001.4.122.2.1006-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$557,51		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		557,51		
ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 14 / 14		
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
Este decreto entra em vigor em 24 de Outubro de 2024, publique-se				
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2024.				
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>			ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA				
PREFEITO MUNICIPAL				

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 158/2024, DE 1 DE OUTUBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1 / 1	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
DECRETO N° 158/2024, de 1 de Outubro de 2024.			
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2115/2024, de 5 de Março de 2024.			
DECRETA:			
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.964,82, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
08.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
08.002.18.541.77.2342-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$30.964,82	
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos		30.964,82	
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$30.964,82	
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos		30.964,82	
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 1 de Outubro de 2024, publique-se.		
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2024.			
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> </table>			ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA			

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 163/2024, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 2
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
DECRETO Nº 163/2024, de 8 de Outubro de 2024.			
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2119/2024, de 22 de Março de 2024.			
DECRETA:			
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 575.680,67, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA		
	06.001.10.301.80.2040-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$30.000,00	
	2.604.0000600(SF) - Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB		30.000,00
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE		
	06.003.10.305.85.2310-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$16.000,00	
	2.604.0000605(SF) - Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário VS		16.000,00
	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FEAS		
	09.003.8.244.95.2282-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$6.439,00	
	2.661.0000000(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		6.439,00
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
	06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$230.589,00	
	2.621.0000603(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		230.589,00
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
	07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$50.000,00	
	2.751.0000000(SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		50.000,00
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE		
	06.007.10.302.84.1034-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$144.950,01	
	2.711.0000804(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		144.950,01
	02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
	02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
	02.002.4.122.2.1008-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$27.000,00	
	2.755.0000000(SF) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		27.000,00
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
	10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
	10.001.27.122.44.1095-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$500,01	
	2.755.0000000(SF) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		500,01
	02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
	02.004 - CONSELHO TUTELAR		
	02.004.4.243.91.1317-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$3.396,00	
	2.755.0000000(SF) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		3.396,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.40.1020-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$66.806,65	
2.755.0000000(SF) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		66.806,65	
ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 2	/ 2
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$6.439,00	
	2.661.0000000(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.439,00	
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$230.589,00	
	2.621.0000603(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	230.589,00	
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$144.950,01	
	2.711.0000804(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	144.950,01	
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$50.000,00	
	2.751.0000000(SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	50.000,00	
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$27.000,00	
	2.755.0000000(SF) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	27.000,00	
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$500,01	
	2.755.0000000(SF) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	500,01	
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$3.396,00	
	2.755.0000000(SF) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.396,00	
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$30.000,00	
	2.604.0000600(SF) - Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB	30.000,00	
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$16.000,00	
	2.604.0000605(SF) - Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário VS	16.000,00	
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$66.806,65	
	2.755.0000000(SF) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	66.806,65	
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 8 de Outubro de 2024, publique-se.		

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Outubro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 170/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/	1		
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA						
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45					
Município:	VILA RICA					
DECRETO Nº 170/2024, de 29 de Outubro de 2024.						
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2171/2024, de 27 de Setembro de 2024.						
DECRETA:						
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 70.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):					
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	05.005 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE					
	05.005.12.361.40.2028-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$70.000,00		
	1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 70.000,00					
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$70.000,00		
	1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 70.000,00					
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 29 de Outubro de 2024, publique-se.					
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.						
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>					ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA						
PREFEITO MUNICIPAL						

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 171/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/	1
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
DECRETO Nº 171/2024, de 29 de Outubro de 2024.				
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2116/2024, de 5 de Março de 2024.				
DECRETA:				
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 400.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
	07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$400.000,00
	1.754.0000000 Recursos de Operações de Crédito 400.000,00			
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$400.000,00

1.754.000000 Recursos de Operações de Crédito 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 29 de Outubro de 2024, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS
EDITAL 014/2024**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Sr. Abmael Borges da Silveira no uso de suas atribuições legais e;

1 – Considerando o fim da Licença para Tratar de Assuntos Particulares em 24/11/2024.

2 – Considerando a ausência de manifestação do retorno ao exercício do cargo pelo servidor.

3 – Considerando que o servidor encontra-se em lugar incerto e não sabido.

RESOLVE:

Art. 1º. NOTIFICAR, o servidor ROBERTO DA SILVA MUNIZ, CPF nº 784.757.591-49, matrícula nº. 1057, para que no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas da publicação deste comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para notificar de seu interesse em permanecer no cargo ocupado, sob pena de caracterização de abandono de cargo.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2024

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 173/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal n.º 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto n.º 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70 que: “Art. 70 – prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados” e no “Art. 68 – estabelecida o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os **Restos a Pagar Processados inscritos de 2021 e 2022**, referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

§ 2º - Ficam cancelados os saldos dos empenhos inscritos em **Restos a Pagar Processados do exercício de 2021** no valor de **R\$ 1.250,00** (um mil e duzentos e cinquenta reais) e inscritos em **Restos a Pagar Processados do exercício de 2022** no valor de **R\$ 273,32** (duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, **Anexo Único**, no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Processados nos exercícios de 2021 e 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2024.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXERCÍCIO 2021

DATA	EMPENHO	FONTE DE RECURSO	CREDOR	VALOR
04/01/2021	33	1.600	SKYNET TELECOM LTDA	R\$ 1.250,00
TOTAL				R\$ 1.250,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXERCÍCIO 2022

DATA	EMPENHO	FONTE DE RECURSO	CREDOR	VALOR
06/10/2022	6784	1.660	10.825.137 WANDERLEIA ALVES BORGES	R\$ 273,32
TOTAL				R\$ 273,32

Vila Rica-MT., 14 de novembro de 2024.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 164/2024, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1 / 2	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
DECRETO Nº 164/2024, de 9 de Outubro de 2024.			
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2084/2023, de 24 de Novembro de 2023.			
DECRETA:			
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 178.426,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$83.229,00
	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 83.229,00		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.000,00
	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00		
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
	07.002.26.782.60.2226-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$35.000,00
	1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos 35.000,00		
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
	07.002.26.782.60.2226-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$20.000,00
	1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos 20.000,00		
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
	07.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
	07.001.15.451.60.1113-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$30.197,12
	1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos 30.197,12		
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA		
	05.003.12.365.39.2035-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$83.229,00
	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 83.229,00		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA		
	05.003.12.365.39.2034-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.000,00
	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00		
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
	07.002.26.782.60.1112-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$30.197,12
	1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos 30.197,12		
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		

07.002.15.451.65.1114-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$35.000,00			
1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos 35.000,00					
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.26.782.60.1112-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$20.000,00			
1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos 20.000,00					
ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 2		/ 2	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
Município:		VILA RICA			
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 9 de Outubro de 2024, publique-se				
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Outubro de 2024.					
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL					

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 167/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1		/ 1	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
Município:		VILA RICA			
DECRETO Nº 167/2024, de 24 de Outubro de 2024.					
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2102/2024, de 7 de Fevereiro de 2024.					
DECRETA:					
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.615,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.122.79.2351-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$30.615,61			
1.605.0000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 30.615,61					
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$30.615,61			
1.605.0000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 30.615,61					
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 24 de Outubro de 2024, publique-se.				
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2024.					
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL					

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 169/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1		/ 2	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
Município:		VILA RICA			
DECRETO Nº 169/2024, de 24 de Outubro de 2024.					

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2172/2024, de 23 de Outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 574.640,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$50.000,00

1.500.1001000|Recursos não Vinculados de Impostos|50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$100.000,00

1.500.1001000|Recursos não Vinculados de Impostos|100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.122.40.2145-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$120.000,00

1.500.1001000|Recursos não Vinculados de Impostos|120.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.1020-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$304.640,00

1.500.1001000|Recursos não Vinculados de Impostos|304.640,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$50.000,00

1.500.1001000|Recursos não Vinculados de Impostos|50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$304.640,00

1.500.1001000|Recursos não Vinculados de Impostos|304.640,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$100.000,00

1.500.1001000|Recursos não Vinculados de Impostos|100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$120.000,00

1.500.1001000|Recursos não Vinculados de Impostos|120.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

Município: VILA RICA

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 24 de Outubro de 2024, publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIROS**O GRUPO EDUCACIONAL UNICEIB- FACULDADE FACEIB E ESCOLA TÉCNICA CEIBTEC. MEC (22650) FACEIB**

O GRUPO EDUCACIONAL UNICEIB- FACULDADE FACEIB E ESCOLA TÉCNICA CEIBTEC. MEC (22650)

FACEIB Credenciada conforme Decreto Federal nº 175 De 30/03/2021 e CEIBTEC a EJA Publicação D.O.U nº 37/2018 e Credenciada nº. 62/2019 CEE. RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. Instituição de ensino de caráter privado comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal nº 9.394/96, LDB que os alunos abaixo relacionados concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Fundamental a EJA, Ensino Médio na modalidade da EJA, Profissionalizantes, Superior Sequencial, Graduação Tecnológico em Gestão Pública, Tecnológico em Gestão em Recursos Humanos, Licenciatura em Pedagogia, Bacharelado

em Administração, Pós Graduação ou outros, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordia: Fernanda Gonçalves da Cunha, Jose Francisco Maria, Alessandro Paiva Marangoni, Estevam Meireles Storck, Rodrigo Alves De Lima, Dariomar Gomes Pedroso, Cirdiley Garcia Rodrigues, Gilvana Back, Dairane Batista dos Santos, Luan Gabriel de Oliveira Passador, Viviane Laud Soares, Samuel Carvalho Alves, Tatiane Stefany Fonseca dos Santos, Airan Souza Santos, Luiz Fernando Caprino.

LICENÇA AMBIENTAL

Rodobras Combustíveis LTDA, inscrita sob o CNPJ: 31.141.819/0001-00 torna pública que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a renovação de sua Licença LO nº 320160/2019 pelo prazo de validade, para Comércio e varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, situada em Sinop/MT.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Nov 18 22:32:51 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)